SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2897

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1445.2023- FERIAS IVO BELETINI 30 DIAS

PORTARIA Nº 1445, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ivo Beletini, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 06 de novembro de 2023 à 05 de dezembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador de Máquina	2022/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:38D1DE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo como objetivo **Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contra partida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR**. Onde sagrou-se vencedora a empresa **S.M. RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME, R$ 4.335,325,51 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).** A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:86082D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2023

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:EXTINCEL EXT. E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 4.368,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,10de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 337/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EXTINCEL EXT. E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ:03.309.386/0001-06
Endereço do Contratado:Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148 Industrial Jacinto Ecco na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.368,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:10/11/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,10de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:527F9B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 053.2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 053/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FACHINI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:04.644.158/0001-55
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 204 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 56.290,13 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais e treze centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 10/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,10de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E877C9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3060, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3060, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA CORREÇÃO DO DECRETO Nº 3056/2023

O Decreto nº. 3056/2023, publicado na edição nº. 2890, de 01 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
Membro: **ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO**
R.G. 9.833.045-3-SSP/PR
CPF: 075.115.189-07
Leia se:
Membro: **ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO**
R.G. 8.386.836-8-SSP/PR
CPF: 035.270.369-54

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:77C454CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – EDITAL Nº 001/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**, através de seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, **TORNA PÚBLICA** a realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE – EDITAL Nº 001/2023**, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E VEICULAÇÃO DE COMUNICADOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MATÉRIAS/RELEASE LEGISLATIVO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, COM TRANSMISSÃO SONORA POR FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA, NO MÍN., EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações, termos e condições estipulados no Edital e seus Anexos.
Forma: **presencial**. Tipo: **menor preço por item.** Modo**: exclusiva ME ou EPP** (art. 48, I, Lei 123/06).
Valor estimado máximo: ITEM 1: R$41.478,70; ITEM 2: R$39.776,30; Total: R$ 81.255,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DA SESSÃO: os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **28 de novembro de 2023,** das **13h30min às 13h45min**. A SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, E POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES, será realizada no dia **28 de novembro de 2023, às 13h45min** (horário de Brasília). Local: **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR**, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000.
O CONVITE – EDITAL Nº 001/2023 poderá ser examinado e retirado junto à sede desta Câmara Municipal, conforme endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 13h às 17h, e também no sítio eletrônico < http://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >. As informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@chopinzinho.pr.leg.br, e dos telefones (46) 3242 1686 ou (46) 32421407.

Chopinzinho/PR, 09 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:6BF425F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 230/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 15/11/2023 **Horário:** 07:30
Data do Retorno: 18/11/2023 **Horário:** 17:30
Número de Diárias: 03 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Congresso Sul, Sudeste e Centro Oeste de Secretarias de Saúde, nas datas de 16 a 18 de novembro de 2023.
Município de Destino/UF: Florianópolis/SC
Código do IBGE: 4205407
Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C8A7102

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 231/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Empregado: Dilvana Ritter
Matrícula: 382
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 11/11/2023
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AAFD2791

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO PLANTONISTA 12X36 horas.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 232 de 10 de novembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a alteração e inclusão de redação no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

10. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ONDE LÊ-SE:

10.6. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 (quinze) e subitens do edital.

LEIA-SE:
10.6. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo FISIOTERAPIA/TERAPIA I/DIAGNOSE (POR SESSÃO) e para cada consulta especializada, é de 15 (quinze) minutos.
10.6.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo TERAPIA II (POR SESSÃO), devido à complexidade e especificidade dos atendimentos, é de 30 (trinta) minutos.
10.6.2. Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
10.6.3. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 (quinze) e subitens do edital.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A39F83B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
7ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

7ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 232 de 10 de novembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	522,35
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	1.720,60

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE08613E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
134ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

134ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 232 de 10 de novembro de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue::

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:347E528A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
147ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

147ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 232 de 10 de novembro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	522,35
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	1.720,60

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8890C4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 050/2022 em face da empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E41DDAD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO - AVISO - CC - EDITAL 7-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TREVO PR 281

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 7/2023. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:045069BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 89-2023 - PE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 27 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Clinica Municipal de Fisioterapia. Valor máximo estimado: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:91C1F0B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 271-2021 - ERNANI JOSE BUENO LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Ltda. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 271/2021. Novo prazo de vigência: 21/02/2024. Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AFC4BE23

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 280-2023 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 280/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora. CNPJ: 15.241.643/0001-02. Objeto: Alteração do Gestor do Contrato, passando a ser: Roberto Alencar Przendziuk. Origem: Tomada de Preços nº 03/2023. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 10/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto Alencar Przendziuk - Gestor do Contrato, Christiano Dossa Silvestri - Fiscal do Contrato e Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:268525D9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 349 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 396.222,16 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
041220002.2.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (59)	510	70.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (166)	103	6.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103020004.2.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2320)	1064	320.222,16
TOTAL			**396.222,16**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
041220002.2.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (50)	510	70.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
278120005.2.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (259)	000	6.000,00
TOTAL			**76.000,00**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (261)	1064	320.222,16
TOTAL			**320.222,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BFFE6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1388-2023 - 1º RETIFICAÇÃO - NOMEAÇÃO INDIAMARA MELLO DAS NEVES

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Indiamara Mello das Neves, RG nº 12.652.041-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 135/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de novembro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Indiamara Mello das Neves, matrícula funcional nº 3443-0, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. ~~Oneide Cecatto dos Santos~~, Criança Esperança, a partir de 07 de novembro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE387FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1389-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- NOMEAÇÃO CAROLINE DVOJATZKI

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Caroline Dvojatzki, RG nº 12.714.856-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 135/2023, para exercer o cargo temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de novembro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Caroline Dvojatzki, matrícula funcional nº 3442-1, ocupante do cargo temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. ~~Criança Esperança~~, Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 07 de novembro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:578659CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023
DE: 10/11/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR (A) PARA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art.1º. Designar, o Servidor Francisco Fantucci Netto, matrícula nº 1085, portador do documento de identidade RG nº 7.178.706-0 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor de Convênios a ser firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º. Designar como Fiscal de Convênio o servidor Jairo Catira de Souza, matrícula 409, portador da identidade RG nº 8.540.174-2 SESP PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização de Convênios a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:55998EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1016/2023

LEI Nº 1.016/2023
DE 10/11/2023

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE

CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR ALEXANDRE CURI.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor ALEXANDRE CURI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Único -A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:293E0608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1017/2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSTRUIR CASAS ATRAVÉS DE PROJETO PADRÃO DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO-SE DE MÓDULO UNIFAMILIAR EM CONCRETO PRÉ-FABRICADOS. À FAMILIAS CARENTES EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE NATUREZA HABITACIONAL E VULNERABILIDADE SOCIAL E CRIA PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL- MEU LAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria de Assistência Social**, A CRIAR O PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL - MEU LAR**, **e a Construir Casas Através De Projeto Padrão Do Município Utilizando-se De Módulo Unifamiliar Em Concreto Pré-Fabricados, a famílias carentes em situação emergencial de natureza habitacional e vulnerabilidade social,** concomitantemente *com Os Programas Municipais de:* **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO - 8.244.0008**- que visa reduzir as desigualdades sociais, conforme delineado nas peças de planejamento (PPA-LDO-LOA) e o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)- Lei Municipal nº 789/2016**.
Parágrafo Único; *as moradias que necessitam de ampliação e ou reforma serão avaliadas pelo departamento de engenharia do município em casos excepcional, será apreciado e validado preferencialmente pelo conselho CMAS e FMHIS.*
Art. 2°. Para os fins desta Lei, considera-se:
Material: *de construção ou material utilizado pela Prefeitura Municipal na construção de casas unifamiliares, no padrão em concreto pré-fabricado*;
Mão-de-obra/serviços*: fornecida por servidores ou contratados da Prefeitura Municipal para reparação, ampliação ou construção da residência do Requerente em situação emergencial, se necessário observado a legislação pertinente;*
Família: *carente em situação de vulnerabilidade social, assim reconhecida em relatório socioeconômico e laudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os princípios e normas pertinentes, que seja residente no Município a pelo menos 02 (Anos) anos, podendo esta ser da área urbana ou rural;*
Situação emergencial de natureza habitacional e social:
A decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato não causada pelo Requerente que, comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência. Tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação;
Submeta sua residência a risco Iminente a seus moradores*;*
Torne indispensável à realização de obra para conservar ou evitar a deterioração de sua residência;
Que comprometa a saúde, o bem-estar social e a segurança dos residentes na habitação familiar;
De fato, não previsto nos itens da alínea anterior que torne necessária a realização de obra para assegurar ao Requerente e à sua Família condições adequadas de habitação, incluindo higiene, salubridade, Saúde e digna acomodação para a promoção à cidadania, como parâmetro fundamental prescrito na carta da constituição da república;
V- Requerente a pessoa que requer a reforma, ampliação e ou a construção de Casas Unifamiliar, representando sua família.
Art. 3° *São condições para construção de Casas Unifamiliar e/ou o fornecimento da mão-de- obra:*
I *- A apresentação de requerimento devidamente preenchido, datado. Assinado e protocolado pelo Requerente Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;*
II*- A classificação do Requerente e sua família como pessoa carente no relatório Socioeconômico elaborado para os fins desta Lei e subscrito por técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;*
III*- A caracterização da situação emergencial da residência do Requerente em laudo de vistoria subscrito por técnicos da área de Engenharia e obras do Município, ou Conselho Municipal de Assistência Social e ou Comissão designada pelo Executivo Municipal, nomeada por portaria especifica. Excepcionalmente nomeada para tal finalidade;*
IV*- A existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes para a construção de Casas Unifamiliar ou do fornecimento da mão-de-obra.*
A disponibilidade de recursos financeiros.
§1° Será sumariamente indeferido o requerimento:
Que não esteja devidamente preenchido, datado. Assinado ou protocolado pelo Requerente;
Que não contenha o relatório socioeconômico e o laudo de vistoria a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo cujo relatório socioeconômico o classifique o Requerente e sua família como pessoa carente em vulnerabilidade social;
Cujo laudo de vistoria declare, não caracterizada a situação emergencial da residência do Requerente;
§2º *Requisitos obrigatórios do relatório sócio econômicos:*
A descrição da situação Socioeconômica do Requerente e sua família;
A classificação do Requerente e sua família como pessoa carente ou não. Informando se está ou não inscrito nos programas sociais do governo nos termos da legislação pertinente,
Descrição minuciosa da situação fática que determina a necessidade emergencial do Requerente;
Parecer conclusivo sobre a necessidade ou não do atendimento em epigrafe pela Prefeitura Municipal, nos lermos desta Lei:
§3° *São requisitos obrigatórios do laudo de vistoria:*
A declaração de caracterização ou não da situação emergencial da residência do Requerente, com indicação expressa de sua previsão nos termos desta Lei:
A descrição sucinta da situação, subsidiada por fotografias do local e verificação in loco, utilizando-se de mecanismos técnicos:
Em caso de dano, a sua classificação como reparável ou irreparável utilizando-se de mecanismos técnicos.
A indicação estimativa do material necessário à reparação do dano, se for o caso, de acordo com a relação de materiais e serviços.
A fixação de prazo para desocupação. Se for o caso, conforme o dano ou o risco verificado, utilizando-se de mecanismos técnicos.
A advertência sobre a necessidade ou não de demolição da residência, conforme o dano ou o risco verificado.
A assinatura do engenheiro ou arquiteto e ou pessoa designado pelo executivo atendendo parâmetros técnicos.

§1°: *O laudo de vistoria será elaborado a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de cópia do relatório socioeconômico do respectivo Requerente. Se classificado como pessoa carente em situação de vulnerabilidade social.*
§2°: *O fornecimento de mão-de-obra somente ocorrerá quando o Requerente não dispuser de outros meios para obtê-la, dando-se preferência para que esta seja realizada por um familiar direto, caso este tenha habilidade na área da construção civil.*
§3°: *As construções dos módulos unifamiliares em concreto pré-fabricadas, obedecerão aos projetos padrão aprovados pelo Município, atendendo as condições mínimas de habitabilidade familiar, preferencialmente; mulher chefe de família, maior número de filhos, idosos e pessoas com deficiência.*
Art. 4º Sem prejuízo das normas da legislação pertinente, compete à Secretaria de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhamento e a execução das obras nas residências previstas nesta Lei, bem como a fiscalização da utilização do material empregado.
Parágrafo único: *Após a conclusão da obra o município elaborara um termo, através da assessoria jurídica, com condições para a utilização do imóvel, que será assinado por ambas as partes e ficara arquivado na Secretaria de Assistência Social para o devido controle social.*
Art. 5° Fica vedada a transferência à terceiro, a qualquer título, pelo período de 15 (anos) anos do imóvel cedido com os benefícios desta Lei.
Art. 6° Os casos omissos que visem à aplicação dos benefícios de que trata esta Lei, serão estabelecidos em regulamento próprio a ser expedido através de decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para atender as despesas decorrentes desta lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,

Corumbataí do Sul-PR, em 10 de novembro de 2023.

ALEXENDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9F38D250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1018/2023

Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO l

DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA tem por finalidade prestar assessoramento do Governo Municipal em assuntos referentes a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia para a vida, visando assegurar condições de desenvolvimento socioeconômico, e a prestação da dignidade humana, atendidos aos princípios da Legislação Federal e Estadual.
Art. 2º. Compete especificamente ao COMDEMA:
I- elaborar normas e propor procedimentos relativos a critérios e padrões de qualidade ambiental, obedecidas as Diretrizes Constitucionais e a Legislação Ambiental, buscando a manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo:
II- fiscalizar a aplicação das normas a que se refere a inciso anterior;
III- propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental, inclusive por agressões ao patrimônio cultural;
IV- acompanhar o controle permanente das atividades poluidoras de modo a tomá-las compatíveis com as normas ambientais em vigor;
V- providenciar a identificação de áreas prejudicadas ou ameaçadas de degradação, propondo meios para sua recuperação e proteção;
VI- acompanhar a fiscaliza9ño das áreas e recursos ambientais. visando adequar a preservação dos mesmos com o desenvolvimento socioeconômico, bem como o controle e fiscalização de atividades suscetíveis de degradação da qualidade ambiental;
VII- sugerir a instituição de áreas de proteção ambiental e áreas de relevante interesse ecológico, visando proteger a fauna, a flora, o solo, cursos de água e demais recursos naturais, bem como a criação de reservas e estações ecológicas;
VIII- propor a inclusão de matérias referentes a ecologia e meio ambiente nos currículos escolares, inclusive a educação da comunidade objetivando capacita-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
IX- propor o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental;
X- propor a legislação ambiental suplementar às normas federais e estaduais relativa a meio ambiente, bem como a alterações na legislação municipal no que se refere à defesa do meio ambiente, ao uso do solo e à preservação do patrimônio cultural do Município.
XI- propor medidas de compatibilizações das ações do Município com a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como de sua integração ao Sistema Nacional de Meio Ambiente;
XII- propor ao Governo Federal através do Prefeito a suspensão de atividades degradadora da qualidade ambiental, nos termos da Lei Federal n° 6.938, de 31/08/1981;
XIII- promover seminários, debates, palestras, estudos e propor a realização de convênios e acordos com instituições cientificas, culturais e educacionais, públicos ou privados, visando a divulgação de conhecimentos e a preservação do meio ambiente, mantendo intercâmbio constante com as mesmas;
XIV- manifestar-se sobre a ocupação do solo, buscando veículos para participação popular ativa na proteção ao meio ambiente;
XV - elaborar o programa do trabalho do COMDEMA;
XVI - elaborar o relatório anual de atividades do COMDEMA a ser apresentado ao Prefeito.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compor-se-á de 09 (nove) membros e respectivos suplentes de nomeação por ato do Prefeito Municipal, sendo dois a sua livre escolha e os demais propósitos pelas entidades representativas da comunidade.
§ 1º. Serão membros natos do COMDEMA os representantes da Administração Pública Estadual e Federal, vinculados diretamente a preservação, conservação ou melhoria do meio ambiente, assim como até um representante da Câmara Municipal;
§ 2º. A função do membro do COMDEMA será de caráter consultivo, não remunerada e considerada como relevante serviço prestado à comunidade;
§ 3º. O mandato dos membros do COMDEMA coincidira com o do Prefeito Municipal sendo permitida a sua recondução.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover eventos e realizar convênios e acordos com instituições cientificas, culturais e educacionais, visando promover o meio ambiente.
Art. 5º. O COMDEMA será administrado por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único. A diretoria do COMDEMA será eleita na proporção do órgão por maioria de votos de seus integrantes.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 6º. O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre nas dependências da Prefeitura.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, devendo constar dia, hora, local e a ordem do dia;
Art. 7º. O COMDEMA reunir-se-á extraordinariamente:
I- quando convocado pelo Prefeito ou Presidente;
II- quando solicitado, por escrito, por 05 (cinco) membros ou mais;

Art. 8º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA somente poderão realizar-se com maioria de seus membros.
Art. 9º. As decisões deliberativas do COMDEMA, serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros.
Art. 10. As proposições apresentadas pelos membros serão sempre submetidas a discussão e votação, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão permanente de natureza contábil, que será gerido pela *Secretaria do Meio Ambiente*, responsável pela política de Meio Ambiente, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 12. As receitas componentes do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão provenientes de:
I- dotação especifica consignada no Orçamento Municipal para o Meio Ambiente e as
verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II- verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Meio Ambiente e de outros órgãos oficiais;
III- doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
IV- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicações e da realização de eventos;
V- produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VI- recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII- outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Meio Ambiente serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especifica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 3º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação e,
II- da prévia aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -COMDEMA.

Art. 13. Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente constante do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 14. O funcionamento e administração do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão objetos de regulamentação no prazo de 60 (sessenta) dias, o contar da publicação desta Lei.

CAPITULO V

Das Disposições Finais

Art. 15. As despesas oriundas da instala9âo e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, ocorrerão a conta de dotação financeira a ser contemplada no Orçamento Municipal.
Art. 16. O COMDEMA poderá propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, conservação, melhoria e defesa do meio ambiente no Município.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e. no impedimento deste. pelo Prefeito Municipal, ouvido o parecer do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 18. Para implantação e funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal, previsto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão constar da Lei Orçamentária do Município, sob a rubrica orçamentária referente a *Secretaria do Meio Ambiente*.
Art. 20. A primeira Conferência Municipal do Meio Ambiente deverá ser organizada pela *Secretaria do Meio Ambiente* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da edição da presente lei.
Art. 21. O Executivo Municipal dará posse ao Primeiro Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, trinta dias após a realização da Primeira Conferência Municipal de Meio Ambiente.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2003.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:39847B6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 - LEILÃO Nº 01/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
LEILÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, leva ao conhecimento dos interessados que, revoga o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023, LEILÃO Nº 01/2023**, com objeto de **ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSIDERADAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**. A Prefeitura Municipal de Fênix, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **REVOGAR** a licitação **LEILÃO Nº 01/2023**, nos termos do Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, determinando seu encerramento para análise, revisão e lançamento em data oportuna.

Esclarecimentos relativos ao presente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30min às 17h30min em dias de expediente, no endereço Rua Jangada, n º 25, até as 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br.

Fênix - Pr, 10 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:41B6E582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA E LUBRIFICANTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADITIVO, GRAXA E LUBRIFICANTE.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/11/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 24/11/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2022.

VALOR MÁXIMO: R$ 167.340,01 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e um centavo)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 10 de novembro de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:63A0C355

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VANDERLEI PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1F5E1415

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERUMA PATRICIA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7DC169C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 02/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de novembro de 2023.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C86E93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 36000000004/2023, referente ao programa 3600020230058 - Novo PAC - Unidades Odontológicas Móveis – UOM, perante o sistema TRANSFEREGOV.BR, para futura e eventual implantação de uma Unidade Odontológica Móvel – UOM ao município de Fênix/PR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 09 de novembro de 2023.

KEVIN RIBEIRO COSTA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:BE2CFD60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Rutílio Antonio Ribas Ferreira, nº 280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.566.159/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor ROBÉRIO FERREIRA, RATIFICA a DISPENSA de licitação nº 007/2023, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Contratado: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS LTDA
CNPJ: 82.290.826/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 09 (nove) quadros com moldura em alumínio, fundo aveludado azul, com fotos coloridas impressas em papel fotográfico, no tamanho 30x40cm (padrão existente na galeria dos Presidentes), para padronizar a Galeria das Mulheres, para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná.
Valor: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)
01.001.01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PR, 06 de novembro de 2023.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:771EDB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Nossa Senhora das Graças, 10 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:46FDCA65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 160/2023

Convoca todos os servidores a participarem de curso interno.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR todos os servidores da Câmara de Sarandi a participarem do curso sobre comportamento e postura adequada dentro do ambiente organizacional nos dias 21, 22, 29 e 30 de novembro das 15 às 18 horas.
Art. 2º Durante o horário do curso todo e qualquer protocolo deverá ser realizado de maneira eletrônica.
Art. 3º O servidor que não participar do curso deverá realizar justificativa através de ofício à presidência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 08 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A9BE60B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem utilizados durante os próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.595,27 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 28/11/2023, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 28/11/2023, horário de Brasília-DF.

Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jardim Europa, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 10 de novembro de 2023.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Pregoeiro - Portaria nº 122/2023-CMS

compras3@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:72E85303

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 457/2022 ID: 8885

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 65/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CILIA TECNOLOGIA S.A**
CNPJ/MF	**15.533.772/0001-66**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Cília", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 457/2022, Inexigibilidade 65/2022, durante período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, conforme Cláusula 8.1 do referido contrato." Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F336302B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 457/2022 ID: 8885

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 65/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CILIA TECNOLOGIA S.A**
CNPJ/MF	**15.533.772/0001-66**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Cília", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, o valor global será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme Cláusula 8.2 do referido contrato." Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2C021D32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 475/2022 ID 8903

ORIGEM	**DISPENSA 34/2022**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**Basílio Zanusso**
CPF	**023.898.439-72**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de Vigência, pelo prazo de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024, fica aditivado o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
ASSINATURA	**10 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FC91C5F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 475/2022

ORIGEM	**DISPENSA 34/2022**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**Basílio Zanusso**
CPF	**023.898.439-72**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 14 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em alvenaria, medindo 397,30 m², localizado à Rua Taí, nº 777, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 475/2022, Dispensa nº. 34/2022, durante o período de 11/11/2023 a 10/11/2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, inciso II do referido contrato".**
ASSINATURA	**10 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:EA67A369

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 79/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	79/2023
Objeto	Registro de Preços para futuras LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS estacionárias tipo Brooks, incluindo coleta, transporte e destinação final, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MGR - MARINGÁ GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.712.420/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.680,00 (oitenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Sarandi, 08 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:04ED7062

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para locação de máquinas (escavadeira e caminhão pipa), em atendimento a demanda da Secretaria de Urbanismo e SEJUV do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 01 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de novembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DA62B5F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de MEDICAMENTOS que foram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico 31/2023, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 30 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 10 de novembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:0AF193BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3172/2023

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Municipal **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, matrícula 9432, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nºXXX.497.XXX-26, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro até 17 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:426CCA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 38/2023

Dispõe sobre a convocação da Sra. Cleide Andrade Durães para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar pelo período de 11/11/2023 a 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações .

CONSIDERANDO:

- O Artigo n.º 38 da Resolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Ofício da Conselheira Tutelar Edna klipe recebido em 08/11/2023 pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A importância do trabalho do Conselho Tutelar;

- A recusa do Primeiro Suplente Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Morais em 09/11/2023 protocololizada na SAS;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a Sra. Cleide Andrade Durães - segunda suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar pelo período de 11/11/2023 a 09/01/2024, substituindo a conselheira Edna Klipe, que apresentou renuncia ao cargo no dia 08/11/2023. O convocado deverá dar seu aceite ou recusa até o dia 13/11/2023.

Artigo 2º- O suplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10 de Novembro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A6CEA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 39/2023

Dispõe sobre a convocação da Sra. Jurlene Britta Mendes para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar pelo período de 14/11/2023 a 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações .

CONSIDERANDO:

- O Artigo n.º 38 daResolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exigededicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualqueroutra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Ofício da Conselheira Tutelar Edna klipe recebido em 08/11/2023 pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A importância do trabalho do Conselho Tutelar;

- A recusa do Primeiro Suplente Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Morais em 09/11/2023 protocololizada na SAS e da Segunda Suplente Sra. Cleide Andrade Durães;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Jurlene Britta Mendes** - quarta suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - **para atuar pelo período de 14/11/2023 a 09/01/2024, substituindo a conselheira Edna Klipe**, que apresentou renuncia ao cargo no dia 08/11/2023.**O convocado deverá dar seu aceite ou recusa até o dia 13/11/2023.**

Artigo 2º- O suplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10 de Novembro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EE320EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 09/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias n.º 08/2023;

Pauta 03: Apresentação dos Trabalhos da Comissão de Políticas Públicas do CMAS - Regimento Interno do CMAS;
Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 2023 das Prestações de Contas do Recursos: Aprimora CRAS e CREAS - 1.º Semestre de 2023; Incentivo COVID 2021 - 2.º Semestre de 2022; Incentivo COVID 2021 - 1.º semestre de 2023;

Pauta 06: Apresentação do e Deliberação do Ofício n.º 1187/2023 aceite do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 059/2023e Plano de Ação - PSE;

Pauta 07: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 210/2023 CIAPS - alteração do parágrafo do 6.º Lei Complementar 281/2013 - Quadro de Pessoal Permanente - CIAPS;

Pauta 08: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 034/2023/AMART - Solicitação de apoio para evento social de Natal;

Pauta 09: Apresentação e Deliberação do Requerimento APMI - Associação de Proteção a Infância e a Maternidade inscrição dos projetos de financiamentos através de editais;

Pauta 10: Apresentação das Reformas dos Equipamentos Públicos da Política de Assistência Social: CIAPS - Centro Municipal de Atendimento Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz Zanchin, e PAIM - Programa Acolhimento Institucional Municipal;

Informes: Envio das Informações do Censo SUAS 2023- Conselho;

Data:14/11/2023 as 13:30 min
Local:PROMEC - Rua: Jaçana, 941, Centro- Sarandi/PR

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:71441D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1698/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o PRESERV		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1100	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1100	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:FC940B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1700/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2223 - 3.3.90.40.00.00 03495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3495	Atenção Básica	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:72B4B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 032, DE 09 DE NOVEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos, destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão de plenária e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente".

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação utilização dos saldos remanescentes dos recursos no valor de R$ 452.280,76 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) a serem utilizados em custeio em geral da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições contrárias. .

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 032/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:88159EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 033, DE 09 DE NOVEMBRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a utilização dos saldos remanescentes dos recursos, destinados ao município pelo Fundo Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão de plenária e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.
Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.687, de 23 de Junho de 2022, e considerando que os objetos dessa portaria tiveram sua aquisição cumprida e que gerou um saldo residual de R$ 10.519,00 (dez mil quinhentos e dezenove reais);

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação utilização dos saldos remanescentes dos recursos da Portaria GM/MS nº. 1.687, de 23 de Junho de 2022 no valor de R$ 10.519,00 (dez mil quinhentos e dezenove reais) a serem utilizados na aquisição de 11 (onze) detectores fetais e 25 (vinte e cinco) Esfigmomanômetros;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições contrárias. .

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 033/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:1E0F8517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 75/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA A EPIDEMIOLOGIA, APS E VIGILANCIA SANITÁRIA,** tendo como vencedora nos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 25, do lote 1 a empresa **C A DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 47.426.140/0001-90, estabelecida na Rua Rpbson Vieira Prestia, nº 80, Loteamento Doreto, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, CEP 18800680, ***com valor total de R$ 6.691,70 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos);*** vencedora nos itens4, 5, 9, 11, 19, 22, 23, 24, do lote 1 a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, inscrita no CNPJ sob número 41.157.706/0001-49, estabelecida na Rua Bernardo Sarmento, **nº 103, Bairro Jardim Itália**, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000, ***com valor total de R$ 1.095,00 (um mil noventa e cinco reais);*** vencedora dos itens 15 e 26 do lote 1 e item 1 do lote 2 a empresa **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.299.501/0001-05, estabelecida na Rua Antônio Rosa, nº 973, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor total de R$ 464,80 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 8.251,50 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).***

Abatiá – PR, 09 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0CD4306F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 76/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR E UM SCANNER PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE CADASTRO RURAL,** tendo como vencedora no item 1 a empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14, estabelecida na Rua Moises Dias Martins, nº 225, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais),*** e no item 2 a empresa **FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 10.343.326/0001-75, estabelecida na Rua Prefeito José Mário Junqueira, **nº 265, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).*** Totalizando o valor de R$ 6.539,00 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais).

Abatiá – PR, 10 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:02E4E1E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 77/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 7.000 KM DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA SEF-3ª51 DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, SL 01, Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-700, ***com valor de R$ 3.761,41 (três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quarenta e um centavos).***

Abatiá – PR, 10 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D8981FD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 78/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 12 CAIXAS DO MEDICAMENTO MESACOL MMX 1200MG, COM TRINTA COMPRIMIDOS CADA CAIXA, PARA A SENHORA ANGELA MARIA GUERRA GONÇALVES CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** tendo como vencedora a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 19.221.783/0001-61, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, **nº 1010, Centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 3.611,88 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).***

Abatiá – PR, 10 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E3603596

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2023

DECRETO Nº 56, de 10 de Novembro de 2023.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR por Término de Contrato, a partir da presente data, o Senhor **RODRIGO DA SILVA COLLETI,** no Cargo Temporário de Médico Clínico Geral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:811FA6DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do Procedimento Administrativo nº 462/2023, tendo por objeto a contratação da empresa VITAE CURSO PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Vila Carvalho, CEP 16025-285, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para prestação de serviços de execução do **Projeto Natal Cantado,** a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2023, na Praça Municipal, a partir das 20 horas, com duração aproximada de 02horas, com valor de R$ 33.669,90 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Abatiá – PR, 10 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:213C4C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 118/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.109 de 02 de Agosto de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0013.2.016– Recursos Debileração 047/2022 CEDCA/PR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11053	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	11053	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Total			**R$ 80.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:090754FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 116/23 de 10 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 242.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0018.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 242.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

99 - Reserva de Contingencia
99.99 - Reserva de Contingencia
99.99.99.999.0999.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 242.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:38FB8F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 117/23 de 10 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 450.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI 300.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
- Departamento de Ensino
04.01.12.365.0002.2.165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 80.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 42.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 80.000,00
06.01.04.123.0003.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.01.28.846.0000.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL 15.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
09.03.18.542.0027.2.116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.02 - Departamento de Esporte 15.02.27.812.0034.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 38.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.02 - Departamento de Esporte 15.02.27.813.0034.1.159-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EBB88480

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 336/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

RESOLUÇÃO Nº 336/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
OBJETO: Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município
CONTRATADA: JEAN ERIKSEN DE MIRANDA
VALOR TOTAL: R$ 8.736,00 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais),
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:35C5153A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 337/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

RESOLUÇÃO Nº 337/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de Refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município
CONTRATADA: PATRÍCIA DE LIMA DOS SANTOS 09347907952
VALOR TOTAL: R$ 11.661,00 (Onze mil, seiscentos e sessenta e um reais),
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 10 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F735EA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 133/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Professor, **Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 130/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D1B83314

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 134/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de novembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Viviane Alessandra Rozario	Fonoaudiólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 10 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D60B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.67/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.154/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CADEIRINHAS VEICULARES
CONTRATADA: CLAUDINEIA ARNOLD NUNES DE JESUS
CNPJ: 27.702.498/0001-90
ENDEREÇO: RUA THOMAZ VIDAL TEIXEIRA, 309, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-537
VALOR GLOBAL: R$ 1.286,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6.5001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
26 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00769.00879.09.04.05.04.1.661.0000 - AÇÕES PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE:

Agudos do Sul, 10 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:B21DF484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº035/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 035/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento para Transporte Sanitário para o Transporte Sanitário no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.432/2023, uma Van no valor de R$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de Novembro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:0BA6218C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº036/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 036/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento para Transporte Sanitário para o Transporte Sanitário, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.432/2023, uma Van no valor de R$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de Novembro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:87F7F0B5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº037/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 037/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento para Transporte Sanitário para o Transporte Sanitário, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.432/2023, uma Van no valor de R$220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de Novembro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:45CF590B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº038/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 038/2023

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento para Transporte Sanitário para o Transporte Sanitário, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.432/2023, um Micru-ônibus no valir de valor de R$450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de Novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 22 de Novembro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:488E890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2023**, cujo objeto é a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET",** cujo valor máximo é **R$ 84.272,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório da empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	CNPJ	PORTE
P.R. DO VALLE & CIA LTDA	04.752.745/0001-68	ME

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
P.R. DO VALLE & CIA LTDA	Pedro Roberto do Valle	024.811.049-78

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, a empresa teve sua proposta CLASSIFICADA com o seguinte valor inicial:

LICITANTE	VALOR
P.R. DO VALLE & CIA LTDA	R$ 84.272,00

O pregoeiro pergunta ao licitante a possibilidade de desconto na proposta inicial, o qual aceita e reajusta para o valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

O pregoeiro informa que a licitante **P.R. DO VALLE & CIA LTDA**, está declarada **ARREMATANTE** com o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

O Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de habilitação da licitante **ARREMATANTE** e passou para rubrica dos presentes. Foi possível constatar que a empresa arrematante apresentou a documentação conforme as exigências em Edital, sendo considerada habilitada.

O pregoeiro informa que os documentos de ordem técnica serão remetidos a Secretaria solicitante para análise e parecer, o resultado final será amplamente divulgado posteriormente.

Perguntado a licitante se existe interesse em registrar considerações, o qual informou não haver interesse.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitante presente.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES	ASSINATURA
PEDRO ROBERTO DO VALLE	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A1DD39AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2023
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, Concorrência, sob o regime

de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Campina do Arruda	Pavimentação em CBUQ	1913,86 m²	90

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

10 de Novembro de 2023
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:68E5F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/12/2023 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/12/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PADRE JOSÉ MAURÍCIO, BAIRRO TANGUÁ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 441.471,05 (Quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 10 de novembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FF5656E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS NO AUDITÓRIO DO NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO.
VALOR: R$ 797.993,70 (setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07.11.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1621	Equipamentos e Material Permanente 450

ALMIRANTE TAMANDARÉ,10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:90064602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 235/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DECDATA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM NUVEM/WEB PARA GESTÃO INTEGRADA DE DADOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 319.900,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 08.11.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A10C926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ
1	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10
2	CONSTRUTORA OCV LTDA	29.826.075/0001-08
3	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	21.606.500/0001-41
4	PRONTAX ENGENHARIA LTDA	30.981.798/0001-60
5	NJ DE OLIVEIRA CIA LTDA	15.514.471/0001-95

As empresas representadas por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIANO POTIER FOLLY	906.528.789-20
2	PRONTAX ENGENHARIA LTDA	ARMANDO JOSE DE CAMPOS	033.560.309-22
3	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL	773.096.692-15
4	NJ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	NILDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	286.851.298-42

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação, representantes das proponentes presentes e vereadores. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes e demais presentes. Deixada à palavra livre, o Sr. LUCIANO POTIER FOLLY representante da Empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 34.321.915/0001-10 disse que a empresa PRONTAX ENGENHARIA

LTDA – CNPJ 30.981.798/0001-60 apresentou documento que comprova capital social inferior a 10% conforme item 14.3.5. e apontou também que a empresa NJ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - CNPJ 15.514.471/0001-95 apresentou atestados de capacidade técnica sem a CAT, e também as CAT's apresentadas fornecidas por pessoa física em desacordo com o Edital, emitidas em favor do responsável técnico e não da proponente conforme item 14.4.2; disse também que a empresa JB BARBOSA DA CUNHA EIREL I – CNPJ 21.606.500/0001-41 não apresentou certidão do registro da empresa e responsável técnico junto CREA ou CAU e também não apresentou a Certidão do modelo 9 do Edital, também não apresentou a Certidão de Visita Técnica, tampouco a renúncia da visita técnica conforme modelo 6 e 7 do Edital. O Sr. ARMANDO JOSE DE CAMPOS representante da Empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.981.798/0001-60 informou que a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou balanço patrimonial sem a nota explicativa, e informou também que a empresa NJ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME apresentou certidão de falência de um município diverso que não é a sede. A Sra LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL ausentou-se da sessão antes do término. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

ARMANDO JOSE DE CAMPOS
Representante de Licitante

LUCIANO POTIER FOLLY
Representante de Licitante

NILDO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:69BE48BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA N°. 03/2023

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N°. 03/2023

Estabelece normas para a Avaliação de Desempenho para o ano de 2023 aos professores de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e modalidades pertencentes ao quadro próprio da Secretaria Municipal da Educação.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1217/2006, de 20 de dezembro de 2006, e as disposições dos Artigos 17 a 21 da Lei Complementar nº 087/2019, de 10 de julho de 2019, com os critérios para a Avaliação de Desempenho, resolve:

Art. 1º - Fixar os critérios para a Avaliação Anual de Desempenho dos Professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais de acordo com disposições da Lei Complementar nº 087/2019.

Parágrafo único – As disposições do caput aplicam-se a todos os Trabalhadores da Educação em exercício de magistério ou suporte pedagógico nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei 087/2019, a Avaliação Anual de Desempenho contemplará duas progressões distintas:
I - **Avanço Vertical** (Arts. 31, 32 e 33), que ocorre pela habilitação do Profissional através de graduação escolar e que implica na elevação de **Nível**, graduado do N I ao N III e/ou do NA ao NC, conforme Anexo III da LC nº 087/2019;
II - **Avanço Horizontal** (Arts. 35 e 37), que acontece pela Avaliação de Desempenho, através dos critérios definidos na Lei Complementar e nesta Orientação Normativa e que implica em avanço de **Classe**, graduada de C1 a C30.

§ 1º - O avanço vertical independe de avaliação, mas somente será concedido após análise e verificação da regularidade e preenchimento das exigências da documentação apresentada.
§ 2º - O avanço horizontal pressupõe avaliação e o preenchimento de requisitos, conforme determinações dos §§ 1º e 2º, do Art. 35 da LC nº 087/2019.

§ 3º - O Professor da Educação Básica em estágio probatório, ou em licença para tratar de interesses particulares e/ou afastado por motivo de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, não poderá ser promovido durante o ano que estiver numa dessas condições. Conforme o Art 36 da Lei Complementar 087/2019.

§ 4º - Poderão participar da Avaliação de Desempenho os professores que estão atuando na Rede Integrada de Direitos e/ou a disposição de outros órgãos desde que comprovem, mediante declaração da chefia imediata que exerçam atividades que envolvam os educandos da Rede Municipal da Educação.

Art. 3º - A Avaliação Anual de Desempenho será promovida por Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, composta por um representante e respectivo suplente das seguintes áreas:
I – Departamento de Gestão de Pessoas ou Administrativo da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Secretário Municipal da Educação;
II – Departamento Político-Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Secretário Municipal da Educação;
III – Conselho Municipal do FUNDEB, indicado por deliberação de seus membros;
IV – Professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e modalidades da Rede Municipal de Educação Integral e Ensino;

§ 1º - A Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação foi designada em caráter permanente nomeada pela Portaria nº 457 de 21 de agosto de 2023 e seus membros serão substituídos quando necessário no interesse do serviço.

§ 2º - Os membros descritos nos incisos III e IV serão representados pelo segmento que atua.

§ 3º - A Comissão reunir-se-á quadrimestralmente, conforme calendário próprio, com a presença mínima de dois terços dos representantes titulares e suplentes.

§ 4º - O exercício da atividade de membro da Comissão é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
§ 5º - A Avaliação será conduzida pela Comissão e acontecerá no **período de 16 a 30 de novembro de 2023** – Avaliações para Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores de Processo Educacional da Rede Municipal de Educação Ensino;
Art. 4º - O procedimento de Avaliação de Desempenho acontecerá com:

I - O preenchimento do instrumento avaliativo de acordo com o exercício da função, e será efetuada da seguinte forma:
O **GESTOR DE PROCESSO EDUCACIONAL** será avaliado por ele mesmo, por toda a equipe da unidade educacional e pela SME;

O **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será avaliado por ele mesmo, pelo corpo docente e pela assessoria pedagógica da SME.
O PROFESSOR será avaliado por ele mesmo, pela dupla gestora da unidade educacional ou apenas pelo gestor quando não houver coordenador pedagógico. E o professor atuante na Secretaria Municipal da Educação será avaliado por ele mesmo e pela chefia imediata;
O **PROFESSOR EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA** atuante na Secretaria Municipal da Educação será avaliado por ele mesmo, pelos coordenadores pedagógicos das unidades educacionais, ou gestor onde não houver coordenador, e pela chefia imediata;

II – O Conselho Escolar será responsável em validar as avaliações e realizar o somatório das notas atribuídas por cada segmento em planilha própria (anexo II) ;

III - Os relatórios finais devidamente preenchidos e assinados sem emendas ou rasuras deverão ser encaminhados à SME no dia 01/12/2023 conforme o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
IV - No momento da entrega dos documentos impressos, o Gestor/Conselho Escolar deverá trazer em arquivo digital(pen drive) todo o processo avaliativo (planilha, gabaritos e ata digitalizada), para serem arquivados na SME.

V - A Comissão Central promoverá a tabulação das Fichas de Avaliação recebidas, somando-se as horas de aprendizagem contínua necessárias à elevação, de acordo com o banco de horas a ser divulgado em diário oficial, e divulgará o resultado por meio de edital contendo os aprovados no procedimento.

VI - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado, o Gestor de Processos Educacionais, Coordenador Pedagógico, Professor, poderá apresentar recurso motivado e por escrito à Comissão **via protocolo**.

VII - A Comissão instruirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-o ao Secretário Municipal da Educação que proferirá a decisão final.

Art. 5º - Os conceitos atribuídos na Ficha de Avaliação expressam o grau de observância dos critérios descritos no Art. 4º desta Orientação, obtendo grau máximo de 6,0 (seis) pontos da seguinte forma:

I – Não Realiza: dignifica o **não cumprimento dos critérios**, com a obtenção do grau mínimo, ou seja, 0,0 pontos por questão;
II – Nível Inicial: significa o **cumprimento mínimo dos critérios**, com a obtenção do grau parcial, ou seja, 0,01 a 0,02 pontos por questão, de acordo com a função;
III – Em Processo: significa o **cumprimento parcial dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 0,002 a 004 pontos por questão, de acordo com a função;
IV – Consolidado: significa o **cumprimento integral dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 0,04 a 0,06 pontos por descritor, de acordo com a função;

Art. 6º - Utilização do banco de horas referente ao aperfeiçoamento profissional, cujos certificados foram recolhidos previamente pelas Gestoras das Unidades, terá a obtenção do grau máximo de 4,0 (quatro) pontos, sendo:

1,0 ponto a cada 40h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
1,01 a 1,99 pontos, a cada 60h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
2,0 a 2,99 pontos a cada 80h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
3,0 a 4,0 pontos a cada 100h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.

Art. 7º - A somatória dos artigos 6º e 7º acima, com a obtenção do **grau mínimo** de 7,0 (sete) pontos, determina a mudança de classe ocupada para a imediatamente superior.

Art. 8º - Será considerada para pontuação a carga horária do banco de horas registrado na Secretaria Municipal da Educação, que é composto pelas horas realizadas em formações ofertadas pela mantenedora e por cursos externos voltados à área de atuação.
Parágrafo único – Os certificados dos Cursos apresentados necessitam articular-se ao Currículo Municipal da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré. Não serão considerados os certificados que deixarem de atender o disposto neste Artigo.

I – Para os cursos externos devem ser considerados os seguintes termos:

Ementa (descrição do conteúdo do curso);
Carga horária;
Áreas da Educação – Organização do Trabalho Político Pedagógico, Gestão Democrática, Educação Especial e Inclusiva, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Alfabetização e Letramento, Desenvolvimento Infantil, Metodologias de Ensino, Gestão da Sala de Aula, Estratégias de Ensino/Estilos de Aprendizagem, Avaliação das Aprendizagens, Legislação, Didática, Fundamentos Históricos Filosóficos e Sociológicos da Educação, Mídias e Tecnologias na Educação, Concepções de Educação e Gestão da Educação;
Realizado dentro do período de 18/08/2022 à 31/07/2023
Todos os certificados estarão sujeitos à análise da comissão;
Os certificados não poderão ser cumulativos para elevação horizontal e vertical.

Art. 9º – Esta normativa deverá permanecer na unidade educacional, com assinatura de ciência de todos os trabalhadores, mesmo aqueles que estejam afastados por licença médica, deverão ser convocados para a assinatura..

Art. 10 – Em anexo, publica-se o caderno de competências e critérios a serem avaliados nesse processo.

Art. 11 – Esta Orientação Normativa entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:945A8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 04/2023

Redefine procedimentos para solicitação e promoção de acesso a vagas, em regime de priorização, nas Unidades Educacionais, que atendem a modalidade de Educação Infantil sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, após consulta ao Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Almirante Tamandaré, e considerando:
A urgência da criação de critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil na rede municipal de educação integral;
A busca da promoção efetiva de acesso à educação, considerando as variáveis territoriais e socioeconômicas;
A fundamentalidade de processos transparentes, que promovam e facilitem o controle social do direito à educação;
A criação de mecanismos de cadastro e acesso que visem promover a permanência contínua da criança nas Unidades Educacionais;
A necessidade de adoção de critérios públicos de prioridades de acesso a Educação Infantil, refletindo também na proteção e promoção integral dos direitos das crianças tamandareenses;

A adesão do município de Almirante Tamandaré ao Programa Nossa Gente Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 17.734/2013 e termo de repactuação firmado com o município de Almirante Tamandaré em 08 de junho de 2017;
A urgência de mecanismos que promovam não somente o acesso das crianças à Educação Infantil, mas também a permanência e qualidade de ensino, vinculando-o com as realidades experienciadas pelas crianças, famílias e comunidades em seus territórios;
O compromisso com o aprendido até aqui com a experiência da Rede na gestão pública de acesso às vagas de educação infantil e mecanismos democráticos e de equidade produzidos coletivamente.

Art. 1º - Torna público os procedimentos estabelecidos para acompanhamento e solicitação e acesso a vagas nas Unidades Educacionais que atendem a modalidade de Educação Infantil, assim como critérios para classificação de chamamento e normas correspondentes, conforme segue.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa:

•
Considera-se Unidade Educacional, o estabelecimento de ensino que atenda a modalidade de educação infantil aquela que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos e 11 meses completos de idade conforme legislação vigente;

•
Para o ingresso na Pré-Escola a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010

– (estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)
DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 3º- Fica definido o cadastro de intenção de vagas para solicitação de matrícula na Educação Infantil, como forma de solicitação, gestão e monitoramento das vagas da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré – PR.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré disponibilizará em sua página oficial (www.tamandaré.pr.gov.br) link de acesso ao cadastro, assim como publicará periodicamente o chamamento.

Art. 5º - O Cadastro de Intenção de vagas ficará permanentemente disponível, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo a família preenchê-lo, utilizando o código de inscrição gerado no ato do cadastro para consulta posterior e acompanhamento.

Parágrafo Único: A realização do cadastro de solicitação de vagas em Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 6º- Para efetivação do cadastro, o formulário online deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas são de responsabilidade do responsável legal, devendo ele comunicar ao órgão de monitoramento de vagas da Secretaria Municipal de Educação possíveis atualizações de dados.

Parágrafo Único: O cadastro referente a solicitação para candidato a vaga será computado somente uma vez, tendo validade, em caso de duplicidade, a primeira solicitação apresentada.

Art. 7º- No ato do chamamento, a criança será encaminhada para vaga no conjunto de Unidades Educacionais que compõem determinado território/diretório, de acordo com a vaga disponível no momento do chamamento, sendo sua solicitação computada para estas unidades visando, de fato, a promoção do acesso e permanência, e gerando listas de espera por conjuntos territoriais.

Parágrafo Único: Diretórios são subdivisões de bairros dentro dos territórios, agrupados por características, especificidades e que acessam os mesmos equipamentos públicos e organizações parceiras.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO
Art. 8º - A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Vagas Online (data e hora), tendo por prioridade de classificação:

•
Crianças com especificidades emergenciais que aguardam disponibilidade de vaga, de acordo com o artigo 9º desta normativa;

•
Crianças cuja família esteja cadastrada no Programa Nossa Gente Paraná;

•
Crianças da listagem universal;

Art. 9º - São considerados casos prioritários e de acordo com a sequência abaixo elencada:

•
Crianças que sejam encaminhadas pelo Poder Judiciário com manifestação de cumprimento de vaga imediata;

•
Crianças ou Adolescentes com determinação de medida protetiva de urgência, conforme o Inciso VII, artigo 21, da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/22);

•
Crianças que estão em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com Medida de Proteção junto a Vara da Infância e Juventude;

•
Crianças em que a família esteja inscrita em programas sociais de transferência de renda, como o Programa Estadual Nossa Gente Paraná, ou similares. Nos casos em que há indicativos de vulnerabilidade socioeconômica, mas a família não está inscrita nos Programas socioassistenciais, deve-se solicitar avaliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência da residência da família;

•
Crianças com HIV e/ou doenças infectocontagiosas que exijam medicação de uso contínuo e de gravidade de contágio e tratamento;

•
Crianças com alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11);

•
As crianças que sofreram algum tipo de violência e que estejam em atendimento pela Rede Integrada de Direitos ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;

•
Crianças filhos (as) de mães com diagnóstico de Doenças Psiquiátricas com laudo contendo o código internacional da doença (CID), tais como: Esquizofrenia (CID 10 F20), Transtorno Afetivo Bipolar (CID 10 F31), Depressão Moderada (CID 10 F32-1), Depressão Grave (CID 10 F32-2, F32-3), Autismo (CID 10 F84). ou outras conforme avaliação interna conforme entrevista;

•
Crianças filhos (as) de mães com diagnóstico de Doenças Limitantes com laudo contendo o código internacional da doença (CID), tais como: deficiência intelectual, cegueira ou baixa visão, sequelas de acidente vascular cerebral (AVC), tratamento de câncer ou outras

doenças com redução de mobilidade. Inclui-se também, mães com aids, devendo anexar o laudo médico.

•
Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica;

•
Crianças filhos (as) de mães que sofreram violência doméstica, que estejam em acompanhamento pela Rede Integrada de Direitos e denúncia embasada na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha), ou seja, que tenham a Medida Protetiva vigente;

•
Crianças filhos (as) de mães em situação de privação ou restrição de liberdade;

•
Crianças filhos (as) de imigrantes, apátridas;

Parágrafo Único: Solicitações de vagas para crianças oriundas e com vínculo em instituições de Educação Infantil particulares e/ou sem autorização de funcionamento emitida por Conselho deliberativo de referência, deverão realizar o cadastro na página oficial da Prefeitura e entrar para a listagem conforme referência de solicitação de vaga.

DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação tornará público, por meio de edital, o chamamento para matrícula conforme lista gerada, observadas a ordem de inscrição e casos prioritários, conforme especifica o artigo 9º desta normativa, sendo contemplados com a vaga nos chamamentos realizados na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, cabendo ao responsável Legal pelo preenchimento acompanhar a listagem no site oficial desta municipalidade e publicizada nos equipamentos da Rede Integrada de Direitos.

Art. 11 - Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis Legais pela matrícula deverão apresentar-se na Unidade Educacional de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período divulgado no edital, munidos dos seguintes documentos:

•
Certidão de nascimento da criança;

•
Declaração das vacinas atualizadas (original e cópia – fornecida pelas Unidades de Saúde);

•
Documento de Identidade (com validade nacional) dos representantes legais (original e cópia);

•
Comprovante de residência;

•
Cadastro único da Assistência Social (Caso a família seja assistida pelo Programa Bolsa Família) Número do NIS.

Art. 12 - Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 9º desta normativa, além dos documentos mencionados no artigo 11, deve-se apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

•
Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria “criança em situação de violência”;

•
Documento assinado por representante oficial do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;

•
Declaração médica que ateste CID B-24 para crianças com HIV/AIDS e/ou CID de doença infecto contagiosa de risco; Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);

•
Declaração médica com Código Internacional de Doenças (CID) atestado por um profissional médico que ateste deficiência e/ou mobilidade reduzida;

•
Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e cópia da declaração de matrícula da mãe estudante;

Art.13 - Para os casos de transferência de Unidade Educacional dentro do município Tamandareense em que há demanda de priorização, o mesmo deve seguir os mesmos critérios do Artigo 9º desta Normativa.

Art. 14 - Os cadastros convocados no chamamento que não efetivarem a matrícula no prazo determinado no artigo 11 serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera de seu respectivo território, sendo convocado somente mais uma vez.

Parágrafo Único: Caso a matrícula não seja efetuada após segundo chamamento, será considerado desistência de vaga e o cadastro excluído automaticamente, devendo a família realizar novo cadastro, se for do seu interesse.

Art. 15 - Os responsáveis legais que solicitarem mudança de interesse de vagas no conjunto de Unidades Educacionais que compõem especificado território/diretório, pré definido no ato do preenchimento do cadastro de intenção, serão realocados no final da lista do novo grupo territorial.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa altera e substitui a de número 02/2022.

Art. 17 - Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura destinado a Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:F440C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Sr. LUIZ CARLOS DE AMORIM, RG nº 8.288.845-7/PR, CPF nº 010.258.109-61, Matrícula nº 5.254, para exercer a função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:440F1AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 PREGÃO Nº 037/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ N° 40.388.708/0001-86

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: DENIS PEREIRA FERREIRA, Inscrito no CNPJ n° 40.388.708/0001-86, com sede
na Avenida Francisco Barbosa Diniz, 13, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Denis Pereira Ferreira, portador do CPF de n° 385.437.048-20.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 170/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do **PREGÃO N° 037/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com várias capacidades, como também a contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 11/11/2024. Conforme solicitação da secretaria de Administração
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DENIS PEREIRA FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6133B192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 PREGÃO Nº 037/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: DENIS PEREIRA FERREIRA, CNPJ N° 40.388.708/0001-86.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: DENIS PEREIRA FERREIRA, Inscrito no CNPJ n° 40.388.708/0001-86, com sede
na Avenida Francisco Barbosa Diniz, 13, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Denis Pereira Ferreira, portador do CPF de n° 385.437.048-20.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 170/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente do **PREGÃO n° 037/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com várias capacidades, como também a contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 34.006,10 (trinta e quatro mil seis reais e dez centavos). Referente ao período de 12 (doze) meses do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DENIS PEREIRA FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8D453D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº 038/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná- PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 038/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, gêneros de higiene pessoal, cuidado infantil e fraldas descartáveis para atender as demandas dos setores da administração pública de Altamira do Paraná - Pr
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 5 (cinco) meses (até o dia 10/04/2024).
3.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:20FC7337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº 038/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: FARMACIA ALTAMIRA LTDA, CNPJ N° 80.149.149/0001-76.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: FARMACIA ALTAMIRA LTDA, Inscrita no CNPJ N° 80.149.149/0001-76, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 76, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná-PR. Neste ato representado pelo Sr. Oscar Mitsuru Hayakawa, portador da carteira de identidade n° 782.194-8, CPF n° 170.964.219-04.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 038/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, gêneros de higiene pessoal, cuidado infantil e fraldas descartáveis para atender as demandas dos setores da administração pública de Altamira do Paraná - Pr
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 5 (cinco) meses (até o dia 10/04/2024).
3.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

OSCAR MITSURU HAYAKAWA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BC69F90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 282/2023

SÚMULA**:** Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 8 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMARA COLUCCI ARRAIS**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA,** a partir de **10/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6C36ED55

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 231/2023

SÚMULA: Altera o Decreto n° 216/2021 que constitui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Amaporã - Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os termos do art. 181-A § 1º da Lei Municipal nº 707/2016, nomeia servidores efetivos conforme abaixo relacionados;
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados, nos termos do art. 181-A a 181-F da Lei Municipal n° 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterado pela Lei Municipal n° 707/2016, em decorrência da substituição parcial de integrantes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:

Membros Efetivos:
Presidente:
Gilmar Adriano Basílio Oliveira
RG: 5.766.296-4

Membro:
Luiz Carlos Pinheiro Góes
RG: 8.388.250-6

Membro:
Rubens Soares de Oliveira
RG: 4.683.704-5

Membros Suplentes:

1) Membro:
Maria Ângela B. Costa Rebussi
RG: 5.157.335-8

2) Membro:
Francisca Danielle de Carvalho
RG: 200400100308-28

3) Membro:
Natalia Aparecida Almeida Ferreira
RG: 8.909.177-2

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:47D11DF5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 232/2023

SÚMULA: Nomeia, nos termos do art. 181 da Lei Municipal nº 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterado pela Lei Municipal nº 707/2016, os servidores integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã m Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do artigo 181 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, e artigo 181 F da Lei Municipal nº 173/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Amaporã), alterado pela Lei Municipal nº 707/2016, os servidores efetivos abaixo relacionados:
Membros Efetivos:
Presidente:
Juliana Aparecida Mael Pereira de Macedo
RG: 5.960.384-1

Membro:
Luiz Carlos Pinheiro Góes
RG: 8.388.250-6

Membro:
Maria Regina Venceslau Canuto
RG: 9.248.424-6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2020.

Edifício da prefeitura Municipal de Amaporã-Paraná, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FF3654FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 174/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade excepcional no Município de Anahy-PR.	**INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33**	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:CE0E90C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 043/2023, Processo de Registro de Preços nº. 036/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08,** sediada na Rua Antônio Gravatá nº 80, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.570- 040, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Daniel Desidério, CPF: 046.812.778-00 e RG: 17.452.363 SSP/SP, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3 e 6	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 09.560.267/0001-08	R$11.290,00 (onze mil e duzentos e noventa reais)
VALOR TOTAL		**R$11.290,00 (onze mil e duzentos e noventa reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e

caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BD7E4A04

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 097/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestar apoio técnico operacional nas ações previstas no "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).	MARCIA R. GOMES MORAES – ARTE E CULTURA, CNPJ sob nº. 28.0082.149/0001-86	R$ 12.000,00 (doze mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B52ACA7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72.**CONTRATADA: CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 14.311.859/0001-26, localizada na Rua Iapó 290, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.327-075, a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Procurador o Sr. ÉRIC VICTOR GRATÃO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.580.413-0, inscrito no CPF sob n. º 103.309.939-25, residente na Rua Francisco Eugênio Gomes Pereira, nº 49, Apto 03, Atuba- Pinhais/PR. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Construção do projeto Meu Campinho módulo API 02 contendo: módulo playground. Com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 080/2022 Tomada de Preço 013/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, do PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta do contrato n°. 079/2022. A prorrogação compreende o período entre 13/11/2023 à 13/12/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.
Anahy/PR, 10 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A5611561

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 043/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 043/2023, Processo de Registro de Preços nº. 036/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.877.319/0001-19**, sediada na Rua Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia, na cidade de São Carlos – São Paulo, CEP: 13.562-410, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, CPF: 834.883.839- 20 e RG: 4.629.607- 9, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4 e 5	PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.877.319/0001-19	R$1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
VALOR TOTAL		**R$1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9315BD4A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.060/2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio-Ambiente - COMDEMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE - COMDEMA

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do Departamento de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, o Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMDEMA de Anahy/PR.

Parágrafo Único. O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de suas competências, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Art. 2º - O COMDEMA deverá observar as seguintes diretrizes:

I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - participação comunitária;
III - promoção da saúde pública e ambiental;
IV - compatibilização com as políticas nacionais e estaduais do meio ambiente;
V - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3° - Ao COMDEMA compete:

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal inerente ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Normativas Estaduais;
XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobreo exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII - responder a consultas sobre matérias de sua competência;
XXIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio-ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio-Ambiente.

Art. 4° - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio-ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

Art. 5° - O COMDEMA será composto de 8 (oito) membros, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

§ 1º - Membros do Poder Público:

I – 1 (um) membro do Departamento de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos;
II – 1 (um) membro do Departamento de Educação;
III – 1 (um) membro do Departamento de Saúde;
IV – 1 (um) membro do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;

§ 2º - 4 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, tais como, associação comercial, da indústria, desenvolvimento econômico, de recicladores, sindicatos e/ou entidades comprometidas com a questão ambiental.

§ 3º - Poderão ser designados, supletivamente, na condição de membros do Poder Público, titulares dos Departamentos de Ação Social e Obras e Urbanismo, bem como representantes da administração pública estadual ou federal que tenha suas atribuições focadas na preservação ambiental ou saneamento básico e que possuam representação no município.

§ 4º - Poderão ser designados, supletivamente, na condição de representantes da sociedade civil organizada, representantes de associação de engenheiros civis, agrônomos, florestais, ambientais, médicos veterinários, técnicos agrícolas bem como representantes de institutos e entidades de ensino privadas que possuam representação no município.

Art. 6° - Cada membro do COMDEMA terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 7º - A estrutura do COMDEMA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e colegiado.

§ 1º - A presidência do COMDEMA pode ser exercida pelo membro advindo do Departamento de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, ou por qualquer outro conselheiro(a) eleito durante votação em plenária.

§ 2º - O Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 3º - Nos impedimentos do Presidente do COMDEMA, assumirá suas funções o Vice-Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário Executivo.

Art. 8° - A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social, motivo pelo qual o exercício das funções dos membros será gratuito, não sendo remunerado em hipótese alguma pelo erário.

Art. 9° - As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados, delas podendo participar qualquer cidadão, sem direito a voto.

Art. 10 - O colegiado reunir-se-á em caráter ordinário a cada 1 (um) ano, ou extraordinariamente, para realização da Conferência Municipal do Meio-Ambiente, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio-ambiente e, como consequência, propor diretrizes a serem tomadas.

§ 1º - O colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 5 (cinco) conselheiros, respeitando o que dispõe o Regimento Interno.

§ 2º - O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.

§ 3º - As decisões do colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do município, após cada sessão, sem prejuízo da adoção supletiva de outros meios de publicidade dos atos.

Art. 11 - O mandato dos membros do COMDEMA é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - As hipóteses de penalidades e/ou exclusão das entidades do COMDEMA deverão constar no seu Regimento Interno.

Art. 13 - O COMDEMA poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 14 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal, também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15 - A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. A nomeação dos conselheiros se dará mediante decreto, e posteriormente deverá ser feita a instalação do conselho, atos que deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação dessa lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE – FMMA

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio-Ambiente - FMMA de Anahy/PR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 17 - Constituirão recursos do FMMA:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo município ou repassadas pelo FMMA ou outro órgão;
IV - receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela municipalidade consoante previsão do Código Tributário Municipal;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, condenações judiciais, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados decorrentes de temas relacionados a questões ambientais e previamente previstos no Código Tributário Municipal;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas específicas, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pelo Departamento de Agricultura, Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, conforme decisão do COMDEMA através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - Compete ao COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio-Ambiente obedecida as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 19 - Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do COMDEMA.

Art. 20 - Não poderão ser financiados pelo FMMA projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio-Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As disposições pertinentes ao COMDEMA não tratadas nesta lei e naquilo que couber, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 22 - As disposições pertinentes ao FMMA não tratadas nesta lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o COMDEMA.

Art. 23 - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D29963B9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.817/2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público para contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público para contratação temporária de professores para a rede municipal de ensino, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 – Roseli Aparecida Simões Miranda – Presidente
2 – Sidinéia Lopes Camargo – Membro
3 – Marilza de Freitas Ruiz – Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado/Emprego Público de Professor deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Anahy – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Fica nomeado o servidor Marcus Vinícius do Nascimento Reis, Procurador Jurídico do Município, para prestar assessoria técnica à comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AC897E13

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.818/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Luciana Antônia da Silva, portadora do RG. 6.429.558-6/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 3182/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de março de 2020 a 29 de fevereiro de 2021, que serão gozadas de: 13 de novembro à 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BD874485

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
KARINA ELIS VANTINI	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0B7EA5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 007/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica fornecedora de água mineral e gás de cozinha.

EMPRESA: PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ 20.240.715/0001-29
VALOR: (R$4.940,00) quatro mil, novecentos e quarenta reais.
VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024

Andirá, 10 de novembro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:AD3EB7D9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PIQUE COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de dispensa.

Valor - R$4.940,00 – quatro mil, novecentos e quarenta reais

Vigência – 14/11/2023 a 13/11/2024

DATA – 10/11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

PAULO SERGIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7F94AD72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.610 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de Novembro de 2008;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 7.842 de 01 de setembro de 2017.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Promover mudança de nível salarial horizontal da Servidora Pública do Magistério Municipal, com o seu respectivo nível:*

	PROFESSOR	PADRÃO	DE	PARA
01	FLÁVIA CRISTINA SANCHES FREITAS	1º	V-8	V-9

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos, a partir do dia 1º de outubro de 2023.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAD8C1D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.621 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS AGENCIA DO TRABALHADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação**,** referente ao período aquisitivo: 13/02/2022 a 12/02/2023.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3D91A30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.620 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, referente ao período aquisitivo 07-02-2022 a 06-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:68101F7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.622 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de novembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **WANESSA MORAES PAVANELLI IZIDORO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - PSS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 06-04-2022 a 06-04-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:280D8721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.623 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA DO CARMO BRASILIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 10-01-2021 a 09-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74854938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.624 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MARLUCE TAVARES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 15-06-2020 a 14-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43302AC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.626 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF2EED6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.626 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **HILDA APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1A6A39C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.098, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemias.*.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 356/2023, da Secretaria Municipal Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 04 (quatro) *Agente de Endemias*, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago na secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 30 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento de 04 (quatro) *Agentes de Endemias*, e o risco de aumento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Andirá.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a homologação do concurso público.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de *Agente de Endemias*, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9847803C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.629, DE 10 DE NOVEMBO DE 2023.

SÚMULA: *Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Endemias.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 356/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 04 (quatro) *Agente de Endemias*, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago na secretaria;

CONSIDERANDO a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Decreto Municipal nº 10.098, de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 04 (quatro) *Agente de Combate de Endemias*, em caráter de excepcional interesse público, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI (Enfermeira), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e VERONICA RODRIGUES FERREIRA (Enfermeiro).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora VERONICA RODRIGUES FERREIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.
Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Fica delegada a Secretária Municipal de Saúde as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:46D2C363

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.630 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias do período aquisitivo: 01-03-2022 a 28-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A890C107

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.631 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal, **PEDRO SELLETI CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 01-09-2022 a 31-08 - 2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8AFA0330

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
F POLIZEL & POLIZEL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 149.794,50** (cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **11.11.2023** a **10.11.2024.**

DATA: 10.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7727AF34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 137/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOSE LEONEL BUENO DE GODOY

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **12/11/2023** e término em **11/11/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 22.180,32** (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.11.2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSE LEONEL BUENO DE GODOY
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C7E9716

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **12/11/2023** e

término em **11/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.11.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3A78A3E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.628 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	131/2023	**Vigência:**	11.11.2023 A 10.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	115/2022		
Contratado:	**F POLIZEL & POLIZEL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 149.794,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0596CF4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.633 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	133/2023	**Vigência:**	11.11.2023 A 10.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 35.276,70		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B37DB671

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.634 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	134/2023	**Vigência:**	11.11.2023 A 10.07.2024

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	008/2023
Contratado:	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Valor:	R$ 28.221,36

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FD60CBF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.635 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	135/2023	**Vigência:**	11.11.2023 A 10.11.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 42.332,04		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FECDF495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.636 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO JHENIFFER DA SILVA CORREIA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Reginaldo Reinaldo Ailton Barboza CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA RODRIGO MARTINS XAVIER Felipe de Souza Fernandes DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	023/2023	**Vigência:**	11.11.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 339.940,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C5D16943

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 014/2023 PREGÃO Nº 008/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42;**

VIGÊNCIA: 11.11.2023 A 13.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DC66F784

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 42.332,04** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **11/11/2023** a **10/11/2024.**

DATA: 10.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B91C1258

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.638,35** (dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **5 (cinco) meses,** a partir de **11/11/2023** a **10/04/2024.**

DATA: 10.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5916BEB4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 35.276,70** (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **5 (cinco) meses,** a partir de **11/11/2023** a **10/04/2024.**

DATA: 10.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CC7E14CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 28.221,36** (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **8 (oito) meses,** a partir de **11/11/2023** a **10/07/2024.**

DATA: 10.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:29545B7F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 014/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.638,35** (dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0013DBF8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 014/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 28.221,36** (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BB842C7B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 014/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 35.276,70** (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BC42992A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 014/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 2° COLOCADO:

E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.233.064/0001-42** no valor total do item vencido de **R$ 382.272,24** (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CCFC4717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 16/2023) torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 11/2023, cujo objeto é por Credenciamento, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE **PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ **(MATINHOS, ANTONINA, MORRETES, PARANAGUÁ (ILHA DO MEL), GUARAQUEÇABA (ILHAS))** PARA A **OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024.** Entrega dos envelopes lacrados até 05/12/2023, **SESSÃO PÚBLICA DE DIVISÃO DE DEMANDAS** 08/12/2023 às 10h00 horas. Tipo: Valor fixo; Valor estimado: **R$ 2.027.134,00 (DOIS MILHÕES, VINTE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 8666/93 e Lei 15.608/2007. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail credenciamento@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 10 novembro de 2023

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 16/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0AF69FDE

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2023

DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Geofone, conforme as especificações descritas em orçamento anexo.

CONTRATADA: SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.538.071/0001-85, com sede a Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, 40, Bairro Indaiatuba - CEP: 13348-756 – São Paulo – SP.
DA JUSTIFICATIVA: Urge a necessidade da manutenção do Geofone utilizado na medição de vazamentos, uma vez que o aparelho do modelo ECO200 da marca Sanesoluti utilizado por esta Autarquia está apresentando defeitos, atrapalhando o serviço realizado para evitar a perda da água por meio de eventuais vazamentos.
Além disto, por se tratar de um modelo mais antigo, necessita de atualização para o ECO300, considerando que o citado acima está saindo de circulação e, em eventual dano, o SAMAE de Antonina sequer conseguiria efetuar nova manutenção, precisando, assim, de um novo equipamento.
Portanto, a contratação desses profissionais se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência e da economicidade.

DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente ***RATIFICAÇÃO*** da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 30 de Outubro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:154AB7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificação: Prestação de Contas do Município
DEMONSTRATIVOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO :2020
VERSÃO 2.0 RETIFICAÇAO
Com base nas informações prestadas acima , vimos esclarecer:
Ao que se refere sobre a conta c/c123293 (Proteção Social Básica), o qual traz a diferença entre receitas totais (1.6) descontado o recurso extraordinário (1.3.2) sobre a receita lançada (2.1) no valor de R$ 75.953,86, se dá referente ao lançamento errôneo nos itens 2.1.5 e 2.1.6, sendo que a mesma deveria ser lançada nos itens 2.2.5 com valor de R$ 756,51 e 2.2.6 com valor de R$ 67.081,83 sendo os mesmos provenientes de créditos extraordinários conforme a Portaria Ministerial nº 378/2020. As demais diferenças (R$ 8.115, 52) se dão na somatória dos itens 1.1, 1.3 e 2.1 perfazendo assim os valores apresentados no item 1.6.
Ao que se refere sobre a conta c/c 131032 (Proteção Social Especial), o qual traz diferença entre receitas totais (1.6) descontado no recurso extraordinário (1.3.2) sobre a receita lançada (2.1) no valor de R$ 85.617,78, se dá referente ao lançamento errôneo nos itens 2.1.2 e 2.1.6, sendo que a mesma deveria ser lançada nos itens 2.2.2 com valor de R$ 30.565,24 e 2.2.6 com valor de R$ 46.937,88 sendo os mesmos provenientes de créditos extraordinários conforme a Portaria Ministerial nº 378/2020. As demais diferenças (R$ 8.114,66) se dão na somatória dos itens 1.1, 1.3 e 2.1 perfazendo assim os valores apresentados no item 1.6.
Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais, e solicitamos o deferimento para aprovação do referido demonstrativo
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C1A84327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 002/2023 ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.
ATA 002/2023
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, de forma online – via aplicativo Google Meet, teve início a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, às dezoito horas. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e Presidente do Conselho, Senhor Thiago Afonso de Souza, e mediada por Marcos Cruz do Instituto Iamuque, que deu boas vindas a todos os participantes e realizou breve apresentação com sugestões para a condução das reuniões a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC. O primeiro item abordado pelo mediador Marcos Cruz foi relacionado as pendências da reunião anterior, ressaltou que quanto as anotações da reunião anterior, constava como pendente a aprovação de Lais Brenda Gomes Pinheiro (conselheira representante do setorial de fotografia) para publicação, e Juliana Camargo Macedo, técnica em atividades na área de cultura/artes visuais, convidada através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico se prontificou a entrar em contato com a conselheira para a referida aprovação. Prosseguindo com as com as pendências, a Sra. vice-presidente, Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud, responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural apresentou a primeira versão Regimento Interno (minuta) e sugeriu que os demais representantes realizem leitura individualizada para realização de anotações e sugestões de alterações. O Sr. Presidente do Conselho Thiago Afonso de Souza solicitou estipular prazo para tal análise até a realização da próxima reunião. Devido à ausência do Secretário-geral, Marcelo Vieira Gomes, foi colocado em pauta a necessidade de eleição de um Segundo Secretário, foi sugerido que o posto seja ocupado interinamente Juliana Camargo Macedo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico,para qual não houve objeções dos conselheiros. Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud então sugeriu inclusão desta opção no Regimento Interno que consta em status de elaboração. Por assim ser, Juliana Camargo Macedo assumiu a demanda de encaminhar a primeira versão do regimento interno, leis e nomeação referentes ao Sistema Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, para leitura e análise individual dos Conselheiros. Naiara John, Conselheira titular representando o setorial de teatro se pronunciou sugerindo um tempo maior de reunião para análise e sugestões de alteração no Regimento Interno. Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud então colocou que os conselheiros realizem uma primeira análise na minuta, enviem sugestões diretamente a ela ou via grupo do Whatsapp, CMPC- Antonina, que em próxima reunião será apresentada e realizada a leitura da versão inicial e da segunda versão já com as adequações sugeridas pelos Conselheiros, para que em um terceiro momento seja realizada a aprovação da versão final do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural. Dando Continuidade da reunião, o mediador Marcos Cruz abordou outras pendências, sendo elas: criação do Fundo Municipal de Cultura e elaboração do Plano Municipal de Cultura, a palavra foi passada a Juliana Camargo Macedo que esclareceu que quanto ao Fundo Municipal de Cultura, foi solicitado a Secretaria Municipal de Finanças esclarecimentos relacionados a documentação e procedimentos à serem tomados e que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e patrimônio Histórico aguarda retorno para dar andamento na demanda. Relativo ao Plano Municipal de Cultura, Juliana Camargo Macedo informou que não foi dado prosseguimento, e que se tratava de documento a ser elaborado em várias etapas e sugeriu que os setores culturais auxiliem realizando seus diagnósticos e levantamento de metas futuras. Marcel da Cruz Fernandes da Conceição, conselheiro representante do setorial de artes visuais pediu a palavra e relatou que para a criação do Plano Municipal de Cultura seria necessária aprovação em Conferência Municipal, em seguida se propôs a fornecer modelo prévio, Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud se prontificou para elaboração de minuta do documento. Por seguinte, Juliana Camargo Macedo relembrou aos representantes que participaram da primeira reunião ordinária do CMPC, que compareçam a Secretária de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico para assinatura de ATA. Lindamara Elias dos Santos, conselheira representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, complementou informando que a ATA referente a 1ª Conferência Municipal de Cultura, em que aconteceu a eleição para os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural também encontra-se na referida Secretaria para assinatura, sugeriu também que as ATAS das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural sejam disponibilizadas no grupo de whatsapp para leitura dos Conselheiros antes da assinatura. Outro item de pendência apresentado foi a criação de cadeira para o setor de audiovisual na composição do CMPC, Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud se pronunciou informando que teria de ser mudado por projeto de lei e passar por Conferência Municipal. Juliana Camargo Macedo complementou ressaltando que seria um processo moroso, então que no momento seria mais coerente talvez acatar a sugestão dada por Marcel da Cruz Fernandes da Conceição de ter convidados para pautas específicas. Lindamara Elias dos Santos questionou a respeito de como os conselheiros poderiam realizar tais convites para que outras pessoas possam ocupar a cadeira de audiovisual, Maurício Laufer da Silva Conselheiro representante do setor artesanato sugeriu que os conselheiros realizarem indicações e submetam a aprovação dos demais conselheiros. Naiara John pediu a palavra e ressaltou que ao invés de criação de novas cadeiras, os conselheiros já nomeados poderiam atender as demandas e deliberar, pois dentre eles, alguns possuem capacitação e/ou experiência para tal. O mediador Marcos Cruz interveio colocando que todos os interessados em assuntos tratados nas reuniões do CMPC podem participar como convidados, porém, os conselheiros é que possuem poder de voto e de decisão.Rita de Cassia Bender, suplente do setorial Teatro, pediu a palavra e ressaltou que vem acompanhado as reuniões e que é umas das primeiras representantes a trabalhar no setor audiovisual no município de Antonina, assim, não veria a necessidade momentânea de criação de nova cadeira referente ao setor audiovisual no Conselho, que outros conselheiros poderiam auxiliar nas demandas e discussões sobre o tema, que as decisões devem ser tomadas em consenso dos conselheiros e está aberta a auxiliar no que se fizer necessário, pois muitos município vêm se preocupando com o setor audiovisual devido a implementação da Lei Paulo Gustavo no momento atual, e que esta engloba vários outros setores culturais que podem ser supridos pela atual Composição e Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Antonina.Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud mesmo com ressalvas, esteve de acordo e complementou que os convidados para as reuniões não teriam que ocupar cadeira definitiva no Conselho. Marcel da Cruz Fernandes da Conceição pediu a palavra e complementou que o Conselho é soberano, portanto tem a autonomia para deliberar a respeito de diversos temas, mesmo que estes não tenham sido citados e englobados na lei que cria o Conselho Municipal de Política Cultura- CMPC. Dando seguimento a reunião, o ultimo tema em pendência a ser tratado, foi a criação de e-mail e drive para o CMPC, o mediador Marcos Cruz, informou que esta demanda foi realizada por Juliana Camargo Macedo, sendo o e-mail cmpcantonina@gmail.com e disponibilizado link de acesso ao drive para acesso dos documentos de interesse do presente Conselho. Iniciando os temas da pauta prevista para o dia, Juliana Camargo Macedo informou que o link de acesso aos modelos de editais fornecidos pelo Ministério da Cultura – Minc para a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), será disponibilizado no grupo do Whatsapp do CMPC para análise e considerações dos

setores culturais até a realização da próxima reunião, que o recurso referente Lei Paulo Gustavo já foi recebido pelo município de Antonina, que está realizando a Adequação da Lei Orçamentária - LOA, que após a publicação da lei será agendada escuta pública para discussão da destinação dos recursos e elaboração de editais. O próximo tema da pauta do dia, foi a abertura de edital de patrocínio para execução do Projeto Natal Encantado de Antonina, o Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, presidente do Conselho, descreveu as atividades previstas para a programação de natal, contemplando decoração, apresentações teatrais e musicais, e ressaltou que tal projeto será realizado caso haja empresas interessadas em realizar o patrocínio através de edital aberto pela Prefeitura Municipal de Antonina (Edital de Chamamento nº 003/2023). O último tema da pauta do dia, foi a realização de eventos na Comunidade Agroflorestal José Lutzemberguer, sendo eles: Festa da Reforma Agrária – Celebrando a Cultura Caiçara e Camponesa e a III Feira de Sementes e Mudas do litoral. A palavra foi passada a Sara Dalila Wandenberg, suplente do Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais que fez breve apresentação dos eventos e que no ano de 2023 pleiteiam que a III Feira de Sementes e Mudas do litoral seja realizada no município de Antonina no mês de novembro. Thiago Afonso de Souza, comentou que participou da Festa da Reforma Agrária realizada no ano de 2022 na Comunidade Agroflorestal José Lutzemberguer, que a festa consta no Calendário Estadual do Paraná e que em visita a ITAIPU Binacional a festa foi elogiada, sugeriu a Sara Dalila Wandenberg que seja cogitado um possível apoio para a realização de eventos na comunidade agroflorestal. Thiago Afonso de Souza informou que sairia da reunião devido a outros compromissos em sua agenda e solicitou que o tema Festival da UFPR seja inserido na pauta da próxima reunião a ser realizada no mês de agosto. Marcos Cruz, mediador, pontuou que: como tema pendente para a próxima reunião seria inserido o retorno do calendário de eventos a serem realizados na Comunidade Agroflorestal. Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera representando a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, propôs que no caso de inclusão de apresentação de alunos da rede municipal de ensino na programação de natal no projeto Natal Encantado de Antonina, informar até o mês de setembro para que se possa realizar ensaios e providências necessárias. Marcelo Vieira Gomes, primeiro secretário e representante da Secretaria Municipal de Comunicação, entrou na reunião, desculpou-se pela ausência durante o andamento da reunião devido a outros compromissos, mas que este representado por seu respectivo suplente, Henrique Luis Gigel da Silva. Por fim, Marcos Cruz realizou as últimas considerações, informado que as reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, às terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a próxima agendada para o dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três. Deu-se assim, como encerrada às dezenove horas a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC de Antonina- Paraná, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por mim, Juliana Camargo Macedo e pelos demais presentes.

JULIANA CAMARGO MACEDO
Segunda Secretária Interina

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Presidente DAWUD

HANIN MAJDI WALLED MUSTAFA KASSEM
Vice-Presidente

MARCELO VIEIRA GOMES
Secretário-Geral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BF0BD21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES - AS PROGRESSÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DESTE DECRETO, REFERE-SE AO PERÍODO DE 2016 E 2017, SENDO A CONCESSÃO VIGORANDO A PARTIR DE 01/12/2023.

DECRETO Nº 316/2023

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § único do artigo 23 da Lei Municipal nº 38/1988,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Funcional dentro da carreira aos servidores municipais.

Art. 2º. As Progressões concedidas através deste Decreto, refere-se ao período de 2016 e 2017, sendo a concessão vigorando a partir de 01/12/2023.

Art. 3º. As presentes progressões não se aplicam aos servidores do Magistério Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio e Comissão de Avaliação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de novembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6693F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º - **O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**, instituído pela lei municipal Nº 011/2023 de 15 de março de 2023 é um órgão colegiado com atribuições deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e normativas das questões que afetam à Cultura.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
avaliar e definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura;
acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a Cultura;
Colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento das atividades culturais no ambito municipal;
pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à Cultura;
atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na Cultura;
defender o patrimônio cultural do Município, ao incentivar sua difusão e proteção;
cumprir e fazer cumprir as leis e este regimento interno, zelando pela transparencia e seriedade do conselho;
autorizar o presidente a tomar medidas para regulamentar o funcioanmento do orgão em situtações nao previstas nesse regimento;

afirmar e defender, sempre que entender oportuno, a soberania desse conselho

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3°- O Conselho Municipal de Política Cultural com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC e será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

09 Membros titulares representantes do Executivo Municipal mais o Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, o qual assumira o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
Secretaria Municipal da Pesca, 1 representante;
Procuradoria Jurídica, 1 representante;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, 1 representante;
Secretaria Municipal de Comunicação, 1 representante;
Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 1 representante;
Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, 1 representante;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 representante;
Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante;

09 Membros titulares eleitos em assembleia e seus respectivos suplentes, vinculados ao mesmo setor quantitativo. Os setores a compor o Conselho Municipal de Política Cultural devem abranger representantes da sociedade civil, bem como Instituições Culturais Não-Governamentais, indicados em assembleia específica de cada um dos seguintes segmentos:
Setorial de Artesanato, 1 representante;
Setorial de Música, 1 representante;
Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 1 representante;
Setorial de Teatro, 1 representante;
Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais, 1 representante;
Setorial de Manifestações Populares e Carnavalescas, 1 representante;
Setorial de Dança, 1 representante.
Setorial de Fotografia, 1 representante.
Setorial de Artes Visuais, 1 representante.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1° As regras de composição podem ser alteradas com a extinção ou criação de novas cadeiras por meio de avaliação e deliberação das Conferências Municipais de Cultura.
§ 2º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural será feita através de assembleias públicas amplamente divulgadas
§ 3º A votação deverá ser nominal e aberta
§ 4º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Núcleo Organizador do Conselho para as providências necessárias à posse.

Art. 5º - Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência sem justificativa comprovada, em três reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas.

mandato extinto será reportado em ata de reunião ordinária para que as providências de substituição sejam tomadas.
O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente.
Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este, por ausência justificada do conselheiro titular, tiver a incumbência de substituí-lo.

Art. 6º - Não será considerada ausência dos conselheiros quando:
o titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.
ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração por documentos submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º - Caberá à Plenária do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 8º - O Núcleo Organizador do Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será escolhido através de eleição entre os seus membros, ou por indicação do presidente, apenas perante deliberação favorável da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.
§ 2º O mandato será de dois anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.
§ 3º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 4º Os membros do Núcleo Organizador poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.
§ 5° Caso o titular não possa comparecer à reunião ordinária, este deverá comunicar antecipadamente ao respectivo suplente para que este participe da reunião.
§ 6° O direito de voto nas reuniões será reservado aos Conselheiros titulares ou aos seus suplentes nos casos de ausência comunicada pelo titular a Secretaria Executiva a qualquer tempo.

Art. 9º - Caberá à Plenária do Conselho Municipal de Política Cultural eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais Câmaras Setoriais, Regiões e Instituições nele representadas.

Parágrafo único – Será necessária a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

Art. 10º - Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários, dos segmentos culturais/instituições deverão discutir previamente com os Conselhos Regionais/ Câmaras Setoriais/ Instituições, ao qual pertençam, os assuntos em pauta no Conselho Municipal de Política Cultural ou os que a este pretendam remeter.

Parágrafo único – Será necessária a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO

Art. 11º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho por ele criados;
Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;

Comunicar ao Prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
Exercer a representação do Conselho;
Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art. 12º - Compete ao Vice-presidente do Núcleo Organizador:

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário do Núcleo Organizador:

Divulgar aos conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
Dar publicidade às atividades da instituição;
Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Art. 14º - Compete ao 2º Secretário do Núcleo Organizador:

Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão em temas específicos, transversais ou emergenciais.

§ 1º As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão constituídos por conselheiros titulares e/ou suplentes aprovados pelo Conselho Pleno, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do Poder Público ou da sociedade civil, para pareceres e informações técnicas.
§ 2º – O Conselho Pleno definirá a finalidade e o tempo de duração das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
§ 3º – Cada Comissão Temática e ou Grupo de Trabalho deverá ter um coordenador e um relator e suas atividades devem ser registradas em ata específica.

Art. 16º - A cada uma das Comissões Temáticas e ou Grupos de Trabalho, resguardadas as suas especificidades, cabe:

pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO

Art. 17º - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º- As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.
§ 2º- Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular este deverá comunicar antecipadamente ao respectivo suplente para que este participe da reunião.

Art. 18º -As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de um terço de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos do Conselho.
Parágrafo Único- Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

Art. 19º - As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os conselheiros até três dias antes do início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediaticidade.

Art. 20º - Nas sessões plenárias, todos os conselheiros titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos conselheiros suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

Parágrafo único- Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos conselheiros titulares.

Art. 21º - Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a votação deverá ser aberta e nominal;
somente haverá votação secreta por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observado o quórum mínimo necessário à instalação da sessão;
qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 22º - As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Nº 011/2023 de 15 de março de 2023.

Art. 24º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 25º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, com registro em ata de reunião e de sua publicação.

Antonina, 23 de agosto de 2023
Local e dada

Assinatura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16DC5B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

ATA 003/2023
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE ANTONINA, PARANÁ.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, de forma online - via aplicativo Google Meet, teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, às dezoito horas. A reunião foi presidida pela Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud Conselheira Municipal, Vice-Presidente do Conselho, e medida por Marcos Cruz do Instituto Iamuque, que deu boas vindas a todos os participantes e realizou breve apresentação com sugestões para a condução das reuniões a serem realizadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. O primeiro item abordado pelo mediador Marcos Cruz foi relacionado as pendências da reunião anterior, dentre as pendências o primeiro assunto a ser debatido pelos conselheiros foi o regimento inteiro, a segunda versão do Regimento Interno foi encaminhada por Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud previamente no grupo do WhatsApp, CMPC Antonina para conhecimento dos demais e durante a presente reunião lido na íntegra por Marcos Cruz para todos os conselheiros, enquanto era lido o regimento interno Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud solicitou a retirada da citação no Art. 5º do Capítulo III da Lei Nº 11.535. por essa não ser condizente, dando prosseguimento foi sugerido por Marcelo Vieira Gomes, Secretária Geral e Conselheiro titular representando a Secretaria Municipal de Comunicação, a alteração do Capítulo IV da Organização Interna do Conselho Municipal de Política Cultural, Artigo 8º, por considerar o prazo de 48 horas de antecedência para informar ausência das reuniões ser inviável, uma vez que podem ocorrer imprevistos e compromissos marcados de última hora, assim, entrou-se consenso, que tal prazo seria retirado e a cláusula alterada de forma que o Conselheiro tenha responsabilidade em comunicar seu respectivo suplente para o representar nas sessões, ainda pelo mesmo conselheiro, continuou sendo realizado algumas sugestões de alterações dentro do regimento, dentre eles o Capítulo VI das reuniões do Conselho Pleno, Artigo 17º - Parágrafo 2º, que foi alterado, para que a ausência na reunião ordinária seja apenas avisada com antecedência o suplente, para assim entrar em consonância com a alteração anterior realizada no Capítulo IV. Já o artigo 18º que trata sobre o quórum nas sessões plenárias foi sugerido a alteração, Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud, Sara Dalila Wandenberg dos Santos representante do setorial de povos e comunidades tradicionais e Maurício Laufer da Silva representante do setorial de artesanato ressaltaram a importância de estipular quórum para a realização de reuniões, deliberações e votações, em acordo realizou-se a diminuição, em debate sobre o assunto foi acatada a sugestão de Marcel da Cruz Fernandes da Conceição representante do setorial de artes visuais e decidido que é necessário ter 1/3 dos conselheiros para debater sobre assuntos deliberativos (realização de reuniões ordinárias), já para votações é necessário obter maioria absoluta nas sessões. Ao fim da leitura não houve mais nenhuma sugestão, tendo Marcos Cruz realizado as alterações sugeridas e encaminhado aos conselheiros, ficando definido o seguimento do regimento interno do CMPC. Continuando a reunião o mediador Marcos Cruz foi levantando algumas pendências das últimas reuniões, dentre elas, os temas: Plano Municipal de Cultura; Fundo Municipal de Cultura; Leitura e sugestões por parte dos Conselheiros dos Modelos de Editais do Ministério da Cultura referentes a Lei Paulo Gustavo, passados aos Conselheiros após o término da 2ª Reunião Ordinária do CMPC, realizada no mês de julho que não obtiveram respostas, nem andamento ou resultados, e assim foram adiados para a próxima reunião. Marcel da Cruz Fernandes da Conceição conselheiro titular de Artes Visuais apresentou fluxograma dos passos a serem tomados na elaboração do Plano Municipal de Cultura, então Marcelo Vieira Gomes e Marcos Cruz sugeriram que Marcel da Cruz Fernandes da Conceição componha o grupo de trabalho sobre esse tema com Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud e Marcelo Vieira Gomes. Já sobre a pendência Natal Encantado foi repassado ao conselho pela Juliana Camargo representando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que está aberto o edital 003/2023, disponível no Portal de Transparência - Licitações do Município, o qual busca patrocinadores para o evento e que este tema seria para conhecimento e acompanhamento do CMPC, dando seguimento a reunião, novamente foi avisado para que os conselheiros que ainda não assinaram as atas antigas de outras reuniões possam comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizado na Estação Ferroviária para assinar. Foi proposto aos conselheiros que possuam assinaturas eletrônicas, para que facilite as assinaturas das atas do conselho para as próximas reuniões. Ainda em reunião foi esclarecido por Sara Dalila Wandenberg dos Santos que sobre o evento 3ª Festa da Reforma Agrária ocorrerá dias 24 e 25 de novembro, a continuação se deu aos demais assuntos, entre eles esclarecimentos sobre a Lei Paulo Gustavo no município, onde Marcel da Cruz Fernandes da Conceição conselheiro titular de Artes Visuais informou que as Portarias referentes às Comissões de Seleção, Fiscalização e Acompanhamento para a execução da Lei já foram publicadas em Diário Oficial do Município, solicitou que Lindamara Elias dos Santos, conselheira representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico encaminhasse tais documentos no Grupo do WhatsApp para conhecimento, a qual fez prontamente. Sem mais assuntos a serem tratados a reunião o mediador Marcos Cruz realizou as últimas considerações, informado que as reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, às terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a próxima agendada para o dia vinte de setembro de dois mil e vinte e três. Deu-se assim, como encerrada às dezenove horas e dez minutos a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Antonina - Paraná, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por mim, Henrique Luis Gigel da Silva e pelos demais presente.

HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA
Segundo Secretário

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Presidente

HANIN MAJDI WALLED MUSTAFA KASSEM DAWUD
Vice-Presidente

MARCELO VIEIRA GOMES
Secretário-Geral

LISTA DE PRESENÇA CMPC 23/08 – 3ª Reunião Ordinária

Vice-presidente: Hanin Majdi Waleed Mustafa Kassem Dawud

Poder Público:

Procuradoria Jurídica – x
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Lindamara Elias dos Santos
Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Marcelo Vieira Gomes
Suplente: Henrique Luis Gigel da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Suplente: Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera
Secretaria Municipal de Finanças – x
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Suplente: Adriana Vilela Islabão da Cruz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Celso Luis da Fonseca Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde – x
Secretaria Municipal de Pesca – x

Sociedade Civil:

Setorial de Artesanato
Titular: Maurício Laufer da Silva
Setorial de Música – x
Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais
Titular: Associação de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – ADEMADAN
Representante: Hanin Majdi Walled Mustafa Kassem Dawud
Setorial de Teatro
Titular: Naiara John
Suplente: Rita de Cassia Bender Borcath
Setorial de Povos e Comunidades Tradicionais
Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos
Setorial de Manifestações Populares Carnavalescas – x
Setorial de Dança – x
Setorial de Fotografia – x
Setorial de Artes Visuais

Titular: Marcel da Cruz Fernandes da Conceição

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:67A1176D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 28

ATO N.º 028/2023
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução n.º 03/2019,
RESOLVE
ANTECIPAR o horário da sessão ordinária do dia 14/11/2023 para às 17h30min devido à solenidade municipal que ocorrerá na mesma data e horário da sessão e que participarão os Vereadores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASICHI
Presidente

CHARLES GASPARINO
Vice-Presidente

ALEXANDRE DA CRUZ AMARAL
Primeiro Secretário

TIAGO DE ALMEIDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:0D783072

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 066/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 237/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ/MF: 20.147.887/0001-52.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes completos para a Fanfarra Municipal de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 59.165,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jurema De Goes.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E507C2BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 047/2023, processo administrativo nº 159/2023, para fins de contratação com a empresa GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO PLACAS LTDA, CNPJ sob nº 09.314.355/0001-20, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de Sinalização Viária Horizontal, com fornecimento de materiais em diversas ruas do município de Astorga – PR.
O valor total estimado para contratação é de R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.1014.4.4.90.39.00.00 – Red 1488.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:86C9F058

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 227/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - ME, CNPJ/MF: 08.639.566/0001-70.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.258,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodolfo Kosienczuk Gomes.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:411154AE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 228/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF: 11.175.931/0001-47.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.141,00 (quatorze mil, cento e quarenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniel Arcari.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D53806B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 229/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DIAMANTE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF: 43.605.052/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.824,25 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Claudia Lourenço Santiago.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FD554641

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 230/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/MF: 10.950.199/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta em Fabio Henrique De Aguiar.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FCC567DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 231/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ/MF: 84.981.877/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucineide Matanavic Cardoso Da Silva Andreo.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4DF8AF91

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 232/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ/MF: 40.359.795/0001-43.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wesley Clinton Nascimento.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8075185D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 233/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 47.171.447/0001-97.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Extintores (novos), Placas Indicativas entre outras, Luminárias de Emergências e Recarga de Extintores, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender os prédios públicos e veículos do Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Guilhardi Falcão.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9FE734E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 102/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	36.048,16	08/11/2023
- FUNDEB 60%	71.324,66	08/11/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	213.125,00	09/11/2023

Astorga, 10 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97F81D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 840/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELICE BATISTA TELINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-4234/2023, de 03/10/2023, com início em 03 de Outubro de 2023, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77A338FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Norma Suely Ribeiro Lopes	63,50	92º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54C5FC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Sabrina da Rocha das Virgens	**2º lugar**	**4º lugar**	**4640/2023 de 10/11/2023**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9C0BD841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: COLETOR DE LIXO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ederson Ferreira dos Santos Umbelino (já convocado na lista de Afrodescendente)	8,50	6º lugar
- Murilo Zanin	8,50	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:48C87B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;

- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Carlos Vinicius L. da Cruz (já convocado na lista de Afrodescendente)	58,00	9º lugar
- Leonardo Batista Lenzi	57,00	10º lugar

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Guilherme Zanoli Souza	67,00	4º lugar

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Adrian Camilo de Souza	62,50	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26838408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/11/2023 a 21/11/2023**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Edson Loza	76,00	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83F781D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho Rede de Combate ao Câncer de Astorga – "Qualidade de Vida e Bem Estar aos Idosos" para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 09 de novembro de 2023, conforme Ata 006/2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho Rede de Combate ao Câncer de Astorga – "Qualidade de Vida e Bem Estar aos Idosos", para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda no valor de R$16.702,39 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembro de 2023.

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CCB36F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 029/2023

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

SÚMULA**:**Aprova o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência de Astorga para o ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida Divina Providência onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a manutenção de serviços de Casa de Passagem e Acolhimento imediato e emergencial para o ano de 2024.

Parágrafo único. O valor do convênio previsto é de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) tendo como meta 15 atendimentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E578077A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 030/2023

RESOLUÇÃO Nº 030/2023

SÚMULA**:**Aprova o Plano de Trabalho 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Atendimento à Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2024.
Parágrafo único. O valor anual previsto do convênio é de R$75.633,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais) tendo como meta de atendimento de 156 (Cento e cinquenta e seis) atendimentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5173F940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2023

RESOLUÇÃO Nº 031/2023

SÚMULA:Aprova o Plano de Trabalho 2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Astorga para o Projeto equoterapia

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE onde prevê em seu termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Projeto Equoterapia do Serviço de Proteção Social especial para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para o ano de 2024.
Parágrafo único. O valor do convênio é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) tendo como meta 60 (Sessenta) atendimentos
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F316553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 SÚMULA:APROVA O PLANO DE TRABALHO 2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE DE ASTORGA PARA O PROJETO EQUOTERAPIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o Plano de Trabalho da Rede de Combate ao Câncer onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Manutenção de Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato para o ano de 2024
Parágrafo único. O valor do convênio anual previsto é de R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais) tendo como meta de 20 atendimentos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0BA6B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/2023

SÚMULA:Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Jaguapitã - Instituto São José/ Casa Sagrada Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Instituto São José/ Casa Sagrada Família, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Jaguapitã prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, fralda geriátrica e complemento alimentar em pó para o ano de 2024, do mês de janeiro a dezembro.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:49AD7F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 034/2023

SÚMULA**:**Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Centenário do Sul - Associação Nossa Senhora das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembrode 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Associação Nossa Senhora das Graças de Centenário do Sul/PR, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Centenário do Sul prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, e produtos de higiene e limpeza para o ano de 2024, do mês de janeiro a dezembro.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E422D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 64/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 64/2023
DISPENSA Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de software de automação.
VALOR: Até R$ 11.656,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.00.00.1000;
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.244.0015-2122-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009-2047-3.3.90.39.00.00.1000;
08.003.27.122.0012-2079-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.3303;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E13203F2

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 13.145.422/0001-05, com sede à Via de Acesso Washington Luiz com via de Acesso Pedro II, s/nº, Quadra 03, Lote 24, Bairro Jardim Transbrasiliano, CEP: 74.919-356, Aparecida de Goiânia/GO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 10089/2023.
OBJETO: Colocação de toldos na Escola Municipal Dr. Mario Faraco e Escola Municipal Irmã Rosalina.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.361.0009.2054-4.4.90.52.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2054-4.4.90.30.00.00.104.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2023.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1F27BDD4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 459/2023

PORTARIA N. º 459/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 14600/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **LUCIANA CAZARIN VALERI ROECKER,** matrícula n.º 47158, do cargo de "PSS – Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C869F623

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2023 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da Comunidade Escolar e de 23% da Comunidade Local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	TITULAR	RG	SUPLENTE	CPF
Presidente	Vladinea Rejane Ferreira	5.979.406-0	Margarete Zimmermann	706.963.179-9
Corpo Docente	Bianca Poletto Gomes	10.142.613-0	Ariadne Valter Moro	10.295.683-4
Equipe Pedagógica	Kamilla Caroline Fiacosque	10.056.184-0	Lizandra Wilcek Borges	13.291.179-7
Representante Técnico Administrativa	Rosana Sumiko O. Quentin	6.156.972-6	-	-
Comunidade Escolar – Auxiliar Operacional	Célia da C. Arazeveski Leal	7.503.993-0	Josiane de F. Mordezin Teixeira	5.475.599-6
Comunidade Escolar – Pais de Alunos/ Responsáveis	Joseane Polleto Baptistel	9.437.816-8	Franciele Batista Poletto	8.881.808-3
Comunidade - Escolar APMF	Maraisa Ap. Teixeira Batistel	7.835.678-2	Vladinea Rejane Ferreira	5.979.406-0
Comunidade Local – Representante da Comunidade Local	Elmar do Carmo Poletto	4.310.129-3	Rafael Gonçalves Kava	12.775.024-6
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Clever Ap. Iavolski Poletto	7.523.394-9	Maristela Dvaracoski	5.801.135-5

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 09/2021 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D2613D90

GABINETE
DECRETO N° 180/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da Classificação, da Reclassificação, da Documentação para Matrícula e da Transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições Conveniadas com o Município de Balsa Nova que atendem a Política Municipal de Educação Infantil para o Calendário Escolar de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, demais disposições aplicáveis a espécie, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte instrumentalizado no processo administrativo n. 15158/2023,

CONSIDERANDOas metas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 13.005, de 25.06.2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda, com fundamento na Lei Municipal nº 866/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Balsa Nova PME – BALSA NOVA.

DECRETA

Art. 1º. Os critérios das inscrições, da classificação, da reclassificação, da documentação para matrícula e da transferência no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições Conveniadas com o Município de Balsa Nova, que atendam a etapa da Educação Infantil, serão efetuados respeitando as diretrizes e os procedimentos deste Decreto.

I - DO CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO DE BALSA NOVA

Art. 2º. O Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Instituições Educacionais Municipais e, eventualmente, nas Instituições Conveniadas com o Município que atendem a etapa Educação Infantil, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

Art. 3º. O Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova será organizado em duas fases:

I -**Fase Inicial**: Inscrição a ser realizada nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS de Balsa Nova.

II –**Fase de Classificação**: de acordo com os critérios previstos neste Decreto, pela instituição após o término da fase inicial, para atendimento à demanda.

§ 1°. Nesta fase, as "***vagas remanescentes***" serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova em âmbito Municipal, em observância à classificação referente aos artigos 7º e 8º deste Decreto e às opções de Instituições de Educação Infantil indicadas pelos pais ou responsáveis legais no ato de inscrição.

§ 2°. São critérios para distribuição das vagas existentes, respectivamente:

a) Será concedido prioridade de atendimento de crianças em "***situação de risco***" e "***aquelas com deficiência***", na forma estabelecida do artigo 98 da Lei n° 8.069/1990, encaminhados mediante determinação judicial, pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova, pelo Ministério Público e pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bugre e independente da colocação na lista de espera, com documentação comprobatória.

b) Os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova e pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Bugre deverão ser devidamente fundamentados através de Laudo de Avaliação Social realizado por Assistente Social considerando os critérios adotados neste Decreto, a fim de esclarecer a situação de "***risco evidenciado***", podendo ser solicitado a estes órgãos complementação das informações se a "***situação de risco***".

c) As famílias cuja renda "***per capita***" seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, considerando prioritárias as famílias que se encontram com "***maior tempo esperadas vagas remanescentes***" no Município de Balsa Nova, através de comprovação do "**PROTOCOLO**", realizado pela responsável da instituição no**PROTOCOLO DO (CMEI) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no transcorrer no**CALENDÁRIO ANUAL ESCOLAR de 2023,**que resultaram na instauração de processos administrativos contendo a data e horário da autuação.

d) A aferição de renda familiar, será de acordo com a documentação apresentada pela família, através da utilização das informações constantes no Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, holerites, declaração do empregador, depósitos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, declaração do empregador, dentre outros.

e) a criança que se enquadrar no Item "***c***" somente será preterida na situação indicada no Item "***a***" e "***b***", assim como, nas situações que a família independente a sua renda comprove:

01) o tempo de espera das vagas remanescentes através do**PROTOCOLO**, que resultaram na instauração de processo administrativo na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova no transcorrer do Calendário Anual de 2023;

02) nas situações que os pais exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximo para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada e trabalho;

f) até que seja realizado o recadastramento, deverão ser observados os critérios previstos neste item para distribuição de vagas existentes, considerando a lista de espera anual.

g) A Lista de Espera para o Início do Ano Letivo de 2024 e o resultado final deste procedimento de cadastramento e atualização de dados pessoais, serão publicados na plataforma eletrônica do Município de Balsa Nova (http://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/226_Editais-do-Cadastro-Municipal-Unificado.html), bem como, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Balsa Nova.

II - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO DE BALSA NOVA

Art. 4º. A inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais, no período indicado em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, disponibilizado na Imprensa Oficial Municipal e sítio eletrônico desta Municipalidade, devendo ser observado que:

I - a inscrição inicial no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova poderá ser realizada em qualquer **Instituição Educacional Municipal que atende a etapa Educação Infantil,** e seu protocolo será efetivado junto ao CMEI Centro Municipal de Educação Infantil, deste município, pelo responsável da instituição cadastrante.

II - as vagas serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, conforme classificação, porém,***A SUA DISPONIBILIDADE NÃO ESTARÁ VINCULADA AO LOCAL***utilizado para fins de inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova.

Art. 5º. No momento da inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Certidão de Casamento e/ou declaração de união estável e, principalmente, de Nascimento da criança cadastrada e dos "***demais filhos de 0 a 18 anos"***de idade incompletos;

II - Cópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança, e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

III - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

IV - Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais e ou responsáveis legais;

V - Laudo médico da criança deficiente;

VI - Documento que comprove participação no***Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal***(Cad. Único e NIS) e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

VII– comprovante atualizado de rendimentos (holerite) ou Declaração do Empregador, dos pais ou responsáveis legais e demais membros integrantes daquele conjunto familiar;

VIII - declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, se no **período diurno;**

IX - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;

X – Declaração autorizando a equipe técnica de assistentes sociais a proceder buscas ativas, diligências e visitação na residência ou local de trabalho para suprir eventuais dúvidas necessárias para realização do Relatório Social e conferencia de informações;

XI – cópia da última anotação da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

XIII – Declaração informando o número de familiares e grau de parentesco das pessoas que convivem **na mesma residência** da criança (grupo familiar);

XIV – Outros documentos que se fizerem necessário para elaboração da Avaliação Social exigido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 6º. Uma vez entregues os documentos para cadastro a Instituição providenciará seu protocolo, autuação e realizará a avaliação dos documentos apresentados elaborando a classificação dos candidatos.

§ 1º. Efetuada a classificação, as Diretoras e/ou Agentes Educacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil remeterão à Secretaria Municipal de Educação a lista de alunos classificados por turno.

§ 2º. A avaliação dos critérios de classificação será de responsabilidade funcional da diretora da Instituição e de sua agente educacional.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. As vagas nas Instituições Educacionais que atendem a Etapa Educação Infantil serão oferecidas atendendo as crianças de maior idade, respeitando a organização de turmas, faixa etária e período de inscrição, priorizando a seguinte ordem:

I –"***Crianças deficientes"***;

II - "***Situação de risco***" estabelecida do artigo 98 da Lei n° 8.069/1990 encaminhados mediante determinação judicial, pelo Conselho Tutelar de Balsa Nova, pelo Ministério Público e pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Bugre e independente da colocação na lista de espera;

III - As famílias cuja a renda "***per capita***" seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, considerando prioritárias as famílias no Município de Balsa Nova;

§ 1°. A Situação de Risco estabelecido no inciso II, deste artigo deverá ser comprovado por Laudo de Avaliação Social realizado por profissional inscrito no Conselho Regional da Assistência Social considerando os critérios adotados neste Decreto, assegurando, as Diretoras do Centros Municipais de Educação Infantil apresentarem quesitos e apontamentos para nova Avaliação Social.

§ 2°. Para fins de ordem classificatória das famílias cuja a renda per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, será considerado:

a) nas situações que os pais exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros próximo para deixar seus filhos em decorrência de incompatibilidade de jornada e trabalho.

Art. 8º. Após o atendimento do disposto no artigo anterior, as vagas remanescentes serão oferecidas para as crianças de maior idade, em datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova e com o cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.

Art. 9º. A classificação dos cadastrados para as Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil se dará em conformidade com os artigos 7º e 8º deste Decreto e com o cronograma previsto pelo Edital publicado na Plataforma Digital do Município de Balsa Nova.

Parágrafo único. Os critérios de classificação e desempate seguirão a ordem:

I - com período maior de espera sobre as vagas remanescentes, mediante solicitação através de "PROTOCOLO", e instauração de procedimento administrativo arquivado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova;

II - responsáveis legais com maior número de filhos de 0 a 6 anos de idade, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento;

III - responsáveis legais com maior número de filhos de 7 a 18 anos de idade incompletos, devidamente comprovados, por meio de certidão de nascimento;

IV – responsáveis legais com maior número de parentes e familiares (tios, avós, etc.) que convivem na residência e domicílio da criança.

V – Responsáveis que exerçam atividades profissionais e não tenham parentes ou terceiros para deixar os filhos durante a jornada de trabalho.

Art. 10. A classificação dos cadastrados será disponibilizada no sítio eletrônico do Município de Balsa Nova, na data e horário apontados pelo Edital, publicado na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas durante o ano letivo de acordo com cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal, desta forma as listas de classificação terão **validade de 6 meses**, devendo ser renovadas as informações para renovação do cadastro.

IV - DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os cadastros realizados no ano letivo de 2023, serão automaticamente recadastrados para o ano de 2024, com as mesmas notas:

I - O período de 6 meses para atualização permanece o mesmo, considerando a data de protocolo;

II - No ato da atualização do cadastro serão necessários os seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço atualizado;

b) Comprovante de renda atualizado.

III - a atualização será realizada dentro do processo inicial de cadastro.

V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 12. As vagas nas Instituições Educacionais que atendem a Etapa Educação Infantil serão atribuídas atendendo o disposto nos artigos 7º e 8º deste Decreto na seguinte conformidade:

I - Distribuição das vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato de inscrição, podendo optar por mais de uma instituição; conforme o cronograma previsto pelo Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 13. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher formulário específico, constando dados e informações

pessoais, na Instituição Educacional uma foto 3X4 da criança, e entregar para **simples conferência** os respectivos originais:
I - Certidão de Nascimento da criança;
II - Comprovante de residência no Município de Balsa Nova atualizado em nome dos pais e/ou responsáveis legais;
III - Declaração de vacinação atualizada;
IV - Cartão do SUS da criança;
V - Cópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;
VI - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
VII - Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente;
VIII - documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social, sendo o caso;
X - Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º deste Decreto, sendo o caso;
XI - comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais:
a) Carteira de Trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);
b) trabalhadores autônomos ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;
c) declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.
Art. 14. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na Instituição Educacional, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir da divulgação dos resultados no diário oficial, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo candidato classificado.
Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais das crianças em acompanharem as publicações e boletins de chamamento disponibilizado periodicamente no sítio eletrônico do Município de Balsa Nova, não sendo obrigatório a comunicação de qualquer outra forma.
Art. 15. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 10 (dez) dias consecutivos será considerado desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação.
Parágrafo único. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.
VII - DA TRANSFERÊNCIA
Art. 16. Havendo interesse os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência de crianças regularmente matriculadas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas com o Município que atendem a etapa da Educação Infantil, conforme previsto em Edital publicado na Imprensa Oficial Municipal.
Parágrafo único. Os critérios e procedimentos de transferência serão regularizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova no ato convocatório para realização do cadastramento.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As vagas serão oferecidas para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais **comprovem residir/domiciliar no Município de Balsa Nova**.
Parágrafo único. a residência poderá ser confirmada a qualquer momento através de diligência, a ser realizada pela Secretaria de Educação, e constatando incompatibilidade da informação prestada, **perder-se-á imediatamente a vaga.**
Art. 18. As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro Municipal Unificado do ano letivo de 2024.
Art. 19. A criança, cujos pais ou responsáveis legais não efetuarem a matrícula dentro do prazo determinado, conforme, sairá da lista de classificação do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, deverá realizar nova inscrição no Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova.
Parágrafo único. Por ocasião do recadastramento deverá ser entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse que para permanência na lista de espera **deverá ser realizada renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista**.
Art. 20. O preenchimento das vagas nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil respeitará a relação de quantidade criança/adulto, a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.
Art. 21. Nas Instituições Educacionais que atendem a etapa Educação Infantil, somente serão efetuadas matrículas de crianças a partir de quatro meses de idade.
Art. 22. Terão direito ao acesso à mesma Instituição Educacional irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
Art. 24. A eventual ampliação da estrutura física dos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como, a abertura de vagas mediante a contratação de "Servidores Públicos da Educação" e "Profissionais da Educação - Educador", regulamentado pelas Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, ficará condicionado a prévio estudo de viabilidade técnica e financeira considerando as limitações prevista no § 1°, do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 169 da Constituição Federal, que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União não poderá exceder os limites estabelecidos nesta Lei Complementar.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 9 de novembro 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:084049C7

GABINETE
DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova e Comissão Especial de Avaliação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, demais disposições aplicáveis a espécie, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte instrumentalizado no processo administrativo n. 15158/2023,

DECRETA
Art. 1°. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova com a finalidade de orientar, coordenar e monitorar o processo de ocupação das vagas disponibilizadas no atendimento da Educação Infantil no Município de Balsa Nova.
Art. 2º. A Comissão Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova:
a) Titular: LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
b) Suplente: JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO.
II – Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração de Balsa Nova:
a) Titular: FRANCIELI GOMES
b) Suplente: JOSIANE ALVARISTO
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:
a) Titular: RENATA BRUNIERE XAVIER

b) Suplente: FABIOLA DO CARMO VIEIRA
IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Balsa Nova:
a) Titular: ALAN RICARDO BATISTA ROSA
b) Suplente: GUSTAVO CORDEIRO
V – Representante da Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova:
a) Titular: MAYSLA DA LUZ DE LIMA
b) Suplente: KELI DO ROCIO ROSSA
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:
a) Titular: ANDREIA PEREIRA
b) Suplente: MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Balsa Nova:
a) Titular: OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
b) Suplente: JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Parágrafo único. Havendo dúvidas acerca de matéria jurídica a Procuradoria Geral do Município poderá ser consultada, manifestando-se sobre o ponto suscitado.
Art. 3º. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:
I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia:
ELDER DA SILVA RAIMUNDO
II – Representantes a Educação Infantil: NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK
a) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - BRINCANDO E CRIANDO
b) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILO
c) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - TIA NIVA
d) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - JARDIM DA ALEGRIA
e) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil– CMEI - CANTINHO DA SERRA
III – Documentador Oficial: MARCOS ALVES DE LIMA.
IV – Planejamento Financeiro: MARLI DO ROCIO KULKA
V – Comissão Especial de Avaliação Social, será constituída pelas Assistentes Sociais:

a) ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO
b) ELAINE RIBEIRO DOURADO

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova tem por competências:
I - Monitorar anualmente e avaliar a cada 6 meses a publicação da lista atualizada do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil;
II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – Organizar os trabalhos mediante prévia convocação para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudos;
IV - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação e demais disposições cabíveis a espécie;
V - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na Política Municipal de Educação Infantil em todo território municipal;
VI - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar para avaliação de metas e ações que se fizerem necessária para ampliação de vagas nas Instituições Municipais de Educação Infantil;
VII - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas;
VIII - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
IX. Divulgar, amplamente, o Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados e Conselhos Municipais;
X. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo recadastramento.

II – Juntamente com a Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 9 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D7FCE2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.200/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 46/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.486.259/0001-12. Aditivam o contrato com término 07/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.200/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Dispensa n° 46/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ISPX SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 19.486.259/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em exercício, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:857DC61A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.196/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 43/2021, que entre si celebram

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.685.282/0001-88. Aditivam o contrato com término 20/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D16FB561

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O município de barbosa ferraz-pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro do ano 2023, no paço municipal sala de pregão – Av. Presidente Kennedy nº 363 em Barbosa Ferraz , Paraná, brasil, **tomada de preços**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Piauí, s/n	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	700,37 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 044-3275-1177.

Barbosa Ferraz- pr 10 de novembro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:7EB3804C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA N° 246/2023
De: 10/11/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Adirte Bergamim Luciani para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

LUCINETTE DA SILVA SANCHES, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga a portaria nº 196/2023.
Artigo 2° - Designar a servidora **ADIRTE BERGAMIM LUCIANI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no **Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 06/11/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em de 06/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2023.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeito (a) Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F1E56676

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA N° 248/2023
De: 10/11/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Dina Maria dos Santos Ribeiro para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

LUCINETTE DA SILVA SANCHES, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0310, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 08/11/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2023.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeito (a) Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:40672398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA N° 247/2023
De: 10/11/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Suelen Andrade Cardoso Belinato para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

LUCINETTE DA SILVA SANCHES, Prefeito (a) Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SUELEN ANDRADE CARDOSO BELINATO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da tarde, com início em 13/11/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de novembro de 2023.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeito (a) Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:858173FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1669 -2023

Edimar de Freitas Alboneti, prefeito Municipal de Barra do Jacaré-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Dia 20 de novembro Como Dia da Consciência Negra no Município de Barra do Jacaré, instituído pela Lei nº. 513/2013.

DECRETA

Art. 1º- Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de novembro de 2023 (Segunda Feira), retornando a suas atividades normais no dia 21 de novembro de 2023 (Terça Feira).

Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A31B859C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
4777 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (45.432.228/0001-99)

TOTAL GERAL: R$ 268.754,00

Bela Vista da Caroba, 10/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A244C966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR92/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
4154 - DOUGLAS POSSAN EIRELI (15.332.845/0001-51)
4766 - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (37.934.771/0001-66)

TOTAL GERAL: R$ 57.997,30

Bela Vista da Caroba, 10/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A2B6B6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 10/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ (25.330.575/0001-01)
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 411.904,40

Bela Vista da Caroba, 10/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:154D5048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL29/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

MATHEUS HENRIQUE SEITZ - EIRELI
CNPJ: 25.330.575/0001-01

Data do Credenciamento: 10/11/2023

Bela Vista da Caroba, 10 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C0BBB333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZARMOS O ENCERAMENTO DA FASE 4 E ANDAMENTO Á APROVAÇÃO DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BELA VISTA DA CAROBA, ENCAMINHAMOS SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONFORME INFORMAÇÕES QUE SEGUE:
DATA:29/11/2023
HORÁRIO: 15hrs30min.
TEMA: Institucionalização do Plano Diretor Municipal e Plano de Ação e Investimentos.

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:
Presencial: Local: Centro da Terceira Idade, sito a Rua Sergipe, no Bosque Municipal em Bela Vista da Caroba – Pr.
Online: Página oficial do Município no Facebook: **https://www.facebook.com/BelaVistaDaCarobaOficial**

As minutas dos projetos de Lei estarão disponíveis para consulta e verificação no site oficial do Município: www.belavistadacaroba.pr.gov.br. Dúvidas ou informações (46) 3557-1180.

Bela Vista da Caroba, 10 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ALAIDES ANTONIO SEVERO
Presidente da ETM

Recebido por:

Data:

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:13228E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Bituruna através do Ofício n.º 093/2023 – EDU, solicitou a abertura de processo de Concurso Público, a fim de suprir a necessidade da rede municipal de ensino e garantir o atendimento.
O Departamento de Recursos Humanos do Município realizou estudo e elaborou em conjunto com a mencionada Secretaria o Termo de Referência contendo os detalhamentos para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução do concurso.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **deste Município**, conforme Termo de Referência em anexo.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste deu-se em função de que a mesma apresentou a proposta mais vantajosa ao Município conforme processo de pesquisa de preços, e Documento de Formalização em anexo.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Fiscal e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência

A Contratação terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta)** dias.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1000 - 27/2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 10 de novembro de 2023.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:286470B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 104/2023 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 004/2023,** declarou **a Dispensa de licitação,** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **deste Município**, conforme Termo de Referência em anexo.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:7CB07862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **deste Município**, conforme Termo de Referência em anexo.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **deste Município**, conforme Termo de Referência em anexo.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 10 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0AE16CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 169/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$19.946,06
00111.01011.09.01.06.18.2.599.0000	(SF) - PNAE - Merenda Escolar	19.946,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.946,06
00111.01011.09.01.06.18.2.599.0000	(SF) - PNAE - Merenda Escolar	19.946,06

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:045FC7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia 22 **de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRA, FOGÃO, MESA COM 08 CADEIRAS, PURIFICADOR DE ÁGUA, SANDUICHEIRA, LIQUIDIFICADOR E VENTILADOR, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ **10.328,80(dez mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 22 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Avenida Dalzotto, 1711 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeira Josilene Bueno de Oliveira do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1242 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos seguintes endereços www.camara@cmboaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2023.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial - Portaria 24/2023

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:75F67CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDI

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão do **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023**, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023,** a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2023.

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2FF90D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.234

LEI Nº. 1.234/2023

SUMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E SUA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado a Política Municipal de Direitos da Mulher - PMDM com a finalidade de garantir, fortalecer e ampliar a formulação de políticas públicas regimentadas aos direitos das mulheres. Formalizar e organizar o enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de seus direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Parágrafo único: Para desenvolvimento das políticas de que trata essa Lei, serão observadas as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

TÍTULO II

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER e sua COMPETÊNCIA

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e a sua competência:

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;

III - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V - Defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI - Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;
VII - Promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
VIII - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
IX - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

X - Formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Boa Ventura de São Roque/PR;
XI - Estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal;
XII - Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;
XIII - Acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;
XIV - Participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;
XV - Propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;
XVI - Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;
XVII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;
XVIII - Promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;
XIX - Pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XX - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;
XXI - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;
XXII - Eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;
XXIII - Encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;
XXIV - Criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no Regimento Interno;
XXV - Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
XXVI - Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
XXVII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
XXVIII - Aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
XXIX - Convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial da união, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;
XXX - Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, é composto paritariamente por dez (10) membros titulares e dez (10) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais.
§1º Os cinco (05) representantes titulares e seus respectivos suplentes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos do quadro de funcionários do município.
§2º Os cinco (05) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades/organizações da sociedade civil, serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes.
§3º Todos os membros do Conselho Municipal deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E A NOMEAÇÃO DO MANDATO

Art. 4º Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.
§1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro (4) anos seguidos.
Art. 5º Os membros e os seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.
CAPÍTULO IV
CONSELHO MUNIIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E SUA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, possuirá a seguinte estrutura:
I - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes;
II - Assembleia Geral;
II - Secretária Executiva.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.
Art. 8º A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, serão disciplinados em Regimento Interno.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, terá o prazo de sessenta (60) dias úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica para apresentar proposta de Regimento Interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.
TÍTULO III

CAPÍTULO I
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E SUA INSTITUÍÇÃO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e Secretaria Municipal de Promoção Social.
§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.
§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.
§3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será constituído:
I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;
II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;
III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, sendo físicas ou jurídicas;

IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;
V - Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
§4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, previstas no Inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 10 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher - CNDM.
Art. 11 A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Art. 12º As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, serão executadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo ela à responsável pela prestação de contas.
Parágrafo único: O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será gerido pelo presidente (a) e pelo tesoureiro (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das Secretarias municipais de Administração e Finanças.
TÍTULO IV

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Considera-se instituído e criado a Política Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, em sua primeira gestão, a partir da publicação deste ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Promoção Social, garantirá autonomia para o pleno funcionamento da Política Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrava.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 Fica revogada as disposições em contrário especialmente em sua totalidade à Lei Municipal nº. 865/2015.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 10 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:A745431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.235

LEI Nº. 1.235/2023

SUMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único: O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 10 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:7898CB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS..
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0A9766AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 68/2023

EDITAL Nº 68/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a realização do Processo Interno de Remoção para o ano letivo de 2024 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A Remoção pressupõe o deslocamento do professor de uma unidade escolar ou órgão da educação municipal, poderá ocorrer a pedido do membro do magistério ou por necessidade do ensino.
Art. 2º - A concessão da remoção a pedido do professor depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção do estabelecimento ao qual foi o pedido de remoção, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação.
§ 1º - No caso de mais de uma solicitação de remoção para a mesma vaga, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Maior tempo de serviço na escola.
Art. 3º - A remoção por permuta, condicionada ao interesse da Administração, poderá ocorrer quando dois professores, com as mesmas funções e área de atuação, encaminhar requerimento com o pedido formal à Secretaria Municipal de Educação, no período de férias escolares.
Parágrafo único: O requerimento de remoção voluntária deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro de cada ano para ser efetuada no ano seguinte.
Art. 4º - O Processo Interno de Remoção do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

2 – DO PÚBLICO ALVO
2.1 - Poderão inscrever-se todos os Professores **EFETIVOS**, legalmente habilitados e interessados no presente Processo Interno de Remoção.
2.2 - Não poderão participar do Processo Interno de Remoção o Professor efetivo que estiver em:
I - Licença sem vencimento;
II - Que responde a processo administrativo.
III – Está em estágio probatório.

3 - DOS REQUISITOS
3.1 – Para solicitar a Remoção, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:
I - Mesma categoria funcional;
II - Mesmo regime de trabalho;
III - Mesma habilitação profissional;
IV - Mesma jornada de trabalho.
3.2 – Para participar deste Processo Interno de Remoção o candidato precisa:
I - Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
II - Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - DAS VAGAS
4.1 - As vagas oferecidas no Processo Interno de Remoção têm a carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
4.2 - As vagas disponíveis para escolha serão:
I – Vagas Iniciais decorrentes de:
a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento.
b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas com base na projeção da organização das unidades educacionais para o ano 2024;
c) readaptação funcional por laudo médico definitivo.
II - Vagas que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação e escolha dos candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
5.2 - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro, no horário das 08h às 11:30h, trazendo consigo ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada com xerox dos devidos documentos.
§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição;
§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
5.3 - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:
I - Professor - vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Séries Iniciais.
5.4 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Interno de Remoção, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.
5.5 - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
5.6 - A Secretaria Municipal de Educação tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.
5.7 - Não serão aceitas pela Secretaria, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.
5.8 - Aos candidatos que pretenderem a remoção, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste processo nas datas já definidas, para poderem pleitear a remoção por vagas surgidas posteriormente por força de remoção inicial.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
I – Formulário de Inscrição para Remoção 2023/2024 preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Maior tempo de serviço na escola.

8 - DO DESEMPATE
8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
§ 1º No caso de mais dê uma solicitação de remoção para as mesmas vagas, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço no Município;
III - Maior tempo de serviço na escola.

9 - DOS RESULTADOS
9.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.
10 - DOS RECURSOS
10.1 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser protocolado no período de 05 e 06 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 11:30h.
10.2 - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
11.1 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.
11.2 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.
11.3 – Os casos omissos serão decididos pela própria Secretaria Municipal de Educação sobre a Remoção 2023/2024.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES PARA 2024 – SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR	
Remoção QPM	
Inscrições	16/11/2023 a 30/11/2023
Resultado Provisório	04/12/2023
Recurso	05 e 06/12/2023
Resultado Final	08/12/2023
Exercício no novo local	Conforme Calendário Escolar 2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO 2023/2024
NOME:.....
RG:.....**UF**:.....**CPF**:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....
TELEFONE:.....
Email:.....
ESCOLA DE ATUAÇÃO EM 2023:
ESCOLAS MUNICIPAIS:
( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)

ESCOLA QUE PRETENDE ATUAR EM 2024:
ESCOLAS MUNICIPAIS:
( ) Nossa Senhora Aparecida EIEF (Sede)
( ) CMEI (Sede)
( ) Getúlio Vargas (Sítio)
( ) João Pessoa (Fazendinha)
( ) Santo Agostinho (Cachoeirinha)
( ) Nossa Senhora de Fatima (Terra Santa)
( ) Dom Frederico Helmel (Assentamento)
( ) Santa Salete (Alto Alegre)
Boa Ventura de São Roque, _____ de novembro de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE REMOÇÃO 2023/2024
NOME:.....
RG: .....UF: ..... CPF: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: ..... ESTADO: .....
TELEFONE: ( ) .....
EMAIL: .....

Boa Ventura de São Roque, ... de novembro de 2023.

_____
ASSINATURA (SMECE)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE REMOÇÃO 2023/2024
NOME:.....
RG: .....UF: ..... CPF: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: ..... ESTADO: .....
TELEFONE: ( ) .....
EMAIL: .....

Boa Ventura de São Roque, ... de novembro de 2023.

_____
ASSINATURA (SMECE)
c**OMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE REMOÇÃO 2023/2024**
NOME:.....
RG: .....UF: ..... CPF: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: ..... ESTADO: .....
TELEFONE: ( ) .....
EMAIL: .....

Boa Ventura de São Roque, ... de novembro de 2023.

_____
ASSINATURA (SMECE)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO DE REMOÇÃO 2023/2024
NOME:.....
RG: .....UF: ..... CPF: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: ..... ESTADO: .....
TELEFONE: ( ) .....
EMAIL: .....

Boa Ventura de São Roque, ... de novembro de 2023.

_____

ASSINATURA (SMECE)

PORTARIA N° 345 /2023

O **SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 236/2005, Capitulo V – da Remoção em seus artigos 37, e 38

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão da Remoção para fazer a análise dos pedidos de remoção dos professores, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela remoção que se segue nos termos do Capítulo V em seus artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 236/2005 com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:
TITULAR: Izabel Camargo de Oliveira Lima
SUPLENTE: Luciléia Oneyszko de Almeida

Representante do RH – SMECE
TITULAR: Regina Celia Barbosa Martins
SUPLENTE: Rozana Kenear

Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:
TITULAR: Lais de Fatima Gloden dos Santos
SUPLENTE: Lucimeri Gloden

Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:
TITULAR: Micheli Matiazzo Canei
SUPLENTE: Leonete Mariza Canei Barbosa

Representante dos Diretores Municipais:
TITULAR: Ivane Teresinha Zin
SUPLENTE: Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:630224F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº 126/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Prorrogar o Período de Inscrição
O Município De Boa Ventura De São Roque, Através Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público a prorrogação de prazo para inscrições dos "Editais de Chamamento Público nº 66/2023 – Fomento Áudio Visual, Apoio ao Cinema, Formação e Capacitação no Áudio Visual eEdital De Chamamento Público nº 67/2023 – Demais Áreas Culturais". Sendo esses editais de Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Como previsto nos cronogramas dos editais acima citados o prazo será prorrogado até dia 16 de novembro de 2023, devido a ter poucos inscritos.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:90C9614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 127/2023

DECRETO N°. 127/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº. 1.225/2023, que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares;

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - Institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - Estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - Define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - Institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - Institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - Dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - Dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º Os procedimentos descritos em resoluções e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência da lei municipal que reestrutura o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n°. 019/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 10 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D47017AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, sita na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº095.013.149-01, domiciliada na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/04/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Lote 03 item 01 poste de concreto armado de secao circular, extensão de 9,00 M, resistência de 200a 300 DAN, tipo C-14- cod. SINAPI 5044, em 1.801,44 (um mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 78.569,00 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C79064A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021 Data: 26/11/2021e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o terno adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023- Cid Paraná, por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida PR:

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023- Cid Paraná, por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 10 de novembro de 2023.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F61275F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240 DE 2023

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida
DECRETO Nº 240 de 10 de Novembro de 2023.

Declara *Estado de Calamidade Pública* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a)

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito(a) do município de

Boa Vista da Aparecida,

localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORAM ATINGIDAS PELAS CHUVAS, ENXURRADAS, DESLIZAMENTOS, EROSÃO E ALAGAMENTOS AS SEGUINTES COMUNIDADES DO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, TENDO DESTRUÍDO PONTES, BUEIROS, PLANTAÇÕES, ESTRADAS RURAIS, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS DANOS: LINHA BARRA BONITA; LINHA AURORA; LINHA ESPERANÇA; LINHA ALTO JACUTINGA; LINHA SANEPAR; LINHA SÃO CRISTOVÃO; LINHA PLATINA; LINHA CÉU AZUL; LINHA SÃO PAULO; LINHA HÍPICA; LINHA PINHEIRINHO; LINHA SANTO ANTONIO; LINHA BRASIL E LINHA ÁGUA FRIA, conforme laudos e
pareceres das secretarias de Assistência Social, da Secretária de Agricultura, Setor de Obras e Rodoviário e Infraestrutura.. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9C4D3522

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de junho de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de novembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de fevereiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E52E0E9E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: EJD EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EJD EVENTOS LTDA (MIX EVENTOS) PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CULTURAL NO NATAL DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COMPREENDENDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO, INCLUINDO CARRETA PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED E ILUMINAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5B0B6BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 062/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 5.200,83 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

PRAZO DE VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 12 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 12 de maio de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 10 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9186008D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262 2023

PORTARIA nº 262/2023
Data 10/11/2023

Súmula. Concede insalubridade ao servidor ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Ademar Siqueira	133	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	12/09/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F062099C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264 2023

PORTARIA nº 264/2023
Data: 10/11/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Daniel Maccari	117980-2	Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária	13/11/2023 à 12/12/2023	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7276A83B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265 2023

PORTARIA nº 265/2023
Data: 10/11/2023

SÚMULA: Revoga parcialmente a Portaria nº 259/2023 de 09/11/2023, que concedeu férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 259/2023 de 09/11/2023, que concedeu férias ao servidor efetivo abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista – ESF	18/12/2023 à 20/12/2023	2022/2023
Wilson Moretti	117869-5	Cirurgião Dentista – ESF	21/12/2023 à 04/01/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2023 de 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1DD2D3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1211/23 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1211/23

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período
Camila do Rocio Cavali	Auxiliar Serviços Gerais	10.11.2023 à 10.02.2024

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8D740DFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 847/2023 - DESTINAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS DE DUODÉCIMOS DO PODER LEGISLATIVO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI Nº 847/2023

Súmula: Regulamenta a destinação dos saldos financeiros de duodécimos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR, e dá outras providências.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

L E I:
Art. 1º – Diante do que prevê o §2º, do artigo 168 da Constituição Federal, fica estabelecido que todo o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues ao Poder Legislativo Municipal, na forma de duodécimo, previsto no caput do artigo 168 da Constituição Federal, não será restituído ao caixa único do Município, permanecendo no caixa do Poder Legislativo, e terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:63094FFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITIVO Nº05 - CONTRATO Nº88/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 88/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COVEIRO E SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA-ME.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

VALOR ADITIVADO: R$ 173.699,76 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:545DCE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5237/2023.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 08 de novembro de 2023, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264403	ANDREIA BORGES PERIM	9.101.733-4 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03ACFA84

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 287-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 287/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **QUIMICASOL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.943.501/0001-98, com sede à Rua Felix Piaseski, n° 240, Distrito Industrial, no Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, CEP 85.708-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

QUIMICASOL EIRELI EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89B7369A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5238/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora VANUSA ANDRE DA SILVA, Matrícula nº 640, ocupante do cargo de Agente de Apoio I na Função Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeada através da Portaria nº 1918/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49D690AD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 182-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 182/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Augusto de Souza Brandão, Bairro Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

E W T BRASIL ELEVADORES LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B07967C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2023.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
OBJETO: Execução de fechamento de duas paredes de um Barracão Industrial.
VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/05/2024.
VALOR: R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Tomada de Preços n° 3/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:630B3C19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2023.
CONTRATADA: TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte do Trabalhador através do Vale Único de Transporte Coletivo – VUTC.
VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/11/2024.
VALOR: R$ 122.189,76 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade n° 10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E5F0A76

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 194-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2023.
CONTRATADA: SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Transporte do Trabalhador através do Vale Único de Transporte Coletivo – VUTC.
VIGÊNCIA: 10/11/2023 à 09/11/2024.
VALOR: R$ 152.137,65 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade n° 9/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C63EE29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/10/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de gás oxigênio medicinal para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME - CNPJ: 19.083.326/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 1 m³) - CARGA: Cilindros com capacidade de 0,4m³ a 1m³	340	R$ 91,00	R$ 30.940,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 3 m³) - CARGA: Cilindros de 3 m³ a 4m³	125	R$ 112,00	R$ 14.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 10 m³) - CARGA: Cilindros de 6m³ a 10m³	200	R$ 167,75	R$ 33.550,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDROS DE 1 m³) - CARGA: Cilindros de 0,4m³ a 1m³	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.940,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Bom Sucesso, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:160191BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO 42.2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 42/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17 de novembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pertencentes a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 10 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C1211D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 234, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 08 de novembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente com alta hospitalar no UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DBD12D02

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 235, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de novembro de 2023, a serviço

do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8FE9B620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (02) ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2023

Aos 10 (dez) dias do mês Novembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 107/2023, e equipe de apoio **DANIELLA DE ALMEIDA LIRA - RG n° 13.135.415-0 e do CPF n° 150.804.969/67, e o Senhor DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA - RG: 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82** , juntamente com a senhora presidente **RUBIA MARA DI BERNARDO - RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37**, PRESIDENTE DA CPL . Às 08h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 003/2023, cujo objeto é: **Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta)casas populares, conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.** O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 17/08/2023, saindo na data de 18/08/2023 na Edição 2839, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 17/08/2023, Jornal O Paraná no dia 17/08/2023, saindo no dia 18/08/2023 na Edição 14164, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 17/08/2023, saindo no dia 21/08/2023 na Edição 11477 e no site do Município de Braganey no endereço eletrônico www.pmbraganey.pr.gov.br. Foi também encaminhado para os e-mails cadastrados das empresa construtoracb@live.com, ggconstrutora.reserva@gmail.com, e centralcontrucaocivil@hotmail.com, o aviso de abertura dos envelopes das propostas de preços, e também publicado no Diário Oficial do Município no dia 08/11/2023, publicado no dia 09/11/2023, Edição 2895, no Jornal O Paraná no dia 08/11/2023, saindo no dia 09/11/2023, Edição 14220. Após o início da sessão a Presidente conferiu com os presentes que todos os envelopes protocolados permaneciam lacrados, sem nenhum tipo de violação, além da equipe de licitação estava presente senhor Pedro dos Santos 060.689.899-92 e RG: 8.009.701-8, que acompanhou toda a sessão. Foi então aberta a proposta da empresa habilitada: **(01) EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ: 09.595.903/0001-37, no valor total de R$ 4.009.084,03 (Quatro milhões e nove mil, com oitenta e quatro reais, com três centavos), após conferida todos os documentos contidos na propostas verificou-se que todos estavam em conformidade com o exigido no edital, sendo classificadas por ordem de maior desconto global.** As propostas foram conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, sendo a empresa **01) EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ: 09.595.903/0001-37, no valor total de R$ 4.009.084,03 (Quatro milhões e nove mil, com oitenta e quatro reais, com três centavos), declarada a empresa vencedora do certame**. Os envelopes fechados das empresas DESABILITADAS permanecem no processo para retirada posterior caso desejem Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu Daniella de Almeida Lira, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membros (CPL)

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA
Membros: (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7D618DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
(09) 52.184.379 MARIA INERI RAMOS, CNPJ: 52.184.379/0001-30

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Chamamento Público 005/2023.

Braganey, 09 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E2718A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CHEFIA DE GABINETE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADE DE PREÇOS Nº. 003/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ:34.831.047/0001-	R$ 151.689,60 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais,

19		com sessenta centavos)

BRAGANEY, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9BD25136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06

EMPREGADO(S): Juliene Garbosa Marques – Matrícula nº 564

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01/11/2022, com vencimento em 31/10/2023 prorrogado até 01/07/2024 ou da realização de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, aos dez dias do mês de novembro do 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

JULIENE GARBOSA MARQUES
Matrícula nº 564

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C00226E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06
EMPREGADO(S): Emerson Monteiro Pereira – Matrícula nº 565

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01/11/2022, com vencimento em 31/10/2023 prorrogado até 01/07/2024 ou da realização de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, aos dez dias do mês de novembro do 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

EMERSON MONTEIRO PEREIRA
Matrícula nº 565

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F0CEE724

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2023 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

Do objetivo.
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **dezembro de 2023 à dezembro de 2024 .**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
Automaticamente, ao término do estágio;
A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
A pedido do (a) estagiário (a);

Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;

Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);

Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nivel Médio:
20 horas = R$ 300,00
Nível Superior:
30 horas = R$ 650,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

Do processo seletivo.
5.1- Prazos:

Inscrição: 13/11/2023 à 22/11/2023.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Avenida Brasil, 250. Das 8:30 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;

5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.

Entrevista dos candidatos: **23/11/2023.**

5.6- Divulgação do resultado final: **24/11/2023,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:

Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;

Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.

- Lei 11.788 de 25/09/2008.

Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 10 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3918F1C1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2023 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

Do objetivo.
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessãode bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

Da vigência.
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **dezembro de 2023 à dezembro de 2024 .**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

Das condições gerais para contratação
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

Do processo seletivo.
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nivel Médio:
20 horas = R$ 300,00 Nível Superior:
30 horas = R$ 650,00
4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

Do processo seletivo.
5.1- Prazos:

Inscrição: 13/11/2023 à 22/11/2023.
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Avenida Brasil, 250. Das 8:30 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo. 5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
Entrevista dos candidatos: **23/11/2023.**
5.6- Divulgação do resultado final: **24/11/2023,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

Da formalização do estágio.
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:

- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.

6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

Do acompanhamento do estágio.
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

Das disposições finais.
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 10 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do curso de Ciências Contábeis	Secretaria Municipal de Assistência Social.	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico do curso de Administração	Secretaria Municipal de Assistência Social.	30h	01 vagas + C. R.*
Acadêmico de Ensino Médio	Secretaria Municipal de Saúde.	20h	C.R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0E741622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.929/2023

Lei nº 1.929/2023

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei nº 675/2006, que autoriza a celebrar convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais, mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 675/2006, que autoriza a celebrar convênios com Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas, mediante desconto em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 2º** - O desconto na folha de pagamento do* Servidores Públicos Municipais ativos, aposentados e pensionistas, *não poderá exceder à 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias. "*

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.918/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6ADDEE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA (2023/2024)

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA (2023/2024).

O Governo Municipal de Cafelândia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. CULESTINO KIARA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Servidores Efetivos, para se candidatarem a membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, de acordo com a norma regulamentadora nº 05, aprovada pela portaria nº 08 de 23/02/1999.

Os interessados deverão apresentar-se ao atual Presidente da CIPA, Sr. **DIEGO TILLMANN FRANZOI**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para realização das inscrições e informações diversas.

As inscrições terão início no dia 13/11/2023 e termino no dia 20/11/2023.

A votação acontecerá no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início às 08h00min e enceramento as 16h00min.

Poderão se candidatar quantos membros se interessarem por Secretaria, mas será eleito apenas os 04 (quatros) primeiros como titulares e os outros 04 (quatros) como suplentes, totalizando 08 (oitos) membros.

As Secretaria poderão ser divididos da seguinte maneira para que não fique setores sem representatividade:

01 - Representante das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Finanças e Planejamento;
01 - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
01 - Representante das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
01 - Representante das Secretarias Municipais de Agricultura e Viação, Obras e Serviços Públicos.

Cafelândia, 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9BAD6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2023/2024)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2023/2024).

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **CULESTINO KIARA**, convoca todos os seus servidores efetivos para a eleição dos seus representantes na **CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES,** em cumprimento a norma

regulamentadora nº 05, Portaria MTB nº 3.214/78, alterada pela Portaria nº 08/1999, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2023**, com início às 8h00min e encerramento às 16h00min, em votação secreta, com 01 (uma) urna fixa no Paço Municipal e outra 02 (duas) urnas itinerante, pelos locais de maior concentração de funcionários.

Cafelândia, 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D6D809E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Portaria nº 644 de 10 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA (2023/2024),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para formar a Comissão Especial de Eleição para membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para gestão 2023/2024.

- Bruna de Araújo Helmann;
- Eduarda Sales Cardoso;
- Vinicius Lunardi.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Srta. Eduarda Sales Cardoso presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:530EDC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 645/2023-DRH

PORTARIA N.º 645/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DOUGLAS VENTUROSO GONÇALVES** matrícula 81461, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogando em especial a Portaria Nº 535-2023-DRH de 14 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8D77B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 646/2023-DRH

PORTARIA N.º 646/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 13/11/2023 o Servidor **NELSON JULIO FACHINI CRIPRIANI**, matrícula 80141, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:321AB81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 647/2023-DRH

PORTARIA N. º 647/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	10/11/2023	20/12/2023
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	79581	07/11/2023	08/12/2023
JANE LUCIA SCARTEZINI	PROFESSOR 20 HORAS	82291	07/11/2023	08/12/2023

LIAMARA DANIEL	MALAQUIAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	78911	07/11/2023	07/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0B7BB19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 648/2023-DRH

PORTARIA N. º 648/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **FLAVIANI CRISTINA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 767321611, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 10/11/2023 a 09/12/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22452A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 649/2023-DRH

PORTARIA N.º 649/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 13/11/2023 **ELIZABETE APARECIDA DA SILVA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:558FF6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 650/2023-DRH

PORTARIA N. º 650/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 08/11/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSIANE JESKE	ENFERMEIRA	80041

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 474/2023 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F290871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 – Processo dispensa nº 043/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA SANAR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 16.920,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO
Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2024.
Data da Assinatura:10/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4C4B583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 250

DECRETO Nº 250/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a Srª. **MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, portadora da C.I./R.G. Nº 8.919.030-4 e C.P.F./MF Nº 053.295.929-92, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e o Sr. **ALFREDO JOSÉ GONZALEZ DI LANDRO**, portador da C.I./R.G. Nº 8.731.161-0 e C.P.F./MF Nº 865.138.269-34, para ocupar a função de Fiscal de Convênio, instrumento firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Califórnia, tendo por objeto festa **EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**, processo protocolado sob Nº 21.194.687-3.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2A796429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está suspendendo o Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição e instalação de assentos em polipropileno copolímero desportivo para as quadras Antônio Voltarelli e Quadra coberta do terminal, inicialmente previsto para 09h00min do dia 13 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A motivação para tal se dá em razão da retificação do objeto da licitação.

Califórnia, 10 de novembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E0A2E549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2022 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 27 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PEDAGOGICO PARA ATENDER A DEMANADA DOS C MEIS.**
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de novembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:58B28BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 837, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 837, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Campina do Simão, PR, revogando a Lei nº 12 de 2002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, previsto nestaLei, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante alei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
§ 1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão.
§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.
Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de avaliação
por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as

instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única reeleição. Os atuais diretores que pretendem concorrer à reeleição não se afastarão do exercício da função. O período de mandato poderá ser prorrogado por tempo igual ao do exercício, caso o dirigente municipal tenha interesse, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
Possuir Pós-Graduação;
Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.
Art. 4º Para fins de função de Direção, terão direito as Instituições de Ensino Municipal com porte superior a 50 (cinquenta) alunos matriculados, exceto as Instituições de Ensino Municipal – CMEIs. Onde não houver será indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação um integrante do quadro próprio. Para as Instituições de Ensino Municipal acima de 180 alunos matriculados haverá a escolha de um Diretor Auxiliar.
Art. 5º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria;
Art. 7º A função de Direção e Diretor Auxiliar em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este poderá optar pela dobra de jornada ou pela gratificação previsto no Plano de Carreira.
Art. 8º Após nomeação mediante a Portaria, o diretor (a) e diretor(a) Auxiliar eleitos terão direito a gratificação de acordo com o Art. 31 do Plano de Carreira Lei Nº 672 de 11 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9º A comissão é constituída por membros titulares, a saber:
Secretário (a) Municipal de Educação;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
01 (um) Representante dos servidores efetivos indicados pela categoria;
01 (um) Representantes de pais de alunos escolhidos em assembleia ou indicação pela Cooperativa Escolar;
§ 1º A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 10º A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei;
Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.
Art. 11 Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".

Art. 12 Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
II– Tenha mais de um curso superior na área da educação;
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV – Tenha maior idade.

CAPITULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
Aperfeiçoamento profissional;
Assiduidade;
Pontualidade;
Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;
Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
Integração com profissionais da educação;
Relacionamento interpessoal com alunos e pais;
Apresentar certificado de curso de "Gestão Escolar" reconhecido e ser aprovado em curso de "Gestão Escolar" promovido pela Secretaria Municipal de Educação especialmente para essa finalidade, preenchendo os seguintes requisitos: Cumprir com as atividades realizadas no decorrer do curso de gestão; realizar a avaliação final do curso de gestão; atingir no mínimo 70% (setenta por cento) na avaliação final do referido curso de gestão".
Parágrafo Único. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir 85% da soma dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 14º A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de 02 anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano subsequente ao qual se verificou a eleição. O período de mandato poderá ser prorrogado por tempo igual ao do exercício, caso o dirigente municipal tenha interesse.
Parágrafo primeiro. O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;

Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Caso o Diretor Escolhido seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, a substituição será feita interinamente pelo Vice Diretor e onde não haja Vice Diretor será indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação um integrante do quadro próprio que faça parte da equipe pedagógica do estabelecimento por trata-se de uma substituição temporária mediante uma portaria provisória.

Art. 17 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a *Lei Municipal nº 12, de 12 de dezembro de 2002*.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2FACEAA2

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, de 15 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao credenciamento da equipe multi e ao repasse financeiro prevista na portaria nº544/2023 do Ministério da saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando portaria nº 544/2023 MS;

Considerando a necessidade do município em oferecer aos munícipes um atendimento multiprofissional de forma atender cada paciente de forma ampla.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a adesão do município à equipe multi e ao repasse previsto na portaria nº544/2023 MS

Campina do Simão, 15 de junho de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2023, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:34361269

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, de 29 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA 769/2019, visando o Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde incluindo o incentivo financeiro no objetivo de aquisição de uma van para transporte de pacientes no valor de R$220.000,00

Campina do Simão, 29 de junho de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2023 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1EFA7270

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2023, de 29 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA 769/2019, visando o Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº

8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde incluindo o incentivo financeiro no objetivo de aquisição de um veículo básico no valor de R$ 65.000,00.

Campina do Simão, 29 de junho de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2023 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:379042E6

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2023, de 23 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo nos termos da Resolução SESA 1429/2023, visando o Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 1429/2023, dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde incluindo o incentivo financeiro no objetivo de aquisição de um veículo básico no valor de R$ 65.000,00.

Campina do Simão, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08/2023 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8411D2A4

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023, de 30 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Incentivo financeiro da PORTARIA 544/2023 MS, visando estruturação da Atenção Básica para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Portaria 544/2023 MS, dispõe sobre incentivo financeiro para estruturação da Atenção Básica.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa de estruturação da Atenção Básica, sendo para Campina do Simão uma **Unidade Odontológica Móvel - UOM,** tendo como compromisso do município emplacar a **UOM** e realizar a contratação de seguro do veículo e dos equipamentos nele instalados

Campina do Simão, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09/2023 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9BD9A89D

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2023, de 10 de Novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município, ao Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC visando estruturação da Atenção Básica para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando o decreto nº 11.632 MS, dispõe sobre Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC para estruturação da Atenção Básica.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa de estruturação da Atenção Básica, sendo para Campina do Simão uma Ambulância Samu**,** tendo como compromisso de o município emplacar e realizar a contratação de seguro do veículo e dos equipamentos nele instalados.

Campina do Simão, 10 de Novembro de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09/2023 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:04C6B16A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Membros para a Composição da COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL – COMDEC, revogando o Decreto nº 1.049/2023, do município de Campina do Simão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 36 de 15 de outubro de 1997:

DECRETA:
Art. 1º - Conforme o Art. 9º da Lei Municipal nº 36/1997, Nomeia Membros para a composição da Comissão de Defesa Civil – COMDEC, ficando com a seguinte composição:

Presidência:
Presidente: **André Junior de Paula**;
Membro Adjunto: **Vicente Wognei**;

Diretoria de Operações
Coordenador: **Jeseli Secco**
Diretor de Operações: **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar**;
Secretário: **Wilson Teixeira Aguiar**;

Grupo de Atividades fundamentais – GRAF
Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo: **Anderson Scheller**;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Marilda S. Pilissari**;
Representante da Polícia Militar: **Cb. Denis Aparecido dos Santos**
Representante da Sanepar: **Elton Dione Hardt Rodrigues**;

Conselho de Entidades não Governamentais – CENG
Representante da APAE: **Elizete Katrucha Colaço,**
COPAE – Paroquia Nossa Senhora Aparecida: **Ladir Zanella**

Núcleo de Defesa Civil – Nudc
Gelson Cavalheiro
Fernando Henrique de Matos

Art 2º - Este Decreta entra em vigor na da de sua publicação, revogando as deposições em contrário em especial o **Decreto 1.049, de 20 de março de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 13 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E7A90761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia DAYANE PEDROSO GRAEFF, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada, DAYANE PEDROSO GRAEFF, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D316BF87

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que fora identificada a necessidade de patrulhamento ininterrupto nos bairros localizados na região do interior do Município, bem como uma maior agilidade no atendimento às ocorrências da região, ante à distância entre os respectivos bairros e a Sede do Município,

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 31 de 20 de outubro de 2017, que dispõem sobre as competências gerais e específicas da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, dentre elas "a proteção dos munícipes, dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, bem como a mantença da segurança e ordem pública" e a atuação preventiva e permanente para a proteção sistêmica da população, com a prevenção e combate às ilicitudes e à criminalidade, nos limites territoriais do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, o Grupamento de Atuação no Interior – GAIN.

Art. 2º O GAIN atuará, de forma ininterrupta, no atendimento às ocorrências e no patrulhamento dos bairros localizados às margens da BR 116, entre os quilômetros 56 e 0 (sendo o quilômetro zero o de divisa com o Estado de São Paulo), bem como das demais localidades da região.

Parágrafo único. O GAIN terá como sede a Base de Apoio Operacional da Guarda Civil Municipal, localizada na BR-116, km 31,5, bairro Jaguatirica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C3A24550

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 63 2023

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Inexigibilidade, nº. 63/2023 Processo nº. 364/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 364/2023, Inexigibilidade, nº. 63/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA, ROSEMARI DE FÁTIMA COELHO BRUNHAROTTO E SANDRA DOS SANTOS BARROS, NO CONGRESSO SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A REALIZAR-SE NOS DIAS 16 A 18 DE NOVEMBRO DE 2023, EM FLORIANÓPOLIS-SC.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:
Fornecedor CNPJ Valor Total
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA
CATARINA 80.987.902/0001-00 R$ 1.500,00

Campina Grande do Sul, 10/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE26F4BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, inciso II, alínea "c", e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o art. 6º da Lei Estadual 15.229 de 25 de julho de 2006, o qual estabelece que os Municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades - CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais;

Considerando o Ofício nº 439/2023 da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, protocolo 21.201.515-6;

Considerando que a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, tem maior efetividade com a integração entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Campina Grande do Sul terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Campina Grande do Sul atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões;
IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária;
V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Campina Grande do Sul;
VI - aprovar o projeto de divulgação do evento;
VII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Campina Grande do Sul, estabelecendo regras para o funcionamento do evento relacionadas ao credenciamento, organização, metodologia de debate do temário, grupos de debate, deliberações, eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII - elaborar o relatório final da Conferência;
IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Campina Grande do Sul para a aprovação do Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Campina Grande do Sul, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

§1º Representantes do Poder Executivo:
I – Jeanderson Tell Souza de Oliveira – Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento;
II – Natalie de Oliveira Thomazini – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

§2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – José Luiz Nichele – representante do mercado imobiliário;
II - Mauricio Guimarães Sollak - representante da Associação Industrial e Comercial - QBCAMP;
III – Leandro Martins de Oliveira - representante da classe de Arquitetos ou Engenheiros;

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria, poderá requisitar a participação e contribuição de outros servidores do Município, para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CE9D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.
O MUNICÍPIO de **Campo do Tenente**, torna público que às **09**horas do dia 24/11/2023, na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	311 UNIDADES	R$ 429.811,45	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eduardo do Rocio Thimoteo, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3628-1795- E-mail locitacaoctpr@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço**bllcompras.com e www.campodotenente.pr.gov.br**, das 08 às 17horas.

Campo do Tenente,10de novembrode 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:F8AE3475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Objeto: Registro de preços de Equipamentos para Atenção Primária, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde. . Data de abertura e julgamento das propostas: 24/11/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 10 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:5D55CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºA Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será composta por 5 (cinco) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2ºA Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será constituída pelos membros, a saber:
I – Os membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária serão em número de 5 (cinco), dos quais, pelo menos 4 (quatro), deverão ser servidores detentores de cargo em provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, devendo haver, preferencialmente, entre seus membros algum que possua inscrição no CRECI e/ou CREA.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis contará com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.
Art. 3º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem avaliado.

Art. 4ºA Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis em conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 5ºA Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.
Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base cálculo e cobrança de tributos.
Art. 6ºA Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, terá as seguintes atribuições:
I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
V - assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração patrimonial do Município;
VI - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
VIII - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
IX - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
X - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
XI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Art. 7ºA Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis será composta pelos seguintes membros:
I – ADRIANO WALTER WOSNIAK

II – EDVALDO DIAS DOS SANTOS (CFT/BR – 8558939098-2)
III – FLÁVIA MARIA MAINETTI
IV – ELCIO PAULO PINTO (CREA/PR 24.393-D)
V - SCHEILA FERREIRA LEINEKER
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 10 de novembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9FE0885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 1.061.326,00, (UM MILHÃO, SESSENTA E UM, TREZENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar Especial na importância de R$ 1.061.326,00, (Um Milhão Sessenta e Um Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais, como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.100.1003 – Constr. Ampl . e Reformas das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	849	500.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	838	250.000,00
		TOTAL	750.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	838	277.016,38
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	820	2.933,49
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3820	31.376,13
		TOTAL	311.326,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.029.949,87 (Um Milhão Vinte e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos, nas fontes: 820, 838 e 849, e Superávit no valor de 31.376,13 (Trinta e Um Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Treze Centavos) na fonte 3820 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

820	2.933,49
838	527.016,38
849	500.000,00
TOTAL	**1.029.949,87**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3820	31.376,13
TOTAL	**31.376,13**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5B56B074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 4.590,09(QUATRO MI, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS, NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.590,09(quatro mi, quinhentos e noventa reais, nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0799	4.590,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.590,09(quatro mi, quinhentos e noventa reais, nove centavos), na fonte: 0799

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art.4° - Este Decreto revoga o Decreto 401 de 31 de outubro de 2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáno dia 01/11/2023. Edição 2890

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 09 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1649F1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	365.000,00
TOTAL			**365.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil Reais), na fonte: 0000

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 09 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D6690529

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2023

"Decreta recesso Administrativo na Câmara Municipal de Campo Magro PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam decreto recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, a contar do dia 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - os serviços essenciais aos trabalhos administrativos e contábil necessários, ficam mantidos em cumprimentos as obrigações necessárias.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de novembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:32FD9B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2023 - SEMEC

Dispõe sobre a normatização referente ao planejamento da oferta de formação continuada aos profissionais da Educação na Rede Municipal de Ensino de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições e considerando:
I. a Lei Municipal nº 827/2013, republicada em 10/04/2014, para inserção do anexo VIII Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO que revoga as Leis n.º 540/2009 e 722/2012 que, em seu Capítulo XII DA FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Art. 48, menciona que "A qualificação profissional, que objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira serão assegurados através de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização, em parceria com instituições credenciadas junto ao MEC, para o aperfeiçoamento em serviço e outras atividades de atualização profissional, observando os programas afins à Educação";
II. a Lei Municipal nº 827/2013, em seu Art. Art. 50, diz que "Os Profissionais do Magistério tem a obrigação de frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designados ou convocados pelo órgão competente" e no § 1º, que "Os cursos de formação continuada, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados como títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do edital ou do regulamento";
III. o Art. 61 da LDB estabelece como fundamentos da formação de profissionais da educação a associação entre teoria e prática, inclusive mediante a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores;
IV. a Resolução CNE/CP nº 1, de 2020, dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum Curricular para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica;
V. o Art. 12 da Resolução CNE/CP nº 1, de 2020, menciona que "A Formação Continuada em Serviço deve ser estruturada mediante ações diversificadas destinadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas ao longo da vida profissional e contextualizada com as práticas docentes efetivamente desenvolvidas";
VI. o Projeto Político Pedagógico, no item Organização da Hora Atividade, descreve que a hora atividade é dedicada para planejamento de aula, pesquisa, correção de provas, atividades dos alunos e, ainda, reuniões com pais e encontros pedagógicos, sendo propício também para a realização do estudo e avaliação de sua prática pedagógica;
VII. a necessidade de organização da formação continuada dos profissionais da Educação,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Realizar o planejamento referente à Formação Continuada dos profissionais da Educação em exercício nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Calendário Escolar de cada ano letivo.

2. Entende-se como formação continuada, aquela ofertada:
2.1 pelos próprios Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro e demais parcerias com outras Secretarias Municipais;
2.2 por outros órgãos competentes Estaduais e Federais como: Núcleo Regional de Educação, Secretaria de Educação do Estado (SEED), Ministério da Educação, entre outros;
2.3 por parcerias externas, através da colaboração entre entidades, visando alcançar os objetivos de uma determinada demanda.

3. Aformação continuada constitui-se em um conjunto de ações e atividades voltadas ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional. Neste sentido, a formação continuada deverá ser realizada ao longo do ano letivo, estabelecendo-se:
3.1 a reflexão sobre os saberes em suas dimensões técnicas, científicas e pedagógicas;
3.2 a discussão sobre o trabalho educativo, enquanto realidade institucional e municipal, suas complexidades e suas necessidades;
3.3 a valorização dos saberes docentes e suas contribuições para o processo de ensino-aprendizagem;

3.4 os subsídios teóricos e práticos para os fazeres profissionais docentes, para a superação de desafios e das dificuldades na atuação pedagógica e das práticas inovadoras.

4. As ações daformação continuada têm por objetivos:
4.1 promover a valorização do profissional da educação, por meio de constante formação para as atividades educacionais, culturais, técnicas e cientificas;
4.2 propiciar a reflexão crítica sobre o fazer pedagógico;
4.3 realizar formações continuadas, por meio de encontros e/ou reuniões pedagógicas, abordando questões ligadas às práticas docentes, em busca de alternativas, frente aos desafios do contexto educativo;
4.4 propiciar estudos de referenciais teóricos e da legislação educacional para subsidiar as ações pedagógicas;
4.5 contribuir para a prática docente no tocante ao processo de ensino-aprendizagem;
4.6 incentivar e apoiar as iniciativas de formação continuada promovidas pelos próprios professores da rede municipal;
4.7 promover discussões e divulgar materiais pertinentes aos temas abordados, como, por exemplo, material do "Educa Juntos";
4.8 ofertar suporte pedagógico às demandas identificadas;
4.9 qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;
4.10 fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nas questões metodológicas do Currículo Municipal;
4.11 trabalhar e entender as 10 competências da BNCC, suas habilidades e descritores.

5. A formação continuada será ofertada conforme o Item 2 desta Instrução Normativa, dependendo da demanda, onde a carga horária mínima deverá ser distribuída durante o ano letivo vigente.

6. Com relação ao público alvo, entende-se por profissionais da Educação:
6.1 professores da educação infantil e ensino fundamental;
6.2 professores de apoio, auxiliares de educação e estagiários;
6.3 coordenadores pedagógicos;
6.4 diretores escolares;
6.5 auxiliares administrativos;
6.6 serviços gerais, merendeiras e lactaristas;
6.7 motoristas e atendentes.

7. Com relação à carga horária:
7.1 aos professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, professores de apoio, auxiliares de educação e estagiários, deverá ser ofertada, a carga horária mínima de 20 horas, distribuídas em encontros durante o ano letivo, ofertadas conforme o Item 2 desta Instrução Normativa;
7.2 aos auxiliares administrativos, serviços gerais, merendeiras, lactaristas, motoristas e atendentes, deverá ser ofertada carga horária dependendo da demanda, distribuídas em encontros durante o ano letivo, ofertadas conforme o Item 2 desta Instrução Normativa.

8. Também fazem parte da formação continuada as datas previstas no Calendário Escolar para a realização do "Estudo e Planejamento".

9. Com relação ao planejamento do cronograma de formações para cada ano letivo, assim como, das temáticas e outras ações de capacitação, como datas, horários e carga horária presencial e/ou distância, o mesmo deverá ser elaborado no inicio do ano letivo, sendo que as Instituições de Ensino deverão ser informadas por meio de Oficio Circular emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o conhecimento de todos os envolvidos.

10. O diagnóstico das demandas e necessidades para as temáticas das formações deverá ser realizado através de pesquisa via Google Forms, respondida pelos profissionais da Rede Municipal no final do ano letivo, para planejamento das formações do ano letivo seguinte.

11. Para os cargos de professores, professores de apoio, auxiliares de educação, estagiários, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, o planejamento da oferta de formação continuada levará em consideração os dados dos indicadores e descritores das avaliações internas e externas, principalmente em anos de SAEB.

12. Os casos omissos e as dúvidas com relação à formação continuada para os profissionais da Educação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 10 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:565AB712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 008/2023 - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PARA AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. DO RESULTADO
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO do Edital Chamamento Público nº 004/2023, para Agentes e Espaços Culturais que serão financiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

1.1 Consta na lista, o nome do candidato(a) inscrito e a pontuação após a avaliação:

NOME	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA	PONTUAÇÃO
MARIA ANGELA CABRAL	SIM		60
JULIO CESAR LOPES VENANCIO	SIM		55
DANIEL KAYKE DAMACENO ROCHA	SIM		55
ELCIO DOMINGOS TRENTI	SIM		55
DAIANE NOGOCEKE	SIM		55
MARILZA LAUREANO SANTIAGO GOGOLA	SIM		55
SOLAR ITA WEGMAN		SIM	55
ESPACONAUTAS-TEATRO-CIRCO-EXPERIÊNCIAS		SIM	55
EDITORA SEEDS		SIM	55

Campo Magro, 10 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Membro da Comissão de Elaboração de Editais Referente à Lei Paulo Gustavo.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE1BB297

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ05.982.200/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2023 até 13/11/2024.
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4BC94210

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ **CNPJ** 76.586.916/0001-37
OBJETO: Contratação de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal**,** com pagamento consignado em folha de pagamento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:814C494C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 515/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **AURORA DA SILVA GOMES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.158.651-6/PR e inscrita no CPF nº 035.534.869-10, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria n°579/2022, matrícula: 3550-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/07/2022 a 04/07/2023**, como segue:

- 16/11/2023 a 01/12/2023
- 01/02/2024 a 15/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:45690850

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 514/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **FABRICIA GLORIA FERRAZZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.455.023-8/PR e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 213/2023, matrícula: 3671-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **Setor de Vigilância Socioassistencial**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BABF0956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 513/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ADEMIR LUIZ MASSOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12R1614797/SC e inscrito no CPF nº 347.459.129-00, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PROJETOS E INFORMAÇÃO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 03/11/2023.

Gabinete do prefeito, 10 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5079BE9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 512/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILMAR PUPUNINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.538.872-5/PR e inscrito no CPF nº 019.793.699-76, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE OFICINA MECÂNICA.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3459FABD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 - CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, com suas respectivas alterações, FAZ SABER a quem possa interessar, que:

1. Que, em razão de pedido recepcionado pelo protocolo eletrônico 3.025/2023/1doc é instaurado procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre uma área medindo 15.947,40m², que encontra-se consolidada no perímetro urbano da Sede Administrativa do Município de Candói-PR, confrontando-se com as ruas Maria do Belém Martins, Thomaz Gonçalves Padilha, Av XV de Novembro, bem como com imóveis objetos das Matricula 9518 e 31.711 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, estando situada dentro dos seguintes limites e divisas: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 7.171.864,62m e E 394.369,80m; situado na divisa da Matrícula 31.711 - Lot. Marinsana II; deste, segue confrontando com Matrícula 31.711 - Lot. Marinsana II, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°30'21" e 14,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.171.854,47m e E 394.379,43m; 136°28'41" e 40,84 m até o vértice P5, de coordenadas N 7.171.824,85m e E 394.407,56m; deste, segue confrontando com Avenida XV de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°38'14" e 7,88 m até o vértice P6, de coordenadas N 7.171.818,53m e E 394.402,86m; 215°50'41" e 25,82 m até o vértice P7, de coordenadas N 7.171.797,60m e E 394.387,74m; 214°53'40" e 24,55 m até o vértice P8, de coordenadas N 7.171.777,47m e E 394.373,70m; deste, segue confrontando com Matrícula 9.518, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°12'09" e 46,20 m até o vértice P9, de coordenadas N 7.171.803,44m e E 394.335,49m; 215°56'35" e 12,00 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.171.793,73m e E 394.328,45m; 124°13'23" e 46,52 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.171.767,57m e E 394.366,91m; deste, segue confrontando com Avenida XV de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°01'36" e 12,74 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.171.757,01m e E 394.359,78m; 214°02'41" e 10,76 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.171.748,10m e E 394.353,76m; 213°54'49" e 4,26 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.171.744,56m e E 394.351,38m; 213°46'57" e 12,03 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.171.734,56m e E 394.344,69m; 213°41'24" e 8,65 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.171.727,36m e E 394.339,89m; 212°56'58" e 25,53 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.171.705,93m e E 394.326,00m; 212°02'16" e 15,01m até o vértice P25, de coordenadas N 7.171.693,21m e E 394.318,04m; 212°03'00" e 15,01 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.171.680,48m e E 394.310,07m; 211°15'49" e 6,22 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.171.675,16m e E 394.306,84m; 218°47'45" e 10,53 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.171.666,95m e E 394.300,24m; 218°46'47" e 20,17 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.171.651,23m e E 394.287,61m; deste, segue confrontando com Rua Maria do Belém Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°38'26" e 25,63 m até o vértice P35, de coordenadas N 7.171.668,92m e E 394.269,06m; 318°41'48" e 15,13 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.171.680,29m e E 394.259,07m; 318°28'39" e 64,24 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.171.728,38m e E 394.216,49m; deste, segue confrontando com Rua Thomaz Gonçalves Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°27'54" e 91,83 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.171.789,28m e E 394.285,24m; 48°13'58" e 55,56 m até o vértice P36, de coordenadas N 7.171.826,28m e E 394.326,67m; 48°19'13" e 7,20 m até o vértice P39, de coordenadas N 7.171.831,07m e E 394.332,05m; 48°21'02" e 15,00 m até o vértice P40, de coordenadas N 7.171.841,04m e E 394.343,26m; 48°23'22" e 16,50 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.171.852,00m e E 394.355,60m; 48°22'17" e 19,00 m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vertice geodesico PRGU GUARAPUAVA 96049, de coordenadas N 7.192.442,10m e E 450.952,31m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Memorial descritivo elaborado por Marlei Aparecida Ferreira (Engenheira Civil, CREA: PR 160610/D), ART nº 1720232740031.

2. A área a ser regularizada forma uma única quadra contendo 12 lotes, com as seguintes medidas: a) Lote 01, com 289,22 m²; b) Lote 02, com 2.703,74 m²; c) Lote 03, com 583,32 m²; d) Lote 04, com 901,70 m²; e) Lote 05, com 788,77 m²; f) Lote 06, com 8.255,14 m²; g) Lote 07, com 486,30 m² h) Lote 08, com 258,47 m²; i) Lote 09, com 794,25 m²; j) Lote 10, com 301,40 m²; k) Lote 11, com 295,04 m²; l) Lote 12, com 290,05 m².

3. Parte da área é de origem da Matricula 1.620 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR, a qual consta como de propriedade tabular de Trajano da Luz e de Bogdan Ternouski. O restante da área da regularização é de origem tabular desconhecida (sem origem).

4. Para fins de regularização fundiária urbana nos termos da Lei 13.465/2017, a referida regularização classifica-se como REURB-E.

5. Considerando que a área em questão se insere ou perfaz núcleo urbano informal já existente e consolidado antes de 22 de dezembro de 2016, a titulação dos beneficiários se dará, a princípio, por Legitimação Fundiária (art.9º, § 2º, e art. 23, caput, da Lei 13.465/2017), por Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a ser expedida em momento oportuno, a qual será documento hábil para registro junto a circunscrição imobiliária competente.

6. A área da regularização já conta com infraestrutura urbana (ruas de acesso aos lotes já pavimentadas; fornecimento de água potável pela SANEPAR, rede de esgoto; drenagem de águas pluviais, iluminação pública), bem como sendo servida de serviços/prédios/equipamentos públicos (Escola de Educação Básica numa distancia de 500,00 metros; Unidade Básica de Saúde numa distância de 600,00 metros; Ginásio de Esportes/espaços públicos de lazer numa distância de 200,00 metros, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sinal de telefonia fixa; sinal de telefonia móvel e internet)

7. Quanto aos limites da regularização, o procedimento já conta com a anuência dos confrontantes externos (do Município pelas ruas Maria do Belém Martins, Thomaz Gonçalves Padilha, Av XV de Novembro, bem como dos proprietários tabulares dos imóveis objetos das Matricula 9518 e 31.711 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR).

8. Confrontantes externos e internos e demais interessados não identificados, ficam por este Edital notificados para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, querendo, apresentar impugnação relativo ao disposto neste Edital, sendo que a ausência de manifestação acarretara na presunção da aceitabilidade quanto ao presente procedimento de regularização da área acima descrita (art.13, §§1º e 3º, art. 24, §§ 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e art. 20, §§ 1º e 3º, e art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal 13.465/2017).

9. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Candói/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017, e art.24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

10. O Desenho técnico do perímetro da área em questão bem como o projeto de regularização, podem ser acessados por qualquer interessado junto a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, na Av. XV de Novembro, centro, s/n, em Candói-PR, dentro do horário de

expediente, qual seja, de segundas à sextas-feiras, das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:00 as 17h:00min, sempre em dias úteis.

Candói/PR 10 de novembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17D84E7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ PROCESSO Nº 4.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 081/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.° 1.675/2022 e Lei Municipal n.° 1.098/2011.
VALOR ESTIMADO: R$ 184.033,20.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/11/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F5AC917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.280/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.774/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 111/2022 decorrente da ata de registro de preços nº 297/2021 do Pregão Presencial nº 138/2021 e Processo Administrativo nº 185/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Motivação encontra-se no despacho 01 do memorando n° 2.441/2023 que originalizou esse termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate **11 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 14.667,56** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 176.010,76 (cento e setenta e seis mil, dez reais e setenta e seis centavos).

Lote	Item	Especificação do Serviço	Qtde de Funcionarios	Preço Mensal por Funcionário (R$)	Preço Mensal dos 2 funcionarios
1	1	Posto de Trabalho: Função: Operador de Máquina Rodoviária. Carga horária semanal: 40h Lotação: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes	02	7.333,78	14.664,56

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3830	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratado providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de novembro de 2023

Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7108AC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 346/2023

DECRETO Nº 346/2023
DATA: 10.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 343.500,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
10.301.1082.1.507 – Construção de Unidade Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 343.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 343.500,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). Conforme Edital de Leilão 001/2023 de 22/09/2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8E2D63EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 PROCESSO INTERNO Nº 223/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitação na Lei de Licitações 14.133/2021 para os servidores do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.690.105/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:14E2B78A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 DISPENSA Nº 073/2023 PROCESSO INTERNO Nº 223/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 37.690.105/0001-20**
Objeto:	Contratação de empresa para realizar capacitação na Lei de Licitações 14.133/2021 para os servidores do Município
Vigência do Contrato:	10/11/2023 à 10/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77C6280D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO INTERNO Nº 146/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA, CNPJ 43.794.969/0001-94**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em segurança, para eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato:	10/11/2023 à 10/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A059696

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO INTERNO Nº 116/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960, CNPJ 20.594.760/0001-81**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura para suprir as demandas de Prédios Públicos e ruas do Munícipio
Vigência do Contrato:	10/11/2023 à 10/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 18.397,34 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBSON DE ARAUJO SILVA 03426096960
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:761392F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO INTERNO Nº 132/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias
Vigência do Contrato:	10/11/2023 à 10/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 17.225,00 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:485FB775

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 PROCESSO Nº 186/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de um veículo sedan 0 km destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/11/2023** a **23/11/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/11/2023** -**Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 09 de novembro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC5063FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 196/2023 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 196/2023

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 022/2023,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
MAYRA KAROLINE DE BORBA DE OLIVEIRA	131190140/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 10 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:482074BE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (13 E 45 KG), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 72/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DISK GAS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	ULTRAGAZ	112,60	33.780,00
2	150	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	ULTRAGAZ	461,00	69.150,00
VALOR TOTAL						**102.930,00**

Catanduvas - PR, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:92254F92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (13 E 45 KG), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DISK GAS DO NEI LTDA CNPJ: 38.265.921/0001-59						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	300	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	ULTRAGAZ	112,60	33.780,00
2	150	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	ULTRAGAZ	461,00	69.150,00
VALOR TOTAL						**102.930,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 10 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:101EB54A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 023/2023
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600540	CRISTIANY DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:8FEB76AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 197/2023

Súmula: Dispõe sobre o organograma interno de Secretaria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a desempenhar suas funções de acordo com o seguinte organograma interno:

SECRETARIA	MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL**	**CONSELHOS MUNICIPAIS**
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Média Complexidade		CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social
	Alta Complexidade: Casa de Passagem Bom Jesus		CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8FE3479E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 200/2023

Súmula: Cria e Regulamenta a Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei ° 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;
Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas por seus usuários;
Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidades,

DECRETA

Art. 1º- Ficam estabelecidas as atribuições da Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.
Parágrafo único. Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º- Ter-se-á por objetivos a Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes providências:
I – Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II – Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III – Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV – Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;
V – Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Abordagem Social;
VI – Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;
VII – Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico "sócio territorial" do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VIII – Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
IX – Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
X – Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS e Proteção Social Especial, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XI – Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes do CRAS e Proteção Social Especial;
XII – Fornecer sistematicamente ao CRAS e Proteção Social Especial listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
XIII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência infrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
XIV – Orientar quando os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação de eventos de violação de direitos;
XV – Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XVI – Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
XVII – Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e

privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XVIII – Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no Município de Catanduvas;

XIX – Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
XX – Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
XXI – Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;
XXII – Realizar periodicamente, vista aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento *in lócus* da realidade vivenciada.

Art. 3º- São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:

I – A equipe da Vigilância Sociassistencial será formada por profissionais lotados na Secretaria Municipal de assistência social com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;
II – Espaço físico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
III – Acesso aos sistemas e fontes de dados sociais.

Art. 4º- O presente Decreto constitui norma regulamentadora, entrado em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:333DF2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2023.

PORTARIA Nº 060/2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1º- Revogar a portaria n° 033/2023, de 03 de julho de 2023.

Artigo 2º- Designar, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** nos termos do artigo 14 da Lei Municipal n° 3.146/2022.

- MARCOS ANTONIO LEITE – RG. n° 5.023.539-4
- CESÁR TADAYOSHI BABA – RG. n° 8.906.784-7
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- SUELI MARCONI DE AZEVEDO – RG. n° 6.585.706-5
- AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA – RG. n° 12.705.195-0

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE.**

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DD59817D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 4 – 4.1 DO EDITAL Nº 11/2023 -** Regulamento Especial visando à Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente,, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 –Onde se lê:**"4 – DA ELEIÇÃO - 4.1 –** A Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente será realizada no dia **11 de abril de 2021 e** será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos".

2 – Lê-se: **"4 – DA ELEIÇÃO - 4.1 –** A Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente será realizada no dia **17 de Dezembro de 2023 e** será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos".

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 10 de Novembro de 2023.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA	***RITA AP. AMARAL ZAIA***
Presidente do CMDCA	Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5677E2FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 244/2023

DECRETO Nº 244/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): JESSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **JESSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 9.486.568-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº

009.801.099-90, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F219C8B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 - ID Nº 23923

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 - ID Nº 23923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO PROJETO "MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE" PARA FAMÍLIAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 154.348,80 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:861ABAEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
A empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.429.296/0001-82,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 01 - **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 79/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese a requerente **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA** cita em seu recurso que a empresa vencedora do Lote 01 **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA,** foi habilitada de forma equivocada pois a mesma teria deixado de cumprir totalmente com o item 5.1 do Anexo 03 do edital, onde não teria apresentado o atestado de execução respectivo emitido em favor da empresa licitante devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes. Também alega que a proponente vencedora apresentou atestado de capacidade técnico operacional emitido pela empresa "Norato Empreendimentos Imobiliários LTDA", de serviços realizados para a mesma, sem a apresentação do responsável técnico e a ART correspondente sem o devido CAT, bem como sem o comprovante de registro da mesma junto ao CREA.
Desta feita, a recorrente pede pela inabilitação da vencedora do certame.

DAS CONTRA RAZÕES
A empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA,** proponente vencedora do certame não apresentou sua contra razão. Entretanto a mesma apresentou um direito de petição, em que desistiu de seu direito de contra razão, conforme e-mail anexo ao processo licitatório, alegando que a requerente **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA** não está qualificada para obter o benefício de Empresa de Pequeno Porte, pois faz parte de um grupo econômico informal cujos valores ultrapassam o limite econômico estabelecido para EPP (empresa de pequeno porte).
Em sequência a empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA**, através de seu direito de ampla defesa, apresentou suas contra razões em que informa que é inexistente tal grupo econômico justificando que a empresa tem como sócios a Sra. Thayza Raquel Silva e Souza Prudência Vitorino e que junto ao Portal da Receita Federal, denota-se que inexiste a participação da Sra. Thayza em outras empresas, o que afasta a incidência. E ainda reforça que a vedação dos incisos II, IV e V do quarto inciso do artigo 3º da Lei 123/06 recai sobre a pessoa do sócio da pessoa jurídica em questão, que os documentos comprovariam que a Sra. Thayza não participa em qualquer outra empresa alegada, ressaltando que a mesma não estaria vinculada junto ao Portal da Receita Federal, como titular ou representante legal de quaisquer outras empresas. Também questiona a veracidade do e-mail anexado ao direito da recorrente **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, já que a mesma não apontou a forma de origem de tal e-mail, e que a menção serve apenas para a empresa CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM VITORINO onde não há qualquer menção em relação à empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA.**

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 79/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Em análise ao recurso apresentado, pudemos comprovar que realmente a proponente vencedora faltou com a apresentação dos documentos, o que passou despercebido pela comissão e este pregoeiro, e que a clara renúncia ao seu direito de contra razão é vista como plena aceitação de tal recurso pela proponente vencedora. Desta feita, a comissão e este pregoeiro decide por **inabilitar** a proponente **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA.**

No que se estende ao direito de petição apresentado pela requerente **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, vale salientar que a fase hábil para manifestação de recurso deveria ter ocorrido dentre os 30 (trinta) minutos (conforme item 10.2 do edital), e que embora este documento esteja com o título de Direito de Petição tem rosto estrutural de um recurso, o que está fora de prazo para sua apresentação. Mesmo assim, com o devido respeito ao direito da proponente em solicitar esclarecimentos em se manifestar, bem como, ao total princípio da autotutela desta administração pública municipal, levaremos em consideração o presente.
Nesta questão, visa identificar os pontos a seguir em relação às empresas denunciadas com possível formação de grupo empresarial informal: **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA** – Sócios THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO; **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA** – Sócio ELTON PRUDENCIO VITORINO; **ROCHAPAVI LTDA** – Sócio ADELMAR CARRILHO ROCHA. Estas são as informações em que o município pôde averiguar por si até então na consulta do Cartão CNPJ das empresas, e é fácil identificar que nenhuma dessas empresas possui sócio compartilhados entre si, o que leva a desconsiderar o respeitoso Acórdão nº 1607/2023-TCU. Ressaltamos que a responsabilidade de fiscalizar possíveis grupos informais e desqualificar a empresa como Empresa de Pequeno Porte é de competência da Receita Federal, e que tal denúncia deveria ser encaminhada para investigação da mesma, sendo que para este município a proponente **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA** cumpriu devidamente o instrumento convocatório apresentando todos os documentos conforme foram solicitados. Desta forma, fica a empresa **EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA** habilitada.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada,

DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO E JULGÁ-LO NO MÉRITO PROCEDENTE.

Centenário do Sul-PR, 10 de Novembro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:933F0E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1464/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora RAQUEL CAVALHEIRO DE MEIRA PRZYSIADA ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2021 A 15/03/2022 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EAAB8F2D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1465/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/03/2022 A 14/03/2023 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3C97CFDB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1470/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 11/03/2021 A 10/03/2022 Para usufruir a partir de 08 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:490B3CC0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1472/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JONAS JOSE DA SILVA GODOI ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo de férias de 14/01/2022 A 13/01/2023 Para usufruir a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8281965

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 REFERÊNCIA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

Considerando o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Considerando a Deliberação plenária da pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o termo de Adesão e Plano de Ação Municipal do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Referência 2023.

Cerro Azul, 10 de novembro de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DE LIMA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D2D63E5A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1489/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORA PÙBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em
irregularidades cometidas no exercício da profissão, pela funcionária **Rosimere Von Der Osten**, ocupante do cargo de professora na Escola Municipal Florentina de Araújo;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando que a sindicância administrativa é um procedimento apuratório sumário que tem o objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público que possa

resultar na aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa em face da funcionária **Rosimere Von Der Osten**, a fim de que seja averiguado conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar ou não a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme documentos acostados nos autos.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a presente Sindicância Administrativa, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
ROGÉRIO DA SILVA GODOI	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	975.361.489-68
ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	032.910.029-70
GISELMA MANGGER BOMFIM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	022.624.889-59

Art. 3° A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

ART. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 5º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade da servidora, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 6º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 10 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DFDF7F0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o afastamento da servidora ROSEMERI VON DER OSTEN, efetiva no cargo de professora da rede municipal de ensino, o que o faz em atendimento a Recomendação Administrativa nº 07/2023, advinda do Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Administrativa nº 07/2023, advinda do Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca, na qual foi exigido o imediato afastamento da servidora efetiva ROSEMERI VON DER OSTEN do cargo de professora da rede municipal de ensino, diante da necessidade de apuração dos fatos imputados em várias denúncias contra a professora;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do parágrafo único, do art. 27, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, garante ao Ministério Público prover recomendações administrativas dirigidas aos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município atender aos pedidos do Ministério Público que, agindo em defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, busca garantir seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei 8.625/93.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora efetiva ROSEMERI VON DER OSTEN, atualmente lotada na Escola Municipal Florentina de Araújo, do cargo de professora da rede municipal de ensino, diante da necessidade de apuração dos fatos imputados em várias denúncias contra a professora, o que o faz em atendimento a Recomendação Administrativa nº 07/2023, advinda do Ministério Público do Estado do Paraná desta Comarca.

Art. 2º A servidora efetiva ROSEMERI VON DER OSTEB ficará à disposição da Escola Municipal Florentina de Araújo, em serviços internos, sem qualquer contato com as crianças da rede municipal de ensino, até que sejam apurados os fatos a ela imputados, bem como até o final da sindicância e do processo administrativo instaurados para apuração interna dos fatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EBA7440

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Dispensa De Licitação Nº 056/2023
Processo Administrativo Nº 092/2023

OBJETO:
Contratação **de empresa especializada para a prestação do serviço** de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal.

EM FAVOR DA EMPRESA:
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, CNPJ Nº 79.197.448/0001-05.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: R$ 20.755,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:99D829CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 250-2023

DECRETO Nº250/2023

Concede licença especial, a Servidora PATRICIA DA SILVA MATTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, a Servidora **PATRICIA DA SILVA MATTOS,** portador da matrícula N° 2426-0.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **10/11/**
2023 findando em **07/02/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CFC00550

GABINETE
EDITAL 37-2023

EDITAL Nº 37/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/ENGENHEIRO (A) CIVIL 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Engenheiro(a) Civil (40 horas).
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
01°	MILLENA MARASSI BINOTTO	9,00

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 10 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C3FA0E01

GABINETE
DECRETO 251-2023

DECRETO N°251/2023

Nomeia o senhor LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA no cargo de Diretor do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente-FAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA**, no cargo de **Diretor do Ensino Superior da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente- FAMA.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°09/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B68EE72

GABINETE
DECRETO 252-2023

DECRETO N°252/2023

Nomeia a senhora ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO**, no cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** percebendo os valores de sua função de concurso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3625E6DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e L2F Sistemas Web Ltda-ME.
OBJETO: Reajuste do valor contratado.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento).
VALOR DO REAJUSTE: R$. 118,10 (cento e dezoito reais e dez centavos) anuais.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/10/2023 a 30/09/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/10/2022 a 30/11/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.

Clevelândia, 09 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:39F13DA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 083/22, DE 22/09/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/22, DE 15/09/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e L2F Sistemas Web Ltda–ME.
OBJETO: "Prorrogação de prazo de vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) anuais. PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/10/2023 a 30/09/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/10/2022 a 30/11/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.
Clevelândia, 09 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:D9D183F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864/2023

PORTARIA N.º 864/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 514/2023 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 093/2023, com objeto de instrumento é Aquisição de **Equipamento Eletrônico - TABLET**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1e o CPF n.º 051.214.439-78, Matrícula n.° 17.522;

Fiscal de Contrato:
Priscilla Maria De Oliveira Peters - RG n.º 8.207.125-3, CPF n.° 042.849.649-09 - Matrícula n.° 14837;

Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG n.º 8.076.880-0, CPF n.° 042.652.849-22, Matrícula n.° 12463.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4355FBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 867/2023

PORTARIA N.º 867/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os membros para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Colombo Previdência, nas disposições do art. do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro dos Inativos:

Conselho Fiscal:

Suplente: (da titular Heloisa Terezinha B. Schunk) Heloisa Valt, RG n.º 4388.691-6 PR, CPF n.º 828.579.119-04.

Conselho Deliberativo:
Suplente: (do titular Lidio Salvadego) Agnaldo Chemin, RG n.º 4.181.953-7 PR, CPF n.º 551.739.429-91.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B93D7710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 866/2023

PORTARIA N.º 866/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 515/2023 - Processo Licitatório - Dispensa n.º 135/2023, com objeto de instrumento é Aquisição de Equipamento Eletrônico - TABLET, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Ribeiro Junior - RG n.º 0.8416.582-4,CPF n.º 037.066.789-18.

Fiscal de Contrato:
Adilson Machozeki Filho - RG n.º 10.215.851-2, CPF n.° 084.450.579-01.

Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 9 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:78C5845E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 869/2023

PORTARIA N.º 869/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 525/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 021/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da **Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza**, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60.

Fiscal Técnico:
Alessandra Mariano Duarte Frizon - RG n.º 13.024.532-3, CPF n.º 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10denovembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BEFD6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 311/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

Processo: 35917/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KMCON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.671.545/0001-19.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 PR e CPF sob nº 063.283.999-60 e a Fiscalização Técnica o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador da cédula de identidade/RG 4762177-1 e CPF: 738.994.539-72, CREA PR - 26106/D.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de construção civil, visando a construção de padrão definitivo de entrada de energia elétrica trifásica, classe 15KV, 400A, no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sula, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até 12/12/2023 e Prazo de vigência até 23/02/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F353E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023 - AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para Aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR de apoio pedagógico para os Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.
EMPRESAS VENCEDORAS:
- KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87 para o lote: 2 no valor total de R$ 867.394,81 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos);
- ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME – CNPJ: 07.259.843/0001-56 para os lotes: 4 e 3 no valor total de R$ 163.789,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais);
- EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA– CNPJ: 72.069.670/001-98 para os lotes: 1, 6 e 5 no valor total de R$ 3.128.425,36 (três milhões e cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);
Valor total: R$ 4.159.609,17(quatro milhões e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e nove reais e dezessete centavos);
FORMA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas mercadorias, conferencia dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato, acompanhada dos documentos conforme este edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4091C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

Processo: 38648/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.024.532-3 e do CPF nº 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo,

drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Valor: R$ 570.704,79 (quinhentos e setenta mil e setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: Prazo de execução das obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 04 (quatro) meses corridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação: O prazo de Vigência do Contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data da sua emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de novembro de 2023

Assinatura: ----------
Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5C0D47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L VE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023,** cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.
VENCEDORES:
- CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 40.433.874/0001-57 para o lote: 1 no valor total de R$ 69.630,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais).
- GAS GRACIOSA EIRELI-ME – CNPJ: 26.333.262/0001-61 para o lote: 2 no valor total de R$ 23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais).
Valor total: R$ 92.970,00(noventa e dois mil e novecentos e setenta reais):

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:ADFE65E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, declara a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.614.013/0001-00, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 SUSPENSA para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Colombo - PR, pelo período de 02 (dois) anos conforme Art. 87, III, Lei 8666/93. Aplicação de multa no valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) pela inexecução parcial das obrigações assumidas, Processo Administrativo nº 34768/2023, Pregão Eletrônico nº 131/2022, Ata de Registro de Preços n° 085/2023, Processo de Licitação nº 25151/2022.

Dê-se publicidade,

Colombo, 10 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:3C9DD78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Lote 1: Rua Honduras, Rua Islândia, Rua João Pessoa, Rua Inácio Gregório Schulca, Rua Miguel Graboski, Rua Carlos Francisco Prochaska, Rua João Soppa e Rua Joaquim Ferreira Gomes. Lote 2: Rua Copérnico, Rua Deoclécio Valente, Rua General Carneiro, Travessa Faro, Rua Alberto Maschio, Rua da Gabirobeira e Rua Olímpio Cardoso. Lote 03: Rua Pernambuco, Rua Moçambique, Rua Estela Andrade dos Santos, Rua Vitorino Fracaro, Rua Santa Clara, Rua Izidio Mocelin Filho, Rua do Juazeiro e Rua da Nogueira. Compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 15 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:E3A13E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 106/2023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE RAIO - X

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 106/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de raio-x, com instalação e adequação do espaço, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105,

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1421029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023 - AQUISIÇÃO BOMBA DE VÁCUO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 107/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba de vácuo, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 28 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 28 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:42E69887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 108/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo gerador, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5917F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR MEDICINAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 109/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:26656C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

Processo:	38376/2023 - Dispensa Nº 136/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **MEGA-STANDS & EVENTOS LTDA CNPJ: 00.671.505/0001-88**
Objeto:	Contratação de serviços de locação e montagem de estandes para o evento"Bem+Educação",a realizar-se nos dias 16 a 18 de novembro de 2023 no Parque Municipal da Uva.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 39.390,00(trinta e nove mil trezentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 10/11/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F91EA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 20670/2023

N° do Empenho:	**20670/2023**
Data:	**10/11/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 39.390,00(trinta e nove mil trezentos e noventa reais).
Nº da Dispensa	**136/2023**
Contratado:	**MEGA-STANDS & EVENTOS LTDA CNPJ: 00.671.505/0001-88**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de serviços de locação e montagem de estandes para o evento"Bem+Educação",a realizar-se nos dias 16 a 18 de novembro de 2023 no Parque Municipal da Uva.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipalde Educação

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:16F77930

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TERMO ADMINISTRATIVO DE EMBARGO 00124

PROC. 32514/2023

Aparecida Florentina de Melo

Avenida São Gabriel, 1630

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Termo Administrativo de Embargo Lavrado por realizar sonorização em estabelecimento -situado a Avenida São Gabriel, 1630Colombo/PR, não possuindo alvará para tal atividade, no qual deverá paralisar suas atividades totais. Sendo o referido Termo embasado nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/08 art. 66.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6EF0556C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00191

PROC. 33339/2023

Adenilson Lourenço da Silva.

Estrada da Ribeira BR 476, 181

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 191 lavrado por realizar sonorização em estabelecimento - situado a ESTRADA DA RIBEIRA 181-Colombo/PR, sem pssui as devidas licenças para tal atividade, devendo paralisar a atividade de música mecânica ou ao vivo, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 66.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:9673F508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 45.516,10 - quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos.
CONTRATADA:TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:48.566.347/0001-22
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:70D87228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 48.610,25 - quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos.
CONTRATADA:ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ:46.985.752/0001-50
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D66EC8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 - um mil, oitocentos e trinta reais.
CONTRATADA:NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:28.072.565/0001-01
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:679BA693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 12.737,30 - doze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos.
CONTRATADA:PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA - CNPJ:19.633.424/0001-11
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BBD3C9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS E TOUCA DESCARTÁVEL..
VALOR TOTAL: R$ 60.127,10 - sessenta mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos.
CONTRATADA:CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME - CNPJ:07.792.299/0001-03
DATA: 09/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:469B4E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 004/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em vias urbanas, referente as Ruas Padre José Klaper, Rua Stanislau Szczypior, Rua 14 de Novembro, Rua 1° de setembro e Rua Eucário Terésio de Carvalho**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ n° 27.657.370/0001-52, com o valor global de **R$ 2.078.795,87** (Dois milhões, setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Número de Reserva: 3328 Data: 24/04/2023

Reduzido: 1179 09001154410022101444905100000
OBRAS E INSTALAÇÕES 616 2.523.605,44

Recapeamento asfáltico de vias urbanas.
Rua Padre José Klaper
Rua Stanislau Szczypior
Rua 14 de Novembro
Rua 1º de Setembro
Rua Eucário Terésio de Carvalho
Total.....: 2.523.605,44
.
Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0CEFC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 005/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.**, CNPJ n° **15.082.833/0001-16**, com o valor global de **R$ 1.389.620,62** (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Número de Reserva: 3328 Data: 24/04/2023

Reduzido: 1179 09001154410022101444905100000
OBRAS E INSTALAÇÕES 616 1.537.147,94

Recapeamento asfáltico de vias urbanas.
Rua Carlito Rudek
Rua Julio Baumel Filho
Rua Ernesto Henrique Luiz Piel
Rua Francisco de Souza Padilha
Rua Julio Baumel
Total.....: 1.537.147,94

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CCDD4145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº461/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº461/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação empresa de consultoria da Lei Paulo Gustavo-editais..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.35.00.00. - 1053 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
.
VALOR:R$ 9.935,53 - nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos.
CONTRATADA:NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA - CNPJ:31.494.765/0001-59
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BD2B8233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADEN° 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°479/2023

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 214/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº479/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.304.0019.2.048.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 36.352,80 - trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:LAIS FERNANDA VASCAVSKI - CNPJ:066.738.359-07
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5C8A6585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº476/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 215/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº476/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 25.248,00 - vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais.
CONTRATADA:JESSICA DE SOUZA SANTOS - CNPJ:079.315.049-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B26BAD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 216/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº475/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº475/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 25.248,00 - vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais.
CONTRATADA:ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE - CNPJ:098.671.219-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E122C511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 87/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/2023

EXTRATO DE DISPENSANº 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO25, INCISO II COMBINADO COM ATIGO 13, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DA MAQUINA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 12.999,00 - doze mil, novecentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA:YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ:22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7C81A83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 88/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº458/2023

EXTRATO DE DISPENSANº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº458/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO25, INCISO II, DA LEI Nº 14.1333/2021 COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA RETA E UMA MAQUINA OVERLOCK.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.046.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR:R$ 3.597,91 - três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos.
CONTRATADA:DIRCEU LONGO & CIA LTDA - CNPJ:92.823.764/0001-03
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:10/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3F911CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado

Everton Vieira de Souza, portador do RG 12.917.852-3 e inscrito no CPF nº 089.885.259-5, telefone (41) 9 8810-2130 a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 107/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 107/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **04 de outubro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 107/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO.

Contenda, 09 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1E5A06FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Secretário (a) Municipal de Finanças	01/11/2023 a 28/04/2023

Art. 2º - A duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, com exceção de servidores contratados por prazo determinado, onde a duração da licença é de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3D819E91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JANAINA DE CARVALHO MEIRA	12.753.807-7/PR	Professor de Educação Infantil	37564	10/11/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AB1481F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2023 CMDPI

Súmula: "Aprova a adesão do município ao Programa Paraná Mais Viagem'

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 08/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR no que se refere ao repasse de recurso do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do projeto da Secretaria de Promoção e Assistência Social sobre o uso do recurso na "Linha Turismo".

Contenda, 10 de novembro de 2023.

IVAN RICARDO POSANSKY
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:10EA673E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 9º e 13 da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade ao Servidor do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Cristiano José Dandolini**, que conta com 30 (trinta) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 14 (quatorze) para o nível 15 (quinze) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Conceder ao Servidor **Cristiano José Dandolini**, gratificação equivalente a mais 5% (cinco) por cento sobre o seu salário base, totalizando 30% (trinta por cento), por completar 30 (trinta) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Programa em vigor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

VER. ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:A3D68439

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.267 DE 10/11/2023

DECRETO Nº. 8.267, de 10 de novembro de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.895/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **LUCIANE DE FRAGA ALVES MARIA** – matricula nº 1203-3 (1º Contrato), a partir de 10 (dez) de novembro de 2023.
Art. 2º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.894/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **LUCIANE DE FRAGA ALVES MARIA** – matricula nº 1279-3 (2º Contrato), a partir de 10 (dez) de novembro de 2023.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DCCDB055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 236/2023 – Pregão Eletrônico nº 79/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias referente ao programa Elos. Valor total estimado: R$ 69.885,20. Prazo: 12 meses, de 09.11.2023 a 08.11.2024.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7BD61F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVA ME/EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FLUTUANTE PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 20 de novembro de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 54.670,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5E798C53

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA IAT

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA
O Município de Coronel de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade "Parcelamento do Solo para fins industriais" referente as Matrículas nº 21.708 e nº 8.294 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzin s/nº, Município de Coronel Vivida-PR, Licença recebida em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:04876B1C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.
O Município de Coronel de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Instalação para a atividade "Parcelamento do Solo para fins industriais" referente as Matrículas nº 21.708 e nº 8.294 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Coronel Vivida, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzin s/nº, município de Coronel Vivida- PR.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8379432D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003 - RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003 de 10 de novembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o presente Edital de retificação, para alteração do cronograma para Eleição de Diretor(a) das Escolas Públicas, da Rede Municipal de Coronel Vivida-Pr.
Art. 1º Consta no Anexo I, do presente Edital**,** o novo cronograma, para efeito de organização e execução do mesmo.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023.

GRASIELI CERBATTO
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA RETIFICADO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR.

ATIVIDADES	PERÍODO
Processo de Divulgação do Edital, para comunidade escolar, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida-PR	28/09/2023
Formação da Comissão Organizadora	25/10/2023
Inscrições dos candidatos a ocupar o Cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, do Município de Coronel Vivida- Pr	25/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das inscrições	09/11/2023
Prazo de Recurso referente às inscrições dos candidatos ao Cargo de Diretor(a)	10/11/2023 a 13/11/2023
Resultados dos Recursos e Homologação das Inscrições	17/11/2023
Período da Campanha	20/11/2023 a 30/11/2023
Realização da Votação e Apuração dos votos para formulação da lista tríplice	05/12/2023
Divulgação do resultado final do processo de escolha a comunidade escolar, como número de votos de cada candidato	06/12/2023
Divulgação e Homologação dos resultados com a indicação da lista tríplice, envoi dos candidatos homologados para a função de Diretor(a) de Unidade Escolar ao gabinete de Prefeito.	07/12/2023
Divulgação do resultado de indicação ao cargo de Diretor(a) das 15 Unidades Escolares do Município de Coronel Vivida-PR pelo Prefeito	19/12/2023

GRASIELI CERBATTO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D7F9FD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8266/2023

DECRETO Nº 8266, de 10 de novembro de 2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "a' e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade da regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal,
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Do âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
Dos princípios
Art. 2º. Nas licitações e contratações serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942.
Parágrafo único. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Da autoridade máxima
Art. 3º. O Prefeito é a autoridade máxima e a ele caberá:
I - Autorizar a abertura do processo licitatório, revoga-lo ou anulá-lo;
II - Promover a gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto;
III - Decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital quando encaminhados pelo agente ou comissão de contratação;
IV - Decidir os recursos contra os atos do agente ou da comissão de contratação, quando restar mantida sua decisão;
V - Homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto;
VI - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VII - Decidir, após ouvido o gestor do contrato, acerca de alterações contratuais;
VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. As delegações de competência deverão observar o disposto na Lei Orgânica Municipal.
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Da designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais

Art. 4º. Compete à autoridade máxima a designação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, da comissão de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio, para a condução do certame.
Parágrafo único. Os agentes para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores ou empregados públicos efetivos, preferencialmente, exceto o agente de contratação que deverá ser obrigatoriamente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para acompanhar o trâmite do processo licitatório como um todo.
Do agente de contratação
Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. Poderão ser designados tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, devendo dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 2º. O agente de contratação será designado como pregoeiro nos processos de pregão.
§ 3º. Ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observada a designação;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, com auxílio dos gestores e fiscais do processo;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar as declarações dos licitantes;
VII - Verificar a conformidade da proposta;
VIII - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
IX - Sanear erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
X - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XI - Proceder com a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIII - Indicar o vencedor do certame;
XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação e habilitação dos proponentes;
XV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação, adjudicação do objeto e contratação;
XIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 4º. O agente de contratação contará com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 5º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Da equipe de apoio

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.
§ 1º. A equipe de apoio será composta de, no mínimo de 03 (três) membros, e deverá ser integrada por servidores ou empregados públicos efetivos, preferencialmente, designados pela autoridade competente.
§ 2º. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações constantes no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Da comissão de contratação

Art. 7º. A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos, preferencialmente, com a função de receber, examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.
§ 1º. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou do controle interno a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
§ 1º. Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 2º. A empresa ou o profissional especializado contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 3º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 4º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
§ 5º. A comissão a que se refere o § 4º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, nos casos em que houverem assuntos relacionados à arquitetura e/ou engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo, ainda, ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

Das disposições gerais

Art. 9º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com a finalidade de evitar prejuízos ao erário, aferindo o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública Municipal para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e demais exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.
Art. 10. O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no Termo de Referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:
I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - A forma de pagamento do objeto contratado;
III - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
IV - O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
V - O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VI - As sanções, glosas e extinção do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções.

Da designação de gestores e fiscais de contratos

Art. 11. A autoridade competente deverá designar o gestor e o fiscal, bem como seus eventuais substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O gestor e o fiscal deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o *caput* e suas respectivas atribuições.
§ 2º. Para a designação devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º. O gestor e o fiscal terão acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 12. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo, este, formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 13. A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Das atribuições do gestor de contratos

Art. 14. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato sob sua gestão, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório, contrato e demais exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Analisar todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do contrato e, sendo necessário, solicitar à autoridade competente a prorrogação deste, com antecedência mínima de 30 dias do seu término;

IX - Solicitar termo aditivo para formalizar alterações nos contratos, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos de execução, prorrogação de vigência, entre outros;

X - Solicitar a rescisão, quando presentes as hipóteses previstas em contrato, neste Decreto ou na legislação aplicável;

XI - Notificar a contratada em qualquer ocorrência, sempre por escrito e com prova do recebimento da notificação;

XII - Gerenciar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação de documentos complementares, quando necessário;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições à autoridade competente;

XIV - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer na execução dos contratos sob sua gestão;

XV - Zelar por uma adequada instrução processual, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, acompanhando a qualidade, economia e minimização de risco na contratação;

XVI - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XVII - Agir com rigorosa observância das suas atribuições e aos princípios gerais da Administração Pública.

§ 1º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Poderão ser designados tantos gestores quanto bastem para a correta atuação com celeridade, efetividade, eficiência e produtividade.

Das atribuições do fiscal de contratos

Art. 15. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação; propondo, no que for cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021;

V - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou da efetiva prestação do serviço;

VI - Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - Receber as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XI - Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com os termos do contrato;

XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XIV - Agir com rigorosa observância das suas atribuições e aos princípios gerais da Administração Pública.

§ 1º. Em caso de obras, serviços de engenharia e mão de obra, são atribuições do fiscal:

I - Acompanhar todas as etapas da execução da obra;

II - Elaborar medições do andamento da obra;

III - Opinar sobre alterações contratuais e comunicar ao gestor do contrato;

IV - Comunicar ao gestor do contrato ocorrências que sujeitem a contratada à multa ou rescisão contratual;

V - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao gestor do contrato as diferenças observadas do andamento das obras;

VI - Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimento e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VII - Auxiliar a solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente contratadas nos desenhos e demais elementos do projeto, bem como as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

VIII - Paralisar ou solicitar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer outra disposição contratual;

IX - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

X - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios ou qualquer outra providência visando o controle de qualidade dos serviços e obras contratados;

XI - Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XII - Verificar e aprovar os relatórios periódicos da execução dos serviços e obras;

XIII - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

§ 2º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação profissional nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119 e 120, da Lei nº 14.133/2021.
§ 5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§ 6. Poderão ser designados tantos fiscais quanto bastem para a correta atuação com celeridade, efetividade, eficiência e produtividade.

Do recebimento do objeto contratado
Art. 16. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - Na hipótese de fornecimento de bens:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no edital.
§ 2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 17. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - Serviços e compras até o valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
DA PESQUISA DE PREÇOS
Das disposições gerais
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Pesquisa de preços/mercado: o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros;
II - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços aceitáveis coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
III - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
IV - Preço de referência: o maior valor aceitável para a aquisição ou contratação;
V - Média: resultado da soma de todos os valores, dividido pelo número de orçamentos obtidos; normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
VI - Mediana: o valor que ocupa a posição central, depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar; caso a quantidade de valores apurados for par, utiliza-se a média dos dois valores centrais. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea;
VII - Preços aceitáveis: o conjunto de preços obtidos junto a fornecedores, registrados em bases de sistemas de compras, contratos/atas de registro de preços recentes (de até um ano da data da pesquisa) ou vigentes e valores adjudicados/homologados em licitações de outros órgãos públicos;
VIII - Preço inexequível: aquele que, comprovadamente, se mostra ou se mostrará insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
IX - Requisitante: órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
X - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 19. A Administração Pública Municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras deste Decreto e do regulamento próprio da União.
Art. 20. O órgão requisitante deverá formular procedimento próprio para tratar da fase de construção do futuro procedimento licitatório e/ou futura contratação, o qual não se confunde com o processo licitatório e/ou da contratação em si.
§ 1º. O procedimento realizado pelo órgão solicitante, para ser enviado ao setor de Planejamento de Contratações, deve estar instruído com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, bem como pesquisa de mercado prévia, devidamente justificada, além de outros documentos pertinentes, previstos na lei, que se façam necessários.
§ 2º. O Estudo Técnico Preliminar deve, necessariamente, ser elaborado previamente ao Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 3º. Cada órgão requisitante é responsável por realizar a pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral tratado neste Decreto, podendo este contar com o suporte da equipe de Planejamento de Contratações sempre que necessário.
§ 4º. Compete à equipe de Planejamento de Contratações a verificação da pesquisa de mercado elaborada e encaminhada pelas unidades requisitantes, podendo ampliar a pesquisa dos preços médios de produtos e serviços, de modo a auxiliar na elaboração dos editais e contratações, submetendo à aprovação do órgão requisitante.
§ 5º. O agente de contratação, em caso de dúvida, poderá solicitar outras diligências e o auxílio do órgão requisitante e da equipe de Planejamento de Contrações.
§ 6º. A escolha do contratado, nos processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, é de responsabilidade do titular do órgão requisitante.
Da elaboração da pesquisa de preço
Art. 21. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de Planejamento de Contratações;
III - Caracterização das fontes consultadas;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores.
Art. 22. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 23. A pesquisa para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, Estadual e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, *e-mail*, via aplicativo de mensagens ou de forma presencial, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) Data de emissão;

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 24. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços na contratação direta

Art. 25. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, serão observadas as mesmas regras para a determinação do preço estimado.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública Municipal, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 26. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27. Na pesquisa de mercado para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, poderá ser aplicada, de forma subsidiária, a regulamentação da matéria em âmbito federal, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Da contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 28. O preço estimado relativo as contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia deve observar o disposto na Instrução Normativa n° 91, de 16 de dezembro de 2022, da SEGES/ME, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber o disposto neste Decreto.

Do sigilo

Art. 29. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Das disposições gerais

Art. 30. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o planejamento de contratações da Administração Pública Municipal.

Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidor da área requisitante, podendo este, sempre que necessário solicitar apoio da área técnica e equipe de Planejamento de Contratações.

Art. 33. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao

Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública Municipal;
IV - Requisitante: Órgão responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - Área técnica: Servidor ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI - Equipe de Planejamento de Contratações: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º. As funções de requisitante e de área técnica poderão ser exercidas pelo mesmo servidor público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do *caput*.
§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de Planejamento de Contratações não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Administração Pública Municipal.
Do conteúdo
Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.
Art. 35. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública Municipal, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto do art. 36, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 36. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Art. 37. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites de que trata o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
II - Dispensas de licitação previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão do art. 90, §§ 2º a 7º, da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Aquisição de licenciamento temporário de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em Termo de Referência ou projeto básico;
VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá à autoridade máxima a decisão sobre a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.
Das contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 38. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Das disposições gerais
Art. 39. O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.
§ 1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72, da Lei nº 14.133/2021 serão instruídos com o Termo de Referência.

§ 2º. O Termo de Referência será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 40. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o planejamento de contratações da Administração Pública Municipal.
Art. 41. O Termo de Referência será elaborado por servidores da área requisitante, podendo estes, sempre que necessário solicitar apoio da área técnica e equipe de Planejamento de Contratações.
Art. 42. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo.
Art. 43. Para fins do disposto neste Decreto, Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.
Do conteúdo
Art. 44. O Termo de Referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou,

quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - Requisitos da contratação;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
Art. 45. Ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Da dispensa da elaboração termo de referência
Art. 46. A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, nas adesões às atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o***caput***, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
DO REGISTRO DE PREÇOS
Das disposições gerais
Art. 47. O Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
Art. 48. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Unidade Gerenciadora: órgão responsável pelo gerenciamento e pelos atos de controle e administração do Registro de Preços;
II - Órgão Participante: órgão responsável por manifestar interesse em participar do processo de registro de preços e integrar a ata de registro de preços;
III - Órgão Não Participante: órgão da Administração Pública Municipal que não participa dos procedimentos iniciais do processo de registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
IV - Detentora da Ata de Registro de Preços: a pessoa física ou jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas signatário da Ata de Registro de Preços;
V - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração, por meio do setor de Planejamento de Contratações, possui a atribuição de atuar como Unidade Gerenciadora nos processos de registro de preços.
Do órgão gerenciador
Art. 49. Cabe à Unidade Gerenciadora:
I – Quando necessário, divulgar aviso de intenção de Registro de Preços;
II - Identificar e providenciar:
a) A consolidação das informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
b) A definição do objeto e demais informações necessárias para a consolidação do Termo de Referência ou projeto básico;
c) A ratificação e, se for o caso, a execução e ampliação da pesquisa de preços da licitação ou do processo de contratação direta, em conformidade com o que prevê o art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais;
d) A adoção dos atos necessários à realização do processo de Registro de Preços, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços, o arquivamento e a publicação do extrato, bem como a comunicação da conclusão do procedimento aos órgãos participantes;
e) O gerenciamento e encaminhamento ao setor responsável pela autorização para eventual adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante, nas condições previstas neste Decreto;
f) Condução dos procedimentos relativos às alterações dos preços e substituições de marcas registradas;
g) A avaliação da solicitação de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos da Administração Pública Municipal e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
h) A instrução do procedimento público de intenção de Registro de Preço e o respectivo encaminhamento ao titular da Secretaria de Administração para deliberação acerca da possibilidade de participação, ou não, de outros órgãos.
§ 1º. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela unidade gerenciadora entre os órgãos, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º. A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.
Do órgão participante
Art. 50. Caberá ao órgão participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I - Encaminhar documento de formalização de demanda para fins de Registro de Preços devidamente preenchido;
II - Solicitar, motivadamente, a adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados para o processo de registro de preços;
III - Promover a formalização dos pedidos de empenho ou outro instrumento contratual hábil necessário, após autorização do órgão gerenciador;
IV - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais;
V - Realizar o gerenciamento e fiscalização das Atas através dos respectivos gestores e fiscais, observando o contido na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.
Do órgão não participante
Art. 51. O órgão não participante interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar à unidade gerenciadora o pedido de adesão, indicando o número do processo, número da ata, o detentor, os itens, a quantidade que pretende aderir e demais informações que se façam necessárias.
Parágrafo único. A unidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da Ata de Registro de Preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
Da adoção do sistema de registro de preços
Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Art. 53. O Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do registro de preços;
VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
§ 1º. Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo Registro de Preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.
§ 3º. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão, desde que observados os seguintes requisitos:
I - Os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º. O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da Intenção de Registro de Preço

Art. 54. A Unidade Gerenciadora, ao receber o pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento público de Intenção de Registro de Preço, quando necessário, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a devida comunicação a todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 2º. Os órgãos deverão manifestar interesse em participar do procedimento de Registro de Preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 3º. O procedimento previsto no *caput*, somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os Registros de Preços serão feitos de modo unificado pela Secretaria de Administração onde funciona o setor de Planejamento de Contratações, sendo o Município único contratante.

Das regras gerais do edital

Art. 55. O edital de licitação para Registro de Preços deverá prever, no que couber:
I - As especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VI - As condições para alteração de preços registrados;
VII - A possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - A vedação à participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências;
X - Quando for o caso, a minuta do contrato;
§ 1º. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º. Ressalvados os procedimentos para Registro de Preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante.
§ 4º. É permitido o Registro de Preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 5º. Nas situações referidas no § 4º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão na ata.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 56. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Da formalização e cadastro de reserva

Art. 57. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto.
§ 4º. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da Ata de Registro de Preços com os quantitativos e prazos remanescentes.
§ 5º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Da assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 58. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de

Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II - A justificação apresentada seja aceita pela Administração Pública Municipal.
§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 59. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
§ 1º. Na hipótese de nenhum dos licitantes que concordaram em cotar os bens, as obras ou os serviços, aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - Convocar os licitantes que mantiveram a proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 2º. As alterações da ata de registro de preços devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
Da contratação
Art. 60. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Da vigência da ata de registro de preços
Art. 61. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.
Dos contratos decorrentes do Registro de Preços
Art. 62. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Da alteração ou atualização dos preços registrados
Art. 63. A Ata de Registro de Preços não poderá ser alterada para efetuar acréscimos nos quantitativos registrados ou para inserir novos itens.
Art. 64. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Na hipótese de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados prevista no edital ou no aviso de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 65. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos e/ou empenhos já emitidos decorrentes do SRP, cujas revisões e alterações deverão ser feitas pelo órgão contratante.
Da negociação de preços registrados
Art. 66. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Art. 67. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.
§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos, ou que possuam empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços que tiverem seus preços alterados, para que realizem os procedimentos cabíveis.

Da adesão

Art. 68. Fica facultado aos órgãos da Administração Pública Municipal aderirem a registros de preços da União, dos Estados, do Distrito Federal, Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.
§ 1º. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
§ 2º. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I - Motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) Caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Justificativa para não licitar;
c) Pareceres técnicos, se for o caso.
II - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do detentor da Ata de Registro de Preços;
IV - Parecer jurídico.
§ 3º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o art. 82, § 5º, IX, da Lei 14.133/2021, desde que:
I - Seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

II - Seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Do cancelamento do registro do fornecedor

Art. 69. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não entregar/executar o objeto da ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado;

IV - Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

Art. 70. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo gerenciador;

III - Se não houver êxito nas negociações, e o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ou inferior àqueles praticados no mercado.

Dos recursos tecnológicos

Art. 71. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições tratadas neste Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da unidade gerenciadora e dos órgãos participantes.

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Das disposições gerais

Art. 72. Os órgãos da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras das normas expedidas pela União.

§ 1º. Para efeito deste Decreto, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º. Cabe ao órgão requisitante apontar, de forma clara e objetiva, quando da requisição de contratação, bem como no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, se a contratação direta, na forma eletrônica, referir-se à execução de recursos da União, e quais os procedimentos obrigatórios a serem observados em relação à transferência dos recursos.

Do sistema de dispensa eletrônica

Art. 73. O processo de Dispensa Eletrônica deverá ocorrer em ferramenta informatizada, por meio de sistema próprio ou outro disponível no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma Transferegov, ou aquela que vier a substitui-la, bem como ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Das hipóteses de uso

Art. 74. Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos, no que couber, do disposto noart. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do*caput*, deverão ser observados, cumulativamente:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão contratante, incluído o fornecimento de peças, observado o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. As contratações diretas que trata o presente parágrafo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

II - Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços para o referido objeto atender à demanda da Administração Pública Municipal, por limitação técnica justificada.

§ 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848/1940.

Dainstrução

Art. 75. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e, se for o caso, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Justificativa de preço;

VI - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IVdo*caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do órgão promotor do procedimento

Art. 76. Deverão ser inseridos no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e os preços estimados de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - Se previsto no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

VIII - Forma de Pagamento;

Parágrafo único. Em todas as hipóteses de uso, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da divulgação

Art. 77. O aviso do procedimento para contratação direta, na forma eletrônica, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e, concomitantemente, no sítio eletrônico do Município de Coronel Vivida.

§ 1º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será divulgado no sistema escolhido para operacionalização da contratação direta, o qual deverá encaminhar, automaticamente, por mensagem eletrônica, aviso ou comunicado aos fornecedores registrados, do ramo da atividade correspondente ao objeto da contratação.

§ 2º. No aviso de contratação direta, na forma eletrônica, deve constar qual o sistema em que será operacionalizado o procedimento.

Do fornecedor

Art. 78. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

II - O enquadramento, se for o caso, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/1991, se couber;

VI - O cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 79. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo anterior (quando previsto no edital), o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o*caput*poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do*caput*possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 80. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da abertura do procedimento

Art. 81.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento de contratação direta será aberto para o envio, pelos fornecedores, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico, de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a10 (dez) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no*caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do envio de lances

Art. 82. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances (quando previsto no edital), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 83. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 84. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Dojulgamento

Art. 85. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o agente de contratação, poderá solicitar subsídios ao órgão requisitante, quanto à verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar relativo à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 86. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto para abaixo ou igual ao valor máximo estabelecido, sob pena de desclassificação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 87. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 88. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser solicitada por meio do sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da habilitação

Art. 89. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Art. 90. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata o art. 75, IV, "c", da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

Art. 91. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 92. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III*caput*poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Da adjudicação e da homologação
Art. 93. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
DA DISPUTA ELETRÔNICA PELOS CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Das disposições gerais

Art. 94. A disputa eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, será adotado para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito dos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.
§ 1º. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos de que trata o*caput.*
§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto no art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:
I) Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II) Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Art. 95. Os órgãos da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras das normas expedidas pela União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
Da adoção
Art. 96. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - Na modalidade concorrência.
Da forma de realização
Art. 97. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma Transferegov, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Os sistemas de que trata o *caput* deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Das fases
Art. 98. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal;
VII - Homologação.
§ 1º. A fase referida no inciso V deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do*caput*deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação.
III - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
IV -Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º. Eventual postergação do prazo para verificação dos documentos de habilitação deverá ser comunicada tempestivamente via sistema.
Dos parâmetros do critério de julgamento
Art. 99. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. O julgamento por maior desconto, terá o preço estimado ou o máximo aceitável fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
Da condução do processo
Art. 100. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.
Da fase preparatória
Art. 101. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações, observada a modalidade de licitação adotada.
Do orçamento estimado sigiloso
Art. 102. Desde que justificado, o orçamento estimado e/ou valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. Para fins do disposto no*caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
§ 4º. Quando não sigiloso, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável deverão constar obrigatoriamente do edital de licitação.
Do licitante
Art. 103. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no Sistema utilizado para a licitação na forma eletrônica;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Coronel Vivida por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública Municipal ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Da divulgação

Art. 104.A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Painel Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no*caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Da modificação do edital de licitação

Art. 105. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Dos esclarecimentos e impugnações

Art. 106. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal.

Do prazo para a apresentação das propostas e lances

Art. 107. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Da apresentação da proposta

Art. 108. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Na hipótese da inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no*caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Na hipótese da inversão de fases, a ordem de classificação ocorrerá somente após o início da fase competitiva do certame.

§ 6º. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Art. 109. Quando previsto em Edital para o cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – Quando previsto em Edital a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o*caput*poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do*caput*possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Do horário de abertura

Art. 110.A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Do início da fase competitiva

Art. 111. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando previsto em Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 4º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos modos de disputa

Art. 112. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do*caput*, o edital poderá estabelecer o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Do modo de disputa aberto

Art. 113.No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput*e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
§ 3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.
§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 114. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Do modo de disputa fechado e aberto

Art. 115. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no*caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 116.Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 117.Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dos critérios de desempate

Art. 118. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Os critérios de desempate serão aplicados somente nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º. Na hipótese de mesmo com o envio de lances na fase competitiva persistir o empate haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da verificação da conformidade da proposta

Art. 119. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão promotor da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública Municipal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.
§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o*caput***.**
Art. 120. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço ou aumentar seu percentual de desconto proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 121. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, na forma e prazo estabelecidos no edital.

Art. 122. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Da inexequibilidade da proposta

Art. 123. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

Do encerramento da fase de julgamento

Art. 124.Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Da fase de habilitação

Art. 125. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes.

§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o*caput*poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o art. 7º, XXXIII, e art. 195, § 3 §º, da Constituição Federal.

Art. 126. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, na forma do Edital.

Art. 127. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Dos procedimentos de verificação

Art. 128. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, quando das licitações realizadas por meio eletrônico, podendo os licitantes quando previsto em edital se utilizarem do Sicaf ou sistemas semelhantes, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, na forma estabelecida em edital, inclusive os que não estejam contemplados nos sistemas previstos no *caput*, quando o caso.

§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto na hipótese da inversão de fases, observado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º. Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período.

§ 6º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

Da intenção de recorrer e da fase recursal

Art. 129. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 130. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 131. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Da realização de diligências

Art. 132. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Da adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 133. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

Da convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.
Da revogação e da anulação
Art. 135. A autoridade máxima poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
Parágrafo único. Na hipótese da ilegalidade de que trata o*caput*ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
Do horário
Art. 136. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
Das disposições gerais
Art. 137. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Art. 138. O aviso público do edital de credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 139. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 140. O interessado deverá apresentar por meio eletrônico, preferencialmente, a documentação para avaliação pelo agente ou da comissão de contratação.
Art. 141. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Da concessão do credenciamento
Art. 142. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 143. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Caberá recurso nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, preferencialmente, e serão dirigidos à autoridade competente do órgão contratante por intermédio do agente ou da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir.
§ 4º. A autoridade competente, após receber o recurso e a informação do agente ou da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º.
Art. 144. A cada 2 (dois) anos ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Da manutenção do credenciamento
Art. 145. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Da contratação
Art. 146. Após homologação do procedimento de credenciamento, o órgão poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão do instrumento contratual equivalente.
Art. 147. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão.

Art. 148. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 149. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
Art. 150. A Administração Pública Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 151. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 152. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal de grande circulação local, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 153. A Administração Pública Municipal poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 154. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 155. No caso da utilização da garantia pelo órgão, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Da contratação paralela e não excludente
Art. 156. A contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas.
Parágrafo único. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
Da contratação com seleção a critério de terceiros
Art. 157. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas as regras previstas no edital.
Da contratação em mercados fluidos
Art. 158. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
Da sanção do descredenciamento
Art. 159. O não cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Decreto e do edital, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 160. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei nº 14.133/2021.
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 161. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.
Art. 162. Para a realização do procedimento de pré-qualificação, deverão ser cumpridas as disposições previstas no art. 80, da Lei nº 14.133/2021 e no edital.
Art. 163. A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo Município.
Art. 164. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 165. Sempre que a Administração Pública Municipal entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, por meio de edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica de obras ou serviços, ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:
I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Painel Nacional de Compras Públicas;
II - Publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
III - Divulgação no Portal de Compras do Município, se existente.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica de obras ou serviços ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 166. A apresentação de documentos far-se-á perante o agente de contratação ou comissão de contratação indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo definido em edital e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 167. Na hipótese de pré-qualificação do bem, após o seu recebimento e da documentação prevista no edital de chamamento, o agente ou a comissão de contratação deverá efetuar a análise, julgamento e publicação do resultado.
Art. 168. Em caso de aceitação e pré-qualificação, o órgão expedirá certificado de conformidade.

Art. 169. A decisão da comissão de contratação sobre a pré-qualificação será fundamentada e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município e portal, se existente.
Art. 170. O certificado do pré-qualificado poderá ser renovado sempre que os documentos forem atualizados e desde que mantidas as condições exigidas no edital.
§ 1º. É facultado ao agente e à comissão de contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a sua instrução, bem como solicitar laudos e pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
§ 2º. Poderão ser utilizados na avaliação técnica, indicadores de experiência anterior, informações de outros órgãos públicos ou instituições privadas, além da análise de catálogos, amostras, prospectos, dentre outros.
§ 3º. Qualquer despesa necessária para a análise do bem deverá ser arcada pelo interessado na pré-qualificação.
Art. 171. O edital deverá prever a possibilidade de recurso com prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos art. 165 a 168, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 172. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - Na convocação a que se refere o inciso I conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital;
III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. As informações sobre os pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgadas e mantidas à disposição do público.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e,
II - Estejam regularmente cadastrados no Município e no Painel Nacional de Compras Públicas.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite aos fornecedores devidamente cadastrados no grupo e subgrupo equivalente a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, devendo ser anexado aos autos do procedimento licitatório a comprovação do envio respectivo.
§ 4º. O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Art. 173. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a pré-qualificação de interessados e de bens.
Art. 174. Para a pré-qualificação de fornecedores de que trata o art. 80, I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Painel Nacional de Compras Públicas e do Município, se existente, para avaliação dos documentos exigidos em edital.

Art. 175. Para a pré-qualificação de bens de que trata o art. 80, II, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos a seguir:

I - Elaborar descritivo e critérios técnicos que irão compor a avaliação de desempenho do bem;
II – Designar comissão de contratação para análise, julgamento e posterior pré-qualificação;
III - Publicar edital de chamamento convocando interessados para pré-qualificação de bens para integrar o catálogo municipal.
Art. 176. O cadastro de bens pré-qualificados será revisado periodicamente, com o intuito de avaliar se estão mantidas as condições iniciais da pré-qualificação.
Parágrafo único. A validade do cadastro será de 1 (um) ano, podendo ser revisto, atualizado ou mantida a pré-qualificação.
Art. 177. O cadastro dos pré-qualificados será suspenso:
I - Quando da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou nas amostras apresentadas para o procedimento do cadastro;
II - Quando da ocorrência de desvio de qualidade da marca e modelo registrados referentes ao bem;
III - Em caso de decisão de órgão oficial, que impeça a circulação e o uso da marca e/ou modelo do bem.
Parágrafo único. Durante o procedimento de apuração dos fatos de que trata este artigo, o cadastro de pré-qualificação poderá ser suspenso, motivadamente, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.
Art. 178. O cadastro de pré-qualificação será anulado na hipótese de comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.
Art. 179. O cadastro de pré-qualificação será revogado nas seguintes hipóteses, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa:
I - Discrepância, devidamente comprovada, entre os resultados obtidos na avaliação e aqueles observados na utilização do bem cadastrado;
II - Quando presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
III - Quando o bem deixar de atender as exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
IV - Quando não for atendida a solicitação de apresentação de documentos ou de sua atualização;
V - Quando o bem pré-qualificado deixar de ser produzido.
Art. 180. Na hipótese de fraude, falsidade em declarações, documentos ou amostras, fica o interessado sujeito à instauração do procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade em razão dos atos cometidos durante o procedimento.
Art. 181. É de competência exclusiva da autoridade competente do órgão interessado na pré-qualificação efetuar a aplicação de penalidade.
Art. 182. O edital terá caráter permanente e ficará disponível no Painel Nacional de Compras Públicas e no portal, se existente.
Art. 183. Os potenciais fornecedores e os bens pré-qualificados serão divulgados no Painel Nacional de Compras Públicas e no portal, se existente
Art. 184. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.
Art. 185. O certificado de conformidade de pré-qualificação poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal a qualquer momento levando em consideração normas técnicas, peculiaridades do objeto e razões de interesse público, devidamente motivadas.
Art. 186. Os casos omissos relativos aos procedimentos operacionais, serão dirimidos pelo agente ou comissão de contratação.
Do Procedimento de Manifestação de Interesse
Art. 187. A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 188. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 189. Caberá ao órgão demandante conduzir chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o Termo de Referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
DO LEILÃO
Art. 190. O leilão é a modalidade de licitação para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis desnecessários ou inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, com repasse dos recursos para o órgão promotor.
§ 1º. Consideram-se bens móveis desnecessários ou inservíveis aqueles depreciados ao final de sua vida útil, assim definidos por parecer exarado pela Comissão de Baixa Patrimonial, que poderão ser baixados do cadastro patrimonial do Município com a devida deliberação da autoridade competente.
Art. 191. Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, por meio de comissão designada para tal fim, para fixação do preço mínimo de arrecadação.
§ 1º. É facultado à Administração, em hipóteses excepcionais, ocasionadas por excesso de demanda ou em razão da especificidade do objeto, terceirizar os serviços de avaliação, seja para auxiliar as comissões já instituídas ou para emitir o laudo, dependendo do caso concreto.
§ 2º. A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá orientar os órgãos da Administração no procedimento de elaboração do laudo de avaliação quando solicitado.
Art. 192. O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:
I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.
Parágrafo primeiro. Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
Art. 193. O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente.
Art. 194. Excepcionalmente e desde que motivado pela autoridade máxima do órgão promotor, fica autorizada a realização de procedimento de leilão por pessoa jurídica de direito privado que tenha sido contratada regularmente pela Administração por meio de licitação.
Art. 195. O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.
Art. 196. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
Art. 197. A partir do horário marcado para o início dos lances, o sistema avaliará e informará as maiores ofertas, desde que atendidas as condições previstas em edital, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
§ 1º. A partir da maior oferta, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para seu envio, sendo os participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros os lances.
§ 2º. Os lances deverão ser superiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em edital e, no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, serão aplicadas as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 198. Quando não houver interessados no primeiro leilão e para evitar que a licitação seja declarada deserta, o leiloeiro, poderá solicitar à autoridade máxima do órgão a anuência para reabrir o procedimento, objetivando a alienação.
§ 1º. Em sendo o procedimento reaberto, o valor de referência poderá ser reduzido, a critério da Administração, em percentual razoável do valor da avaliação inicial, nos termos definidos pela Comissão de Avaliação em ato motivado, da autoridade máxima do órgão requisitante, vedada a atribuição de preço vil.
§ 2º. Na hipótese de procedimento reaberto, deverão ser observados os prazos de publicidade exigidos para a modalidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das disposições gerais

Art. 199. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
§ 1º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima.
§ 2º. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

Art. 200. A sanção de advertência será aplicada quando o licitante ou contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Art. 201. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Dar causa à inexecução total do contrato;
III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
§ 1º. Considera-se inexecução total do contrato:
I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro, leiloeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade máxima;
III - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso anterior poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º. A sanção prevista no *caput* impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 202. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - Comportar-se de modo inidôneo;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º. A sanção prevista no *caput* impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 203. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º. O disposto nesse dispositivo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 204. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º. A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§ 3º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 205. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização.
Art. 206. Para a aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima.
§ 1º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - Os fatos que ensejam a apuração;
II - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - Na hipótese do § 2º, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de Administração Pública Municipal, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica, nos termo do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de Administração Pública Municipal, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 207. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 2º. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 208. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 2º. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º. Da decisão de que trata o § 2º, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 4º. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 209. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 210. Transcorrido o prazo das alegações finais, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica.

§ 5º. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Do julgamento

Art. 211. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - A identificação do acusado;

II - O dispositivo legal violado;

III - A sanção imposta.

§ 1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 212. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 213. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer de infrações absorvidas.

§ 1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 214. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - Reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 215. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Do cômputo das sanções

Art. 216. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º.
§ 3º. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 217. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
Da reabilitação
Art. 218. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) Esteja cumprido pena por outra condenação;
b) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, a quaisquer das penas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Municipal;
c) Tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste dispositivo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas no art. 155, VIII e XII, da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 219. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública Municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 220. Será elaborado Plano de Contratações Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Art. 221. O Plano de Contratações Anual será elaborado no âmbito de cada Secretaria e será enviado para unificação e consolidação no Departamento de Compras que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 222. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos anteriores, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.
Art. 223. O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal, nacional ou estrangeira;
II - Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.
Art. 224. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 225. O disposto neste Decreto somente será utilizado para os certames autorizados após a sua publicação.
Art. 226. A Administração Municipal fica obrigada a adotar a Lei nº 14.133/2021 e este Decreto a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 227. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 228. As eventuais omissões deste Decreto, para qualquer procedimento, poderão ser suprimidas por meio de disposições no instrumento convocatório.
Art. 229. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, expressamente, o Decreto nº 7.985, de 30 de agosto de 2022, e o Decreto nº 6.529, 05 de fevereiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AF3A541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa **Alvino Moreira**, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor o valor de R$ 15.516,11 (quinze mil quatrocentos quinhentos e dezesseis reais e onze centavos)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento. Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 10 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7E767671

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 08/2023

Dispensa de Licitação nº 07/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - empresa **Alvino Moreira**, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento.
VALOR: Será pago o valor de R$ 15.516,11 (quinze mil quatrocentos quinhentos e dezesseis reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CD1E44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 80

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 223/2023, Dispensa de Licitação sob nº 80/2023. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de conexão à Internet, doravante denominado IP FIXO com link dedicado, velocidade de 100 mega de Upload e Download, com base de alimentação do tráfego em fibra óptica, disponibilizando conectividade à rede mundial Internet; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 320/2023, datado de 10-11-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 10-11-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**TIAGO RAFAEL PAULETTI - ME**", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 32.122.377/0001-00.	16.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0D36224B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2135/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.042.	Ações de Gestão das Proteções Sociais	
432 - 3.3.90.30.00.00 833	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.9.51.01.02.0000 Fonte 833

Total da Receita:
5.000,00
5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1B749A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 69/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 205/2023, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob Nº. 69/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de moto bomba; manutenção em painel elétrico; serviço teste de vazão; serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços com uma vigência até o dia 10 de Novembro de 2024; o prazo de entrega para executar os serviços e fornecimento será de 02 (dois) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Lote	Valor Global R$
319/2023	"**HIDROTOL ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIDRÁULICA LTDA**", CNPJ sob nº. 00.592.226/0001-29.	01.	97.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A5714681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PARA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL; **EMPRESA CONTRATADA:** INSTITUTO ALICERCE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, sediada

na Rua Paulo Garcia Aquiline, nº 655, Bairro Brasilândia, São Paulo/SP, CEP 02.844-120 e telefone (21) 999469763, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Andrea Akemi Matsui Goulardins, inscrito(a) no CPF sob o nº 340.648.418-24 e RG nº 44.311.865-6-SSP/SP, ficando nomeado(a) por meio de procuração o(a) Sr(a). Frederico César Silva Melo, inscrito(a) no CPF nº 048.047.606-36 e RG nº 1.104.227-4, e-mail: frederico.melo@institutoalicerceedu.com.br; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO:** 7 de novembro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 7 de novembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA84E221

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES E VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 056/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
207	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F906C352

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 059/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
206	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.591.670/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:663113C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 205/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
039	ULTRACON COMERCIO E SERVIÇOS	34.229.403/0001-29

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:178088BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA,

CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS A SER DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 29 de novembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B3B9A4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 016/2023

Retificação do Edital da Tomada de Preços 016/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DO ARRUAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR.**

1. Nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de novembro de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E4DF7B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 153/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 153/2023.

Ata de Registro de Preços	385/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
Empresa	Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda - CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

Ata de Registro de Preços	388/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Contrato	208/2023 – Dispensa de Licitação n° 039/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto Alicerce - CNPJ nº 34.521.488/0001-14.
Objeto	Contratação de instituição especializada prestadora de serviços educacionais visando suprir a necessidade de atendimento educacional para ampliação do número de alunos matriculados em tempo integral.
Valor	R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9BA3D0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – ENSINO MÉDIO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Joana Pagnoncelli	13º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A201FB61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 20032/2023

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 20032/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 74.726,65 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 74.726,65 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4172	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4201	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.417,69
	SUBTOTAL	28.520,19
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4854	01086-Deliberação 056/2021 - CEAS - Incentivo COVID	43.987,43
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5461	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	2.219,03
	SUBTOTAL	46.206,46
	TOTAL	74.726,65

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E0487AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20057/2023

DECRETO Nº 20057/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.004.529, 44 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.004.529, 44 (um milhão, quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2331	01171-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	22.600,10
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2500	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	40.000,00
2510	00146-Transf de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00
	SUBTOTAL	82.600,10
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3621	01172-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	40.996,21
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4201	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.768,72
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4292	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	84.973,29
	SUBTOTAL	134.738,22
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4367	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	79.572,61
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4401	01170-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	109.752,51
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4501	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	66,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4660	00602-Operações de Crédito Internas	85.000,00
4672	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	500.000,00
	SUBTOTAL	774.391,12
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5141	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12.800,00
	SUBTOTAL	12.800,00
	TOTAL	1.004.529,44

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 26 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:314D57AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20065/2023

DECRETO Nº 20065/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 641.188,28 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$641.188, 28 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
650	00509-Gerenciamento do Trânsito	10.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	198.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	209.000,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.188,28
	SUBTOTAL	20.188,28
	TOTAL	641.188,28

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00509-Gerenciamento do Trânsito	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.188,28
	SUBTOTAL	20.188,28
	TOTAL	641.188,28

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F6FB8316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2023 FICA EXONERADA A SERVIDORA JULIA LETICIA GELIET.

DECRETO Nº 284/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada a servidora **JULIA LETICIA GELIET**, portadora do CPF/MF n° 126.657.239-21, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no qual foi admitida em 16/03/2022;
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87CFCF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para 1ª revisão de 600 horas de 02(dois) caminhões IVECO, modelo TECTOR, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.
LOTE 01: IVECTO TECTOR 260E30
VALOR: R$ 2.673,52 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

LOTE 02: IVECTO TECTOR 27-320 6X4
VALOR: R$ 2.599,41 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 10 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C66571F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMAS- SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE FERNANDES PINHEIRO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro –CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 404/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal n° 14.601/23.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Familia fica assim composto, conforme Ata CMAS nº 180, de sete de novembro de dois mil e vinte e três:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos da Mulher:
- Elisângela do Carmo Moreira Pires
- Saulo Ricardo Correa Bahls
II - Representante de Secretaria Municipal de Saúde:
- Emanuelle de Matos
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Sérgio Gomes
IV - Representante da área Jurídica:
- Andrea Bulka Sahaiko Kruk
Parágrafo único — Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e de Direitos da Mulher.

Art. 4° - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família acompanhar e estimular a intersetorialidade e oferta de políticas públicas, promovendo ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, verificando suas condicionalidades para acesso ao programa a fim de garantir que o público alvo seja atendido, acompanhando a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização destas condicionalidades.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2CADF4C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 07/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2023;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 14/11/2023, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 04/2023,
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1°	Erenilda Moreira de Carvalho	30

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 07/2023- PSS n° 04/2023
Para contratação as candidata deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, o candidato(a) convocado(a) não poderá exercer outro cargo público conforme item 2.12 do edital de abertura;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F51A15D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 04/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°202/2023,
RESOLVE:

Tornar público que fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, divulgado em 25/10/2023 através do Edital 05/2023.

Fernandes Pinheiro, 07 de novembro de 2023.

PATRICIA BIELIK MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5360FFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº.94/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº.70/2023 Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr.. Retifica-se valor e especificação técnica trazida no Anexo I do Edital – Termo de Referencia, item 02 – AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR INDOOR, que terá a partir de agora a seguinte especificação:
AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULAR INDOOR. REQUISITOS MINIMOS: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM DE ALTO IMPACTO; ESPESSURA MINIMA 12MM, ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA; COM NO MÍNIMO 42 PINOS DE AMORTECIEMENTO POR PEÇAS; LXC MINIMO POR PEÇA 250MM X 250MM; RESISTÊNCIA À UMIDADE; SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO;DOS PINOS DE AMORTECIMENTO. PINOS CILÍNDRICOS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO MATERIAL. DUREZA MÉDIA (PODENDO VARIAR 3 PARA MAIS OU PARA MENOS) - 46 – SHORE A - ASTM D 2240 DENSIDADE MÁXIMA - 1,25 G/CM³ - ASTM D 792 TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA - 4,3 MPA - ASTM D 412C. ALONGAMENTO NA RUPTURA MÍNIMO - 680% - ASTM D412C INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CORES A DEFINIR). GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. Valor Unitário R$ 206,17.
Diante da alteração do objeto, alterasse o valor da contratação:
Onde lê-se: **R$ 479.937,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Leia-se: **R$ 527.441,00 (quinhentos e vinte e sete Mil e quatrocentos e quarenta e um Reais).**
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, sendo mantida a abertura do certame em 30 de Novembro de 2023 por estar dentro do prazo legal exigido.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1F5A2B85

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 273/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor.....: 724.140,00 (setecentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 04/03/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2023
Recursos.....: Dotação: 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (314), 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (361), 2.034.4.4.90.51.00.00.00.00 (385)
Objeto.....: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Construção de Barracão Industrial, situada na Rua JBI - Lote nº17 - CA1 - Quadra 45 no Município de Flor da Serra do Sul/PR

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 274/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
Valor.....: 720,00 (setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 275/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI
Valor.....: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 276/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 277/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LUGATH COMERCIO LTDA
Valor.....: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 278/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 279/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 67/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (397) Saldo: 17.000,01
Objeto.....: Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 280/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: KM JUNIOR LTDA
Valor.....: 3.161,97 (três mil cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (409) Saldo: 8.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais para custeio do projeto jardim sensorial para o serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos com idosos do Municipio de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 281/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC
Valor.....: 1.723,53 (um mil setecentos e vinte e três reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 10/11/2023 Término: 10/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (409) Saldo: 8.000,00
Objeto.....: Aquisição de materiais para custeio do projeto jardim sensorial para o serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos com idosos do Municipio de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 10 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1D9AF809

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2023
b) Licitação Nr.:	69/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	09/11/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais para custeio do projeto jardim sensorial para o serviço de convivencia e fortalecimento de vinculos com idosos do Municipio de Flor da Serra do Sul.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005498 - KM JUNIOR LTDA	7	0,0000	3.161,97
- 004266 - PALMARIUM SOLUCOES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTIC	10	0,0000	1.723,53
	17		4.885,50

Flor da Serra do Sul, 9 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5A38991F

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO TP 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	78/2023		
b) Licitação Nr.:	8/2023-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	09/11/2023		
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Construção de Barracão Industrial, situada na Rua JBI - Lote nº17 - CA1 - Quadra 45 no Município de Flor da Serra do Sul/PR		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004935 - ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	1	0,0000	724.140,00
	1		724.140,00

Flor da Serra do Sul, 9 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:857FB4EC

PREFEITURA
DISPENSA N°10

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

PROCESSO Nº 99/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso I, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Contratação de empresa para Construção de passeios com pavimentação em Paver no centro Lago Municipal de Flor da Serra do Sul,** nos termos do processo nº 99/2023.
CONTRATADA: *ALEXANDRE DA ROSA EIRELI*
CPNJ: 10.480.434/0001-90
ENDEREÇO: R Josefina Perondi,138, SERRA ALTA, Flor da Serra do Sul- PR
CEP: *85.618-000*
PRAZO DE VIGENCIA: 10 de Novembro de 2023 a 09 de Maio de 2023.

Flor da Serra do Sul/Pr, 07 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CC02CB2C

PREFEITURA
CONVENIO

CONVÊNIO Nº01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95589271000130, com sede à Rua João Arisi,nesta cidade de Flor da Serra do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmor Felipe Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 80024835 PR e do CPF n.º 035.263.269-08, residente e domiciliado em Flor da Serra do sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$60.000,00 em quatro parcelas de R$15.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham

informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º3.3.71.70.00.00.00.00.1303, elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 1303 – Recursos Livres Exercício Corrente.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Flor da Serra do Sul, 07 de novembro de 2023

VALMOR FELIPE JR
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Eleandro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CPF:062.069.519-60

Marla Battisti
Diretora de Departamento de Saúde
CPF:042.565.639-40

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:732ED566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento cardioversor desfibrilador para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses..
Valor total da Contratação	**: R$ 15.577,90 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DCF0FFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2023

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de metalurgia de acordo com as especificações do termo de referência.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 16 de novembro de 2023** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.

Flórida-PR, 10 de novembro de 2023.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C4D01E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARCOS GONÇALVES ROZAS JUNIOR,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de Tecnologia da Informação (T.I.) para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 16.997,76 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência do contrato	: Até 09 de novembro de 2024.

Flórida, **10 de novembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7D2BF84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:0C4E51BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.484,74 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D1BA7321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B80D78CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:63C81955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.146,00 (sete mil, cento e quarenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D83EA6DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:A6F6CD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6AF56033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:078CEA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ILG COMERCIAL EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 11.638,00 (onze mil, seiscentos e trinta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8511D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 54/2023-PMF - SRP

I.OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 13/11/2023 até às 15h45min do dia 24/11/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de novembro de 2023** às 16h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 10.452,37 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9828809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 133,00 (cento e trinta e três reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:E579DDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LA DALLAPORTA JUNIOR
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.823,30 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:F709C656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5E0AD1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 29.558,40 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:373BB8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:C0470C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 116.349,60 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:40B9939B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.922,00 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5A803CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 45.520,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:C678429E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B77FBC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:3C3227B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.786,00 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:71E49BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6AF8EC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **19 de outubro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:C4A7362D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 94/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 94/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 94/2023
CONTRATADA: FRANCIELLI APARECIDA ROCHA DE CARLI
CNPJ: 51.056.105/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em formação pedagógica para professores e equipe gestora da Escola Municipal Duque de Caxias com foco nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática referidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2FFE269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 021/2023

DATA: 09.11.2023

OBJETO: O objeto do presente termo de referência contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão (CNAE- 4520-0/05**);**
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 021/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto a licitante:

Empresa **MARILHA QUIRINO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº: 51.670.408/0001-01**, pelo valor de R$ 900,00(novecentos reais) para a aquisição de lavagem completa do veiculo da Câmara.
ao passo apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** do processo de Dispensa n. 21/2023;

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2023.

Foz do Jordão, 09 de Novembro 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:46F7A72C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO 037/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MARILHA QUIRINO DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF sob Nº. **51.670.408/0001-01**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 21/2023, homologado em 09/11/2023.
DO OBJETO O objeto do presente termo de referência contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão (CNAE- 4520-0/05);
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de NOVEMBRO de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 10 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:C378CE2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **035/2023** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO TRATADO DE MODO EMERGENCIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA COMUNIDADE DO PORTO FANOR DEVIDO AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNCIPIO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	**Nº 12.014.626/0001-36**	**R$ 12.150,00**

Foz do Jordão, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6BC5CFB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 106/2023

DECRETO N° 106/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Odycléia Christiane de Oliveira Zenaro CPF: 067.314.569-77.

Vice-Presidente: Perpétua Custódio Ramos CPF: 032.370.929-08.

Membro: Ivone Aparecida de Cristo Borges CPF: 038.686.919-79.

Diego Raphael Dalla Cort CPF: 010.290.469-30

Antônio de Almeida Junior CPF: 004.641.299-90

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação aos instrumentos convocatório e do julgamento.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por 01 (um) ano, observados os dispositivos constantes da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE- TOMADA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA- CONCURSO e LEILÃO, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei Nº 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o Decreto n°.0075/2023.

Foz do Jordão, 10 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:19C621DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107/2023

DECRETO N.º 107/2023

SÚMULA: Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Município de Foz do Jordão.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatório, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: - Tiago Silva de Ramos CPF:082.970.809-00

Equipe de Apoio: - Antônio de Almeida Junior CPF: 004.641.299-90

- Diego Raphael Dalla Cort – CPF: 010.290.469-30.

- Ivone Aparecida de Cristo Borges - CPF: 038.686.919-79.

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto 076/2023.

Foz do Jordão, 10 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E89D2A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023
Objeto: Prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze) meses, de acordo com o chamamento nº 06/2023.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DRA FLAVIA DE BRITO LTDA
CNPJ Nº 48.685.161/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 400.166,16 (quatrocentos mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7B31E8A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 01/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterado o item 2.2
Onde se lê:
O presente Edital de Chamamento Público 001/2023 refere-se somente ao Artigo 6º (Audiovisual) e possuía valor total de R$ 507.112,63 (quinhentos e sete mil cento e doze reais e sessenta e três centavos), porém será acrescido dos juros oriundos da aplicação do valor total recebido para o Artigo 6º da LPG com previsão de R$

21.000,00 (vinte e um mil reais), passando a ter o valor de **R$ 528.112,63**, que serão distribuídos como segue:

Leia-se:

O presente Edital de Chamamento Público 001/2023 refere-se somente ao Artigo 6º (Audiovisual) e possuía valor total de R$ 507.112,63 (quinhentos e sete mil cento e doze reais e sessenta e três centavos), porém será acrescido dos juros oriundos da aplicação do valor total recebido para o Artigo 6º da LPG com previsão de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), passando a ter o valor de **R$ 583.112,63**, (quinhentos e oitenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos) que serão distribuídos como segue:

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 10 novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:574D2FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1104/2023 - referente ao pregão nº 15/2023.
OBJETO: Aquisição de um trator para promover melhoria na renda e qualidade de vida de agricultores familiares.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 239.998,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7483	09.001.20.606.2001.2061	1266	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
7480	09.001.20.606.2001.2061	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9CF3D508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1101/2023 - referente ao processo de dispensa nº 120/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas na capela mortuária Cristo Ressuscitado.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8480	11.002.15.451.1501.2066	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9B9939E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1102/2023 - referente ao processo de dispensa nº 121/2023.
OBJETO: Manutenção corretiva e troca de peças de concentrador de oxigênio, utilizado para empréstimo a pacientes do SUS.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.991,28 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e testes funcionamento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:388F1430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1103/2023 - referente ao pregão nº 139/2023.
OBJETO: Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante os eventos que serão realizados em comemoração ao "Natal Encantado 2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.546,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4760	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F56D845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1058-2023

PORTARIA Nº 1058/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 02 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **13/11/2023 até 14/11/2023** com retorno em **16/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8907B4D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, residente no Município de General Carneiro (PR), doravante denominado **CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE**, inscrita no CNPJ n° 03.212.707/0001-50, entidade sem fins lucrativos, com sede na Assentamento Colina Verde, em General Carneiro – Estado do Paraná**,** neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. VALDIR ANTONIO NATUS, brasileiro, agricultor, residente na Localidade de Assentamento Colina Verde, Interior do Município de General Carneiro/PR, CPF nº. 037.766.199-61, Identidade n.º 8746689-2 SESP PR, de agora em diante denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O **CEDENTE** é legítimo proprietário dos seguintes bens:

I - Um trator de pneu 4X4 usado marca VALTRA, na cor amarelo ano 2017, Modelo A750 Número de série: HMD204014, Plaqueta do patrimônio: 002328;
II - Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor verde modelo GAPPR, ano 2015, usado. Número de série: 04959, Plaqueta do patrimônio: 21251;
III - Um Batedor de cereais, semi novo, na cor azul e amarelo, marca triton, ano 2019. Número de série. 83925, Plaqueta do patrimônio: 20270;
IV - Uma Plantadeira modelo três linhas, usada na cor vermelha e amarela. Plantio direto. Marca MAX, ano 2007. Número de série: 883, Plaqueta do patrimônio: 21258;
V - Uma Calcareadeira modelo 5.5 TN, THDC, eixo tandem na cor cinza, nova, marca Thuron, ano 2022/2023. Número de série: 001, Plaqueta do patrimônio: 21117.

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº 1956/2023 o **CEDENTE** cede o referido equipamento para a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 14 (catorze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado a critério da administração.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do **CEDENTE**:
1) Colocar o bem à disposição da **CESSIONÁRIA** em perfeitas condições de uso;
2) Executar os serviços de manutenção de motor, caixa, diferencial e reposição de pneus, desde que, desgastados naturalmente pelo uso;
3) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da **CESSIONÁRIA**:
1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;
2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;
3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral, com exceção dos itens de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**;
5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;
6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;
7) São ainda de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA**, recebe o bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável

civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o **CEDENTE** de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o **CEDENTE**, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A **CESSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, vender, alugar ou ceder a terceiros os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Cedente
Município de General Carneiro/pr

VALDIR ANTONIO NATUS
Presidente da Associação
Cessionário
Associação Colina Verde

Testemunha: Danilo Junior Alves
Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente

Testemunha: Celio Luiz Garbin
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3395D72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **186/2023**
Pregão Eletrônico N° **071/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de novembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **071/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

General Carneiro - PR, 10 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D37F8728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **187/2023**
Pregão Eletrônico N° **072/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de novembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **072/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município.

General Carneiro - PR, 10 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C3553239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/11/2023, às 09:00** horas, no endereço **R. Santos Dumont, S/N - Praça Quindrade Gaiovicz, Gen. Carneiro - PR, 84660-000**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 008/2023 na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Aquisição De Gêneros Alimentícios Provenientes Da Agricultura Familiar, Destinados A Merenda Escolar Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino Desta Municipalidade".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A764D21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, AMANDA CRISTINA FORSETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (dez) dias, para gozá-las de 20/11/2023 a 19/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A53247C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2.023

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, nomeia seus membros e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 529, de 01º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa de Segurança do Paciente (CIPNSP);
Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n.º36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das unidades básicas e ambulatoriais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Ana Flávia Souza Costa – Farmacêutica, diretora da Vigilância Sanitária (coordenadora);
II – Letícia Chiozini Gervásio – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;
III – Silésia Sandi Maronese – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;
IV – Priscila Saraceni – Enfermeira, coordenadora da epidemiologia;
V – Talita Formagio – Médica do Serviço de Atenção Domiciliar;
VI – Helena Meneses de Jesus – Agente Comunitária de Saúde;
VII – Lilian Carla dos Santos – Farmacêutica coordenadora da assistência farmacêutica municipal.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV – Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
II – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente;
III – Promover ações para a gestão do risco no serviço de saúde.

Art. 5º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuam direta ou indiretamente na assistência à saúde do município.

Art. 6º O Núcleo de Segurança do Paciente terá a seguinte organização e funcionamento:
§1º A função de membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, não sendo remunerada e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas;
§2º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma.
§3º A Secretaria de Saúde oferecerá apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:833316BC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2.023

Designar responsável pela elaboração, revisão e atualização dos POPs e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsável pela elaboração, revisão e atualização dos POPs referentes aos encaminhamentos dos usuários da atenção básica para serviços especializados e de urgência e emergência.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores:
I – Patrícia Maria da Silva – Serviços especializados;
II – Letícia Chiozini Gervásio – Urgência e Emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38004AFC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2.023

Designar responsável pela elaboração, revisão e atualização dos POP para tratamento fora do domicílio (TFD) e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP referente aos encaminhamentos do usuário para tratamento fora do domicílio - TFD.

Art. 2º Fica designada a servidora Patrícia Maria da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0B07DF0E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2.023

Designar profissionais responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos procedimentos oferecidos pelas Unidades de Saúde e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsável pela elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos pelas Unidades de Saúde do Município de Goioerê/PR.

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais:
I – Aline Vieira Menezes – Enfermeira ESF;
II – Ana Luiza de Carvalho – Enfermeira ESF;
III – Fábio Rodrigues Paixão – Enfermeiro;
IV – Lilian Ohora – Enfermeira ESF;
V – Maglia Maria da Costa Fagundes – Enfermeira ESF;
VI – Rosely Maccari – Enfermeira ESF;
VII – Ruana Gestinari – Enfermeira ESF;
VIII – Silésia Sandi Maronese – Enfermeira ESF;
IX – Tatiane Fias de Oliveira – Enfermeira ESF;
X – Thays Silva Conceição – Enfermeira ESF;
XI – Letícia Chiozini Gervásio – Enfermeira Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE157CD7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2.023

Designar responsável pela elaboração, avaliação e atualização das equipes da atenção primária e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes de atenção primária.

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais:
I – Letícia Chiozini Gervásio;
II – Janete Dias de Almeida;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:37DDE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - APAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de

Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal Senhor **MAURO NISHIMURA**, portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza, n° 415, Centro, nesta cidade de Goioerê – PR.

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração n° 002/2023 fica acrescido em sua Cláusula quarta o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) ao Termo de Colaboração original, a serem repassados em 1 parcela, no mês 11/2023 alterando o valor global inicial de R$ 29.793,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais) para R$ 55.793,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

Cláusula Segunda: O Termo de Colaboração nº 002/2023 fica acrescido em sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Execução o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica alterado o fim da vigência e execução do Termo de Colaboração 002/2023. O período da vigência que até a presente data é compreendida entre 08 de maio de 2023 até 23 de dezembro de 2023 e, a execução que atualmente é compreendida de 08 de maio de 2023 até 20 de dezembro de 2023, **a partir deste momento será de 08 de maio de 2023 até 31 de julho de 2024.**

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê, 08 de novembro de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê - Apae
MAURO NISHIMURA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº 067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa

CPF nº 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:22CF1EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 041/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de novembro de 2023**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
48201448	THIAGO LOPES CARINHENO	15

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;

w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR, 10 de novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:03013FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2023

Substitui servidora pública de Comissão da Sindicância Disciplinar, bem como, a Presidente desta Comissão, instaurada por meio da Portaria nº 422, de 02 de junho de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando Decreto n° 7.916/2022 que designa servidores públicos aptos a comporem comissões de processos disciplinares e sindicâncias para o ano de 2023;

Considerando a necessidade de se cumprir com os prazos previstos em lei para encerramento da Sindicância Disciplinar;

Considerando o disposto na Portaria nº 422, de 02 de junho de 2022, que institui a Sindicância Disciplinar nº 007/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Teivia Diele da Silva de Melo, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional nº 505127, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação, pela servidora Cíntia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505028, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Cíntia Pereira do Nascimento como presidente da comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:1A1C5E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ALDO NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2023 e encerrando em 29 de 2023, referente ao quinquênio 2006/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82162EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KAUANY SOUZA DE MELO SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 04/12/2023 a 13/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76C0588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Denevaldo Ramos Oliveira	Vigia Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
Edivaldo Roas Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
Jurandir Toffoli	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64C6EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 215/2023
HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, no Município de Goioerê/PR, à pessoa jurídica legalmente constituída, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.856/2021, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO de GOIOERÊ/PR.
CONTRATADO: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA
OFERTA DE EMPREGO: 07 empregos
DATA: 10/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:A2A981A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 103/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTO, ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS e CARTUCHO para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/11/2023.
Abertura das propostas: 27/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 10 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FCB55AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com os Arts. 166 e 167 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1° Aprova as contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2020, levou-se em consideração os documentos apresentados pelo Executivo Municipal daquele ano, os quais passam a fazer parte do processo de prestação de contas. Acrescenta-se ainda, em tal análise, os pareceres exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o Acórdão de Parecer Prévio nº 266/23.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:70F1664C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO N° 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná e, PAVIANI & GALLO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, firmam Termo Aditivo ao Contrato Administrativo acima identificado, o qual passa a vigorar com as alterações a seguir alinhadas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMA: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATO, SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da necessidade dos serviços, se faz extremamente necessário a dilatação do prazo de vigência contratual conforme determina o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado de 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal contratado é de R$ 3.757,50 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo para o período aditivado um montante de R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

E, por assim estarem justos e acertados firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Goioxim/PR, em 10 de outubro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

CLODOALDO PAVIANI
CPF: ***888.***-20

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A2697BEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 35/2023 CMDCA

Dispõe sobre Banco de Projetos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunião realizada no dia 10 de novembro de 2023, comprovada através da Ata nº 32/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos abaixo para compor o Banco de Projetos:
- Transformando o Amanhã – Associação Manoel Lacerda;
- Aquisição de Equipamentos – APAE
- Reformas – APAE;
- Aquisição de Veículo utilitário – APAE

Art. 2º. Será criada uma página no site da Prefeitura Municipal de Goioxim, para divulgação dos Projetos, para empresas e pessoas físicas, destinarem a restituição do Imposto de Renda;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 10 de novembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:900E23EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 128/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: Contratação De Empresa Para Realizar A Extensão Da Obra De Iluminação Com Postes Decorativos Na Ciclovia. Valor máximo R$ 78.444,35.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5FA062C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Valor Máximo: R$ 49.935,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, até às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E71AAD8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 082 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Valor Máximo: R$ 93.857,87.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 27 de novembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: **LICITANET.**
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C738EE59

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 45, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Goioxim, e dá outras providências.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Goioxim - CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo decreto federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social, bem como amparado ainda pela Lei Municipal 796 de 24 de agosto de 2022.
Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Goioxim (CMSBA):
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental municipal;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo e/ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformular seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Goioxim por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4º – O CMSB de Goioxim, será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I – Poder Executivo:
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de projetos, indústria e comércio;
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de saúde;
1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretária de urbanismo e meio ambiente
II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo
III – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes de usuários de serviços de saneamento básico (sociedade civil);
§1º. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§2º. Caberá ao Município de Goioxim, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§3º. As reuniões do CMSB serão restritas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§4º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§5º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
Art. 5º - O Conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6º - Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º - O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública
Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público

e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10º - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 12º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente
II – Vice-presidente;
III – Secretário geral;
IV – Tesoureiro;
Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 13º - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 14° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeira Municipal de Goioxim- PR, 10 de novembro de 2023

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B71BD6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 206/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 28/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 28/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 28/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3A442828

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 207/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de automatizador de porta de vidro, assim como serviços de horas técnicas para futuras manutenções, para atender a demanda das instalações físicas, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 28/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h59min do dia 28/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 28/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0687D0C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, SUPRESSÃO E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 514.306,96 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **12,31%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo,

será de **R$ 4.692.856,68 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023
Pregão Eletrônico 190/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.

Valor Total: R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023
Pregão Eletrônico 190/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP, CNPJ nº 04.433.214/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.

Valor Total: R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023
Pregão Eletrônico 186/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de novembro de 2023 e término em 09 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços de **procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial**, em ambientes especializados e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do sistema, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários que integram a região de abrangência / referência da CONTRATADA, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e término em **09 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 695/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, do **incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.

Valor Total: R$ 406.869,32 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em 09 de novembro de 2023 e término em **09 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 696/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 465/2023, Pregão Eletrônico nº 190/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.

Valor Total: R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **09 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 697/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 466/2023, Pregão Eletrônico nº 190/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal.

Valor Total: R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **09 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 698/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 467/2023, Pregão Eletrônico nº 186/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.

Valor Total: R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **09 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2023

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 856/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 854.116,83 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos),*** **que corresponde à 20,44% do valor original do contrato, que é de R$ 1.456.367,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 174/2023 e a presente Supressão será de R$ 3.838.739,85 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e trinte nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 509/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 190/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 190/2023,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, do tipo palcos e pavilhões, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, a serem utilizados em eventos e ações realizadas pela Administração Municipal, do Município de Guaíra - Paraná, sendo a empresa vencedora:

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 59.386,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**;

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.433.214/0001-02,** vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, e 6 da licitação,

com valor total máximo de **R$ 474.810,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dez reais);**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 510/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 186/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 186/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município, sendo a empresa vencedora:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.075.504/0001-10**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.357,10 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F174EA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL CONCORRENCIA N° 017/2023

OBJETO: Execução de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projetos Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 125/2023, torna público a **habilitação** e **classificação da proposta** da empresa classificada em 1° lugar participante do certame, sendo: **DFG CONSTRUTORA EIRELI -CNPJ: 26.411.419/0001-20: Valor Total: R$ 991.679,52: PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00%.**

Os proponentes declararam os termos de renúncia de habilitação e proposta e por esta razão a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão e encaminhou as autoridades superiores para análise e homologação.

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 10 de novembro de 2023

MARCELO CELESTRINO/
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6712D539

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, considerando o protocolo 3895/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso VI do Estatuto Social,
Art. 1º Ceder a partir do dia 01/11/2023 para o Município de Cafelândia – PR, a funcionária Luana Passoni Leite, RG nº 10.993.006-7 SESP/PR, com ônus ao Município requerente, conforme deliberado em Assembleia Geral no dia 29/10/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E9E2424C

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CÉU AZUL	03/93/2023	09.272.231/0001-29	LAURINDO SPEROTTO	26.949,00	30/10/2023 a 31/10/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231110_101404_18.pdf

Cascavel – PR, 13 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F558B2AC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 7 de dezembro de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 103.700.00,00 (cento e três mil e setecentos reais).
FIRMADO EM: 7 de novembro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 748/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Dirnei Manoel Da Maia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:011029AA

CONSAMU
PORTARIA Nº 321/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Julio Cesar Dal Molin RG 8.793.668-64 SSP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 10 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BE02B263

PROJUR
DECRETO Nº 356/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS, DO CARGO DE ASSESSORA DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS**, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X SESP/PR, do cargo em Comissão de Assessora da Diretoria de Cultura, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de novembro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 054/2022 de 14.02.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A35E5A1

PROJUR
DECRETO Nº 357/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS**, portadora da CI/RG nº XX.862.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Cultura, símbolo CC2, a partir do dia 17 de novembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 141 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFEF032C

PROJUR
DECRETO Nº 359/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JULGADORA/EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO PELO DECRETO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão de Avaliação Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para contratação de Profissionais da área da saúde e educação por tempo determinado, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344 de 30 de outubro de 2023, a qual será composta pelos seguintes integrantes:

I - Edina Diniz Meira – matrícula nº 9113-02,Representante da Secretaria Municipal de Educação - Professora - Formação em Pedagogia - Presidente.
II - Eliza Regina da Silva – matrícula nº 18813-03 -Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Pedagogia.
III – Adriana Padilha dos Santos Gonçalves – matrícula nº 26026-03,Representante da Secretaria Municipal de Educação – Formação Pedagogia.
IV - Jessica Emanuela Roncada – matrícula nº 29436-01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Cirurgiã Dentista.

V - Antonio Silvio Diniz – matrícula nº 973-01 -Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Formação Cirurgião Dentista.
VI - Simone da Silva Borel de Almeida – matrícula nº 30221-01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Auxiliar de Saúde Bucal Formação em Ciências Contábeis e Curso Técnico de Auxiliar de Dentista.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7C10D5B3

PROJUR
DECRETO Nº 360/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 17/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDUSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 17/2023 de 09 de novembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento nº 11419/2023 - LATICINIOS GUAIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 04.781.257/0001-89, com endereço na Rodovia BR 163, s/n, saída para Marechal Candido Rondon, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Industrialização de Derivados de Leite, solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra rachão no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme as Leis nºs 1313/2005 e 2.317/2023, Art. 2º, parágrafo único, a ser utilizado na propriedade acima mencionada, em serviços de recape e pavimentação asfáltica nos trechos quantitativos, infraestrutura de movimentação de terra para ampliação da unidade fabril e readequação do sistema de tratamento de efluentes. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69401F3F

PROJUR
DECRETO Nº 361/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CONVOCA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício n° 439/2023-SECID, e

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais de Política Urbana, definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei n° 10.257/2001);

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Política de Desenvolvimento Municipal, constantes no Plano Diretor do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5° do artigo 2º da Lei Estadual n° 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual n° 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º" do referido artigo, para serem considerados elegíveis ao firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;

Considerando o término do mandato em data de 25.11.2023, dos conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná - CONCIGUA, conforme Decreto nº 259/2020 de 25.11.2020;

Considerando o memorando online sob nº 2.526/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, que terá como objetivo: avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes, nos seguintes termos:

A Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, será realizada no dia 11 de dezembro de 2023, com início previsto para às 19 horas, nas dependências do Centro Educacional, Rua Ruy Barbosa, n° 1.245, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná;

A Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social,** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal;**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi definida pela Resolução n° 01/2023 e será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento:

Luiz Mitsuo Shiomi	Secretário Municipal de Planejamento
Erica Moro da Costa e Silva – Coordenadora da Gestão de Convênio	Funcionária Pública Municipal
Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor	Funcionário Público Municipal
Antonio Lopes	Representante do Seguimento Comercial de Compra e Venda de Imóveis
Sergio Arruda Viana	Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Alta
Leoniltes Moreira de São Paulo	Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Rica

Art. 2º

A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Engenheiro Civil Sr. Luiz Mitsuo Shiomi.

Art. 3º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão às expensas dos recursos orçamentários do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79A762E0

PROJUR
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CRIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de GUAÍRA no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual n° 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;

CONSIDERANDO o Ofício n° 439 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 2.526/2023,

RESOLVE:

Art 1º Cria a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná terá como atribuições:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná;

Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra, estado do Paraná, para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Guaíra em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

Luiz Mitsuo Shiomi	Secretário Municipla de Planejamento
Erica Moro da Costa e Silva – Coordenadora da Gestão de Convênios	Funcionária Pública Municipal
Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor	Funcionário Publico Municipal
Toninho Lopes	Representante do seguimento comercial de compra e venda de imóveis
Sergio Arruda Viana	Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Alta
Leoniltes Moreira de São Paulo	Representante da Associação Comunitária do Bairro Vila Rica

§ 1º A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Engenheiro Civil Sr. Luiz Mitsuo Shiomi.

§ 2° Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 1 (um) integrante.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos municipais, bem como orçamentos participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2BFA28D

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 09/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 36000.5674462/02-300, que tem por objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:100A5359

PROJUR
PORTARIA Nº 511/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 2.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Geovana Smiderle Hornburg	30608-01	40	43	01/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:22ACABD6

PROJUR
PORTARIA Nº 512/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 2707/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ercilia Martins dos Reis Passos	30222 - 01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71A269EA

PROJUR
PORTARIA Nº 513/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 2.571/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO, matrícula 17914-01,ocupante do cargo deMotorista de Veículos,conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.12.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:86392DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Alison Rodrigo da Silva, Fabiano Rodrigues de Lima e Lucas Vinicius para participar de entrevista na Rádio Desterro FM, no dia 10 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa para levar atletas do Colégio Estadual Carmela Dutra para participar de Torneio de Voleibol, no dia 11 de novembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 09 de novembro, com saída às 17:15h e retorno às 21:45h, na cidade de Flórida - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes N.S. e M.T.T. em consulta médica, no dia 10 de novembro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente L.A.S. em consulta médica, no dia 10 de novembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 09 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 10 de novembro, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93952FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 116/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.010,89 (nove mil, dez reais e oitenta nove centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.010,89 (nove mil, dez reais e oitenta nove) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 702..... R$ 9.010,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.010,89
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.2.9.53.0.1.00 – Cota-Parte Compensação Financ. Das Perdas ICMS..... R$ 9.010,89

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 9.010,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:542EEF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2023 DE 09/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 174/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
Total Suplementação:			**122.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
390 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.424,41
397 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.890,10
14.001.04.122.0002.2.517.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO PUBLICO MUNICIPAL	
401 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.084,86
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.796,42
407 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	73.804,21
Total Redução:			**122.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:486BC354

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2023 DE 10/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 175/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 961/2023 de 09/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 132.702,48 (cento e trinta e dois mil setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.305.0006.2.412.		PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO	
234 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.702,48
Total Suplementação:			**132.702,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000	Fonte: 2494	132.702,48
Total da Receita:		**132.702,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F763A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Licitação Pregão Presencial **38/2023**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onotato Rodrigues,

Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023, que tem por Objeto**; "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS" Identificação Da Proponente**: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ:28.126.352/0001-07 Endereço:Rua Antônio José Pereira, 567, Jardim Amélia – Pinhais PR, 83.330-250 E-mail:pcosolucoesambiental@gmail.com Representante: Bruna Bilinski / Sócio Administrador RG: 9.303.868-1 / CPF: 058.443.019-19,foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado os valores como segue ;

Empresa: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI -
Lances

LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Máximo do Lote: R$172.080,00

Proposta Inicial: R$ 172.080,00
Prposta final: R$172.080,00

LOTE 2 AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Máximo do Lote: R$129.940,00

Proposta Inicial: **R$129.940,00**
Prposta final: **R$129.940,00**

LOTE 3 AMPLA CONCORRÊNCIA
Valor Máximo do Lote: R$147.840,00

Proposta Inicial: R$ 147.840,00
Prposta final: R$ 147.840,00
LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$57.600,00

Proposta Inicial: R$57.600,00
Prposta final: R$57.600,00
LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$43.800,00

Proposta Inicial: R$43.800,00
Prposta final: R$43.800,00**LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME/EPP**
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$49.280,00

Proposta Inicial: R$49.280,00
Prposta final: R$49.280,00
Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresas o menor preço como consta da tabela acima, a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresas PCO Soluções Ambientais EIRELI, torna-se vencedoras desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

PCO Soluções Ambientais EIRELI
Representante da Empresa
JACIR JOSÉ MERLO

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FAFE3AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

O MUNICÍPIO de**Guaraqueçaba**, torna público que às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2023, realizará licitação na modalidade tomada de preço, do tipo menor preço, Contratação de empresa para ampliação do sistema de abastecimento de água na comunidade de Superagui.

Data de abertura 30 de novembro de 2023 as 09:30horas, na sala de reuniões, Prazo para recebimento da proposta e habilitação no protocolo até o dia 30 de Novembro as 09:00 horas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao**departamento de Compras eLicitações.**

Telefone: (41) 3482-1280 - E-mail licitacao@guaraquecaba,pr.gov.br.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Major Domingos do nascimento n° 46 ou no https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CA1C297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

SÚMULA: **"**REVOGA A PORTARIA Nº 082/2023 QUE DESIGNA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Fica REVOGADA, a Portaria nº 082/2023 de 15/03/2023 que designa o senhor Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas atribuições de Procurador Geral do Município.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:7B013CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023-

ATA DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023-

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14 horas e 00 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onotato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°002/2023,foi convocada licitantes remanescentes do pregão 26/2023, que tem por Objeto**; "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS INTERVENÇOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM TODOS OS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; EDIFICAÇOES, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA MARITIMA E FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.** devidamente autorizado pela Prefeita Municipal. A Srª Pregoeira, deu início a sessão da empresa remanescente, tendo em vista que a empresa primeira colocada dos lotes 01,02,03 e 04, em 24 de outubro de 2023 assinou o termo de rescisão amigável referente a ata de registro de preço n°104/2023,e que a segunda colocada dos lotes 01 e 04 foi inabilitada pois não anexou as documentações ref a habilitação (item 10.5.7., 10.5.8., 10.5.9. e 10.5.10.) assim restou inabilitada do certame.
Compareceu o representante da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35 Legal Sr Jacir José de Merlo que aceitou que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório para os lotes 01,02,03e04.
Se deu encerrada a sessão a pregoeira decidiu;

Que a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS, se tornou vencedora dos lotes01,02,03 e 04 desse pregão eletronico.

Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

System Seg Serviços
Representante da Empresa
JACIR JOSÉ MERLO

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:71A969FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a senhora Jeisimar de Camargo Silveira, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.986.455-4 e inscrita no CPF sob nº 020.951.359-46, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:A4C25677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2023

DECRETO Nº 256, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

CONSIDERANDO que este Código de Ética e Conduta traduz compromisso institucional com a alteridade, a resolutividade e a excelência na prestação do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, sujeitos às suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Da Abrangência e Aplicação

Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Honório Serpa, Estado do Paraná, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 4º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética e Conduta, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
Dos Principais Objetivos

Art. 5º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:
I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;
II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;
IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a
gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;
IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética e Conduta;
X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;
XI - oferecer, por meio da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar -CPAD, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;
XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO III
Dos Princípios e Normas de Conduta Ética

Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 6º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I - supremacia do interesse público, elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;
II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;
III – imparcialidade, os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro, os agentes públicos devem proceder
conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;
V – isonomia, os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas;
VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos, a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;
VII - competência e desenvolvimento profissional, o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração municipal;

Seção II
Dos Principais Deveres do Agente Público

Art. 7º São deveres fundamentais do servidor público:
I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XIV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
XVIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XXI - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III
Das Principais Vedações ao Agente Público

Art. 8º É vedado ao servidor público:
I - o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
XIV - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética e Conduta ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar -CPAD, instituída pela Lei Municipal n.º 840/2019, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

Art. 10º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar -CPAD seguirá as normas e diretrizes da Lei Municipal n.º 840/2019, da Lei Municipal nº 731/2017 e atenderá o disposto neste Código de Ética e Conduta, para o processo de apuração e tomada das medidas cabíveis.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:90EF4324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 251/2023

PORTARIA N.º 251/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
214- 2	TEREZA PIRANI ZANIN	PROFESSOR 30 HRS CLT	2022/2023	30	13/11/2023 12/12/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:173840B9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 252/2023

PORTARIA N.º 252/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM TRIBUTACAO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, para serem gozadas no período de 13/11/2023 à 12/12/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:511FBD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2023
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção do Pórtico/Portal do Município, monumento que será executado na entrada da cidade, dentro dos limites da faixa de domínio da PR 218 conforme projetos básicos e executivo através dos contratos de repasses federais emendas 202130950025 e 202128740009.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 05/12/2023 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2023 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1674CAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022

Primeiro Aditamento ao Compromisso de fornecimento nº 080/2023
Pregão Presencial n° 045/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA, sob o nº de CNPJ; 08.671.846/0001-65, com sede na Avenida Ademar Bornia 629- Sala A- Jardim Europa na cidade de Sarandi Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 045/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Continuação da prestação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica
O prazo irá se findar em 03/03/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 03/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1E3570F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

PROCESSO Nº	PP152/2023
Tipo de Licitação:	**Menor preço por lote**
Data da realização:	24 de Novembro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 054/2023,** do tipo **Menor preço por lote – Processo Administrativo n.º 152/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 24/11/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1BA41C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de produtos de informática, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos de informática, segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Novembro de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Quant.	Produto	v. unit.	v. total
02	Access Point Wi/fi 6 Lr Ubnt U6-Ir Unifol 4x4 Wi-fi 6 2.4/5ghz		
02	Fonte Original Ubiquiti Unifi Poe 48v 24w 0.5 Poe-48-24w		
02	Memória 16gb PC-3i-12800r Ibm System X3300 M4/X3500 M4		
02	SSD WD Red 2tb Sa550 para servidor 2,5 – WDS200t1r0a		

Valor total geral	

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70E70ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N• 186 de 10 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de* Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Edemetrio Benato Junior,** Prefeito(a) do município de **Inácio Martins,** localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo
8 da Lei Federal n 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu INUNDAÇÕES (ENCHENTES) : EXCESSO DE CHUVA. CHOVEU 171 MILÍMETROS. FONTE METSUL EM MENOS DE 24 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM PONTES, BOEIROS E ESTRADAS, CAUSANDO PREJUÍZOS NO SEGMENTO AGRÍCOLA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA EXTRATIVISTA DE MADEIRA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto ;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).**

Art. 2O. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3•. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n° 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação ;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu cação, devendo vigora por 180 dias.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIO,
Prefeito Munucipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:15CE2B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2072/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 12/12/2023 à 21/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C1D245B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2023, a contar de 29/12/2023 à 27/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BD9FA4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2074/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, para serem gozadas a contar de 29/12/2023 à 17/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E168854

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2075/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2022 à 14/03/2023, a contar de 18/12/2023 à 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6F2F882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2076/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA ELISANGELA SILVA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3559/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **ELISANGELA SILVA DE MORAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.277.844-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.325.389-32, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 à 09/01/2022, a contar de 04/12/2023 à 02/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4E933C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2077/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Palácio Iguaçu, Defesa Civil e SESA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49453C55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2078/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Palácio Iguaçu, Defesa Civil e SESA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8921B76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2079/2023

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **ARIEL DE MORAES ANDREANI**, a viajar nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Palácio Iguaçu, Defesa Civil e SESA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EDAE5924

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2080/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o protocolo e-543/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2023 ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 12/03/2006 à 11/03/2011, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5AFB5D56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.615.161/0001-58, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 2806, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **VALDIR RONCHI**, portador

do RG n°. 4.949.519-6 SSP PR e inscrito no CPF 663.276.609-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 1083, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.141/2023, do Pregão Presencial-SRP n° 030/2023 Processo 082/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 33.662,50 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Valdir Ronchi Comércio Varegista
Representante:
VALDIR RONCHI

Testemunhas:

_____
Nome:
RG N°:

_____
Nome:
RG N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:142717EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 24/11/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 10 de novembro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25BAF9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 16 de Novembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de Novembro de 2023, as 09:00 horas**.**

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 050/2023, do tipo "menor preço global", para **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros, persianas e divisória, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 10 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA2AEB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 117/2023.
Processo Administrativo nº 233/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelado de uniformes profissionais.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 30/11/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987607.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 10 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A774C3FA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 055/2023. Processo administrativo nº 263/2023. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN. Início do Credenciamento: A partir das 08h00min do dia 06/12/2023. Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro. Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Irati, 10 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A5DE607A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5008/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5008/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
378 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:0C0D500A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RHR Atacado e Varejo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.231.745/0001-00, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua: Santa Catarina, nº 2348, CEP 89.212-212.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.639,00 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 193/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 10 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:93804B45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: W.N Aviamentos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.836.103/0001-91, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Néo Alves Martins, nº 2670, CEP 87.013-060.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.558,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 192/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 10 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9E5B4C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
Procedimento Administrativo: 088/2023.
Licitacão/Número: Dispensa nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr.
CONTRATADO: SÉRGIO RICARDO BORRI-EIRELI**,** CNPJ nº 07.773.246/0001-45
VALOR CONTRATADO: R$ 121.476,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação do novo processo licitatório.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 de novembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7434D892

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023
Processo Administrativo nº 002/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.037.632/0001-49, localizada na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Quarta **DO** PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 016/2023 datado em 26 de abril de 2023, Tomada de Preços nº 001/2023 a prorrogação do prazo de Execução do dia 17/11/2023 para 17/03/2024,conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 10 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AA4CD693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.000/2023

Súmula: Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.911/2023 os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Itambaracá – PR para o Triênio de 2023 a 2025

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar no Art. 1º do Decreto nº 4.911/2023 os Membros do Conselho Municipal de Educação, Gestão 2023 - 2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Tatiane Elias da Silva Pereira
Suplente: Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 4.911/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1AD6287B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.006/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.950/2023 - CMDCA e a Resolução 015/2023 **–** CMDCA de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, que são os Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, conforme segue relacionados abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Suplente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Maria Lúcia da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Katia Maria Ruiz de Lima

Suplente: Andreia Regina Franco de Oliveira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Carlos Eduardo Furquim
Suplente: Mary Helena da Silva

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Barbara Caroline de Oliveira Romanini
Vice-Presidente: Maria Dayelle Gonçalves da Silva
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Katia Maria Ruiz de Lima
Secretária Executiva do CMDCA: Rafaela Tavares Bassetto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.897/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:43038D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 535/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.225/2023 do Ofício nº 084/2023 do Diretor do Departamento de Recursos Humanos que solicita o referido Gozo de Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LUCIENE JUSSIANI	200563	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2020 A 26/02/2021	13/11/2023	17/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DB9E626D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 536/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.268/2023 do Ofício nº 713/2023 da Secretária Serviços Públicos e Obras que solicita o referido Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	200724	Auxiliar De Manutenção I	10/03/2021 A 09/03/2022	13/11/2023	22/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71026327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 537/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Carlos Henrique de Freitas, Matrícula 200820, cargo de Operador de Máquinas, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/11/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

Considerando, o Protocolo nº 1269/2023 do Ofício nº 714/2023 da Secretária Serviços Públicos e Obras que solicita o Retorno do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 10/11/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A256FE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 538/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.265/2023 do Ofício nº 227/2023 do Secretário Municipal da Agricultura que solicita Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
WANDERLEI CAMPOS SILVA	200793	OPERADOR DE MÁQUINAS	23/09/2022 A 22/09/2023	13/11/2023	02/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A530D4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 539/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.266/2023 do Ofício nº 228/2023 do Secretário Municipal da Agricultura que solicita Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSÉ WELITON FERREIRA MARTINS	200782	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/11/2022 A 03/11/2023	02/12/2023	21/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:700039D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Republicação da Resolução n° 022/2023

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2023, às 15:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Itambaracá, registra em Ata n° 0020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS 2023 (Plano Anual da Saúde);

Art. 2º - Aprovar a prestação de Contas Referente ao 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Art. 3º - Aprovar o Relatório de Nota do PREVINE BRASIL do 2° Quadrimestre de 2023.

Art. 4º - Aprovar o Processo Licitatório para a Contratação de Médico Ginecologista com o valor de R$ 90,15 (noventa reais e quinze centavos) a consulta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 09 de novembro de 2023

DARLENE APARECIDA FERREIRA
Vice-Presidente do CMS

Homologada em 09 de novembro de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1923019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.007/2023

Regulamenta o "Serviço de Acolhimento Familiar" instituído pela Lei Municipal nº 1929 de 08 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;
Considerando a medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente;

Considerando o documento de "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta nº 1 do CNAS e CONANDA, em 18 de junho de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº. 1929/2022 de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar.

D E C R E TA:

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º - Estabelecer normas de regulamentação e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Familiar, instituído pela Lei Municipal nº 1929 de 08 de dezembro de 2022, que visa ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em ambiente familiar, devidamente autorizado por termo de guarda judicial, expedido pelo Poder Judiciário, será regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 3° - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I. Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II. Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III. Família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25,Parágrafo único do ECA); IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
IV. Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 4° - O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovem entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5° - O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Itambaracá/PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º - O Serviço de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I. Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II. Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV. Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V. Articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

Art. 7° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I. Poder Judiciário;
II. Ministério Público;
III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer;
V. Conselho Tutelar;
VI. Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º - A divulgação do Serviço de acolhimento Familiar ocorrerá da seguinte forma:
site da Prefeitura Municipal de Itambaracá
I. Igrejas;
II. Rádios;
III. Mídias sociais e plataformas (Facebook, WhatsApp, Instagram, Cartazes, Jornais etc.);

IV. Busca ativa de famílias com perfil por meio de visitas, contato telefônico, reuniões, etc.

DO CADASTRO PARA INCLUSÃO NA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 9º - As inscrições para inclusão das famílias ao Serviço de Acolhimento Familiar deverão ser realizadas pela equipe técnica do serviço, mediante preenchimento da ficha pré cadastro para análise da família que deverá conter as seguintes documentações:
I. Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II. Documento de CPF, de todos os membros da família;
III. Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de atividade remunerada de todos os membros que residem no domicilio;
VI. Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII. Comprovar idoneidade moral de todos membros que residem no domicilio da família acolhedora, com documentos elencados abaixo:
a) Uma foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
c) Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);

Art. 10 - É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 11. São requisitos para que famílias/indivíduos sejam selecionadas para participar do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I. Ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II. Ser residente no Município no mínimo há um ano;
III. Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV. Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V. Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI. Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII. Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII. Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
IX. Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
X. Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 12 - Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 13 - Após documentação e análise documental será analisado pela equipe de referência de Serviço de Acolhimento Familiar o perfil psicossocial de cada família, para acolher crianças e adolescentes, afastadas do convívio familiar, por determinação judicial, que será realizado através de entrevistas individuais, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

Art.14 - A equipe de referência do serviço de acolhimento familiar terá a responsabilidade em selecionar as famílias aptas, bem como a exclusão das famílias sem perfil para o serviço citado.
Art. 15 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o município de Itambaracá-PR ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 16 - Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção de grupos de irmãos.

Art. 17 - A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante avaliação da Equipe Técnica.

§ 1° - Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 2° - A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 18 - As famílias/indivíduos cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, serão orientados sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Art. 19 - A preparação das famílias/indivíduos cadastradas será feita mediante:
I. Capacitação pela equipe técnica;
II. Participação em cursos e eventos de formação;
III. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
IV. Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes.

DA EQUIPE

Art. 20 - O Serviço de Acolhimento Familiar de Itambaracá/PR terá uma Equipe Técnica formada por um assistente social e uma psicóloga, e a coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar será por indicação entre as duas profissionais citadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço

Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 21 - São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I. Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II. Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III. Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
IV. Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V. Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI. Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 22 - São atribuições da Equipe Técnica:
I. Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II. Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III. Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV. Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

Art. 23 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º - O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá ser realizado da seguinte forma:
I. Visitas domiciliares;
II. Atendimento psicossocial;
III. Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV. Encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2° - O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 3° - A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§ 4° - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

§ 5° - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º - Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

DA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 24 - São obrigações da Família Acolhedora:
I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II. Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III. Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV. Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V. Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25 - A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Art. 26 - A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

DO DESLIGAMENTO

Art. 27 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I. Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
II. Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III. Por determinação judicial.

Parágrafo Único: No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento elaborado pela equipe técnica.

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 28 - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 29 - Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I. Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II. Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III. Espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
IV. Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º - A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º - Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, devidamente comprovado por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.

§ 5º - O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, podendo apresentar informações a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

§ 6º - A Família Acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º - O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será no valor do salário mínimo nacional.

Art. 31 - A Família Acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I. A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II. A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III. Nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV. Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta poupança em nome da criança ou do

adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa- auxílio.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenadora e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Itambaracá -PR com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 34 - O município de Itambaracá poderá celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, a fim de execução ou desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 35 - O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 36 - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 37 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3E2A92B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 540/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Sr. João Medeiros de Oliveira, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado a funcionária Andréia Silvestrini, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Itambaracá/PR, 10 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BF5DE350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 541/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento de Farmácia, a Senhorita Giseli Nascimento Guidi, deixando de receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 411/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CB7095FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 542/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, a Senhora GISLAINE CRISTINA DE SOUZA DA FONSECA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2D48BA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 543/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Regiane da Silva Mendes Polizel Matrícula 90024, cargo de Enfermeira - PSF, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 06/11/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1280/2023 do Ofício nº 991/2023 º da Secretária Municipal de Saúde que solicita o RETORNO da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 13/11/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B52D5274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 544/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1.259/2023 do Ofício nº 106/2023 do Secretário Municipal de Administração que solicita Férias do servidor abaixo;
R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ARIOVALDO MARTINS	200651	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2020 A 30/05/2021	13/11/2023	02/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FAF1A63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO ADMINISTRATIVO

Matéria: A Vantagem Salarial***adicional de insalubridade***é devida a todos aqueles servidores públicos que exercem determinadas atividades nas quais estão expostos a agentes nocivos à sua saúde em concentrações superiores àquelas fixadas pelas Normas Regulamentadoras correspondentes,

Ora, não se discute que o ideal é que o empregado exerça suas atividades em ambientes que não exponham sua saúde a quaisquer danos. Mais importante do que o pagamento de qualquer parcela que remunere o trabalho insalubre é a cessação da nocividade, e.

Considerando que houve a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS – no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

Considerando, o art. 37 da Constituição Federal, princípio da legalidade;

Considerando o art. 194 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, que rege sobre a Insalubridade;

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade**cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física**, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (grifos acrescidos).

Pertinente destacar, também, as valiosas anotações trazidas pela doutrina, a exemplo do que expõe a lição do eminente Professor Sérgio Pinto Martins [2] acerca do tema:
Se a empresa vinha pagando o adicional de insalubridade e o ambiente deixa de ser insalubre, o adicional é indevido. Se o grau de insalubridade era máximo e o aparelho de proteção o reduz para médio ou mínimo, o adicional é reduzido. (grifos acrescidos).

Posicionamento idêntico pode ser encontrado na obra dos Professores Henrique Correia e Élisson Miessa[3].Ex vi:
Não há afronta ao princípio da irredutibilidade, porque o pagamento do adicional de insalubridade é salário-condição, isto é, não se incorpora ao patrimônio jurídico do empregado definitivamente.Será pago enquanto existir o agente nocivo. (grifos acrescidos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SALÁRIO-CONDIÇÃO. O adicional de insalubridade tem natureza jurídica de salário-condição, porquanto é parcela contraprestativa devida ao empregado em virtude do exercício do trabalho em circunstância mais gravosa, qual seja, a exposição do trabalhador a condições de trabalho insalubres.**Dessa forma, referido adicional pode ser suprimido caso desaparecida ou neutralizada a insalubridade, nos termos do art.191,II, daCLTe da Súmula nº 80 do TST.**In casu, evidenciada a eliminação da insalubridade pelo uso regular e contínuo dos equipamentos de proteção individual, não subsiste o pagamento do referido adicional.

Resta clarividente, portanto, que o desaparecimento da condição insalubre – quer pela utilização efetiva de equipamentos de proteção individual (EPI), quer pela eliminação do risco à saúde, como no caso em tela - dissolve a obrigação empresarial de pagar o adicional de insalubridade, em razão da ausência do fato gerador do pagamento, sem qualquer violação aos princípios da irredutibilidade salarial e da vedação à alteração contratual lesiva, nos termos do art.468daCLT.

Considerando o art. 71 § 2º da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que rege sobre a Insalubridade;

Considerando NR15 e o Relatório LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da empresa contratada SEGMEDI – Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho de Ibaiti/PR;

Nesse passo, uma vez adotadas medidas cabíveis para neutralizar ou restaurar as condições salubres do ambiente de trabalho ou, ainda, se possível sua eliminação através da utilização de equipamentos de proteção individual,**não subsistem razões para que seja mantido o pagamento da parcela em questão.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

[1] DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho – 14ª ed. – São Paulo: LTr, 2015. P. 770.
[2] MARTINS, Sérgio Pinto. Comentários àCLT– 19ª ed. – São Paulo: Atlas, 2015. P. 209.
[3] CORREIA, Henrique; MIESSA, Élisson. Súmulas e orientações jurisprudenciais do TST comentadas e organizadas por assunto – 5ª ed.: revista, ampliada e atualizada – Bahia, JusPodivm, 2015. P. 391/392.

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/adicional-de-insalubridade-a-empresa-pode-suprimir/386602607

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

No que diz respeito ao **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, haja vista que este é regulado da mesma forma tanto pela **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, quanto pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS e ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – LEI 687/1994**, pelo **MINISTÉRIO DO TRABALHO,** por **NORMA REGULAMENTADORA,** em especial a **NR-15** e conforme Relatório **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**, da empresa contratada SEGMEDI – Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho; comunicamos a todos os servidores públicos (Estatutários, Celetistas e Servidores Públicos da Autarquia SAMAE) que a partir desse mês somente terão direito ao recebimento do **adicional de insalubridade** aqueles que tiverem Laudo Pericial – LTCAT favorável, ou seja, só receberão o adicional caso ele seja comprovadamente devido, bem como na proporção devida, de acordo com o referido Laudo Pericial - LTCAT, cessando o pagamento de eventuais adicionais indevidos, a partir da competência do mês de **novembro de 2023**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1E7D348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas sessões e reuniões do Legislativo***, em favor da empresa GASPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 51.972.411/0001-80, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n.º 007/2023**.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 10/11/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:ADC775D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL 07

EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 07/2023 – ID/TCE nº 12034
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: GASPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 51.972.411/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas sessões e reuniões do Legislativo.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 07/2023.
Poder Legislativo Municipal

Gabinete da Presidência, aos 10/11/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:08619564

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso dos Lote de Terras de um lote de terras objeto da Matricula nº 41.595 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Contrato de concessão de direito real de uso com a empresa FORTPALLTS BRASIL LTDA, atuante no ramo de madeiras e artefatos, inscrita no CNPJ sob nº 49.902.829/0001-79, para a cessão de uso de uma área de 3.648,72m2, parte do Lote de terras nº 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2-REM/B, da Gleba Ribeirão Ijuhy, situado no perímetro urbano deste Município de Itambé, conforme Matrícula nº 41.595 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

A**rt. 2º** A concessão de direito real de uso dos lotes de terras que trata o artigo 1º desta Lei será formalizado através de contrato administrativo.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo.

Art. 4º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo;
II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;
III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:
a) no 1º ano de atividades empregar no mínimo 20 (vinte) funcionários;
b) no 2º ano de atividades, no mínimo mais 10(dez) funcionários;
c) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento da geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “b” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 09 de novembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DC6D176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D’Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 092/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Editora Jornal de Beltrão S A, com o valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)/ cm coluna. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D’Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6152B68B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização em comemoração ao Dia das Crianças e Aula da Saudade nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D’Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 094/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 593,00 (Quinhentos e noventa e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 657,50 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 443,00 (Quatrocentos e quarenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 587,00 (Quinhentos e oitenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 487,00 (Quatrocentos e oitenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 542,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 494,00 (Quatrocentos e noventa e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 219,00 (Duzentos e dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Dieckson Leonir Teske –

Me, com o valor unitário de R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Dieckson Leonir Teske – Me, com o valor unitário de R$ 2.498,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8529486

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de adubo, ração para peixe, ureia e demais materiais para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 090/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa KM Junior Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,09 (Hum real e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa KM Junior Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 31,33 (Trinta e um reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Agro Comercial GES Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 27,62 (Vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Agro Comercial GES Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 51,23 (Cinquenta e um reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Oportuno Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.465,65 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Luiz Tadeo Damaschi – EPP, com o valor unitário de R$ 159,80 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7DD35AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDPI, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO "INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023 as 09h, via aplicativo de mensagens instantâneas – WhatsApp, especificamente no grupo CMDPI com todos os membros do referido Conselho, da qual lavrou-se a ATA nº 05-2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Paraná Viaja mais 60 del. 024/2023"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 10 de novembro de 2023.

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2022/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:7C416654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2023

CONTRATO Nº 194/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº031/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ nº 30.330.883/0001-69
OBJETO: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009 /2023, INEXIGIBILIDADE Nº031/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender a necessidade do Município de Itaperuçu-PR".
DO VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7849E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 24/11/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/11/2023 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para organização de eventos e decoração, a mesma servirá para administrar a exposição dos jogos e materiais confeccionados para a finalização da **"Feira de jogos" - Contexto Investigativo – Desafiando a Mente**.
VALOR MÁXIMO: R$ 27.803,36 (vinte e sete mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A0B5FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICONº 85/2023
OBJETO: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."**
Senhores Licitantes,
Desconsiderar
14.6 Qualificação técnica:
b) Os objetos licitados deverão conter CERTIFICADO DO INMETRO.
c) Código DOT constando fabricação de até 06 meses antecedentes a entrega do produto para a Prefeitura de Itaperuçu.
Motivo: Tais exigências devem constar somente:
19 . " DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" nos itens 19.6 e 19.7 do edital

Itaperuçu, 10 de novembro de 2023

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B3F9ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 28/11/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/11/2023 às 14h00min.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu"***
VALOR MÁXIMO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:68F12B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA, PARA DIAGNÓSTICO NA SOCIOECONOMIA MUNICIPAL COM FOCO NAS RECEITAS MUNICIPAIS (RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAL) E ANÁLISE NO ESCOPO LEGISLATIVO DA MUNICIPALIDADE COM PROPOSITURA DE PRÁTICAS DE GESTÃO FISCAL E ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SETORES SOBRE SUA COMPETENCIA DE GESTAO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 20/11/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 20/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de novembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E216575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 304/2023

PORTARIA Nº 304/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vilma Teruko Karia do período aquisitivo de 2021/2022 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, RG. Nº 4.477.995-1/PR, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/11/2023 e 27/11/2023, totalizando 15 (quinze) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A8F4373

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 305/2023

PORTARIA Nº 305/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vera Lucia Bono Caetano Martin, matrícula nº 255, RG nº 4.546.502-0/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2019/2020, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 13/11/2023 e 27/11/2023, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10D9EA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 079.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2023
Processo administrativo nº 0172/2023

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 | PONTAL CO-MERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80 | FORMULA COMER-CIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 01.304.124/0006-3.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT PACK PLACA SDZ-2A97;
VALOR: R$2.748,94.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B726069B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 167/2023 PREGÃO Nº 145/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃONº 167/2023
PREGÃO Nº 145/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento dos equipamentos necessários, com vista ao atendimento do Hospital Municipal de Ivaí, 24 Horas.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2023 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 24/11/2023 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:59806C19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 195/2023 PREGÃO Nº 171/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 091/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 195/2023
PREGÃO Nº 171/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 091/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de consertos de radiadores para os veículos e máquinas pesadas.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3DB064BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Processo Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, município de Toledo (PR), CEP 85901-170, inscrita noCNPJ/MFsob nº 10.566.711/0001-81, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua General Estilac Leal, nº 1334, Ap. 21, Centro, município de Toledo (PR), CEP 85900-120, portadora da cédula de identidade nº 10.441.472-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 072.521.789-86,mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – **lotes 35, 36, 77 e 78.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços original.

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, fica alterado o preço do item conforme abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado	Percentual do reajuste
42176	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE LÁTEX, USO MÉDICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO **PEQUENO**, CAIXA COM 100 UNID. CATMAT: 0269894	R$12,00	R$ 15,60	30,00 %

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E020E0C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:28/11/2023 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES: 28/11/2023 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 10 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5EB1858D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 34.893,22
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1643
Ratificada em 09/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:03DFB805

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria da Cultura da Lei Paulo Gustavo.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: **LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 7.400,00
Dotação orçamentária:
06002139211301203033903900000 1431
Ratificada em 09/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:86B20148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valéria dos Santos da Silva, matricula nº 111, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 03/10/2023 retornando em 17/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº1614/2023 – PMI de 23/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B481B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Inês Duminelli, matricula nº 99, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, a partir de 13/11/2023 retornando em 13/12/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2666/2023 - PMI de 30/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51AD59C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Romeu Pereira da Silva, matricula nº 505, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2021 à 03/07/2022, a partir de 13/11/2023 retornando em 13/12/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2750/2023 - PMI de 09/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F6E338F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a Senhora Ana Paula Massini – matricula nº 612, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/09/2022 à 18/09/2023, a partir de 13/11/2023 retornando em 23/11/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2728/2023 - PMI de 08/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AB07AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.724.134/0002-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos promovidos no município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2023-PMI, no valor de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 10 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:75311585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 664/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado nos dias 09/11 e 10/11/2023, a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de Formação Inicial de Autoridades Sanitárias com o Tema: Julgamento e Penalidades em Vigilância Sanitária, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5683/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF9C8934

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.663/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**, RG. Nº. 10.XXX.XXX-0-PR.**,** para exercer o cargo de **VETERINÁRIO**, a partir de 13/11/2023, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022, de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº. 056/2023, de 06/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49583EF0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 067/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAR ESCOLAR	23.169,00	07/11/2023
SUS CUSTEIO	18.130,33	08/11/2023
SUS CUSTEIO	126.752,25	10/11/2023

Jaguapitã,PR, 10 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3C463A3

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 20/2023

Data:10/11/2023
Proprietário ou responsável: FERNANDA MARTINS RODRIGUES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q07 L04 RUA DARIO RODRIGUES DA SILVA N40 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FADD610F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
CONTRATO 121 - 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023
ID CONTRATO 1583
PROCESSO ADM 93/2023
CERTAME DISPENSA Nº 65-2023
CONTRATO 121/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: DOJO KAN SPORTS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO DEP. DE SAÚDE

DO VALOR TOTAL: R$ 49.999,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.10.301.0007.2502..3.3.90.39.00.00 - 10000- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
05.002.10.301.0007.2502..3.3.90.39.00.00 - 10303- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:37FB8384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui e nomeia o Comitê Municipal de Incentivo à Imunização - CMII.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o Processo Digital nº 24533/2023, tramitado pelo Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE INCENTIVO À IMUNIZAÇÃO - CMII, que será integrado pelos senhores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Fabieli Torres Klingbeil

MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
Titular: Andressa Pinto Marcassi
Suplente: Ariane Ribas Daou

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Dirley Aparecida da Silva Nascimento
Suplente: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI
Titular: Roberto Fonseca da Rocha
Suplente: Jane Mara Prestes

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Júlio César Padilha Barbosa
Suplente: Marcos Melquior Côrtes Berghauser

MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: Teodora Diadio de Paula
Suplente: Roberta Tom Baggio

HOSPITAL REGIONAL DA LAPA SÃO SEBASTIÃO
Titular: Roseli Froese
Suplente: Paulo Frisso Jr.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAPA
Titular: Cleide do Rocio Pinto
Suplente: Aline de Cassia Moraes Stanchak

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA LAPA - ACIAL
Titular: Emanuelle Regina Reichert Gorniski
Suplente: Nilciane Aparecida Ramos Pawowski

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rosecleide Horning do Vale
Suplente: Camila de Fátima Pedroso de Matos

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Daniele Belnharki de Melo
Suplente: Juliane Aparecida do Vale

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: João Luis Gallego Crivellaro
Suplente: Janine Angelica Henderikx Santos

ATENÇÃO PRIMÁRIA
Titular: Amelia Roseane Ghiotto Rossi de Carvalho
Suplente: Marli Carneiro Ganzert

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONOR VIRGINIA DALCENTER
Titular: Roslaine Schafaschek Lima de Castro
Suplente: Sonia Regina Cardoso da Silva

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUCIA DA SILVEIRA DIB MANNE
Titular: Joselma Zana dos Santos
Suplente: Suellen dos Anjos Bechtloff Ribas

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ
Titular: Claudia Fernanda da Silva
Suplente: Gilcele de Lima Stabach

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIENTAL
Titular: Heide Gonzaga dos Santos Bonifácio
Suplente: Tatiane Teiter Hornung

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAIC
Titular: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque
Suplente: Valéria Zella Carvalho

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BENTO
Titular: Simone Rossi
Suplente: Adriana Terezinha do Nascimento Menão

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ÁGUA AZUL
Titular: Dalva Regina Guterville
Suplente: Jessica da Silveira Valente

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRA LISA
Titular: Alexandre Hornung

Suplente: Cinthya Mara Schuster Alves

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO PRETO
Titular: Vanessa Lima Meira
Suplente: Iara Sampaio Pereira

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FEIXO
Titular: Adão Gomes dos Anjos
Suplente: Rosicleia Assumpção Pinheiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FDECB47

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 200/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 200/2023, ITEM 20, LINHA 30, PASSANDO A SER ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA PFY 2B64, RENAVAM SOB Nº 00527892017.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49DDAD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAPE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 34.594.251/0001-63, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. PEDRO HENRIQUE PAULISTA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 202/2023, ITEM 34, LINHA 64, PASSANDO A SER ONIBUS VW/COMIL SVELTO U, CAP. 42P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, PLACA OZT 6A74, RENAVAM SOB Nº 01033638290.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D263E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020 ITEM 1, LINHA 01, PASSANDO A SER PAS. ONIBUS / VW/ MASCA GRANMINI O CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA CPV5D38, RENAVAM SOB Nº 00262141230.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F170780

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 (PD N° 7578/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: SOS PARQUES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 68.723.998/0001-96.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 1585/2023 (PD N° 24622/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1244;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.030.990.100.000.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CA08419

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25162, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 041/2023 (PD Nº 25441/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0429093 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 14/01/2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 07/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AF0A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADORA: SRA. VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87, E O SR. ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00 E OAB Nº 95107/PR.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016, CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O VALOR MENSAL DE R$ 8.353,89 (OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME O CI Nº 046/2023, DO GESTOR DO CONTRATO.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 5.182,20 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1120;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05ADBDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 8474/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ SOB Nº 18.559.514/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALTER EDUARDO DE AGUIAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.448.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$22,99 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/11/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00C80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022 ATÉ O VALOR DE R$80.865,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E

SESSENTA E CINCO REAIS), COM PERCENTUAL DE 18,75% (DEZOITO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$80.865,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1381/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB970D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2023 E 20.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$116.850,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77707749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.11.2023 E 07.02.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$253.374,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94D957BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 (PD Nº 26335/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO 08125207937, CNPJ SOB Nº 34.212.545/0001-83.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1572/2023 (PD 24461/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB84BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1573/2023 (PD 24463/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA9A7D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 161/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1571/2023 (PD 24459/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D42AD367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1569/2023 (PD 24457/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F9408E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1570/2023 (PD 24458/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C09A672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1563/2023 (PD 24446/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEBD195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1567/2023 (PD 24454/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3827CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1566/2023 (PD 24452/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD319D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD 11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1562/2023 (PD 24444/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1F78F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1568/2023 (PD 24455/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDEA32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES – ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1564/2023 (PD 24449/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83335967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 014/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534 TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1560/2023 (PD 24439/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7327D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO Nº 018/2020 - PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR

SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1559/2023 (PD 24437/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69D81DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1561/2023 (PD 24441/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F071869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1553/2023 (PD 24424/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21796C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 (PD 22928/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1552/2023 (PD 24423/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F2B42FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WISON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1557/2023 (PD 24435/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E000683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 (PD 9960/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1554/2023 (PD 24425/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C75E5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 (PD 1319/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. WILSON GARCIA – MATRÍCULA 8863, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1551/2023 (PD 24422/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:133B2312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, N° 309, Sala 2, Bairro Bonsucesso, Cidade de Guarapuava/PR, CEP 85045-010, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 SSP/PR e CPF sob o nº 060.697.569-16. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**– **Valor global: de R$ 9.267,60** (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).- **Vigência:** 01(um) mês, iniciando na data de **10 de novembro de 2023** e terminando na data de **10 de dezembro de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 10/11/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9EF998AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, pelo valor de **R$ 9.267,60** (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Guarapuava, 10 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:538B2A5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, o termo de adesão e o plano de ação do **Piso Único de Assistência Social - PAS** para o ano de 2024, dos recursos oriundos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de novembro 2023.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF9F6D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2023

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
PORTARIA N°. 402/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1°. – Recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para atuar no período 09 de novembro de 2023 a 09 de novembro de 2025, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Diana Ribeiro dos Santos – RG: 14.496.228-1 (Secretária Escolar)
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos – RG: 12.388.140-0 (Auxiliar Administrativo)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Graciela Mendes Batista – RG: 13.399.048-8
Suplente: Juçara Vicentin Luz – RG: 4.928.961-8
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Antonio Sergio da Silva – RG: 5.239.933-5
Suplente: Rosangela Aparecida Maria – RG: 6.693.659-7

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos – RG: 8.735.990-5
Suplente: Vanessa Brugnarotto – RG: 10.979.738-3
Art. 2°. – Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no Art. 17 da Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 3° . – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:AECAD770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.736.681/0001-49, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
· **JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.649.298/0001-91, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$ 49.988,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Loanda, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9F142E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PML
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.974.929/0001-66, vencedora dos Lotes 01, 02, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 31, 32, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54,
55, 56, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 90, 94, 99, perfazendo o valor global de R$367.202,00(trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dois reais).

· **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15, vencedora dos Lotes 07, 22, 30, 37, 38, 68, 75, 86, 87, 89, perfazendo o valor global de R$258.940,00(duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

· **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº16.553.940/0001-48, vencedora do Lote 77, perfazendo o valor global de R$ 1887,50 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).

· **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº40.657.992.0001-49, vencedora dos Lotes 3, 25, 41, 81, perfazendo o valor global de R$ 6639,96 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e seis centavos).

· **CIRURGICA ITAMBE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.847.096/0001-11, vencedora do Lote 26, perfazendo o valor global de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

· **ID FARMA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.796.127.0001-60, vencedora dos Lotes 4, 9, 28, 52, 91, 92, perfazendo o valor global de R$ 45.519,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais).

· **M D G COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº19.423.875.0001-24, vencedora dos Lotes 10, 34, 35, 40, 44, 58, perfazendo o valor global de R$ 12.568,84 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos).

· **CLASSMEND - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535.0001-59, vencedora dos Lotes 5, 13, 16, 29, 57, 63, 84, 98, perfazendo o valor global de R$ 86.560,41 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

· **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.398.831/0001-12, vencedora dos Lotes 85 e 95, perfazendo o valor global de R$ 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais).

· **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.247.406/0001-97, vencedora do Lote 97, perfazendo o valor global de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.893.919/0001-15, vencedora do Lote 19, perfazendo o valor global de R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).

· **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.228.076/0001-74, vencedora do Lote 20, perfazendo o valor global de R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

· **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.610.184/0001-47, vencedora dos Lotes 33, 62, perfazendo o valor global de R$ 7.598,00 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Itens desertos: 73, 83, 93
Itens fracassados: 18, 24, 27, 42, 49, 50, 96.

Loanda, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B337B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023-PML
PROCESSO Nº. 222/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, conversão de base de dados, terinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema informatizado e aplicativos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 102.410,92 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3BB1549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023-PML
PROCESSO Nº. 223/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de colchão hospitalar, lavadora de roupas, cama de aço, microcomputador, freezer, ventilador de parede, liquidificador, forno microondas e geladeira, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.367,29 (quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CF327EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023-PML
PROCESSO Nº. 224/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares em anestesiologia (geral e raquidiana) e eventual serviços de sedação para endoscopia ou colonoscopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 28 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 527.985,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE801E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023-PML
PROCESSO Nº. 225/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de playground infantil, para atender 04 (quatro) Centro Municipal de Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 29 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 83.960,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EFDEC2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023-PML
PROCESSO Nº. 226/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F350EAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE AMOSTRAS PE Nº 124/2023 - PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 124/2023-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de Uniformes – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezeseis horas, se reuniram o Secretario Municipal e sua equipe de trabalho - servidores da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme o item 17.3 do edital, na sede da Prefeitura

Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 124/2023 da empresa **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).

Conclui-se que:
O item acima foi APROVADO pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente pelas seguintes justificativas:
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a qualidade do produto ofertado aos requisitos de tecido, costura, personalização da peça.
Conclui-se, que o mencionado produto está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela APROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 10 de novembro de 2023.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 124/2023-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de Uniformes – Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, se reuniram o Secretário Municipal e sua equipe de trabalho - servidores da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme o item 17.3 do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 124/2023 da empresa **PERSONALIT INDISTRIA E COMECIO EIRELE -ME.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

4	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)
5	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)
	TOTAL

Conclui-se que:
O item acima foi APROVADO pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente pelas seguintes justificativas:
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a qualidade do produto ofertado, aos requisitos de tecido, costura, personalização, silk screen da peça.
Conclui-se, que o mencionado produto está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela APROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 10 de novembro de 2023.

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8386AB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2023 - REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº 684/2023

Súmula: Nomeia gestor PARA CONVENIO DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CAES E GATOS – CASTRAPET –PR e das outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica neste ato nomeado o Sra. **Angela Mary Alencar Sanches** matrícula 966833, Diretora Geral de Meio Ambiente, para exercer a função de **GESTOR do Convênio Castrapet – PR,** do Governo do Estado do Paraná.
Art. 2º - A servidora designada para exercer a função de gestor, exercerá de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:68ED2FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA Nº 001/2023 REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de câmeras de segurança, de sobrepor com fonte, cabos, caixas e conectores com gravador local, compor de HD de armazenamento mínimo de 2 TB, para atender a demanda da Casa Lar, mantida pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – CIAS.
VALOR TOTAL: R$ 6.130,00 (seis mil e cento trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:07BB4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZAR O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LOBATO/PR (SISPMUL) A CERTIFICAR A CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SINDICALIZADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sindicato dos Servidores Públicos de Lobato/Pr (SISPMUL) a **Certificar** a CAPACITAÇÃO ofertada pelas servidoras públicas municipais Gisele de Oliveira, Assistente Social e Brenda Santiago Lemos – Psicóloga, destinado aos Servidores Públicos Municipais Sindicalizados dos cargos de Serviços Gerais, Motorista, Gari, Operador de Máquinas e, Pedreiro, na modalidade Presencial, conforme abaixo descrito:

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
11/11/2023 (sábado) 8h às 12h 25/11/2023 (sábado) 8h às 12h	Autoconhecimento dentro do cargo, trabalho em equipe, valorização do trabalhador em sua área de atuação, regimento interno do estatutário, Plano de Carreira.	30 hrs

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06EF5C11

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS NO VEÍCULO GM PRISMA 1.4 MT LT PERTENCENTE AO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente Processo Administrativo nº 40/2023, em favor da empresa **CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962,** com cadastro no CNPJ n.º 31.337.526/0001-95, no valor global de R$ 760,00(Setecentos e sessenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 36/2023.

Lobato/PR., 10/11/2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae – Lobato/PR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C7E75E48

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 – SAMAE – LOBATO/PR	
Contratada: **CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962**	CNPJ/MF: 31.337.526/0001-95
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTROS NO VEÍCULO GM PRISMA 1.4 MT LT PERTENCENTE AO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).	
Data da Vigência: 60 (sessenta) dias, ou seja, de 10/11/2023 a 10/01/2024.	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma: 14.002	Descrição da Despesa: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA — Máscara: 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00
Organograma: 14.003	Descrição da Despesa: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO — Máscara: 14.002.17.512.0021.2073.3.3.90.39.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

SALA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AA45E614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis torna público que requereu junto ao IAP LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para instalação do Aterro Sanitário Municipal a ser implantada na Rodovia Municipal Manoel Garcia Km 1,2, Zona Rural em Lupionópolis, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:ECF2D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001 de 07 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade e dá outras providências.

EUDES CAVALLARI JUNIOR, secretário Municipal de Saúde do município de Lupionópolis-Pr, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023, no município de Lupionópolis, e cria o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.
Art. 2º Compete ao Município de Lupionópolis:
I - Promover ações para combater a desinformação e a hesitação vacinal;
II - Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação;
III - Realizar campanhas de comunicação nos territórios sanitários, adaptadas às diferentes realidades sociais e culturais locais;
IV - Realizar cursos de formação para os trabalhadores da saúde dos diferentes níveis de atenção e para as equipes de microplanejamento municipal;
V - Apoiar tecnicamente as equipes municipais vinculadas à imunização; e
VI - Promover a articulação com as Secretarias da Educação, Assistência Social para o desenvolvimento das atividades de vacinação extramuros.
Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal no âmbito da multivacinação:

I - Formar equipe municipal de microplanejamento e vacinação de alta qualidade;

II - Ofertar formação em microplanejamento para as equipes;
III - Acompanhar as atividades desenvolvidas no Município;
IV - Produzir o relatório final municipal das atividades relacionadas às ações de multivacinação; e
V - Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros.
Art. 4º Comporão o Comitê Municipal de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, os seguintes membros:
I – Eudes Cavallari Junior – Secretário de Saúde – Financeiro
II – Luciane Nunes da Silva – Técnica em Enfermagem – Vacinação segura e gestão de risco
III – Joice Cassia da Silva Rebolho – Técnica em Enfermagem – Técnico, de execução e supervisão
IV – Dezolina Bregondi – Secretária da Educação – Apoio Técnico
V – Jefferson Aparecido Sega – Assistente Administrativo – Comunicação e Mobilização Social
VI – Marli Rodrigues da Rocha – Coordenação da APS – Apoio Técnico.
Art. 5º O plano de ações de microplanejamento será elaborado com base no reconhecimento da realidade local e da população a ser vacinada, a fim de identificar as ações de vacinação intra e extramuros mais adequadas e eficazes.
§ 1º O microplanejamento de que trata o caput tem como objetivos específicos:
I - identificar a população local a ser vacinada, determinando as estratégias e ações de vacinação mais adequadas e eficazes, a gestão de recursos e o plano de ação local;
II- realizar ações de mobilização e de comunicação social;
III- acompanhar o processo de fornecimento de vacinas, insumos e materiais, garantindo a qualidade do serviço para execução da vacinação; e
IV- monitorar o avanço da cobertura vacinal, identificando as áreas em que há populações suscetíveis de não vacinados.
§ 2º As ações de microplanejamento deverão observar as seguintes etapas:
I - Etapa 1: análise da situação de saúde, o que inclui a organização dos dados e o mapeamento e setorização das localidades, a fim de identificar a população suscetível e a disponibilidade dos serviços de vacinação;
II - Etapa 2: planejamento e programação com identificação da população suscetível, definição e execução de estratégias e ações de vacinação e cálculo de necessidades, considerando o cronograma de atividades e a definição de equipes de vacinação;
III - Etapa 3: seguimento e supervisão com o monitoramento rápido de vacinação, que deverá ser realizado para identificar os bolsões de suscetíveis, as pessoas pendentes para vacinação e a execução de intervenções; e
IV - Etapa 4: supervisão e avaliação para o monitoramento dos avanços relacionados ao cumprimento das metas.
§ 3º É recomendado que o microplanejamento seja construído a partir de consulta ao plano municipal de saúde e à programação anual de saúde, devendo ser atualizado caso ainda não tenha ações de multivacinação.
§ 4º Os instrumentos de planejamento deverão conter as ações de multivacinação implementadas, construídas a partir da metodologia indicada pelo Ministério da Saúde ou por outra escolhida pelo Município.
Art. 6º O monitoramento das ações de multivacinação será realizado pela Coordenação de Imunização, por meio da análise das informações prestadas na forma desta Portaria. Art.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 07 de novembro de 2023.

EUDES CAVALLARI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:508A533C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DITIVO Nº 01/2023 – PRAZO

Contrato N° 108/2022 – Credenciamento/Chamada Pública N° 05/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CENTRO DE RECUPERACAO VIDA NOVA CERVIN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, LOCALIZADO NUM RAIO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA ADULTOS DOS SEXO MASCULINO E FEMININO, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 –Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica.
3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Vigência Contratual prorrogada: 09/11/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:24345C4A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.150/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Pessoa Jurídica)	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02494	(Emenda Parlamentar Individual – Pessoa Jurídica)	316.000,00
TOTAL		**416.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**416.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

02494	(1.7.1.3.50.1.1.02.00 – Transf. de Rec. do BL Manut. Ações e Serv. Públ. Atenção Primária – Outras Receitas)	416.000,00
	TOTAL	**416.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BBB3D7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/ 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/ 2023- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **005/ 2023 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação, de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2023.

Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	15
JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	15

Mallet, 10 de novembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:49816E6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2023- REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DO CMEI PINGO DE GENTE**

EDITAL 05/2023- REGISTROS DE CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DO CMEI PINGO DE GENTE

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.520/2022, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 298/2022,

TORNA PÚBLICA:

A relação de registros de candidaturas deferidas para o processo de Eleição de Diretores para o CMEI Pingo de Gente, conforme disposições da Lei Municipal 1.520/2022 e Decreto Municipal 298/2022:

CMEI PINGO DE GENTE

*Professora Inês Rachwal Dilay.
*Professora Priscila Kzionzek.
*Professora Roseli Tereza Szeremeta de Lima.

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o prosseguimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.520/2022.

Mallet, em 10 de Novembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BB2C977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/2023/CMDI**

RESOLUÇÃO 005/2023/CMDI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do recurso FIPAR, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Paraná Viaja Mais 60. Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021 de 24 de Agosto de 2021,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 10 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Paraná Viaja Mais 60".
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação, repasse fundo a fundo, denominado "Incentivo Paraná Viaja Mais 60".
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de novembro de 2023.

ARMANDO BACKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:238EB56C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 056/2021**

ERRATA 001 REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 056/2021

Na publicação do TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 056/2021 veiculado no Diário Oficial deste Município em 08 de novembro de 2023, onde lê-se:

"Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de outubro de 2023.**"**

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2023.**"**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2023.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitações

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:670EBC9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, residente da cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, sito a Rua Santa Luzia, nº 332 – Vale das Palmeiras, inscrito no R.G. sob nº 3.932.625 SSP/SC e CPF 028.240.179-29

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município de Mallet-PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
Deverá constar do edital do leilão disposição que obrigue os arrematantes vencedores a realizar o pagamento à vista, sendo que o montante, 5% (cinco por cento), serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:71B89252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

I – OBJETO:
Prestação de serviços médicos especialistas na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet, Estado do Paraná.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde, visando a prestação de serviços médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Saúde e Bem Estar, com atribuições inerentes à profissão de Médico Especialista em psiquiátrica, ginecologia e pediatria.
O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde, na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema único de Saúde (SUS) correspondente.
Cada uma das esferas de governo – desde que respeita à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
A Lei Orgânica – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada áreas, O Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
Com isso reconheceu, porém em suas estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensáveis para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será de caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do poder Público.
A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão do determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde, o que o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnicos – especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc, nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas aos serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
Ciente da sua missão no campo das políticas públicas, a Secretaria Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos munícipes. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme a Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
A Atenção Básica Ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, do mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com Equipes de Saúde da Família (ESF). O objetivo da saúde da família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir do território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realizada das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
A Unidade de Saúde e Bem Estar traz a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental, onde presta serviços especializados no município, a formação desse grupo está adequado ao projeto técnico institucional, em conformidade com as singularidades epidemiológicas e socioeconômicas dos munícipes. Essa equipe atua no cuidado e atendimento de pessoas que apresentem transtornos mentais mais prevalentes e de gravidade moderada. É o caso de transtornos como ansiedade, de humor e dependência química, identificados pela Atenção Primária, na perspectiva de refinar diagnóstico e instituir tratamento até a estabilização dos quadros, o propósito é buscar sempre manter o vínculo com a unidade da APS de origem do paciente ao ofertar cuidado.
A contratação resultante de credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoas ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objeto desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais dentro do Município de Mallet, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao município de Mallet, por vários motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem esclarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **FIRMINO & MÉDICOS ASSOCIADOS, CNPJ 23.166.354/0001-06**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 245.337,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses** após**.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA;
PROVA DE REGISTRO PROFISSIONAL NO CRM – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA;
CÓPIA DE DIPLOMA;
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NEUROLOGIA;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
DECLARAÇÃO UNIFICADA;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8090405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 848 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 848 de 10 de novembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0002827/2023**;**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN, matrícula nº 1.071, do cargo de Professora, nível B-I, a partir de 09 de novembro de 2023, junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde 09 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:937FFBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 849 de 10 de novembro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0002827/2023**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.809,34 (mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos) à funcionária JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI, matrícula nº 1.070, do cargo de Professora, nível D-I, a partir de 09 de novembro de 2023, junto ao CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde 09 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2A78AFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.003/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.003/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.225.		Fortalecimento e Manutenção das Atividades Multidisciplinares e Sensoriais	
1462 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.060	Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C	1250	300.000,00
Total:			300.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71836BB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 453/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.003/2023 de 09/11/2023

DECRETA:

Art.1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.225.		Fortalecimento e Manutenção das Atividades Multidisciplinares e Sensoriais	
1462 - 4.4.90.52.00.00	1250	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.060 Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C	1250	300.000,00
Total:		300.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C78792F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2023 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 454/2023

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
VINICIUS ARTHUR DALBEM	01/11/2023	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75DDB348

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 246/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 246/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
34º	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	77

Mandaguari, 11 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D17586E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 245/2023 - RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 245/2023

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Reclassificação do candidato abaixo relacionado fica reclassificada, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 242/2023.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSI-FICAÇÃO	DATA NASC
49809744	CONTADOR	RENAN MANTOVANI PERON	19	15/01/1990

Mandaguari, 10 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5EEE6214

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 243/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 243/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805262	AMANDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	74	140

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805262	PÂMELA DAYANE DA SILVA GOMES DIAS	87,50	81

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810056	FERNANDO CAPUCHO DE OLIVEIRA	66	6

Mandaguari, 10 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:21186DFF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 242/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 242/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809744	RENAN MANTOVANI PERON	70	5

MOTORISTA E

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801444	NELSON MOREIRA DUARTE FILHO	75	2

Mandaguari, 09 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63987CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: ESTACIONAMENTO PÁSSARO LTDA
CNPJ: 75.167.197/0001-57
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 16,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:69099F73

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: LANCHONETE LONG LTDA
CNPJ: 07.711.127/0001-68
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 64,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:44E345E6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: JOSE RENATO DE CARVALHO 35999918987
CNPJ: 32.732.558/0001-58
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 460,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:26BAA176

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: HOT SALADS RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 09.240.012/0001-68
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 43,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD4BC6D7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 156,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4A01A3C7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 06.019.492/0001-43
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 89,85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4100AC2D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 55,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:934E115C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: AUTO POSTO NUELE LTDA
CNPJ: 01.059.928/0001-04
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 100,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1D93F3FE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: ADMINSITRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTO S.A.
CNPJ: 86.862.208/,186-97
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C79A837

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 13.210.278/0001-35
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 137,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PATA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0280B50B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: GISSIANE NUNES DE LIMA PANUCI LAMONICA 10148241921
CNPJ: 46.230.526/0001-69
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9809EF33

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: ECT- EMP.BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 95.358.917/0001-79
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:23533973

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA EIRELI
CNPJ: 20.610.999/0001-06
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 39,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C3F5360B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PORC ADM 38/2023
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 60,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C606322B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 544,34
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B0D376A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: RCW FOTOGRAVACAO LTDA
CNPJ: 11.145.654/0001-20
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 220,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D1438518

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 98,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1FF5DA09

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 38/2023

CONTRATADO: JOKASHA LTDA
CNPJ: 48.933.466/0001-76

OBJETO: RAT 115 EMP PROC ADM 38/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 60,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.25.00.00 METRIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVEIS.
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:590308A4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 23/2023
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816.976/0001-25
OBJETO: RAT 53 EMP PROC ADM 23/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 180,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4708475F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 23/2023
CONTRATADO: LOJA MARIVAL LTDA
CNPJ: 75.172.437/0001-01
OBJETO: RAT 53 EMP PROC ADM 23/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 163,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4B125132

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 23/2023
CONTRATADO: GISSIANE NUNES DE LIMA PANUCI LAMONICA 10148241921
CNPJ: 46.230.526/0001-69
OBJETO: RAT 53 EMP PROC ADM 23/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 452,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:05DDD348

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 23/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RAT 53 EMP PROC ADM 23/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 822,67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4FC41309

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: ZAPECHOUKA – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.679.579/0001-59
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 75,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F71FF06B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 69,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:376D6346

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: GISSIANE NUNES DE LIMA PANUCI LAMONICA 1014241921
CNPJ: 46.230.526/0001-69
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 160,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.12.00.00 MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:580720EA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: ECT – EMP.BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 95.358.917/0001-79
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 63,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C0F35794

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 25.041.995/0001-60
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 274,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:38838E72

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: FLORICULTURA FLORA DE TERRA LTDA
CNPJ: 10.957.212/0001-15
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 145,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.15.00.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5F6C5E6F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: MILTON FERREIRA JARDINAGEM 04743025982
CNPJ: 11.122.921/0001-43
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 75,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4594E86E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: MAICON ZONETE ROCHA PINHEIRO 06212168954
CNPJ: 30.816976/0001-06
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5E1FD626

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: FERRAGENS COSTA MANDIRITUBA EIRELI
CNPJ: 20.610.999/0001-06
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 46,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.25.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC6F83B9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 26/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 436,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C4B05C8C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM /2023
CONTRATADO: J. L. ZEGLIN E CIA LTDA

CNPJ: 75.008.078/0001-51
OBJETO: RAT EMP 73 PROC ADM 26/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 31,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:54EF3601

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: APARECIDA E ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 250,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.23.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8A122952

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA
CNPJ: 76.766.039/0001-86
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MÓVIES
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:642122E0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: ROGERIO RODRIGUES
CNPJ: 31.910.585/0001-00
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 28,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.99.99.00.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:61C8170C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA
CNPJ: 14.661.448/0001-60
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 26,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A945F8EB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: RSX COMERCIO DE ALIMENTO LTDA
CNPJ: 25.363.426/0001-30
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 31,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F8BB65C0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: OLIVAS GRILL RESTAURATE KTDA
CNPJ: 50.231.83/0001-19
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 162,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:681AB398

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: AUTOPISTA PLANALTO SUL LTDA S/A
CNPJ: 09.325.109/0001-73
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 29,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D568E279

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: AUTO POSTO NUELE LTDA

CNPJ: 01.059.928/0001-04
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 155,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CFAC41D1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ: 40.373.603/0001-53
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 155,78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 METRIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:126D38D7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: SAFWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.579.286/0001-74
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 630,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B0A3ECA6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 80,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6E60C339

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: PROC ADM 50/2023
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RAT EMP 135 PROC ADM 50/2023
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 405,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA:31/10/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CC431D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que ***RETIFICOU O EDITAL*** e fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO N° 931/2021 SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 280.868,89 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6336B150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.

A Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Aparecida Claudino Biscaia, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução n° 04/2010-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017-SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERAÇÃO:a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada conforme Lei nº 13.431 de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: A Lei 13.0005/14 de 26 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010.

CONSIDERANDO: As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental: Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14/12/2010, Parecer 02/98 de 29/01/2008 e a Resolução nº 02/98 de 07/04/1998.

CONSIDERANDO: A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CEB N° 2 DE 22/12/2017.

CONSIDERANDO: O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada Unidade de Ensino.

CONSIDERANDO: O Organizador Curricular Municipal de Mandirituba 2020

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art.1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela, tem por objetivo:

a) Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades

Art. 2º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino aprendizagem, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Equipe Pedagógica de cada unidade escolar aplicarão Avaliações Diagnósticas no início e final do ano letivo aos alunos da Rede Municipal.

Art. 3º Serão submetidas às avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1° Ano, 2° Ano, 3° Ano, 4° Ano e 5° Ano.

Art. 4º A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:
I. da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;
II. da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos alunos de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;
III. da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.

Art. 5º A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam mitigados os efeitos decorrentes do período de suspensão das atividades escolares presenciais sobre a aprendizagem, e deverá:

I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, auto avaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.

II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 6º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.

Art. 7º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Art. 8º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:

I. organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
III. ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;
IV. segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
V. entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 9º Cada Unidade Escolar receberá os Cadernos do Aluno e Orientações de aplicação da Avaliação:

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará, no e-mail institucional de cada Unidade Escolar, a planilha de tabulação que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pela equipe de cada unidade escolar;
b) Quanto à aplicação, preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos da avaliação, deverão observar o ANEXOS I, II e III, atualizado a cada ano, desta Instrução Normativa;
c) Será oferecida reunião específica para os Diretores e Equipe Pedagógica das unidades escolares com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas;
d) Os instrumentos de avaliação do 1° ao 5° Ano serão compostos por: questões de Língua Portuguesa e de Matemática.
e) Os aplicadores do 1° ao 5° ano deverão corrigir e tabular as respostas dos alunos;

Art. 10 Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, cada unidade escolar – reunidos o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:

I. Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
II. Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;
III. Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
IV. Garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, através de relatórios descritivos individualizado.

Art. 11 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da

Prefeitura de Mandirituba, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Mandirituba, 09 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:92DC8C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023 - CC 05/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 43.081.035/0001-05
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 05/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA DE 346,41 m²
PRAZO EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 11 de novembro de 2023 o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta dias) até 09 de janeiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do protocolo 7935/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:60BDC6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0838/2023 10.11.2023

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Disposições preliminares
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e cultura ou outra Secretaria que venha suceder a Secretaria da Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.
g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I. Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
II. Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
III. Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
IV. Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I. gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II. acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III. manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV. prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V. firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI. coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII. gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
Art. 4º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação. órgão da administração pública municipal, por meio do Secretário(a) Municipal de Educação, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.
§ 1° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos/encaminhadas em forma de relatório resumido de execução orçamentária, onde constará as receitas e despesas, à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.
§ 2º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário(a) Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.
Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I. As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II. As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III. As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro.
IV. Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V. Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura com outras entidades.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.
SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 7º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas em conjunto com a contabilidade do Município que obedecerá às normas da contabilidade do Município.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como relatório resumido de execução orçamentária (balancetes) de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação fazem parte da contabilidade geral do Município.
SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS
Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I. Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II. Democratização da gestão da educação pública.
Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.
Art. 12 O Secretário (a) Municipal de Educação, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.
Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.
Art. 14 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:87C45EF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1680/2023 10.11.2023

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1° - Declara existente e regular a via nominada como **Rua 14**, localizada entre a Avenida São Cristóvão e a Avenida Valter Francisco Manfrin, no bairro Centro de Manfrinópolis – PR, entre as coordenadas geográficas aproximadas 26.143246°, -53.310006° e -26.142466°, -53.310359°. Pelo presente fica normalizada a via em questão, existente desde a fundação do município, com seu nome original.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A230ED64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DENOMINADO LOTE 6-C, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FEDERAL Nº 202133320001, Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **13 de novembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:78CE5A01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação com instalação e manutenção de materiais e equipamentos de decorações

natalinas, para atender o evento NATAL ILUMINADO 2023, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 13 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **24 de novembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C08522AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206

EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 .PREGÃOELETRÔNICO nº47/2023.
EMPRESA: Alexandre Freire, inscrita no CNPJ sob o nº 39.334.587/0001-00e Inscrição Estadual sob o nº 129840026119. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
77	Cadeado nº 35 mm	30	UND	7,08	212,40	HONGDA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 212,40 (Duzentos e doze reais e quarenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157.

***ALINE RUTHES* .**
Gestor da Ata de Registro de Preços

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:03B95741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023.
EMPRESA: RPF Comercial Ltda, sediada na Rua Francisco Nunes, nº 557, Bairro Rebouças, CEP 80.215-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49 e Inscrição Estadual sob o nº 9046897002, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	183	Lona colorida 4x50	150	M	13,19	1.978,50	LONAX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.978,50 (Um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, apartir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157.

ALINE RUTHES.
Gestor Da Ata De Registro De Preços:

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AF367C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 098/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. EDVILSON CASTILHO, portador do RG n° 8.944.893-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2021 a 31/7/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 21 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D2ACB98D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.149/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de Internet Via Fibra Óptica com IP dedicado com 480 (Quatrocentos e Oitenta) Mbps – Full Duplex, disponibilizado por fibra óptica, simétrico, com 100% (cem por cento) de garantia de banda, SLA mensal igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento), isento de franquia de dados e/ou limite de tráfego, com endereço de IPv4 público (endereço válido), roteável através da internet, sem restrições de portas, alocação de um bloco IPv6 /56, para atendimento das necessidades do CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO."

EMPRESA CONTRATADA: PATRIMÔNIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ: 10.858.197/0001-58 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), com sede a Rodovia Pr 412, Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 5107, lj. 02, balneário Ipanema, cidade de Pontal do Paraná, do Estado do Paraná, CEP 83.255-000, e-mail marcia@patrimonialtelecom.com.br, através do seu representante legal Miguel Luiz Benvenutti, inscrito no CPF n.º 646.708.569-87 e no RG n.º 12R2036487SC SESP-SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CIAS - Despesas de Teleprocessamento - 15.001.18.122.0020.2.001.3.3.90.40.00 – FR 1001

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:8C77DED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 – PMM

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2023 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PMM
PROCESSO Nº 189/2022 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTOR DO CONTRATO: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 04.725.386/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
170	7	2	2014	33390392000000000000	0

Valor: R$ 1.150.681,00 (um milhão cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:46E7CA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PMM
PROCESSO Nº 176/2023 – PMM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING),SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR", com as características e especificações constantes deste Edital.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.269.999,88 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 01 de dezembro de 2023, às 09h00min, na na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), impreterivelmente até às 08h45min, no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial (envelopes 01, 02 e 03) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01, 02 e 03, conforme acima mencionado.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 ramais 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de novembro de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:58689880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 036/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM PVC COM ILUMINAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO

CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS PR, pela empresa AURI SCHLEY 8820029953, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.221.128/0001-13, no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), com base no Art. 24,II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

•

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D5047FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.063.527/0001-90, no valor de R$ 35.305,30 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTES E MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO, INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA E ATENDIMENTO NEUROPEDIÁTRICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO C.M.A.E.E.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D8287378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: PREART CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, no valor total de R$ 1.822.500,00 (um milhão e oitocentos e vinte dois mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO BICA CORRIDA, PEDRA TIPO 4A, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS .

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:B62F72BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PMM

PROCESSO Nº 196/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AURI SCHLEY 8820029953

CNPJ Nº: 45.221.128/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM PVC COM ILUMINAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
846	2	2	2002	3339039160000000000	515

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:3364214D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. TÉCNICA E PREÇO PROCESSO Nº052/2022
ABERTURA DOS ENVELOPE Nº2.

Às 09:00 (nove horas) do dia vinte nove do mês de novembro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, localizado à Avenida das Araucárias, s/nº, Bairro Centro – Mato Rico-PR, reuniu-se em Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitação, doravante CPL, designada pela Portaria n° 073/2023, de 10/03/2023, formada pelos servidores Seraphim Coelho Junior, Luan Ricardo Mendes e Marcelo Bednarczuk, presidida pelo primeiro, com o propósito de realizar a segunda Sessão Pública referente à Tomada de Preços Nº 005/2023 TP, Processo nº 052/2023, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, NAS ÁREAS DE PROPAGANDA

E PUBLICIDADE, ABRANGENDO TRABALHOS DE CONSULTORIA, INTERMEDIAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA DE OPINIÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE PEÇAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE MATO RIO-PR". A finalidade desta foi proceder à abertura do envelope 2. Nesta ocasião, o presidente da CPL fez uma breve explanação de como seria conduzido os trabalhos da segunda Sessão Pública, tendo como início a sessão com abertura dos invólucros VIA IDENTIFICADA - plano de comunicação; comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação e a apresentação das notas conforme planilhas da subcomissão técnica referente ao Invólucros proposta técnica, conforme segue:

Agencia	Proposta técnica	Capacidade de atendimento	Media total proposta técnicas
G2	27,86	15,50	43,36
Olé	39,30	24,16	63,46
DSV	42,16	25,00	67,16

Ficando assim conforme a planilha abaixo a classificação dos proponentes

Ordem	Agencia	Nota técnica final	Julgamento/classificação
1	DSV Comunicação Ltda	67,16	classificada
2	Olé Propaganda e Publicidade Ltda	63,46	classificada
3	Gustavo H. da Rosa Ltda	43,36	desclassificada

A empresa Gustavo H. da Rosa Ltda, foi desclassificada por não cumprir os itens 11.13.1 e 11.13.2 do presente edital Tomada de preços nº05/2023.
Os prazos de recurso iniciarão após a publicação dos cadernos de proposta técnica, capacidade de atendimento e planilhas de avaliação da subcomissão técnica.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação CPL agradeceu aos licitantes presentes e finalizou os trabalhos para lavratura da ATA, que após lida e estando todos de acordo, pede o Presidente que todos assinem. Comissão Especial de Licitação:
Mato Rico, 09 de novembro de 2023.

SERAFIM COELHO JUNIOR	*LUAN RICARDO MENDES*	*MARCELO BEDNARCZUK*
Presidente da C.P.L	Secretário	Membro

DSV Comunicação Ltda
ALYSON GUSTAVO PADILHA
Participante

Gustavo H Da Rosa LTDA
GABRIEL FRANÇA PRATES DA SILVA
Participante

Olé Propaganda E Publicidade Eirelli
EVANDRO LUIZ BARATER
Participante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F7347AC7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA TOMADA DE PREÇOS 06/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – PMMR

TIPO DE JULGAMENTO*: MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME DE EXECUÇÃO: E*MPREITADA POR PREÇO GLOBAL*

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 73/2023, sob presidência do Senhor Seraphim Coelho Junior, e membros os Senhores Luan Ricardo Mendes e Marcelo Bednarczuk, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 06/2023-PMMR, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA CAMPO DE FUTEBOL A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DEVERÃO SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS** conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, único conforme especificações contidas nas planilhas e projetos que integram este edital, Assim, na data de 08 de novembro de 2023,protocolou os envelopes o seguinte Licitante:

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE
Telas de Alambrado Maringá Ltda - CNPJ: 00.174.794/0001-10	**Edmar Aparecido de Souza**

O representante da empresa acima mencionada protocolou a documentação porem não participou a abertura da sessão pública.

Na abertura da licitação tomada de preços nº06/2023 compareceu a empresa conforme descrição abaixo:

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE
J.F. Machado - Metalúrgica - CNPJ: 05.243.155/0001-72	**João Ferreira Machado**

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, realizando o credenciamento da Licitante que compareceu à sessão, ato contínuo realizou a leitura do objeto do certame e, posteriormente, passou ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta), sendo os envelopes devidamente rubricados pela Comissão. Ato contínuo, a Comissão iniciou a abertura dos Envelope de Habilitação. As documentações de habilitação foram analisadas e tiveram suas laudas rubricadas pela Comissão, e foram disponibilizadas para vistas de todos. Ato contínuo, o Presidente declarou as empresas habilitadas sendo;

EMPRESA LICITANTE HABILITADA
Telas de Alambrado Maringá Ltda - CNPJ: 00.174.794/0001-10
EMPRESA LICITANTE HABILITADA
J.F. Machado - Metalúrgica - CNPJ: 05.243.155/0001-72

Ato contínuo, o Presidente tomou prosseguimento à abertura dos Envelopes de Propostas de preços das empresas Habilitadas, divulgando o seguinte valor;

EMPRESA LICITANTE HABILITADA	VALOR DA PROPOSTA
Telas de Alambrado Maringá Ltda - CNPJ: 00.174.794/0001-10	**R$ 176.000,61**

EMPRESA LICITANTE HABILITADA	VALOR DA PROPOSTA
J.F. Machado - Metalúrgica - CNPJ: 05.243.155/0001-72	**R$ 155.071,40**

Sendo o critério de julgamento Menor Preço Global, a proposta foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para vistas de todos. Prosseguindo a comissão deixará aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para manifestação e interposição de recursos de acordo com a lei 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão e pelos Licitantes que permaneceram até o final da sessão pública.

Mato Rico Pr, 10 de novembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente

LUAN RICARDO MENDES
Secretário

MARCELO BEDNARCZUK
Suplente

JOÃO FERREIRA MACHADO
J F Machado Metalúrgica

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas Alambrado Maringá LTDA - EPP

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CE84F489

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 318/2023

PORTARIA Nº 318/2023

SÚMULA – NOMEIA MEMBROS "COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DESIGNAR:

COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR
Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com Ata nº da reunião 03/2023 de 10 de novembro de 2023.

Representante da Secretaria de Educação Municipal: - Aurora de Fatima Zagulski Oliveira CPF:848.490.379-68 TITULAR - Geraldo Ferreira da Luz CPF:551.142.291-68- SUPLENTE

Representante dos Diretores da Rede de Ensino Estadual: - Cezar Antunes CPF:919.481.349-34 TITULAR -Viviane Aparecida da Silva CPF:042.176.129-66 SUPLENTE

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: -Elaine da Silva Hanicz CPF: 036.703.999-09 TITULAR-Josiane da Rocha Antunes CPF:024.135.649-00 SUPLENTE

Representante de pais de alunos: -Fabiana Seguro Delgado CPF:086.404.389-94 TITULAR-Viviane Taborda CPF:060.594.219-62 SUPLENTE

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de novembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F83C96EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

17ª, 18° e 19º SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 16, 17 e 18/11/2023 – 12h

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano, as 12h, para deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 044/2023 e Projeto de Lei Ordinária n° 2.450/2023, conforme pauta abaixo especificada:

17ª Sessão Extraordinária - Dia 16/11/2023 – as 12h
Projeto de Lei Complementar nº 044/2023 – Súmula: "Altera a Lei Complementar Municipal nº 30/2015, com a finalidade de reenquadrar os professores municipais regidos pela Lei Municipal nº 01/2004, na tabela do Magistério Municipal vigente, e dá outras providências". **– 1º Apreciação.**

Projeto de Lei nº 2.450/2023 – Súmula: "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de* R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), *nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*". **– 1º Apreciação.**

18ª Sessão Extraordinária - Dia 17/11/2023 – as 12h
Projeto de Lei Complementar nº 044/2023 – Súmula: "Altera a Lei Complementar Municipal nº 30/2015, com a finalidade de reenquadrar os professores municipais regidos pela Lei Municipal nº 01/2004, na tabela do Magistério Municipal vigente, e dá outras providências". **– 1º Apreciação.**

Projeto de Lei nº 2.450/2023 – Súmula: "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de* R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), *nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*". **– 1º Apreciação.**

19ª Sessão Extraordinária - Dia 18/11/2023 – as 12h
Projeto de Lei Complementar nº 044/2023 – Súmula: "Altera a Lei Complementar Municipal nº 30/2015, com a finalidade de reenquadrar os professores municipais regidos pela Lei Municipal nº 01/2004, na tabela do Magistério Municipal vigente, e dá outras providências". **– 1º Apreciação.**

Projeto de Lei nº 2.450/2023 – Súmula: "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de* R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), *nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*". **– 1º Apreciação.**

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de novembro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:7AC28E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 15/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **LOBUS SOFTWARE**, inscrita na CNPJ/MF sob nº 29.598.940/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, nº 379, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel-PR, CEP: 85.813-010, neste ato representada pelo Sr. JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 9761-

854-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.186.619-48, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviços,** sendo a doação de prestação de serviços de backup no período de 90 (noventa) dias, no valor estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme segue:

Item	descrição	Unid.	Quant. mensal	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE BACKUP, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 *terabyte* de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via *web*, através de *software* específico para este fim, garantindo a confidenciabilidade e proteção dos dados armazenados e função de *anti ransomware* nativo	Unid.	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

1.2 A prestação do serviço, bem como, a resolução de problemas através de abertura de chamado de manutenção via contato telefônico ou e-mail, devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.3 A empresa deverá disponibilizar um meio de comunicação direto de equipe de profissionais especializados, para tender demandas do Município.

1.4 Os chamados para manutenção ou comunicação de problema deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura.

1.5 A solução de backup deve gerenciar ao mínimo 02 tb (dois *terabytes*) de dados, de forma permanente e ilimitada, mediante sistema que garanta o sigilo dos dados armazenados e que permita a substituição dos arquivos antigos por suas alterações – JOBS a critério da DONATÁRIA.

1.6 As partes deverão cumprir integralmente com todas as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais, nomeadamente aquelas decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), e demais dispositivos legais correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADOR, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas

estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 24 de outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Lobus Software
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:054B5628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3184 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3184 de 09 de NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Relotar a servidora MARIA CLEMENTE DA SILVA, para Secretaria Municipal de Administração"

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, a partir de 10 de novembro de 2023, a servidora **MARIA CLEMENTE DA SILVA**, cargo de **SERVENTE**, matrícula n° 62111, para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6419E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3185 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3185 de 10 de NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Readequação do pagamento de anuênio ao servidor JOÃO LUIS MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000816-04.2021.5.09.0411, da 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder readequação do pagamento de anuênio**,** a partir de 01/11/2023 ao servidor público municipal **JOÃO LUIS MIRANDA** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 45371.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4404D0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3183 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3183 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeação da Srª. Sueli Do Pilar da Silva Barros, para cargo de Diretora de Proteção da Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de novembro de 2023, para o cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3**, a Srª. **SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF nº 003.716.659-06, portadora do RG nº 6.496.707-0, PIS nº 125.21467.67-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B8E54FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1199 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1199/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023,

aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 10.000,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Na	R$ 4.000,00
Total Suplementação:		R$ 14.000,00

Receita:1.7.1.4.50.01.03.000000	Fonte: 1000	14.000,00
Total da Receita:		R$ 14.000,00
Total Vinculado:		14.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1042	Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	14.000,00
Total		14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D375898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1208 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1208/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.354,14 (três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e catorze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.354,14
Total Suplementação:		R$ 3.354,14
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	3.354,14	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	3.354,14
Total		3.354,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B77C1129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1212 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1212/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.551,17 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 9.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 7.402,17
Total Suplementação:		R$ 16.551,17
Receita:1.3.2.1.01.01.02.190000	Fonte: 1000	1.675,01
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	14.876,16
Total da Receita:		R$ 16.551,17
Total Vinculado:		16.551,17
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	16.551,17
Total		16.551,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83F4AF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1216 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1216/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.011,91 (dois mil e onze reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 2.011,91
Total Suplementação:		R$ 2.011,91
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	2.011,91
Total da Receita:		R$ 2.011,91
Total Vinculado:		2.011,91
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	2.011,91
Total		2.011,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02188EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1224 DE 10 NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1224 DE 10 NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Composição de Membros CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **(CMDCA),** do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Anna Vitória de Souza Braz – matrícula funcional nº8841,
SUPLENTE: Adriana Assumpção – matrícula funcional nº82901,

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Marilene de Paula Santana – matrícula funcional nº66451
SUPLENTE: Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G. Neves Santos – matrícula funcional nº52401,

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR: Miriélen da Cunha- matrícula funcional nº1652,
SUPLENTE: Sandra Callegari Coutinho Costa – matrícula funcional nº 90241,

V - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lilian Cristiane Machado - matrícula funcional nº54361,
SUPLENTE: Rafaela Zanardi Bonzatto - matrícula funcional nº 1466,

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR: Nathália Ozório Bert – matrícula funcional nº 1668,
SUPLENTE: Mariana Tomé Pedroso- matrícula funcional nº 1650,

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALOM
TITULAR: Carin Jociane Nascimento da Costa
SUPLENTE: Solange Pinheiro de Jesus

ll- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR: Michele Lopes de Almeida Biudes
SUPLENTE: Thamiris Ribeiro Scremin

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR: Maria Victória da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
SUPLENTE: Maiza Rafaele Vieira Barbosa Lisboa

V- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Francisca Gomes de Lima Foss
SUPLENTE: Rosecleia da Cruz

VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ
TITULAR: Maria de Lourdes Teixeira
SUPLENTE: Aguinaldo Triaquim

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de novembro 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E042782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1225 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1225 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Composição de Membros CMDPCD

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 607/2020;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2023/2024, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
SUPLENTE – SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – NORMA SULEI FONSECA DE ARAÚJO
SUPLENTE – MÁRCIA MARIA ARAÚJO

- REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – MURILO CEREDA DA SILVA
SUPLENTE – SAMIRA ANANIAS CHOINSKI

-CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL;
TITULAR – ARIANA RODRIGUES STOPINSKI
SUPLENTE – LORIANE DUARTE TOMAZZI

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE;
TITULAR – HELENA MARIA SUNDIN
SUPLENTE – IVANISE MARIA SCREMIN PINTO

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIL NA ÁREA DA SAÚDE;
TITULAR – THALITA GABRIELE ROCHA
SUPLENTE – CONCEIÇÃO APARECIDA EIDAM SAVIAN

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 10 de novembro 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:336CBC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 303/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de novembro a 12 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Lucineia de Godoy Leite, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.685.630-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.215.089-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 25 de fevereiro de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3AF350AD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 19/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;
Conforme deliberação na reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 09 de Novembro de 2023, os presentes na reunião aprovaram por unanimidade o Regimento de Ética, elaborado pela comissão de Ética formada no dia 05 de Outubro de 2023 conforme Resolução N°17/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Regimento de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 10 de Novembro 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 06/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4D877DC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º139/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SANDRA REGINA MALVEIRO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.795.***-1 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.196.***-04
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *311* - *063*
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO FREDERICO HOFFERER, Nº 351, BAIRRO AURORA, CEP 87.070-580, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E21F1AB7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 140/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JOAO BATISTA DE MELO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.628.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.014.***-91
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **253 SÉRIE – *001*/PR
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4165, CENTRO, CEP 87.013-000, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C21177C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 141/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DENISE FERREIRA MENDES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : **.939.***-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.374.***-41
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **8818* SÉRIE – *003*/PR
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 382, BELA VISTA II,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **10 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **10 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B60A23C3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 142/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: VANESSA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.084.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.485.***-06
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **8271* SÉRIE – **010/PR
ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ, Nº 50,JARDIM CAPITAL,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1179348C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 143/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MOACYR ANTONIO CARDINALI
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.955.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.368.***-04
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **663** SÉRIE – *001*/PR
ENDEREÇO: AVENIDA IVAI, Nº 1290, CENTRO,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:499F6BAF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 144/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.460.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.129.***-86
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **412** - **05*
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 511, CENTRO, DISTRITO ÁGUA BOA, CEP 87.145-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6ED553D1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 145/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ELIANA PEREIRA JANOTTI AMORIM SOUZA
CARGO: TECNICO RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **6215** SESP/MG
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.982.766-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *637*- *010*/MG
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 201, CENTRO, DISTRITO ÁGUA BOA, CEP 87.145-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:42FF9423

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 146/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.591.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.272.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7949* SÉRIE – **01*/PR
ENDEREÇO: AVENIDA IVAI, Nº 1046, CENTRO,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de maio de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:65018371

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 147/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: HELENA LOURDES CORREA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.304.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.359.***-53
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *7424** SÉRIE – *005*/PR
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LINARES, Nº 159, BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de maio de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E51CA7A2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 148/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.322.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.817.***-82
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **607** SÉRIE – *01**/PR
ENDEREÇO: RUA DR JOSE CARLOS STRUET, Nº 145, VILA ESPERANÇA, CEP 87.020-540, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de maio de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E9DA03C8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 149/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : **.299.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.651.***-39
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **671**SÉRIE – **03*/PR
ENDEREÇO: RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO, Nº 276, CENTRO, CEP 87.111-230, SARANDI/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:90D644F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 150/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADEMIR NABAS FORESTE
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.583.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.927.***-44
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *114* SÉRIE – **009/PR
ENDEREÇO: RUA JOAO COLONI, Nº 230, JARDIM COLEGIAL, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7A6EC414

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 151/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WILMA DOS SANTOS CORDEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.623.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.649.***-97
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *780* SÉRIE – **003/PR
ENDEREÇO: RUA BAPTISTA MARCONI, Nº 1481, CENTRO ,CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de novembro de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de maio 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5503B78C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de novembro de 2023, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS PSS, desde 4 de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora CRISTIANE GABRIEL ARJONA, portadora da Cédula de

Identidade, Registro Geral nº **.792.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.078.***-22.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E28F8181

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 387/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., a Senhora VANDERLENE MARIA SALVADEGO, portadora do Registro Geral nº *.875.***-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.837.***-49, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *9466** Série **060/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9223CBD7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 389/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a Senhora IRACI FERREIRA DOS SANTOS SILVERIO, portadora do Registro Geral nº **.523.***-X SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.307.***-51, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *781* Série *003*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:579693B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 390/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS P.S.S., o Senhor ALISSON NATIVIDADE PIMENTEL, portador do Registro Geral nº **.209.***-7 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.113.***-91, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **3946* Série **010/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:54146D78

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 391/2023 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30HS P.S.S., a Senhora LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora do Registro Geral nº **.937.***-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.***-52, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **8973* Série **030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A60F767F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 392/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS P.S.S., a Senhora SIMONE FRANCIELE KLOTZ, portadora do Registro Geral nº 9.***.269-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.***.739-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **7288* Série **010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR-
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D73389BD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 393/2023 - DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 7 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPUTA 30HS P.S.S., a Senhora DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES, portadora do Registro Geral nº 7.***.659-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.***.749-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *6102** Série **010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 7 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6386AC8F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 394/2023 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de novembro a 21 de dezembro de 2023*,** ao Servidor Público Municipal, Senhor WANDERLEI GOMES GORDO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.766.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.796.***-21, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de setembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FC577EFE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2023 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***13 de novembro a 2 de dezembro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.725.***-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.141.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D06097E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396/2023 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de novembro de 2023*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora SIRLEI SABINA PREZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.015.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.345.***-29, ocupante do cargo CLT de FARMACÊUTICO PSS desde 19 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2AE6A0CC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 18/2023

Dispõe sobre a aprovação *''Ad Referendum''* da construção de uma Unidade Basica de saúde com recurso proveniente do NOVO PAC.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Art. 23, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente Decidir, *''AD REFERENDUM''*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR *AD REFERENDUM* a construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Cidade Jardim, que será construido com recurso proveniente do NOVO PAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 09 de Novembro 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 06/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F3F91F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3291/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e utilização de espaço destinado a desenvolver encontros e exposições de veículos com som automotivo alto, e dá outras providências.

AUTORIA: CARLOS CESAR MARTINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado, através da presente lei, o uso espaço público a título precário, destinado ao desenvolvimento de encontros e exposições de veículos com som automotivo, seja para caráter competitivo (paredões de som) ou em forma de entretenimento e lazer, com ou sem fins lucrativos, no âmbito do Município de Paiçandu.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se "paredões de som" todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

Art. 2º. Os organizadores interessados em utilizar a área pública para encontros e exposições de veículos com som automotivo devem formalizar um requerimento dirigido ao Prefeito Municipal de Paiçandu.

Art. 3º.O requerimento deve conter informações detalhadas sobre o evento, incluindo:
Qualificação completa do responsável;
Data e horário desejados para o evento;
Descrição do evento e sua finalidade (caráter competitivo, entretenimento, lazer, etc.);
Estimativa de participantes e veículos envolvidos;
Expectativa de arrecadação, valor ingresso, quantos funcionários;
Medidas que serão adotadas para controle de ruído e segurança dos participantes e público em geral;
Declaração de ciência e aceitação das responsabilidades estabelecidas por esta lei.

Parágrafo Primeiro. Para que seja possível a análise do requerimento, deverá o requerente juntar os seguintes documentos:

Alvará de Funcionamento da Empresa requerente/responsável;
Cópia do contrato social da empresa requerente/responsável;
Cartão do CNPJ, contendo o CNAE compatível organização de festas e eventos;
Certidão Negativa Tributos Municipais; (**vide Art. 381 da Lei nº 1.562/2003**)
Documentos pessoais e **comprovante de domicílio** do(s) sócio(s)/administrador(es) da empresa;
ART-CREA demonstrando relativo a declaração/projeto de responsável técnico pela montagem do palco, arquibancada, energia elétrica, sinalização de emergência, prevenção de pânico e incêndio ou qualquer outra estrutura a ser montada ou existente no local, **se houver.**

Parágrafo Segundo. Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paiçandu avaliarão o pedido em até 7 (sete) dias úteis, e, se não houver impedimentos, o Prefeito emitirá a decreto autorizativo para o uso da área pública, considerando critérios como: a) área adequada; b) acesso adequado e infraestrutura suficiente para comportar os participantes do evento.

Art. 4º. Após devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, a empresa responsável deverá providenciar e apresentar, até 3 (três) dias úteis que antecedem o evento, sob pena de revogação da autorização, os seguintes documentos:

Comprovante de **cadastro e recolhimento** dos tributos cabíveis ao fisco municipal – (**vide art. 75, item VII Lei Complementar nº 1562/2003) e** Taxa de Utilização do Local (vide art. 527 e Anexo XVII Lei Complementar nº 1562/2003), ou termo de concessão de imunidade ou dispensa de recolhimento emitido por autoridade competente;
Licença ou declaração de dispensa da Vigilância Sanitária para o local do evento (Lei Estadual nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02);
Certificado de Licenciamento Corpo de Bombeiros – Lei Estadual Corpo de Bombeiros;
Ciência expressa da Polícia Militar;
Ciência da Polícia Civil.

Art. 5º. Os organizadores dos encontros e exposições de veículos com som automotivo são responsáveis por garantir que o evento seja realizado de forma segura, cumprindo todas as normas de trânsito e de segurança pública. Eles também devem providenciar a devida limpeza do local após o evento.

Art. 6º. Fica estabelecido que os encontros e exposições de veículos com som automotivo poderão ocorrer somente em determinados horários, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. Tais horários devem levar em consideração o sossego público e o bem-estar dos moradores.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará os responsáveis e participantes a suspensão temporária do direito de promover ou participar de eventos dessa natureza.

Art. 8º.O Poder Executivo nos pontos entender necessário poderá regulamentar a presente lei, através de decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A2C5E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 256/2023

SÚMULA – Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná. ISMAEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Art. 82, Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;

Considerando, que tal Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante de Legislativo, indicado pelo mesmo.

DECRETA

Art. 1° - Fica por força do presente Decreto, constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de bens imóveis.

Art. 2° - A Comissão Especial de Avaliação será assim composta:
§ 1° - Representantes do Poder Executivo:
Presidente: Thiago Alves Cefalo C.I. RG. N° 9.XX4.721-X
Membro: Thais Karoline Luppi C.I. RG. N° XX.58X.177-4
Membro: Amanda Maria Hermann Haiden C.I. RG. N° 10.7XX.89X-5

§ 2° - Representante do Poder Legislativo:
Membro: Milson Monteiro Teles C.I. RG. N° 4.XX8.7X2-9

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n° 239/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ECACB802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO que o período previsto para realização das Conferência Nacional e Estaduais dos Direitos da Mulher, não pode ser realizado, uma vez que o país enfrentava um período de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, a qual impediu tal ação na modalidade presencial por reconhecer a eminente necessidade do isolamento social;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2023, registrada na ata ordinária nº 10/2023, em complementação à Resolução nº 03/2023, na qual deliberou sobre a prorrogação de mandato da sociedade civil no CMDM;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até a convocação de Conferência Nacional, Estadual e, consequentemente Municipal;
Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Jaqueline Gomes do Amaral (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Cícera Andrade da Silva Soares (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Maria Aparecida Miranda da Silva (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal da Cultura);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Lorrayne Vitória (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Andryelli Silva de Oliveira (Conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Elisangela Garcia (Conselheira suplente, Representante De Organizações Da Sociedade Civil Associações De Bairro);
Sra. Marinês Holanda de Souza Silva (Conselheira titular, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Cicera Maria Custodio (Conselheira suplente, Representante De Movimentos Sociais Relacionado Ao Gênero Feminino Constituídos No Município);
Sra. Thaina Mariele Silva Andrade (Conselheira titular, Representante Das Usuárias Da Política Pública De Atendimento A Mulher De Paiçandu);
Sra. Lorenna Vitoria Souza do Amaral (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Solange Aparecida de Souza Primila (Conselheira titular, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);
Sra. Denise dos Santos Teixeira (Conselheira suplente, Representante De Entidades E/Ou Organização De Classe Das Trabalhadoras);

Art. 2°. Deliberar pela realização de um Encontro Temático em data que faça Alusão aos Direitos da Mulher, caso não haja convocação Nacional e Estadual para realização de Conferência Municipal, a fim de realizar o referendo das novas conselheiras da Sociedade Civil;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de novembro de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:43879EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 202/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de novembro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
TELMA MARIA SABIAR	26ª
ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de: Claudia Marcia Lucas (23ª) e Regina Ferreira da Silva (24ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:98E1F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 203/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de novembro de 2023, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
CELSO SERGINO DA SILVA	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;**(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) diasanteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico**www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica**www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de João José Vieira (4º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:15DD9B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 38/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição Temporária nº 009 a Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2021 de 19 de Março de 2021, que regulamenta os procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e Adolescente e suas Famílias e também Programas de Proteção e Socioeducativos Governamentais e Não Governamentais;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão de Documentação e Análise de Registro de entidades e Programas, no dia 09 (nove) de novembro de 2023, onde foi analisada a documentação necessária para inscrição e visita institucional em loco;

CONSIDERANDO a 10ª Reunião Ordinária do CMDCA, no dia 09 (nove) de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Inscrição Temporária nº 009 a Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI no município de Paiçandu-PR.

Art. 2º. Os documentos entregues à secretaria executiva do CMDCA, os quais passaram pela análise e aprovação da comissão, foram:
Ofício e Requerimento de Solicitação de Inscrição no conselho;
Formulário Cadastral de Identificação da Associação;
Cópia do Estatuto da Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo - AMAPAI ;
Ata da Assembléia Geral ordinária autenticada com o ato de posse da diretoria da Associação;
Cópia dos documentos pessoas e comprovante de endereço da diretoria da Associação;
Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Proposta socioeducativa da Associação.

Art. 3º. Conforme o artigo 5º da Resolução nº 09/2021 do CMDCA de Paiçandu-PR, esta inscrição terá validade de 4 (quatro) anos, sendo reavaliada a cada 2 (dois) anos, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 09 de novembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9CEF26DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 20 a 29 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ROSIMAR DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.989.346-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.247-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7C9358DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora EDMARA DE OLIVEIRA VENCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82634266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 21 a 30 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.068.544-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.036.679-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 16 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8088F230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 464/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 17 de novembro a 4 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal PATRICIA AKEMI ARAY BOLOGUESI VIANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.439.737-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.625.039-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos Agropecuários, Símbolo C-09, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D5B7D22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 463/2023 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 9 de novembro de 2023, do Emprego Público de Vigia - PSS, o Servidor Público Municipal David Ortiz, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.490.348-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de

Pessoa Física sob o número ***.653.148-**, Carteira de Trabalho n° 16***, Série **002/PR, admitido em 10 de novembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 9 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:34B8D86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 462/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 10 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de VIGIA – PSS, o Senhor DAVID ORTIZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.490.348-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.653.148-**, Carteira de Trabalho n° 163**, Série **002/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6B9EBEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 461/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de VIGIA – PSS, o Senhor JOSE CARLOS GARCIA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.935.950-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.393.319-**, Carteira de Trabalho n° 996**, Série **004/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F2D8817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 460/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Geria (Feminino) – PSS, a Senhora ELIANE APARECIDA MANCUZO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.609.173-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.867.819-**, Carteira de Trabalho n° 823**, Série **050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2A960ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 459/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 8 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA "D" OU "E") – PSS, o Senhor REINALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.333.124-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.144.269-**, Carteira de Trabalho n° 894**, Série **009/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7B000FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 436/2023 - DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSILDA FERNANDO DA PAZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.343.890-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.457.949-**, Carteira de Trabalho n° 0909***, Série **1-0/PR, admitida em 23 de janeiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

Dispensar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 2023, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSILDA FERNANDO DA PAZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.343.890-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.457.949-**, Carteira de Trabalho n° 0909***, Série **1-0/PR, admitida em 23 de janeiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8C96887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 458/2023 - DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 10 de novembro a 9 de dezembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.606.969-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.519-**, ocupante em cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 19 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F6D01255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 457/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educador Social – PSS, o Senhor EVERSON ELISIARIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.232.707-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.666.219-**, Carteira de Trabalho n° 286**, Série 0004*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6E99C2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS P.S.S., a Senhora ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA, portadora do Registro Geral nº *.216.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.794.***-91, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *322* Série *001*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E16A36A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 10 de novembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Lorenna Vitoria Souza do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.111.033-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.539-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série 006*/PR, admitida em 11 de novembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:24AB2D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de novembro de 2023, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, desde 8 de fevereiro de 2022, o Servidor Público Municipal Maycon Renato Troli Belem, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.003.624-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.519-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9C09CAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2023 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 7 de novembro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Eliane Martins Bispo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.489.592-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.438.989-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de agosto de 2014, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4BD7328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

MUNICIPIO COLABORADOR: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

ENTIDADE COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – VITA CORE, entidade inscrita no CNPJ: 30.517.656/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 42, inc. VI, DA LEI Nº 13.019/2014, CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 02/02/2024**, nos termos do art. 42, inc. VI da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na cláusula decima terceira do Termo de Colaboração nº 02/2020, cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução do Plano de Trabalho – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:
§ 2º **O valor mensal** a ser repassado permanece **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)/mês** para atendimento de 07 (sete) pessoas/mês em situação de rua.
O valor total anual inicial do Termo de Colaboração firmado no ano 2020 foi de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), com o 1º Termo Aditivo passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 252.000,00 (duzentos cinquenta e dois mil reais), com o 2º Termo Aditivo passou a um valor total acumulado de R$ 378.000,00 (trezentos setenta e oito mil reais) e agora com o 3º aditivo o valor total acumulado ficara em R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), permanecendo inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Termo de Colaboração 02/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5CBE5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 38/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 10 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:94473E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GERADOR DE ENERGIA KAYAMA COM SUBSTITUIÇÃO KIT FILTROS, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a favor da empresa HOSPITRONICA –

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 17.737.428/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 10 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6225983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 22/2023, que tem como objeto a aquisição de molduras para certificados, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor TAMIRES DE JESUS TRINDADE PEREIRA 04192227584, CNPJ 33.431.712/0001-14, no valor de R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

Palmeira, 10 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C9BA90F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº.01/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira, torna público para conhecimento dos interessados, que recebeu através do processo administrativo nº. 25839/2023 solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para contratação de 01 (um) leiloeiro oficial para realização de leilão público visando a venda de terrenos de propriedade do Município, conforme autorização concedida pela Lei 5.782 de 04 de outubro de 2023. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº. 01/2023: ´´4.3.7. Quando houver necessidade de contratação, será realizado **sorteio público** entre todos os credenciados para definir a ordem de classificação dos mesmos, sendo que será contratado o leiloeiro classificado em primeiro lugar.´´ Assim, comunica-se a data e horário da sessão pública para realização do sorteio que irá definir a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados e aptos a contratação nos termos do edital. A sessão ocorrerá no dia **14/11/2023 às 09h15min**. A sessão pública em questão será transmitida ao vivo através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/)podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A sessão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 10 de novembro de 2023

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2EB0DB78

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA (IMASP): TELEFONES, CPUS E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **CARTUCHOS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 06.093.043/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 815 – Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-069, representada por **DOUGLAS JOANES CORDOVA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 864.880.749-20, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 25237/2023, e que regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº 11/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 1º de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
Cnpj: 08.774.605/0001-41
Soeli Aparecida Hipólito
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Cpf Nº 747.202.959-91
Contratante

Cartuchos.com Ltda
Cnpj Nº 06.093.043/0001-45
DOUGLAS JOANES CORDOVA
Cpf Nº 864.880.749-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:42A4A28C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO - PORTARIA N° 21.753 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA P.A 23724/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23724/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Leonardo Guilman Junior – Matrícula nº 203489 – Presidente;*
II) *José Miguel Stadler Amorim - Matricula nº 204048 - Membro;*
III) *Daniele Aparecida Bach - Matricula nº 203929 - Membro;*
IV) *Matilde Falarz - Matricula nº 203753 - Suplente;*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:187574D6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 5 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 24/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/11/2023

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n.º24/2023 que trata de incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, no valor de R$ 10.115,00.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,09 de novembro de 2023.

IONE MARIA VIATROSKI
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71D5FF15

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 6 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2024/2027 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a audiência pública do dia 01/11/2023 e a deliberação da plenária deste Conselho realizada no dia 09/11/2023

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa vigência 2024-2027.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,09 de novembro de 2023.

IONE MARIA VIATROSKI
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:040B1BA8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2022 - AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 24137/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições**::**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar:
I- a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 106/2022, visando a alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 612,58 (seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 137.412,58 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);
II - a modificação nas seguintes rubricas: " Gêneros de Alimentação" de R$ 37.937,80 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para R$ 45.670,67 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos); “FGTS” de R$ 3.611,18

(três mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos) para R$ 3.131,18 (três mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos); "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA" de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para R$ 4.539,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais); "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO" de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais); "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 2.590,68 (dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) para R$ 2.423,22 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos); "SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais) para R$ 1.473,33 (mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 3.412,84 (três mil quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 2.380,68 (dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de Novembro de 2023.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira -APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39E03F7A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2022 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado na Rua Julius Legien, s/n, Palmeira/PR, CEP nº 84130-000, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 24948/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 103/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar:
I- a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração n.º 103/2022, visando a alteração do valor global do Termo para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 3.386,98 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), passando o valor total de R$ 416.829,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais) para R$ 420.216,58 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);
II - a modificação nas seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 28.278,60 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 38.800,04 (trinta e oito mil e oitocentos reais e quatro centavos); "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 1.293,00 (mil duzentos e noventa e três reais) para R$ 5.625,38 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos); "SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais) para R$ 11.326,85 (onze mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) para R$ 13.739,39 (treze mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 282.642,00 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais) para R$ 280.348,92 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:665D33C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 10 de novembro de 2023.

FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7450694A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES.

Palmeira, 10 de novembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E5C2F92E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.755 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25853/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E16E2DF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.756 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25991/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:75443DDF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.757 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25992/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD322ABD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.758 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25994/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5CA82E3E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.759 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAICON CARLOS ROIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25997/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14403921

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.780 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25998/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF1E3E94

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.781 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25999/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:322AA154

SEC. MUN. DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.185.859-03, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.462.323/0001-68**, estabelecido na Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Bairro Jardim América, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Sra. Elizabeth Silveira Schmidt**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22014/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE PARÁGRAFO SEGUNDO NA CLÁSULA TERCEIRA: Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Consorciado deverá realizar o repasse mensal dos incentivos recebidos do Fundo Nacional de Saúde para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem a fim de complementar os salários dos profissionais do SAMU.
I - Os valores a serem repassados serão determinados de acordo com as portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Artigo 1120-D, III, da Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
II - A memória de cálculo da assistência financeira complementar poderá ser consultada mensalmente na plataforma InvestSUS.
III - Os valores recebidos são vinculados ao CPF do profissional conforme dados informados na plataforma InvestSUS.
IV - Caso o repasse não seja efetivado pela União, extingue-se a responsabilidade do CONSORCIADO de efetuar o repasse ao CONSÓRCIO e do CONSÓRCIO efetuar o repasse aos profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DAS ALÍNEAS 'c', 'd' e 'e' NA CLÁSULUA QUINTA, INCISO PRIMEIRO:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
c) Repassar os recursos na forma estabelecida no parágrafo segundo da cláusula terceira e dentro dos prazos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 1.135/2023 e futuras portarias do Ministério da Saúde.
d) Garantir a atualização das informações no InvestSUS observando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a fim de que as verbas sejam mantidas.
e) Requerer a autorização legislativa para a transferência da assistência financeira complementar da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DAS ALÍNEAS 'd', 'e' , 'f' e 'g' NA CLÁSULUA QUINTA, INCISO SEGUNDO:
Ficam incluídas as alíneas neste termos:
d) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.
e) Fazer a prestação de contas do repasse realizada aos seus profissionais
f) Manter sob sua guarda e disponibilizar os documentos de despesa.
g) Fornecer informações ao CONSORCIADO sobre os profissionais do SAMU, a fim de que sejam realizadas as atualizações no InvestSUS conforme os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁSULUA QUARTA:
Fica incluído o parágrafo nestes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO: A complementação financeira para custeio do piso salarial nacional de enfermeiros terá sua vigência vinculada a vigência da assistência financeira complementar da União conforme estipulado na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 e futuras portarias do Ministério da Saúde que tratem sobre a assistência financeira complementar para pagamento do piso nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Palmeira/PR, 10 de outubro de 2023.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde

CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELISABETH SILVEIRA SCHMDIT
Consórcio

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E72282A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 068.2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 068 de 10 de Novembro de 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Senhor **VALDENEI DE SOUZA,** no exercício das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ DE ANDRADE**, Vereador de 1965 a 1969, Secretário Municipal de 1972 a 1976 e Prefeito na gestão 1977 a 1982 deste Município, ocorrido na data 09 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Palmitalense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador, secretário e prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Palmital-PR render justas homenagens àqueles que com

o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 dias, pelo falecimento do Sr. **JOSÉ DE ANDRADE** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Palmital-PR, tendo exercido os cargos de Vereador, Secretário e Prefeito Municipal.

Art. 2º. Durante os três dias os pavilhões nacional, paranaense e municipal deverão ser hasteados a meio mastro em sinal de luto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3CCC6E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 2019/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº59/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Palmital - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, representado por seu presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PR 57.819, inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 – Centro, CEP 85.801-030 – Cascavel - PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.
DATA DO CONTRATO: 06/11/2023
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 05/11/2024
VALOR TOTAL: R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D835337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516.2023

PORTARIA Nº 516/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO: o art. 47, *caput*, incisos I, II, III, IV e V, bem como seus §§ 2º e 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula 1011**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista da Educação e Geral, portador do RG nº 3.520.783-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.411.499-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 08 de novembro de 2023, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no art. 47, *caput*, incisos I, II, III, IV e V, §§ 2º e 6º, inciso I da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.589,34 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6812F57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 65/2023

DECRETO Nº65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, conforme definido em Assembléia:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Poder Executivo Municipal: Titular: Danilo Amorim Schreiner
Suplente: Salete de Lima Machula

Secretaria Municipal de Assistência Social: Andressa Ap. Ketes

Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Sergio Luiz Crisostomo
Suplente: Neuli Fernandes

Secretaria Meio Ambiente e Turismo: Titular: Rosilda Gomes da Silva Suplente: José da Luz Cordeiro

Secretaria Municipal de Esporte: Titular: Cleverson Vicentin
Suplente: Silvana Camargo

Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ildemara Vicentin Suplente: Suzielen Soares

Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Carina Socoloski Suplente: Débora Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Representantes do CTG: Titular: Ricardo Galvão Suplente: Jessica Monteiro

Represente de Entidade Folclórica: Titular: Sandra Cristina de Lima Suplente: Rosiane Kaviak

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE:
Titular: Maria Silvana Maciel Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo: Titular: Elda Boiko
Suplente: OlairGolemba

Representante de Entidade Religiosa: Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima
Suplente: Pr. Marcos Markendorf

Representante Grupo Tecendo Arte: Titular: Marcia Carriel Suplente: Marina de Fatima Ferreira

Representante dos Feirantes: Titular: Antonio Kaviak Suplente: João Kaviak

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 18 de outubro de 2023, sendo apenas estes com direito a voto:

Presidente do Conselho: Acácia de Lima.

Vice-presidente: Sandra Cristina de Lima.

Secretária-Geral: Conceição Vianna.

Conselheiro: Sérgio Luiz Crisostomo. - Suplente: Maria Luiza Vaz

Conselheiro: Maria Silvana Maciel – Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Conselheiro: José Irineu Gomes – Suplente: Dion Zacarias Rudiak.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9F0086F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 520.2023

PORTARIA Nº 520/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LOURDES GULICZ** portadora do RG n.º 5.073.027-1 e inscrita no CPF/MF n.º 723.077.659-72, para responder pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes de Atenção Primária de Saúde do Município de Palmital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:16FBD28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 149/2023

Tomada de preços Nº 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 107/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIICPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR inscrita no sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANGELA LANDGRAF, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 149/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco por cento) o quantitativo do contrato e o valor do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 149/2023, perfazendo um valor de R$ 33.855,00 (trinta e tres mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) . O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria e Empreendimentos Ltda
ANGELA LANDGRAF,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4FDCFC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

Pregão Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 12/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco por cento) o quantitativo do contrato e o valor do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 149/2023, perfazendo um valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) . O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
.

CLAÚSULA SEGURA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Oeliton Vaz Rosa
OELITON VAZ ROSA,
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI

CPF: 06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F9DC215D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	337-1/2022	MÉDICO GENERALISTA	06/11/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de novembro de 2023

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral - Interina

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:271AECB2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 169/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

NOME DO SEGURADO: **ERONIZE MENDES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.124.245-0	777.971.409-87	07074-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal. Artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.827,55 (Um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2722/2022	08/12/2022	15/11/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:10605515

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 170/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 11, DE 05 DE ABRIL DE 2016, QUE APOSENTOU A SERVIDORA LINDAMIR DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 615461/17 – ACORDÃO Nº 1.807/23 - PRIMEIRA CÂMARA."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Acórdão nº 1.807/23-Primeira Câmara, exarado nos Autos de nº 615461/17, onde reconhece o registro tácito do ato concessivo de aposentadoria da servidora Lindamir da Cruz Alves dos Santos, objeto da Portaria nº 11/2016-Paranagua Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 15 de novembro de 2023**, os efeitos da Portaria nº 011, de 05 de abril de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora **LINDAMIR DA CRUZ ALVES DOS SANTOS,** cargo de Professor, matrícula 03874, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 615461/17-TCE (Ato de Inativação), devidamente considerada legal conforme disposto no Acórdão nº 1.807/23-Primeira Câmara, retificada pelo Acordão nº 2.653/23 – Tribunal Pleno.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento de inativos, cujos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua, com reflexos financeiros a partir de 15 de novembro de 2023.

PARANAGUÁ, 09 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:674DD067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 07/11/2023

Objeto: Aditivo 01 Contrato nº. 230/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRES) meses**, a partir de **08 de NOVEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **07 de FEVEREIRO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 52350/2023

Valor: R$ 4.653,27 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DC9E2363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 08/11/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 085/2022. Fica aditivado o valor de R$ 521.270,98 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) equivalente a 11,08% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo e fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 meses. E neste aditivo também fica suprimido do valor total do contrato o valor de R$ 16.202,25 (dezesseis mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 43205/2023

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
José Elias da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A512F8EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 09/11/2023

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº 142/2021. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 11 DE NOVEMBRO DE 2023, devendo encerrar-se em 10 DE NOVEMBRO DE 2024 conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 57592/2023.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:18153E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0019-76
Data: 10/11/2023

Objeto: Contrato 147/2023. Objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 43307/2023, Dispensa de licitação 024/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Sidinei Lopes de Oliveira

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:18BD513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.505

PORTARIA N° 7.505

"Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscal de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 59.511/2023,

RESOLVE:

I - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula nº 10.658-4, como gestor do contrato celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

II - Designar o servidor municipal THIAGO MANTOVANI SCOMASSON, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 93.838-1, como responsável pelo recebimento do objeto de que trata o Convênio nº 1342/2022-SEDU firmado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 10 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24E3AEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 10/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 10/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão

Nº 10/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 18.574/2023 torna pública a EXCLUSÃO da candidata abaixo relacionada do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - UBS Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
IZABELA MARTINS ALVES	011.701.606-72	7º

Paranaguá, 10 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81DF4768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 18.574/2023 a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - UBS Maria Varga Batista)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
AMANDA CAROLAYNE MATHIAS PEREIRA DE MELLO	011.701.615-71	9º

Data: **13/11/2023 a 24/11/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060**
Paranaguá - Paraná
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.

l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 10 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F94AF8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.503

PORTARIA Nº 7.503

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Direma Zela Ribeiro Basílio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 59.038/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO, matrícula nº 4.319-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de outubro de 2023 e término em 06 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF72AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.504

PORTARIA Nº 7.504

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Joseney Bicheski Alban."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 58.509/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSENEY BICHESKI ALBAN, matrícula nº 11.348-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 28 de outubro de 2023 e término em 04 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52ECF2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

OBJETO: Aquisição de Capa Impermeável para Colchão, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros de Paranaguá. I.D. 1027436
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 28/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1081560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 44/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 44/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO repasse do fundo estadual para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância;

CONSIDERANDO o parecer apresentado em 08/11/2023 pela Comissão FIA, o qual avalia e aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2023, o qual informa que não houve movimentação na conta, pois o recurso ainda não foi utilizado;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Mandato 07/2023 a 06/2024 – Resolução 29/2023

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1AC93E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove Horas, do dia 09 de Novembro de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Stevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA, EDENIR JOSÉ GONZAGA, MARIANE APARECIDA PETENUSSO E MAICKON SANTANA CORDEIRO, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referentes à solicitação de Bolsa Auxílio e alteração de Planos de Trabalho correspondente ao Chamamento Publico nº 01/2023. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio e alteração de Planos de Trabalho correspondentes ao Chamamento Publico nº 01/2023, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 48.426/2023, de 14 de Setembro de 2.023, Requerente Marcileia Regina Grecco, o qual solicitou auxílio Atleta para participar do XXXVIII Campeonato Brasileiro de Basquetebol, que acontecerá em São Luiz-Maranhão, do dia 14 a 18/11/2023. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 240 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.
Dando sequência, a presidente colocou em pauta o processo 56.249/2023, de 19 de Outubro de 2.023, Requerente Associação Desportiva Cultural e Artística de Capoeira do Paraná, tendo como assunto: Alteração do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 01/2023, conforme solicitação contida no ofício 08/2023-ADCACP, com o objetivo de adequar futuras despesas com suas respectivas dotações orçamentarias, conforme amparada nos §1º e §2º, Art. 8º da Resolução nº 28/2011, e Inc. I, Art 3º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A comissão analisou a solicitação registrando sua APROVAÇÃO, ficando o mesmo para posterior deferimento da Secretaria Municipal de Esportes, concedente dos recursos.
Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 57.551/2023, de 25 de Outubro de 2.023, Requerente Associação Monte Sião, tendo como assunto: Readequação do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 01/2023 - PROJETO/PROGRAMA 4 (Quatro) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, conforme solicitação contida na inicial do mesmo, com o objetivo de adequar futuras despesas com suas respectivas dotações orçamentarias, conforme amparada nos §1º e §2º, Art. 8º da Resolução nº 28/2011, e Inc. I, Art 3º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A comissão analisou a solicitação registrando sua APROVAÇÃO, ficando o mesmo para posterior deferimento da Secretaria Municipal de Esportes, concedente dos recursos.

Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 57.554/2023, de 25 de Outubro de 2.023, Requerente Associação Monte Sião, tendo como assunto: Readequação do Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 01/2023 - PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE, conforme solicitação contida na inicial do mesmo, com o objetivo de adequar futuras despesas com suas respectivas dotações orçamentarias, conforme amparada nos §1º e §2º, Art. 8º da Resolução nº 28/2011, e Inc. I, Art 3º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A comissão analisou a solicitação registrando sua APROVAÇÃO, ficando o mesmo para posterior deferimento da Secretaria Municipal de Esportes, concedente dos recursos.
Ato contínuo, solicitamos que cada processo do presente feito seja acompanhado do Relatório de Saldo de Dotação, para efeitos de comprovação do que foi ora tratado.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

PAULO ROBERTO DA COSTA
Membro

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:718194B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 059/2022, a qual concedeu 30 dias de férias do período aquisitivo 2022/2023 para o Servidor Maurílio Paulino, e que o mesmo retornou ao expediente 24 dias antes do término do seu período de gozo de férias,

Considerando, que destes 24 dias remanescentes, o servidor já gozou de 14 dias de férias, restando assim 10 dias para gozo de férias referentes ao período 2022/2023,

Considerando que o servidor já recebeu o terço de férias integral,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 06 de novembro de 2023, 10 dias de férias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de novembro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AA484E53

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023
Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando-se os Termos do Parecer Jurídico nº 146/2023, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, a fim de atender aos vereadores, servidores e público em geral, conforme descrição em termo de referência e demais documentos.

Contratada: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.092.773/0001-06, com sede à Rua Sineval Fortes, n.º 322 – Jardim Ipê, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, e 08 no valor de R$ 7.465,36 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

Contratada: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.852.363/0001-28, com sede à Avenida Parigot de Souza, n.º 2545 – Jardim Ibirapuera, Paranavaí, Estado do Paraná, vencedora do item 06 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramentos de despesas: 01.001.01.2010.33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, 01.001.01.2010.33.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 9.625,36,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais, trinta e seis centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e e emissão de Nota Fiscal.

Entrega e Recebimento: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do responsável pela Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, à Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

Justificativa: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dar suporte às atividades e eventos desenvolvidos por este Poder Legislativo, bem como às atividades de cada setor dessa unidade gestora em suas rotinas diárias, suprindo o fornecimento interno de forma satisfatória.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota Fiscal.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 09 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C9B224A8

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 26 (vinte e seis) agendas 2024, que atendam às necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme quantidades estabelecidas em requisição de compras.

Contratado: MOURA E LEAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.273.974/0001-49, situada à Rua Adib Aburad nº769, Jardim Paraiso – Paranavaí.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 800,80 (oitocentos reais e oitenta centavos), cujo pagamento será efetuado em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega definitiva do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

Justificativa: O objeto será disponibilizado para utilização dos servidores e vereadores desta Casa, visando o desempenho das atividades legislativas, atuando como ferramenta de suporte na organização de informações diversas, como anotações de compromissos e horários inerentes a assuntos internos e externos deste Legislativo, cumprimento de prazos, e demais tarefas, aumentando a produtividade e atendendo ao princípio da eficiência.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico n.º 147/2023, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 10 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:69A50E85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo foi desclassificado em face de ter enviado declaração de desistência da vaga..

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	Classificação
Mateus Sposito	9º lugar

Paranavaí, 10 de novembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1B8FA140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

PORTARIA Nº 143/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **POR EXCESSO ARRECADAÇÃO** - no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 20.686,41 (vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20016	

Total do Crédito Suplementar R$ 20.686,41

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita: 4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 09 de novembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AF283472

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **5º Bimestre do exercício de 2023**, compreendendo os meses de **Setembro e Outubro.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quinto Bimestre do Exercício de 2023** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:
- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude
- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
•Interface com as ações de Proteção Social Especial;
•Concessão de benefícios eventuais temporários;
•Programa Leite das Crianças (Estadual)
•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
*Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Setembro e Outubro foram distribuídos 18 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06
- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
•Acolhida e escuta qualificada
•Entrevista para triagem e orientação;
•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Atendimento psicológico;
•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **35 acompanhamentos (Setembro e Outubro de 2023)**
•Liberdade Assistida (LA): **9 acompanhamentos (Setembro e Outubro de 2023)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:
•Acolhida – escuta qualificada;
•Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de

proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.

O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora:Setembro 2023 -Pelo recurso municipal sao concedidas 18 benefícios de guarda subsidiada .**Outubro 2023 -**Pelo recurso municipal sao concedidas 19 benefícios de guarda subsidiada.
- Recurso COVID **(Setembro e Outubro 2023**): não foi nenhuma família contemplada.
- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE**:(Setembro e Outubro/2023)** Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) são concedidos 06 benefícios de guarda subsidiada para 04 famílias.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025
Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais
Reuniões Ordinárias mês de Setembro/2023: 01
Reuniões Ordinárias mês Outubro/2023: 01
Reuniões Extraordinárias mês Setembro/2023 : 00
Reuniões Extraordinárias mês Outubro/2023: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.
Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2023**, mais precisamente para o **Quinto Bimestre de 2023** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 10 de novembro de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5B778978

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.531/2023

Altera o Decreto Municipal nº 16.429/2015, que Regulamenta a Lei Municipal nº 4.434/2015.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas e documentos apresentados no processo administrativo digital nº 62146/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 16.429/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º As empresas interessadas em participar do concurso de vitrines deverão realizar sua inscrição no período de 16 de novembro a 08 de dezembro de 2023, através do site: www.aciapparanavai.com.br." (NR)
"Art. 4º .....
I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: Renata Grade;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Rosimeire Cláudia Fracaroli de Lima;
III - 01 (um) representante do Conselho da Mulher Empresária: Águida Araújo Sandri Machado.
.....
§ 2º O período de julgamento será de 11 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023, com a divulgação das empresas vencedoras até o dia 05 de janeiro de 2024, sendo avaliados os seguintes critérios:
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 24.209/2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D5A8A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.528/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **EVELIN VIEIRA LIMA, C.P.F. Nº. 103.677.419-89,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.487/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E65CF300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.526/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. N°. 058.258.259-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FE664F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 297/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. N°. 058.258.259-83,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.526/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.

• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DBB53CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.529/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **KAMILA MOREIRA SCACO, C.P.F. N°. 105.681.999-52,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.454/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25892A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 61830/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 143/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 143/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **GENEVALDO ANTONIO DA SILVA**, na forma abaixo**.**

LOCADOR: GENEVALDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 143/2022 este no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 06/11/2023 e firmado pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 143/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de novembro de 2024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 1266/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 357/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 09 de novembro de 2023, no percentual de **4,057054%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2022 a Setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 4.162,28 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 49.947,36 (quarenta e nove reais, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 713) (recurso 104)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2022), datado de 09 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

GENEVALDO ANTONIO DA SILVA
Locador

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:96301581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 61935/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 144/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 144/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA, na forma abaixo**.**

LOCADOR: YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1.008.014-77 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.669-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 144/2022 este no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 06/11/2023 e firmado pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por

qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.
§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 144/2022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **10 de novembro de 2024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 144/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 1267/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 356/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 10 de novembro de 2023, no percentual de **4,057054%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2022 a Setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.081,14 (dois mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)** totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 24.973,68 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 713) (recurso 104)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2022), datado de 10 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA
Locador

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:463211E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 62104/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 145/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 145/2022 que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **JOÃO ARTHUR KASNOCK SILVA**, na forma abaixo**.**

LOCADOR: JOÃO ARTHUR KASNOCK SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 9267941-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.629-79, residente e domiciliado na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora do RG nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação de imóvel nº 145/2022 este no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no Laudo de Vistoria realizado em 06/11/2023 e firmado pelas partes,do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2022, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 1452022 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de novembro de 2024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 145/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 1297/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 355/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 09 de novembro de 2023, no percentual de **4,057054%** referente a variação do INPC no período de Setembro/2022 a Setembro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.081,14 (dois mil, oitenta e**

um reais e quatorze centavos) totalizando para este período de 12(doze) meses o valor de **R$ 24.973,68 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

06.002.12.361.0005. 2.450 – 3.3.90.36 (ref. 713) (recurso 104)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2022), datado de 09 de novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

JOÃO ARTHUR KASNOCK SILVA
Locador

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:01BB300B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia para elaboração de laudo técnico e demais documentos pertinentes para correção de patologias estruturais da fachada de vidro da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência e anexos do edital
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 25.321,33 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e umreaisetrintaetrês centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:28 de novembro de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023

.RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:46EA16A0

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0119/2023
Pato Branco, 10 de novembro de 2023.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
801509-0	08.669.315/0001-38	Balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercícios), período de Janeiro/2018 a agosto/2023;
816134-0	43.765.000/0001-95	Balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercícios), período de novembro/2021 a agosto/2023;
819983-0	47.927.910/0001-88	Balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercícios), período de dezembro/2022 a agosto/2023;
340485-0	22.080.694/0001-57	Notas fiscais NF MEI numeração 01 a 100.
816010-0	43.661.175/0001-52	Balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercícios), período de outubro/2021 a agosto/2023;
346330-0	23.097.581/0001-27	Notas fiscais NF MEI numeração 01 a 100.
807232-0	34.244.133/0001-25	Balanço patrimonial, DRE (Demonstrativo do Resultado do Exercícios), período de agosto/2019 a agosto/2023;

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:98FDA480

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
9.974/2023	446465-0	11.928.724/0001-16

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023.

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:7F2034FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023. PROCESSO Nº 202/2023.

OBJETO: A prestação de serviços de Publicação de editais de licitação e atos oficiais da Administração Pública Municipal, em jornal que possua circulação mínima de 05 (cinco) dias na semana, no Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 203-9386. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 369/2023. **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A**, inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, com valor

total de **R$ 212.055,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.

IVO ANTONIO PEGORARO.
Representante Legal –

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Pato Branco, 10 de Novembro de 2023. Prefeito Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5B8AAE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023. PROCESSO N° 202/2023

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de Publicação de editais de licitação e atos oficiais da Administração Pública Municipal, em jornal que possua circulação mínima de 05 (cinco) dias na semana, no Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A,** inscrita no CNPJ nº 95.420.188/0001-33, com valor total de R$ 212.055,00
Pato Branco, 10 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4A3D49B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PROCESSO Nº 219/2023 - UASG 450996

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA n.º 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 946.281,57. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de novembro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:045BC03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE EDITAL Nº 01 CONCURSO Nº 01/2023 – PROCESSO N.º 220/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concurso**,** objetivando a premiação de músicos locais através de seleção de pessoa(s) física(s) e com a finalidade de incentivar, divulgar e valorizar os músicos residentes em Pato Branco, bem como, formar platéia e presentear a população com atividades culturais, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, visando a premiação de trabalhos artísticos e culturais, e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. A inscrição no concurso e apresentação dos documentos de habilitação, dos interessados deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, desde a publicação deste edital dar-se-á até às ***09 HORAS, DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023,*** obedecendo o prazo de 45 dias, nos termos do Art. 21, § 2º, I, "a" da Lei 8.66/93. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações acerca do edital podem ser obtidas junto a Divisão de Licitação por meio dos telefones (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br e/ou lc@patobranco.pr.gov.br. Dúvidas acerca da execução poderão ser remetidas ao Departamento de Cultura, telefone: (46) 3220-6026, por meio do endereço eletrônico: patobrancocultura@gmail.com.

Pato Branco, 10 de novembro de 2023.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B55114EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 191.553,84
DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:07EB2217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023, PROCESSO Nº 96/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***F G DE OLIVEIRA LTDA***. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 17.241/2023, fica alterada o valor dos **Itens 04, 193 e 195**.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:4659740D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2023. CONTRATO Nº 333/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022. PROCESSO Nº 313/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Andre Rodrigues Construtora Ltda. OBJETO: A prestação de serviço de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município, com fornecimento de mão de obra e ferramenta a serem executados nos locais, atendendo as necessidades das Secretarias do Departamento do Município. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/11/2024. Valor, o valor permanece inalterado, sendo o valor total do contrato de R$ 676.858,83 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária, conforme termo. Correção, considerando equivoco de digitação na Cláusula Sexta, Inciso I, alínea "b" do contrato original, fica corrigido passando a viger conforme segue: Onde se lê: "A administração indica como gestor do contrato, a Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula n° 11112-0/03, para o item 5." Leia-se: "A administração indica como gestor do contrato, o Secretario Municipal do Meio Ambiente, Matheus Eduardo HeberleNichetti, matrícula n° 113484/3, para o item 5."Inclusão de fiscal, considerando que a Secretária de Meio ambiente não possui fiscal para o item que é de sua competência, fica alterada a Cláusula Sétima, inciso I do contrato original, para acrescer a alínea "b", passando a viger conforme segue: b) Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Raiana RalitaRuato Tavares, matrícula n° 113832/2 para o item 5. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de Novembro de 2023.
ROBSON CANTU–
Prefeito -
ANDRE RODRIGUES -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:26FFC6A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. TERMO Nº 187/2022, DISPENSA N° 48/2022, PROCESSO Nº 244/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Daniela Fornari Dal Bosco***. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra Daniela Fornari Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na cláusula oitava, Inciso I do termo de permissão de uso, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses ou seja até 04/05/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DANIELA FORNARI DAL BOSCO –
Incubada.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:410618E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 19/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 16/2022, PROCESSO Nº 405/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **AMG ENGENHARIA EIRELI**. OBJETO: A construção de Meu campinho -- Bairro Planalto -- Loteamento Paulo Afonso com área construída de 2.279,67 m:, contendo: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto, com recursos do Convênio n' 1 091/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autónomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: ***Da Supressão,*** com base na Lei 8.666/93, Artigo 65, inciso I, alínea "b", fica suprimido do contrato original o valor de R$ 96.076,86 (noventa e seis mil setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), passando de R$ 740.193,94 (setecentos e quarenta mil cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para R$ 644.117,08 (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e dezessete reais e oito centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:33983A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 14/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022, PROCESSO Nº 360/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **AMG ENGENHARIA EIRELI**. OBJETO: A construção de meu campinho contendo: Reforma de campo de futebol existente, módulo campo de grama sintética, playground, mobiliários, iluminação e paisagismo. Construção de Meu Campinho com execução dos. serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidráulicas revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza anual da obra e demais itens e especificações constantes no projeto. ADITAMENTO: Da Supressão, com base na Lei 8.666/93, Artigo 65, inciso I, alínea "b", fica suprimido do contrato original o valor de R$ 95.075,93 (noventa e cinco mil setenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando de R$ 710.168,42 (setecentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para R$ 615.092,49 (seiscentos e quinze mil noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F2EDF14F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (22062)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Total	**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**5.000,00**

Total	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F086C4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.638/2023 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.638/2023 – de 08 de novembro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87,e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins de possibilitar a correta execução da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.610/2023.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CE2E6260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1022/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1022/2023 – de 10 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Berenice Rolinski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Encontro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes das Regiões de Irati a União da Vitória, no dia 14/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:24A02DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.023/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.023/2023 – de 10 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na Assembleia Legislativa para tratar assuntos referentes às demandas do Município, no dia 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0051858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1024/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1024/2023 – de 10 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na Assembleia Legislativa para tratar assuntos referentes às demandas do Município, no dia 13/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:594B881B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.962/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	20.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5699B2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 08/2023/SMG

PORTARIA Nº 08 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata Sra. Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos, inscrita no CPF nº. 080.698.339-63, inscrita no CI/RG nº. 5.996.297 do Órgão Expedidor SESP do Estado de Santa Catarina, para o Emprego Público de Assistente Social, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 03/2023.
Art. 2º. Convocar a candidata Sra. Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos, inscrita no CPF nº. 080.698.339-63, inscrita no CI/RG nº. 5.996.297 do Órgão Expedidor SESP do Estado de Santa Catarina, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Assistente Social.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6FE466AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 26/2023.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresas para aquisição de medicamentos destinados à unidade de saúde e pronto atendimento do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de novembro de 2023, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de novembro de 2023, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 13 de novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B9D37138

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 07/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 127/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 14/08/2023 a 12/11/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 12/11/2023 a 10/02/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2D6C5423

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE AVISO

EDITAL DE AVISO
MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 06.11.2023 à 30.11.2023, serão os seguintes:

ETANOL R$ 4,00 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 5,59 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 5,60 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,89 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 6,17 por litro
ARLA 32 R$ 63,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 06 de Novembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:98945F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **021/2023**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023
Contratado: D PAULA PROJETOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e as built na Sede da Câmara Municipal de Piên.
VALOR TOTAL: ***R$ 9.000,00*** a ser pago em 2 (duas) parcelas, uma parcela no valor de R$ 6.000,00 na entrega do projeto e a parcela restante de R$ 3.000,00 ao final após realização da fiscalização da execução da obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Piên, 08 de novembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:936370D8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **020/2023**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Contratado: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação serviços de conexão de internet banda larga por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal Download 500 MB e Upload 300 MB, com fornecimento de equipamento RB em regime de comodato.
VALOR TOTAL: ***R$ 1.800,00*** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de ***R$ 150,00*** cada uma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia de informação
3.3.90.40.97.00 - Serviço de Teleprocessamento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên, 26 de OUTUBRO de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A4556E84

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 25, resolve
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:
NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro São Jose dos Pinhais PR.
Valor: R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)

Piên/PR, 07 de novembro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:AEDB6254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 10 de novembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Vanessa Machado** convocado pelo Edital nº 045/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campina dos Crespins, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.633.344-7 e CPF 126.537.699-99 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
VANESSA MACHADO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AB6A006E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1338 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1338 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos Detran	13, 20 e 27/11/2023	Rio Negro/PR	3 (três)	150,00	9371/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EFE7DAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 053/2023

PROTOCOLO: 3348/2023

Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza- Água Sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: Papelaria São Bento
CNPJ: 07.634.816/0001-16
VALOR: R$ 1.698,00 (Mil seiscentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/11/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C677D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Orienta sobre a atuação de profissionais de psicologia, psicopedagogia, assistente social e de fonoaudiologia da equipe multiprofissional que atendem alunos das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Piên e sobre a avaliação psicoeducacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n° 007, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos incisos I e II do art. 4º e art. 22 da Lei nº 9.394/96;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 13, § 2º da Lei nº 8.069/90;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 13.935/2019;

Considerando o disposto no Caderno de Orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019;

Considerando as referências Técnicas da Atuação das Psicólogas(os) na Educação – Conselho Federal de Psicologia;

Considerando a Deliberação nº 02/03, de 02/06/2003 – SEED;

Considerando os subsídios para avaliação psicoeducacional no contexto escolar – Orientações Pedagógicas – SEED;

Considerando a necessidade de orientar a atuação de profissionais de psicologia, de psicopedagogia, de assistente social e fonoaudiologia, da equipe multiprofissional nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Piên;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 1º O serviço de psicologia, assistente social, fonoaudiologia e professor com especialização em psicopedagogia, destinado às unidades educacionais acontecerá por meio de profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Piên.

Parágrafo único. Esse serviço será realizado por um psicólogo, um professor com especialização em psicopedagogia, um assistente social, um fonoaudiólogo, os quais poderão ser efetivos ou contratados para prestação de serviço e que atenderão as unidades educacionais.

Art. 2º O serviço de psicologia, assistente social, fonoaudiologia e professor com especialização em psicopedagogia, na rede pública municipal de ensino de Piên, juntamente com professores, pedagogos, diretores e outros sujeitos, tem como objetivo assegurar o direito à educação e auxiliar no processo de aprendizagem e desenvolvimento nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social do bebê/criança e/ou estudante, na perspectiva da garantia de acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado.

Art. 3º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II – garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
IV – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;
V – viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da
rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas,
organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
XV – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º O psicólogo e assistentes sociais deverão atender às necessidades e prioridades da educação, nas unidades educacionais, conforme a Lei nº 13.935/2019.

§ 1º Os serviços de psicologia, de assistente social e de professor com especialização em psicopedagogia acontecerão de forma itinerante e formarão uma equipe, que atenderá os alunos em grupos, nas unidades educacionais, conforme cronograma mensal organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os serviços de fonoaudiologia serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, seguindo cronograma de atendimento previamente informado aos pais.

Art. 5º As atribuições dos profissionais de psicologia e de serviço social estão definidas na Lei nº 1078/2010, e pela Secretaria Municipal de Educação.

1º Compete ao Assistente Social:
I - Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;
II - Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

III - Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
IV - Planejar, executar e realizar análise socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas sociais, educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra;
V - Oferecer orientação e apoio sociofamiliar;
VI - Efetuar triagem nas solicitações de gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros;
VII - Acompanhar casos especiais como relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento deles;
VIII - Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
IX - Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
X - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

§ 2º Compete ao Psicólogo:
I - Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional, organizacional de recursos humanos e social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
II - Promover a liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a declaração universal dos direitos humanos. Promover a saúde mental, através de psicoterapias, avaliações, orientações e prevenção no âmbito da saúde pública, educacional e social;

III - Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
IV - Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-se em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
V - Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social dascrianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
VI - Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
VII - Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
VIII - Oportunizar aos usuários do sistema de saúde pública avaliação psicológica, psicoterapia individual, em grupo, domiciliar aos impossibilitados de locomoção, assim como, orientações e palestras, acompanhando trabalhos de grupos na prevenção e assistência juntamente com equipes multiprofissionais;
IX - Possibilitar acompanhamento ou terapias em grupos de acordo com as necessidades, proporcionando suporte na área de saúde mental, para toxicômanos, usuários com etilismo, transtornos mentais e psiquiátricos;
X - Proporcionar assistência psicológica na área educacional visando auxiliar no processo ensino aprendizagem, compreendendo as variáveis internas e externas. Trabalhar aspectos cognitivos, psicomotor e social, possibilitando intervenção no cotidiano escolar e familiar, objetivando promover a saúde mental e auxiliar nas dificuldades vivenciadas no processo de escolarização e desenvolvimento estrutural do ser humano;
XI - Realizar anamneses, avaliações de perfil psicológico, de aptidão e de capacidade intelectuais;
XII - Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência;
XIII - Prestar escuta qualificada durante os atendimentos;
XIV - Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada caso;
XV - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais ou em grupo;
XVI - Realizar atividades coletivas de cunho socioeducativo e de convívio;
XVII - Fomentar a facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados, auto-gestionados, práxicos e valorizadores das alteridades;
XVIII - Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais;
XIX - Sistematizar as informações que possibilitam a construção de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre pessoas/famílias nos diferentes ciclos de vida;
XX - Visitas domiciliares às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou sofreram alguma violação de direito;
XXI - Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
XXII- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
XXIII - Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos, participando de processos de formação continuada;
XXIV - Executar tarefas correlatas com os parâmetros de sua função, determinadas pelos superiores, desde que estejam em consonância com os princípios do código de ética inerentes a profissão e função, tendo o dever de posicionar-se de forma crítica, quando as tarefas não condizem com os princípios do código de ética do profissional da psicologia;
XXV - Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;
XXVI - Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
XXVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 6°Cabe ao fonoaudiólogo que atua na Educação desenvolver ações de promoção e prevenção, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo, contribuindo para:
I - Conhecer e atuar conforme as políticas públicas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino aprendizagem;
II - Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar;
III - Conhecer e aprofundar a inter-relação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial;

IV - Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos;
V - Realizar avaliação de alunos encaminhados por profissionais de saúde ou pela própria escola a fim de identificar e caracterizar os problemas de comunicação oral e escrita;
VI - Realizar intervenção a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
VII - Realizar encaminhamento extraescolares, se assim fizer necessário, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem.

Art. 7º No âmbito escolar, o papel do psicopedagogo é o de desenvolver um amplo trabalho na prevenção de obstáculos de aprendizagem, portanto, o profissional deve pensar, desenvolver e aplicar ações que:
I - Fomentem interações interpessoais;
II - Incentive os sujeitos da ação educativa a atuarem considerando integradamente as bagagens intelectual e moral;
III - Estimulem a postura transformadora de toda a comunidade educativa para, de fato, inovar a prática escolar; contextualizando-a;
IV - Enfatizem o essencial: conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante, de acordo com a demanda em questão; ·
V - Orientem e interajam com o corpo docente no sentido de desenvolver mais o raciocínio do aluno, ajudando-o a aprender a pensar e a estabelecer relações entre os diversos conteúdos trabalhados;
VI - Reforcem a parceria entre escola e família;
VII - Lancem as bases para a orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; ·
VIII - Incentivem a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos;
IX - Atuem junto ao corpo docente para que se conscientize de sua posição de "eterno aprendiz", de sua importância e envolvimento no processo de aprendizagem, com ênfase na avaliação do aluno, evitando mecanismos menores de seleção, que dirigem apenas ao vestibular e não à vida.

Art. 8º O professor com formação em psicopedagogia no contexto escolar tem o papel de auxiliar na formação do aluno para o seu sucesso escolar e para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir os índices de fracasso escolar e solucionar problemas do processo educativo.

Art. 9º Os profissionais da Equipe Multiprofissional, psicólogo, assistente social, professor com especialização em psicopedagogia terão um dia na semana destinado a planejamento, preenchimento de relatórios, documentação e formação que constará no cronograma mensal a ser definido e organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O horário de atendimento nas unidades educacionais respeitará o horário de atendimento da instituição:
I - Para psicólogo, 32 horas semanais, mais 8 horas semanais na SME, conforme concurso;
II - Para professor com especialização em psicopedagogia, 32 horas semanais, mais 8 horas semanais na SME, conforme concurso;
III - Para assistente social, 22 horas semanais, mais 8 horas semanais na SME
IV - Para fonoaudiólogo, conforme contratação de prestação de serviços.

§ 2º Em casos de necessidade de trocas de horários para participação desses profissionais em atividades pedagógicas diferenciadas, como reuniões ou eventos, dependerá da disponibilidade do profissional e da autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. No início do ano letivo ou a cada início de semestre será realizada uma reunião, entre equipe pedagógica, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e professor com especialização em psicopedagogia, para tratar sobre os atendimentos e levantamento da demanda:
I - Compete à equipe diretiva/pedagógica de cada instituição, em conjunto com os profissionais de psicologia, assistente social, fonoaudiologia e professor com especialização em psicopedagogia de acordo com a autonomia profissional das categorias e suas possibilidades de intervenção, organizarem a demanda a ser atendida na unidade educacional, pelos referidos profissionais no decorrer do ano letivo;
II - O atendimento da Equipe Multiprofissional poderá ser voltado à família, à turma, ao bebê/criança e/ou estudante, à formação continuada de professores e profissionais da educação, em atividades formativas voltadas à comunidade escolar sobre temas relevantes de sua área de atuação, ou por meio da contribuição a programas e projetos desenvolvidos na instituição, conforme demanda de cada unidade educacional;
III - O atendimento da Equipe Multiprofissional poderá ser desenvolvido de forma coletiva, ou individual em casos emergenciais, realizando intervenções preventivas em sala de aula referente às temáticas relevantes.

Art. 11. Compete ao psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e professor com especialização em psicopedagogia, o registro semanal dos atendimentos realizados nas unidades educacionais.

Art. 12. É de responsabilidade da unidade educacional a solicitação para a Secretaria Municipal de Educação e preenchimento do Estudo de Caso de crianças e/ou estudantes que necessitam de atendimento, para análise e encaminhamentos que se fizerem necessários, como: busca ativa, atendimento domiciliar, rede de proteção, avaliação psicoeducacional, saúde, conselho tutelar, entre outros.

Art. 13. Haverá participação do psicólogo, assistente social e professor com especialização em psicopedagogia nos Conselhos de Classe, que acontecem trimestralmente, para acompanhar o desempenho dos alunos que estão sendo atendidos, assim como, para repassar sugestões de trabalho em sala de aula aos professores.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PSICOEDUCACIONAL

Art. 14. A escola deverá tomar as seguintes medidas para solicitação de Profissional de Apoio Escolar para os alunos que apresentam laudo médico, quando for detectada a necessidade de acompanhamento para esse estudante:
I - O aluno deverá ser acompanhado por 30 (trinta) dias pela professora e pedagoga da escola, realizando intervenções e observado que realmente apresenta dificuldades, deverá passar pela primeira avaliação na escola;
II - Após o resultado da avalição no contexto escolar, verificada a necessidade do Profissional de Apoio Escolar, deverá ser realizado o Estudo de Caso (formulário próprio) e encaminhado a SME, juntamente com solicitação para avaliação da Equipe Multiprofissional;
III - Após a verificação da necessidade do acompanhamento do Profissional de Apoio, pela Equipe Multiprofissional, a professora do aluno, com auxílio da pedagoga da escola, deve elaborar o Plano de Atendimento Individualizado.

Art. 15. A Equipe Multiprofissional tomará as seguintes medidas em relação aos alunos que necessitam de Profissional de Apoio Escolar ou demais encaminhamentos especializados:
I - Os pais serão chamados para entrevista e preenchimento da ficha de Anamnese;
II - O aluno passará por avaliação da Equipe Multiprofissional, através de observação em sala de aula, no primeiro momento, conversa e observação com os docentes e logo após serão realizadas as intervenções necessárias;
III - As avaliações com fonoaudiólogo serão feitas através de atendimentos, agendados previamente, na Secretaria Municipal de Educação;
IV - As avaliações com psicólogo, assistente social e professor com especialização em psicopedagogia, serão realizadas de forma coletiva, apenas em casos específicos serão individuais;
V - Após a primeira avaliação realizada na escola pelo professor e pedagogo, os alunos que necessitarem encaminhamento ou acompanhamento, passam por avaliações realizadas pela Equipe Multiprofissional, com alguns instrumentos específicos, como: testes de escrita, leitura, palavras embaralhadas, EOCA, provas piagetianas, avaliações diagnosticas com ditados, jogos, WISC, entrevistas, anamnese, questionários, escalas de TDAH, testes de compreensão oral, cálculo, sondagem da escrita, compreensão de texto, atividades lúdicas e principalmente material concreto;
VI - Identificado a necessidade será comunicado a família sobre a importância de encaminhamento ao neurologista e/ou demais profissionais e será elaborado parecer psicopedagógico e o relatório escolar pela Equipe Multiprofissional a ser encaminhado nos atendimentos.

Art. 16. As atividades de acompanhamento dos alunos, realizadas pela Equipe de Multiprofissionais nas instituições, através do psicólogo, assistente social e professor com especialização em psicopedagogia, acontece de forma coletiva, sendo desenvolvida atividades como:
I - Terapias coletivas em grupos de 4 a 6 alunos com atividades de acordo com as dificuldades dos alunos daquele grupo;
II - Atividades de socialização com música, dança, desafios e brincadeiras voltadas para o aprendizado;
III - Terapias voltadas para Billyn, higiene, regras comportamentais, conversas em grupos, resolução de conflitos, conversa espontânea.

Art. 17. As atividades de acompanhamento dos alunos, realizadas pela fonoaudióloga, acontece de forma individual, através de atendimentos previamente marcados, para os alunos da rede municipal, encaminhados pelas instituições, após evidenciada a necessidade desse atendimento, priorizando os alunos em processo de alfabetização.

Art. 18. O Plano de Atendimento Educacional Individualizado deverá ser elaborado pelo professor regente, semestralmente, para todos os alunos com laudo médico e para aqueles que apresentam dificuldades na aprendizagem, com acompanhamento da pedagoga da instituição, levando em consideração as necessidades educacionais de cada aluno, devendo ser um documento, norteador para o desenvolvimento e melhoria da aprendizagem do estudante.

Art. 19. Estudantes que não tem laudo, mas apresentarem comportamento e dificuldades acentuadas, podem ser encaminhados imediatamente, para a Equipe Multiprofissional para avaliação e encaminhamentos.

Parágrafo único. Estudantes que apresentarem laudo médico de TEA, nível 3, com dificuldades acentuadas em relação a aprendizagem ou comportamento, a unidade escolar poderá solicitar o Profissional de Apoio Escolar, para acompanhamento.

Art. 20. Cabe à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A337FC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Piraquara**, conforme o Termo de Referência do edital, **será realizada no dia 29 de novembro de 2023**, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 54.815,71 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 10 de novembro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 092/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:B189EE82

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 458/2023

Revogar a Portaria nº 273/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507370/22 – Acórdão nº 3.304/23 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507370/22 – Acórdão nº 3.304/23 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 273/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa JUCELY LUCIANE BATISTA SISANOSKI**, portador(a) da CI/RG nº 4.XXX.XXX-6, inscrita(a) no CPF/MF nº 559.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 00192591 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 8.987/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2016 na Edição 1.048, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa JUCELY LUCIANE BATISTA SISANOSKI**, matrícula funcional nº 00192591 (1º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:078F9722

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 459/2023

Revogar a Portaria nº 227/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 463704/22 – Proposta de Voto nº 648/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 463704/22 – Proposta de Voto nº 648/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 227/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa BERENICE MICHEL DE LARA OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 553.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 146211 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.340/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/01/2017 na Edição 1.161, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa BERENICE MICHEL DE LARA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 146211 (1º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8774E409

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 460/2023

Revogar a Portaria nº 237/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 510621/22 – Proposta de Voto nº 659/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 510621/22 – Proposta de Voto nº 659/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa SILVANA DOS SANTOS CARRARO**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.XXX-1, inscrita(a) no CPF/MF nº 561.XXX.XXX-72, matrícula funcional nº 110881 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.422/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2017 na Edição 1.183, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa SILVANA DOS SANTOS CARRARO**, matrícula funcional nº 110881 (1º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C0F9B203

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 461/2023

Revogar a Portaria nº 252/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 510931/22 – Proposta de Voto nº 649/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 510931/22 – Proposta de Voto nº 649/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa SONIA MARIA JESS MICA**, portador(a) da CI/RG nº 4.554.980-1, inscrita(a) no CPF/MF nº 793.275.919-68, matrícula funcional nº 00197631 cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 8.973/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2016 na Edição 1.040, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa SONIA MARIA JESS MICA**, matrícula funcional nº 00197631.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:277BAD6B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 462/2023

Revogar a Portaria nº 249/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507159/22 – Proposta de Voto nº 650/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507159/22 – Proposta de Voto nº 650/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 249/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 578.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 00148691 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.018/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2016 na Edição 1.057, que concedeu aposentadoria a

servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS, matrícula funcional nº 00148691 (1º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:57F658B2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 463/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006 ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 065/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 912/2023-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de Aposentadoria por Invalidez, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **DENILZE METROSKI DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.XXX.XXX-0, inscrita no CPF nº 975.XXX.XXX-91, matricula funcional nº 550931, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional Escolar, com seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2023.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor bruto mensal de R$ 1.473,96 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2023.

Piraquara, 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1DA3C806

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 464/2023

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006 ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 064/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 911/2023-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de Aposentadoria por Invalidez, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo, resolve:
Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **GRACIA DO ROCIO ALVES RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº 4.136.XXX-5, inscrita no CPF nº 804.519.XXX-91, matricula funcional nº 550931, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional, com seus efeitos a partir de **13 de novembro de 2023.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria no valor bruto mensal de R$ 1.253,88 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo no valor de **R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2023.

Piraquara, 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2BC1E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA LEONEL SCHUINDT BOHRER, CELSO JOÃO CELLI FONTANA, proprietários do lote 01, conforme Matrícula 13319 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes MARINALVA COELHO DA SILVA, GERALDO MARTINS DA SILVA, KARIN MUCKENBERGER e MANOEL JUNQUEIRA BRITES, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **WAGNER BUENO SZIMZEK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 8.xxx.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.xxx.xxx-01 e **ROSENILDA DA LUZ BORGES**, brasileira, solteira passadeira, portadora do RG sob o n° 7.xxx.199-4, inscrita no CPF/MF sob o n° 025.xxx.xxx-27, ambos residentes e domiciliados na Rua Dom João Vl, nº 152, Planta Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 20 PARTE DO LOTE 01 (01-R2), PLANTA JARDIM BELA VISTA*** - ***"Levantamento topográfico do lote 01-R2 da quadra 20 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte do lote 01 da quadra 20 da Planta Jardim Bela Vista, localizado na Rua Dom João VI, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7183372.28; E: 692853.28 , e seguintes medições: Mede 11,00 metros de frente para a Rua Dom João VI. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 12,00 metros e confronta com o lote 01 da quadra 20. Pelo lado direito mede 12,00 metros e confronta com o lote 01. Nos fundos mede 11,00 metros e confronta com o lote 02. Perfazendo uma área total de 132,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria**

Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 620/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 09 de novembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F33DA2BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de *"contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet dedicada"*, **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **11 de novembro de 2023 e findando em 10 de novembro de 2024**, no valor total de R$ R$ 53.099,76 (cinquenta e três mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos) – **Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A4F4DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Candido de Abreu, n° 660, Cj. 408, 4º Andar – Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON ANTONIO GUZATTI**, portador da CI/RG n.º 7.799.098-4 SSSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.296.059-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **Execução de TST, na Santa Helena,** incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **1 mês**, contado a partir de 24/08/2023, prorrogando-o até a data de 24/09/2023. **DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO:** Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo qualitativo/quantitativo de R$ **246.582,75** (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando um acréscimo de 18,35% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFED41BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 43.475/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 43.475/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa especializada em softwares inativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 621 – Sala 03, Pitanguinha, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90** pelo valor total de **R$ 3.598.938,42** (três milhões quinhentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 3.598.938,42** (três milhões quinhentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89FD7FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 40.797/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.797/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13 P-45 e botijão (vazio),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Jacob Ferrarini, 315, Jardim Graciosa, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.433.874/0001-57, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 6.345,00** (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais); **CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Canal Belém, 6866, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.579.535/0001-15, vencedora dos **itens 01, 03 e 05** pelo valor total de **R$ 290.553,00** (duzentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e três reais); **PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Jose Real Prado, Jardim São Francisco, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 102.951,45** (cento e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 399.849,45** (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5037D638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018,

NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e NANCY MACHADO DE AGUIAR, ALBERTINA BAYER MACHADO e JAHIR REIS MACHADO, proprietários do lote 10, conforme Transcrição 36743 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador BENTO COLAÇO, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARTA PIETROSKI BUENO,** brasileira, viúva, do lar, portador da CI/RG nº 9.xxx.137-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 300, Planta Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 33, LOTE 10 (10-R1) PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 10-R da quadra 33 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo do lote 10 da quadra 33 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Santa Clara, com coordenadas UTM Datum SAD 69 N: 7184146.56, E: 690805.51, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para Rua Santa Clara. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 38,00 metros e confronta com o lote 12. Pelo lado direito mede 38,00 metros e confronta com o lote 08. Nos fundos em relação à Rua Santa clara, mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 11. Perfazendo uma área total de 494,00 metros quadrados.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO (9263/2021) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 10 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF4274D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 15.045.563/0001-73, com sede na AV CANDIDO DE ABREU, nº 660, CENTRO CIVICO – CURITIBA, CEP: 80.530-000, neste ato representado pelo Senhor ROBSON ANTONIO GUZATTI, portador da cédula de identidade R. G. nº 7.799.098-4 SSSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 064.296.059-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de execução do contrato cujo objeto é a execução de **Execução de Revestimento em TST na região da Vila Dirce,** 9.303,84 m², incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento em ambos os lotes, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 48.054/2023 - Concorrência n.º 02/2021, fornecida pelo **CONTRATANTE**. **DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, contado a partir de 26/10/2023, prorrogando-o até a data de 26/12/2023. **Parágrafo segundo**. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, contado a partir de 22/11/2023, prorrogando-o até a data de 22/01/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE6F0E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.762/2023

Dispõe sobre a correção de subclasse dos professores municipais em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses corrigidas, após solicitação de revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
805191	Aline Poltronieri Bertollo	08	09
709551	Renata de Souza Martins	10	11
766191	Rosimeri Arruda de Souza de Oliveira	10	11
808451	Rosimeri Arruda de Souza de Oliveira	08	09
221101	Rita Simone Valenga de Paula	32	33

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:26F873AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.763/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **06/11/2023 a 05/12/2023**, a servidora **GLEICY MIRANDA SENTER**, ocupante do cargo de Professor III Especialização, matriculas funcionais nº **633801 e 707771,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EEF77522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.764/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **1ª prorrogação** de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **26/10/2023 a 24/11/2023** a servidora **GILCIMARA SANT ANA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **587341 e 792191,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0B44A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.766/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **29/10/2023 a 12/11/2023**, a servidora **VANESSA NAVARRO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula funcional nº 992887 **,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CABD8137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.767/2023

Revoga o Decreto que concedeu licença especial para atendimento ao portador de necessidade especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.820/2023, que concedeu a servidora **CHARLENE GOMES ALMEIDA**, matrícula 997147, licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4AE265A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.768/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **04/10/2023 a 02/10/2024** à servidora **MIRELA MARIS DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo **AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO**, matrícula funcional nº **997325** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF0E4A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL N.º 574/2023 – DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e conveniência, bem como em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o que:

Art.1º Diante da alteração dos vencimentos devidos (*vide* Retificação n.º 01) em relação aos cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica estabelecido o procedimento para solicitação da devolução dos valores pagos a título de inscrição.

Art.2º Os candidatos interessados em reaver a taxa de inscrição paga, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" seguindo o procedimento abaixo:

a) selecionar a instituição financeira de sua preferência (ex: Caixa Econômica Federal), em seguida;
b) selecionar a natureza da conta cadastrada (conta corrente ou conta poupança);
c) informar o número da agência bancária, bem como o número da conta e o dígito;
d) encaminhar uma foto do cartão bancário que corrobore os dados da conta bancária (agência e conta);
e) discriminar por completo, o nome do titular da conta bancária;
f) informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da conta bancária;

Art.3º Vale ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.4º O Município de Piraquara – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição será comum e preclusivo a todos os candidatos que realizaram inscrição para os cargos descritos no Art.1, o qual permanecerá disponível pelo **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10/11/2023** à **24/11/2023**.

I. Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a banca examinadora analisará os requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piraquara (PR), 09 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:664CB5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.769/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **21/11/2023 a 19/11/2024** à servidora **SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo **PSICÓLOGO**, matrícula funcional nº **846031,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6ECC9062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 33.842/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.842/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023,** que tem por objeto *Prestação de Serviços referente à Gráfica Plana,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A S INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Dolores Paço Maldonado, 22, Parque Residencial, Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais); **ALAN DE OLIVEIRA ***.229.879-****, com sede na Rua XV de Novembro, 2559, Centro, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 41.638.596/0001-37, vencedora dos **itens 04, 09, 42 e 58** pelo valor total de **R$ 14.275,00** (quatorze mil duzentos e setenta e cinco reais). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, com sede na Avenida Cristiano Machado, 373, Concórdia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.383.230/0001-01, vencedora do **item 43** pelo valor total de **R$ 728,00** (setecentos e vinte e oito reais); **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, com sede na Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, vencedora dos **itens 06, 10, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 55, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69 e 70** pelo valor total de **R$ 96.469,00** (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais); **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Antonina, 700, Centro, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46, vencedora do **item 46** pelo valor total de **R$ 6.468,00** (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais); **CARINE POLETTO FONTANA LTDA**, com sede na Rua Maximiliano Centenaro, 279 – Sala 02, Centro, São José do Ouro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.381.381/0001-20, vencedora dos **itens 01, 03, 08, 15, 1, 22, 29, 30, 34, 37, 38 e 64** pelo valor total de **R$ 122.425,00** (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA**, com sede na Rua Guilherme Langner, 430, Pinheirinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.704.494/0001-37, vencedora dos **itens 05, 07, 11, 27, 33, 50, 54, 57, 59 e 68** pelo valor total de **R$ 68.662,49** (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos); **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, com sede na Rua Jose Rupp, 823, Jardim Jose Rupp, Herval D'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, vencedora dos **itens 16, 17, 18, 19, 20 e 52** pelo valor total de **R$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais); **RMR GRAFICA LTDA**, com sede na Rua Vidal Ramos, 682, Alvorada, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 46.202.155/0001-01, vencedora do **item 31** pelo valor total de **R$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais); **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Nove de Julho, 88, Tomazina//PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.158/0001-91, vencedora dos **itens 51, 56 e 63** pelo valor total de **R$ 20.752,00** (vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 351.554,49** (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18592E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 5/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL Nº 5/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 14 de novembro de 2023, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:
Projeto de lei Ordinária nº23/2023 de autoria do Executivo Municipal - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício de 2024 e dá outras providências.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 10 de novembro de 2023.

ELISEU LATCZUK
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:23693F8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2480 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vorá de Cima.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Voráde Cima, inscrita no CNPJ sob nº 03.419.305/0001-20, na localidade de Voráde Cima, Pitanga - PR.

Parágrafo único. A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Voráde Cima, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84062F1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2481 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga, inscrita no CNPJ sob nº 09.562.821/0001-96, localizado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Pitanga - PR.

Parágrafo único. A Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Pitanga, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A2E433B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2482 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Clube de Antigomobilismo Pé de Bode de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública o Clube de Antigomobilismo Péde Bode de Pitanga, inscrito no CNPJ sob nº 24.824.881/0001-23, localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Pitanga - PR.

Parágrafo único. O Clube de Antigomobilismo Péde Bode de Pitanga, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C53DB9A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 08/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 10 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária - visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade Funda a Fundo, para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2023 , no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;

Resolve:

Art. 1° APROVAR, a Resolução SESA nº 1432/2023;

Art.2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 08/2023 do CMS em 10/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9C23419

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 09, de 10 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pitanga/Pr.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA nº 1466/2023 que insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de PITANGA, em reunião ordinária realizada em 10 de novembro de 2023 , no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 511 de maio de 1991;

Resolve:

Art. 1° APROVAR, a Resolução SESA nº 1466/2023.

Art.2° A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

ADENIEL ALVES DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 09/2023 do CMS em 10/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78AF5E95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 867, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50738	MARAIZA HEY BONFIM	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 290/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E55051ED

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 868, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
183181	MARIA ANTONIA CAVAZONI	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 291/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EFB41B52

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 869, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
504341	MARIA BERNADETE HEY	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 80/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75174534

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
124911	MARIA ROSA DO NASCIMENTO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 293/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F48C8C1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 871, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
124911	NOLILDA PEREIRA PADILHA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 279/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:26799B0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 872, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
263421	ROSI TEREZINHA NEPPEL ZAZULA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 277/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE6F2E25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 873, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
266371	SALETE LITKOSKI	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 281/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24BA2A1E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 874, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 602/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95E2D11B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 875, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
501751	VIVIANE SOARES MENDONCA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 662/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27724A8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 876, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor é responsável pelo atendimento das demandas do Conselho Tutelar, inclusive plantões noturnos e quando solicitado atendimento aos serviços, ficando a disposição em horários diferenciados, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50202	ABEL PLAVAK DE PAULA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 662/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68791843

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 877, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no porcentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas atividades em horários especiais, atuando nos cuidados com crianças e adolescentes acolhidos, em dias uteis, finais de semana e feriados, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53546	ANA PAULA MACHADO	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 438/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2287466

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 879, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce a função de motorista, realizando viagens e atendendo a todos os serviços da assistência conforme a necessidade, e em horários noturnos e finais de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52545	JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 443/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11557CDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 880, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas funções em horários

diferenciados atuando nos cuidados com crianças e adolescentes que são encaminhados para o acolhimento, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53547	JULIANA DE LIMA	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 437/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8EB2C9E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 881, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor vem realizando viagens em atendimento a todos os serviços da assistência, o mesmo exerce essa função em continuidade conforme a necessidade em horários noturnos e fins de semana, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51506	LEANDRO KOSLOSKI	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 442/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:631E7380

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 882, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce a função de visitadora do Programa Criança Feliz, referenciado no CRAS, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55084	LEILA TERESA FERREIRA	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 444/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9364E28B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 883, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Visitas domiciliares de denúncias referente a idosos, visitas domiciliares de toda a demanda do conselho tutelar. Referência e contra referência para outros serviços dos casos mais graves, acompanhamento das famílias em conflitos, e visitas domiciliares de denúncia da bolsa família, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 445/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A7B71B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 884, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora auxilia na função de Coordenadora do SIGPAB Sistema de Gestão de

Programa Auxilio Brasil referenciado no CRAS, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 704/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35BF19E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2483 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Bolão e Bocha Pitanga - AEBBP.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva de Bolão e Bocha Pitanga – AEBBP, inscrita no CNPJ sob nº 06.782.753/0001-82, localizada na Av. Desembargador Cordeiro Cleve nº 301, Estrada Linha Cantú, Pitanga - PR.

Parágrafo único. A Associação Esportiva de Bolão e Bocha Pitanga - AEBBP, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B4C30D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 885, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social auxiliando no Cadastro Único para Programas Sociais, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50726	MARIA ROSILENE RIBEIRO	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 447/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8AF05EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 886, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação à servidora no percentual abaixo, Sobreseus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas funções em horários diferenciados atuando nos cuidados com crianças e adolescentes que são encaminhados para o acolhimento, a contar de 01 de setembrode 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53530	MARLEI CARVALHO	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 439/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F10E2E10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 887, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce suas atividades exclusivamente em atendimentos ao Conselho Tutelar inclusive Plantões Noturnos e quando solicitado atendimentos aso demais serviços ficando a disposição em horários diferenciados, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51505	MARTINHO BOSCHEN	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 666/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2F870CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 888, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, além de suas funções, a servidora auxilia na organização e cuidados dos almoxarifados de limpeza e alimentos e toda organização de cestas básicas, ainda sempre que necessário auxiliando junto a equipe a na limpeza do Serviço de Conveniência e Aconchego, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 453/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:902884FD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 889, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, o servidor auxilia nas atividades do setor com os adolescentes, e também realiza a limpeza em geral dos espaços internos e externos de todo o Centro da Juventude, sempre que necessário em fora de hora de seu expediente de trabalho, a contar de 01 de setembro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53566	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 448/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53DB6F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023

DATA: 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Caroline Garcia**, Matrícula nº 1138-0/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, para exercer a função de Chefe da Divisão de Licitação e Compras, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º – A servidora exercerá cumulativamente as funções atribuídas pelo artigo anterior com aquelas atribuídas através da Portaria nº 078/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Pelo desempenho das funções na forma estabelecida no artigo anterior, a servidora fará jus somente à percepção da Função Gratificada atribuída através pela Portaria nº 078/2021, 26/02/2021, alterada pela Portaria nº 236/2021, de 22/11/2021.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 038/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:39B03FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023

DATA: 10 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – A **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício de 2023, designada através da Portaria nº 001/2023, de 09 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Caroline Garcia	Presidente
Heloise Resqueti Almeida	Membro

Marcos Marques Mota	Membro
Alessandra Cristina do Nascimento	Suplente
Sueli Regina Resqueti	Suplente

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D1FA47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023

DATA: 10 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 002/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1º, Parágrafo Único e 2º da Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, que que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar a servidora* *Heloise Requeti Almeida* *para desempenhar a função de Pregoeiro deste Município, em substituição à titular da função, a partir de 13 de novembro de 2023.*

Parágrafo Único: *Nos casos de férias, afastamentos ou impedimentos, a função de Pregoeiro será exercida pela servidora* ***Caroline Garcia****, em substituição à sua titular.*

Art. 2º – A Equipe de Apoio será composta pelas servidoras* ***Alessandra Cristina do Nascimento*,* ***Caroline Garcia*** *e* ***Marcos Marques Mota****."***

Art. 2º – Fica revogado o Art. 6º da Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 002/2023 e alterações posteriores não afetados pela presente Portaria.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FC581882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023

DATA: 10 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria nº 059/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Portaria nº 059/2023, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Designar a servidora efetiva* *Heloise Requeti Almeida**, para exercer as funções de Agente de Contratação, em substituição à titular da função, a partir de 13 de novembro de 2023.***

Art. 2º – Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio os seguintes servidores:* *1º) Caroline Garcia*; 2º) Marcos Marques Mota****; e* *3º) Paulo Sergio Gonçalves****."***

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 059/2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:95728FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023

DATA: 10 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o senhor **André Luiz Wuitschik**, portador da CI/RG nº **.***.798-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***8.240.179-**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20/327-L, para atuar como **Leiloeiro**, nos termos do Art. 53 da Lei nº 8.666/93, no **Leilão nº 01/2023**, relativo ao Processo Administrativo nº 106/2023, para fins de alienação de bens móveis e veículos inservíveis do Município.

Art. 2º – Ao Leiloeiro caberá presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2023.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8D35D004

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 65/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023, Edição 2891, Código Identificador: F54D2C95, como segue:

•
NO EDITAL DO RESPECTIVO PREGÃO:

No preâmbulo do Edital:

•
Onde se lê:

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, para eventual **prestação de serviços de pedreiro**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 79.722,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).**

•
Passa-se a ler:

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, bem como lote para ampla concorrência, para eventual **prestação de serviços de pedreiro**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 352.260,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

No item 2.1. do Edital:

•
Onde se lê:

2.1. Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, para eventual **prestação de serviços de pedreiro**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

•
Passa-se a ler:

2.1. Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, bem como lote para ampla concorrência, para eventual **prestação de serviços de pedreiro**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

No item 4.1. do Edital:

•
Onde se lê:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:
4.1.1. O presente certame será exclusivo para pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, nos seguintes moldes:
a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
b) seja microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pitangueiras nos moldes do art. 2º, § 2º da Lei Municipal 690/21;
c) em condições de atender as especificações deste Edital.

•
Passa-se a ler:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:
4.1.1. **O lote 01** do presente certame será exclusivo para pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, nos seguintes moldes:
a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
b) seja microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pitangueiras nos moldes do art. 2º, § 2º da Lei Municipal 690/21;
c) em condições de atender as especificações deste Edital.
4.1.2. O lote 02 será de ampla concorrência.

No item 19.1. do Edital:

•
Onde se lê:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 79.722,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).

•
Passa-se a ler:

19.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de R$ 352.260,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

No anexo I Edital, passa a valer:

LOTE I – SERVIÇOS PEDREIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ATIVIDADES DE PEDREIRO	HORA PEDREIRO	2.850	R$ 30,90	R$ 88.065,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ATIVIDADES DE PEDREIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA	HORA PEDREIRO	8.550	R$ 30,90	R$ 264.195,00
VALOR TOTAL				**R$ 79.722,00**	

Valor global: R$ 352.260,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

•
NO AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:
"**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviços de pedreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital."

Passa-se a ler:
"**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21, contendo lote ampla concorrência, para eventual prestação de serviços de pedreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital."

Pitangueiras, 10 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:732A6732

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

Considerando-se a informação da Pregoeira de que não houveram propostas na sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 56/2023, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, portanto, fica republicada para novas propostas.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para realização de eventuais ensaios fotográficos para as gestantes referenciadas no PAIF - Programa de Proteção Integral, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 7.333,40 (sete mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 10 de novembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A443DCF3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	93/2023
b) Nr. Licitação:	57/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial 10/11/2023
e) Objeto da Licitação:	*Eventual prestação de serviços de serralheria.*

Participante: APW METALURGICA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**129.500,00**
Participante: CASSIO RAFAEL DE ASSIS CARNEIRO 05914553903		
Quantidade de itens:	1	**389.250,00**
Total Geral:		**518.750,00**

Pitangueiras, 10/11/2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:212D2523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 154 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da portaria de designação para exercício de Função Gratificada da servidora NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Revogar a portaria nº 109 de 06 de Junho de 2022 que dispõe sobre a designação para exercício da Função Gratificada de Coordenador de CRAS a NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERGER.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C0B1037B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 132/2023

Portaria 132/2023 - de 07 de novembro de 2023

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 250.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2485, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 , resolve:
Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL	R$ 30.000,00
3.3.90.46.00.00– AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 180.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ **250.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 250.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ **250.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5810A13A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 131/2023

Portaria 131/2023 - de 07 de novembro de 2023

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 80.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal		
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)		
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$ 80.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01	Função: LEGISLATIVA	
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01	Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal		
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)		
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 50.000,00
Total do crédito adicional suplementar		R$ 80.000,00

Art. 3°. Esta portaria em vigor na data de sua assinatura, Publique-se

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B0E9668E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 133/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: MARISETE APARECIDA SIQUEIRA
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:8E0A3033

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 134/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do

Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1B68301F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 135/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ANIE CAROLINE VICENTE
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EFCAE1B6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 136/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: VALNICE CRISANTO TAVARES
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:61ABAD91

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 137/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: LUIZ BRAGANTE BAPTISTA
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:67C47E67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 173/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023 – Objeto: "**Registro de preço para futura para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários**, **incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de translado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente"**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 29/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.366/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5EFB0727

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 – Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novos tipo Micro-Ônibus e Ambulância de Suporte Básico, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná**"**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 27/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.366/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:32130312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 430/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 157/2023 - Pregão Eletrônico – SRP nº 69/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Empresa**: **TUBOS PALMEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.097.090/0001-60** O presente instrumento tem por objeto: **"Fornecimento de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) e insumos em concreto, em TAMANHOS DISTINTOS PARA REDE DE GALERIAS e manutenção viária dentro do Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante docontrato. VALOR**CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 666.926,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais)**A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura..

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:EFCA5B80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2021

Processo Licitatório nº 203/2021
Pregão Eletrônico nº 113/2021
EXTRATO DO segundo termo aditivo CONTRATO Nº 337/2021
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ nº 92.559.830/0001-71**, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no memorando nº 18.926/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartão pré-pago para pagamento bolsa qualificação/inserção, por meio de **CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP**, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercado, armazéns e assemelhados, para os inscritos no Programa de Abordagem e Inserção Assistencial - PRAIA". O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 337/2021 em **12 (doze) meses**, ato justificado pela necessidade das Secretaria Municipal de Assistência Social em continuidade dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Memorando nº 18.926/2023.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 22/12/2024.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 398.580,84 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos**). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:19309160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023 DISPENSA Nº 174/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023

Processo Licitatório nº 159/2023
Dispensa nº 174/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO CARVALHO JOSE 00950633909,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 42.559.071/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Processo administrativo nº 1463/2023**, **Processo licitatório nº 174/2023**, **Dispensa nº 40/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto a aquisição de paletes de eucalipto. Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 174/2023 – Dispensa Nº 40/2023**, inclusive a Proposta apresentada pela Contratada. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais)**. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 03 (três) meses.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5194BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.551 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 / 2023 e Lei 653/2006** e conforme solicitado no **Protocolo 18.393/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **JOAO CARLOS RECH – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - MATRICULA 182361** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **21/09/2020 a 21/09/2023**, o servidor atendeu aos requisitos da Lei 653/2006 e suas alterações e foi **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível VII Classe J** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F601DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 / 2023 e Lei 653/2006** e conforme solicitado no **Protocolo 18.402/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **QUITERIA BATISTA DA SILVA – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 206561** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **21/09/2020 a 21/09/2023**, o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Lei 653/2006 e suas alterações e foi **promovida** para o **Nível VII Classe J.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CF417EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.553 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 / 2023** e conforme solicitado no **Protocolo 18.413/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL– AGENTE DE SAÚDE PUBLICA - MATRICULA 3291** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **21/09/2020 a 21/09/2023**, o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível VIII Classe D** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3D710CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.554 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 015/2023** e **MEMORANDO 19.249/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) INES GIMENEZ COSTA ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 758 de 15 de maio de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de novembro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de novembro de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023 **.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F77055A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 / 2023** e conforme solicitado no **Protocolo 18.572/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NOEMI DOS SANTOS CRUZ DUARTE– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323868** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **25/09/2020 a 25/09/2023**, o servidor atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível V Classe E** .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0007D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CELSO PASSAGLIA– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323799** para Nível e Classe Atual: **Nivel 1 Classe B – TABELA 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60AE756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**EDINA RIBEIRO – TECNICO EM ENFERMAGEM - MATRICULA 246861** para Nível e Classe Atual: **Nivel 5 Classe G– TABELA 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B35BAAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.558 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**EGMAR AFONSO COOPER – AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 180231** para Nível e Classe Atual: **Nivel 1 Classe B– TABELA 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59D91B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.559 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**EMANUEL RIBEIRO – AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 321401** para Nível e Classe Atual: **Nivel 3 Classe E– TABELA 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D139431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.560 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**MARCELO SANTOS DA SILVA – TECNICO EM ENFERMAGEM - MATRICULA 240661** para Nível e Classe Atual: **Nivel 5 classe G– TABELA 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A696F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.401 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º- Fica revogado o **Decreto n.º 11.373 de 25 de outubro de 2023**, referente , com base no contido no Memorando nº 18.672/2023.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E365ACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.561 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **MARILENE BALBINO DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 184731** para Nível e Classe Atual: **Nível 1 Classe – TABELA 3 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BEF1D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.562 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EDSON AFONSO LOPES – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323913 ,** para o **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BE15365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.563 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 200281 ,** para o **Nível e Classe Atual: IV-B Tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9BBA0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.564 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIANE CARDOSO DO NASCIMENTO SANTETTI – GUARDA MUNICIPAL - MATRICULA 3188951 ,** para o **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:117454BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.565 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIANE FELDHAUS BARBOSA – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 62541 ,** para o **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB0E2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIANE RITA DE LIMA – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 62621 ,** para o **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DFB3B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.567 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA – TECNICO EM ENFERMAGEM - MATRICULA 294081 ,** para o **Nível e Classe Atual: III-G Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:261722FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.568 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIA ROCHA DOS SANTOS – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 62461,** para o **Nível e Classe Atual: II-H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB0085C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIETE DE JESUS SIQUEIRA – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 133661,** para o **Nível e Classe Atual: VI-G Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFEE5050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.570 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELISANGELA EVA APARECIDA DA SILVA – TECNICO EM ENFERMAGEM - MATRICULA 243251,** para o **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B48B37F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tramite administrativo dos requerimentos de débitos (impostos) prescritos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação administrativa nº 10/2023, emitida pelo setor jurídico juntamente com a comissão de controle interno;
CONSIDERANDO que vem ocorrendo vários pedidos administrativos requerendo a prescrição de débitos de IPTU
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Os pedidos de prescrição de débitos referente a impostos municipais deverão ser analisados sob a luz da Lei Federal nº5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e Lei Municipal nº 1.217/2005 e suas atualizações.
Art. 2º. O rito procedimental deverá ocorrer da seguinte forma:
1º. Requerimento da parte autora devidamente protocolado no livro geral com a remessa ao setor de tributos para prévia analise;
2º. Consulta de débitos junto ao cadastro municipal sob os débitos e remessa ao setor jurídico;
3º. Analise do setor jurídico junto ao sistema PROJUDI sobre a existência de execução fiscal do débito e emissão de parecer sobre a legalidade ou ilegalidade da prescrição com posterior remessa ao setor de tributos;
4º. Deferimento ou indeferimento da ocorrência da prescrição do débito pelo Secretário de Fazenda;
5º. Ocorrendo o indeferimento da prescrição não caberá recurso administrativo;

6º. Havendo o deferimento do pedido de prescrição, o procedimento deverá ser encaminhado à Comissão de Controle de Interno para providencias e apuração de responsabilidade do débito prescrito.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:93565CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 105/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04
Valor: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), referente ao item (01)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 02 divisão de Assistência Social
Dotação: 082440210.2.005.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 2072
Desdobrada: 2075
Reserva: 380

Data de Assinatura: 09/11/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C4CC327E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 106/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023

Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: L N CASTAGNARO LTDA CNPJ 45.687.323/0001-33
Valor: R$ 32.158,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais), referente ao item (02)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 02 divisão de Assistência Social
Dotação: 082440210.2.005.4490.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Principal: 2072
Desdobrada: 2075
Reserva: 380

Data de Assinatura: 09/11/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1367EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PE 034/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Em virtude de readequação do Termo de Referência e do Edital, o município de Porto Amazonas – PR comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação que havia sido SUSPENSA.
Como houve alterações editalícias que alteram a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 informamos a todos os interessados que a nova data para abertura da sessão está marcada para o dia 27 de novembro de 2023 às 14h00min – horário de Brasília – DF, sendo que a data para recebimento das propostas será até o dia 27 de novembro de 2023, às 13:00 horas.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 261.459,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:21E9BF93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°010/2023

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1354/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: das 08:00 horas do dia 13/11/2023 até as 17:00 horas do dia 12/12/2023, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 10 de novembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:08E1FDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares 100% web), referentes aos sistemas para diversos setores da administração pública municipal, englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os softwares de 16 de novembro de 2023 a até o dia 16 de novembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 80.831,76 (Oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Maringá, 23 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E1C12160

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos e profissionais, para o Cispar e Consorciados**.**, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **SABOR DA QUERENCIA BUFFET LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 01 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22FDF299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento do Servidor Público, conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento do servidor público municipal, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 10 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A5D92D86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICIPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES.

DECRETO Nº 150/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Inundações (12100).

O(A) Senhor(a) Alex Sandro Fernandes, Prefeito(a) do município de Querência do Norte, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu INUNDAÇÕES DEVIDO O EXCESSO DE CHUVAS EM PEQUENO PERIODO DE TEMPO NA CABECEIRA DO RIO IVAÍ COM DURAÇÃO DE 72 HORAS, CHOVENDO APROXIMADAMENTE 550MM, OCASIONANDO A ELEVAÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO IVAI EM NOSSO MUNICÍPIO, ATINGINDO GRADUAALMENTE AS ÁREAS RIBEIRINHAS. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (12100).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:164AE752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 3.664.000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
370 – 000 – Recursos Livres .....R$ 620.000,00
31.90.13.00 - Contribuições Patronais
380 – 000 – Recursos Livres .....R$ 40.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis
390 – 000 – Recursos Livres .....R$ 8.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
420 – 000 – Recursos Livres .....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
710 – 000 – Recursos Livres .....R$ 470.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
750 – 000 – Recursos Livres .....R$ 70.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
970 – 000 – Recursos Livres .....R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
1150 – 303 – Saúde 15% .....R$ 1.400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
1410 – 303 – Saúde 15% .....R$ 1.000.000,00
44.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 – Saúde 15% .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 3.664.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
90 – Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
99.999.0099.9029 - Reserva de Contingência
99.99.99.00 - Reserva de Contingência
4700 – 00999 - Reserva de Contingência.....R$ 664.000,00

Excesso de Arrecadação

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	2.000.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 3.664.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E2EF7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 859 de 04 de julho de 2011. Conforme Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2023, Ata 03/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova à Adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023.
Art. 2º - Aprova o Plano de Ação ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação 024/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Novembro de 2023.

JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DC90E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 48.322,40**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.300,83
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 18.021,57**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0A1B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023"".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.293, de 10 de novembro de 2023, e Lei Federal n º 4.320/64.:

DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 3.664.000,00 (Três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
370 – 000 – Recursos Livres .....R$ 620.000,00
31.90.13.00 - Contribuições Patronais
380 – 000 – Recursos Livres .....R$ 40.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis
390 – 000 – Recursos Livres .....R$ 8.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
420 – 000 – Recursos Livres .....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
710 – 000 – Recursos Livres .....R$ 470.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
750 – 000 – Recursos Livres .....R$ 70.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
970 – 000 – Recursos Livres .....R$ 6.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
1150 – 303 – Saúde 15% .....R$ 1.400.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
1410 – 303 – Saúde 15% .....R$ 1.000.000,00
44.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 – Saúde 15% .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 3.664.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
90 – Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
99.999.0099.9029 - Reserva de Contingência
99.99.99.00 - Reserva de Contingência
4700 – 00999 - Reserva de Contingência.....R$ 664.000,00

Excesso de Arrecadação

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	2.000.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 3.664.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 10 de novembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B620DB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 402/2023

PORTARIA N° 402/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 93/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, MIGUEL ADRIANO FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº. 7.251.938-8/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:836E944C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023 – TP 03/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023 – TP 03/2023-PMQ
Objeto: Execução de reforma centro de convivência.
Contratada: Construtora Resolução Ltda.
Valor: R$ 284.467,34 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Data de assinatura 09/11/2023.
Prazo de execução 120 dias.
Prazo de vigência 365 dias.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FBC83E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 403/2023

PORTARIA N° 403/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 10.483.134-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBC5F217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 404/2023

PORTARIA N° 404/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, GABRIELA RIBAS KAIS, portadora do RG nº 14.124.139-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8039155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 113, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 113, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

> "Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2024."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes, da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2024 em parcela única vencível em 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C85A7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 112, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A
Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2024 será mantida à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A37E6251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo II da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2024, em parcela única com vencimento até 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FF1CAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 115, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 115, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2024; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,
D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2024, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2024.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FEAA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a manter o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2024 em R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), equivalente à variação apurada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para o período de 12 meses de 6,52%, conforme previsto no art. 342 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AD7E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 117, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 117, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Para Custeio – UVC e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 955, 13 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º O valor da UVC - Unidade de Valor Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2024, será mantido no valor de R$46,98 (quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme parágrafo único do Art.4º da Lei 955 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito - Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B88889E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1722, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e adota outras providências

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. Everton Cassio Zanuto, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 885/08/2023 de 26/09/2023:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT de Rancho Alegre D'Oeste, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Augusto de Souza Campos - Presidente
CPF: 797.463.149-04
Kessia Chiliane Sabino Farias - Suplente
CPF - 031.963.119-29
Paulo dos Santos Massa Azevedo- Titular
CPF: 328.969.678-26
Erica Luzia Ferreira dos Santos - Suplente
CPF - 042.261.029-16
Maria Jose Rodrigues do Nascimento Bernardo - Titular
CPF: 328.969.678-26
Maria Cristina da Silva - Suplente
CPF - 027.673.379-74
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Domingos Mercial - Vice-presidente
CPF: 024.781.029-00
Reinaldo da Silva - Suplente
CPF: 787.927.209-78
Sivanilda Nascimento Pereira - Titular
CPF: 960.411.379-87
Karina Aparecida Rodrigues de Almeida - Suplente
CPF: 124.926.709-96

José Valmir Guilherme- Titular
CPF: 096.435.958-89
Alexandre Elias Estevam - Suplente
CPF: 061.978.429-63

Art. 2º - Fica nomeada como secretária executiva deste conselho, Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aos Dez Dias de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:14840B07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/08/2023

PORTARIA Nº 356/08/2023

SÚMULA: Conceder a não prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal N°151811/23 – Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital N° 001/2023 de 30/05/2023 com validade inicial de 28/07/2023 à 28/10/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a não prorrogação do prazo de validade do Processo de Seleção de Pessoal N° 151811/23 - Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n° 001/2023 de 30/05/2023, Edital N° 04.01-2023 Resultado Final de 21/07/2023 e Edital N° 05.01/2023 de 26/07/2023 Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de 30/05/2023 publicado em 31/05/2023, de

conformidade com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos Termos da Lei Municipal N°792/08/2021 de 20/04/2021. **PSS** objetivando ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, objetivando a contratação de 04 Professores substitutos, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, com validade inicial de 28/07/2023 à 28/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE NOVEMBRO 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C279C339

SAÚDE
PORTARIA 355/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 12/11/2023 a 14/11/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Novembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:A03720D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 659/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 55/2023
VALOR TOTAL: R$22.250,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C1287F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 250/2023

ABERTURA: DIA: 10/11/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FAFIPA LOTE 1, COM VALOR
R$ 22.250,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS dez dias de novembro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:294D7509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Av. Paraná, 794-A, CEP: 87.705-190 - Bairro: JARDIM AMÉRICA, Cidade/UF: Paranvaí/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargo temporário de Agente de Defesa Civil. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 55/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 de Novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C518DCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 55/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de novembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:01BB431D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2023.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 19, do Decreto nº 1509, de 05 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023, composta pelas seguintes servidoras efetivas, sob a presidência da primeira:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Lucieli de Fatima Ramos	1254-8	Psicóloga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:FF90AB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342, 343, 344, 345 E 346/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CAPTIVE IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.868.813/0001-48, com sede na RUA PRESIDIO BORBAS, 0 SALA - CEP: 85515000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$ 5.462,40(Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: COMERCIAL HERZOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.048.610/0002-71, com sede na RUA DONA FRANCISCA, 8300, 0 BLOC 01, MODULO A, BOX GUARACIABA - CEP: 89219600 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE.
LICITAÇÃO: Pregão 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$ 26.529,35(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.926.117/0001-94, com sede na AV. DAS CASTANHEIRAS, 81, 0 BARRACÃO - CEP: 85520000 - BAIRRO: ARAUCARIA PARK.
LICITAÇÃO: Pregão 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$ 25.171,05(Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.190.313/0001-13, com sede na RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$ 889,70(Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.811.487/0001-71, com sede na RAIMUNDO CAPELETTI 42, 0 - CEP: 99704484 - BAIRRO: LINHO.
LICITAÇÃO: Pregão 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
VALOR TOTAL: R$ 6.152,08(Seis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:81637705

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.426.310/0001-54, com sede na 1750 RUA SANTOS DUMONT, 0 TERREO - CEP: 87303322 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 72/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU (ITENS DESERTO
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:53BCA4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.536/0001-98, com sede na ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃƒO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200.
LICITAÇÃO: Pregão 72/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU (ITENS DESERTO
VALOR TOTAL: R$ 7.296,00(Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:5D8FEF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO TOMADA DE PREÇO 008/2023

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 008/2023

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas,** do dia **28 de novembro de 2023**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.008/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO , DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS", CONFORME RECURSO FEDERAL E TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de novembro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7A9DAEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349, 350, 351, 352, 353, 354/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.633.441/0001-84, com sede na AV BRASIL, 8594, 0 - CEP: 85807030 - BAIRRO: COQUEIRAL.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS)"
VALOR TOTAL: R$ 2.560,00(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.282.308/0001-63, com sede na RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 0 SALA 03 - CEP: 87030170 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS),
VALOR TOTAL: R$ 725,20(Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze)
DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.150.550/0001-06, com sede na RUA UNIÃO DA VITORIA, 37, 0 SALA 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: MINIGUAU.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS),
VALOR TOTAL: R$ 771,98(Setecentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 352/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA URUGUAIANA, 51, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS),
VALOR TOTAL: R$ 49,00(Quarenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.699.007/0001-11, com sede na RUA PROF ADORANA MARIA 71, 0 SALA 01 - CEP: 14066336 - BAIRRO: JD. MARIA CASA GRANDE.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS),
VALOR TOTAL: R$ 1.900,00(Um Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.178.366/0001-37, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 73/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"(ITENS DESERTOS),
VALOR TOTAL: R$ 4.445,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:30 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:198FC515

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JAQUELINE BEATRIZ DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.426.009/0001-62, com sede na RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 102 - CEP: 85170000 - BAIRRO: AZALEIA.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 33/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE

"JUDÔ" PARA ATENDER A PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".
VALOR TOTAL: R$ 17.598,00(Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:182 dias(Cento e Oitenta e Dois dias)
DATA DE ASSINATURA:10 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 10 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DD215B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, NÂ° 1452, 0 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÃ • - CARÃ • .
LICITAÇÃO: Pregão 16/2023
OBJETO: PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
VALOR TOTAL: R$ 4.770,00(Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:147 dias(Cento e Quarenta e Sete dias)
DATA DE ASSINATURA:10 de novembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 10 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0F822D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de sua Pregoeiro, considerando o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 02.816.696/0001-54, classificada em segundo lugar no lote 061, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante na data do certame, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:491F2A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 357/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 357/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5ª REGIÃO DE SAUDE DO PARANÁ – CIS5RS
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5º REGIONAL".
VENCIMENTO: Vigência do contrato 129/2022.
DATA DE ASSINATURA:09/11/2022.

Reserva do Iguaçu, 09 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1DA77B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INSTITUIÇÃO APAE DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"**, a proponente **AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.841.572/0001-33, com importância de R$ 229.924,14 (duzentos e vinte e nove mil novencentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7B94DF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 178/2023

SÚMULA: ATUALIZA A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADORIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, e com base na Lei nº 354/05, de 16 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) será o parâmetro representativo da atualização monetária medida pelo Índice de Preços do Mercado (IGPM), conforme art. 321 da Lei supra.

Art. 2º O valor da UFM será de R$ 101,92 (cento e um reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 10 de Novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E23DBD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº074/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº074/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº074/2023**, cujo objeto é **a "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM 54 ASSENTOS, ANO NÃO INFERIOR 2015, PARA VIAGEM DO GRUPO TERCEIRA IDADE SAIDA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ATE A CIDADE DE APARECIDA DO NORTE- SP, NOS DIA 22,23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023"**, a proponente **MLM ALOHA TURISMO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 18.029.571/0001-14, com importância de R$ 40.894,02 (quarenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e doias centavos), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E872E28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº075/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº075/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE HOTELARIA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO (CAFE DA MANHA , ALMOÇO E JANTAR)PARA 100 PESSOAS NA CIDADE DE APARECIDA DO NORTE- SP, NOS DIA 23,24 DE NOVEMBRO DE 2023"**, a proponente **FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.808.153/0001-71, com importância de R$ 30.598,00 (trinta mil e quinhentos e noventa e oito reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8DD79814

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 78/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 78/2023**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS, JOGOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/11/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/11/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 11.822,96 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 10 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6713A36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso da Deliberação CEDI 024/2023 de repasse fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 07 de novembro de 2023, constante na ata ordinária nº 106,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Recurso oriundo da Deliberação CEDI 024/2023, de repasse fundo a fundo, no valor de R$10.115,00 (Dez mil, cento e quinze reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação de Recurso oriundo da Deliberação CEDI 024/2023, de repasse fundo a fundo, no valor de R$10.115,00 (Dez mil, cento e quinze reais).

Art. 3º A Deliberação 024 prevê a aplicação do recurso em itens de despesas correntes relativos a custeio, que justifiquem o desenvolvimento de ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e garantia de direitos da pessoa idosa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio Azul, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6A8AA60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 016/2023-SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCODO IVAÍ–PR
Criado através da Lei1 2/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 016/2023

(APROVA A ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 QUE HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 09 de novembro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão Resolução Sesa nº1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,(VAN)para o exercício de 2023,na modalidade Fundo a Fundo no valor de 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da Resolução Sesa nº1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,(VAN),para o exercício de 2023,na modalidade Fundo a Fundo no valor de 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 09 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F56DF718

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 017/2023-SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCODO IVAÍ–PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 017/2023

(APROVA A ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 QUE HABILITA OS MUNICÍPIOS A PLEITEAREM ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO,para VEÍCULO BÁSICONA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 09 de novembro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão Resolução Sesa nº1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,(VAN)para o exercício de 2023,na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$65.000,00(Sessenta e cinco mil reais)

RESOLVE:
Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da Resolução Sesa nº1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação de Atenção Primária à saúde,visando o incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário,(VEICULO BÁSICO),para o exercício de 2023,na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 09 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:63434E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 018/2023-SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCODO IVAÍ–PR
CriadoatravésdaLei12/97de12demaiode1997

Resolução nº 018/2023

(Aprova a adesão ao encaminhamento de solicitação de proposta de construção de uma UBS no programa- PAC-SAÚDE do governo federal).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando reunião realizada no dia 09 de novembro de2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão ao adesão ao encaminhamento de proposta de interesse de construção de uma UBS pelo Programa-PAC-Saúde do Governo Federal.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho de Saúde aprovar a adesão ao encaminhamento de proposta de interesse de construção de UBS para o municipio de Rio Branco do Ivaí).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 09 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:134A476B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 019/2023-SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCODO IVAÍ–PR
CriadoatravésdaLei12/97de12demaiode1997

Resolução nº 019/2023

(APROVA A ADESÃO RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023 que Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023).
A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando reunião ordinaria do conselho de saude,de 09 de novembro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão Resolução Sesa nº1430/2023 **RESOLUÇÃO SESA Nº 1430/2023**que Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da Resolução Sesa nº1430/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão ao adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.Sendo um valor de de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para construção de UBS TIPO I no municipio de Rio Branco do Ivaí.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 09 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5730A65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2023, publicado no Diário Oficial edição 2895 de 09/10/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Extrato: Contrato nº 241/2023. **Leia-se:** Extrato: Ata de Registro de Preços nº 241/2023. E **Considerar a informação de:** Secretarias participantes: Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE); Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano (SEMDU); Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA); Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP); Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa (SEPLAN); Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA); Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA); Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH); Secretaria Municipal de Administração (SEMAD); Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SMELC).

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50D4C054

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 044/2023, que tem por objeto a "***Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas nacionais para o 23º Encontro Nacional CONGEMAS***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **ROTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA** – CNPJ: **46.896.540/0001-04**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Agenciamento de viagens: Fornecimento de passagem aérea nacional.	02 un	R$ 2.495,00	R$ 4.990,00
			Total R$ 4.990,00	

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 10 de novembro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04E93F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 049/2023. **Objeto**: Prestação de Serviço de Revisão de Veículo Ambulância para manutenção da garantia de fábrica - 40.000 km. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA. **Valor:** R$ 1.620,86 **Prazo de Execução**: 13/11/2023 a 20/11/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Luiz Maurílio Costa. **Data da ratificação:** 09/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00C757DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

Extrato: Contrato nº 230/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Equipamentos Odontológicos.
Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor do Contrato: BETANIAMED COMERCIAL
EIRELI - EPP. Valor Total do Contrato: R$ 76.259,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Execução do Contrato: 11/11/2023 a 10/11/2024 Prazo de Vigência do Contrato: 11/11/2023 a 10/03/2025. Fiscais de Contrato: Karyn Friess de Amaral. Data de Assinatura: 11/11/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:100ECABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

Extrato: Ata de Registro nº 244/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021.
Detentor da Ata: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. Valor Total da Ata: R$ 6.820,45.
Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Abastecimento.
Prazo de Vigência da Ata: 11/11/2023 a 10/11/2024. Responsável pela Ata: Glailson
Orlando Santos. Fiscal de ata: Jhonnatan de Mattos Porto. Data de Assinatura: 11/11/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 245/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021.
Detentor da Ata: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS. Valor Total da Ata: R$ 80.711,10. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Abastecimento. Prazo de Vigência da Ata: 11/11/2023 a 10/11/2024. Responsável pela Ata: Glailson Orlando Santos. Fiscal de ata: Jhonnatan de Mattos Porto. Data de Assinatura:
11/11/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 246/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021.
Detentor da Ata: ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 12.732,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Abastecimento. Prazo de Vigência da Ata: 11/11/2023 a 10/11/2024.
Responsável pela Ata: Glailson Orlando Santos. Fiscal de ata: Jhonnatan de Mattos Porto.
Data de Assinatura: 11/11/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 247/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021.
Detentor da Ata: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP. Valor Total da Ata: R$ 8.456,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária E Abastecimento. Prazo de Vigência da Ata: 11/11/2023 a 10/11/2024.
Responsável pela Ata: Glailson Orlando Santos. Fiscal de ata: Jhonnatan de Mattos Porto.
Data de Assinatura: 11/11/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 248/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023. Objeto: Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021.
Detentor da Ata: SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO EIRELLI-EPP.
Valor Total da Ata: R$ 3.107,50. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Abastecimento. Prazo de Vigência da Ata: 11/11/2023 a 10/11/2024.
Responsável pela Ata: Glailson Orlando Santos. Fiscal de ata: Jhonnatan de Mattos Porto.
Data de Assinatura: 11/11/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CBB743B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 04/2023

> "Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli , para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo, em relação a entrega de produto".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli , em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a ATA de Registro de Preços nº 202/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em 10 de Novembro de 2023

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03E4DA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 160/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 56, de 18 de maio de 2016, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado os incisos IV e VII, do art. 1º do Decreto nº 56, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Comitê de Prevenção a Mortalidade Materna e Infantil de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
IV – Representantes do Hospital e Maternidade Bom Jesus
Diogo Rafael Jurkewicz - Titular
Camila Niekarcz – Suplente
...
VII – Representantes do Complexo Municipal de Saúde Oscar Koster
Rosnei Correia - Titular
Karla Brun Ribas Pinto – Suplente" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 56, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBF248AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 40964672 JACIEL DITTRICH - CNPJ/MF sob n.º 40.964.672/0001-31, neste ato representada por JACIEL DITTRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 93/2023. OBJETO: Contratação de serviços especializados de Cuidador de Cães. Vigência: 25/11/2023 até 25/11/2024. Preço: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
Recursos: 10.002.0020.0608.0006.2094.3339039999900000000-571
Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D7E4D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 403/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **27/11/2023**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE 02 BARRACÕES PRÉ- MOLDADOS EM CONCRETO.** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/11/2023 das 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR também no site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licita.rionegro@gmail.com; informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47) 3642-5556. Rio Negro, 10 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83D5C3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.628/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO VIEIRA** portador do RG nº 9.017.100-3 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 040.992.269-21, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **13/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D19847F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.627/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **ALINE FERNANDA DE SOUSA ALMEIDA SANTOS** matrícula 33723-4/1, portadora do RG nº 95218822 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 049.061.829-41, do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D85B1769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.512/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ELIANE FONSECA,** matrícula **1591-1/1**, admitido (a) em **24/04/1995**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/11/2023 a 15/12/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 25.126/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F355B39C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.514/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ADELITE PEREIRA BERALDO,** matrícula **32401-9/1,** ocupante do cargo de **Professora Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **10/10/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.456/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:58506286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.515/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JANAINE CANONICO,** matrícula **377333-7/1,** ocupante do cargo de **Técnica de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/10/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.372/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:744D84ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.513/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, matrícula **33736-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **06/11/2023**, conforme certidão protocolada sob nº26.102/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E6429B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.516/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **LUIZA AUGUSTA ALVES,** matrícula **377759-6/3**, ocupante do cargo de **Professora - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **07/11/2023**, conforme atestado protocolado sob nº 26.270/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B4FA56F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.629/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA,** portador do RG nº 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.813.629-90, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino) – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de **16/11/2023 até 29/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0FDD1CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.524/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELINE PACAGNAN,** matrícula **377963-7/1** e **377963-7/2,** ocupante do cargo de **Professora - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **08/11/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 26.429/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12E8CC78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.520/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **JULIANA BERNARDI FREDERICO,** matrícula **33783-8/1**, ocupante do cargo de **Professora E. Fundamental/Inglês,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **31/07/2023**, conforme licença protocolada sob nº 18.601/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9DD6716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.517/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 16.482/2023,
Considerando a portaria n.º 30.103/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN**, matrícula. **377801-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.103/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 11/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DE3508F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.518/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/10/2023, de acordo com Memorando n° 14.563/2023, conforme segue:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Servidores	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão	16/09/2013	C1 09	C2 09	Professor do Ensino Fundamental
Reginaldo Marques	02/02/2015	C1 07	C2 07	Professor de Educação Física

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5D9DA26E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 40/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 284/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANA MARIA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 13 de Novembro de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.575,23 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Novembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:71E629EC

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA**:** Regulamenta e dá diretriz ao Decreto nº 276 de 15 de agosto de 2023 que instiuiu o Programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Rolândia-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1o Fica Regulamentado o Programa Bora Estudar – Bolsa Rolândia Aluno, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Rolândia-PR.
Art. 2o O Programa de que trata o art. 1o deste Decreto é destinado à concessão de kit de uniforme escolar para atender às necessidades dos estudantes que estiverem regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, até o último dia do mês de fevereiro do ano de concessão, confirmando-se a matrícula do aluno mediante consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) ou qualquer outro que venha a ser adotado para cadastro de alunos.

Art. 3o A concessão do cartão com o benefício para aquisição do uniforme escolar é feita aos alunos que trata o artigo anterior, uma vez ao ano, dentro do período estabelecido, e a lista dos itens de uniforme contemplados pelo benefício deve ser disponibilizada em sítio eletrônico do Município de Rolândia para consulta, com a descrição completa de cada item a ser adquirido.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata este Decreto só podem utilizar o recurso para adquirir uniformes escolares, sendo obrigatoriamente a quantidade e os itens de uniforme previamente especificados, que constem da lista disponibilizada no anexo deste Decreto.

Art. 4o A concessão do benefício previsto neste decreto se dá por meio de voucher, em parcela única, destinado exclusivamente à aquisição dos itens de uniforme para o aluno titular do benefício.

§ 1o O cartão voucher, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado exclusivamente aos responsáveis legais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino conforme dados do sistema SERE ou outro equivalente que o município utilizar, sendo os responsáveis incumbidos pela compra do uniforme escolar nos estabelecimentos cadastrados.

§ 2o O descumprimento das regras estabelecidas pela Secretaria de Educação, seja no edital de cadastro ou deste Decreto, culminará na suspensão de participação no Programa por 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso após processo administrativo sancionatório.

§ 3o O cadastramento de estabelecimento comerciais será feito de acordo com os critérios fixados em edital, realizado pelo Poder Executivo e, a partir do deferimento do cadastro, terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, cumpridos os requisitos legais.

§ 4o O descadastramento do estabelecimento poderá ocorrer mediante requerimento próprio ou ainda mediante:

O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Rolândia;

A associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização;

O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa cadastrada, que prejudique a execução deste Instrumento;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa após exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Contrato.

§5º O descadastramento e a rescisão administrativa ou amigável serão formalizados em processo administrativo, sendo nos casos não amigáveis, precedidos de ampla defesa e contraditório.

§6º O descredenciamento e a rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderão acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados ao Município, além das sanções previstas em edital.

§7º O voucher será concedido, uma vez ao ano, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do aluno, exclusivamente para compra em parcela única, podendo ser utilizado uma única vez, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo município, para o fim precípuo de aquisição de uniforme escolar.

§8º O voucher terá como data de validade, o último dia do mês de março do ano de concessão, estando indisponível após essa data, independente de utilização ou não do auxílio. Os créditos serão cancelados após o período de validade

Art. 5o O Poder Executivo procederá ao cadastramento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de uniforme escolar, dando ampla publicação aos cadastrados e afixando nas unidades de ensino municipais a relação nominal das empresas, bem como divulgando em diário oficial do Município de Rolândia tal relação.

Art. 6o O uniforme escolar pode ser adquirido em qualquer estabelecimento cadastrado.
Parágrafo único. Somente será aceito o cadastro da empresa, que, dentre outros requisitos definidos em edital próprio, atenda o critério de estar/ser instalada no município de Rolândia, e que tenha previsto no código de atividade econômica da empresa, atividade de natureza compatível.

Art. 7º Constitui infração ao disposto neste Regulamento o desvio de finalidade do cartão que trata este Regulamento, que, após apuração, em regular processo administrativo, será punido:

I - com multa ao estabelecimento comercial de até 10 vezes o valor decorrente do desvio de finalidade;

II- com exclusão do beneficiário do Programa e devolução integral do auxílio financeiro recebido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Regulamento correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º O benefício será devido a todo aluno que efetivar rematrícula em uma das unidades escolares do município, no ano anterior à concessão, bem como matrícula originária na rede municipal de ensino no ano de concessão, até a data limite do ultimo dia de fevereiro do ano de concessão.

§1º O benefício será concedido ao aluno até o dia 15 do mês subsequente a matricula e liberado para uso até o dia último dia do mês de março.

§2º As matrículas realizadas após o prazo de concessão não receberão o benefício no ano corrente, ficando habilitadas a receber no próximo ano caso cumpram os requisitos deste Regulamento.

§3º Alunos beneficiados no ano de concessão, não receberão novo benefício, ainda que se tratando de transferência entre unidades escolares do município.

Art. 10. A contratação do agente financeiro, será feita na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou 10.520, de 17 de julho de 2002 ou outra legislação que vier a suplantá- las.

Parágrafo único. Deve o agente financeiro contratado fornecer sistema digital para controle dos benefícios, para fins de acompanhamento, emissão de relatórios e outros que se fizerem necessários às boas práticas e à transparência do Programa.

Art. 11. As empresas cadastradas, para ofertar uniforme escolar ficam obrigadas a encaminhar, semanalmente, à Secretaria Municipal da Educação ou fazer upload em sistema disponibilizado pelo agente financeiro responsável pelo cartão, de todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, cujos itens foram custeados com o voucher.

Art. 12. O valor do voucher será creditado no cartão e se dá conforme os seguintes valores:
I – para cada aluno beneficiado pelo programa será creditado o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) no cartão de titularidade do aluno, a ser entregue ao responsável legal conforme disposto anteriormente.

II – Na hipótese de renovação da conceção de voucher para os exercícios seguintes, o valor disposto no inciso I deste artigo será reajustado e corrigido monetariamente, anualmente, de acordo com o INPC (IBGE) e na falta deste pelo IGPM (FGV) ou outro índice substitutivo.

Art. 13. Os itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados.

Art. 14. O mesmo responsável legal por mais de um aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino receberá 1 (um) cartão por aluno matriculado.

Art. 15. A emissão de nota fiscal é obrigatória e será emitida pelo estabelecimento comercial cadastrado com o número do Cadastro de Pessoas Físicas do responsável legal. Parágrafo único. Deverá o estabelecimento comercial cadastrado emitir uma nota fiscal para cada beneficiário, ainda que sob o mesmo responsável legal.

Art. 16. O cartão referente ao voucher, será retirado na unidade escolar, sendo que a senha constará no envelope lacrado em que esteja armazenado o cartão e/ou através de aplicativo próprio. Parágrafo único. Ficam as unidades escolares municipais, na forma do caput deste artigo, obrigadas a realizar o registro do número do cartão fornecido a cada aluno, bem como a colher a assinatura do responsável legal deste, corroborando a entrega.

Art. 17. Após informação da unidade escolar à Secretaria Municipal da Educação sobre a regular matrícula ou rematrícula do aluno, incumbe à Secretaria a remessa ao agente financeiro para fins de emissão do cartão e liberação dos créditos.

Parágrafo único. Os créditos inseridos nos cartões terão validade até o último dia do mês de março de ano de concessão.

Art. 18. O cartão a ser fornecido pelo agente financeiro deverá conter, elemento escrito que indique tratar-se voucher para obtenção de conjunto de uniforme escolar, bem como deve explicitar o número do cartão e o nome completo e CGM do aluno titular do benefício. Deve ainda seguir o modelo de personalização (arte) definida pelo Municipio.

Art. 19. Fica a empresa administradora dos cartões-vouchers, responsável por disponibilizar aos estabelecimentos cadastrados mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado, assumindo o custo de tal serviço.

Art. 20. Os créditos deverão estar disponíveis quando da entrega dos cartões à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21. O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:

I – solicitação de transferência do aluno para unidade escolar que não pertença à rede municipal de ensino, comunicada pela direção das respectivas unidades.

II – após 30 dias de faltas ininterruptas e injustificadas.

III – realizar compras de itens não constantes deste Regulamento ou em estabelecimento não cadastrados.

Art. 22. A fiscalização do referido Programa fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Fica garantido o cadastro das empresas que o efetuaram na forma prevista no Decreto nº 276, de 15 de agosto de 2023, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste Regulamento.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92A44748

SECRETARIA GERAL
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

O Município de Rolândia, CNPJ: 76.288.760/0001-08torna público que irá requerer a Licença Prévia – LP junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para a atividade de Serviços de Saúde (Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas), localizado na Avenida Yonezo Ueno S/N – Gleba Bandeirantes (matrícula imóvel nº 42.584), município de Rolândia – PR.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54278411

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 185/2023

REF: DISPENSA 053/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **PEDREIRA ICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.218.453/0001-98,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD. PR 862, contorno norte, km 09, Gleba Primavera, CEP nº86.200-000, fone (43)-3178-4400, e-mail **adm@pedreiraica.com.br, na cidade de Ibiporã,** neste ato, legalmente representada pelo SR. **GILBERTO GOMES RIBEIRETE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 501.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em IBIPORÃ – PR, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedras para micropavimento, com as características descritas na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 053/2023,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **08/11/2023.**

Item	Und.	Qtd	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1	**TON**	**200**	Pedra Brita Graduada	**57,90**	**11.580,00**
2	**TON**	**1.000**	Pedrisco para Micripavimento, contendo 54% de pó sem filler, 16% de pó com filler e 30% de pedrisco	**60,90**	**60.900,00**
3	**TON**	**200**	Pó de Pedra	**57,90**	**11.580,00**
TOTAL R$ 84.060,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao

cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a nota fiscal;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s)/executado(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
Serão entregue no local .
a) No prazo de máximo 2 (dois dias) corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
3. Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de entrega do produto é de 02 (dois) dias corridos e a vigência do presente contrato de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01– Coordenação geral
267820007.2.032.3390.30.00.00 Material de Consumo
8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.2 A Fiscalização do contrato caberá ao Sr. EDVALDO JOSÉ PASSARIN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***PEDREIRA ICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
EDVALDO JOSÉ PASSARIN	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FC96588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023 - PMR.

PROCESSO Nº 306/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de protocolos WISC IV para o Setor de Avaliação Psicoeducacional da Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 15.409,35 (quinze mil e quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA; CNPJ: 03.669.919/0001-60.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D92595BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 69/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos, atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade e emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme necessidade no Município de Salgado Filho. 2- LEGISLAÇÃO

Data de entrega dos envelopes: 07/12/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Data de abertura dos envelopes: 07/12/2023 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F8C2E998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Credenciamento 20/2023, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que

limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR
Data de abertura dos envelopes: 12 de dezembro às 08h30 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:711FC489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 68/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto da licitação: Prestação de Serviços de Topografia no município de Salgado Filho/PR
Data de entrega dos envelopes: 12/12/2023 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho .
Data de abertura dos envelopes: 12/12/2023 às 13:20 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 17 de outubro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:261AD910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1ºCONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** ocupante do cargo Provimento Efetivo de Motorista correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2022 a 31.10.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:5F796323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2023

SÚMULA: - Designa servidor público municipal para responder como Gestor e Fiscal de Convênios a serem celebrados com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná..

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Roberto Carlos Lucietto, brasileira, admitido em 06/01/2014, ocupante do cargo de Assistente de Administração e designado como Diretor do Departamento de Agricultura, matr. Funcional N°9660/1, para responder como Gestor e como Fiscal dos Termos de Convênios firmados com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:675AC611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	06.986.647/0001-10
VALOR:	342.000,00
VIGÊNCIA:	30/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF4AA767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO

PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POSTO INDÍGENA LARANJINHA, DE SANTA AMÉLIA.

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, e na melhor forma de direito, O Município de Santa Amélia, doravante denominada CEDENTE, situada na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, centro, Santa Amélia/PR, inscrito no CNJ/MF sob nº 76.235.746/0001-46, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal, e a Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha, com sede no Bairro Ribeirão Grande, Santa Amélia/PR, CNPJ/MF 80.926.652/0001-90, representada neste ato pelo seu **Presidente JOEL CARDOSO MARCOLINO**, portador do CPF nº 058.530.859-48, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1605 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Cedente fornecerá a Cessionária, para utilização exclusiva da Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha, sediada no Município de Santa Amélia/PR, **01(um) veículo VW/GOL MPI**, cor Branca, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 9BWAG45U3PT077382, código renavan 01355343027, motor nº CSE815448, combustível álcool/gasolina, **placa SER5J83.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem móvel público objeto desta Cessão de Uso, destina-se às atividades da Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do motorista, devidamente habilitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obriga-se-á:
I – utilizar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
II – Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de eventuais danos envolvendo o mesmo;
III – Arcar com os custos de manutenção do veículo;
IV – responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo;
V – Contratar seguro total do veículo, e
VI – designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

Ocorrendo o descumprimento da condição estabelecida na cláusula, segunda, bem como considerado o mesmo inservível pela Cessionária, o bem ora cedido reverterá ao patrimônio do Cedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso, será de por prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, condicionado a demonstração de atendimento ao interesse público e cumprimento das obrigações exigidas na Lei nº 1605/2023, a partir da data de sua publicação, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, diante de duas testemunhas.

Santa Amélia/PR, 10 de novembro de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

JOEL CARDOSO MARCOLINO
Presidente Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha

Testemunhas:

EVERTON LOURENÇO

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9EE56592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 994/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 20 ao dia 24 de novembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6671507A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 995/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 20 ao dia 24 de novembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:311E1C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 996/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 20 ao dia 24 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60095F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 997/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 20 ao dia 24 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79A424DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Amélia – Estado do Paraná

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município:

Considerando que no dia 10 de Novembro de 2023, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum da assistência social e, através do voto direto, foram eleitos os membros do conselho municipal de assistência social do Município de Santa Amélia – PR para biênio 2023 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, para o período de 10/11/2023 à 09/11/2025;

Conselheiros Governamentais

Sofia Mello de Morais – Titular – Presidente – Representante da Assistência Social
Barbara Fernanda Batista dos Santos – Suplente - Representante da Assistência Social.
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet – Titular - Representante da Educação.
Edileia Cristina Versori – Suplente - Representante da Educação.
Joelma Maria Aparecida de Mario Nierengarten – Titular – 2º Secretária- Representante da Saúde.
Gisele Fernanda Ribeiro – Suplente – Representante da Saúde

Conselheiros Não Governamentais – Usuários

Elionai Valmir Ferreira da Silva – Titular – Vice – Presidente.
Rogério Alves da Silva – Suplente – Membro.
Emilia Julia Rosolem – Titular – Membro.
Nair Moçato da Rocha – Suplente – Membro .
Gisele Loureiro – Titular – 1º Secretária.
Sonia Modesto – Suplente – Membro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC572809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 012-/2023 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 012-/2023 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas Incentivo Família Paranaense VI primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de novembro de 2023;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o por unanimidade a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E7E03075

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 013-/2023 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 013-/2023 –

Súmula: Dispõe sobre prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de novembro de 2023;
RESOLVE

Art. 1°. Aprovar o por unanimidade a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8BCA439D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 014-/2023 –

RESOLUÇÃO CMAS/SCP
– Nº. 014-/2023 –

Súmula: Dispõe sobre termo de adesão e plano de ação do Piso Único de Assistência Social- PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 10 de novembro de 2023;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar o por unanimidade termo de adesão e plano de ação do Piso Único de Assistência Social- PAS referente ao ano de 2024.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:47056131

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 003/2023

ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 003/2023
Acerca do que dispõe o número da **RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 003/2023**, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê: Dispõe sobre Incentivo Paraná viaja mais 60.

Leia-se: Dispõe sobre Incentivo Paraná viaja mais 60 deliberação nº 024/2023 CEDI/PR.

Onde se lê: Art. 1 Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo Paraná viaja mais 60.
Leia-se: Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo Paraná viaja mais 60 deliberação nº 024/2023 CEDI/PR.

As demais informações permanecem inalteradas.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Novembro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:683BE7C6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº051/2023

Compra Direta nº**051/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada em seguros para veiculo tipo SAVEIRO, **no valor de R$ 1.902,96 (um mil novecentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, em favor da Empresa **PORTO SEGURO CORRETORA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CEF5A4A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Valor total: R$ 5.054,62 (Cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Empresas vencedoras:
- MARCELO KASUHIRO SUZUKI - PAPELARIA X-COPY - CNPJ 06.982.3331-40 - R$ 2.716,45 (Dois mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) - Itens 5, 13, 15, 17 e 18.
- FJP SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ 84.858.307/0002-07 - R$ 1.968,95 (Hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - Itens 1, 2, 3, 4, 6, 10, 20, 23 e 24.
PONTO DOS ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ 35.394.155/0001-34 - R$ 369,22 (Trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) - Itens 7, 11, 12, 14, 16, 21, 22 e 27.

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EB15B4EC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Objeto: Aquisição de esmerilhadeira e gerador a gasolina.

Valor total: R$ 7.849,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Empresa vencedoras:
- Item 01 - Gustavo Azevedo Pinto ME – CNPJ 08.688.131/0001-15 – valor R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
- Item 02 - Dismafe Ferramentas Ltda – CNPJ 82.028.002/0001-53 – valor R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPENSA Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Objeto: Aquisição de esmerilhadeira e gerador a gasolina.

Valor total: R$ 7.849,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Empresa vencedoras:
- Item 01 - Gustavo Azevedo Pinto ME – CNPJ 08.688.131/0001-15 – valor R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
- Item 02 - Dismafe Ferramentas Ltda – CNPJ 82.028.002/0001-53 – valor R$ 6.999,00 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E2643B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2374 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 2374 de 10 de Novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Francisco Antonio Boni**, Prefeito(a) do município de **Santa Cruz de Monte Castelo,** localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu nosso município é banhado pelo rio ivaí, devido as fortes chuvas na região e nas regiões acima, as águas transbordaram, alagando uma grande área nas proximidades do rio. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6B47088E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICÃO EXTRATO CONTRATUAL N.º203/2023

Extrato Contratual n.º203/2023, publicado em 10/11/2023, na edição n.º2896, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023-SCMC
CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.806-66 e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e
CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.653.292/0001-25, com sede Rua Uberaba, 310, centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná.
OBJETO: concretização do termo de Convênio n.º327/2023 – SECID que celebram o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado ds Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Construção Campo de Futebol Suíço na sede do Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.
VALOR: R$ 188.780,54 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6D30C11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º2.372/2023

Decreto n.º2.372/2023 publicado em 10/11/2023, na edição n.º2896, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

DECRETO N.º 2.372/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 011/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 011/2023, o qual constitui concretização do termo de Convênio n.º327/2023 – SECID que celebram o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado ds Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para Construção Campo de Futebol Suíço na sede do Município, tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 188.780,54 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinqüenta e quatro centavos) à Empresa **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 47.653.292/0001-25, com sede Rua Uberaba, 310, centro, CEP: 86.280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B69F613E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2023 EMPREITADA PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 28 DE NOVEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de Revitalização da Praça Santa Esmeralda do Distrito de Santa Esmeralda, tudo em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma de Desembolso, anexo ao edital – Serviços Comuns de Engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º 10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0AD576A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.870/2023

PORTARIA Nº 1.870/2023

Súmula: Exonera a servidora Sra. Maria Estela Fiore Cordeiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a Sra. Maria Estela Fiore Cordeiro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.573.198-4 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 115.061.719-58, do cargo de Chefe Divisão de Pessoal, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 10 de Novembro de 2023.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FF083016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.695 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
DESIGNA GESTOR E FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SETU-SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 14.695 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Gestor e Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado com a SETU-Secretaria de Estado e Turismo na forma que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o Artigo 88, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 Lei Geral de Licitações e Contratos
Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Ramaeli Leceux, RG. nº8.***.***-8, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativa, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Eliane Salete Vendruscolo, RG. nº 4.***.***.-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Professora, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SETU-Secretaria de Estado e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 10 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A6AD7B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 06/2023 IPRESIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PARTES: IPRESIO–Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e T R Clínica de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à dependente de servidor efetivo segurado do IPRESIO, para fins de concessão de Pensão por Morte a beneficiário portador de deficiência, considerando artigo 13 da Lei Municipal nº 1.778/2015, §5º do artigo 23 da EC nº103/2019, §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, Portaria MTP nº 1.467/2022, Anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022; com emissão de Laudo Pericial conclusivo; respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 10/11/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
DATA: 10/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:04840616

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 05/2023 IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2024, com objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio Previdenciário do Município de Santa Izabel do Oeste, para que este se mantenha equilibrado, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 05.068.624/0001-64.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.0009.0272.0032.2135.3.3.3.90.39.05.00 – 611.

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 05.068.624/0001-64**	7.000,00

	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da Avaliação Atuarial 2024, com objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio Previdenciário do Município de Santa Izabel do Oeste, para que este se mantenha equilibrado, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.	

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de novembro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:462DA103

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 177/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LODECIR BORTOLINI**.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de conserto de colchonetes, reforma de sofás, bancos e cadeiras, confecção de sacolas, conserto de bancos, assentos e tapetes de veículos e capa para maca hospitalar, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 30/10/2024.
VALOR TOTAL: R$ 266.750,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 30/10/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:3EA91574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 06/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 06/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à dependente de servidor efetivo segurado do IPRESIO, para fins de concessão de Pensão por Morte a beneficiário portador de deficiência, com emissão de Laudo Pericial conclusivo, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 10/11/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 10/11/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C83DCA11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.697

PORTARIA Nº 14.697
DATA: 10.11.2023

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 104/2023 de 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 207/2023, do Pregão, na forma eletrônico nº 104/2023, de 24 de outubro de 2023, por interesse da Administração Municipal, para análise de impugnação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:076070CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais).
DATA:09/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 8.578,00 (oito mil e quinhentos e setenta e oito reais).
DATA:09/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.057,70 (um mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos).
DATA:09/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 5.615,40 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).
DATA:09/11/2023
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 202/2023 AO CONTRATO Nº 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Aumento quantitativo de R$ 1.015,00 (mil e quinze reais).
DATA:07/11/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 9.204,00 (nove mil e duzentos e quatro reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 14.984,67 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HOSPILAB HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
DATA:09/11/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados, instalação e desinstalação de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:10/11/2024.

VALOR TOTAL:R$ 393.157,35 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DATA:10/11/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BD383A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).
DATA:09/11/2023.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0935AEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº18/2023

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,83 (Cinco reais e oitenta e três centavos), do Óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R$ 6,09 (Seis reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,98 (Cinco reais e noventa e oito centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/02/2024.

Prazo de Vigência: 26/02/2024.

Data da Assinatura: 10/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C42E1F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019

Ref. Licitação Pregão Nº63/2019

Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 20.978,00 (Vinte Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/12/2023.

Prazo de Vigência: 14/12/2023.

Data da Assinatura: 10/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6B996170

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 35, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Henerson Luiz Dias, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de **cumprirem agendas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná** com os deputados estaduais Marcel Micheletto e Gugu Bueno e deputada federal Leandre Dal Ponte, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:6DF4F9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1163/2023

Data: 10 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-081 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3452 – 33.90.39.00– Outros Serv de Terc pessoa jurídica

Destino de Recursos 320 – Emendas Individuais Impositivas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 150.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1719570101000000 – Emenda Parlamentar Individual - R$ 150.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 10 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FEE87379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2023

Data 10/11/2023

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **VALDELICE SANTOS DE ALMEIDA MENEZES**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo 02/06/2016 a 02/06/2021.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 13 de novembro de 2023 a 11 de fevereiro 2023, retornando ao seu trabalho no dia 12 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E46A5FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2023

Data: 10/11/2023

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MILENA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/11/2023 à 12/12/2023	13/12/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:47BCC5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023

DATA:10/11/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para as servidoras Margarida Mattos Pedrotti (Secretária) e Sueli Rosana Gonzatti (Secretaria), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do Encontro com o Secretário Marcio Nunes, na SETU, no dia 13 de novembro de 2023. Saída no dia 12 de novembro de 2023 e retorno dia 14 de novembro de 2023.

➢ MARCA E MODELO: CHEVROLET / TRACKER
➢ PLACA**:** RHX8H01
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:224FD853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2023

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o Edital de Seleção de profissionais da educação para participarem da avaliação de mérito e desempenho a fim de se tornarem aptos a consulta pública para escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e CMEIs do município de Santa Maria do Oeste.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para participarem da consulta pública para ocuparem o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste, com base na lei nº 612/2022, que define os critérios de escolha de diretores das escolas e CMEIS municipais**.**

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
Avaliação de mérito – Pós-graduação em gestão escolar ou gestão pública e formação específica para direção escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
Avaliação de desempenho – Avaliação comportamental e avaliação escrita de conhecimentos específicos inerentes a função de gestor escolar.
Consulta a comunidade – Seleção pela comunidade escolar de cada Unidade Escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 40 horas, serão realizadas no prazo de 13/11/2023 a 17/11/2023 na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Generoso Karpinski, Centro, e o início do curso será no dia 20/11/2023 às 19:00 horas no mesmo local.

3.2 Para inscrição no curso de Gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação o candidato deverá apresentar: cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3 As inscrições dos profissionais aptos para a consulta pública à comunidade escolar serão realizadas no primeiro semestre de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Generoso Karpinski, Centro.

3.4 Para se inscrever para o processo de consulta pública, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do diploma de nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena na área de educação;
Diploma e histórico escolar de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
Certificado de conclusão do curso Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Declaração de não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial por infração ética ou funcional.

4. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

4.1 A análise dos documentos e a avaliação de mérito e desempenho serão realizadas por uma **COMISSÃO CENTRAL** composta através de portaria de acordo com a Lei nº 612/2022. com base nos seguintes critérios:

Avaliação de Mérito
Avaliação de desempenho
Consulta a comunidade escolar

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Estarão aptos a participarem da consulta pública a comunidade escolar para a direção de escola de ensino fundamental ou CMEI os profissionais do magistério que obtiverem a pontuação mínima de 150 pontos e máximo 200 pontos na avaliação de mérito e desempenho.

5.2 A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participarem da seleção aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de 15 pontos de acordo com a Lei 612/2022.

5.3 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) à própria Comissão Central e, mantido o resultado, caberá recurso à autoridade Superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão, com obrigatório parecer prévio da Procuradoria Jurídica antes da decisão final do Gestor.

6. DA COMISSÃO CENTRAL

6.1 A comissão central com a responsabilidade pela elaboração e aplicação da avaliação escrita e de conhecimentos específicos será formada por:
2 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação básica (Fundeb);
1 (um) representante da Gestão Municipal (Executivo);
1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores (Legislativo);

7. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

7.1 A Comissão Institucional com a responsabilidade dentre outras disposta no Art. 7º da Lei 612/2022 de acompanhar a avaliação de mérito e desempenho e realizar a avaliação comportamental, através de instrumentos de avaliação, será formada por:
2 (dois) professores ou pedagogos nas Instituições de ensino Fundamental ou 2 (dois) professores ou pedagogos na educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;

1 (um) representante legal dos alunos não votantes.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrição para o curso ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.	13/11/2023 a 17/11/2023 das 08:00 às 17:00 horas.
Avaliação de mérito – curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.	20/11, 27/11, 04/12 do ano de 2023 na Secretaria Municipal de Educação às 19:00 horas com complementação da carga horária de forma online.
Avaliação de mérito - Pós-graduação em gestão escolar ou gestão pública.	Certificado e histórico escolar ou declaração de conclusão de curso e histórico escolar até a data do registro da candidatura.
Avaliação de desempenho – avaliação comportamental	Aplicação nas escolas sob a responsabilidade da comissão institucional com a previsão de data para primeiro semestre de 2024.
Avaliação de desempenho – avaliação escrita de conhecimentos específicos.	Aplicação na secretaria municipal de educação sob a responsabilidade da comissão central com a previsão para o primeiro semestre de 2024.
Registro dos candidatos	01/07/2024
Consulta a comunidade	31/07/2024
Posse	01/01/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos presentes no edital bem como a Lei nº. 612/2022 estarão aptos a concorrem a consulta pública para escolha de Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e CMEIs do município de Santa Maria do Oeste.

9.2 As próximas etapas do processo de consulta pública para ocuparem o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino, serão disponibilizadas em edital próprio, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento durante o processo.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BD23CFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 079/2023

PORTARIA N.º 079/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**058**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-81**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**26/11/2023**		
RETORNO:	**29/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1527,30**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**5345,55**		
OBJETIVO:	**Cumprimento de agenda nos Ministérios e Gabinetes dos Deputados Federais.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 09/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5092197E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 080/2023

PORTARIA N.º 080/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**059**		
AUTORIZADO:	**CESAR MARCELO DO SANTOS**		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
SAÍDA:	**26/11/2023**		
RETORNO:	**29/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1527,30**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**5345,55**		
OBJETIVO:	**Cumprimento de agenda nos Ministérios e Gabinetes dos Deputados Federais.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 09/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:16742118

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023
Processo de Inexigibilidade nº 24/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "ATUALIZAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06/11/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D5B8A27E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022
Pregão nº 82/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JUNIOR DO NASCIMENTO;
VALOR: R$ 7.644,00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JUNIOR DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D7367F48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº046/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2023
Processo inexigibilidade nº046/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos.
VALOR TOTAL: R$ 1.376,03 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 08/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBDFD9D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.952/2023

P O R T A R I A Nº 30.952/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para realizar a avaliação, revisão e monitoramento das ações, programas e indicadores do Plano Plurianual 2022-2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de novembro de 2023:

TATIANA CHRISTINA NODARI	**RG: 5.886.479-0/SSP-PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2DA79458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 244/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 244/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2023 ADITIVANDO O VALOR DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 225/2023, de 21 de agosto de 2023, que dispõe: "*Autoriza O Executivo Municipal A Efetuar Repasse Financeiro Para A Associação De Catadores De Materiais Recicláveis –ACAMAR e dá outras providências.*" para inserir no orçamento R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) em razão da modificação do plano de trabalho, com recursos do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ACAMAR, inscrita no CNPJ/MF nº 30.773.011/0001-75 o valor de R$ 76.650,00 (Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme plano de

trabalho a ser apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato."

Art. 2º. Fica autorizado a alteração do plano de trabalho nos moldes fixados, para fins de adequação do cronograma de desembolso e prestação de contas nos termos da Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que couber a Lei Municipal nº 225/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:12B20800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da não utilização de planilha de custos para a composição de preços dos serviços a serem prestados no município de São Jerônimo da Serra.

Referente: Pregão Eletrônico nº. 56/2023. Processo Administrativo nº. 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ART. 71. II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, caput e CONSIDERANDO a necessidade de sanar erros em razão de vícios de legalidade, quanto a não utilização de planilha de para composição de preços dos serviços a serem prestados para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, com vistas a refazer o processo licitatório.

RESOLVE

ANULAR o processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº. 56/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA34591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 007 AO CONT. Nº. 103/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Cont. nº. 103/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 56/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Avenida Raul Proença, 1025-B, centro, CEP:86270- 000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 30.511.097/0002-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Hellen Priscila Molina Prata**, inscrito no CPF/MF nº 034.795.409-02 e RG. nº 7.618.014-8, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM no Lote 01 e no Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio para atender as necessidades do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de três pontos de internet equivalente a clausula primeira, Pregão Presencial nº. 56/2021, do Contrato nº. 103/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VIGENCIA*	*VALOR MENSAL*	*VALOR TOTAL*
34	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA ÓPTICA DE 100 Mbps PARA A SALA DO EMPREENDEDOR LOCALIZADA NA AV. PREFEITO RAUL PROENÇA, 1106, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	*10 MESES*	*R$ 145,00*	*R$ 1.450,00*
35	SERVIÇO DE INTALAÇAO DE 01 PONTO NO ENDEREÇO DO ITEM 32.	*01*	*R$ 370,00*	*R$ 370,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

Nome: Ass:
CPF/MF:

Nome: Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0514B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIV

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 03 à Ata de Registro de Preços nº. 027/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari,** CPF nº 018.566.479-27 RG n° 5.879915-7 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÕNIMO DA SERRA,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 027/2023 do Pregão Eletrônico nº. 20/2023. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
DIESEL S10	R$ 5,1229	R$ 0,1304	R$ 5,2533

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de **R$ 24.481,69 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, corresponde ao reajuste do item 1 (um) "GASOLINA COMUM" no valor de 0,4802 e o item 2 (dois) "DIESEL S10", no valor de R$ 0,7833 multiplicado pela quantidade pendente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BD09C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 4º TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) AO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BM & P ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

4º TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) AO CONTRATO Nº 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa BM & P ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, Nº 17, Centro, CEP 84.290-000, Sapopema - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO**, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 096.812.849-17, residente na cidade de Sapopema, PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER NA RUA AUGUSTO LOPES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (RECURSOS LIVRES).**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes no reequilíbrio de valor destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo ***(REEQUILIBRIO)*** ao valor remanescente de obra, relativo ao montante de R$ 77.036,98 (setenta se sete mil trinta seis reais e noventa e oito centavos) ao contrato

administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo **(REEQUILIBRIO)** de valor do saldo do contrato, conforme parecer, justificativa e planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado:

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 106/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BM & P ENGENHARIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7A55BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA (COMPLEMENTAR) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH OUTSIDE13C, PLACA SEA-2J61, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 397,98 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 13/11/2023 a partir das 08:00 hrs até 16/11/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0F09788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE COLOCAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 13/11/2023 a partir das 08:00 hrs até 16/11/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 17/11/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:161D5370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
– AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 400W, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR: R$ R$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais). Realização dia 20/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2023

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D4D2D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 147/2023 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO EXCEPCIONAL DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM PROJETOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL APROVADOS DURANTE SUA VIGÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de São Jerônimo da Serra atualmente adota as regras da Lei 14.133/2021 para os contratos e aditivos desde a vigência do Decreto Municipal nº 056/2023 de 19 de Maio de 2023.
Considerando que a Administração ainda possui projetos que foram submetidos ao Governo do Estado e Governo Federal sob o prisma e vigência da lei anterior (8666/93);
Considerando os projetos em curso já aprovados na vigência anterior, caso sejam necessários nova aprovação sob prisma da lei nova, possam ocasionar prejuízo a coletividade;
Considerando que a Lei 8666/93 igualmente possui vigência até 31/12/2023 oportunamente poderá ser adotada sem que isso importe em infração a legislação vigente, devendo a administração a opção;
Considerando as recomendações técnicas recebidas do Governo relativo a utilização da legislação.
Considerando sobretudo o interesse público e o alcance do recebimento dos recursos que serão revertidos em obras e investimentos para a população, alcançando senão o princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado a adoção dos procedimentos de compras e contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, em atendimento a projetos advindos de recursos aprovados em exercícios anteriores, geridos pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal sempre que os projetos de execução já aprovados, mostrem-se mais vantajosos e eficientes a administração municipal, até o limite da adoção da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8FE4A647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA,** TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2021 a 31/03/2022, a partir de 01/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:524BCCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 130/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 130/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, neste ato representado pela Senhora Bianca Rodrigues dos Anjos, inscrita no CPF n° 064.001.439-98 e RG nº 10.342.900-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,51%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 130/2021 assinado no dia 03/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/11/2023 até 03/11/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 47.960,66 *(quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)*, passa a ser de ***R$ 50.123,69 (cinquenta mil cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2022.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7201046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 143/2023

DECRETO N° 143/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTÂNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PMAS"

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam através deste Decreto, criada a Instância responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS
I - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
Conselheira: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Conselheiro: Rafael Rodrigo de Paula Batista
Conselheiro: Ednaldo José Gonçalves
Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:78E60DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 291/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2023 – Dispensa nº 42/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato a Senhora Layla Cristy Branco Teles, servidora municipal e como fiscal técnico do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 85/2023 o servidor Municipal, senhor Luiz Augusto Campos – Engenheiro Civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1AD4EB3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 74/2023 - Processo administrativo nº 85/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME.
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais)
Período de vigência: 10/11/2023 à 10/05/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0601C14C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 85/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em instalação, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 42/2023, para a Contratação junto a CLÉBER CONSTANTINO BEGA ME, que indicou o valor total de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 10 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:600F86E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos e Atas e contratos no âmbito dos processos Administrativos de nº 107, 112, 134, 184 e 185/2022, 01, 24 e 35/2023, tendo por objeto, Aquisição de carga Oxigênio Medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'agua do Hospital Municipal São José, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Plantão Medico no Hospital São Jose, Aquisição de Cobertores para Hospital Municipal são Jose, Locação de Imóvel Comercial para Realocar os Atendimentos Realizados pelos Profissionais de Fisioterapia e Psicologia, Contratação para realização de consultas e exames médicos especializados, todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2023, Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução da SESA nº931/2021, Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal São José, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1006/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º – Revogar as nomeações constantes nas Portarias de nº 256, 290, 424, 434 e 450/2022, 18, 122 e 139/2023 onde constava a Senhora Vera Lucia de Oliveira Costa como responsável.
Art. 2º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos e atas de registro de preços decorrentes dos Processos Administrativos nº 107, 112, 134, 184 e 185/2022, 01, 24 e 35/2023 a servidora Senhora Sandra Regina de Souza Pereira secretária municipal de Saúde.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal dos Contratos e Atas, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4E4B5D0F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas de registro de preços e contratos no âmbito dos processos Administrativos de nº 43, 45, 47, 56, 57, 63, 70, 76, e 87/2023, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas Especiais para Secretaria de Saúde, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Contratação de empresa para realização de Manutenção nos Equipamentos Odontológicos, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde conforme o Incentivo Financeiro da Resolução SESA 931/2021, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente para a Farmácia Municipal, Aquisição de Tablets para os agentes comunitários de Saúde , conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA 1071/2021, Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Contratação emergencial de Profissional liberal Farmacêutico para prestação de serviços farmacêuticos em atendimento a demanda do Hospital Municipal São José.
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar as nomeações constantes nas portarias de nº 167, 196, 199, 143, 211, 235, 237, 245, 275/2023, onde constava a Senhora Vera Lucia de Oliveira Costa como responsável.
Art. 2º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços e contratos decorrentes dos Processos Administrativos de nº 43, 45, 47, 56, 57, 63, 70, 76, e 87/2023 a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza – Secretária Municipal de Saúde;
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64505FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**, O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **17/11/2023.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 10 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:71CF5AE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**, O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **17/11/2023.**
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 10 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BA4C8E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R02 IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprovar O "Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Almir da Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o "Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023"

Art. 2º - Aprovar o **"**Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023"

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ALMIR DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:E31BF90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Transfere a 35ª Sessão Ordinária de 2023 da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando o Feriado Municipal e Nacional nos dias 14 e 15 de novembro de 2023, respectivamente, fica transferida a 35ª Sessão Ordinária de 2023 para o dia 16 de novembro de 2023, às 19h00min, nos termos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:A57B7BA5

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 07/2023 realizada em 09 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Resolução 01/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que Regulamenta a Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2023

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB206403

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Prestação de Contas Final do Termo de Fomento 03/2023 no Sistema Integrado de Transparências-SIT nº 59019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 20/2023, realizada em 09 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas Final Termo de Fomento 03/2023 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, referente ao **Incentivo à ILPIs", conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR,** registrado no Sistema Integrado de Transferências-SIT nº 59019.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de novembro de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:109D9222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº01 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas/turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pela Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, pelo Decreto 18/2021 de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de aulas/turmas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino - Escolas de Ensino Fundamental Parcial e em Tempo Integral; Centro Municipal de Educação Infantil e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial (Sala de Recurso e Classe Especial), Arte, Língua Estrangeira Moderna e Educação Física, aos professores efetivos e os contratados por Processo Seletivo Simplificado PSS.

Art. 2°. A distribuição de aulas/turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta resolução.
§ 1º. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 3º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, o mesmo poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de procuração com firma reconhecida (Anexo I).

Art. 3º. Para distribuição de aulas/ turmas será realizada primeiramente ao professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal em efetivo exercício de docência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, onde serão consideradas dentro de cada carga horária de 20 horas de efetivo trabalho, 14 (quatorze) horas de efetiva docência de sala e 06 (seis) de horas atividades complementares à docência conforme a legislação vigente.

Art. 4º. As aulas que não forem preenchidas pelo Quadro Próprio do Magistério serão distribuídas aos classificados no Processo Seletivo Simplificado 06/2023 Edital 01/2023, para o ano de 2024.

Art. 5º. O professor regente do ensino fundamental, só poderá acompanhar a mesma turma do ano anterior, em se tratando do Ciclo de Alfabetização, a saber, turma do 1º para o 2º ano.

Art. 6º. É competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 18 de dezembro de 2023, disponibilizar no endereço eletrônico: https://www.amoreira.pr.gov.br/ a classificação de tempo de serviço dos professores efetivos a ser observada pelos interessados.

Art. 7°. É competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 18 de dezembro de 2023 disponibilizar no endereço eletrônico: https://www.amoreira.pr.gov.br/ a relação da quantidade de aulas/turmas de cada instituição de ensino a ser observada pelos interessados.
§ 1.º: A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme concurso, ocupantes de cargo efetivo, respeitando a data de admissão, (em casos de mesma data de admissão será utilizado como critério de desempate: maior idade; maior número de filhos).

Art. 8°. Para atuação em docência no atendimento educacional especializado da Modalidade de Ensino "Educação Especial", os professores deverão ter especialização na área de atuação:
§ 1.º Será considerado atendimento educacional especializado as turmas de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional legalmente autorizadas pelos órgãos competentes;

Art. 9°. O professor que encontrar-se afastado temporariamente por licença maternidade, ou licença saúde, quando retornar da licença ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhado para a escola onde houver necessidade.

Art. 10º. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED e SEDUC), disponibilizados, bem como participar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos, organização e orientação no uso dos cadernos dos alunos, bem como a correção dos mesmos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 11. Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas durante o ano letivo, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 12. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.

Art.13. A formação de professores para a Educação Especial em nível superior dar-se-á:
em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
em programas de complementação pedagógica, para Educação Especial.
Parágrafo Único. Será admitida a formação de professores para a Educação Especial em curso normal ou equivalente em nível médio, de forma conjugada ou não com a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 14. São atribuições do professor da Educação Especial:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial

Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado;
Acompanhar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
Orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante.
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral.

Art. 15. A mantenedora deve assegurar formação continuada aos profissionais que atendem aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Art. 16. Para atuação em docência nos Serviços Apoio de aluno autista, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.
São atribuições dos professores Apoio de aluno TEA:
Ficar o tempo todo ao lado do aluno como apoio pedagógico, durante todas as atividades, inclusive durante as aulas diversificadas;
Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
Participar da reintegração do aluno com TEA na sala de aula e ajudar na inclusão escolar;
Adaptar as atividades, auxililiando as interações sociais e aplicações didáticas;
Contribuir para melhorar as habilidades de leitura, escrita, matemática, compreensão e comunicação.
Na falta do aluno, (somente na falta do aluno) o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola auxiliando na sala do aluno autista ou na substituição em outras turmas, caso necessário.

Art. 17. Para atuação em docência na Sala de Recursos Multifuncionais, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.
Ao professor que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:
Definição e cumprimento do cronograma, em parceria com a coordenadora pedagógica, bem como organização das atividades do atendimento do estudante na Sala de Recursos Multifuncionais;
Elaboração e aplicação da avaliação pedagógica no contexto escolar para elaboração do plano de atendimento educacional especializado;
Produção, seleção e uso de materiais pedagógicos adaptados às necessidades do estudante, fundamentais para sua participação efetiva no ensino comum;
Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado), em parceria com os professores das diferentes disciplinas, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;
Reelaboração e atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado) para os esstudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário.
Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;
Redigir relatório de Rendimento Escolar (bimestral) que deverá ser anexado no SERE na pasta do aluno e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme organização da escola e servirá como subsídio para o replanejamento das ações sobsequentes.

Parágrafo único: Na falta dos alunos, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola para auxílio ou na substituição em outras turmas.

Art. 18. A disciplina de Arte será distribuída primeiramente ao professor concursado na referida área, e posteriormente aos professores que se interessarem.

Art. 19. Para atuar na disciplina de Educação Física, Arte e Inglês, o professor deverá ter habilitação na referida área.

Art. 20. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 21. São deveres dos profissionais da educação:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar ou quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
tratar com humanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

Art. 22. Na distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com deficiência física, deverá ser observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24. As aulas serão distribuídas aos professores na seguinte ordem:
Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja.
Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
Professor de Arte;

Professor de Educação Física;
Art. 25. Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 26. Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar amplamente a data, local e horário da distribuição das aulas.

Art. 27. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com a validação do conselho Municipal de Educação, ficando revogado as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira - PR, 08 de novembro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

ANEXO I
PROCURAÇÃO
Eu,_____,nacionalidade_____ profissão_____ estado civil_____ RG_____ - UF_____, CPF_____, residente no endereço_____ _____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a):_____, nacionalidade_____ profissão _____estado civil _____RG_____-UF___, CPF_____, residente no endereço_____.
Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

São Sebastião da Amoreira – Pr, ____ de dezembro de 2023.

_____
Assinatura do Outorgante
RG:

_____
Assinatura do Outorgado
RG:

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CA01439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 159, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Constitui comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 72º Aniversário de emancipação política do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO que o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira será responsável em organizar as festividades em comemoração ao aniversário do município;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte comissão de apoio ao PROVOPAR Ação Social de São Sebastião da Amoreira para realização das festividades do 72º Aniversário de emancipação política do município constituída pelos seguintes membros:

I - Francisca Barbosa da Silva Bueno (Presidente);
II - Glaucia Yuriko Kogio Takasumi;
III - Suelen Angela Justino dos Santos;
IV - Genito Severino dos Santos;
V - Renan Henrique Braga;
VI - Eduardo Henrique Baltrusch de Gois;
VII - Ubiratan Toncovitch Junior;
VIII - Wanderley Ferreira Figueiredo;
IX - Edney Marcelo dos Santos;
X - João Alexandre Alves;
XI - Alex Vaz Vieira;
XII - Isabella Lourenço Paraíso;
XIII - Ismael Justino dos Santos;
XIV – Walton Honório da Silva;
XV – Wanderley Nóbrega Monteiro Filho;
XVI – Elizeu Augusto da Silva;
XVII – Danilo Almeida da Silva;

Art. 2º - Os serviços prestados pela referida comissão serão considerados relevantes e gratuitos ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 08 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FDED5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N.º 160, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.023

Proíbe a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que de 10 a 15 de novembro o Município realizará as tradicionais festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o tráfego de veículos e pedestres na Avenida Belmiro de Lourenço Gouveia e Milton Sebastião Barbosa, para garantia da segurança pública e integridade física das pessoas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a utilização e interdição das vias públicas, calçadas e área de domínio do DER, seja para estacionamento ou outra finalidade comercial, nos dias 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023, num raio de 500m do Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto, no perímetro da Av. Belmiro de Lourenço Gouveia, Avenida Milton Sebastião Barbosa e outras vias, exceto os estabelecimentos comerciais com alvará de funcionamento em dia e devidamente autorizados e identificados pela organização do Evento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do município.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AECDB62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 161 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DETERMINA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM A REALIZAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que ocasionou frustração de arrecadação em recursos oriundos de transferências constitucionais que representam grande parcela da receita prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 599/2001;

CONSIDERANDO o Acórdão 1579/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:
§ 1º. Ficam suspensos de forma temporária:
I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;

III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, excetuando os eventos relativos ao aniversário de emancipação política do município e atividades do Natal e Ano Novo;

V – Concessões de licenças-prêmio.

Art. 4° - Fica determinado à todas as Secretarias e Departamentos do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir de publicação deste Decreto, a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Parágrafo Único – *As medidas administrativas de que trata o caput deste artigo se aplicam exclusivamente às despesas atribuídas às receitas de recursos livres e vinculadas a elas, salvo outras despesas de fontes vinculadas cuja característica possibilita a desoneração das fontes de recursos livres.*

I — Fica vedado o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvado situações emergenciais;

II — Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;

VI — Fica determinada a racionalização do uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal.

VII – Fica determinada a contenção do consumo de energia elétrica e de materiais de expediente;

VIII – Fica determinada a redução da expedição de ordem de serviço e de fornecimento de materiais dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados. Toda expedição de ordem de serviço ou de material fica condicionada a prévia autorização do Prefeita Municipal;

IX – Fica determinada a redução dos aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes

Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização da Prefeita Municipal;

A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada nesse caso, a concessão a prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF (Lei Complementar n° 101. 00), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal que implique em aumento das despesas com folha de pagamento de pessoal.

A concessão de diárias, salvo as destinadas a motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, aquelas que possuem recursos vinculados específicos para custear tais despesas e à Prefeita para tratar de assuntos de interesse do Município em casos de essencial interesse público.

Art. 6º - Os Secretários são responsáveis a implementar e fiscalizar a disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas,

dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, quando solicitado pelo Prefeita Municipal.

Parágrafo Único – O não cumprimento das disposições contidas nos artigo do presente Decreto sujeitam os Secretários Municipais, no âmbito da responsabilidade de suas respectivas pastas, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 7º - Serão adequados os horários de atendimentos ao público nas repartições públicas Municipais para o cumprimento de 06 (seis) horas ininterruptas, em caráter excepcional, das 07h00 às 13h00, a saber:

Agência do Trabalhador
Departamento do INCRA e Cadastramento Rural
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Gestão e Planejamento
Divisão de Obras, Urbanismo e Transportes
Divisão de Recursos Humanos
Órgão Gestor da Assistência Social
Procuradoria Jurídica
Sede da Prefeitura Municipal
Serviço Militar e Identificação Civil
Setor de Acompanhamento Patrimonial
Setor de Compras e Contratos
Setor de Comunicação e Publicidade
Setor de Contabilidade
Setor de Convênios
Setor de Licitação
Setor de Protocolo e Arquivamento
Setor de Tecnologia da Informação
Setor de Tesouraria
Setor de Tributos
Unidade de Controle Interno

§ 1º. Não serão afetados os horários dos transportes da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos municipais que já atendem à escalas de trabalho e de essencial interesse da administração.

§ 2º. *Excetua-se as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais e diretos ao público, hospitais, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observados a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.*

§ 3º. *As Unidades Básicas de Saúde (UBS) terão seu funcionamento das 08h (oito) às 17h (dezessete).*

§ 4º. *As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.*

Art. 8º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar de sua publicação, sendo realizada a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0BAE8E50

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, estabelecida à Rua Augusto Severo, nº 10 Frente – Jd. Santos Dumont, CEP: 86.039-650, Londrina – Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 03.669.919/0001-60**, para **aquisição dos materiais do WISC IV (Avaliações Psicopedagógicas),** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 5.991,60 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7941315D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ana Elisa Salomão Bosque – Comércio de Livros Ltda

Objeto: Aquisição dos materiais do WISC IV (Avaliações Psicopedagógicas).

Valor Total: R$ 5.991,60 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até **10/11/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:20D7F2DC

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 41/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 206/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica para a Escola Municipal Eufrosina Ribeiro Da Silva,** conforme descrição a seguir:

Fornecedor: FERREIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA					
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

1	1	SERV	MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA.	R$ 7.385,00	R$ 7.385,00
Total Geral.....					**R$ 7.385,00**

VALOR GLOBAL: R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Em, 10 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D3A81130

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **FERREIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, estabelecida à Rua Tóquio, nº 516 Anexo 01 – Novo Horizonte, CEP: 86.280-000, Uraí – Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 48.368.638/0001-06**, para **contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica para a Escola Municipal Eufrosina Ribeiro Da Silva,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso I .

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04BEDDF0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ferreira Serviços Terceirizados Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma fossa séptica para a Escola Municipal Eufrosina Ribeiro Da Silva.

Valor Total: R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até **10/11/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:68A2929F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

OBJETO: Aquisição de PANETONES para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FF164C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: SAPMERCADO LTDA – ME - CNPJ: 19.758.740/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema - PR, Avenida Manoel Ribas, 370, Centro, fone: 43-3548-1278, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS PHILIPE DE PAULA DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 9.810.645-6 SESP/PR e C.P.F. nº. 062.683.119-90, residente e domiciliado na rua Santana, 500, Centro, Cep; 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 8.567,70 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 10 de novembro de 2023 e término em 10 de novembro de 2024.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 10 de novembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:43835ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

(Processo Licitatório n.º 211)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a aquisição de gêneros alimentícios (balas mastigáveis) a ser distribuído aos alunos da rede municipal por ocasião do encerramento do ano letivo de 2023, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 13/11/2023. Até às 08h59min do dia 17/11/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 17/11/2023.
Referência de tempo	Horáro de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal transparência da Prefeitura de Sengés/PR - www.senges.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: deptolicitacao@senges.pr.gov.br
Telefone: (43) 3567 1400 ou 1222.

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Sengés.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3A24084B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2023

PROC. n.º 174/2023 –Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.069.864/0001-89
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e da Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
08	Pedra tipo cascalho – desagregado SEM carregamento.	1267	TON	R$ 12,35	R$ 15.647,45
09	Pedra tipo cascalho - desagregado/carregado	400	TON	R$ 15,30	R$ 6.120,00
10	Pedra tipo cascalho - britado/carregado.	970	TON	R$ 31,00	R$ 30.070,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 51.837,45 (cinqüenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos, As despesas decorrentes do contrato originário deste chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:
07 - SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.605.0009-2018- MAN. DEPTO AGRICULTURA
1480.000.339030 – M.C
20.608.0010-2019- MAN. DEPTO PECUÁRIA
1530.000.339030 – M.C
12 – SEC TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051- MAN. DEPTO GARAGEM E OFICINA
4730.000.339030 – M.C
26.782.0017-2052- MAN. DEPTO SERV. RODOVIÁRIOS
4810.000.339030 – M.C
4820.504.339030 – M.C
4830.510.339030 – M.C
4840.512.339030 – M.C
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 45 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BCD62C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 182/2023

Processo Licitatório n.º 155/2023 –Tomada de Preços n° 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.719.986/0001-01
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:33F64E51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V CONTRATO N.º 076/2021

Processo Licitatório n.º 069/2021 –Pregão Eletrônico n° 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **04.071.210/0001-21**
OBJETO DO ADITIVO:-Processo Licitatório n.º 069/2021 – Pregão Eletrônico n° 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **04.071.210/0001-21**
OBJETO DO ADITIVO:- AUMENTAR 25% a quantidade mensal do objeto referente a 6 (seis) meses, e ACRESCENTAR aproximadamente 12,5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, cujo o valor total será equivalente R$ 2.757,84 (dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e o mensal de R$ 459,64 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista a locação de mais 01 (um) eletrocardiograma e a realização de mais 37 (trinta e sete) exames de eletrocardiogramas com os laudos mensais, conforme a requisição da referida Secretaria, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do exercício, na dotação abaixo discriminada:
Secretaria Municipal de Saúde
4490 -339039 OSTPJ
4580 -339039 OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5D9CC83E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO LOTE 03 CONTRATO Nº 052/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.589.201/0001-94
OBJETO DO ADITIVO:- Prestação de serviços de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba/PR e na cidade de Campo Largo/PR.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será cancelado o lote pendente de fornecimento, LOTE 03 conforme especificado abaixo, que totalizam o importe de **R$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais).**

Lote	Descrição do produto	Quantidade não contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço total
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Individual: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	200	SERV.	109,00	**21.800,00**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D447A430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.808/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Osmar Romano da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 10531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03/11/2023, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:50FB8D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.67/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.67/2023, decorrente de Pregão n° 16/2023 de Contratação de empresa especializada em vigilância para a prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço RUA ANGELO DANCINI, 1, ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do RG n° 14.944.345-2, portador do CPF sob n° 131.688.849-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de continuidade da prestação do serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, em diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	50	R$ 139,90	R$ 6.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EB21B271

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 202-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 202/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: EDILAINE ELIS MATEUS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PÃO FRANCÊS.

VALOR: R$ 5.389,63 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:ED237897

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.1/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.1/2023, decorrente de Pregão n° 91/2022 de Registrar Preços para aquisição de ração animal para o canil municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BR PRIME PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.590.186/0001-35, com sede no endereço RUA JURUTAU, 1800, PARQUE INDUSTRIAL II, Arapongas-PR., neste ato representada por **José Marcos Viudes Calsavara,** portador do RG n° 9.480.686-0, portador do CPF sob n° 091.210.939-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 9.372,75 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% decorrente do aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**Unid.**	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para cães adultos contendo 23% de proteínas, ômega 3 e 6. **Marca: BR 4 DOGS**	Saco de 20 kg	63	R$ 73,99	R$ 4.661,37
2	Ração para cães adultos contendo 21% de proteínas. Ômega 3 e 6. **Marca: SNOW DOG**	Saco de 20 kg	62	R$ 75,99	R$ 4.711,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:477DF997

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2021

3° Termo aditivo do contrato nº. 169/2021, decorrente de Pregão n° 51/2021 de Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RASABONI & PRUDENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.332.817/0001-77, com sede no endereço Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **MICHEL RASABONI,** portador do RG n° 8.273.251-9, portador do CPF sob n° 037.122.459-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de novembro de 2024, com finalidade em dar continuidade aos atendimentos e avaliações aos alunos das escolas municipais, serviço este de grande relevância nesse momento pós – pandemia, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0CEDC56D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.23/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **Mauro Ivanil Percinato**, portador do CPF sob nº. 223.042.409-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.784,96 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 20,00% decorrente do aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Laranja Pêra	Kg	1.472	R$ 3,93	R$ 5.784,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E9AA461

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

15° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, Três Pontas-MG., neste ato representada por **Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita,** portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de março de 2024 conforme parecer jurídico e memorando nº 99/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4832EF9F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ARICELIO FIGUEIRA LOPES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARICELIO FIGUEIRA LOPES
CNPJ/CPF: 37.353.275/0001-19

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA SQUEEZE de acordo com Descritivo Técnico	UND	1856	R$ 3,92	R$ 7.275,52

Valor Total - R$ 7.275,52 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F42EAEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 00.068.249/0001-39

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pares de Meia, tipo colegial, composição: 60% algodão, 39% poliamida e 1,0% elastodieno, gramatura: 195 GR/M², PANTONE 18-3949 TPX. Bordada com o Brasão do Município.	PAR	3712	R$ 5,75	R$ 21.344,00

Valor Total - R$ 21.344,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8750F6F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr

Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B1EB20ED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 52-2023

EXTRATO DA ATA Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: STEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 10 DE NOVEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 62/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, ID. 84484.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.692.500,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1D269234

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 86/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CLEISON APARECIDO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.625/0001-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.602,20 (Dois mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:296AD2D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA PARA BOBCAT S325

VALOR: R$ 310,00 (duzentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F79425E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ASJ ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.423.507/0001-08.

OBJETO: Aquisição de salgadinhos para coffe breaks de eventos do sermusa.

VALOR: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D2AB6961

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SCARAMAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 82.422.544/0001-06.

OBJETO: Aquisição de pia e máquinas de lavar para as UBS.

VALOR: R$ 3.884,00 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:70D99DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PORTAL TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: PB WEB DESIGN LTDA
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: 12/11/2023 a 12/11/2024
Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 10 de novembro de 2023

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18904EC4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATADA	PB WEB DESIGN LTDA
CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E PORTAL TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.32/2023
VALOR	5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	12 de novembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9360475A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 127.675,33 (cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco mil e trinta e três centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 24 de Novembro de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Novembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:94D14F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, INSCRITA NO CNPJ nº 79.573.***/0016-92.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.***-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.***-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MONONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.573.***/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Presidente o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS,** brasileiro, casado, portadora da CI RG nº 7.194.***-7 SSP/PR e CPF nº 007.048.***-60, residente e domiciliado à Rua Francisco Rendak, nº 417, Centro, na cidade de Porto Amazonas -PR, CEP: 84140 000, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 16 de dezembro de 2020 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.850/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para execução de atividades na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinados ao pagamento das despesas da instituição, na modalidade de 100% custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
I – DO MUNICÍPIO:
a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;
c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – DA ENTIDADE:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2023 e 2024, fonte de recurso 08.122.0440.1078 Apoio Financeiro as Entidades Sociais, 3.3.50.43.00.00, Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, transferido em seis parcelas de R$ 16.665,00, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS
6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é 01/11/2023 até 01/06/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA
8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será a Servidora Pública Efetiva RENATA DE ANDRADE, CPF Nº 076.908.***-02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: REGIS ELYSSON JAGHER, CPF Nº 047.760.***-46, designado como Presidente, FRANCIELE VANESSA MACARI, CPF Nº 039.157.***-50; designada como Secretária e PAULO FELIPE WAGNER - CPF Nº 059.520.***-16, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.
§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.

13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 25 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Presidente da Entidade AMAS – Associação Mononita de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

_____
NOME:
CI RG:
CPF:

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:5DA16DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1824 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1824 de 10 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Inundações (12100).

O(A) Senhor(a) **Lucinei Carlos Thomaz**, Prefeito(a) do município de **Teixeira Soares**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu NO DIA 29/10/2023, O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES FOI ATINGIDO COM CHUVAS FORTES CAUSANDO INUNDAÇÕES, DEVIDO A PRECIPITAÇÃO DE 182. 4 MM DE CHUVA E DE ACUMULADO DE 608 MILÍMETROS SEGUNDO O CEMADEN, (PLUVIÔMETRO DE IRATI) HOUVE UM ACÚMULO PRECIPITAÇÕES DE 606 MM, QUE OCORRERAM DURANTE O MÊS DE OUTUBRO. NO MESMO EVENTO OCORRERAM A INCIDÊNCIA DE VENTOS FORTES, APROXIMADAMENTE 85KM/H POR 30 MINUTOS, OCASIONANDO QUEDA DE ÁRVORES,OBSTRUÇÃO DE VIA, DESLIZAMENTO, INUNDAÇÃO, EROSÕES NAS ESTRADAS E ISOLAMENTO DA POPULAÇÃO, PREJUDICANDO OS SERVIÇOS ESSENCIAS COMO TRANSPORTE ESCOLAR, DESLOCAMENTO DE MÉDICOS AO INTERIOR NO MUNICÍPIO E PREJUÍZOS NA AGRICULTURA, ENXURRADAS MUITA FORTE. GRANIZOS, DURANTE APROXIMADAMENTE 20 MINUTOS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS E PREJUÍZOS NA AGRICULTURA. FONTE:LAUDO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PÚBLICA,DANOS EM AGRICULTURA E PECUÁRIA, FONTE: CEMADEN afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao
presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações (12100)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:0D6D4A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 97/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 97/2023**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 147.396,50 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 10 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0231EDE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 394/2023
REF: PREGÃO N° 97/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de pães para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 147.396,50 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de novembro de 2023, com vencimento até 09 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7DFE0BFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ANA PAULA PAVANI PINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/11/2023** a **12/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E8D4182

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/11/2023** a **22/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:567A649F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/11/2023** a **02/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04C6E45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 496/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR,** matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **11/11/2023 a 30/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (10/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4581F8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 540/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor ativo Srº**. **LUIZ ANTONIO DURAN.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 25 de outubro de 2023 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **ELVIRA NEGRIZOLLI DURAN**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **LUIZ ANTONIO DURAN**, servidor público municipal ativo, matrícula nº 768, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 3.071,40 (três mil, setenta e um reais e quarenta centavos), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:946B3AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação e Retificação Chamada Pública Nº 19/2023
O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o processo licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrútis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** conforme Tabela constante no edital.
Retificação alterado o termo de referência.
Prorrogação: A partir da data de publicação até 30 de Novembro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Na data de 30 de Novembro de 2023, às 09h00 será realizada sessão pública para abertura dos documentos de habilitação e proposta, com o julgamento e classificação dos credenciados, na sala de reuniões da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120.

Terra Rica, 09/11/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BDCE171C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 112/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 24/11/2023.

Retificações:
Retificada a relacão de itens

Terra Rica, 10/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:44B1C92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***PMTR/*Processo dispensa51/2023**

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 40 mil quilômetros da AMBULÂNCIA FORD de placa SEH 5A42, Frota 274.*

Contratada: PARANAVEL COML VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 02.710.318/0001-91 , residente na AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO 7007 / JD SANTOS DUMONT / PARANAVAI / PR / 87706-000.

Valor*: R$ 5.688,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2421	05.002.10.302.0011.2142	33494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2452	05.002.10.302.0011.2142	35494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 13 de novembro de 2023.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 13 de novembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 10/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:B62342F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos constantes no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023
CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIA GONÇALVES	13	4º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIARA DE LIMA DA SILVA	11	5º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F3AE5213

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PERÍODO INTEGRAL, EM FORMA DE CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, EM TODAS AS FAIXAS SOCIAIS, E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO PESSOAL E SOCIAL, DESENVOLVENDO ASSIM, SUAS POTENCIALIDADES COM VISTAS AO ALCANCE DA EMANCIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.
Proponente: AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA, CNPJ sob n° 00.442.851/0001-94.
Valor do repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: até 09/11/2024.
Execução: até 09/01/2025.
O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa, 09 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5E613E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 107/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 229 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 229

Termo de Adjudicação

Processo n°: 189/2023
Licitação n°: 107/2023
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA	10, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56
R$76.375,00 (setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais)	
JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
R$42.812,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e doze reais)	
MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	29, 30, 31, 55
R$13.234,10 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B8CACE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023.
Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Objeto: **Inscrição de Curso Presencial de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços - na Prática, a se Realizar em Curitiba-PR, dias 23 e 24 de novembro de 2023.**
Preço: R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 10 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A383FDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa responsável pelo Fornecimento de Estante para Biblioteca.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável *Fornecimento de Estante para Biblioteca*, conforme Memorando 1014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Eliane Palkowski;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Bruno Renan Cruz da Rocha;
-José Luiz Marczynski;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5F699AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL-PR,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designa Fabiano da Cruz Melo, RG nº 5.822.118 e CPF nº 066.408.399-46, para responder como Gestor, e Manoel Marcos da Silva, RG nº 8.013.384-7 e CPF nº 027.283.019-48 como Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº 21.036.912-0 de solicitação do recurso, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ED937617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 127/2022	Pregão Eletrônico nº 69/2022	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	**ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** CNPJ: 17.078.683/0001-00	01/11/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:EC00A4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 588/2023

Súmula: altera a Lei Municipal 322/2011 e dá outras disposições.

A Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito de Tomazina-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – O art. 2o da Lei Municipal 322/2011 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2o – O perímetro urbano do Distrito do Sapé tem as seguintes delimitações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenada UTM Este (X) 599.191,27 e Norte (Y) 7.387.361,36. -- Do marco 1 segue com azimute de 132º10'50" e distância de 95,16m até atingir o marco 2, com coordenada Este (X) 599.261,79 e Norte (Y) 7.387.297,46; -- Do marco 2 segue com azimute de 178º35'53" e distância de 26,57m até atingir o marco 3, com coordenada Este (X) 599.262,44 e Norte (Y) 7.387.270,90; -- Do marco 3 segue com azimute de 96º06'10" e distância de 48,25m até

atingir o marco 4, com coordenada Este (X) 599.310,42 e Norte (Y) 7.387.265,77; -- Do marco 4 segue com azimute de 141º48'44" e distância de 124,35m até atingir o marco 5, com coordenada Este (X) 599.387,30 e Norte (Y) 7.387.168,03; -- Do marco 5 segue com azimute de 112º27'20" e distância de 32,20m até atingir o marco 6, com coordenada Este (X) 599.417,06 e Norte (Y) 7.387.155,73; -- Do marco 6 segue com azimute de 116º32'06" e distância de 59,70m até atingir o marco 7, com coordenada Este (X) 599.470,47 e Norte (Y) 7.387.129,06; -- Do marco 7 segue com azimute de 117º17'48" e distância de 85,11m até atingir o marco 8, com coordenada Este (X) 599.546,10 e Norte (Y) 7.387.090,03; -- Do marco 8 segue com azimute de 143º05'13" e distância de 61,12m até atingir o marco 9, com coordenada Este (X) 599.582,81 e Norte (Y) 7.387.041,16; -- Do marco 9 segue com azimute de 226º50'32" e distância de 86,67m até atingir o marco 10, com coordenada Este (X) 599.519,59 e Norte (Y) 7.386.981,88; -- Do marco 10 segue com azimute de 191º16'53" e distância de 71,21m até atingir o marco 11, com coordenada Este (X) 599.505,66 e Norte (Y) 7.386.912,05; -- Do marco 11 segue com azimute de 196º14'41" e distância de 46,01m até atingir o marco 12, com coordenada Este (X) 599.492,79 e Norte (Y) 7.386.867,88; -- Do marco 12 segue com azimute de 175º04'28" e distância de 93,76m até atingir o marco 13, com coordenada Este (X) 599.500,84 e Norte (Y) 7.386.774,47;-- Do marco 13 segue com azimute de 189º31'54" e distância de 102,00m até atingir o marco 14, com coordenada Este (X) 599.483,95 e Norte (Y) 7.386.673,88; -- Do marco 14 segue com azimute de 189º33'14" e distância de 11,33m até atingir o marco 14, com coordenada Este (X) 599.482,07 e Norte (Y) 7.386.662,71;-- Do marco 15 segue com azimute de 187º28'54" e distância de 35,48m até atingir o marco 16, com coordenada Este (X) 599.477,45 e Norte (Y) 7.386.627,53; -- Do marco 16 segue com azimute de 163º32'54" e distância de 54,55m até atingir o marco 17, com coordenada Este (X) 599.492,90 e Norte (Y) 7.386.575,21; -- Do marco 17 segue com azimute de 170º15'43" e distância de 50,90m até atingir o marco 18, com coordenada Este (X) 599.501,51 e Norte (Y) 7.386.525,04; -- Do marco 18 segue com azimute de 221º53'32" e distância de 30,91m até atingir o marco 19, com coordenada Este (X) 599.480,87 e Norte (Y) 7.386.502,03; -- Do marco 19 segue com azimute de 157º19'56" e distância de 88,56m até atingir o marco 20, com coordenada Este (X) 599.515,00 e Norte (Y) 7.386.420,31; -- Do marco 20 segue com azimute de 198º44'11" e distância de 53,48m até atingir o marco 21, com coordenada Este (X) 599.497,82 e Norte (Y) 7.386.369,66; -- Do marco 21 segue com azimute de 181º12'49" e distância de 37,30m até atingir o marco 22, com coordenada Este (X) 599.497,03 e Norte (Y) 7.386.332,37; -- Do marco 22 segue com azimute de 137º06'40" e distância de 45,49m até atingir o marco 23, com coordenada Este (X) 599.527,99 e Norte (Y) 7.386.299,04; -- Do marco 23 segue com azimute de 178º50'40" e distância de 52,07m até atingir o marco 24, com coordenada Este (X) 599.529,04 e Norte (Y) 7.386.246,98; -- Do marco 24 segue com azimute de 263º42'31" e distância de 488,74m até atingir o marco 25, com coordenada Este (X) 599.043,24 e Norte (Y) 7.386.193,42; -- Do marco 25 segue com azimute de 341º15'47" e distância de 72,01m até atingir o marco 26, com coordenada Este (X) 599.020,11 e Norte (Y) 7.386.261,61; -- Do marco 26 segue com azimute de 292º39'40" e distância de 183,27m até atingir o marco 27, com coordenada Este (X) 598.850,99 e Norte (Y) 7.386.332,22; -- Do marco 27 segue com azimute de 300º09'04" e distância de 50,55m até atingir o marco 28, com coordenada Este (X) 598.807,28 e Norte (Y) 7.386.357,61; -- Do marco 28 segue com azimute de 353º53'26" e distância de 27,44m até atingir o marco 29, com coordenada Este (X) 598.804,36 e Norte (Y) 7.386.384,89; -- Do marco 29 segue com azimute de 22º04'40" e distância de 35,04m até atingir o marco 30, com coordenada Este (X) 598.817,53 e Norte (Y) 7.386.417,36; -- Do marco 30 segue com azimute de 38º00'12" e distância de 124,57m até atingir o marco 31, com coordenada Este (X) 598.894,23 e Norte (Y) 7.386.515,52; -- Do marco 31 segue com azimute de 13º19'24" e distância de 516,48m até atingir o marco 32, com coordenada Este (X) 599.013,25 e Norte (Y) 7.387.018,10; -- Do marco 32 segue com azimute de 53º30'20" e distância de 54,02m até atingir o marco 33, com coordenada Este (X) 599.056,68 e Norte (Y) 7.387.050,23; -- Do marco 33 segue com azimute de 16º48'43" e distância de 85,30m até atingir o marco 34, com coordenada Este (X) 599.081,35 e Norte (Y) 7.387.131,88; -- Do marco 34 segue com azimute de 21º42'34" e distância de 54,31m até atingir o marco 35, com coordenada Este (X) 599.101,44 e Norte (Y) 7.387.182,34; -- Do marco 35 segue com azimute de 24º06'44" e distância de 62,59m até atingir o marco 36, com coordenada Este (X) 599.127,01 e Norte (Y) 7.387.239,47; -- Do marco 36 segue com azimute de 26º53'37" e distância de 96,70m até atingir o marco 37, com coordenada Este (X) 599.170,75 e Norte (Y) 7.387.325,71; -- Do marco 37 segue com azimute de 29º55'28" e distância de 41,13m até atingir o marco 1 (início da descrição), perfazendo uma área de 554.758,70m² ou 55,48ha. Medição realizada pelo Engenheiro Civil Gabriel Salvalagio Gumy, CREA SP 5070214509/D, ART 1720235609998.

Art. 2o – O art. 3o da Lei Municipal 322/2011 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3o - O perímetro urbano do Distrito do Barro Preto tem as seguintes delimitações: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenada UTM Este (X) 605.133,65 e Norte (Y) 7.385.302,09. -- Do marco 1 segue com azimute de 98º32'34" e distância de 85,23m até atingir o marco 2, com coordenada Este (X) 605.217,93 e Norte (Y) 7.385.289,43; -- Do marco 2 segue com azimute de 163º49'37" e distância de 242,30m até atingir o marco 3, com coordenada Este (X) 605.285,42 e Norte (Y) 7.385.056,72; -- Do marco 3 segue com azimute de 193º29'13" e distância de 37,69m até atingir o marco 4, com coordenada Este (X) 605.276,63 e Norte (Y) 7.385.020,07; -- Do marco 4 segue com azimute de 218º33'06" e distância de 63,65m até atingir o marco 5, com coordenada Este (X) 605.236,96 e Norte (Y) 7.384.970,29; -- Do marco 5 segue com azimute de 180º00'00" e distância de 44,03m até atingir o marco 6, com coordenada Este (X) 605.236,96 e Norte (Y) 7.384.926,26; -- Do marco 6 segue com azimute de 134º48'48" e distância de 41,24m até atingir o marco 7, com coordenada Este (X) 605.266,22 e Norte (Y) 7.384.897,19; -- Do marco 7 segue com azimute de 188º34'34" e distância de 142,23m até atingir o marco 8, com coordenada Este (X) 605.245,01 e Norte (Y) 7.384.756,55; -- Do marco 8 segue com azimute de 246º53'01" e distância de 88,84m até atingir o marco 9, com coordenada Este (X) 605.163,30 e Norte (Y) 7.384.721,67; -- Do marco 9 segue com azimute de 173º16'15" e distância de 80,05m até atingir o marco 10, com coordenada Este (X) 605.172,68 e Norte (Y) 7.384.642,17; -- Do marco 10 segue com azimute de 259º07'26" e distância de 208,76m até atingir o marco 11, com coordenada Este (X) 604.967,67 e Norte (Y) 7.384.602,78; -- Do marco 11 segue com azimute de 23º28'55" e distância de 169,45m até atingir o marco 12, com coordenada Este (X) 605.035,19 e Norte (Y) 7.384.758,20; -- Do marco 12 segue com azimute de 270º00'00" e distância de 48,33m até atingir o marco 13, com coordenada Este (X) 604.986,86 e Norte (Y) 7.384.758,20; -- Do marco 13 segue com azimute de 00º00'00" e distância de 163,77m até atingir o marco 14, com coordenada Este (X) 604.986,86 e Norte (Y) 7.384.921,97; -- Do marco 14 segue com azimute de 252º58'34" e distância de 61,89m até atingir o marco 15, com coordenada Este (X) 604.927,68 e Norte (Y) 7.384.903,85; -- Do marco 15 segue com azimute de 00º00'00" e distância de 385,58m até atingir o marco 16, com coordenada Este (X) 604.927,68 e Norte (Y) 7.385.289,43; -- Do marco 16 segue com azimute de 90º00'00" e distância de 205,97m até atingir o marco 17, com coordenada Este (X) 605.133,65 e Norte (Y) 7.385.289,43; -- Do marco 17 segue com azimute de 00º00'00" e distância de 12,66m até atingir o marco 1 (início da descrição), perfazendo uma área de 188.160,62m² ou 18,82ha. Medição realizada pelo Engenheiro Civil Gabriel Salvalagio Gumy, CREA SP 5070214509/D, ART 1720235609998.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:007E23E8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 589/2023

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o título de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ANTA, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BCCE6917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 21/2023
PROCESSO Nº 32/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa Pública Treinamentos Ltda CNPJ: 12.069.749/0001-74, sediada na Rua Bento Gonçalves nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul/PR – CEP: 85.840-000.
Material: Contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 1.980,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=TR%C3%8AS%20BARRAS%20DO%20PARAN%C3%81&status=todos&pagina=1

Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:99B1EA5B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.
VALOR: R$ 140.490,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 55/2023.
VALOR: R$ 4.010,00 (Quatro mil e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:57A4D62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 653/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Tayandra Grando, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, no período de 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:44819227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 654/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 19 (dezenove) últimos dias das férias regulares da servidora Larissa Klosovski Horst, concedida através da portaria nº 603/2023. No período de 10 a 28 de novembro de 2023. Ficando a

critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F647ACFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 655/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor Joel Pilati Junior, inscrito no CPF nº 590.898.659-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Água e Terra – IAT, com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Conforme termo de cessão nº 02/2023.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3DA7BF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Lance
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, do município de Turvo/PR.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 24 de novembro de 2023.
Data de abertura: 24 de novembro de 2023 às 08h30min
Valor estimado: R$ 402.846,17 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:923875E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 53/2023", cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com resistência fck 30mpa, necessária para a construção da rampa de acesso à balsa do rio Ivaí**,** pelo valor máximo de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), uma vez que as empresas participantes solicitaram a desclassificação. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados no procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 10 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C43789C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº56/2023 – SEQUENCIAL Nº 727
CONTRATADO(A):**FISIOMEDI – FISIOTERAPIA E SAUDE S/S**
VALOR GLOBAL:**R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:10/**11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:E41202C9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº57/2023 – SEQUENCIAL Nº 728
CONTRATADO(A):TEMEMOS PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL
VALOR GLOBAL**:R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:10/**11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:27458E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 141/2022
CONCORRÊNCIA N.° 05/2022 – PROCESSO 97/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Santos Dumont, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Salgado Filho Rua Primeiro de Maio, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Joaquim Cesar de Oliveira Rua São Cristóvão, entre a Avenida Paula Freitas e a rua Dona Julia Amazonas.*
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 13/11/2023 e a terminar em 11/02/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3DBBE426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 140/2022
CONCORRÊNCIA N.° 04/2022 – PROCESSO 95/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Recape de asfáltico de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: Rua Paulo Frontin, entre a rua das Rosas e a rua Irati Rua das Hortências, entre a rua das Rosas e a rua Irati Rua das Camélias, entre a rua das Rosas e a rua das Azaléias Rua das Azaléias, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias Rua das Rosas, entre a rua das Acácias e a rua das Camélias Rua São João Do Triunfo, entre a rua das Camélias e a rua Francisco de Paula Rua Francisco De Paula, entre a rua São João do Triunfo e a rua Basilio Horbatiuk Rua Valter de Oliveira, entre a rua Francisco de Paula e o fim da rua (estaca 4 + 2,00m) Rua Basilio Horbatiuk, entre o início da rua (estaca 0PP a 120m da rua Francisco de Paula) e o fim do trecho (estaca 12+12,13,83m) Rua Alberto Ferreira Lima, entre a rua das Hortências e o fim da rua (estaca 19).*
CONTRATADO: IMPETUS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 04.121.066/0001-90.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 13/11/2023 e a terminar em 11/02/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3FF6E970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 061/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o repasse para a Associação Autismo Sem Barreiras de União da Vitória no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:341BEFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 060/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o repasse para a entidade Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII de União da Vitória no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via emenda parlamentar.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DCF12282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 487/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.231.800.00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Munic. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	751.800,00
937	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	400.000,00
937	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.231.800,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 novembro de 2023.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 487/2023

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recurso vinculado.

União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D82D9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ nº **09.027.658/0003-23**, com sede na Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR,CEP 84608-093, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RENILDO VIEIRA**, portador da carteira de identidade sob n°**5.136.455,4**, e inscrito no CPF/MF sob n° **026.665.519-03**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) distribuídos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 21/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

RENILDO VIEIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E0501E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 488/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 13/14, 16/17 E 20 DE NOVEMBRO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Observação: candidatos(as) APTOS (as), serão nomeados a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

18ª Chamada
Cargo: PROFESSOR

Colocação	Candidato(a)
179º	VANESSA OLIVEIRA

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:956EC9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 489/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSORA, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

CLASS.	NOME	INICIO
132º	MARA INES STELMATCHUK	13/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EDEA879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 599/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	2016 A 2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	02/11/2023 A 16/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7D247693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 596/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GISLAINE DE FATIMA NAGURNHAK	991504211	2022/2023	TECNICO EM SAUDE BUCAL	06/11/2023 A 15/11/2023
ROSANGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	991504068	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	04/12/2023 A 23/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E64151E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 39/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 39/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica do veículo HB20 Evolution placa SDW1D68, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	1	458,79	458,79
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2	1	343,33	343,33

Valor total dos gastos com a licitação nº 39/2023 - Inexigibilidade: R$ 802,12 (Oitocentos e Dois Reais e Doze Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 10 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9CFDE1A8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI-ME

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI-ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 199/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gerenciamento de projetos, treinamento e suporte para operacionalização de plataformas e sistemas de projetos de transferências interfederativas.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2030	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FBFC0B9A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO VALDECIR L JULIANOTI SERVIÇOS DE TRANSPORTES

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VALDECIR L JULIANOTI SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRAPLENAGEM.
ESPÉCIE: Contrato nº 200/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CDEBEFA7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 48/2022 – Pregão Presencial Nº 12/2022.
OBJETO: Aquisição de papel sulfite para atender aos departamentos do Município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.521,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10F1D345

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NATIELI

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO
OBJETO: O (a) empregado (a) tem seu contrato para trabalho no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado pelo prazo de um ano.

PRAZO: Data de inicio: 03/11/2023

VALOR INICIAL: 1.642,19

VERÊ, em 10 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:811EEDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 221/2023

Extrato Contrato 221/2023 - Dispensa nº 51/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLV. CNPJ – 02032297000100. **Contratação de empresa para realização de concurso público no âmbito do Município de Vitorino, a fim de atender às necessidades não só das Secretarias da Prefeitura Municipal como da Câmara de Vereadores, abrangendo a todas as fases de elaboração** Dotação Orçamentária: 8-9-18-37-38-529-52-93-181-197-207-498-213-291-331-332-333-345-362
-363-364-374-386 valor: R$ 132.056,00. Data 10/11/2023.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ED7D652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5342/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.342/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 544 – 1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.400,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – 545 – 1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.400,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR AGRICULTURA
3.3.90.39 – 546 – 1507 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.05.03Rendimentos Fonte 1507 COSIP R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Vitorino, 10 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A3920AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 294 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 294/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 138/2023, protocolo nº. 6733/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de novembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de novembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:719F5BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 295 - REVOGA PORTARIA 289/2023

PORTARIA Nº 295/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Revogar o pagamento de 03 (três) diárias concedidas ao servidor Lucas Zamboni Estrapassão – Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados, através da Portaria 289/2023 de 07 de novembro de 2023, publicada na Edição nº. 2894 de 08 de novembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de novembro de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11A8CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 296 - PRORROGA LICENÇA SERVIDOR

PORTARIA Nº 296/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Prorrogar a Licença sem Remuneração concedida ao servidor **Vilson Forgiarini,** matrícula 114890, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 90 (noventa) dias;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0AB416AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano de Aplicação dos valores do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Considerando deliberar sobre demais assuntos de ordem geral com os membros do conselho;
CONVOCA:
" Reunião Ordinaria do Conselho Municipal do Meio Ambiente", a ser realizada do dia 24 de novembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vitorino, 10 de Novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

MARCIO ROBERTO TIBES
Presidente do CMMA

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8EE599BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 232/2023

Dispõe sobre a inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos, alteração de Requerimento de Inscrição, alteração e inclusão de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de Requerimento de Inscrição, alteração e inclusão de redação em editais;

RESOLVE:

Art. 1º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19

Art. 2º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	522,35
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	1.720,60

Art. 3º Inclusão de procedimento, alteração de nomenclatura de procedimento, alteração de Requerimento de Inscrição, alteração e inclusão de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTER	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO

Alterar Requerimento de Inscrição:

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial: _____
E-mail: _____
Endereço _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Insc. Estadual: _____Inscr. Municipal _____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag: _____ Conta Corrente n. º____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____
N° do conselho da categoria do profissional: _____

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal

Local da prestação do serviço: _____
Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS**:

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Alteração e inclusão de redação no EDITAL:

DOS ATENDIMENTOS/CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIÓPSIAS

ONDE LÊ-SE:

8.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

LEIA-SE:
O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo A – Sessões e Terapias (Anexo III) e para cada consulta especializada, é de 15 (quinze) minutos.
8.2.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo B - Sessões e Terapias (Anexo III), devido à complexidade e especificidade dos atendimentos, é de 30 (trinta) minutos.
Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
Art. 4º Inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	522,35
04.13.01.008-2	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	1.720,60

Art. 5º Alteração e inclusão de redação no edital de credenciamento 003/2023, na forma que segue:

10. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ONDE LÊ-SE:
10.6. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 (quinze) e subitens do edital.

LEIA-SE:
10.6. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo FISIOTERAPIA/TERAPIA I/DIAGNOSE (POR SESSÃO) e para cada consulta especializada, é de 15 (quinze) minutos.
10.6.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo TERAPIA II (POR SESSÃO), devido à complexidade e especificidade dos atendimentos, é de 30 (trinta) minutos.
10.6.2. Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
10.6.3. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 15 (quinze) e subitens do edital.

Art. 6º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19B73F32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
24ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

24ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 e a **Resolução nº 232 de 10 de novembro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento, alteração de nomenclatura de procedimento, alteração de Requerimento de Inscrição, alteração e inclusão de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTER	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO

Alterar Requerimento de Inscrição:

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial: _____
E-mail: _____
Endereço _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____Insc. Estadual: _____Inscr. Municipal _____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag: _____ Conta Corrente n. º____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____
N° do conselho da categoria do profissional: _____

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal

Local da prestação do serviço: _____
Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS**:

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Alteração e inclusão de redação no EDITAL:

DOS ATENDIMENTOS/CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIÓPSIAS

ONDE LÊ-SE:
8.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

LEIA-SE:
O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo A – Sessões e Terapias (Anexo III) e para cada consulta especializada, é de 15 (quinze) minutos.
8.2.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo B - Sessões e Terapias (Anexo III), devido à complexidade e especificidade dos atendimentos, é de 30 (trinta) minutos.
Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A2AE4D7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Valores dos débitos atualizados até 09 de novembro de 2023.

Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R$
ADEMIR ALVES	053.350.299-35	2021	Multa	573,27
ADENIR SIQUEIRA	019.367.039-98	2021	Multa	573,27
ALAN RAFAEL GREVENHAGEM	100.002.259-59	2021	Multa	561,88
ALCEMAR DOS SANTOS	096.855.829-12	2021	Multa	573,27
ALCEU FRANCISCO TELLES	053.450.279-27	2021	Multa	565,68
ALCIONE HENRIQUE DOS SANTOS	047.440.319-00	2021	Multa	561,88
ALEXANDRE POMPEU DA SILVA	095.658.909-03	2021	Multa	558,09
ALEXSANDRO DE ALMEIDA	083.952.169-39	2021	Multa	573,27
ALINE COSTA DE SENA	030.677.202-70	2021	Multa	561,88
ALINE DO PRADO	110.636.839-80	2021	Multa	554,29
ALISSON NECKEL DRAGO	101.506.729-85	2021	Multa	569,48
AMANDA DE SOUZA	110.269.329-47	2021	Multa	554,29
AMANDA DOS SANTOS LARA	071.416.629-44	2021	Multa	554,29
AMELIO ZANINI	723.919.369-15	2021	Multa	561,88
ANA CLAUDIA TOMIN	099.428.699-64	2021	Multa	573,27
ANA FERNANDA G. BLATT	149.679.819-84	2021	Multa	565,68
ANA JULIA DOS SANTOS	077.696.859-90	2021	Multa	554,29
ANDERSON DE MELLO	081.092.919-88	2021	Multa	561,88
ANDERSON RIBEIRO	102.881.849-12	2021	Multa	569,48
ANDERSON RODRIGO DE CAMARGO MUHL	098.441.269-75	2021	Multa	573,27
ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	042.574.249-07	2021	Multa	558,09
ANTONIO CARLOS GRIGOLETTO	967.592.599-04	2021	Multa	573,27
BIANCA PIRES	129.551.289-02	2021	Multa	554,29
BRUNA COSTA PRADO	081.184.375-07	2021	Multa	561,28
BRUNA MENZEL	104.907.949-39	2021	Multa	565,68
CAROLINE BELIZARIO RAMOS	800.477.099-10	2021	Multa	554,29
CLADS MARIA PIAIA SCOTTI	041.427.839-98	2021	Multa	573,27
CLEITON DE GODOI	068.154.209-81	2021	Multa	561,88
CLEITON DIOGO RODRIGUES	105.827.169-50	2021	Multa	558,09
CLOVIS SUTIL	061.687.459-63	2021	Multa	573,27
CRISTIANE BARETTA	129.589.369-02	2021	Multa	554,29
DAIANE CRISTINA ZANROSSO	065.587.699-56	2021	Multa	573,27
DANIEL FERREIRA DE SOUZA	111.346.259-01	2021	Multa	565,68
DANIEL S. DOS SANTOS	119.666.689-02	2021	Multa	573,27
DANIEL WEVERTON MARTINS	096.647.419-81	2021	Multa	554,29
DANIELA PAGANINI	758.020.239-53	2021	Multa	554,29
DANIELLE CRISTINA LAZAROTTO	077.251.849-10	2021	Multa	558,09
DARCISO CABRAL	073.715.639-21	2021	Multa	554,29
DEBORA MONTEIRO	118.890.159-11	2021	Multa	573,27
DENILSON MATHEUS LEAL FRANKELIN	117.588.479-05	2021	Multa	573,27
DIEGO JOSE RIEDI	076.355.629-75	2021	Multa	573,27
DIOGO DELORENZI CANCELIER	105.590.169-80	2021	Multa	573,27
DOMINGOS DETOGNI	025.380.119-22	2021	Multa	565,68
EDENILSON ALVES DALMASO	134.721.429-10	2021	Multa	561,88
EDENILSON MOREIRA	032.435.589-05	2021	Multa	573,27
EDILEI VIANA DE QUADROS	056.923.599-52	2021	Multa	558,09
EDSON JOSE FOGACA	024.697.699-30	2021	Multa	561,88
EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	117.049.449-88	2021	Multa	554,29
EDUARDO ZUCONELLI	103.682.299-04	2021	Multa	554,29
EILI SGUISSARDI DO PRADO	008.114.269-20	2021	Multa	550,49
ELIANA ARCO GIMENES	046.397.339-92	2021	Multa	554,29
ELIANE SCOPEL MONTEIRO	043.880.599-27	2021	Multa	573,27
ELIAS VAZ RODRIGUES	066.689.819-76	2021	Multa	569,48
ELISANDRA PESSETTE RESTAURANTE	37.039.029/0001-97	2020	Multa	592,25
ELISANGELA SANTOS MARTINS	003.605.520-48	2021	Multa	1.123,76
ELIZIANE LANDO	041.821.219-88	2021	Multa	569,48
EMERSON ANTONIO DUARTE	092.207.939-03	2021	Multa	561,88
EULA PAULA TORRES DE SOUZA	049.972.772-07	2021	Multa	569,48
EVERALDO ALBRECHT	043.268.219-81	2021	Multa	569,48
EZEQUIEL FELTRACO COSUHOVSKI	114.912.909-35	2021	Multa	565,68
FABIANO STEFANO LANG 11792055960	37.901.933/0001-60	2020	Multa	592,25
FABIULA DE MARCH	111.071.729-69	2021	Multa	554,29
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	041.961.499-01	2021	Multa	573,27
FELIPE GAMBETA RICHETTI	074.246.149-16	2021	Multa	565,68
FERNANDA AMARAL LUCCA	098.232.179-12	2021	Multa	554,29
GABRIEL DE SOUZA CAMARGO	107.434.869-94	2021	Multa	569,48
GABRIEL SCOTTI	092.840.539-78	2021	Multa	554,29
GERMANY DE JESUS AZEVEDO ARAUJO	034.652.792-98	2021	Multa	569,48
GLAUCIR DA SILVEIRA MACHADO	088.522.859-62	2021	Multa	573,27
GRAZIELA ANDREOLA	089.112.329-63	2021	Multa	554,29
GUELBARI & CIA LTDA – ME	14.785.474/0001-09	2020	Multa	592,25
GUILHERME BAGGIO	094.986.329-79	2021	Multa	569,48
GUILHERME COMIN DERLAN	103.486.369-03	2021	Multa	554,29
GUILHERME JOSE DE ASSUNCAO	102.034.769-48	2021	Multa	565,68
GUSTAVO BALEN PUTTON	058.687.969-26	2021	Multa	558,09
HAMILTON MORAIS DOS SANTOS	027.986.349-70	2021	Multa	565,68
INDIANARA PATRICIA BARANCELLI RODRIGUES	011.807.829-17	2021	Multa	565,68
IONE MAI	076.745.649-16	2021	Multa	561,88

ISABELA PAGANINI	108.388.829-35	2021	Multa	573,27
IVONEIS RODRIGUES DE LIMA	060.229.219-02	2021	Multa	573,27
JAIR ANTONIO COLLA	337.726.739-53	2021	Multa	573,27
JAKELINE BELTRAME	101.883.999-25	2021	Multa	565,68
JARDEL WERLE GALLINA	069.249.229-10	2021	Multa	573,27
JEAN CARLOS RUTHER	113.671.419-74	2021	Multa	569,48
JEAN POSTINGUER	091.679.189-05	2021	Multa	573,27
JESSIKA RUTHER DE MELLO	114.069.889-36	2021	Multa	569,48
JOAO ALMIR CHECELSKI	814.413.809-06	2021	Multa	561,88
JOAO CARLOS DUARTE	062.838.219-79	2021	Multa	573,27
JOAO CLEMERSON MARCONDES	111.135.949-00	2021	Multa	565,68
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	986.098.311-91	2021	Multa	573,27
JOAO PAULO RODRIGUES	123.994.799-20	2021	Multa	565,68
JOCELIO VASCONCELOS	097.747.549-21	2021	Multa	569,48
JOHN LENNO DA SILVA CRUZ	114.374.989-81	2021	Multa	573,27
JOSE LORENCI ALVES	023.962.449-14	2021	Multa	561,88
JOSE RENE DO AMARAL	624.784.359-34	2021	Multa	577,07
JUARES FERREIRA MACHADO	020.854.149-74	2021	Multa	561,88
JUAREZ PEDROSO	000.015.649-35	2021	Multa	573,27
JULIANA DE FATINA DA SILVA	086.456.519-47	2021	Multa	554,29
JUNIOR ROBERTO ROCKEMBACH	053.712.059-93	2021	Multa	569,48
KAUANNA ALVES DE ALMEIDA GIACOMIN	140.070.269-04	2021	Multa	565,68
LEANDRO FERNANDES	087.287.629-24	2021	Multa	573,27
LENIO JOSE BOSCHI	061.703.589-04	2021	Multa	573,27
LUCAS ANDRYEL DA CRUZ	110.844.869-03	2021	Multa	565,68
LUIZ FELIPE DETOGNI	107.212.979-51	2021	Multa	569,48
MAICK BARBOSA RIBEIRO	346.677.838-77	2021	Multa	554,29
MAICON JUNIOR ROSSI	092.677.959-10	2021	Multa	558,09
MARCELA LEITE TEIXEIRA	045.322.975-16	2021	Multa	565,68
MARCELO ALVES	103.658.789-44	2021	Multa	561,88
MARCIA ELIZABETE MENEZES DO NASCIMENTO	084.101.469-83	2021	Multa	565,68
MARCIO MOREIRA DE LIMA	087.837.429-99	2021	Multa	1.123,77
MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	041.572.629-80	2021	Multa	561,88
MARCO ANTONIO NOGUEIRA	080.696.659-98	2021	Multa	561,88
MARIA EDUARDA FONTANA	105.091.459-73	2021	Multa	554,29
MARIA MAREK	765.003.499-20	2021	Multa	573,27
MARINES KELIN PAZ	015.735.699-09	2021	Multa	546,70
MARINES VARGAS	062.444.639-51	2021	Multa	573,27
MATEUS FERNANDO TREVISAN	112.179.439-43	2021	Multa	554,29
MATHEUS CIVIDINI CHECHELSKI	093.971.589-96	2021	Multa	554,29
MATHEUS HENRIQUE MAKOSKI MORANDI	088.118.639-29	2021	Multa	573,27
MATHEUS WEISS PIRES	088.557.689-64	2021	Multa	573,27
MAURICIO CEOLIN	098.823.879-93	2021	Multa	554,29
MAURICIO LUIZ BORDIGNON	108.555.479-10	2021	Multa	554,29
MAURICIO ZOLET DA SILVA	071.885.669-41	2021	Multa	558,09
NARCI ORLEAN BALDISSERA	694.873.249-68	2021	Multa	577,07
NATALIA GOIS TRENTO	124.597.869-13	2021	Multa	554,29
NATIELI DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	073.046.839-96	2021	Multa	573,27
PAIOL CHOPERIA E PETISCARIA LTDA	36.875.921/0001-45	2020	Multa	592,25
PAMELA N. N. SCABENI	21.967.460/0001-63	2021	Multa	565,68
PAULO CESAR DOS SANTOS	068.017.559-86	2021	Multa	569,48
PAULO ROBERTO SANZOVO	842.573.429-00	2021	Multa	565,68
PEDRO HENRIQUE CHRISTOFEL	114.885.359-65	2021	Multa	565,68
PRISCILA BADILUK	101.875.549-78	2021	Multa	554,29
QUEILA LAIZ DE OLIVEIRA	097.908.999-98	2021	Multa	1.123,76
RAFFAEL BOCALON PEDROSO	066.257.719-10	2021	Multa	554,29
RAQUEL VIEIRA DO NASCIMENTO	702.762.862-78	2021	Multa	561,88
RICARDO DOS SANTOS	090.408.369-14	2021	Multa	573,27
RINALDO GUZELLA	063.699.749-94	2021	Multa	561,88
ROBERTO SOMAVILLA	820.978.609-15	2021	Multa	573,27
ROBSON FOPPA	043.576.359-85	2021	Multa	554,29
RODRIGO SANTOS DA SILVA	029.908.252-07	2021	Multa	558,09
ROSALINO PARISOTTO	06.235.660/0001-38	2021	Multa	228,97
ROSANGELA CALDEIRA CANTERLE	648.476.169-87	2021	Multa	1.700,84
ROSNEI TEREZINHA STRAMARI	025.214.459-75	2021	Multa	577,07
SAMANTA CRISTINA BORGES	020.150.010.85	2021	Multa	565,68
SAMARA MENDES DOS SANTOS	105.916.899-52	2021	Multa	554,29
SANDRO CARLOS VAZ	045.968.409-46	2021	Multa	1.719,81
SARAH VITORIA BALDISSERA	096.846.739-30	2021	Multa	554,29
SEBASTIAO LUCAS ALVES	098.698.559-70	2021	Multa	573,27
SIDINEI PAGANINI	018.135.589-22	2021	Multa	558,09
SIMONE ALANA BRASIL	102.364.829-63	2021	Multa	573,27
SUELI DE SOUZA LEITE	113.246.449-82	2021	Multa	573,27
TAUANI MARIA DO NASCIMENTO	012.468.869-10	2021	Multa	573,27
TIAGO AUGUSTO SANGUANINI	088.446.029-03	2021	Multa	561,88
VALDECIR DE OLIVEIRA	041.353.589-42	2021	Multa	558,09
VALDEMIR RIBEIRO	085.182.339-41	2021	Multa	573,27
VALESKA REGINA DA SILVA	082.322.069-93	2021	Multa	573,27
VANESSA APARECIDA CAMARGO	102.213.759-02	2021	Multa	573,27
VANESSA ZARDINELLO	026.989.840-90	2021	Multa	554,29
VERLANIA APARECIDA RIBEIRO	111.168.599-12	2021	Multa	565,68
VERONICA DA APARECIDA MENDES BELIZARIO	065.742.689-07	2021	Multa	554,29
VIVIANE APARECIDA DIAS	060.760.779-30	2021	Multa	573,27
VOLMIR ANSILIERO	031.922.059-11	2021	Multa	573,27
VOLNEI DAVI	060.895.899-93	2021	Multa	573,27
WAGNER ALEX SANDRO DA SILVA	077.810.879-17	2021	Multa	561,88
WERLAINE DA CRUZ	075.458.099-71	2021	Multa	565,68
WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES	081.742.839-94	2021	Multa	565,68
WILLIAN ROBERTO DOS SANTOS	072.328.979-44	2021	Multa	573,27

YAGO EMMANUEL FACCHIN	103.773.529-51	2021	Multa	554,29
YURI RAMOS DE OLIVEIRA	115.621.159-01	2021	Multa	565,68
ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS	603.268.599-34	2021	Multa	554,29
ZILTO DA SILVA FILIPPINI	487.010.849-68	2021	Multa	565,68

Legenda de Natureza dos Débitos:

Multa – Multas COVID-19

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C76690A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	134	0	33	33	R$3,90
4	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	1.400	0	350	350	R$24,40
37	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	340	0	85	85	R$15,97
121	Salsicha tipo hot dog, acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	553	0	138	138	R$8,30
TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.171,55 (onze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 161.319,26 (cento e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:196B5F46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1829/2023

DECRETO N. º 1829/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 116.726,42 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	397	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	75.872,17
1	Suplementar	398	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	40.854,25
			Total		**116.726,42**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**		**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4242999010700000000 - CONVÊNIO Nº 526/2023 - SECID MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTA 90285-3 VINCULO 7067	07067	116.726,42
			Total	**116.726,42**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**		**Superávit**	**Excesso**	
07067	0,00		0,00	116.726,42	
Total	**0,00**		**0,00**	**116.726,42**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 10 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2CEBE9A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2024

LEI N° 24/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional compreendendo.
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VI - *As disposições Gerais*
I - *AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Art. 3º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:
§ 1º Demonstrativo I - Metas Anuais;

§ 2º Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
§ 3º Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
§ 4º Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
§ 5º Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
§ 6º Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
§ 7º Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 8º Demonstrativo Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
§ 9º Demonstrativo Anexo de Metas e Prioridades.
II - A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 85, § 3º da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:
I - Projeto de Lei acompanhado de mensagem;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
VI - Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:
I - Resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - Resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - Receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
IV - Evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - Receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;
VI - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - Evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;
VIII - Despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X - Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;
XI - Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XII - Da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIII - Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;
XIV - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio eletrônico com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
III - AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 10. O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.
IV - AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.
Art. 12. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 13. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal e obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV - Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

§ 1º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fênix relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social com investimentos prioritários nas áreas sociais;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa;
V - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
VI - Modernização na ação governamental;
VII - Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 15. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 16. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V - *Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.*
§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridas, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 17. Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Parágrafo Único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, atendendo o artigo constitucional que trata da matéria sob a forma de transferência.
Art. 20. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 21. A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 23. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e Lei 13.019/2014.
§ 2° Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular do último ano imediatamente anterior ao da elaboração do convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração, e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;
§ 4° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 do TCE-PR dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente até a devida regularização.
Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) devendo também atender a Lei Federal 13.019/2014.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 26. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 27. O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 28. O Poder Executivo enviará até três meses antes do encerramento do exercício financeiro conforme Art. 85, §3º, III, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 29. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2024, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, exceto a formalizada entre o Executivo municipal e as entidades sem fins lucrativos, atendendo a Lei Federal 13.019/2014.
Art. 32. Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderá o orçamento inicial ser corrigido pela inflação pelo índice utilizado pelo código tributário municipal.
Art. 33. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, e poderá ser destinada a:
§ 1º - Cobertura de créditos adicionais;
§ 2º - Atender passivos contingentes;
§ 3º - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
I - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).
II - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.
§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá ainda reservas específicas não superiores a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024 para atender a:
I - Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.

Art. 34. O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do caput deste artigo, fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 35. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 36. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 37. Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.
Art. 38. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º. § 2º da LRF).
Art. 39. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 deverão estar definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
Art. 40. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Parágrafo único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.
Art. 41. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.
Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
IV - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
V - DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 44. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 45. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 46. Na previsão da receita para o exercício de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 47. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, devidamente comprovados pela tesouraria municipal, exceto falta de planejamento financeiro que provoque desequilíbrio nas finanças públicas.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 55. Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.
Art. 56. Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.
§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no

inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.
Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 58. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 59. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 60. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 61. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.
Art. 62. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.
Art. 63. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 64. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinada a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 65. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I - Sejam compatíveis com a presente Lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas ou dos recursos que se refere o inciso I, do § 4º do art. 33, excluídas as que incidam sobre:
a) *Dotações para pessoal e seus encargos;*
b) *Serviços da dívida;*
c) *Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;*
d) *Despesas referentes a vinculações constitucionais;*
III – sejam relacionadas:
a) À correção de erros ou omissões;
b) Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 66. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 67. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33

Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Receitas de Capital	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.000,00	425.500,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.222.415,39	32.693.844,60	27.300.000,00	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,01
Comentários						
-						

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	29.932.798,76	
2022	35.871.480,28	119,84
2023	32.003.265,00	89,22
2024	33.638.428,25	105,11
2025	35.285.349,67	104,90
2026	37.049.617,16	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.685.911,79	
2022	1.950.878,93	115,72
2023	1.411.108,65	72,33
2024	1.481.664,09	105,00
2025	1.555.747,32	105,00
2026	1.633.534,69	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	459.901,91	
2022	388.857,11	84,55
2023	518.175,00	133,26
2024	544.083,75	105,00
2025	571.287,93	105,00
2026	599.852,33	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	157.122,93	
2022	850.947,43	541,58
2023	42.887,25	5,04
2024	45.031,61	105,00
2025	47.283,18	105,00
2026	49.647,34	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX

Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	157.122,93	
2022	849.105,70	540,41
2023	26.349,75	3,10
2024	27.667,23	105,00
2025	29.050,58	105,00
2026	30.503,11	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.841,73	0,00
2023	16.537,50	897,93
2024	17.364,38	105,00
2025	18.232,60	105,00
2026	19.144,23	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	26.868,78	
2022	19.209,44	71,49
2023	2.205,00	11,48
2024	2.315,25	105,00
2025	2.431,01	105,00
2026	2.552,56	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	27.514.470,49	
2022	32.598.980,55	118,48
2023	30.012.081,75	92,06
2024	31.512.685,83	105,00
2025	33.088.320,14	105,00
2026	34.742.736,15	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	88.522,86	
2022	62.606,82	70,72
2023	16.807,35	26,85
2024	52.647,72	313,24
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	88.522,86	
2022	62.606,82	70,72
2023	16.807,35	26,85
2024	52.647,72	313,24
2025	20.280,09	38,52
2026	21.294,09	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.541.780,80	
2022	1.975.391,08	128,12
2023	110.250,00	5,58
2024	115.762,50	105,00
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.002.769,43	
2022	157.280,89	15,68
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	226.000,00	
2022	425.500,00	188,27
2023	110.250,00	25,91
2024	115.762,50	105,00
2025	121.550,62	105,00
2026	127.628,15	105,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	313.011,37	
2022	1.392.610,19	444,91
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.252.164,17	
2022	-5.153.026,76	0,00
2023	-4.813.515,00	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.789,72	
2022	-7.778,12	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-47.650,00	
2022	-74.070,32	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.179.814,69	
2022	-5.011.187,96	0,00
2023	-4.813.515,00	0,00
2024	-5.054.190,75	0,00
2025	-5.306.900,29	0,00
2026	-5.572.245,30	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-21.909,76	
2022	-59.990,36	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	271.897,50	285.842,38	659.525,88	692.502,17
TOTAL(IV=(I+II+III)	23.698.329,27	31.847.633,77	27.300.000,00	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00

FÊNIX 09 de novembro de 2023

Comentários
-

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	20.976.543,28	
2022	26.178.852,46	124,80
2023	24.747.765,45	94,53
2024	26.397.123,09	106,66
2025	26.978.044,65	102,20
2026	28.326.946,88	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	11.081.584,64	
2022	12.622.292,91	113,90
2023	12.724.002,50	100,81
2024	13.918.452,94	109,39
2025	14.030.222,45	100,80
2026	14.731.733,57	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	328.053,99	
2022	320.874,00	97,81
2023	241.000,00	75,11
2024	242.550,00	100,64
2025	254.677,50	105,00
2026	267.411,38	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.566.904,65	
2022	13.235.685,55	138,35
2023	11.782.762,94	89,02
2024	12.236.120,15	103,85
2025	12.693.144,70	103,74
2026	13.327.801,93	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.721.785,99	
2022	5.668.781,31	208,27
2023	2.280.337,05	40,23
2024	2.017.034,53	88,45

2025	2.462.429,47	122,08
2026	2.585.550,94	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.825.936,90	
2022	4.908.263,97	268,81
2023	1.498.337,05	30,53
2024	1.245.284,53	83,11
2025	1.652.091,97	132,67
2026	1.734.696,57	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	895.849,09	
2022	760.517,34	84,89
2023	782.000,00	102,82
2024	771.750,00	98,69
2025	810.337,50	105,00
2026	850.854,38	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE FENIX		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	271.897,50	0,00
2024	285.842,38	105,13
2025	659.525,88	230,73
2026	692.502,17	105,00
Nota:		

FÊNIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Receita Tributária	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Receita de Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33
Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Aplicações Financeiras (II)	157.122,93	849.105,70	26.349,75	27.667,23	29.050,58	30.503,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.841,73	16.537,50	17.364,38	18.232,60	19.144,23
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.775.675,83	35.022.374,58	31.976.915,25	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito (VI)	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	226.000,00	425.500,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30

Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	25.836.523,03	31.261.958,01	27.163.400,25	28.556.570,27	29.949.398,80	31.446.868,75
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.648.489,29	25.857.978,46	24.506.765,45	26.154.573,09	26.723.367,15	28.059.535,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	271.897,50	285.842,38	659.525,88	692.502,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV	22.474.426,19	30.766.242,43	26.277.000,00	27.685.700,00	29.034.985,00	30.486.734,25
+ XVII + XVIII)						
DESPESA TOTAL	23.698.329,27	31.847.633,77	27.300.000,00	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.362.096,84	495.715,58	886.400,25	870.870,27	914.413,80	960.134,50
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	3.191.165,78	1.023.947,28	671.750,00	655.987,50	688.786,88	723.226,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 24m.						

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador
CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
DEDUÇÕES (II)	5.809.902,11	8.622.706,63	8.379.541,58	8.547.132,41	8.718.075,06	8.892.436,56
Ativo Disponível	6.605.154,81	9.433.456,85	9.190.291,80	9.374.097,64	9.561.579,59	9.752.811,18
Haveres Financeiros	93.394,81	92.294,79	92.294,79	94.140,69	96.023,50	97.943,97
(-) Restos a Pagar Processados	888.647,51	903.045,01	903.045,01	921.105,91	939.528,03	958.318,59
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	622.276,92	-3.324.831,19	-3.265.219,68	-3.330.524,07	-3.397.134,56	-3.465.077,25
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -1.774.705,67	(c-b) -3.947.108,11	(d-c) 59.611,51	(d - e) -65.304,39	(f - e) -66.610,48	(g - f) -67.942,69

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 2,396,982.59)

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	29.932.798,76	35.871.480,28	32.003.265,00	33.638.428,25	35.285.349,67	37.049.617,16
Receita Tributária	1.685.911,79	1.950.878,93	1.411.108,65	1.481.664,09	1.555.747,32	1.633.534,69
Receita de Contribuições	459.901,91	388.857,11	518.175,00	544.083,75	571.287,93	599.852,33
Receita Patrimonial	157.122,93	850.947,43	42.887,25	45.031,61	47.283,18	49.647,34
Aplicações Financeiras (II)	157.122,93	849.105,70	26.349,75	27.667,23	29.050,58	30.503,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.841,73	16.537,50	17.364,38	18.232,60	19.144,23
Receita de Serviços	26.868,78	19.209,44	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
Transferências Correntes	27.514.470,49	32.598.980,55	30.012.081,75	31.512.685,83	33.088.320,14	34.742.736,15
Demais Receitas Correntes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	88.522,86	62.606,82	16.807,35	52.647,72	20.280,09	21.294,09

RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.775.675,83	35.022.374,58	31.976.915,25	33.610.761,02	35.256.299,09	37.019.114,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.541.780,80	1.975.391,08	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Operações de Crédito (VI)	1.002.769,43	157.280,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	226.000,00	425.500,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	127.628,15
Transferências de Capital	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	313.011,37	1.392.610,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.252.164,17	-5.153.026,76	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Renúncia	-2.789,72	-7.778,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-47.650,00	-74.070,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.179.814,69	-5.011.187,96	-4.813.515,00	-5.054.190,75	-5.306.900,29	-5.572.245,30
Outras Deduções	-21.909,76	-59.990,36	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	25.836.523,03	31.261.958,01	27.163.400,25	28.556.570,27	29.949.398,80	31.446.868,75
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.976.543,28	26.178.852,46	24.747.765,45	26.397.123,09	26.978.044,65	28.326.946,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.081.584,64	12.622.292,91	12.724.002,50	13.918.452,94	14.030.222,45	14.731.733,57
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	328.053,99	320.874,00	241.000,00	242.550,00	254.677,50	267.411,38
Outras Despesas Correntes	9.566.904,65	13.235.685,55	11.782.762,94	12.236.120,15	12.693.144,70	13.327.801,93
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.648.489,29	25.857.978,46	24.506.765,45	26.154.573,09	26.723.367,15	28.059.535,51
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.721.785,99	5.668.781,31	2.280.337,05	2.017.034,53	2.462.429,47	2.585.550,94
Investimentos	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	895.849,09	760.517,34	782.000,00	771.750,00	810.337,50	850.854,38
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.825.936,90	4.908.263,97	1.498.337,05	1.245.284,53	1.652.091,97	1.734.696,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	271.897,50	285.842,38	659.525,88	692.502,17
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	22.474.426,19	30.766.242,43	26.277.000,00	27.685.700,00	29.034.985,00	30.486.734,25
DESPESA TOTAL	23.698.329,27	31.847.633,77	27.300.000,00	28.700.000,00	30.100.000,00	31.605.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.362.096,84	495.715,58	886.400,25	870.870,27	914.413,80	960.134,50
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	3.191.165,78	1.023.947,28	671.750,00	655.987,50	688.786,88	723.226,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 22m.						

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.433.150,96	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.433.150,96	6.432.179,03	5.297.875,44	5.114.321,90	5.216.608,34	5.320.940,50	5.427.359,31
DEDUÇÕES (II)	3.036.168,37	5.809.902,11	8.622.706,63	8.379.541,58	8.547.132,41	8.718.075,06	8.892.436,56
Ativo Disponível	4.397.406,87	6.605.154,81	9.433.456,85	9.190.291,80	9.374.097,64	9.561.579,59	9.752.811,18
Haveres Financeiros	93.999,92	93.394,81	92.294,79	92.294,79	94.140,69	96.023,50	97.943,97
(-) Restos a Pagar Processados	1.455.238,42	888.647,51	903.045,01	903.045,01	921.105,91	939.528,03	958.318,59
DCL (III) = (I - II)	2.396.982,59	622.276,92	-3.324.831,19	-3.265.219,68	-3.330.524,07	-3.397.134,56	-3.465.077,25

FENIX 09 de novembro de 2023

Comentários
-

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: FENIX										**Exercício: 2024**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	28.700.000,00	27.590.847,91	0,000	2.593,53	30.100.000,00	27.823.997,04	0,000	2.720,04	31.605.000,01	28.090.836,38	0,000	2.856,05
Receitas Primárias (I)	33.754.190,75	32.449.712,31	0,010	3.050,26	35.406.900,29	32.729.617,57	0,010	3.199,61	37.177.245,31	33.043.503,08	0,010	3.359,59

Receitas Primárias Correntes	33.638.428,25	32.338.423,62	0,010	3.039,80	35.285.349,67	32.617.257,97	0,010	3.188,63	37.049.617,16	32.930.065,91	0,010	3.348,06
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.025.747,84	1.947.459,95	0,000	183,06	2.127.035,25	1.966.200,08	0,000	192,21	2.233.387,02	1.985.056,46	0,000	201,82
Transferências Correntes	31.512.685,83	30.294.833,52	0,010	2.847,70	33.088.320,14	30.586.356,20	0,010	2.990,09	34.742.736,15	30.879.687,27	0,000	3.139,59
Demais Receitas Primárias Correntes	99.994,58	96.130,15	0,000	9,04	69.994,28	64.701,68	0,000	6,33	73.493,99	65.322,18	0,000	6,64
Receitas Primárias de Capital	115.762,50	111.288,69	0,000	10,46	121.550,62	112.359,60	0,000	10,98	127.628,15	113.437,16	0,000	11,53
Despesa Total	27.171.165,01	26.121.096,91	0,000	2.455,37	28.502.367,44	26.347.169,01	0,000	2.575,67	29.927.485,81	26.599.845,18	0,000	2.704,45
Despesas Primárias (II)	26.299.761,78	25.283.370,29	0,000 2.376,63		27.588.164,06	25.502.092,86	0,000 2.493,06		28.967.572,26	25.746.664,53	0,000 2.617,71	
Despesas Primárias Correntes	23.836.161,41	22.914.979,24	0,000	2.154,00	25.195.733,72	23.290.565,46	0,000	2.276,86	26.455.520,41	23.513.928,01	0,000	2.390,70
Pessoal e Encargos Sociais	12.221.762,29	11.749.435,00	0,000	1.104,44	12.918.110,42	11.941.311,17	0,000	1.167,37	13.564.015,94	12.055.831,43	0,000	1.225,74
Outras Despesas Correntes	11.614.399,12	11.165.544,24	0,000	1.049,56	12.277.623,30	11.349.254,30	0,000	1.109,49	12.891.504,47	11.458.096,58	0,000	1.164,97
Despesas Primárias de Capital	2.463.600,37	2.368.391,05	0,000	222,63	2.392.430,34	2.211.527,40	0,000	216,20	2.512.051,86	2.232.736,52	0,000	227,01
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	7.454.428,97	7.166.342,02	0,000	673,63	7.818.736,23	7.227.524,71	0,000	706,55	8.209.673,05	7.296.838,55	0,000	741,88
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.216.608,34	5.015.005,13	0,000	471,41	5.320.940,50	4.918.599,10	0,000	480,84	5.427.359,31	4.823.890,60	0,000	490,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.330.524,07	-3.201.811,26	0,000	-300,97	-3.397.134,56	-3.140.261,19	0,000	-306,99	-3.465.077,25	-3.079.794,90	0,000	-313,13
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-8.169.841,70	-8.011.974,16	0,000	-738,28	-8.169.841,70	-7.860.961,57	0,000	-738,28	-8.169.841,70	-7.715.638,88	0,000	-738,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 26m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,24	10,36	9,44
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,31	5,41	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	587.527.000.000,00	636.105.000.000,00	697.227.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
1,0402	1,0818	1,1251

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MUNICIPIO DE FENIX 09/11/2023	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: FENIX	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ELSON DE ARAÚJO COSTA
Contador CRC/PR 055961/O-1

CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
Secretario De Finanças

LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARM
Controle Interno

MUNICIPIO DE FENIX								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.000.000,00	0,004	100,41	32.693.844,60	0,005	126,26	6.693.844,60	25,75
Receitas Primárias (I)	25.879.250,00	0,004	99,94	31.261.958,01	0,004	120,73	5.382.708,01	20,80
Despesa Total	1.400.000,00	0,000	5,41	31.847.633,77	0,005	122,99	30.447.633,77	2.174,83
Despesas Primárias (II)	1.400.000,00	0,000	5,41	30.766.242,43	0,004	118,81	29.366.242,43	2.097,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	24.479.250,00	0,004	94,53	495.715,58	0,000	1,91	-23.983.534,42	-97,97
Resultado Nominal	-3.947.108,11	-0,001	-15,24	-3.947.108,11	-0,001	-15,24	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.297.875,44	0,001	20,46	5.297.875,44	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.324.831,19	0,000	-12,84	-3.205.814,65	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.947.108,11	-0,001	-15,24	-3.947.108,11	-0,001	-15,24	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 33m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	697.227.000.000,00	697.227.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.377.418,25	30.718.453,52

FÊNIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.222.415,39	32.693.844,60	-16,735	27.300.000,00	19,758	28.700.000,00	-4,878	30.100.000,00	-4,651	31.605.000,01	-4,762
Receitas Primárias (I)	30.471.810,13	37.689.590,47	-19,151	32.113.515,00	17,364	33.754.190,75	-4,861	35.406.900,29	-4,668	37.177.245,31	-4,762
Despesa Total	22.753.111,17	30.649.759,95	-25,764	25.837.000,00	18,627	27.171.165,01	-4,910	28.502.367,44	-4,670	29.927.485,81	-4,762
Despesas Primarias (II)	22.425.057,18	30.328.885,95	-26,060	25.324.102,50	19,763	26.299.761,78	-3,710	27.588.164,06	-4,670	28.967.572,26	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	8.046.752,95	7.360.704,52	9,320	6.789.412,50	8,414	7.454.428,97	-8,921	7.818.736,23	-4,659	8.209.673,05	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.432.179,03	5.297.875,44	21,411	5.114.321,90	3,589	5.216.608,34	-1,961	5.320.940,50	-1,961	5.427.359,31	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	622.276,92	-3.324.831,19	-118,716	-3.265.219,68	1,826	-3.330.524,07	-1,961	-3.397.134,56	-1,961	-3.465.077,25	-1,961
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-8.169.841,70	-100,00	-8.169.841,70	0,00	-8.169.841,70	0,00	-8.169.841,70	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.508.160,93	34.635.858,97	-11,917	27.300.000,00	26,871	27.590.847,91	-1,054	27.823.997,04	-0,838	28.090.836,38	-0,950
Receitas Primárias (I)	34.149.757,61	39.928.352,14	-14,472	32.113.515,00	24,335	32.449.712,31	-1,036	32.729.617,57	-0,855	33.043.503,08	-0,950
Despesa Total	25.499.411,69	32.470.355,69	-21,469	25.837.000,00	25,67	26.121.096,91	-1,088	26.347.169,01	-0,858	26.599.845,18	-0,950
Despesas Primarias (II)	25.131.761,58	32.130.421,78	-21,782	25.324.102,50	26,877	25.283.370,29	0,161	25.502.092,86	-0,858	25.746.664,53	-0,950
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	9.017.996,03	7.797.930,36	15,646	6.789.412,50	14,854	7.166.342,02	-5,260	7.227.524,71	-0,847	7.296.838,55	-0,950
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.208.543,04	5.612.569,24	28,436	5.114.321,90	9,742	5.015.005,13	1,980	4.918.599,10	1,960	4.823.890,60	1,963
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	697.385,74	-3.522.326,16	-119,799	-3.265.219,68	7,874	-3.201.811,26	1,980	-3.140.261,19	1,960	-3.079.794,90	1,963
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-8.169.841,70	-100,00	-8.011.974,16	1,97	-7.860.961,57	1,92	-7.715.638,88	1,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 34m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

FÊNIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	41.941.487,41	100,00	39.944.273,73	100,00	32.295.590,69	100,00
TOTAL	41.941.487,41	100,00	39.944.273,73	100,00	32.295.590,69	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 37m.						

FÊNIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	449.944,20	234.048,56	304.667,78
Alienação de Bens Móveis	425.500,00	226.000,00	304.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.444,20	8.048,56	217,78
Total	449.944,20	234.048,56	304.667,78
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	381.234,04	38.216,00	181.781,25
DESPESAS DE CAPITAL	381.234,04	38.216,00	181.781,25
Investimentos	381.234,04	38.216,00	181.781,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	381.234,04	38.216,00	181.781,25
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	387.429,25	318.719,09	122.886,53
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 38m.			

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	IMPOSTOS (Pagamento a vista; aposentados, templos e prédios públicos)	68.000,00	74.000,00	83.000,00	ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA
ISS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	10.000,00	5.000,00	7.000,00	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE EMRPESAS
ITBI	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
COSIP	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			78.000,00	79.000,00	90.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 39m.						

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	680.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	135.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	220.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	325.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	230.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	555.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	555.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 40m.	

FENIX 09 de novembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Planejamebnto estratégico para solução de problemas causados por intempéres climáticas	250.000,00
SUB-TOTAL	250.000,00	SUB-TOTAL	250.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	180.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação	180.000,00
Outros Passivos Contingentes	235.000,00	Reserva para uzilio em possíveis catastrofes naturais	235.000,00
Demandas Judiciais	600.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS E PARCELADOS	600.000,00
SUB-TOTAL	1.015.000,00	SUB-TOTAL	1.015.000,00
TOTAL	1.265.000,00	TOTAL	1.265.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 09/nov/2023 as 16h e 40m.			

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2001				1	1.598.400,00
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL					
Produto :					
Órgão : 02 ORGAO DE COLABORACAO COM GOVERNO FEDERAL					
Unidade : 001 JUNTA DO SERVICO MILITAR					
Função: 05 Defesa Nacional					
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre					
Programa : 0007 Servico Militar					
Objetivo : Desempenhar as atividades para realização do alistamento militar dos jovens em idade de acordo com as normas do ministério do exercito.					
Gerente : ALTAIR MOLINA SERRANO CPF:550.277.769-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : desenvolver ações para desenvolver e cumprir a função cujo teor é campanha permanente sobre alistamento, relatórios estatísticos, reuniões, cerimônia de entrega dos CDI, campanha da reserva das forças armadas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Junta Militar		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024

2002	Outras Unidades e Medidas		A	1	60.360,78
Descrição: Manutenção e Encargos da Junta de Servico Militar					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter Atividades Gabinete do Prefeito		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		A	1	855.356,33
Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 005 DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA PARA O DESPORTO E LASER					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0043 Parques Recreativos e Desportivos					
Objetivo : construções de obras e aquisições de equipamentos.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a expansão de espaços esportivos e recreativos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
OBRAS		Metros Qua	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
14	Metros Quadrados			0	19.056,15
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - REFORMA DA COBERTURA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE BELA VISTA DO IVAÍ					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0005 Edificacoes Publicas					
Objetivo : Ampliar o Paço Municipal para proporcionari melhores condições de atendimento ao público em geral.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : com construção de salas, visando melhor conforto aos funcionários e atendimento aos Munícipes, com recursos próprios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ampliar Paço Municipal		Metros Qua	50	250,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados		P	1	105.000,00
Descrição: Ampliação do Prédio do Paço Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0026 Servicos Funerarios					
Objetivo : ampliação e ou remodelação, manutenção e conservação de cemitério.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ampliar e ou remodelar, manter e conservar o cemitério, visando atender as necessidades das pessoas que ali serão sepultadas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Remodelar Cemitério Municipal		Metros Qua	300	700,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1003	Metros Quadrados		P	1	27.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE CEMITÉRIO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2080	Pessoas			1	142.443,00
Descrição: manutençao do Cemiterio Municipal					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica					
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.					

Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		A	1	3.497.374,11
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0024 Iluminacao Publica					
Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Remodelação Iluminação Pública		Metros Lin	100	500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1004	Metros Quadrados		P	1	56.150,01
Descrição: EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0032 Obras de Galerias Pluviais					
Objetivo : Construção de galerias de aguas pluviais.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : evitar a erosões de ruas e avenidas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Galerias Pluviais		Metros Lin	1.000	3.000,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1005	Unidade		P	3.000	20.000,00
Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0041 Vias Publicas					
Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : melhorar o setor rodoviario.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Execução de Calçadas e Muros		Metros Qua	200	600,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1009	Metros Quadrados		P	600	100.000,00
Descrição: Revitalização da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0024 Iluminacao Publica					
Objetivo : extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações no sentido de dar continuidade na extensão e remodelação da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando maior segurança e conforto aos moradores, bem como manter e conservar a rede ja existente.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Serviços de Iluminação		Percentual	50	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	494.636,62
Descrição: Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Pública					
MUNICIPIO DE FENIX					

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0025 Praca, Parques e Jardins
Objetivo : Construir e remodelar, praças, parques e jardins.
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Construir, remodelar, praças, parques e jardins, na sede, bairros e distrito de Bela Vista, visando melhorar o paisagismo, dando desta forma uma melhor aparência urbana, através de recursos próprios e/ou convênios.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Remodelação de Pracas		Unidade	0	5,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1006	Outras Unidades e Medidas		P	1	49.038,87

Descrição: CONSTRUÇÃO, REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0009 PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Objetivo : ADQUIRIR TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS OU URBANIZAÇÃO DE AREAS POUCO HABITADAS
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : POSSIBILITAR MEIOS PARA EXPANSÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
IMOVEIS		Unidade	10	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados		P	1	20.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Gerenciar Divisão de Serviços Urbanos		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2041	Pessoas			1	68.389,79

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIOAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0022 Pavimentação
Objetivo : Pavimentar e recapear ruas e avenidas.
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Pavimentar e recapear ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar a paisagem das ruas e avenidas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios. Pavimentar e recapear e construir galerias de aguas pluviais, calçamento em ruas e avenidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Pavimentação		Metros Qua	2.000	10.000,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1007	Metros Quadrados		P	1	200.000,00

Descrição: Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0041 Vias Publicas
Objetivo : adquirir maquinarios e equipamentos, executar obras de calçamento com pedra irregular em vias urbanas.
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53
MUNICIPIO DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : melhorar o setor rodoviario.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Veículos		Unidade	0	1,00	
Obras de calçamento com pedras irregulares		Metros Qua	400	700,00	
Pontes e Bueiros		Percentual	30	80,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados		P	1	5.125,00
Descrição: Calçamento com Pedra Irregular em Vias Urbanas e Rurais					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1010	Outras Unidades e Medidas		P	1	80.000,00
Descrição: REEQUIPAR O SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1011	Metros Quadrados		P	1	38.256,75
Descrição: Construção, Ampliação e Manutenção de Pontes e Bueiros					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES					
Unidade : 007 DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0057 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Objetivo : Readequação de Estradas rurais, facilitando o escoamento agricola e a locomoção de moradores das zonas rurais, com obras de elevação de estradas, alargamentos, colocação de bueiros, etc.					
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Facilitar a locomoção de moradores das zonas ruais, e o ecoamento agricola.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
OBRAS		Metros Qua	0	0,00	
READEQUAÇAO DE ESTRADAS		Quilômetro	1	6,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1061	Metros Quadrados		P	6	207.675,00
Descrição: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Órgão : 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 605 Abastecimento					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0010 PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA					
Objetivo : FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO					
CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.					
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A NECESSIDADE DE MANTER BEM INFORMADOS OS AGRICULTORES, OFERTANDO A ELES A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS QUE SE ADAPTEM A NOSSA REGIAO AGRICOLA.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Gerenciar a divisão de fomento agropecuário		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas		A	1	363.373,65
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 001 DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0010 PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA					
Objetivo : FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.					
Gerente : JOSUE DA SILVA MELLO CPF:387.367.649-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A NECESSIDADE DE MANTER BEM INFORMADOS OS AGRICULTORES, OFERTANDO A ELES A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS QUE SE ADAPTEM A NOSSA REGIAO AGRICOLA.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
9	Metros Quadrados			0	95.280,80
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 14;16;19;20;22/2023 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO FEIRA DO PRODUTOR					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames					

laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Construir Centro Saude		Metros Qua	200	300,00	
Manter consórcio cisconcam		Unidade	1	1,00	
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1015	Metros Quadrados		P	1	31.043,09
Descrição: Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2022	Outras Unidades e Medidas		A	1	3.623.735,37
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas			1	216.431,08
Descrição: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2069	Outras Unidades e Medidas			1	350.425,00
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas			1	279.210,33
Descrição: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas			1	61.089,53
Descrição: MAnutençao do Programa Saude Bucal					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
11	Unidade			0	38.112,32
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 17;18/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR (CAMAS E COLCHÕES)					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
13	Unidade			0	19.056,15
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 21/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter consórcio cisconcam		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas		A	1	570.690,00
Descrição: Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2051	Outras Unidades e Medidas			1	94.332,00
Descrição: Manutenção e Encargos com o CIUENP - SAMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
8	Pessoas			0	95.280,80
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 14;15;16;20;22/2023 - Manutenção e Encargos com o CIS-COMCAM					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas			1	421.343,32
Descrição: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
12	Unidade			0	19.056,15
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 19/2023 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMACEUTICA BASICA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0028 Servicos de Utilidades Publica					
Objetivo : Manter as atividades operacionais do Municipio.					
Gerente : ADILSON ANTONIO SANTIAGO CPF:522.329.139-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a limpeza, serviços de urbanismo e rodoviários, manter praças, etc.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Implantar Aterro Sanitário		Unidade	0	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2074	Outras Unidades e Medidas			1	68.079,37
Descrição: AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0014 Sistema de Saude					
Objetivo : Gerencial e desenvclver serviços de ações da saúde pública na sede Município.					
Gerente : FLAVIA MENDONÇA CASALE CPF:093.564.279-09					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter e gerenciar Fundo Municipal de Saúde		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2073	Outras Unidades e Medidas			1	200.625,24
Descrição: PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0012 Conselho Tutelar dos Dir. Crianca e Adolescentes					
Objetivo : Zelar pelo acatamento dos direitos da criança e do adolescente					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros, para manutenção do fundo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção e do Conselho Tutelar		Outras Uni	1	1,00	
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
6005	Pessoas			1	156.101,50
Descrição: Manutenção e do Conselho Tutelar					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0011 Atendimento Social					
Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter e Gerenciar Asistencia social		Outras Uni	1	1,00	

Manter o Conselho Municipal de Assist. Social		Outras Uni	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2046	Outras Unidades e Medidas		A	1	567.502,59
Descrição: MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas		A	1	14.332,50
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0011 Atendimento Social					
Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter Fundo Municipal de Assistência Social		Percentual	1	1,00	
Manter o Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS		Percentual	100	100,00	
Manter programa - IGD		Unidade	1	1,00	
Manter Programa PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX		Unidade	8	8,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2025	Outras Unidades e Medidas		A	1	41.784,75
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2049	Outras Unidades e Medidas		A	1	42.777,00
Descrição: Manutenção do Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2053	Outras Unidades e Medidas		A	1	13.230,00
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.323,00
Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas			1	24.255,00
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2077	Pessoas			1	82.687,50
Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0052 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA					
Objetivo : ATENDER AS FAMILIAS EM RISCO SOCIAL					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender de forma integral as familias do muinicipio de Fênix.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Famílias Atendidas Programa Painf		Pessoas	30	30,00	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
6001	Pessoas		A	1	24.255,00
Descrição: COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
6002	Pessoas		A	1	85.774,50
Descrição: COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
6003	Pessoas		A	1	92.610,00
Descrição: Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0055 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					

Objetivo : CONTRIBUIR PARA A DEFESA, PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO FORTALECER OS VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS OS INTEGRANDO NA SOCIEDADE DE FORMA A TER OS SEUS DIREITOS ASSEGURADOS E PRESERVADOS					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : RESGATAR A AUTO ESTIMA DOS JOVENS, PROFICIONALIZANDO-OS TECNICAMENTE PARA O MERCADO DE TRABALHO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Gerenciar Fundo Direito Criança e Adolescente		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
5001	Outras Unidades e Medidas		P	1	27.838,12
Descrição: MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
6006	Outras Unidades e Medidas			1	95.000,00
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRETARIA DA ACAO SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0011 Atendimento Social					
Objetivo : Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária.					
Gerente : MAURO MARANGONI CPF:326.146.249-34					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, apoiar e manter os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
GLOBAL		Percentual	100	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2086	Pessoas			0	66.000,00
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0017 Merenda Escolar					
Objetivo : Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais e centro de educação infantil, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter Programa da Merenda Escolar		Pessoas	200	400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2035	Outras Unidades e Medidas		A	1	228.208,62
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda Escolar - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - Fundamental 1					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas			1	49.502,25
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		A	0	9.757,22
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - TIO PATINHAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2027	Outras Unidades e Medidas		A	1	85.578,00
Descrição: Manutenção e Encargos da Merenda - C.E.M.E.I - HILVA JANDREY DE OLIVEIRA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0015 Ensino Regular					
Objetivo : Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
EQUIPAMENTOS		Outras Uni	0	0,00	
Manter Ensino Fundamental Município		Pessoas	300	500,00	
Manter professores - FUNDEB 60%		Percentual	50	100,00	

Programa Salario Educação	Unidade	1	1,00	
Programa Criança no esporte	Pessoas	0	40,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.138.044,12
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.078.245,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas	A	1	715.645,38
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	152.606,88
Descrição: Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2088	Pessoas		0	5.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0016 Transporte Escolar				
Objetivo : Prover a manutenção do transporte escolar de alunos				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar de alunos com residências na zona rural do Município, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas, através de recursos próprios e/ou convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 40%	Pessoas	50	100,00	
Transporte Escolar Ensino Fundamental	Pessoas	100	200,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.907,89
Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	351.852,84
Descrição: Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0008 PROGRAMA DE INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR				
Objetivo : INSENTIVAR O ESTUDO EM NIVEL SUPERIOR AOS ALUNOS COM NIVEL MÉDIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO.				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : FAZ-SE NECESSÁRIO O INSENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO PARA QUE INGRESSEM NO ENSINO SUPERIOR VISTO QUE ESTA É UMA MANEIRA DE MUDAR A REALIDADE DO MUNICIPIO COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
GLOBAL	Percentual	100	1,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Outras Unidades e Medidas	A	1	110.250,00
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX				
Produto : Outros Produtos				
MUNICIPIO DE FENIX				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
10	Outras Unidades e Medidas		0	57.168,48
Descrição: E.P. IMPOSITIVA 15;17;18/2023 - CONTRIBUIÇÃO A AAFEN - ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE FÊNIX				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0018 Educacao Pre-Escolar				
Objetivo : Prover ações, para manutenção do pré-escolar.				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manter o Ensino Pré-Escolar	Pessoas	100	120,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas	A	1	273.234,77
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Pessoas	A	1	506.719,69
Descrição: Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB 70%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2089	Pessoas		0	5.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO				
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0019 Creche				
Objetivo : Prover ações, para manutenção do ensino infantil.				
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53				

MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : visando melhor atendimento as crianças, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Construção Super Creche		Metros Qua	0	800,00	
Manutenção de Creches		Pessoas	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas		A	1	631.502,63
Descrição: Manutenção e Encargos de Creches					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas			1	352.800,00
Descrição: Manutenção e Encargos de Creches - FUNDEB 70%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2090	Pessoas			0	5.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0020 Educacao Compensatoria					
Objetivo : Transferir mensalmente recursos financeiros a entidades que representam os interesses do Municipio.					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Transferir recursos a APAE, a associação dos estudantes.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Contribuição Apae		Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		A	1	139.466,26
Descrição: Contribuições à APAE					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0021 Atividades Culturais					
Objetivo : Prover ações no sentido de garantir o desenvolvimento de atividades na Casa da Cultura.					
Gerente : CREUSA DOS SANTOS CPF:189.226.199-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações, no sentido de adquirir, equipamentos e material permanente (Móveis, Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados e outros), para pleno desenvolvimento das atividades da Casa da Cultura, através de recursos próprios e/ou convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção da Divisão de Cultura		Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2062	Outras Unidades e Medidas		A	1	88.644,32
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0045 Promoção do Turismono Município					
Objetivo : Prover ações para expansão do turismo no Municipio.					

Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Prover ações, no sentido de criar estruturas fisicas, divulgações, orientações aos turistas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção a Divisão de Serviços ao Turismo		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2043	Outras Unidades e Medidas		A	1	266.267,50
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade : 003 DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENT					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0033 Protecao ao Meio Ambiente					
Objetivo : desenvolver atividades voltadas a conservação florestal.					
Gerente : ARLEI FATIMA RUDEK CPF:412.469.349-49					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : desenvolver ações a manutenção da unidade do Fundo municipal de desenvolvimento e conservação florestal.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
aumentar area de preservação ambiental		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2019	Outras Unidades e Medidas		A	1	204.905,91
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1016	Unidade		P	1	50.380,62
Descrição: Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem					
Produto : Aterro Sanitário					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tesouraria		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.074.937,50
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0046 Refinanciamento de Dividas					
Objetivo : garantir recursos para pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.					
Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : destinar recursos para os pagamentos de juros e amortização, e de precatorios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Amortização da Dívida Interna e Precatórios.		Percentual	60	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.521.450,00
Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0050 Programa Formacao Patrimonio Servido Publico					
Objetivo : Formacao de Patrimonio do Servidor Publico					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Necessidade de Formacao Patrimonio do Servidor Publico					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Contribuição para Formação do PASEP		Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2024	Outras Unidades e Medidas		A	1	312.007,50

Descrição: Contribuição para Formação do PASEP					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0099 Reserva de Contingencia					
Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais.					
Gerente : CÁSSIO BRESSAN TONIELLO CPF:099.583.769-46					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Garantir o equilibrio orçamentário e financeiro.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Reserva de Contigência		Percentual	100	100,00	
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2099	Outras Unidades e Medidas		A	1	285.842,38
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		A	1	262.942,50
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.576.813,75
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO					
Unidade : 008 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0039 Incentivos para o Desenvolvimento Industrial					
Objetivo : apoiar e incentivar a implantação de industrias.					
Gerente : EDERSON PEREIRA BAIA CPF:064.518.439-03					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : estimular a geração de emprego e renda.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Gerenciar e manter serviços divisão indústria comércio e serviços		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2060	Outras Unidades e Medidas		A	1	406.512,50
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas		A	1	504.847,25
Descrição: Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0043 Parques Recreativos e Desportivos					
Objetivo : construções de obras e aquisições de equipamentos.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : garantir a expansão de espaços esportivos e recreativos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Construção e/ou Ampliação de Quadras de Esportes		Metros Qua	200	300,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1046	Metros Quadrados		P	1	11.025,00
Descrição: Construção de Muro no Estádio Municipal e Reforma da Quadras de Esportes					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 14 SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade : 005 DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0044 Atividades de Lazer					
Objetivo : Continuidade a manutenção e incremneto nas ações eSportivas amadoras.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : aprimorar a pratica de esportes e outros.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Manutenção da Divisão de Esporte		Unidade	1	1,00	
Programa Criança no esporte		Pessoas	0	70,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		A	1	356.856,87
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 061 Ação Judiciária					
Programa : 0003 PROCURADORIA JURIDICA					
Objetivo : Execução das atividades processuais no âmbito administrativo e âmbito judicial em defesa do Poder Público Municipal.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL					
Justificativa : MANTER AS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
MUNICIPIO DE FENIX					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
MANTER PROCURADORIA JURIDICA		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas		A	1	105.515,25
Descrição: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade : 001 PROCURADORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa : 0004 Administracao Publica					
Objetivo : Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.					
Gerente : DANIEL PEREIRA FILHO CPF:367.363.179-91					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Gabinete do Prefeito, do Secretario, e outras.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Divisão Depto Juridido		Unidade	1	1,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas		A	1	133.663,05
Descrição: Manutenção e Encargos da Divisão de Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Total Geral :					28.700.000,00
Comentários					
-					

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:837116CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto nº 111/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 601.100,00 (seiscentos e um mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0005.1.012.		Ampliação do Prédio do Paço Municipal	
18 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
470 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
453 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
471 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046.		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
152 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.6.002.		COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - S.C.F.V	
194 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
195 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
225 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
245 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
246 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
268 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
269 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
281 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
10.002.04.125.0004.2.008.		Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
345 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
355 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
Total Suplementação:			**601.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	351.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 1001	47.500,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 1001	10.600,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.04.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	185.000,00
Total da Receita:		**601.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2B3AF650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício:2023
Decreto nº 112/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 409.243,40 (quatrocentos e nove mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
509 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
04.007.26.782.0057.1.061.		READEQUAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
508 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
511 - 3.3.90.30.00.00	35029	MATERIAL DE CONSUMO	8.243,40
504 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
422 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
512 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
510 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
Total Suplementação:			**409.243,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:BD6967E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023	**CNPJ 76.950.021/0001-30**

Decreto nº 117/2023 de 09/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.700,00 (cento e vinte mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	

07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
07.003.08.243.0055.6.006.		ADOLESCENTE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
208 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.700,00
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.241.0011.2.086.		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
209 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.367.0020.2.039.		Contribuições à APAE	
299 - 3.3.50.41.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS AO TURISMO	
09.001.27.813.0045.2.043.		Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços ao Turismo	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
336 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00
337 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
338 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.000,00
Total Suplementação:			**120.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	120.700,00
Total da Receita:		**120.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:4669BA47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Chamamento Público 002/2023			
Relação de Credenciados			
Quantidade	**Nome**	**Categoria**	**CPF**
1	CLAUDIA BATISTA PUERTA	C	***643.019**
2	DULCE CUBA	C	***712.848**
3	ELIANA FERREIRA BARBOSA	DE	***327.239**
4	EVA FRANCISCO DE SOUZA	AD	***632.719**
5	FÁTIMA LEMES DA SILVA	CE	***584.849**
6	FATIMA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS	C	***954.858**
7	GENILDO JOSÉ LINS	E	***124.249**
8	JOSÉ CARLOS DA SILVA	C	***696.444**
9	LUIZ ANTONIO CUBA	C	***219.899**
10	MARIA CELIA MARQUES	AE	***154.819**
11	RAQUEL DINIZ MARTINS	C	***231.599**
12	ROSILENE PEREIRA DE CARVALHO	B	***191.318**
13	RUTH PAULINO TOMAZ	C	***159.189**

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E8973228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 045/2022

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa Bravo Construções e Serviços Ltda. Epp.

CNPJ: 15.077.483/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, nos termos do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR.

Item	Descrição	Quantidade do Contrato	Quant. aditivada	Valor Unit.	Valor. Total	Aditivo quantitativo em %
01	Roçada - O serviço de roçada constitui-se no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas, dando-lhes melhor aspecto e condições e visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e proliferação de vetores.	305.533,89 (M²)	25.600 (M²)	R$ 0,17	R$ 4.352,00	8,4%
02	Pintura de meio fio - O serviço consiste na pintura do meio fio das vias públicas do Município e Distrito de Mendeslândia.	53.331,60 (M)	4.500 (M)	R$ 1,39	R$ 6.255,00	8,4%
03	Varrição manual de vias urbanas e demais áreas públicas do Município e Distrito de Mendeslândia	1.931.170,80 (M²)	1.610,00 (M²)	R$ 0,33	R$ 53.130,00	0,1%

VALOR DO TOTAL DO ADITIVO: 63.737,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta e sete reais).

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 12/11/2023 a 12/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:69E7237A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº001/2023

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição nº 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 001/2023, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 10 de novembro de 2023.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2023

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI **Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico**			
Assunto/Tipo Documento	**Data/ Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Ofícios **expedidos** 2020	01/2023	1 Caixa (nº 20) – 1,6 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 2 anos, conforme a Resolução nº 001/2023.
Ofícios **expedidos** 2019	01/2022	1 Caixa (nº 19) – 1,7 kg	
Ofícios **expedidos** 2018	01/2021	1 Caixa (nº 18) – 2,9 kg	
Ofícios **expedidos** 2017	01/2020	2 Caixas (nº 19 e 18) – 4,3 kg	
Ofícios **expedidos** 2016	01/2019	1 Caixa (nº 18) – 3,3 kg	
Ofícios **expedidos** 2015	01/2018	1 Caixa (nº 17) – 3,8 kg	
Ofícios **expedidos** 2014	01/2017	2 Caixas (nº 17 e 16) – 3,3 kg	
Ofícios **expedidos** 2013	01/2016	1 Caixa (nº 16) – 3,0 kg	
Ofícios **expedidos** 2012	01/2015	2 Caixas (nº 16 e 15) – 3,5 kg	
Ofícios **expedidos** 2011	01/2014	2 Caixas (nº 15 e 14) – 5,1 kg	
Ofícios **expedidos** 2010	01/2013	1 Caixa (nº 14) – 5,0 kg	
Ofícios **expedidos** 2009	01/2012	1 Caixa (n° 13) – 6,1 kg	
Ofícios **expedidos** 2008	01/2011	1 Caixa (nº 12) – 3,2 kg	
Ofícios **expedidos** 2007	01/2010	2 Caixas (nº 11 e 12) – 3,9 kg	
Ofícios **expedidos** 2006	01/2009	1 Caixa (nº 11) – 4,1 kg	
Ofícios **expedidos** 2005	01/2008	1 Caixa (nº 10) – 5,0 kg	
Ofícios **expedidos** 2004	01/2007	1 Caixa (n° 09) – 3,5 kg	
Ofícios **expedidos** 2003	01/2006	2 Caixas (nº 08 e 09) – 3,6 kg	
Ofícios **expedidos** 2002	01/2005	1 Caixa (nº 08) – 3,6 kg	
Ofícios **expedidos** 2001	01/2004	1 Caixa (nº 07) – 4,6 kg	
Ofícios **expedidos** 2000	01/2003	2 Caixas (nº 06 e 07) – 3,4 kg	
Ofícios **expedidos** 1999	01/2002	1 Caixa (nº 06) – 4,3 kg	
Ofícios **expedidos** 1998	01/2001	1 Caixa (nº 05) – 2,8 kg	
Ofícios **expedidos** 1997	01/2000	2 Caixas (nº 04 e 05) – 3,5 kg	
Ofícios **expedidos** 1996	01/1999	1 Caixa (nº 04) – 1,1 kg	
Ofícios **expedidos** 1995	01/1998	1 Caixa (nº 04) – 1,9 kg	
Ofícios **expedidos** 1994	01/1997	1 Caixa (nº 03) – 1,3 kg	

Ofícios **expedidos** 1993	01/1996	1 Caixa (nº 03) – 2,7 kg
Ofícios **expedidos** 1992	01/1995	1 Caixa (nº 03) – 1,5 kg
Ofícios **expedidos** 1991	01/1994	1 Caixa (nº 02) – 1,9 kg
Ofícios **expedidos** 1990	01/1993	1 Caixa (nº 02) – 2,3 kg
Ofícios **expedidos** 1989	01/1992	1 Caixa (nº 02) – 1,9 kg
Ofícios **expedidos** 1988	01/1991	1 Caixa (nº 01) – 1,0 kg
Ofícios **expedidos** 1987	01/1990	1 Caixa (nº 01) – 1,0 kg
Ofícios **expedidos** 1986	01/1989	1 Caixa (nº 01) – 1,0 kg
Ofícios **expedidos** 1985	01/1988	1 Caixa (nº 01) – 1,0 kg
Ofícios **expedidos** 1984	01/1987	1 Caixa (nº 01) – 1,0 kg
Ofícios **expedidos** 1983	01/1986	1 Caixa (nº 01) – 1,2 kg

Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.
Data da autorização: 10/11/2023

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES
Auxiliar Legislativo
gestao.pessoas@cms.pr.gov.br

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar Legislativo
compras4@cms.pr.gov.br

JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
Advogado
joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente do Poder Legislativo

Objetivo do preenchimento do formulário: Listar todos os documentos identificados que poderão ser eliminados.
Termo de eliminação de documentos nº: Número do termo de eliminação em ordem numérica e respectivo ano.
Assunto/Tipo de documento: Relacionar os documentos identificados que poderão ser eliminados, os quais se caracterizam de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros.
Data-limite: (indicar mês e ano do período dos documentos que serão eliminados).
Quantidade: (indicar, em metros lineares o total dos documentos que serão eliminados ou número de caixas de arquivo).
Observação/Justificativa da eliminação: Justificativa pela qual o documento poderá ser eliminado.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6872C173

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 002/2023, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 10 de novembro de 2023.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI
Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico

Assunto/Tipo Documento	Data/Limite	Quantidade	Observação
Ofícios **recebidos** 2020	01/2023	1 Caixa (nº 21) – 2,7 kg	
Ofícios **recebidos** 2019	01/2022	1 Caixa (nº 20) – 3,2 kg	
Ofícios **recebidos** 2018	01/2021	3 Caixas (nº 20, 19 e 18) – 7,2 kg	
Ofícios **recebidos** 2017	01/2020	1 Caixa (nº 18) – 4,2 kg	
Ofícios **recebidos** 2016	01/2019	1 Caixa (nº 17) – 3,3	
Ofícios **recebidos** 2015	01/2018	2 Caixas (nº 17 e 18) – 4,3	
Ofícios **recebidos** 2014	01/2017	2 Caixas (nº 16 e 15) – 3,9	
Ofícios **recebidos** 2013	01/2016	1 Caixa (nº 15) – 3,1	
Ofícios **recebidos** 2012	01/2015	2 Caixas (nº 15 e 14) – 2,7 kg	
Ofícios **recebidos** 2011	01/2014	2 Caixas (nº 14 e 13) – 5,1 kg	
Ofícios **recebidos** 2010	01/2013	1 Caixa (nº 13) – 3,4 kg	
Ofícios **recebidos** 2009	01/2012	1 Caixa (n° 12) – 4,1 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 2 anos, conforme a Resolução nº 001/2023.
Ofícios **recebidos** 2008	01/2011	2 Caixas (nº 12 e 11) – 4,0 kg	
Ofícios **recebidos** 2007	01/2010	1 Caixa (nº 11) – 2,8 kg	
Ofícios **recebidos** 2006	01/2009	1 Caixa (nº 10) – 2,8 kg	
Ofícios **recebidos** 2005	01/2008	1 Caixa (nº 10) – 2,5 kg	
Ofícios **recebidos** 2004	01/2007	1 Caixa (n° 09) – 3,0 kg	
Ofícios **recebidos** 2003	01/2006	1 Caixa (nº 09) – 2,7 kg	
Ofícios **recebidos** 2002	01/2005	1 Caixa (nº 08) – 2,3 kg	
Ofícios **recebidos** 2001	01/2004	1 Caixa (nº 08) – 3,6 kg	
Ofícios **recebidos** 2000	01/2003	1 Caixa (nº 07) – 1,6 kg	
Ofícios **recebidos** 1999	01/2002	1 Caixa (nº 07) – 1,9 kg	
Ofícios **recebidos** 1998	01/2001	1 Caixa (nº 07) – 1,9 kg	

Ofícios **recebidos** 1997	01/2000	1 Caixa (nº 06) – 2,3 kg
Ofícios **recebidos** 1996	01/1999	1 Caixa (nº 06) – 0,8 kg
Ofícios **recebidos** 1995	01/1998	1 Caixa (nº 06) – 2,6 kg
Ofícios **recebidos** 1994	01/1997	1 Caixa (nº 05) – 0,9 kg
Ofícios **recebidos** 1993	01/1996	1 Caixa (nº 05) – 1,7 kg
Ofícios **recebidos** 1992	01/1995	1 Caixa (nº 05) – 1,7 kg
Ofícios **recebidos** 1991	01/1994	1 Caixa (nº 04) – 2,2 kg
Ofícios **recebidos** 1990	01/1993	1 Caixa (nº 04) – 2,9 kg
Ofícios **recebidos** 1989	01/1992	1 Caixa (nº 03) – 3,6 kg
Ofícios **recebidos** 1988	01/1991	1 Caixa (nº 03) – 1,5 kg
Ofícios **recebidos** 1987	01/1990	1 Caixa (nº 02) – 3,6 kg
Ofícios **recebidos** 1986	01/1989	1 Caixa (nº 02) – 2,1 kg
Ofícios **recebidos** 1985	01/1988	1 Caixa (nº 01) – 2,4 kg
Ofícios **recebidos** 1984	01/1987	1 Caixa (nº 01) – 2,9 kg
Ofícios **recebidos** 1983	01/1986	1 Caixa (nº 01) – 2,4 kg
Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.		
De acordo com eliminação dos documentos acima listados. Data da autorização: 10/11/2023		

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar Legislativo
compras4@cms.pr.gov.br

JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES
Auxiliar Legislativo
gestao.pessoas@cms.pr.gov.br

JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
Advogado
joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente do Poder Legislativo

Objetivo do preenchimento do formulário: Listar todos os documentos identificados que poderão ser eliminados.
Termo de eliminação de documentos nº: Número do termo de eliminação em ordem numérica e respectivo ano.
Assunto/Tipo de documento: Relacionar os documentos identificados que poderão ser eliminados, os quais se caracterizam de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros.
Data-limite: (indicar mês e ano do período dos documentos que serão eliminados).
Quantidade: (indicar, em metros lineares o total dos documentos que serão eliminados ou número de caixas de arquivo).
Observação/Justificativa da eliminação: Justificativa pela qual o documento poderá ser eliminado.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7A7F76E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, designada pela Portaria n° 154/2023, publicada no órgão Oficial edição n° 2883, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 003/2023, autorizado por todos os membros da CPAD em conjunto com a Presidência do Poder Legislativo, faz saber a quem possa interessar que no prazo de trinta dias, contados da data de publicação deste Edital, os interessados poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência desta Casa, a retirada de originais ou cópias de documentos, avulsos, bem como o desentranhamento de folhas de um processo desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Sarandi, 10 de novembro de 2023.

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2023

PODER LEGISLATIVO DE SARANDI **Lotação do Acervo: Divisão de Arquivo Histórico**			
Assunto/Tipo Documento	**Data/ Limite**	**Quantidade**	**Observação**
Requerimentos 1983	01/1988	3 Caixas (nº 01, 02 e 03) – 4,0 kg	Guarda Permanente apenas o Arquivo Digital. Logo, eliminação do Arquivo Físico após 4 anos, conforme a Resolução nº 001/2023.
Requerimentos e indicações 1984	01/1989	1 Caixa (nº 01) – 2,9 kg	
Requerimentos e indicações 1985	01/1990	1 Caixa (nº 01) – 0,7 kg	
Requerimentos e indicações 1986	01/1991	1 Caixa (nº 01) – 1,1 kg	
Requerimentos 1987	01/1992	1 Caixa (nº 02) – 0,6 kg	
Requerimentos e indicações 1988	01/1993	1 Caixa (nº 02) – 0,6 kg	
Requerimentos e indicações 1989	01/1994	1 Caixa (nº 0,2) – 2,0 kg	
Requerimentos e indicações 1990	01/1995	1 Caixa (nº 02) – 2,3 kg	
Requerimentos e indicações 1991	01/1996	1 Caixa (nº 03) – 1,4 kg	

Requerimentos e indicações 1992	01/1997	1 Caixa (nº 03) – 1,2 kg
Requerimentos e indicações 1993	01/1998	1 Caixa (n° 03) – 1,8 kg
Requerimentos e indicações 1994	01/1999	1 Caixa (n° 03) – 1,7 kg
Requerimentos e indicações 1995	01/2000	1 Caixa (nº 04) – 0,6 kg
Requerimentos e indicações 1996	01/2001	1 Caixa (nº 04) – 0,5 kg
Requerimentos, indicações e moções 1997	01/2002	1 Caixa (n° 04) – 1,9 kg
Requerimentos e indicações 1998	01/2003	1 Caixa (nº 04) – 0,7 kg
Requerimentos e indicações 1999	01/2004	1 Caixa (n° 04) – 1,5 kg
Requerimentos e indicações 2000	02/2005	1 Caixa (nº 05) – 1,3 kg
Requerimentos, indicações e moções 2001	01/2006	1 Caixa (nº 05) – 1,9 kg
Requerimentos, indicações e moções 2002	01/2007	1 Caixa (nº 05) – 1,5 kg
Requerimentos, indicações e moções 2003	01/2008	1 Caixa (nº 05) – 1,5 kg
Requerimentos, indicações e moções 2004	01/2009	1 Caixa (nº 06) – 1,1 kg
Requerimentos, indicações e moções 2005	01/2010	1 Caixa (nº 06) – 1,1 kg
Requerimentos, indicações e moções 2006	01/2011	2 Caixas (nº 06) – 1,5 kg
Requerimentos, indicações e moções 2007	01/2012	1 Caixa (nº 06) – 1,5 kg
Requerimentos, indicações e moções 2008	01/2013	1 Caixa (nº 07) – 1,7 kg
Requerimentos, indicações e moções 2009	01/2014	1 Caixa (nº 07) – 1,7 kg
Requerimentos, indicações e moções 2010	01/2015	1 Caixa (nº 07) – 1,8 kg
Requerimentos e moções 2011	01/2016	1 Caixa (nº 08) – 2,1 kg
Requerimentos e moções 2012	01/2017	1 Caixa (nº 08) – 1,8 kg
Requerimentos e moções 2013	01/2018	1 Caixa (nº 08) – 1,6 kg
Requerimentos e moções 2014	01/2019	1 Caixa (nº 09) – 2,1 kg
Requerimentos e moções 2015	01/2020	1 Caixa (nº 09) – 1,7 kg
Requerimentos 2016	01/2021	1 Caixa (nº 09) – 1,7 kg
Requerimentos e moções 2017	01/2022	1 Caixa (nº 10) – 2,2 kg
Requerimentos, indicações e moções 2018	01/2023	1 Caixa (nº 10) – 2,4 kg

Os documentos acima relacionados serão eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no Diário Oficial do Município de Sarandi.

De acordo com eliminação dos documentos acima listados.

Data da autorização: 10/11/2023

KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos
arquivo.historico@cms.pr.gov.br

JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES
Auxiliar Legislativo
gestao.pessoas@cms.pr.gov.br

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar Legislativo
compras4@cms.pr.gov.br

JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
Advogado
joao.lima@cms.pr.gov.br

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente do Poder Legislativo

Objetivo do preenchimento do formulário: Listar todos os documentos identificados que poderão ser eliminados.
Termo de eliminação de documentos nº: Número do termo de eliminação em ordem numérica e respectivo ano.
Assunto/Tipo de documento: Relacionar os documentos identificados que poderão ser eliminados, os quais se caracterizam de acordo com a sua forma e conteúdo e, por essa razão, formam-se variados tipos de documentos, como projetos, relatórios, pareceres, ofícios, contratos e outros.
Data-limite: (indicar mês e ano do período dos documentos que serão eliminados).
Quantidade: (indicar, em metros lineares o total dos documentos que serão eliminados ou número de caixas de arquivo).
Observação/Justificativa da eliminação: Justificativa pela qual o documento poderá ser eliminado.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:67812AB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 457/2022 ID: 8885

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 65/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CILIA TECNOLOGIA S. A**
CNPJ/MF	**15.533.772/0001-66**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Cília", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da empresa **CILIA TECONOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 15.533.772/0001-66, com sede na rua 3, N° 800 , Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, CEP 74115-050, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo Sr**. Mauro Schenekenberg Guedes,** brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 7XX.X76 SSP/DF e devidamente inscrito no CPF/MF 316.XXX.XXX-91, a qual durante processo de execução alterou para **CILIA TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 15.533.772/0001-66, com sede na rua 3, N° 800 , Quadra C6, Lotes 73/75, Salas 404 a 408, Setor Oeste, CEP 74115-050, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo Sr**. Jaime Daniel Barbosa Tauffer,** brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 4.XXX.927- DQPC/GO e devidamente inscrito no CPF/MF 997.XXX.XXX-53". **Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BDC17B43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023 ID: 9410 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Fornecedor: *L Henrique Leal de Souza*

CNPJ: 30.635.147/0001-19

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total
1	72326	Serviço de roçada manual mecanizada com roçadeira costa e/ou lateral, de terrenos baldios e áreas públicas, com fornecimento de combustível, operador e manutenção do equipamento – terrenos públicos e particulares.	7.675.808	M²	0,11	R$ 844.338,88

Valor total: R$ 844.338,88 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:191BAA54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023-PMS

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste projeto no projeto básico, para atuação na unidade de pronto atendimento – UPA e Ambulatório.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **credenciada(s)** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome
SIMPLIFIQUE- GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49
NORCLÍNICA LTDA-ME. - CNPJ: 23.139.485/0001-02
MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ: 40.100.114/0001-28
DE PEDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 50.324.886/0001-05
WSL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 45.685.789/0001-08
ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.542.142/0001-49
MACLA ARDENGUI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 51.390.288/0001-99
SANCHES MED- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 34.673.295/0001-89
VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 36.291.689/0001-06
E LEPRE FREGNE CLÍNICA MÉDICA – CNPJ: 35.684.853/0001-74
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 32.810.983/0001-18
D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 51.691.476/0001-57
PROGRESSO SAÚDE LTDA – CNPJ: 44.758.976/0001-01

Constatou-se como **não credenciada**(s) por não atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	Motivo
W M B S	-Deixou de apresentar o documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado com a empresa); -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso IX (cartão CNPJ); -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso X (contrato social); -Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6.
ABSOLUT	-Deixou de apresentar no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício dos profissionais indicados apresentados em cópia simples, em desacordo com o exigido no item 7.6 do edital, relativo aos profissionais Dayami Moreira Lores dos Anjos; Sara Sales Maia; -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação do vínculo) entre os profissionais indicados Matheus Nichele Buschle; Janaina Tessaro Moreira e a empresa; - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados) relativo aos profissionais Matheus Nichele Buschle; Janaina Tessaro Moreira e documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6, especificamente para o sócio João Carlos Rodrigues da Silva.
MSB SERVIÇOS	-Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VI (declaração indicando profissionais responsáveis pela prestação dos serviços); -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a empresa); -Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados.
MNB SERVIÇOS	-Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
PROMISE	- Envelope apresentado aberto, em desacordo com o item 5.7 do edital.
CAROLINE TESSARO	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa) relativo a profissional Janaina Tessaro Moreira; - Documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
ORTENZI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XV (certidão de falência e concordata).
I C SANDRI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
IGOR J. MARTINS	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
RL PISMEL	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
C.R.O. SERVIÇOS	- Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XV (certidão de falência e concordata)
LV CERCI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Documento indicado no item 6.2, inciso XI (certidão do FGTS) apresentado com validade expirada na data da abertura dos envelopes; - Documento indicado no item 6.2, inciso XIII (cnd federal) apresentado com validade expirada na data de abertura dos envelopes.
DORNELAS	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Documento indicado no Item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício dos profissionais indicados apresentados em cópia simples, em desacordo com o exigido no item 7.6 do edital, relativo aos profissionais Marcelo Shellin Harano; Carla Gabriela de Freitas Haddad; Fernando Bellido Schmidt e Gustavo Cardoso Gomes; - Documento indicado no Item 6.2, inciso XIV (CRM do profissional indicado) relativo a profissional Yana Slaviero Augusto, apresentado em cópia simples, em desacordo com o exigido no item 7.6 do edital; - Ausência do documento indicado no Item 6.2, inciso XIV (CRM do profissional indicado) relativo ao profissional Gustavo Cardoso Gomes, tendo sido apresentado em seu lugar cópia simples da CNH.
AMANDA RM	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
ARMAGNI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
PL SERVIÇOS	- Documento indicado no item 6.2, inciso XI (certidão do FGTS) apresentado com validade expirada na data da abertura dos envelopes.

CLÍNICA MANDAGUARI	- Ausência do documento indicado no Item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo do profissional indicado e a empresa) relativo ao profissional Jayr Mendonça Filho.
NORTE SUL	- Documento indicado no item 6.2, inciso XI (certidão do FGTS) apresentado com validade expirada na data da abertura dos envelopes.
THALLES	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6.
ROCHA BARROS	- Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso I (requerimento de credenciamento); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso II (declaração de idoneidade); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso III (declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VI (declaração indicando os responsáveis pela prestação do serviço); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo entre os responsáveis indicados e a empresa); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados).
CERCI E CERCI	- Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VI (declaração indicando os responsáveis pela prestação do serviço); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo entre os responsáveis indicados e a empresa); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados).
COOPERATIVA REDEMEDICI	- Documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício entre o profissional indicado e a empresa) apresentado em cópia simples, em desacordo com o item 7.6; - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso I (requerimento de credenciamento); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso II (declaração de idoneidade); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso III (declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso IV (declaração de não emprego de menor); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso V (declaração de não parentesco); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VI (declaração indicando os responsáveis pela prestação do serviço); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VII (comprovação de vínculo empregatício entre o profissional indicado e a empresa); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XII (CNDT); - Ausência do documento indicado no item 6.2, inciso XIV (CRM dos profissionais indicados); -Ausência dos documentos elencados no item 6.3 do Edital (todas as alíneas).

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 01 de novembro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:83367D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 63/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br R
ua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº63/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Cassio Murilo Franzener	2046	5	23	Chacaras Aeroporto
Vitorio Dutra da Silva	3654	9	11	Chacaras Aeroporto
Nicola Picciani	4081	11	10	Chacaras Aeroporto
Josefina de Lourdes Picciani	4103	11	12	Chacaras Aeroporto
Joaquim dos Reis Cardoso	5363	17	20	Chacaras Aeroporto
Nilson Issamo Tamayoshi	131520	2	6	Jd. Gralha Azul
Jose Henrique dos Santos Rodrigues	445826	2	6A	Jd. Gralha Azul
Nival Gonçalves da Cruz	259586	13	2	Conj. Res. Sarandi I
Jose Djair da Silva Ferreira	448975	Chacara	1/4	Jd. Castelo - residência B
Marcelo Henrique Pereira Santos	178616	23	1	Jd. Universal
Kleber Lopes de Lima	230146	34A	8	Jd. N. Independência
Airton Gustavo Fernandes	237124	70	8	Jd. N. Independência
Luiz Antonio Vilalta	254053	5	14	Cj. Resid. Vale Azul
Jose Aparecido de Oliveira	256595	10	4	Cj. Resid. Vale Azul II
Maria Neide Pinho Monteiro	257605	15	4	Cj. Resid. Vale Azul II
João Marques da Cruz	277339	6	8	Cj. Resid. Vale Azul I
Leandro Alves Leite	283690	2	17	Jd. Ipanema
Leonice da Silva Codonho	284513	11	8	Jd. Ipanema
Francisco Pedro do Nascimento	297631	47	20	Pq. Res. Bom Pastor - residência A
Rafael Pedro da Silva	309435	8	12	Residencial São Jose
Marcelo Neves Sander	445983	4	6	Pq. Res. Bela Vista - residência B
Emerson Roque da Silva	390581	6	9A	Pq. Res. Bela Vista
Antonio Nunes dos Santos	336033	8	3	Pq. Res. Bela Vista
Jefferson Aparecido Cabral	337900	16	8	Pq. Res. Bela Vista
Bruno Vinicius Larrosa Mariano	394384	9	4	Resid. São José II - residência D
Fernando Caprara	349410	17	3	Pq. Res. Bela Vista 2ª Parte

Ademir Benedito dos Santos	350800	123	A24A25	5ª Parque Industrial
Ricardo Izidoro da Silva	443080	9	1/2C	Jd.das Torres
Vincitore Administradora de Bens Próprios Ltda	166034	27	27A	Gleba Patrimonio Sarandi
Maiara de Oliveira Rodrigues	394532	167	167QA	Gleba Patrimonio Sarandi
Fernando Eduardo da Silva	447407	11	18/18/20	Loteamento Ecovalley - residência E
Rosangela Podesta Fiorin	446883	17	1	Loteamento Ecovalley - residência 2
Fernando da Silva Moreira	447883	17	2	Loteamento Ecovalley - residência B
Adriana do Carmo Lira	443942	18	6C	Loteamento Ecovalley
Carlos Alexandre dos Santos	392525	21	1/2/3A	Loteamento Ecovalley
Odair dos Santos Oliveira	446719	23	12	Loteamento Ecovalley
Thiago Marques de Lima	392831	38	2	Loteamento Ecovalley

Rafael Solidade Kolvasqui dos Santos	393023	53	6/4	Loteamento Ecovalley - residência A
Gether Kauffman de Souza	445938	59	9A	Loteamento Ecovalley
Natalia Lara Maia	448711	63	6	Loteamento Ecovalley - residência B
Juliana Ferreira Marques Soler	393172	78	12345678D	Loteamento Ecovalley
Marcos Aurelio Luvizeto	393922	6	4	Jardim Rio de Janeiro
Erivelton Junior Gaspar	443126	16	7A	Jardim Rio de Janeiro
Vanderlei Ferreira	442959	12	3A	Jardim Oriental
Everton Henrique Garcia Navarro	396151	286	286	Condominio Residencial Bella Ville Cond. Bl B - Apto 102
Milton Jose de Oliveira	442980	17	5A	Jardim Ouro Verde III
Rafael Bergamo Martins	399434	18	16A	Jardim Ouro Verde III
Clayton de Lima	448744	8	1/2	Jardim França - casa 8
Arlinda de Jesus Sampaio	448787	9	1	Jardim França - residência 3
Pedro Henrique Mortean	448815	9	1	Jardim França - residência 31
Aline Gutierres	447363	1	166A/1/2A	Jardim Monte Carmelo - residência A
Eederson Cardoso	447945	1	166A/1/2A	Jardim Monte Carmelo - residência B
Alisson Augusto Pacheco	448934	3	5/7	Jardim Monte Carmelo - residência B
Carlos Renan de Brito	448935	3	5/7	Jardim Monte Carmelo - residência C
Tiago Francisco Amorim	445330	3	21F	Parque da Gavea - residência B
U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliarios S/A	401508	28	22	Jardim São Paulo II
Vanessa Menegolla	445549	1	1A	Jardim Campo Belo
Victor Gabriel dos Santos	443231	1	6	Jardim Campo Belo - residência A
Eliseu Alves Correa Junior	446976	5	2	Jardim Campo Belo - residência C
Vagner Bertoncello Nogueira	444710	39	17	Jardim Aurora II
Timoteo & Bachesk Ltda - ME	251917	120	118A/119/120/21	Ampliação do 2º Parque Industrial
Izaias Luciano Silva	449299	1	5	Parque das Cerejeiras

Paço Municipal, 08 de Novembro de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas
Decreto nº1535/2023

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Administração de Receitas
Decreto nº1649/2023

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:9753BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1697/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 74.577,68 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
462 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
487 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2222 - 3.3.90.30.00.00	3033	MATERIAL DE CONSUMO	5.015,00
2187 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	52,50
2221 - 3.3.90.30.00.00	33360	MATERIAL DE CONSUMO	104,87
2220 - 3.3.90.30.00.00	33365	MATERIAL DE CONSUMO	317,00
2219 - 3.3.90.30.00.00	35001	MATERIAL DE CONSUMO	8.452,00
2218 - 3.3.90.30.00.00	35005	MATERIAL DE CONSUMO	9.636,31
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1689 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação:	**74.577,68**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 74.577,68 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
291 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.300,00
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
466 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
503 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.900,00
507 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
510 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2189 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52,50
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2015 - 4.4.90.52.00.00	3033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.015,00
2139 - 4.4.90.52.00.00	33360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94,24
2140 - 4.4.90.52.00.00	33365	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317,00
10.001.10.301.0017.1.230.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1925 - 4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.452,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
2137 - 3.3.90.30.00.00	33360	MATERIAL DE CONSUMO	10,63
2086 - 3.3.90.30.00.00	35005	MATERIAL DE CONSUMO	4.946,91
2085 - 3.3.90.39.00.00	35005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
2130 - 3.3.90.30.00.00	35005	MATERIAL DE CONSUMO	2.189,40
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1685 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:			**74.577,68**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:59B06A15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - OUTUBRO DE 2023

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Outubro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	140.806,21	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.435,50	152.241,71
Déficit		152.241,71			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		152.241,71	Totais		152.241,71
Totais		152.241,71	Totais		152.241,71

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	152.241,71
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	152.241,71		
Total	152.241,71	Total	152.241,71
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 41m.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:936035C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - OUTUBRO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				**Folha: 1**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu -				**Outubro de 2023 - Despesa Paga Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			156.809,57
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.806,21
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.806,21	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116.368,78		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.437,43		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.003,36
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.003,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373,13		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.530,37		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.399,86		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.700,00		
Total Geral				156.809,57
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			**Folha: 2**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Outubro de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.806,21		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.003,36		

Total DESPESAS CORRENTES		156.809,57		

T o t a l G e r a l		156.809,57		

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2023, 10h e 45m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:098FC603

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - OUTUBRO DE 2023

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				**Folha: 1**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Outubro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		152.241,71		152.241,71
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		152.241,71		152.241,71
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		152.241,71		152.241,71
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		152.241,71		152.241,71
Total Unidade Orcamentaria.....			152.241,71		152.241,71
Total do Orgao			152.241,71		152.241,71
Total Geral			152.241,71		152.241,71
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Nov/2023, 10h e 46m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DE48BA49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OUTUBRO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Outubro de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-

Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.650.330,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.650.330,65**	**1.650.330,65**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: Outubro de 2023						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.639.413,50**	**1.660.082,83**	**1.650.330,65**	**1.650.330,65**	**979.330,67**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	1.480.569,68	1.480.569,68	1.480.569,68	839.430,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	319.413,50	179.513,15	169.760,97	169.760,97	139.900,35
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**40.000,00**	-	-	-	**40.000,00**
Investimentos	190.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.660.082,83**	**1.650.330,65**	**1.650.330,65**	**1.019.330,67**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.660.082,83**	**1.650.330,65**	**1.650.330,65**	**1.019.330,67**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**2.679.413,50**	**1.660.082,83**	**1.650.330,65**	**1.650.330,65**	**1.019.330,67**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Munícipio: Saudade do Iguaçu						R$ 1,00
Estado do Paraná						
Período: Outubro de 2023						
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8810AC3F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/10/2023 até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**34.485,11**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.606,93	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.878,18	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**365.478,92**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		365.478,92	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**579.964,03**	**2.466.503,15**

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/10/2023 até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**152.241,71**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		152.241,71	1.929.374,99
Legislativa		152.241,71	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**39.052,97**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		4.567,86	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.485,11	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**388.669,35**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		388.669,35	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**579.964,03**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7D047657

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - OUTUBRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		388.669,35	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00

Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		388.669,35	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.893.272,60**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		388.669,35	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.893.272,60	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.893.272,60**	**1.504.603,25**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Saudade do Iguaçu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 Até 31/10/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1,00

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2023

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		388.669,35	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.893.272,60**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.752,18	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**9.752,18**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.883.520,42**	**1.504.603,25**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2023

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		85.389,70	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**85.389,70**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2023

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		378.917,17	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		378.917,17	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B91A8D57

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - OUTUBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.039.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.039.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.480.569,68	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	22.810,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	146.405,04	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	545,22	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.650.330,65	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**388.669,35**	**-1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 52m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.039.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.039.000,00	2.025.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 52m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.216.837,15	1.420.613,09
Encargos Patronais	236.390,53	297.712,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.480.569,68	1.718.326,08
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.810,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.810,71	27.489,97
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	9.648,64	8.232,95
Serviços	136.756,40	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	146.405,04	184.795,39
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 52m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	545,22	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	545,22	251,20
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 52m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Município: Saudade do Iguaçu	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Nov/2023, 10h e 52m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9609041B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 142/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 142/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.547, de 09 de novembro de 2023:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.841,25 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 506.057,24 (quinhentos e seis mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	889	Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		162.057,24

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		174.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 506.057,24.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiov
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		6.150,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		2.691,25

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 8.841,25.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho Poder Executivo - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	95.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	2.4.2.2.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Convênio SEAB/PR Calçamento
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	889 – Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	162.057,24

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 5 Audiovisual
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 5 Audiovisual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.150,00

RECEITA	1.7.1.9.99.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Transferências ao Setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8 Demais
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art 8 Demais Setores
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.691,25

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 – Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	174.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 444.898,49.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:47DF5335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2023-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 002/2023-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.321.915/0001-10	HABILITADA
2	CONSTRUTORA OCV LTDA	29.826.075/0001-08	HABILITADA
3	JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI	21.606.500/0001-41	HABILITADA

A empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 34.321.915/0001-10 atendeu o edital “comprovando boa situação financeira conforme MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS como exigido no item 14.3.3”.

A empresa JB BARBOSA DA CUNHA EIRELI – CNPJ 21.606.500/0001-41 atendeu o edital “comprovando inscrição de pessoa jurídica e inscrição do responsável técnico apresentando dentro do envelope a **Certidão de registro junto ao CREA** sob itens 14.4.1 e 14.4.4, apresentou também a **Declaração de Não Condenação em Processos Criminais** (modelo 09) e **Declaração de Renuncia de Realização de Visita Técnica** (modelo 06).

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	NJ DE OLIVEIRA & CIA LTDA	15.514.471/0001-95	INABILITADA
2	PRONTAX ENGENHARIA LTDA	30.981.798/0001-60	INABILITADA

A empresa NJ DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ 15.514.471/0001-95 não atendeu o edital “por apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** em desacordo, estando estes em nome de pessoa física e não da empresa proponente, como exigido no item 14.4.2”.

A empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.981.798/0001-60 não atendeu o edital "por apresentar documento que comprova **capital social inferior a 10% (dez por cento)** conforme item 14.3.5".

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 08 de novembro de 2023.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF06975D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE OUTUBRO

Exercício: 2023

Relatório de Diárias

Período de 01/10/2023 à 31/10/2023

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8741/2023	1	N	FRANCISCO CANDIDO	CHEFE DIV. VIG. SANITÁRIA		PARAÍSO DO NORTE	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O SERVIDOR DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO À PARAISO DO NORTE -PR, COM A FINALIDADE DE CAPACITAÇÃO EM SILOS: VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE GR	04/10/2023	04/10/2023	0,50	80,02
8742/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA		CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CASCAVEL-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 E 03/10/2023 1 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES -SEC 7F07 -	02/10/2023	03/10/2023	1,00	233,32
8743/2023	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 03 e 04/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	03/10/2023	04/10/2023	1,50	459,89
8763/2023	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA - PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR - COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 04 e 05/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR 5H35 - CONFORME TERM	04/10/2023	05/10/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8764/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA - PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR - COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 04 e 05/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR-7G18 - CONFORME TERMO	04/10/2023	05/10/2023	1,50	459,89
8882/2023	1	N	MAURO LEMOS	PREFEITO MUNCIPAL		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 E 1/2 DIÁRIAS (DUAS E MEIA) PARA CURITIBA -PR - NOS DIAS 09 À 11/10/2023 PARTICIPAR DO EVENTO ;" A CIDADE E O SANEAMENTO FÓRUM ESTADUAL FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO", A VONVITE DO GOVERNADOR DO ESTADO RATINHO JUNIOR; - REUNI	09/10/2023	11/10/2023	2,50	766,48
8883/2023	1	N	FABIO JOSE SOTORIVA	DIR. DEPTO. AGR. E MEIO		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 E 1/2 DIÁRIAS (DUAS E MEIA) PARA	09/10/2023	11/10/2023	2,50	766,48

				AMBIENTE			CURITIBA -PR - NOS DIAS 09 À 11/10/2023 PARTICIPAR DO EVENTO ;" A CIDADE E O SANEAMENTO FÓRUM ESTADUAL FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO", A VONVITE DO GOVERNADOR DO ESTADO RATINHO JUNIOR; - REUNI				
8921/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista - Saúde		JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 08 E 09/10/2023 1 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES -SEC 7F07	08/10/2023	09/10/2023	1,00	233,32
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
8951/2023	1	N	MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA	MOTORISTA		JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO JACAREZINHO/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 E 13/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL -BES-D05 -	12/10/2023	13/10/2023	1,00	233,32
9032/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 13 E 14/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES -SE	13/10/2023	14/10/2023	1,50	459,89
9033/2023	1	N	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 2,5 (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, PARA SECRETÁRIO DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA/PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA GERAL ODRDINÁRIA DO COSEMS-PR NO DIA 14/10 E 5º REUNIÃO CIB-PR (COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTIDE)	16/10/2023	18/10/2023	2,50	766,48
9054/2023	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1.5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 17 e 18/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR-5H35	17/10/2023	18/10/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
9055/2023	1	N	MAURO LEMOS	PREFEITO MUNICIPAL		PORTO RICO	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) PARA PORTO RICO -PR - NO DIA 18/10/2023 PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DAS : " JORNADAS REGIÕES TURISTICAS" COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO MÁRCIO NUNES.	18/10/2023	18/10/2023	0,50	80,02
9056/2023	1	N	JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO	SEC. ADM		PORTO RICO	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) PARA PORTO RICO -PR - NO DIA 18/10/2023 PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DAS : " JORNADAS REGIÕES TURISTICAS" COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO MÁRCIO NUNES.	18/10/2023	18/10/2023	0,50	80,02
9057/2023	1	N	FABIO JOSE SOTORIVA	DIR. AGR. E MEIO AMBIENTE		PORTO RICO	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (MEIA) PARA PORTO RICO -PR - NO DIA 18/10/2023 PARTICIPAR DO EVENTO DE LANÇAMENTO DAS : " JORNADAS REGIÕES TURISTICAS" COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO MÁRCIO NUNES.	18/10/2023	18/10/2023	0,50	80,02
9089/2023	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	Motorista da Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 18 e 19/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES - BBS 7	18/10/2023	19/10/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
9150/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	Motorista - Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 24 e 25/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR 7G	24/10/2023	25/10/2023	1,50	459,89
9161/2023	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA	Motorista - Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA	25/10/2023	26/10/2023	1,50	459,89

			RIBEIRO				DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 25 E 26/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR				
9174/2023	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	Motorista - Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 e 27/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR 7G	26/10/2023	27/10/2023	1,50	459,89
9175/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	Motorista - saúde		CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CASCAVEL-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 25 e 26/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT - SDR 7G	25/10/2023	26/10/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
9443/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/10/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	26/10/2023	27/10/2023	1,50	459,89
TOTAL											**8.378,20**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:55A7FA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.059/2023.

LEI Nº 1.059/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Anahy, para o exercício de 2024.
Art. 2º- Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, parágrafo 2º, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do município de Anahy, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I- O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração;
II - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VII - as disposições gerais.
Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórios de Caráter Continuado;
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades
CAPÍTULO II
DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DE RISCOS

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n. º 101/2000, estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais, parte integrante desta Lei.
Art. 4º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município os constantes do Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, parte integrante desta Lei.
Art. 5º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência. Parágrafo único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anahy.
CAPÍTULO III
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo, do Plano Plurianual de 2022 a 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.
Art. 9º - A proposta orçamentária para 2024 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999, n.º 163/2001 e n.º 5/2015 e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CAPÍTULO V
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 11 - O orçamento para 2024 obedecerá o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.
Art. 12 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 13 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2024 será de, no máximo, 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos. Parágrafo Único - Caso não se concretizem, os riscos fiscais, de que trata o art. 4º desta lei, até o final do 1º semestre de 2024, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 14 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - desdobrará, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 15 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 3º - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender programas prioritários de Governo, conforme art. 43º, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:
I — redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
II — redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
III — redução do número de estagiários contratados;
IV — redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
V — redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI — redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;
VII — redução do custo com atividades administrativas.
§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.
§ 2º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no Parágrafo 1º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.
§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.
Art. 17 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.
Art. 18 - A transferência de recursos do tesouro municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que:
I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
II - estiverem devidamente regulamentadas;

§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.
Art. 19 - Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 20 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes de agosto de 2023.
Art. 22 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2024, destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023;
II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
VI - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
VI - a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola, para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade, assim como o atendimento integral da demanda relativa às creches (0 a 3 anos de idade);
VII - à manutenção das atividades e dos bens públicos;
VIII - a outras despesas com custeios administrativos.
Art. 23 - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar por Decreto, e o Poder Legislativo por Resolução, manejo das suas respectivas dotações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação parcial das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra. § 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - As anulações de dotações para abertura de créditos suplementares que resultarem na anulação de projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual dependem de lei prévia autorizando ou na lei orçamentária.
§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 5º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 24 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.
Art. 25 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 26 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital.
Art. 27 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.
CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 28 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Anahy observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, não sendo assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.
Art. 30 - Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 31 - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.
Art. 32 - A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 33 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo nº 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo nº 150 da Constituição Federal.
Art. 34 - 0s tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 35 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.
CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
Art. 37 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas as disposições do § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Anahy.

Art. 38 -Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.
Art. 39 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 01 - Legislativo Municipal						
Unidade: 001 - Camara Municipal						
Programa: 0001 - Programa de Ação Legislativa e Controle Externo						
Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	Outras	0,0000	0,00	585.000,00	585.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**585.000,00**	**585.000,00**
Proj./Ativ.: 2002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	Subsídios e Encargos dos Vereadores	Outras	0,0000	0,00	380.000,00	380.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**380.000,00**	**380.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**965.000,00**	**965.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**965.000,00**	**965.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**965.000,00**	**965.000,00**
Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outras	0,0000	416.801,43	0,00	416.801,43
Total Projeto/Atividade:				**416.801,43**	**0,00**	**416.801,43**
Total do Programa				**416.801,43**	**0,00**	**416.801,43**
Total da Unidade				**416.801,43**	**0,00**	**416.801,43**
Unidade: 002 - Controle Interno						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Outras	0,0000	17.220,00	0,00	17.220,00
Total Projeto/Atividade:				**17.220,00**	**0,00**	**17.220,00**
Total do Programa				**17.220,00**	**0,00**	**17.220,00**
Total da Unidade				**17.220,00**	**0,00**	**17.220,00**
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outras	0,0000	255.740,00	0,00	255.740,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 02 - Executivo Municipal						
Unidade: 003 - Assessoria Jurídica						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica						
Total Projeto/Atividade:				**255.740,00**	**0,00**	**255.740,00**
Total do Programa				**255.740,00**	**0,00**	**255.740,00**
Total da Unidade				**255.740,00**	**0,00**	**255.740,00**
Unidade: 004 - Assessoria de Imprensa						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	Outras	0,0000	133.140,00	0,00	133.140,00
Total Projeto/Atividade:				**133.140,00**	**0,00**	**133.140,00**
Total do Programa				**133.140,00**	**0,00**	**133.140,00**
Total da Unidade				**133.140,00**	**0,00**	**133.140,00**
Total do Órgão				**822.901,43**	**0,00**	**822.901,43**
Órgão: 03 - Secretaria e Coordenação Geral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral						
Proj./Ativ.: 2060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	Outras	0,0000	102.690,00	0,00	102.690,00
Total Projeto/Atividade:				**102.690,00**	**0,00**	**102.690,00**
Total do Programa				**102.690,00**	**0,00**	**102.690,00**
Total da Unidade				**102.690,00**	**0,00**	**102.690,00**
Total do Órgão				**102.690,00**	**0,00**	**102.690,00**
Órgão: 04 - Departamento de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						

Proj./Ativ.: 2070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	Outras	0,0000	645.015,00	0,00	645.015,00
Total Projeto/Atividade:				**645.015,00**	**0,00**	**645.015,00**
Total do Programa				**645.015,00**	**0,00**	**645.015,00**
Total da Unidade				**645.015,00**	**0,00**	**645.015,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2024

Órgão: 04 - Departamento de Administração

Unidade: 002 - Divsão de Pessoal

Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo

Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	Outras	0,0000	44.205,00	0,00	44.205,00
Total Projeto/Atividade:				**44.205,00**	**0,00**	**44.205,00**
Total do Programa				**44.205,00**	**0,00**	**44.205,00**
Total da Unidade				**44.205,00**	**0,00**	**44.205,00**

Unidade: 003 - Divisão de Material

Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo

Proj./Ativ.: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	Metros Quadrados	0,0000	194.250,00	0,00	194.250,00
Total Projeto/Atividade:				**194.250,00**	**0,00**	**194.250,00**

Proj./Ativ.: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	Outras	0,0000	89.250,00	0,00	89.250,00
Total Projeto/Atividade:				**89.250,00**	**0,00**	**89.250,00**
Total do Programa				**283.500,00**	**0,00**	**283.500,00**
Total da Unidade				**283.500,00**	**0,00**	**283.500,00**

Unidade: 004 - Divisão Administrativa

Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo

Proj./Ativ.: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2100	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	Outras	0,0000	779.100,00	0,00	779.100,00
Total Projeto/Atividade:				**779.100,00**	**0,00**	**779.100,00**

Proj./Ativ.: 2101 - Elaboração do Plano Diretor

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Elaboração do Plano Diretor	Outras	0,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Total do Programa				**789.100,00**	**0,00**	**789.100,00**
Total da Unidade				**789.100,00**	**0,00**	**789.100,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2024

Órgão: 04 - Departamento de Administração

Unidade: 005 - Divisão de Informática

Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo

Proj./Ativ.: 2110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2110	Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	Outras	0,0000	81.375,00	0,00	81.375,00
Total Projeto/Atividade:				**81.375,00**	**0,00**	**81.375,00**
Total do Programa				**81.375,00**	**0,00**	**81.375,00**
Total da Unidade				**81.375,00**	**0,00**	**81.375,00**
Total do Órgão				**1.843.195,00**	**0,00**	**1.843.195,00**

Órgão: 05 - Departamento de Financas

Unidade: 001 - Gabinete do Diretor

Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira

Proj./Ativ.: 2120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	Outras	0,0000	319.200,00	0,00	319.200,00
Total Projeto/Atividade:				**319.200,00**	**0,00**	**319.200,00**
Total do Programa				**319.200,00**	**0,00**	**319.200,00**
Total da Unidade				**319.200,00**	**0,00**	**319.200,00**

Unidade: 002 - Divisão de Contabilidade

Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira

Proj./Ativ.: 2130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2130	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	Outras	0,0000	181.650,00	0,00	181.650,00
Total Projeto/Atividade:				**181.650,00**	**0,00**	**181.650,00**
Total do Programa				**181.650,00**	**0,00**	**181.650,00**
Total da Unidade				**181.650,00**	**0,00**	**181.650,00**

Unidade: 003 - Divisão de Tributação e Cadastro

Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira

Proj./Ativ.: 2140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2140	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	Outras	0,0000	62.994,45	0,00	62.994,45
Total Projeto/Atividade:				**62.994,45**	**0,00**	**62.994,45**
Total do Programa				**62.994,45**	**0,00**	**62.994,45**
Total da Unidade				**62.994,45**	**0,00**	**62.994,45**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2024

Órgão: 05 - Departamento de Financas						
Unidade: 004 - Divisão de Tesouraria						
Programa: 0070 - Programa de Gestão Financeira						
Proj./Ativ.: 2150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	Outras	0,0000	277.500,00	0,00	277.500,00
Total Projeto/Atividade:				**277.500,00**	**0,00**	**277.500,00**
Total do Programa				**277.500,00**	**0,00**	**277.500,00**
Programa: 0380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0480 - Amortização e Encargos da Dívida						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0480	Amortização e Encargos da Dívida	Outras	0,0000	1.447.200,00	0,00	1.447.200,00
Total Projeto/Atividade:				**1.447.200,00**	**0,00**	**1.447.200,00**
Total do Programa				**1.447.200,00**	**0,00**	**1.447.200,00**
Programa: 0990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes						
Proj./Ativ.: 0490 - Reserva de Contigência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0490	Reserva de Contigência	Outras	0,0000	286.000,00	0,00	286.000,00
Total Projeto/Atividade:				**286.000,00**	**0,00**	**286.000,00**
Total do Programa				**286.000,00**	**0,00**	**286.000,00**
Total da Unidade				**2.010.700,00**	**0,00**	**2.010.700,00**
Total do Órgão				**2.574.544,45**	**0,00**	**2.574.544,45**
Órgão: 06 - Departamento de Planejamento						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo						
Proj./Ativ.: 2105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	Outras	0,0000	75.600,00	0,00	75.600,00
Total Projeto/Atividade:				**75.600,00**	**0,00**	**75.600,00**
Total do Programa				**75.600,00**	**0,00**	**75.600,00**
Total da Unidade				**75.600,00**	**0,00**	**75.600,00**
Total do Órgão				**75.600,00**	**0,00**	**75.600,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2361	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e	Outras	0,0000	894.810,00	0,00	894.810,00
	Urbanismo					
Total Projeto/Atividade:				**894.810,00**	**0,00**	**894.810,00**
Total do Programa				**894.810,00**	**0,00**	**894.810,00**
Total da Unidade				**894.810,00**	**0,00**	**894.810,00**
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 1070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1070	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	Metro quadrado	0,0000	2.423.806,00	0,00	2.423.806,00
Total Projeto/Atividade:				**2.423.806,00**	**0,00**	**2.423.806,00**
Proj./Ativ.: 1080 - Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1080	Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	Metros Quadrados	0,0000	52.500,00	0,00	52.500,00
Total Projeto/Atividade:				**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**
Proj./Ativ.: 1081 - Revitalização da Praça Santa Ana						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1081	Revitalização da Praça Santa Ana	Metro quadrado	0,0000	420.000,00	0,00	420.000,00
Total Projeto/Atividade:				**420.000,00**	**0,00**	**420.000,00**
Proj./Ativ.: 1083 - Parque Infantil						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1083	Parque Infantil	Metros Quadrados	0,0000	61.000,00	0,00	61.000,00
Total Projeto/Atividade:				**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**
Proj./Ativ.: 1111 - Construção do Lago Municipal e Área de Lazer						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1111	Construção do Lago Municipal e Área de Lazer	Metros Quadrados	0,0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Proj./Ativ.: 1115 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1115	AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	Metro quadrado	0,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 07 - Departamento de Obras e Urbanismo						
Unidade: 002 - Divisão de Obras Públicas						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 2370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	Outras	0,0000	94.778,00	0,00	94.778,00
Total Projeto/Atividade:				**94.778,00**	**0,00**	**94.778,00**
Total do Programa				**4.152.084,00**	**0,00**	**4.152.084,00**
Total da Unidade				**4.152.084,00**	**0,00**	**4.152.084,00**

Unidade: 003 - Divisão de Urbanismo						
Programa: 0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos						
Proj./Ativ.: 1063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1063	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	Unidade	0,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
Total Projeto/Atividade:				**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**
Proj./Ativ.: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1120	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outras	0,0000	31.500,00	0,00	31.500,00
Total Projeto/Atividade:				**31.500,00**	**0,00**	**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	Outras	0,0000	1.493.535,25	0,00	1.493.535,25
Total Projeto/Atividade:				**1.493.535,25**	**0,00**	**1.493.535,25**
Proj./Ativ.: 2381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2381	Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	Outras	0,0000	183.600,00	0,00	183.600,00
Total Projeto/Atividade:				**183.600,00**	**0,00**	**183.600,00**
Total do Programa				**1.719.135,25**	**0,00**	**1.719.135,25**
Total da Unidade				**1.719.135,25**	**0,00**	**1.719.135,25**
Total do Órgão				**6.766.029,25**	**0,00**	**6.766.029,25**
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	Outras	0,0000	699.300,00	0,00	699.300,00

MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 08 - Departamento Rodoviário						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 2390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário						
Total Projeto/Atividade:				**699.300,00**	**0,00**	**699.300,00**
Total do Programa				**699.300,00**	**0,00**	**699.300,00**
Total da Unidade				**699.300,00**	**0,00**	**699.300,00**
Unidade: 002 - Divisão de Maquinas e Equipamentos						
Programa: 0280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte						
Proj./Ativ.: 1150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1150	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	Metros Quadrados	0,0000	47.250,00	0,00	47.250,00
Total Projeto/Atividade:				**47.250,00**	**0,00**	**47.250,00**
Proj./Ativ.: 1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1152	Pavimentação com Pedras Irregulares	Metro quadrado	0,0000	539.000,00	0,00	539.000,00
Total Projeto/Atividade:				**539.000,00**	**0,00**	**539.000,00**
Proj./Ativ.: 1154 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1154	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	Metro quadrado	0,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1160	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	Outras	0,0000	1.220.500,00	0,00	1.220.500,00
Total Projeto/Atividade:				**1.220.500,00**	**0,00**	**1.220.500,00**
Proj./Ativ.: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2400	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	Outras	0,0000	992.605,31	0,00	992.605,31
Total Projeto/Atividade:				**992.605,31**	**0,00**	**992.605,31**
Total do Programa				**2.899.355,31**	**0,00**	**2.899.355,31**
Total da Unidade				**2.899.355,31**	**0,00**	**2.899.355,31**
Total do Órgão				**3.598.655,31**	**0,00**	**3.598.655,31**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 09 - Departamento de Educação						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 2260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2260	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	Outras	0,0000	100.800,00	0,00	100.800,00
Total Projeto/Atividade:				**100.800,00**	**0,00**	**100.800,00**
Total do Programa				**100.800,00**	**0,00**	**100.800,00**
Total da Unidade				**100.800,00**	**0,00**	**100.800,00**
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 1040 - Aquisição de Veículo para Educação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1040	Aquisição de Veículo para Educação	Unidade	0,0000	120.876,00	0,00	120.876,00
Total Projeto/Atividade:				**120.876,00**	**0,00**	**120.876,00**
Proj./Ativ.: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras	0,0000	1.165.753,07	0,00	1.165.753,07

Total Projeto/Atividade:				**1.165.753,07**	**0,00**	**1.165.753,07**
Proj./Ativ.: 2271 - Manutenção do Programa Escola Solidária						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2271	Manutenção do Programa Escola Solidária	Outras	0,0000	158.089,45	0,00	158.089,45
Total Projeto/Atividade:				**158.089,45**	**0,00**	**158.089,45**
Proj./Ativ.: 2280 - Manutenção do Transporte Escolar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2280	Manutenção do Transporte Escolar	Outras	0,0000	679.815,87	0,00	679.815,87
Total Projeto/Atividade:				**679.815,87**	**0,00**	**679.815,87**
Proj./Ativ.: 2290 - Manutenção da Alimentação Escolar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2290	Manutenção da Alimentação Escolar	Outras	0,0000	155.810,28	0,00	155.810,28
Total Projeto/Atividade:				**155.810,28**	**0,00**	**155.810,28**
Total do Programa				**2.280.344,67**	**0,00**	**2.280.344,67**
Programa: 0230 - Programa de Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	Outras	0,0000	861.360,00	0,00	861.360,00
Total Projeto/Atividade:				**861.360,00**	**0,00**	**861.360,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 09 - Departamento de Educação						
Unidade: 002 - Divisão de Educação						
Programa: 0230 - Programa de Educação Infantil						
Total do Programa				**861.360,00**	**0,00**	**861.360,00**
Programa: 0250 - Programa de Educação Especial						
Proj./Ativ.: 2340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2340	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Outras	0,0000	63.000,00	0,00	63.000,00
Total Projeto/Atividade:				**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
Total do Programa				**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
Total da Unidade				**3.204.704,67**	**0,00**	**3.204.704,67**
Unidade: 003 - Fundo da Educação Básica						
Programa: 0210 - Programa de Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 2300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	Outras	0,0000	1.489.950,00	0,00	1.489.950,00
Total Projeto/Atividade:				**1.489.950,00**	**0,00**	**1.489.950,00**
Proj./Ativ.: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	Outras	0,0000	489.050,00	0,00	489.050,00
Total Projeto/Atividade:				**489.050,00**	**0,00**	**489.050,00**
Total do Programa				**1.979.000,00**	**0,00**	**1.979.000,00**
Total da Unidade				**1.979.000,00**	**0,00**	**1.979.000,00**
Total do Órgão				**5.284.504,67**	**0,00**	**5.284.504,67**
Órgão: 10 - Departamento de Cultura						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 2350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	Outras	0,0000	106.680,00	0,00	106.680,00
Total Projeto/Atividade:				**106.680,00**	**0,00**	**106.680,00**
Total do Programa				**106.680,00**	**0,00**	**106.680,00**
Total da Unidade				**106.680,00**	**0,00**	**106.680,00**
Unidade: 002 - Divisão de Cultura						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	Metros Quadrados	0,0000	130.800,00	0,00	130.800,00
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 10 - Departamento de Cultura						
Unidade: 002 - Divisão de Cultura						
Programa: 0260 - Programa de Desenvolvimento Cultural						
Proj./Ativ.: 1101 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos						
Total Projeto/Atividade:				**130.800,00**	**0,00**	**130.800,00**
Proj./Ativ.: 2360 - Manutenção das Festas Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2360	Manutenção das Festas Municipais	Outras	0,0000	194.250,00	0,00	194.250,00
Total Projeto/Atividade:				**194.250,00**	**0,00**	**194.250,00**
Proj./Ativ.: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2362	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	Outras	0,0000	126.550,00	0,00	126.550,00
Total Projeto/Atividade:				**126.550,00**	**0,00**	**126.550,00**
Total do Programa				**451.600,00**	**0,00**	**451.600,00**
Total da Unidade				**451.600,00**	**0,00**	**451.600,00**
Total do Órgão				**558.280,00**	**0,00**	**558.280,00**
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer						
Proj./Ativ.: 2470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2470	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	Outras	0,0000	148.050,00	0,00	148.050,00

Total Projeto/Atividade:				**148.050,00**	**0,00**	**148.050,00**
Total do Programa				**148.050,00**	**0,00**	**148.050,00**
Total da Unidade				**148.050,00**	**0,00**	**148.050,00**
Unidade: 002 - Divisão de Esportes						
Programa: 0370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer						
Proj./Ativ.: 1230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1230	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	Metros Quadrados	0,0000	188.875,00	0,00	188.875,00
Total Projeto/Atividade:				**188.875,00**	**0,00**	**188.875,00**
Proj./Ativ.: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2480	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	Outras	0,0000	217.125,00	0,00	217.125,00
Total Projeto/Atividade:				**217.125,00**	**0,00**	**217.125,00**
Total do Programa				**406.000,00**	**0,00**	**406.000,00**
Total da Unidade				**406.000,00**	**0,00**	**406.000,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer						
Total do Órgão				**554.050,00**	**0,00**	**554.050,00**
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 2420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2420	Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	Outras	0,0000	333.375,00	0,00	333.375,00
Total Projeto/Atividade:				**333.375,00**	**0,00**	**333.375,00**
Total do Programa				**333.375,00**	**0,00**	**333.375,00**
Total da Unidade				**333.375,00**	**0,00**	**333.375,00**
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Proj./Ativ.: 1180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	Outras	0,0000	73.500,00	0,00	73.500,00
Total Projeto/Atividade:				**73.500,00**	**0,00**	**73.500,00**
Proj./Ativ.: 1198 - Construção de Abastecedouro em Área Rural						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1198	Construção de Abastecedouro em Área Rural		0,0000	104.800,00	0,00	104.800,00
Total Projeto/Atividade:				**104.800,00**	**0,00**	**104.800,00**
Proj./Ativ.: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	Outras	0,0000	492.450,00	0,00	492.450,00
Total Projeto/Atividade:				**492.450,00**	**0,00**	**492.450,00**
Proj./Ativ.: 2431 - Adequação de Estradas e Carreadores						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2431	Adequação de Estradas e Carreadores	Outras	0,0000	180.600,00	0,00	180.600,00
Total Projeto/Atividade:				**180.600,00**	**0,00**	**180.600,00**
Proj./Ativ.: 2432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2432	Programa de Conservação de Solos e Microbacias	Outras Unidades e Medidas 0,0000		175.350,00	0,00	175.350,00
Total Projeto/Atividade:				**175.350,00**	**0,00**	**175.350,00**
Proj./Ativ.: 2433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2433	Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	Outras	0,0000	55.000,00	0,00	55.000,00
Total Projeto/Atividade:				**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb						
Unidade: 002 - Divisão de Agricultura						
Programa: 0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural						
Total do Programa				**1.081.700,00**	**0,00**	**1.081.700,00**
Total da Unidade				**1.081.700,00**	**0,00**	**1.081.700,00**
Total do Órgão				**1.415.075,00**	**0,00**	**1.415.075,00**
Órgão: 13 - Departamento de Saúde						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2240	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	Outras	0,0000	74.550,00	0,00	74.550,00
Total Projeto/Atividade:				**74.550,00**	**0,00**	**74.550,00**
Total do Programa				**74.550,00**	**0,00**	**74.550,00**
Total da Unidade				**74.550,00**	**0,00**	**74.550,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 1020 - Aquisição de Veículo para a Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1020	Aquisição de Veículo para a Saúde	Unidade	0,0000	163.150,00	0,00	163.150,00
Total Projeto/Atividade:				**163.150,00**	**0,00**	**163.150,00**
Proj./Ativ.: 1032 - Equipamentos para o Centro de Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1032	Equipamentos para o Centro de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,0000	52.500,00	0,00	52.500,00
Total Projeto/Atividade:				**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**
Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2241	Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	Outras	0,0000	241.099,12	0,00	241.099,12
Total Projeto/Atividade:				**241.099,12**	**0,00**	**241.099,12**
Proj./Ativ.: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2250	Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	Outras	0,0000	6.212.612,35	0,00	6.212.612,35
Total Projeto/Atividade:				**6.212.612,35**	**0,00**	**6.212.612,35**
Proj./Ativ.: 2251 - Manutenção Atividades CISOP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2251	Manutenção Atividades CISOP	Outras	0,0000	515.000,00	0,00	515.000,00
Total Projeto/Atividade:				**515.000,00**	**0,00**	**515.000,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 13 - Departamento de Saúde						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde						
Proj./Ativ.: 2252 - Manutenção Atividades CONSAMU						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2252	Manutenção Atividades CONSAMU	Outras	0,0000	157.500,00	0,00	157.500,00
Total Projeto/Atividade:				**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**
Total do Programa				**7.341.861,47**	**0,00**	**7.341.861,47**
Total da Unidade				**7.341.861,47**	**0,00**	**7.341.861,47**
Total do Órgão				**7.416.411,47**	**0,00**	**7.416.411,47**
Órgão: 14 - Dpto de Indústria, Comércio e Serviços						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial						
Proj./Ativ.: 2440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2440	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	Outras	0,0000	68.250,00	0,00	68.250,00
Total Projeto/Atividade:				**68.250,00**	**0,00**	**68.250,00**
Total do Programa				**68.250,00**	**0,00**	**68.250,00**
Total da Unidade				**68.250,00**	**0,00**	**68.250,00**
Unidade: 002 - Divisão de Indústria, Comercio e Serviço						
Programa: 0340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial						
Proj./Ativ.: 1116 - AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1116	AQUISIÇÃO TERRENOS P/ AREA INDUSTRIAL	Metro quadrado	0,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2450	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	Outras	0,0000	64.050,00	0,00	64.050,00
Total Projeto/Atividade:				**64.050,00**	**0,00**	**64.050,00**
Total do Programa				**264.050,00**	**0,00**	**264.050,00**
Total da Unidade				**264.050,00**	**0,00**	**264.050,00**
Total do Órgão				**332.300,00**	**0,00**	**332.300,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY						
LDO: 2024						
Órgão: 15 - Departamento de Ação Social						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	Outras	0,0000	1.077.510,00	0,00	1.077.510,00
Total Projeto/Atividade:				**1.077.510,00**	**0,00**	**1.077.510,00**
Total do Programa				**1.077.510,00**	**0,00**	**1.077.510,00**
Total da Unidade				**1.077.510,00**	**0,00**	**1.077.510,00**
Unidade: 002 - Divisão de Ação Social						
Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	Outras	0,0000	28.350,00	0,00	28.350,00
Total Projeto/Atividade:				**28.350,00**	**0,00**	**28.350,00**
Proj./Ativ.: 2172 - Manutenção dos Conselhos Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2172	Manutenção dos Conselhos Municipais	Outras	0,0000	9.975,00	0,00	9.975,00
Total Projeto/Atividade:				**9.975,00**	**0,00**	**9.975,00**
Proj./Ativ.: 2173 - Manutenção das Conferências Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2173	Manutenção das Conferências Municipais	Outras	0,0000	9.030,00	0,00	9.030,00
Total Projeto/Atividade:				**9.030,00**	**0,00**	**9.030,00**
Total do Programa				**47.355,00**	**0,00**	**47.355,00**
Programa: 0130 - Programa de Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	Outras	0,0000	8.400,00	0,00	8.400,00
Total Projeto/Atividade:				**8.400,00**	**0,00**	**8.400,00**
Proj./Ativ.: 2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	Outras	0,0000	12.600,00	0,00	12.600,00
Total Projeto/Atividade:				**12.600,00**	**0,00**	**12.600,00**
Total do Programa				**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Total da Unidade				**68.355,00**	**0,00**	**68.355,00**
MUNICIPIO DE ANAHY						
Planejamento e Orçamento						

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2024

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 1701 - Construção Piscina Coberta de Hidroginástica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1701	Construção Piscina Coberta de Hidroginástica	Metros Quadrados	0,0000	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Proj./Ativ.: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	Outras	0,0000	904.923,42	0,00	904.923,42
Total Projeto/Atividade:				**904.923,42**	**0,00**	**904.923,42**
Total do Programa				**944.923,42**	**0,00**	**944.923,42**
Total da Unidade				**944.923,42**	**0,00**	**944.923,42**

Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Programa: 0100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente

Proj./Ativ.: 2174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	Outras	0,0000	28.350,00	0,00	28.350,00
Total Projeto/Atividade:				**28.350,00**	**0,00**	**28.350,00**

Proj./Ativ.: 6230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6230	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	Outras	0,0000	158.400,00	0,00	158.400,00
Total Projeto/Atividade:				**158.400,00**	**0,00**	**158.400,00**

Proj./Ativ.: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6232	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outras	0,0000	54.075,00	0,00	54.075,00
Total Projeto/Atividade:				**54.075,00**	**0,00**	**54.075,00**
Total do Programa				**240.825,00**	**0,00**	**240.825,00**

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	Outras	0,0000	74.025,00	0,00	74.025,00
Total Projeto/Atividade:				**74.025,00**	**0,00**	**74.025,00**
Total do Programa				**74.025,00**	**0,00**	**74.025,00**

MUNICIPIO DE ANAHY

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

LDO: 2024

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 004 - Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.

Programa: 0130 - Programa de Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 2176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	Outras	0,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
Total Projeto/Atividade:				**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**

Proj./Ativ.: 2177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2177	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	Outras	0,0000	16.800,00	0,00	16.800,00
Total Projeto/Atividade:				**16.800,00**	**0,00**	**16.800,00**
Total do Programa				**27.300,00**	**0,00**	**27.300,00**
Total da Unidade				**342.150,00**	**0,00**	**342.150,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação

Programa: 0120 - Programa de Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 2175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	Outras	0,0000	39.900,00	0,00	39.900,00
Total Projeto/Atividade:				**39.900,00**	**0,00**	**39.900,00**
Total do Programa				**39.900,00**	**0,00**	**39.900,00**
Total da Unidade				**39.900,00**	**0,00**	**39.900,00**

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Programa: 0090 - Programa de Proteção a Pessoa Idosa

Proj./Ativ.: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	Outras	0,0000	136.125,00	0,00	136.125,00
Total Projeto/Atividade:				**136.125,00**	**0,00**	**136.125,00**
Total do Programa				**136.125,00**	**0,00**	**136.125,00**
Total da Unidade				**136.125,00**	**0,00**	**136.125,00**
Total do Órgão				**2.608.963,42**	**0,00**	**2.608.963,42**
Total Geral				**33.953.200,00**	**965.000,00**	**34.918.200,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 10:03:30.

MUNICIPIO DE ANAHY

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 100.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	R$ 100.000,00

SUBTOTAL	**R$ 100.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 200.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	R$ 200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 150.000,00	DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 350.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 350.000,00**
TOTAL	**R$ 450.000,00**	**TOTAL**	**R$ 450.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY			
Data Emissão: 01/08/2023 Hora Emissão: 10:02			
Nota Explicativa:			

MUNICIPIO DE ANAHY

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Especificação	**Previsão - R$**		
	2024	**2025**	**2026**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	39.027.105,00	40.978.460,26	42.893.843,86
4100000000000000000 - Receitas correntes	33.161.252,71	34.819.315,36	36.617.381,91
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.991.827,85	5.241.419,24	5.341.255,80
4111000000000000000 - Impostos	1.183.350,00	1.242.517,50	1.266.184,50
4112000000000000000 - Taxas	350.827,85	368.369,24	375.385,80
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	3.457.650,00	3.630.532,50	3.699.685,50
4120000000000000000 - Contribuições	430.689,47	452.223,94	460.837,73
4121000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
4122000000000000000 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
4123000000000000000 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	430.689,47	452.223,94	460.837,73
4130000000000000000 - Receita patrimonial	120.951,99	126.999,60	129.418,64
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	10.500,00	11.025,00	11.235,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	110.451,99	115.974,60	118.183,64
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4142000000000000000 - RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00
4149000000000000000 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4152000000000000000 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00
4153000000000000000 - RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
4159000000000000000 - OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	148.050,00	155.452,50	158.413,50
4170000000000000000 - Transferências correntes	27.448.318,95	28.820.734,91	30.504.542,78
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	18.732.533,82	19.669.160,50	21.178.652,69
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	6.013.845,13	6.314.537,41	6.434.814,29
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	100.800,00	105.840,00	107.856,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	636.000,00	667.800,00	680.520,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	1.965.140,00	2.063.397,00	2.102.699,80
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4177000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
4178000000000000000 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	0,00	0,00	0,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	21.414,45	22.485,17	22.913,46
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	21.414,45	22.485,17	22.913,46
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4200000000000000000 - Receitas de capital	5.865.852,29	6.159.144,90	6.276.461,95
4210000000000000000 - Operações de crédito	3.662.100,00	3.845.205,00	3.918.447,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	3.662.100,00	3.845.205,00	3.918.447,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	468.150,00	491.557,50	500.920,50
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	363.150,00	381.307,50	388.570,50
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	105.000,00	110.250,00	112.350,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	1.735.602,29	1.822.382,40	1.857.094,45
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	783.602,29	822.782,40	838.454,45

MUNICIPIO DE ANAHY

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Especificação	**Previsão - R$**		
	2024	**2025**	**2026**
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	811.000,00	851.550,00	867.770,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	141.000,00	148.050,00	150.870,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00

4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4247000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
4248000000000000000 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00
4250000000000000000 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4252000000000000000 - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00
4253000000000000000 - Manutenção Receita - 2013	0,00	0,00	0,00
4254000000000000000 - Manutenção Receita - 2013	0,00	0,00	0,00
4255000000000000000 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
4257000000000000000 - RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE TÍTULOS	0,00	0,00	0,00
4258000000000000000 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL	0,00	0,00	0,00
4259000000000000000 - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4292000000000000000 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00
4293000000000000000 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	0,00	0,00	0,00
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	0,00	0,00	0,00
4721000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(4.108.905,00)	(4.314.350,25)	(4.396.528,35)
Total	**34.918.200,00**	**36.664.110,01**	**38.497.315,51**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE ANAHY		
Data Emissão: 01/08/2023	**Hora Emissão:** 10:01:35		

MUNICIPIO DE ANAHY

Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Categoria Econômica e Grupos de		**Previsão - R$**	
Natureza de Despesa	**2024**	**2025**	**2026**
Despesas correntes (I)	26.232.172,50	27.543.781,13	28.920.970,19
Pessoal e encargos sociais	11.848.704,00	12.441.139,20	13.063.196,16
Juros e encargos da dívida	721.680,00	757.764,00	795.652,20
Outras despesas correntes	13.661.788,50	14.344.877,93	15.062.121,83
Despesas de capital (II)	8.400.027,50	8.820.028,88	9.261.030,32
Investimentos	7.672.827,50	8.056.468,88	8.459.292,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	727.200,00	763.560,00	801.738,00
Reserva de Contingência (III)	286.000,00	300.300,00	315.315,00
Reserva de contingência	286.000,00	300.300,00	315.315,00
Total (IV) = (I + II + III)	**34.918.200,00**	**36.664.110,01**	**38.497.315,51**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE ANAHY		
Data Emissão: 01/08/2023	**Hora Emissão:** 10:00		

MUNICIPIO DE ANAHY

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Valores - R$

Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.743.126,14	5.578.102,35	6.150.665,51	6.273.678,82	6.399.152,39	6.527.135,44
Dívida Mobiliária	0,00	898.401,69	606.832,07	618.968,71	631.348,08	643.975,04
Dívida Contratual	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40
Empréstimos	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40
Internos	3.743.126,14	4.679.700,66	5.543.833,44	5.654.710,11	5.767.804,31	5.883.160,40
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.943.274,54	4.624.025,68	4.377.235,76	4.464.780,47	4.554.076,08	4.645.157,60
Disponibilidade de Caixa	4.943.274,54	4.624.025,68	4.377.235,76	4.464.780,47	4.554.076,08	4.645.157,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.551.885,10	5.166.102,21	5.786.112,16	5.901.834,40	6.019.871,09	6.140.268,51
(-) Restos a Pagar Processados	608.610,56	542.076,53	1.408.876,40	1.437.053,93	1.465.795,01	1.495.110,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.200.148,40)	954.076,67	1.773.429,75	1.808.898,35	1.845.076,31	1.881.977,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.021.222,27	23.959.083,06	11.564.701,12	11.795.995,14	12.031.915,04	12.272.553,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	705.161,74	350.000,00	2.109,99	2.152,19	2.195,23	2.239,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	19.316.060,53	23.609.083,06	11.562.591,13	11.793.842,95	12.029.719,81	12.270.314,21
% da DC sobre a RCL (I / VI)	19,38	23,63	53,19	53,19	53,19	53,19

% da DCL sobre a RCL (III / VI)	(6,21)	4,04	15,34	15,34	15,34	15,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	24.025.466,72	28.750.899,67	13.877.641,34	14.155.194,17	14.438.298,05	14.727.064,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	21.622.920,05	25.875.809,70	12.489.877,21	12.739.674,75	12.994.468,24	13.254.357,61
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ANAHY

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2024

Valores - R$

Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	115.902,00	0,00	28.373,38	28.940,85	29.519,67	30.110,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM | **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE ANAHY | **Data Emissão:** 01/08/2023 | **Hora Emissão:** 09:57

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**
Aumento Permanente da Receita	400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	80.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	320.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**320.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**320.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:56:41.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	29.500,00	31.000,00	32.550,00	Orçamento já é elaborado levando-se em consideração o valor efetivamente arrecadado já descontados incentivos e benefícios fiscais e descontos que ocorrem todos os anos.
TOTAL			**29.500,00**	**31.000,00**	**32.550,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:56:08.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	784.384,48	358.650,96	807.916,02
Alienação de Bens Móveis	560.800,00	307.900,00	577.624,00
Alienação de Bens Imóveis	162.113,50	50.750,96	166.976,91
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	61.470,98	0,00	63.315,11
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	492.526,21	53.782,73	507.302,00
DESPESAS DE CAPITAL	492.526,21	53.782,73	507.302,00
Investimentos	492.526,21	53.782,73	507.302,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2022**	**2021**	**2020**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	1.844.421,94	1.552.563,67	1.247.695,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:55:24.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	36.909.458,69	100,00 %	30.228.612,19	100,00 %	27.324.708,72	100,00 %
TOTAL	36.909.458,69	100,00 %	30.228.612,19	100,00 %	27.324.708,72	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:54:54.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano de Referência: 2024
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	24.008.149,00	24.092.870,00	0,35	31.266.781,50	29,78	34.918.200,00	11,68	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	833.400,00	31.090.510,05	3.630,56	28.021.613,50	(9,87)	34.918.200,00	24,61	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	24.008.149,00	24.092.870,00	0,35	31.266.781,50	29,78	34.918.200,00	11,68	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	833.400,00	31.090.510,05	3.630,56	28.021.613,50	(9,87)	34.918.200,00	24,61	36.664.110,01	5,00	38.497.315,51	5,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:54:15.

MUNICIPIO DE ANAHY - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, MUNICIPIO DE ANAHY
Ano de Referência: 2024
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.092.870,00	0,000	0,00	31.264.890,77	0,000	0,00	7.172.020,77	29,77
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	31.090.510,05	0,000	0,00	847.982,54	0,000	0,00	(30.242.527,51)	(97,27)
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 01/08/2023, às 09:53:24.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:36F4882D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração do Lote 1/ Item 23** (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO) – **Item 25** (LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE) – **Item 29** (LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS) **– Item 41** (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO) - do **Contrato n° 099/2023 – Pregão Eletrônico n° 074/2022:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	MES	12,0000	1.698,00	20.376,00

SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	25	LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE	MES	12,0000	823,00	9.876,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS	MES	12,0000	978,00	11.736,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	41	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO	MES	12,0000	1.029,00	12.348,00

Módulos do Contrato n. 099/2023 que serão substituídos
Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	23 e 25	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ASSINATURAS DIGITAIS	MES	12,0000	2.521,00	30.252,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL TRANSPARËNCIA DA SAÚDE	MES	12,0000	978,00	11.736,00
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	41	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE BUSINESS INTELIGENCE	MES	12,0000	1.029,00	12.348,00

Módulos que serão incluídos com o aditivo de alteração contratual

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023

Pregão eletrônico n° 074/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:41022AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2023
Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.260.727/0001-69**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2717/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 26/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de poda, corte, coleta e transporte de material vegetal (galhos, tocos, toras, folhas, serragens etc.) de árvores e outros resíduos em áreas públicas, e prestação de serviços com caminhão guindauto**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.260.727/0001- 69, com sede na Alameda Presidente Taunay, 1.321 loja - CEP: 80.430-050 - Bairro: Mercês em Curitiba/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA DA CONCEICAO KAMPA, inscrito no CPF/MF nº 640.610.199-							
53. Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6306	SERVIÇOS DE PODA/CORTE DE ÁRVORES SERVIÇOS DE PODA, CORTE, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL VEGETAL DE ÁRVORES E OUTROS RESÍDUOS EM ÁREAS PÚBLICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINDAUTO.	HR	1.000,00	340,00	340.000,00
TOTAL							**340.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal, com prazo de início dos serviços não superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo em casos emergenciais, onde o atendimento a partir do recebimento da Nota de Empenho deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria demandante, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, salvo em casos emergenciais, onde a empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) de segunda à segunda-feira;

7.3 Os serviços começam a ser computados a partir do momento em que a equipe e equipamentos se apresentarem a disposição para execução, tendo como referência de término o horário do encerramento e conclusão do serviço solicitado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente. **11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:187E796D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2023

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.971.746/0001-61,** qualificada(s) a seguir

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 44/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA CORPO MUSICAL E REGENTE MOR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 44/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 28.971.746/0001-61, Rua Cabreuva, 595 - Bairro: Jardim Morumby III, CEP: 18.085-340, Sorocaba/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 049.524.188-12

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNIFORME BANDA MUNICIPAL - Túnica Spencer estilo “Drum Corp”: Masculino (modelo masculino) Feminino (modelo feminino) Túnica Spencer estilo “Drum Corp” confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis em verniz molhado e fechamento nas costas, Bandeira do Brasil no braço direito, brasão de Balsa Nova no peito lado superior esquerdo. Com corte “slim” feito em máquina a laser para bloqueio de desfio do tecido, com a frente forrada, na (s) cor (s) azul Royal, cujo código da cor referência é #4169e1, com detalhes em dourado, confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais metalizado no tamanho 32, ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2mm e acabamento em viés de 20 mm mais cordão, com brasão do município em estampa digital termotranferível em alta definição no lado superior esquerdo com medidas a combinar tendo referência de 8 cm de altura por 6 cm de largura como a mais indicada . Ombreira interna fixa de espuma revestida de tecido, punhos com 2 botões no tamanho 16 metalizados e duas fitas detalhes em dourado nos punhos medidas aproximadas de 0,8 cm com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm confeccionados em verniz molhado e acabamento em viés de 20 mm, gola com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2mm e acabamento em viés de 20mm. fechamento nas costas com zíper invisível. Capa porta térno confeccionada com pvc frontal e tnt na parte traseira. Ziper frontal ao longo da capa e cabide. Calça: (modelo masculino) (modelo feminino) sob medida, estilo social na cor azul Royal cujo código da cor referência é #4169e1 com corte “slim” feito em máquina a laser para bloqueio de desfio do tecido, confeccionado em tecido Oxford com fivelas, todo overlocado com tarja refletiva nas laterais na cor dourado, com bols	CJ	100	510,00	51.000,00
1	2	UNIFORME BANDA MUNICIPAL - Barretina para Corpo Musical e Regente Mor: montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa - não será aceito com estrutura em fibra de vidro), 13,5 cm de altura revestida com verniz molhado na (s) cor (s) azul royal código referência #4169e1 , com detalhes em dourado, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina dourada escondida, jugular frontal da barretina dourada, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300mm de altura revestido com marabú na cor branco, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal em adesivo permanente em alto brilho com impressão e recorte com arte do brasão do município a ser fornecida pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, com tamanho a 80mm em resina flexível.	UN.	100	180,00	18.000,00
2	1	BOTA - Bota para Corpo Musical E Regente Mor: 1/2 bota na cor preta, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro natural, com salto rebaixado na parte traseira, zíper lateral, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Bag para transporte.	PRS	100	175,00	17.500,00
3	1	Estandarte - Estandarte: tamanho 1,30 x 1,00 M em placa de polipropileno recortada em máquina a laser, revestida, e em verniz molhado na cor azul, em dourado com o nome (banda municipal) e o Brasão do município impressos em alta definição, acabamento com franjas na cor dourada, pegadores em alumínio transpassado.	UN	2	1.470,00	2.940,00
Valor Total: de R$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 44/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no seguinte endereço: Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova – PR, 83.650-000 no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.
7.3. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
7.4. Os uniformes deverão ser embalados com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas, com a identificação do número.

8 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao

fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13 13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:30D5AC8F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO 001/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Departamento de Gestão de Pessoas, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, de 13 a 16 de novembro de 2023 para entrega da documentação: Cópia de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua, Número do Pis,1 foto 3x4 e Declaração de matrícula atualizado.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	75095	LUANA ISABELA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	23/11/04	25	25	10	25	85	A
2	75068	JESSICA APARECIDA LECH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/00	15	20	10	20	65	A
3	75076	SHEILA VANIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/92	10	15	10	25	60	A
4	75078	VERIDIANA FERREIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	15/04/83	15	15	5	10	45	A

LEGENDA

Cl. G – Classificação Geral **C.G** – Conhecimentos Gerais
Cod. **-** Código da Inscrição no processo **Inf. -** Informática
Nasc. – Data de Nascimento **N.F**. – Nota Final
L.P. – Língua Portuguesa **R. -** Resultado
Mat. – Matemática **A.** – Aprovado (a)

Balsa Nova, 10 de novembro de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABÍOLA DO CARMO VIEIRA
Assistente Administrativo

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo

MARCOS ALVES DE LIMA
Assistente Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3BAB3B0D

GABINETE
DECRETO N° 183/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**330.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**500.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**R$ 500.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.825.439,84	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde mantida / Unidade	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		7.519.388,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2105 e 2109, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.825.439,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		7.519.388,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9953B667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 091-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº091/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2023 com vigência de 13 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 038/2023						
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	22145 - TELA SOLDADA ALAMBRADO 25 M. FIO 2,30	M²	crestani	1.000	24,20	24.200,00
7	1923 - BOCA DE LOBO FERRO 3/4	KG	Fabricacão Própria	400	12,30	4.920,00

10	15176 - VERGALHÃO 10 MM 12M	BR	sinobras	200	75,00	15.000,00
11	15179 - VERGALHÃO 8 MM 12M	BR	sinobras	200	39,10	7.820,00
12	15178 - VERGALHÃO 4.2MM 12M	BR	sinobras	200	16,40	3.280,00
13	20316 - VERGALHÃO 6MM 12M	BR	sinobras	500	28,60	14.300,00
14	20317 - CALHA EM ALUZINCO 043	M²	Fabricacão Própria	500	48,00	24.000,00
16	4021 - COLUNA PRONTA 7X14 8MM 6M	UN	sinobras	150	130,00	19.500,00
17	4022 - COLUNA PRONTA 7X17 8MM 6M	UN	sinobras	150	131,00	19.650,00
18	4023 - COLUNA PRONTA 7X27 8MM 6M	UN	sinobras	80	138,00	11.040,00
19	23946 - ARAME SOLDA MIG 1.0 15KG	UN	sinobras	24	256,00	6.144,00
Total (R$):						149.854,00

4777 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (45.432.228/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20584 - MÃO DE OBRA DE METALURGICO/SOLDA/INSTALAÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS DANIFICADAS	HRS	Própria	250	55,00	13.750,00
3	22146 - PORTA DE CORRER CHAPEADA PRFIL # 18 CHAPA # 22	M²	Própria	15	450,00	6.750,00
4	20314 - PORTÃO DE CORRER COM GRADE FERRO	M²	Própria	10	500,00	5.000,00
5	22147 - PORTÃO DE CORRER CHAPEADO PERFIL 30X50#16 CHAPA # 22	M²	Própria	15	540,00	8.100,00
6	14687 - TOLDO EM LONATRIFIADO, COM ESTRUTURA DE FERRO EM TUBO 20 X 30 MM	M2	Própria	80	395,00	31.600,00
8	22148 - ESTRUTURA METALICA EM VIGA "u" 75mm # 14 COM TERÇAMENTO EM VIGA "UE" 75MM # 14 E COBERTURA EM TELHA DE AÇO ZINCADO #0,43MM FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	Própria	100	280,00	28.000,00
9	26754 - FERRO PERFILADO 3/4	KG	METALON	300	33,00	9.900,00
15	15177 - VERGALHÃO 12.5 MM 12M	BR	GERDAU	200	79,00	15.800,00
Total (R$):						118.900,00
TOTAL GERAL:						**R$ 268.754,00**

Bela Vista da Caroba, 10/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D233C5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 092-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº092/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2023 com vigência de 13 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 039/2023

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26990 - ÁREIA MÉDIA M²	M³	KAKO	250	197,40	49.350,00
2	26991 - MEIA CANA BRANCA/GELO 8mm/6M	UN	PLASTILIT	100	46,60	4.660,00
5	26994 - LAMPADA DE LED 40W	UN	PRATIK	60	17,00	1.020,00
Total (R$):						55.030,00

4154 - DOUGLAS POSSAN EIRELI (15.332.845/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	26992 - PLAFON PARA LAMPADAS E 27	UN	BETEL	250	3,02	755,00
6	26995 - BOCAL E40 PARA LAMPADAS	UN	G20	40	9,22	368,80
					Total (R$):	1.123,80

4766 - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (37.934.771/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	26993 - LAMPADA DE LED 30W	UN	JNG	150	12,29	1.843,50
Total (R$):						1.843,50
TOTAL GERAL:						**R$ 57.997,30**

Bela Vista da Caroba, 10/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:95FB75CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 42-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, sita na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Centro - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº095.013.149-01, domiciliada na PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/04/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 6.473,12 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos) sendo o total de 85.042,12 (Oitenta e Cinco Mil, Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos), este é o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor Aditivado	Valor total
3	1	24361	REFORMA DO PARQUINHO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, S/N, NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PARANÁ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	UN	1	6.473,12	85.042,12
TOTAL							85.042,12

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D2B6F428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 125/2023

DECRETO N.º 125/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.301.0601.2083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de novembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0AC068B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, todos foram prestados com a devida cobertura do contrato, conforme dados a seguir:

DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Pregão Eletrônico 80/2022;
- **Contrato**: 257/2022

- **Objeto:** Constitui objeto deste MENOR PREÇO POR ITEM por centímetro x coluna", a visando a contratação de serviços de Publicação em jornal impresso, com circulação diária na Região Sudoeste do Paraná, de atos oficiais e documentos de publicação obrigatória da Prefeitura Municipal, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**.**

- **Empresa:** Editora Juriti LTDA (CNPJ 80.192.081/0001-08)
- **Contrato:** 257/2022, assinado em 02/12/2022;
- Prazos: * VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/12/2022 à 01/12/2023)

- Em virtude de a empresa ter solicitado o cancelamento imediato do contrato 257/2022 na data de **29/05/2023,** ficando pendente algumas notas para pagamento. Sendo nota de nº 202300000028508 e nota nº 202300000028244.

SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DATA	PUBLICAÇÂO	COLUNA	Cm	Total cm	VALOR
01/fev	extrato 194	2	3	6	R$ 31,20
02/fev	pe 92	2	34,5	69	R$ 358,80
02/fev	pe 92 ...	2	14,5	29	R$ 150,80
02/fev	pe 91	2	7	14	R$ 72,80
02/fev	pe 89	2	8,5	17	R$ 88,40
02/fev	pe 90	2	34,5	69	R$ 358,80
02/fev	pe 90...	2	14,5	29	R$ 150,80
02/fev	aviso inexigibilidade 04	2	10	20	R$ 104,00
03/fev	extrato ata rp 08	2	9,5	19	R$ 98,80
03/fev	extrato ata rp 10	2	6	12	R$ 62,40
03/fev	extrato ata rp 11	2	5,5	11	R$ 57,20
03/fev	extrato ata rp 12	2	34,5	69	R$ 358,80
03/fev	extrato ata rp 06	2	7,5	15	R$ 78,00
04/fev	extrato contrato de credenciamento 05	2	7	14	R$ 72,80
04/fev	extrato ata rp 242	2	3	6	R$ 31,20
04/fev	aviso inexigibilidade 05	2	7,5	15	R$ 78,00
04/fev	extrato ata rp 09	2	7,5	15	R$ 78,00
04/fev	pe 01	2	15,5	31	R$ 161,20
04/fev	ata rp 07	6	34,5	207	R$ 1.076,40
04/fev	ata rp 07...	2	5	10	R$ 52,00
04/fev	extrato contrato 05	2	4,5	9	R$ 46,80
07/fev	extrato ata rp 15	2	10,5	21	R$ 109,20
07/fev	extrato ata rp 14	2	7,5	15	R$ 78,00
08/fev	pregao 05	2	5,5	11	R$ 57,20
08/fev	extrato ata rp 16	2	8	16	R$ 83,20
08/fev	pregao 02	2	2	4	R$ 20,80
08/fev	pregao 90	2	6	12	R$ 62,40
09/fev	pregão 002	2	9	18	R$ 93,60
09/fev	extrato ata de registro 18	2	7,5	15	R$ 78,00
10/fev	extrato contrato 19	2	8	16	R$ 83,20
10/fev	chamada publica 01	6	34,5	207	R$ 1.076,40

10/fev	chamada publica 01 ...	6	34,5	207	R$ 1.076,40
10/fev	chamada publica 01 ...	2	34,5	69	R$ 358,80
10/fev	pe 06	2	6	12	R$ 62,40
14/fev	pe 07	2	6,5	13	R$ 67,60
15/fev	pe 87...	4	34,5	138	R$ 717,60
15/fev	pe 87	2	14,5	29	R$ 150,80
15/fev	pe 03...	2	19,5	39	R$ 202,80
15/fev	pe 03...	2	34,5	69	R$ 358,80
15/fev	pe 03	2	16,5	33	R$ 171,60
16/fev	registro de preços 242	2	4	8	R$ 41,60
16/fev	prestação de serviços 18	2	5,5	11	R$ 57,20
16/fev	registro de preços 198	2	4	8	R$ 41,60
16/fev	contrato de fornecimento 214	2	6,5	13	R$ 67,60
16/fev	prestação de serviços 17	2	4,5	9	R$ 46,80
16/fev	registro de preços 34	2	6	12	R$ 62,40
16/fev	registro de preços 30	2	6	12	R$ 62,40
16/fev	registro de preços 31	2	9	18	R$ 93,60
16/fev	registro de preços 29	2	7	14	R$ 72,80
16/fev	registro de preços 28	2	7,5	15	R$ 78,00
16/fev	registro de preços 26	2	9,5	19	R$ 98,80
16/fev	registro de preços 27	2	24,5	49	R$ 254,80
16/fev	registro de preços 23	2	7	14	R$ 72,80
16/fev	registro de preços 25	2	7,5	15	R$ 78,00
16/fev	registro de preços 24	2	16	32	R$ 166,40
16/fev	registro de preços 21	2	24	48	R$ 249,60
16/fev	prestação de serviços 24	2	6,5	13	R$ 67,60
16/fev	registro de preços 22...	2	34,5	69	R$ 358,80
16/fev	registro de preços 22	2	19,5	39	R$ 202,80
17/fev	pp 04	2	16	32	R$ 166,40
17/fev	registro de preços 32	2	6,5	13	R$ 67,60
18/fev	pe 08	2	6	12	R$ 62,40
23/fev	registro de preços 33	2	6,5	13	R$ 67,60
25/fev	registro de preços 35	2	6,5	13	R$ 67,60
28/fev	prestação de serviços 193	2	2	4	R$ 20,80
28/fev	pe 09	2	6,5	13	R$ 67,60
28/fev	prestação de serviços 194	2	2	4	R$ 20,80
28/fev	prestação de serviços 192	2	2	4	R$ 20,80
28/fev	prestação de serviços 215	2	2	4	R$ 20,80
28/fev	pe 10	2	7	14	R$ 72,80
				2174	**R$ 11.304,80**

DATA	PUBLICAÇÃO	COLUNA	Cm	Total cm	VALOR
04/abr	pp 15	2	10	20	R$ 104,00
04/abr	concorrencia 01	2	8,5	17	R$ 88,40
04/abr	pe 22	2	6,5	13	R$ 67,60
06/abr	extrato contrato 73	2	7	14	R$ 72,80
06/abr	pe 23	2	7	14	R$ 72,80
08/abr	arrendamento de superficie 32	2	4	8	R$ 41,60
11/abr	registro de preços 83...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 83	2	10	20	R$ 104,00
11/abr	registro de preços 82...	2	24	48	R$ 249,60
11/abr	registro de preços 82	2	25,5	51	R$ 265,20
11/abr	registro de preços 81...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 81	2	16	32	R$ 166,40
11/abr	registro de preços 79	2	18	36	R$ 187,20
11/abr	registro de preços 74	2	20,5	41	R$ 213,20
11/abr	pp 11	2	13,5	27	R$ 140,40
11/abr	registro de preços 80...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 80	2	23	46	R$ 239,20
11/abr	registro de preços 78...	2	10,5	21	R$ 109,20
11/abr	registro de preços 78...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 76...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 76	2	14	28	R$ 145,60
11/abr	registro de preços 75...	2	20	40	R$ 208,00
11/abr	registro de preços 75...	2	34,5	69	R$ 358,80
11/abr	registro de preços 75	2	7,5	15	R$ 78,00
12/abr	registro de preços 77	2	6	12	R$ 62,40
14/abr	concorrencia 02	2	34,5	69	R$ 358,80
14/abr	pp 16...	2	34,5	69	R$ 358,80
14/abr	pp 16...	2	17	34	R$ 176,80
14/abr	concorrencia 01	2	6,5	13	R$ 67,60
14/abr	pe 23	2	9	18	R$ 93,60
15/abr	contrato de fornecimento 86	2	10	20	R$ 104,00
15/abr	contrato de fornecimento 88	2	11,5	23	R$ 119,60
15/abr	contrato de fornecimento 87	2	15	30	R$ 156,00
15/abr	contrato de fornecimento 85	2	13	26	R$ 135,20
18/abr	pe 20	2	6,5	13	R$ 67,60
18/abr	empreitada global 84	2	7,5	15	R$ 78,00
18/abr	registro de preços 89	2	10	20	R$ 104,00
18/abr	prestação de serviços 72	2	5,5	11	R$ 57,20
20/abr	registro de preços 268	2	10	20	R$ 104,00
20/abr	empreitada global 259	2	3	6	R$ 31,20
20/abr	dispensa de lic 04	2	8	16	R$ 83,20
22/abr	registro de preços 06	2	5,5	11	R$ 57,20
22/abr	manutenção preentiva	2	2,5	5	R$ 26,00
22/abr	inexigibilidade	2	20,5	41	R$ 213,20
22/abr	pe 22	2	18	36	R$ 187,20
22/abr	pe 18...	2	10,5	21	R$ 109,20

22/abr	pe 18...	2	34,5	69	R$ 358,80
22/abr	pe 18	2	31	62	R$ 322,40
25/abr	concorrencia 02	2	5	10	R$ 52,00
25/abr	registro de preços 242	2	4	8	R$ 41,60
25/abr	registro de preços 198	2	4	8	R$ 41,60
26/abr	pp 11	2	9,5	19	R$ 98,80
26/abr	concorrencia 02	2	4,5	9	R$ 46,80
27/abr	arrendamento de superficie 51	2	4	8	R$ 41,60
28/abr	extrato contrato 91	2	6	12	R$ 62,40
28/abr	prestação de serviços 23	2	3	6	R$ 31,20
29/abr	extrato do contrato 93	2	16	32	R$ 166,40
				1677	**R$ 8.720,40**

Os serviços acima discriminados foram prestados com cobertura contratual. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Bom Sucesso do Sul, reconhecemos a dívida que **totaliza R$ 20.025,20 (Vinte mil vinte e cinco reais e vinte centavos),** a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Bom Sucesso do Sul, 10 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Prestadora de Serviços
Editora Juriti LTDA
ANDRÉ GUSTAVO G. DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio - Administrador

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:38DDB7FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023
Processo Licitatório Nº 109/2023 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2023 à 09/11/2024).
DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA – ME –CNPJ: 05.130.862/0001-52.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 03 - MÁQUINAS CATERPILLAR				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
7	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR:** RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**20%**	R$ 128.000,00
8	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR:** RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018 – TRATOR DE ESTEIRAS MODELO D4 ANO 2022/2022.	R$ 160.000,00	**25%**	R$ 120.000,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 90.000,00	**10%**	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)				**R$ 329.000,00**
LOTE 04 - MÁQUINAS NEW HOLLAND				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
10	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 130.000,00	**20%**	R$ 104.000,00
11	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND**: TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND 7630 S1000 2006/2006 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 85 2009/2009 - TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEM HOLLAND TL 75 2007/2007.	R$ 130.000,00	**24%**	R$ 98.800,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**9%**	R$ 45.500,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)				**R$ 248.300,00**
LOTE 07 - MÁQUINA HUSQVARNA				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
19	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA,MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA:** CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**16%**	R$ 25.200,00
20	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINA HUSQVARNA**: CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO - MODELO HUSQVARNA - ANO 2018/2018.	R$ 30.000,00	**21%**	R$ 23.700,00
21	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 20.000,00	**6%**	R$ 18.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)				**R$ 67.700,00**
LOTE 08 - MÁQUINAS JCB				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO**

		DE OBRA (R$)		**(R$)**
22	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JCB:** RETROESCAVADEIRA MODELO 3CX TRAÇÃO 4X4 2020/2020.	R$ 50.000,00	**17%**	R$ 41.500,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**7%**	R$ 27.900,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)				**R$ 69.400,00**
LOTE 09 - IMPLEMENTOS:				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
24	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS:** PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 40.000,00	**16%**	R$ 33.600,00
25	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS:** PICADOR PDU 200 ME – ANO 2020/2020 MARCA LIPPEL.	R$ 30.000,00	**21%**	R$ 23.700,00
26	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**6%**	R$ 28.200,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)				**R$ 85.500,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 799.900,00 (Setecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa:1497; 33.90.39 Outro Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa:1479.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AA3582D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023				
Processo Licitatório Nº 109/2023 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2023.**				
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2023 à 09/11/2024).				
DETENTORA: TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA- EPP–CNPJ: 04.983.112/0001-60.				
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:				
LOTE 01 - MÁQUINAS KOMATSU				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
1	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**19%**	R$ 105.300,00
2	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS KOMATSU**: TRATOR DE ESTEIRA D51 1EX-22 - ANO 2013/2013 - CARREGADEIRA DE RODAS 320-5 WA - ANO 2012/2012 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA 160 LC-8 - ANO 2018/2018.	R$ 130.000,00	**24%**	R$ 98.800,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 70.000,00	**9%**	R$ 63.700,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 267.800,00**	
LOTE 02 - MÁQUINAS CASE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
4	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 60.000,00	**19%**	R$ 48.600,00
5	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CASE**: MOTONIVELADORA CASE 845 "PATROLA" - ANO 2010/2010.	R$ 70.000,00	**24%**	R$ 53.200,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 30.000,00	**9%**	R$ 27.300,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 129.100,00**	
LOTE 05 - MÁQUINAS JHON DEERE				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
13	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 130.000,00	**20%**	R$ 104.000,00
14	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS JHON DEERE**: TRATOR DE RODAS D170 - CORTADOR DE GRAMA - ANO 2012/2012 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DRAGA MODELO 160 GLC – ANO 2022/2022.	R$ 100.000,00	**25%**	R$ 75.000,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 50.000,00	**10%**	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 224.000,00**	
LOTE 06 - MÁQUINA BRITADOR MÓVEL				
ITEM	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**	**VALOR UNIT. PEÇAS E MÃO DE OBRA (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO %**	**VALOR COM DESCONTO (R$)**
16	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E**	R$ 70.000,00	**18%**	R$ 57.400,00

	ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.			
17	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS BRITADOR MÓVEL**: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL - MODELO 6240 - ANO 1980/1980.	R$ 70.000,00	**23%**	R$ 53.900,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	R$ 40.000,00	**8%**	R$ 36.800,00
VALOR TOTAL PEÇAS E MÃO DE OBRA COM O DESCONTO (R$)			**R$ 148.100,00**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 769.000,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários;
2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo;
Despesa:1497; 33.90.39 Outro Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa:1479.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9CE20F11

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023
Processo Licitatório Nº 108/2023 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2023 à 09/11/2024).

DETENTORA: S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP –CNPJ: 27.253.891/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética, com instalação conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Aquisição de Grama Sintética:** Tipo de fio sintético em momofilamento; altura do fio mínimo 60mm; quantidade de pontos por m² mínimo de 60.000; espaçamento entre os fios mínimo 5/8", título do fio mínimo de 12.000 Dtex; estabilizado e tratado anti-UV e antiestético; composição da base primária 100% polipropileno; composição da base dupla em polipropileno; batidas 130/m; revestimento da base em látex especial + resina acrílica, largura do rolo de mínima de 2,0 metros; sistema de confecção tufting machine flamebilidade – Incluso Mão de Obra e Cola para Instalação. Garantia mínima de 3 anos.	m²	2.000	SLC	89,80	179.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 179.600,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa – 1507.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:159C169B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023
Processo Licitatório Nº 108/2023 **– HOMOLOGADO EM: 09/11/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 10/11/2023 à 09/11/2024).

DETENTORA: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP –CNPJ: 12.539.171/0001-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de grama sintética, com instalação conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Borracha granulado** para campo sintético.	kg	1.000	RAMPIM GRAMAS	4,09	4.090,00
3	**Piso Desenvolvido em Borracha SBR** para áreas externas; antiderrapante, altamente drenante com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada; moldado no sistema monolítico espatulado (sem emendas) e à frio com espessura total de 80mm e certificado de acordo com a NBR 16.071-3 - produzidos com grânulos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação – Nas cores vermelho, verde, amarelo e azul. Inclusa Mão de Obra e Cola para Instalado.	m²	500	RAMPIM GRAMAS	415,00	207.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 211.590,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos e Noventa Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa – 1507.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:80BFA52A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2274/2023 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7164 - Decreto 2274/2023 - 02/10/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.600,85
	0,00	0,00	0,00	-114.600,85	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-114.600,85**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-114.600,85**	**0,00**	**0,00**	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 7164 - Decreto 2274/2023 - 02/10/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.029,42
	0,00	0,00	0,00	-19.029,42	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-19.029,42**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-19.029,42**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 7164 - Decreto 2274/2023 - 02/10/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.575,00
	0,00	0,00	0,00	-5.575,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.575,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-5.575,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7164 - Decreto 2274/2023 - 02/10/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,28
	0,00	0,00	0,00	-15.008,28	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-15.008,28**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-15.008,28**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-154.213,55**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-154.213,55**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:58FC91A1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2274/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 154.213,55 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.539,84
	SUBTOTAL	56.539,84
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.1072	Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3110	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.589,00
10.305.0006.1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3305	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	9.419,28
	SUBTOTAL	15.008,28
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5129	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.936,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4465	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.029,42
	SUBTOTAL	76.965,42
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6785	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.440,00
08.244.0013.2133	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6965	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.440,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6998	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	2.695,00
	SUBTOTAL	5.575,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125,01
	SUBTOTAL	125,01
	TOTAL	**154.213,55**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	114.600,85
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.029,42
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	1.440,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	15.008,28
	TOTAL	**150.078,55**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	4.135,00
	TOTAL	**4.135,00**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0BB90F14

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2275/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelos incisso VI e VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 128.723,91 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.579,28
04.122.0002.1016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.774,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.518,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.130,22
	SUBTOTAL	33.001,99
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	219,82
	SUBTOTAL	20.219,82
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.390,80
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.322,82
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.028,71
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13.392.0012.1122	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.359,77
	SUBTOTAL	69.302,10
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**128.723,91**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.130,22
	SUBTOTAL	1.130,22
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0002.2021	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.518,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	6.500,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.274,00
870	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.359,77
	SUBTOTAL	31.652,26
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.302.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	219,82
	SUBTOTAL	33.219,82
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.608.0008.2086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	404,98
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.579,28
	SUBTOTAL	8.984,26
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2093	Manutenção do Conselhos Municipais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00

12.122.0009.2094	Realização da Conferência Municipal da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.122.0009.1089	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.504,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.390,80
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
4510	00107-Salário-Educação	22.783,71
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
4770	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	500,00
4780	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.500,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	262,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	501,82
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5220	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	400,00
5230	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	350,00
5240	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	750,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5390	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	300,00
5400	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	500,00
5410	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5740	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200,00
12.361.0011.1100	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	52.142,33
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.595,02
	SUBTOTAL	1.595,02
	TOTAL	**128.723,91**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 02 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4990B297

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2276/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 300.376,75 (Trezentos Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	315,63
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.429,29
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.809,96
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.288,66
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.322,74
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.324,31
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.706,18
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.996,40
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.123,68
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2530	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.250,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	203.066,85
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4093	00107-Salário-Educação	12.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.089,29
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.369,35
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.482,73
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00107-Salário-Educação	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.561,11
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.057,42
	SUBTOTAL	93.559,90
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.750,00
	SUBTOTAL	3.750,00
	TOTAL	**300.376,75**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.122.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	36.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.196,77
10.122.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.996,40
2240	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.500,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.123,68
10.302.0006.2070	Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	3.000,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1910	00688-Operações de Crédito Internas	9.000,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1860	00501-Receitas de Alienações de Ativos	25.000,00
1880	00783-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.000,00
	SUBTOTAL	203.066,85
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.734,29
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.837,73
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.319,35
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5030	00107-Salário-Educação	3.577,14
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4300	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.050,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4370	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	29.057,42
4400	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00107-Salário-Educação	15.422,86
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.561,11
5060	00107-Salário-Educação	3.000,00
	SUBTOTAL	93.559,90
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2141	Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0015.2148	Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
	SUBTOTAL	3.750,00
	TOTAL	**300.376,75**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 09 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A58393F5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2277/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6°° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 336.509,73 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	674,35
	SUBTOTAL	674,35
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.036,08
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	316,97
28.845.0002.0015	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.550,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.591,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.243,17
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.860,03
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,41
03.008	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.988,48
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	238,65
	SUBTOTAL	153.184,87
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.870,92
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.515,60
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.676,27
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.844,12
	SUBTOTAL	10.906,91
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.936,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.807,60
	SUBTOTAL	171.743,60
	TOTAL	**336.509,73**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	674,35
	SUBTOTAL	674,35
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	57.936,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.550,00
	SUBTOTAL	100.486,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2076	Destinação Correta dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00784-Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.541,78
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.2085	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00782-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	45.000,00
20.608.0008.2086	Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00784-Transferências Voluntárias Públicas Federais	46.000,00
	SUBTOTAL	98.541,78
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.807,60
	SUBTOTAL	113.807,60
	TOTAL	**336.509,73**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 16 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF6F30C8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2279/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **241.921,25 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.821,10
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	306,40
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.121,43
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.941,67
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	538,75
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.858,18
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180,80
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.032,38
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.948,85
	SUBTOTAL	33.749,56
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	816,10
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.624,66
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4808	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.735,40
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4948	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.066,70
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	45.718,18
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.191,32
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.070,80
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	128,85
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.933,23
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.015,93
	SUBTOTAL	207.301,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	870,52
	SUBTOTAL	870,52
	TOTAL	**241.921,25**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.749,56
	SUBTOTAL	33.749,56
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4415	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.498,82
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	88.354,28
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5310	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	24.505,21
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.700,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
5320	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
	SUBTOTAL	131.058,31
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.113,38
	SUBTOTAL	77.113,38
	TOTAL	**241.921,25**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ABFC05DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 007/2023 - RESULTADO FINAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO

1. DO RESULTADO
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2023, para credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais que serão financiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.
1.1 Consta na lista, o nome do candidato(a) inscrito, a classifcação e a pontuação após a avaliação:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Diana de Hollanda Cavalcanti	84
2º	Robson Batista Ferraz	75
3º	Andrea Cristina Silva	74
4º	Ronaldo Pinheiro Duarte	66
5º	André Huchi Dib	63
6º	Márcio Henrique Melo de Andrade	58
7º	Guilherme Laureano Coelho de Moura	57
8º	Paulo Leônidas Fernandes de Barros	55
9º	Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	54
10º	Menderson Correia Bulcao	54
11º	Thays Bezerra de Melo	54
12º	Thayse Lucas Guedes de Souza	54
13º	Emerson Aparecido de Souza	53
14º	Daniele Cristina Oliveira	52
15º	George Michael Alves de Lima	51
16º	Josilleya Damacena Simão de Almeida	50
17º	Daniel Caldeira de Melo	49
18º	Larissa Rizzatti Gomes	48
19º	Daniela Correa Braga - MEI	46
20º	Janaína Cardoso Souto dos Santos	46
21º	Monique Bezerra Da Silva	46
22º	Claudyo Jackson Damascena Simão	45
23º	Deiglisson Monteiro da Silva	45
24º	Fernando Alves de Christo	45
25º	Gustavo Oliveira Fernandes	45
26º	Jaqueline Fontes Beltrame	45
27º	Ana Paula Sbrissa	44
28º	Débora Gil Pantaleão	44
29º	Valsineire Bueno de Castro	44
30º	Ana Paula Santos da Silva	43
31º	Aressa Egly Rios da Silveira	43
32º	Bruna Martins Nobrega Araujo Dias	43
33º	Erik Duane Fonseca Hewitt	43
34º	Juliana Karolina Toscani Burigo	43
35º	Luciano Fernandes De Mello	42
36º	Allan Gomes Menezes	38
37º	Guilherme Escapacherri Canos	38
38º	Alana Priscila Lopes Santos	37
39º	Ravel Andrade de Sousa	37
40º	Victor Hugo Fernandes Paciello	37
41º	Wilson Tavares De Souza Junior	37
42º	Luis Antonio Martins Pereira	36
43º	Rodrigo Gomes Wanderley	36
44º	Lucia Aparecida Da Cruz	34

Campo Magro, 10 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:05189DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LPG EDITAL DE Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **HOMOLOGA** a relação das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG, modalidade DEMAIS ÁREAS**, conforme a seguir:

OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO
01	01	Angelita Alves de Alcantara	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Crochê da Angelita
02	02	Angieli Alcantara dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Angieli Crochê
03	03	Cleici Francilei dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Cleici Crochê
04	04	Luzia Aparecida Oliveira Leite	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Pintura em Panos e Miçangas
05	05	Andreia Aparecida Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Panos decorados
06	06	Camila Nunes Ferreira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Confecção de Acessórios com miçangas

07	07	Sirlei de Fátima Nunes	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Confecção de peças em crochê
08	08	Eleni de Fátima Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Artesanato
09	09	Luci Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Panos decorados e crochê
10	10	Cleide Antunes das Chagas	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficinas de Tapetes de Crochê
11	11	Teresa de Fátima Ramos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Tapetes de Crochê
12	12	Helen Vitória Abreu Soares	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Flauta transversal
13	13	Duaine Lima de França	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Clarinete
14	14	Emerson Rodrigo dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Bateria
15	15	Tainá Araújo dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato –Chinelos personalizados
16	16	Ivanir da Silva Maciel	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Bolsas de malha
17	17	Josnei Farias	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória musical
18	18	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Artes Plásticas e Visuais	Inclusão – combate ao preconceito
19	19	Guilherme Junior Sales Ferreira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Conhecendo o Bombardino
20	20	Rosimara Ferreira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Artesanato – Rosi Mimos
21	21	Ivanete Cordeiro de Oliveira	Iniciativas culturais diversas e coletivas	Artesanato – Artes da Nete
22	22	Franciele Gonçalves de Lima	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato – Decoração de unhas
23	23	Jaqueline Gonçalves Siqueira	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em crochê
24	24	Miguel Ferreira de Ramos	Iniciativas culturais diversas e coletivas	Composição e gravação de músicas
25	25	Suzana Terezinha Fontana	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de crochê, bordado, pintura e tricô
26	26	Leoni Alcantara Araújo	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanatos da Leoni
27	27	Marcia Aparecida de Araújo	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em crochê
28	28	Maicon Barbosa pereira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Aprendendo sobre o Sax Tenor
29	29	Marivane Bueno da Silva	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato em Fuxico
30	30	Marilda Neves dos Santos	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em Crochê
31	31	Maria de Lourdes Oliveira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Lú Crochê
32	32	Ivonete Barbosa Pereira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Confecção – exposição em peças de crochê
33	33	Rozeli Aparecida de Oliveira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Artesanato com Folhas de Bananeira
34	34	Janete Ferreira de Lima	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato, Pintura e Crochê
35	35	Adão Leinor Antunes (Noi)	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória musical
36	36	Ariel dos Santos Pedroso	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória Banda – Sopros Music
37	37	Jocemara dos Santos Kruger	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato em crochê
38	38	Andreia Ribeiro Tazuel	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Estudo das Artes Cênicas
39	39	Andreia Ribeiro Tazuel	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Adaptação de Contos Clássicos infantil
40	40	Emília Bueno Turra	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória Clube de Mães – Matter Admirabilis
41	41	Aline de Souza Lopes Sikora	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Aprender Fazendo
42	42	Alice da Luz de Souza	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanatos Manuais
43	43	Anne Caroline de França	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória na música – Canto
44	44	Sonia Aparecida Miotto	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória do Grupo de Teatro Nossa Kara

Candói, 09 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF42652A

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG - MODALIDADE AUDIOVISUAL EDITAL Nº 05/2023 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 499/2023, DIVULGA a relação dos projetos selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG**, modalidade **AUDIOVISUAL**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO	Nota	Classific.
Pablícia Natielle Rodrigues da Costa	Formação de Agentes Culturais	Formação de agentes culturais	102	1º
Renato Ramos de Siqueira	Podcast	Nosso papo Podcast	98	1º
Alfredo Gunter Ehms	Games e Animações	Descobrindo o Mundo	100	1º
Kauê Santos da Cruz	Games e Animações	Trilha dos números / brincadeiras / conceitos matemáticos	100	2º
Aroldo Soares Barbosa	Produção de Videoclipes Musical	Videoclipe musical da música China Atrevida	98	1º
Neivi Silva	Produção de Videoclipes Musical	Neivy Voz, Violão e emoção	95	2º
Emerson Rodrigo dos Santos	Produção de conteúdo em outros formatos	Oficina de bateria em vídeo tutorial.	100	
Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	A arte das facas artesanais: forjando tradição em Candói.	100	1º
Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	Candói: Traçando Nossa História.	100	2º
Renato de Ramos Siqueira	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Rerassi Produções: Referências e figuras históricas do município de Candói.	98	3º
Alceu Santos da Cunha	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini-documentário: Candói, Reciclando para a Vida.	104	1º
Tiago Fernando de Farias	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini-documentário: Curiosidades de Candói.	100	2º
Gentil Dallo	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini Documentário: Atributos de Candói	96	4º
Eder Selestrino	Produção de EP com Audiovisual	EDER SELESTRINO: gravação de 3 músicas inéditas	100	1º

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto a secretaria de esportes, lazer e cultura / departamento de cultura, situado no centro cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até as 17h do dia 17 de novembro de 2023.

Candói, 09 de novembro de 2023.

A comissão de Seleção,

ARNALDO AGUIRRE	***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente	Suplente
ANGELA MARIA DESCHK	***JULIANA DE SOUZA FERREIRA***
Membro Titular	Suplente
MARCIA DA LUZ	***CLEITON JOSE KLOSTER***
Membro Titular	Suplente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8774911

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.868/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001- 41, com sede social na Rua 13 de Maio, nº s/n, Barracão, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº 3.519.935-7 expedida pelo I.I do Paraná, com residência e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº 877, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.868/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, execução e acréscimo de itens a planilha de serviços do Contrato nº 057/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 008/2022 e do processo licitatório nº 2.104/2022, objeto do presente contrato, a contratação de construtora, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do contrato de repasse nº 912012/2021/MDR/CAIXA, para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade de Três Palmeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Diante do Ofício 004/2023 emitido no dia 10 de outubro de 2023 e encaminhado a SUMA via Protocolo na Plataforma 1Doc, pela empresa acima citada, solicitando o aditivo de serviços e de prazo de execução para o referido contrato, assinado em 22 de junho de 2022. Quanto a quantidade de macadame seco a ser aditivado, este dá-se devido ao surgimento de região de solos inservíveis, de baixo suporte, cuja solução técnica demandou a execução de uma camada de preenchimento de rebaixo com material permeável e insensível à ação da água, com a função de regularizar a superfície resultante dos cortes e assegurar adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente ascendam à plataforma. Já em relação a brita graduada, deve-se ao fato de que a via deveria ser construída a partir de uma cota definida, sem que houvesse o corte da rua (caixa), assim, a plataforma estaria 100% encaixada de forma perpendicular àquela construída, mas isso não foi possível por tratar-se de uma via rural, onde não há a execução de meios fios para fazer a contenção de águas pluviais. Assim será necessário considerar "as saias", os taludes, resultantes dos ângulos de repouso do material pétreo. Para ambos os serviços acima citados, é necessário considerar o transporte destes da pedreira licenciada até o local da obra.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI	Preço R$	TOTAL R$	SEM desoneração
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**89.579,37**	
2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	653,93	95,75	20,09	114,99	75.195,41	96400-SINAPI-02/2022
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	37,80	104,45	20,09	125,43	4.741,25	96396-SINAPI-02/2022
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.703,76	1,71	20,09	2,05	9.642,71	95875-SINAPI-02/2022
3	**SINALIZAÇÃO VIARIA**							
Total Geral						**R$ 89.579,37**		

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 89.579,37** (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **10,83 %** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 917.578,20** (novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3860	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.51.00.00	E

As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2023:

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **06 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45DB7D2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E.S.VAZ PAISAGISMO.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.993/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E E.S.VAZ PAISAGISMO**.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **E.S. VAZ PAISAGISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.543.148/0001-80, com sede social na Rua Sete de Setembro, n. 2500, Sala 14, Centro Comercial Florença Centro, CEP 85.301.070, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. EVERTON SANTOS VAZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 040.126.469-66, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.070.505-9 expedida pela SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Sete de Setembro, n. 2500, Sala 14, Centro, Comercial Florença, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: vazeverton@hotmail.com , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.993/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 152/2022 e do processo licitatório nº 4.879/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DA REVISÃO

A cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	05	Locação de rolo compactador com operador incluso. Características mínimas: peso de construção: 12.700 kg; largura: 2.13 m; tração no tambor; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas	HM	4.000,00	241,00	13,69	33,00	274,00	1.096.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 4.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.096.000,00** (um milhão e noventa e seis mil reais).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **09 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) nos termos do disposto no art. 61 § único daLei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF557CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 72 /2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiro, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (13 E 45 KG), PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 72/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou local onde esta indicar, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.
PARÁGRAFO NONO – A entrega deverá ser feita pela empresa contratada, não se admitindo que a entrega seja efetuada por outra empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DISK GAS DO NEI LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº480, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 38.265.921/0001-59
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI DAS NEVES CPF: 081.742.139-45
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 365, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 102.930,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	ULTRAGAZ	112,60	33.780,00
2	150	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	ULTRAGAZ	461,00	69.150,00
VALOR TOTAL						**102.930,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **2 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou local onde esta indicar, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, após conferencia de qualidade e quantidade, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
I – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
III – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
IV – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1279
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1280 1281
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1284
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1285
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1286
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1292
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1293
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1294
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1295
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1298 1299 1300
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1301
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1302
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1306
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1307
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0 840 934 936 940	1309 1310 1311 1312 1313
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	4188
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1314
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	1315

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Disk Gas do Nei LTDA
SIDNEI DAS NEVES
Representante Legal
CPF: 081.742.139-45

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:64CE4363

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 198/2023

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 31/2021, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.
Art.2º)- Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.
Art.3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 198/2023 DE 10/11/2023.
– MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Quant.	Descrição do BEM	N° da PLACA Patrimonial
	6	AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM	1542- 1708- 2191- 3972- 5792- 8694
	14	APARELHO DE AR CONDICIONADO	484- 1526- 1527- 4159- 4160- 4602- 5793- 8194- 8200- 8203- 8355- 8596- 8612- 8647
	7	APARELHOS DE TELEFONIA	278- 4153- 4154- 8679- 8687- 8688- 6062
	2	AQUECEDOR	245- 4187
	53	ARMARIO / BALCÃO	75- 77- 88- 164- 217- 218- 251- 272- 307- 342- 371- 378- 383- 387- 454- 459- 466- 498- 502- 585- 738- 1428- 1634- 1688- 1711- 1729- 1750- 2260- 2802- 2811- 2816- 2819- 2820- 2823- 2830- 2833- 2995- 3258- 6091- 6092- 6095- 6096- 8237- 8238- 8253- 8254- 8258- 8404- 8572- 9118- 10102- 11109- 11114
	5	ARQUIVO EM AÇO	119- 227- 8966- 8967- 8968
	1	ASPIRADOR DE PÓ	10192
	2	BALANÇA	4938- 9103
	4	BANCO	669- 1551- 4211- 5885
	1	BATEDEIRA	10065
	1	BOMBA D'ÁGUA	3039
	144	CADEIRA ESCOLAR	970- 986- 1029- 1050- 1099- 1135- 1191- 1243- 1273- 1288- 1486- 1640- 1642- 5203- 5209- 5211- 5219- 5222- 5230- 5238- 5241- 5251- 5257- 5259- 5263- 5267- 5269- 5281- 5284- 5285- 5291- 5293- 5301- 5303- 5311- 5314- 5316- 5318- 5321- 5328- 5331- 5335- 5340- 5347- 5356- 5358- 5359- 5362- 5363- 5364- 5408- 5410- 5420- 5436- 5437- 5440- 5443- 5499- 5502- 5505- 5511- 5513- 5514- 5530- 5532- 5535- 5559- 5575- 5603- 5612- 5617- 5620- 5622- 5731- 5758- 5761- 5771- 5772- 5774- 5787- 5148- 6130- 6176- 6192- 6254- 6258- 6296- 6298- 6310- 6320- 6326- 6330- 6343- 6346- 6356- 6364- 6366- 6367- 6375- 6379- 6385- 6393- 6453- 6454- 6457- 6493- 6495- 6499- 6887- 6932- 6942- 7082- 7086- 7101- 7110- 7117- 7176- 7282- 7272- 7303- 7304- 7305- 7306- 7307- 7308- 7311- 7484- 7505- 7508- 7514- 7515- 7516- 7564- 7580- 7581- 7583- 7584- 7586- 7591- 7594- 7595- 7596- 7600- 7612
	6	CADEIRA LONGARINA	43- 185- 250- 352- 355- 407
	96	CADEIRAS DIVERSAS	11- 20- 21- 23- 151- 302- 366- 649- 668- 690- 1720- 1721- 1845- 2054- 2121- 2650- 2790- 2994- 3222- 3223- 3224- 3225- 3226- 3227- 3228- 3368- 3966- 3950- 3951- 3975- 3952- 3974- 4084- 4096- 4157- 4166- 4604- 4788- 4789- 4790- 4792- 4798- 4803- 4956- 5031- 5033- 5034- 5035- 5036- 5037- 5038- 5039- 5040- 5041- 5042- 5043- 5044- 5045- 5995- 7696- 7831- 7835- 7846- 7847- 7851- 8074- 8113- 8150- 8152- 8160- 8300- 8302- 9091- 9095- 9096- 9100- 9204- 9205- 9208- 9229- 9238- 9258- 9274- 9285- 9290- 9296- 9301- 9355- 9410- 9416- 9417- 9544- 9556- 9578- 9582- 9702
	6	CAMA / BERÇO	2824- 8629- 8636- 8918- 8920- 8923
	3	CAMERA FOTOGRAFICA / FILMADORA	3939- 4219- 4496
	158	CARTEIRA ESCOLAR	842- 898- 5204- 5208- 5210- 5216- 5224- 5226- 5237- 5250- 5252- 5254- 5256- 5260- 5262- 5264- 5246- 5268- 5270- 5272- 5278- 5280- 5282- 5283- 5286- 5290- 5296- 5298- 5300- 5302- 5306- 5308- 5313- 5319- 5324- 5329- 5330- 5332- 5338- 5415- 5427- 5431- 5446- 5447- 5451- 5454- 5455- 5456- 5465- 5467- 5471- 5473- 5496- 5515- 5517- 5518- 5521- 5522- 5524- 5525- 5537- 5539- 5541- 5548- 5550- 5551- 5553- 5561- 5595- 5712- 5721- 5722- 5728- 6501- 6510- 6524- 6529- 6531- 6537- 6538- 6539- 6551- 6557- 6560- 6561- 6565- 6568- 6569- 6573- 6574- 6575- 6576- 6580- 6584- 6589- 6596- 6599- 6617- 6629- 6657- 6659- 6678- 6683- 6685- 6689- 6703- 6709- 6720- 6729- 6739- 6756- 6764- 6769- 6793- 6796- 6867- 6873- 6876- 6880- 6910- 6989- 6999- 7015- 7023- 7070- 7201- 7206- 7217- 7383- 7387- 7397- 7401- 7402- 7403- 7408- 7410- 7422- 7441- 7443- 7446- 7449- 7450- 7451- 7452- 7453- 7454- 7458- 7459- 7460- 7461- 7470- 7471- 7472- 7473- 7478- 7475- 7476- 10814
	1	CILINDRO ELÉTRICO	10062
	19	CIRCULADOR DE AR / VENTILADOR	284- 321- 353- 928- 996- 1375- 1429- 1694- 1728- 2510- 3002- 3379- 3380- 3997- 4625- 5071- 8179- 8180- 8205

	1	COLCHONETE / COLCHÃO	10231
	53	COMPUTADOR	213- 220- 249- 261- 415- 423- 1599- 1747- 3358- 2795- 4037- 4120- 4123- 4130- 4127- 4178- 4215- 4233- 4277- 4415- 4507- 4613- 4717- 4721- 4727- 4731- 4732- 4735- 4736- 4737- 4740- 4741- 4742- 4744- 4745- 4724- 4725- 4726- 4838- 6097- 8169- 8192- 8360- 8380- 8386- 8388- 8390- 8363- 8474- 8675- 8696- 8697- 8699- 10030- 11377
	1	CORTINA / PERSIANA	4108
	4	DVD	5669- 8766- 8767- 8794
	3	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	103- 3378- 4657
	2	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3619- 8350
	20	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ODONTOLOGICOS	376- 9949- 8367- 322- 388- 3984- 8235- 8271- 8278- 8286- 8371- 8872- 9864- 9865- 9867- 9868- 9870- 9871- 9884- 11343
	2	ESCADA	379- 9945
	4	ESTABILIZADOR	4088- 4140- 4685- 5927
	2	FERRO DE PASSAR ROUPAS	4027- 8424
	12	FILTRO DE ÁGUA/BEBEDOUROS	360- 2987- 3971- 4558- 4971- 5800- 5999- 8177- 8488- 8489- 8542- 8755
	4	FOGÃO	517- 2204- 2933- 8357
	2	FORNO ELÉTRICO	8532- 8533
	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	8720
	2	GAVETEIRO	2- 8249
	2	GUARDA ROUPAS	10336- 10337
	20	IMPRESSORA	102- 414- 481- 3307- 2797- 2798- 3920- 4227- 8366- 8457- 8712- 8713- 10046- 10050- 10051- 10125- 10300- 11273- 11276- 11278
	2	LAVADORA DE ALTA PRESÃO	10367- 10368
	1	LETREIRO	3933
	2	LIQUIDIFICADOR	8820- 10241
	1	MAPOTECA	3297
	6	MAQUINA DE COSTURA	3567- 3568- 3580- 2409- 2664
	3	MAQUINA DE LAVAR	458- 549- 4412
	1	MESA DE PING PONG	1722
	100	MESAS DIVERSAS	17- 18- 126- 132- 156- 173- 211- 240- 293- 431- 455- 483- 489- 589- 702- 732- 733- 734- 835- 1501- 1504- 1506- 1511- 1520- 1523- 1555- 1587- 1716- 1723- 1725- 1737- 1770- 2955- 2392- 2375- 2722- 2748- 2750- 2753- 2755- 2764- 3377- 3363- 1524- 4077- 4089- 4103- 4167- 4476- 4749- 4753- 4758- 4759- 4760- 4764- 4765- 4766- 4767- 4768- 4771- 4776- 4929- 5865- 5088- 5089- 5091- 5092- 5093- 5095- 5098- 5100- 5135- 6020- 6080- 6889- 6891- 6897- 7283- 7712- 7769- 7778- 8227- 8240- 9598- 9599- 9605- 9618- 9628- 9638- 9639- 9640- 9647- 9658- 9665- 9668- 9673- 9676- 9680- 9694- 10105
	3	MICROFONE	2188- 4979- 4980
	1	MOEGA	9725
	28	MONITOR	13- 325- 337- 416- 3354- 3306- 2786- 2794- 4119- 4139- 4177- 4179- 4276- 4690- 4694- 4696- 4710- 4839- 5902- 5904- 8361- 8475- 8690- 8650- 9937- 9962- 10037- 10351
	1	MOTOR	2926
	30	NO- BREAK	3914- 5683- 5677- 8476- 8677- 8686- 8826- 8827- 8829- 8888- 9923- 9924- 9925- 9926- 9927- 9928- 9929- 9930- 9931- 9932- 9933- 10305- 10307- 10312- 10313- 10320- 11288- 11296- 11298- 11305- 11309
	1	PISTOLA DE PINTURA	2282
	17	PRATELEIRA	730- 827- 1000- 1132- 1261- 1314- 2257- 2261- 3328- 3329- 3336- 3340- 8167- 8190- 8374- 8375- 8376
	2	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	9115- 11151
	4	QUADRO P/ EDITAIS E AVISOS	3382- 4086- 4593- 10233
	1	RADIO	709
	2	RECEPTOR DE TV	2813- 4968
	9	REFRIGERADOR / FREEZER	305- 1695- 1697- 2201- 2251- 2504- 7660- 8262- 8263
	1	RETROPROJETOR	1128
	7	SUPORTE DIVERSO	16- 664- 2557- 4611- 5817- 5819- 8419
	9	TELEVISOR	453- 859- 2494- 10016- 10018- 10024- 10026- 12019- 12021

– MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	N° da PLACA Patrimonial
1	AJA- 5716	CAMINHÃO FORD/14000, AZUL - RENAVAN 521210356	1987/1987	3393
2	AJA- 4J15	CAMINHÃO MERCEDEZ- BENZ 1113- CHASSI 34403212578003 - RENAVAN 51.352037- 6 - CÔR AMARELO.	1981/1982	3395
3	–	PÁ- CARREGADEIRA MARCA CASE, MODELO W20B	1987/1987	3846
4	–	MÁQUINA - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU - D 14 E	1985/1985	3847
5	AUV- 1915	CHEVROLET GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, CÔR PRETO - CHASSI 9BGAB69J0BB317314 - GASOLINA/ALCOOL, - RENAVAN 340440562.	2011/2011	4044
6	AJE- 1290	FIAT UNO MILLE EX - 2 PORTAS COR BRANCO - RENAVAM 731856287	2000/2000	4831
7	BBC- 5514	RENAULT, LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6, CHASSI N° 93Y4SRD64HJ510474, RENAVAN 167020, COR BRANCO, 5 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL, MOTOR 1.6, NUMERO DO MOTOR K7MM764Q255848	2016/2017	8550
8	BBN- 1454	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXICARGO, CHASSI 93W245G3RH2165335, MOTOR FIAE34817257814, COMBUSTIVEL DIESEL, 4 CILINDROS.	2017/2017	8627
9	ARX- 2848	ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00171007735, CHASSI 9BWP452R79R944047.	2009/2009	8658
10	ARY- 6630	ÔNIBUS VW/MASCA GRAMMINI O, COR AMARELO, POT. 115 CV, RENAVAN 00174749716, CHASSI 9BWP452R39R945700.	2009/2009	8659
11	BED- 5B75	AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA PCIA A, COR BRANCA, CHASSI 9BGCA8030LB192393.	2020/2020	10179
12	RHG- 5A32	AMBULÂNCIA MERCEDES- BENZ SPRINTER 416, COR BRANCA, RENAVAN 01269489566, POTENCIA 163 CV, CHASSI 8AC907643NE200775.	2021/2022	11152
13	JJE- 8781	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187781.	2007/2008	11201
14	JJE- 8791	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, COR BRANCO, CHASSI 9BGTR69W08B187718.	2007/2008	11203
15	CCV- 3395	MERCEDEZ BENZ/OF 1113, ÔNIBUS, COR AMARELO – RENAVAM 40.132481- 8 – VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN	1985/1985	11252

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:2FB4B48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 904.666,27 (Novecentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	204.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
458	00478-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER	56,70
457	00492-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	0,08
456	00702-ATENDIMENTO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,06
459	00762-MINISTÉRIO DA SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE AT BÁSICA	1,23
	SUBTOTAL	58,07
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
885	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	7.509,84
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
1350	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	23.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1385	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	11.264,76
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	177.774,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1665	00782-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	5.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2596	00783-FNAS SIGTV ESTR3	16.770,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	106.270,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3520	00102-Fundeb 30%	115.000,00
3540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00102-Fundeb 30%	28.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00102-Fundeb 30%	22.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3391	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em /tempo Integral"	38.563,60
	SUBTOTAL	259.563,60
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	136.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	904.666,27

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	6.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	51.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	0,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	520.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	165.000,00

1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 14.677-3	38.563,60
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 478	4,44
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 762	0,10
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 783	1.275,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM RESOLUÇAO SESA 1332/2023 - FONTE 1067	18.774,60
	TOTAL	844.617,75

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00478	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE U.B.S. CLINICA DA MULHER	52,26
00492	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	0,08
00496	HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	23.000,00
00702	ATENDIMENTO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,05
00762	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE AT BÁSICA	1,13
00782	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	5.500,00
00783	FNAS SIGTV ESTR3	15.495,00
	TOTAL	44.048,52

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	51.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	0,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	520.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	165.000,00
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 14.677-3	38.563,60
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 478	4,44
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 762	0,10
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 783	1.275,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM RESOLUÇAO SESA 1332/2023 - FONTE 1067	18.774,60
	TOTAL	844.617,75

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 27 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0A40BEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 03/2023 - ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA

EDITAL N° 03/2023 – ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA

CONSIDERANDO tratativas realizadas entre Núcleo Regional de Educação/ AMSUL e Prefeitura Municipal de Contenda, referentes à realocação gradativa das turmas da Escola Municipal João Franco.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO (REALOCAÇÃO) para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2024.
A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Manhã
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Tarde
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Centro	01	Manhã
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Centro	01	Tarde
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach	Serrinha	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Catanduvas	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa	Pedro Machado	01	Manhã

Inscrições para CONCURSO DE REMOÇÃO.
Dias **14 e 15 de dezembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Uma das vagas acima citadas, serão de direito da professora lotada no período matutino na Escola Municipal João Franco, a qual encontra-se em processo de realocação.
A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão.
A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2024;
A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;
Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e lei complementar Nº 11 de 16 de junho de 2011 ;
Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme instrução 14/2018. Instrução 2.1.F;
Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.
Estabelece o dia **21 de dezembro de 2023**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 8h30min - Realocação da professora com lotação na Escola Municipal João Franco no período matutino;
- 8h35min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 9h - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;
- 9h20min – Lotação para os seis primeiros professores da lista do concurso sem lotação definida. A escolha será registrada em ata, assinada pela comissão.
- 10h - Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 11h - Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.
Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, conforme cronograma abaixo:

- 13h30min - inicia-se na professora JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS até a professora SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO;
- 14h10min - inicia-se na professora ADRIANA MENDES RAUTH até a professora MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI;
- 14h50min - inicia-se na Professora SILVANE LIDI LAGNER até a professora TATIANE SALAKE;
- 15h30min - inicia-se na Professora SILVANA CAVALIM DE SOUZA até a professora CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL;
- 16h10min - inicia-se na Professora MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI até a professora JAINI APARECIDA SLUGA;
- 16h30 - Escolha de turmas para as Professoras do PSS.

Dia 22 de dezembro de 2023
- 08h30min - Escolha de vagas para os professores de Educação Física seguindo data de admissão.

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 10 de novembro de 2023.

LILIAN KELLY WIETZYCOVSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONCURSO DE REMOÇÃO - ANO LETIVO DE 2024

PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Turno	Turma e turno
RAFAELA GIMENES DE DIO	13/02/2017	1º	M	
CAMILA SUOTA	13/02/2017	1º	T	
FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	13/02/2017	1º	M	LICENÇA
JOHNI CESARI BARILLI	03/04/2017	1º	M	
ANDRESSA RIBEIRO	19/02/2018	1º	M	ASSESSORA PEDAG.
JULIO ANDERSON WILHELM	19/02/2018	1º	T	
ALESSANDRA RIBEIRO	21/02/2019	1º	M	
LUCAS RYPKA	21/02/2019	1º	M	
MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	19/09/2019	1º	M	

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Lotação	Turno	Turma e turno
ADRIANA DA SILVA PADILHA	01/03/1994	1°	LEONOR	M	DIREÇÃO
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	02/05/1994	1°	BOM JESUS	M	DIREÇÃO
ADRIANA MARIA KUDLAVICZ GOUVÊA	10/02/1995	1°	NOSSA SENHORA	M	DIREÇÃO

ARACELI STARON COELHO	02/03/1995	1°	PAULINA	M	
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	05/04/1995	1°	LEONOR	M	DIREÇÃO
MARILIA MONTES BASZCZ	13/02/1996	1°	VEREADOR	T	
ADRIANA DA SILVA PADILHA	22/08/1996	2°	LEONOR	T	DIREÇÃO
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	29/04/1998	2°	VANILDA	T	DIREÇÃO
ELIETE SETLIK WOYCIK	03/02/1999	1°	LEONOR	M	
ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	04/02/1999	1°	BOM JESUS	M	
ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	04/02/1999	1°	VANILDA	M	
CLAÚDIA INÊS BOÇOEN DA SILVA	04/02/1999	1°	PAULINA	M	
ELIANE CEZANOVSKI BOCHINIA	04/02/1999	1°	VANILDA	M	
SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	04/02/1999	1°	NOSSA SENHORA	M	
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	22/02/1999	1°	VANILDA	M	ASSESSORA PEDAG.
PATRICIA CZARNIK	19/03/2002	1°	JOÃO FRANCO	M	
GILDA TON SOBOTA	03/02/2003	1°	LEONOR	M	
LISIANE CIULIK PADILHA	03/02/2003	1°	VANILDA	T	
SILVANA WOIGINHAK	03/02/2003	1°	PAULINA	M	
PROFESSOR	**DATA ADMISSÃO**	**PADRÃO**	**Lotação**	**Turno**	**Turma e turno**
CECILIA CAVALIM LEAL	02/09/2003	2°	LEONOR	T	
VILMA APARECIDA PADILHA	16/09/2003	1°	PAULINA	M	
LILIANE ANA SOBOTA	02/02/2004	1°	VEREADOR	M	DIREÇÃO
ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	02/02/2004	1°	VANILDA	T	
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	02/02/2004	1°	PAULINA	T	
MARCELA TEREZINHA WOYCIK	17/02/2004	1°	VEREADOR	M	COOR. PEDAGÓGICA
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	16/06/2004	1°	LEONOR	T	
ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M	
SOLANGE OLECH RODRIGUES	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M	
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	04/02/2005	1°	BOM JESUS	M	ASSIST. SOCIAL
MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	04/02/2005	1°	LEONOR	T	DIREÇÃO
ROSELY TRZASKOS PADILHA	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	M	
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	M	
REGIANE APARECIDA KUSMAN	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	T	
DAGUIOMAR REGINA KUSMA ESPINDOLA	06/02/2006	1°	RUI BARBOSA	M	
PATRICIA CZARNIK	06/02/2006	2°	VEREADOR	T	
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	06/02/2006	2°	IVO BARBOSA	M	
LILIANE ANA SOBOTA	06/02/2006	2°	VEREADOR	T	DIREÇÃO
ELIANE MARLI BORGES	13/02/2006	1°	VEREADOR	T	
MARCIA MARIA SLUGA	14/02/2006	2°	IVO BARBOSA	T	
MARCELA TEREZINHA WOYCIK	17/02/2006	2°	VEREADOR	T	COOR. PEDAGÓGICA
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	03/03/2006	1°	IVO BARBOSA	T	ASSESSORIA PEDAG.
MARCIA LUCIANE FILA	17/03/2006	2°	IVO BARBOSA	T	
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	18/04/2006	2°	NOSSA SENHORA	M	
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	08/05/2006	1°	RUI BARBOSA	M	COOR. PEDAGÓCICA
NEUSA CÉLIA WOJCIK WERGENSKI	14/07/2006	1°	IVO BARBOSA	T	
MÁRCIA INÊS KUZETATSKI GUIMARÃES	07/08/2006	2°	NOSSA SENHORA	M	DIREÇÃO
CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/10/2006	1°	VEREADOR	T	DIREÇÃO
MARIZE ANA MUSIAL BARON	05/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	T	
SILMARA APARECIDA CAMARGO	05/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	T	COOR. PEDAGÓGICA
ALESSANDRA BAZIA	12/02/2007	1°			
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	12/02/2007	2°			
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	13/03/2007	2°			DIREÇÃO
ELIANA MARIA GANZERT	03/12/2007	1°			
LUCIA BURDA	11/02/2008	1°			
EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	11/02/2008	1°			COOR. PEDAGÓGICA
JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS	11/02/2008	1°			ASSESSORIA PEDAG.
DAYANE CORDEIRO	11/02/2008	1°			
ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	11/02/2008	1°			DIRETORA
JOELMA HITNER JOSLIM	03/03/2008	1°			
SUELI KUDUVAVIEZ	03/04/2008	1°			DIREÇÃO
SIMONE MARIA OLECH	17/04/2008	1°			
ELIZANDRA KFIATKOSKI	12/05/2008	1°			
CINTIA CORDEIRO CAVALIM	25/08/2008	1°			DIRETORA
NELCI PEREIRA CADENA	13/11/2008	1°			ASSIST. SOCIAL
PROFESSOR	**DATA ADMISSÃO**	**PADRÃO**	**Lotação**	**Turno**	**Turma e turno**
ANY CRISTINA F. BENDLIN	02/02/2009	1°			
ELIZABETE WOJCIK	02/02/2009	1°			
ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	18/02/2009	1°			
DENISE BAJA	20/03/2009	1°			DIREÇÃO
CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	04/05/2009	1°			ASSESSORA PEDAG.
ALESSANDRA MARI RAKSA	06/05/2009	1°			ASSESSORA PEDAG.
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	01/06/2009	1°			COOR. PEDAGÓGICA
MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	20/07/2009	1°			DIREÇÃO
FERNANDA DOS SANTOS PRADO	10/09/2009	1°			
PATRICIA KUDLAVIEC PRZYBYLOVICZ	31/01/2012	1°			
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	31/01/2012	2°			COOR. PEDAGÓGICA
ADRIANA MENDES RAUTH	14/02/2012	1°			COOR. PEDAGÓGICA
DAYANE CORDEIRO	14/02/2012	2°			
LUCIANA MULLER VIEIRA	14/08/2012	1°			
ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	14/02/2013	2°			DIREÇÃO
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	19/02/2013	1°			
LUCIANA MULLER VIEIRA	19/02/2013	2°			
SUELI KUDUVAVIEZ	16/07/2013	2°			DIREÇÃO
ANY CRISTINA F. BENDLIN	16/07/2013	2°			
DAGUIOMAR REGINA KUSMA ESPINDOLA	16/07/2013	2°			
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	01/04/2016	2°			ASSESSORA PEDAG.
LENESIR KUDUAVSKI	01/04/2016	1°			
MARIA MADALENA SUOTA	01/04/2016	2°			
ADRIANA MENDES RAUTH	01/04/2016	2°			
ANA PAULA BOÇON DRANKA	02/05/2016	1°			
ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	02/05/2016	2°			

CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/05/2016	2°			DIREÇÃO
GILDA TON SOBOTA	02/05/2016	2°			
JOELMA HITNER JOSLIM	02/05/2016	2°			COOR. PEDAGÓGICA
JESSICA RODRIGUES	02/05/2016	1°			
MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	02/05/2016	2°			DIREÇÃO
SILVANE LIDI LAGNER	02/05/2016	1°			
FERNANDA DOS SANTOS PRADO	02/05/2016	2°			
NEUSA CÉLIA WOJCIK WERGENSKI	02/05/2016	2°			
NILSON VIVIURKA	02/05/2016	1°			
ADRIANA SAHIA ZAJONC	02/05/2016	1°			
LILIAN KELLY WETZYCOSKI	02/05/2016	1°			SECRETÁRIA
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	09/05/2016	1°			COOR. PEDAGÓGICA
DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	13/02/2017	1°			COOR. PEDAGÓGICA
DAIANE DANILUK PADILHA	21/02/2019	1°			
MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	21/02/2019	1°			
KELLY BARBOSA	21/02/2019	1°			ASSESSORA PEDAG.
MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	21/02/2019	1°			
ARIADNE KATIA SILVA BURNAGUI	21/02/2019	1°			
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	21/02/2019	2°			
PROFESSOR	**DATA ADMISSÃO**	**PADRÃO**	**Lotação**	**Turno**	**Turma e turno**
TACIANA NEGRELLE	21/02/2019	1°			
ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	21/02/2019	1°			
CRISLAINE DA SILVA BATISTA DE DEUS	01/04/2019	1°			
ANGELA MARIA SOBRAL DA SILVA	01/04/2019	1°			
CAMILA APARECIDA GUBAUA	01/04/2019	1°			
TATIANE SALAKE	01/04/2019	1°			
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	01/04/2019	2°			ASSIST. SOCIAL
ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO	01/04/2019	1°			
VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	01/04/2019	1°			
LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	04/04/2019	2°			COOR. PEDAGÓGICA
ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA	11/04/2019	1°			
ANDREA CANTELLE MARMILICZ	03/05/2019	1°			
JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	03/05/2019	1°			
EMILIN CAROLINE ZANON	28/05/2019	1°			
JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	17/06/2019	1°			COOR. PEDAGÓGICA
SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	13/02/2020	1°			
PATRICIA MICHELE SIMÕES	14/02/2020	1°			
CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	14/02/2020	1°			
THAYS DE CASSIA RAMOS	04/03/2020	1°			
LUCIANA KOGERATSKI	21/08/2020	1°			
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	16/09/2020	1°			
SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	08/03/2021	1°			
PROFESSOR	**DATA ADMISSÃO**	**PADRÃO**	**Lotação**	**Turno**	**Turma e turno**
REGINA RUVINSKI	31/03/2021	1°			
JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	26/04/2021	1°			
GISELI KNAUT GREMSKI	26/04/2021	1°			
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	02/06/2021	1°			
MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	04/08/2021	1°			
EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT	23/09/2021	1°			
LELIANE DA CRUZ	01/02/2022	1°			
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	01/02/2022	1°			
THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI	21/02/2022	1°			
EDNA MACHADO DE OLIVEIRA	10/03/2022	1°			
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	04/04/2022	1°			
ROSIANA GONÇAVES VEIGA DE SOUZA	28/04/2022	1°			
KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	23/05/2022	1°			
REGIANE FILIPAK	06/06/2022	1°			
JOSIELE DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA	20/06/2022	1°			
JAINI APARECIDA SLUGA	04/07/2022	1°			

PROFESSORAS ENSINO FUNDAMENTAL – PSS

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	ADMISSÃO	ESCOLA DE ESCOLHA E TURMA
aLINE TRZASKOS STIGAR	09/02/2023	
MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	15/02/2023	
SABRYNNA MOREIRA PADILHA	16/02/2023	
DAIANE DANILUK PADILHA	01/03/2023	
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	20/03/2023	
Emilin Caroline zanon	01/04/2023	
THAYS DE CASSIA RAMOS	13/04/2023	
ANA PAULA CARDOSO	21/06/2023	
ROSEMARY DA PENHA SANTOS	23/06/2023	
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	27/06/2023	
Juliana de oliveira armstrong	20/07/2023	
mariane sobota	21/09/2023	
keizy dos santos da cruz	01/10/2023	
silvana maria socoloski	18/10/2023	
eliete padilha	25/10/2023	

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:14D5EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 04/2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL N° 04/2023 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2024.
A abertura do número de vaga existente em estabelecimento de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

CMEI	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone	Moradias Itaperubá	01	Integral

Inscrições para CONCURSO DE REMOÇÃO.
Dias **14 e 15 de dezembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Estabelece o dia **22 de dezembro de 2023**, para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nº 165, Centro - Contenda;
- 9h30min- Concurso de Remoção - 1ª Etapa conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 9h45 min- Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais conforme inscrições no local para as interessadas;
- 10h00 min - inicia-se a escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão, conforme lista em anexo;
- 10h45 min - Escolha de turmas para as Professoras que possuem lotação e desejam prestar serviço em outro CMEI;
- 11h15 min- Escolha de turmas para as Professoras que não possuem lotação;
- 11h45 min – Escolha de turmas para as Professoras do PSS.

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 10 de novembro de 2023.

LILIAN KELLY WIETZYCOVSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONCURSO DE REMOÇÃO - ANO LETIVO DE 2024

PROFESSORAS CONVOCADAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CMEI DE ESCOLHA E TURMA
MARGARETE SERPA	01/02/2012	DONA ANITA	
VALDIRENE NUNES	01/02/2012	NHANA MARIA	
GENOVEVA MOL	14/02/2012	VÓ ELOYNA	
EDITELVINA MIRANDA	14/02/2012	DONA ZENEIDE	DIREÇÃO
JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA	14/02/2012	NHANA MARIA	
TALITA WONSOVICZ SILVA	14/02/2012	DONA ANITA	
TEREZINHA COLAÇO DE ALMEIDA	02/04/2012	NHANA MARIA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
SILVIA LETICIA STARON	02/04/2012	DONA ANITA	
AMABILE MOREIRA GRINER	01/08/2012	CELINHA NERONE	
KATLEEN MONTES MIGUEL	01/08/2012	DONA ZENEIDE	
ELIZA PAULA POVIDAIKO	05/11/2012	DONA ZENEIDE	
ANA MÁRCIA SAWCHUK	05/11/2012	CELINHA NERONE	DIREÇÃO
ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	16/04/2013	VÓ ELOYNA	
KARLA MARINA BRAGA DIAS	19/09/2016	VÓ ELOYNA	
ROSANE MARIA FICANHA	19/09/2016	DONA ANITA	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	13/02/2017	NHANA MARIA	
PROFESSOR	**ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**CMEI DE ESCOLHA E TURMA**
JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON	03/04/2017	DONA ZENEIDE	
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	03/04/2017	NHANA MARIA	
MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH	03/04/2017	CELINHA NERONE	
ANA CAROLINE ERDEMAN	03/04/2017	VÓ ELOYNA	
MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA	10/04/2017	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
FRANCIELE RAZZINI	15/05/2017	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
JESSICA MARIA TORRES	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
LILIANE MARTINS DE LIMA	19/02/2018	PROFªS JÚLIA E TEREZA	
ANDRESSA BONETO PEREIRA STABACH	19/02/2018		
IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	19/02/2018		
DIVA MOTA DE SOUZA	19/02/2018		
ANGELA TIBES DE SOUZA	12/03/2018		
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	12/03/2018		
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2018		
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	12/03/2018		
FRANCIELI FRANÇA DE OLIVEIRA	09/04/2018		
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	02/05/2018		

JULIANE HALAS	04/06/2018		
ANDREA DE PAULA CAMPOS	21/02/2019		
VIVIANE TIAGO DA ROCHA	09/05/2019		
REGIANE TEREZINHA C. GOMES	06/02/2020		

PROFESSORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ADMISSÃO	CMEI DE ESCOLHA E TURMA
Roseli Bento de Oliveira	07/03/2022	
Karoline de Oliveira Dias	11/04/2022	
Alessandra de Souza do Lago	21/07/2022	
Fernanda Batim Malacoski	26/07/2022	
Jennyffer de Souza Simões	02/08/2022	
Marcia Estela Vera Mendes	22/08/2022	
Josiane Padilha Schiavo	22/08/2022	
Gracieli Ramos Moura	11/10/2022	
Rosilene do Rocio Coltro de Almeida	17/10/2022	
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	01/03/2023	
bRUANA FERNANDA BONETO LAURINDO	13/04/2023	
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	20/07/2023	

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:C65F6192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 077/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
Processo Administrativo Nº 178/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeiro

TOTAL DO PROCESSO:				**60.935,00**
TERRA SUL AGRO LTDA			**38.006.899/0001-22**	**23.800,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 1,19	**Total: 23.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo:	
Descrição: MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 4 MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDA EM TUBETE, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.				
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 1,90		**Valor Unit.: 1,19**	Total Item: 23.800,00
PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA			**12.395.767/0001-46**	**37.135,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 0,80	**Total: 28.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MUDAS	Modelo: MUDAS	
Descrição: MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.				
Quantidade: 35.000	Val. Ref.: 0,95		**Valor Unit.: 0,80**	Total Item: 28.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 0,87	**Total: 9.135,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MUDAS	Modelo: MUDAS	
Descrição: MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMA MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.				
Quantidade: 10.500	Val. Ref.: 1,00		**Valor Unit.: 0,87**	Total Item: 9.135,00

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FA3AAB07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 077/2023

FERNANDES PINHEIRO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

Processo Administrativo Nº 178/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Data de Publicação: 30/10/2023 10:58:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/11/2023 10:28:41

Lote 001							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1 Unidade: UNIDADE		Marca: propria			Modelo:		
Descrição: MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 4 MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDA EM TUBETE, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.							
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.:** 1,19			**Valor Total:** 23.800,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TERRA SUL AGRO LTDA	041	38.006.899/0001-22	1,90		1,19		Sim
2 PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS	119	12.395.767/0001-46	1,90		1,20	0,84	Sim
3 LCTIADADA FLOR LTDA EPP	137	13.164.990/0001-45	1,90		1,28	6,67	Sim
4 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS	097	28.533.179/0001-61	1,90		1,71	33,59	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/11/2023 10:28:41							
Lote 002							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1 Unidade: UNIDADE		Marca: MUDAS			Modelo: MUDAS		
Descrição: MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.							
Quantidade: 35.000		**Valor Unit.:** 0,80			**Valor Total:** 28.000,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA	113	12.395.767/0001-46	0,95		0,80		Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIA DA FLOR LTDA EPP	097	13.164.990/0001-45	0,95		0,79		Sim
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/11/2023 10:28:41							
Lote 003							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 1 Unidade: UNIDADE		Marca: MUDAS			Modelo: MUDAS		
Descrição: MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMA MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.							
Quantidade: 10.500		**Valor Unit.:** 0,87			**Valor Total:** 9.135,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LCTIADADA	066	12.395.767/0001-46	1,00		0,87		Sim
2 FLOR LTDA EPP	138	13.164.990/0001-45	1,00		0,88	1,15	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**		**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:634DDEC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 077/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 077/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

Início: 10/11/2023 **Validade/Término**: 09/05/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO.**
Razão Social: PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA
CNPJ: 12.395.767/0001-46
Endereço: RUA EDWIN LECHINSKI , 157 SALA - CEP: 84150000 - BAIRRO: CENTRO, São João do Triunfo/PR
Telefone: 4234471470
E-mail: VIVEIROPARAISOVERDE@HOTMAIL.COM
Representante Legal: EDILSON D'OLIVEIRA RUSGOSKI
R.G.: 8.673.230-0
CPF: 039.096.449-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18901	MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.	MUDAS MUDAS	UN	35.000,00	0,80	28.000,00

LOTE: 003 - Lote 003	1	18902	MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMA MUDA DE PINUS TAEDA CLONAL F2 2ª GERAÇÃO, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDAS EM TUBETES, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.	MUDAS MUDAS	UN	10.500,00	0,87	9.135,00
TOTAL								37.135,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.2. O prazo de validade ata de registro será de 06 (seis) meses, após a assinatura, sem prorrogação.

12.3 Os produtos deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Presencial nº 077/2023.

12.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 077/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

4.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro, as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor da **Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE,** RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PARAISO VERDE PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA
Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 077/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Início: 10/11/2023 **Validade/Término**: 09/05/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO.**
Razão Social: TERRA SUL AGRO LTDA
CNPJ: 38.006.899/0001-22
Endereço: COL. LINHA PALMEIRAL, 0 - CEP: 84620000 - BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado/PR
Telefone: 4298167869
E-mail: LUCIANOANTUNES6@GMAIL.COM
Representante Legal: LUCIANO ANTUNES DA ROZA
R.G.: 105088183
CPF: 081.461.669-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18900	MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 4 MUDA DE ERVA MATE NATIVA, ROCAMBOLE COM 50 MUDAS, TAMANHO ENTRE 20 A 40 CM A PARTIR DO CAULE, PRODUZIDA EM TUBETE, ENTREGUES EM SACO PLÁSTICO.	PROPRIA	UN	20.000,00	1,19	23.800,00
TOTAL								23.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
12.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
12.2. O prazo de validade ata de registro será de 06 (seis) meses, após a assinatura, sem prorrogação.
12.3 Os produtos deverão ser entregues, conforme endereço citado na requisição de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo adicional.
12.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Presencial nº 077/2023.
12.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 077/2023, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;
4.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro, as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor da **Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE,** RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 10 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TERRA SUL AGRO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:57BF1437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO 91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2023
b) Licitação Nr.:	67/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	09/11/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de mobiliário e Equipamentos de Informática para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de acordo com a Resolução 06/2023 - CMDCA/PR.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005496 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	2.790,00
- 002135 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L	1	0,0000	2.620,00
- 002137 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP	1	0,0000	720,00
- 005495 - LUGATH COMERCIO LTDA	1	0,0000	1.200,00
- 005497 - TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3	0,0000	3.498,00
- 004911 - VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	2	0,0000	1.600,00
	9		12.428,00

Flor da Serra do Sul, 9 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EE2728BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1098/2023 - referente ao pregão nº 60/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.
PRAZO: 182 (cento e oitenta e dois) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.101.101,84 (um milhão, cento e um mil, cento e um reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 01 – MOTONIVELADORAS CATERPILLAR					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
01	86958	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.	164.205,11	PEÇAS	56%
02	86959	MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.	49.636,28	MO	56% R$ 90,93
LOTE 03 – ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
05	86962	PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR.	16.258,25	PEÇAS	53%
06	86963	MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR.	38.718,70	MO	53% R$ 97,13
LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
09	86966	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	142.717,82	PEÇAS	25%
10	86967	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB	58.986,49	MO	33% R$ 138,46
LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA DOOSAN / CASE E MULTIMARCAS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
11	86968	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN/CASE E MULTIMARCAS	176.870,63	PEÇAS	47%
12	86969	MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN/CASE E MULTIMARCAS	70.000,00	MO	47% R$ 109,53
LOTE 10 – MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PEÇAS/MO)**	
19	86976	PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS	4.472,90	PEÇAS	31%
20	86977	MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS	18.908,82	MO	31% R$ 142,60
LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
23	86980	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS	291.277,82	PEÇAS	37%
24	86981	MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS	69.049,02	MO	37% R$ 130,20

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9230	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9260	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8190	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D9D87E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1100/2023 - referente ao pregão nº 61/2023.
OBJETO: Contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota da Municipalidade.
PRAZO: 182 (cento e oitenta e dois) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.328.794,33 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

LOTE 03 – VEICULOS E UTILITARIOS MULTIMARCAS: TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAY / CITROEN / JEEP/ MITSUBICHI E OUTROS.					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
05	86986	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAY / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	52.537,42	PO PR	28% 53%
06	86987	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA TOYOTA / KIA MOTORS / HYUNDAY / CITROEN / JEEP E MULTIMARCAS,** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	33.808,00	MO	70% R$ 42,00
LOTE 06 – MOTOS MULTIMARCAS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
11	86992	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **MOTOS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	29.743,50	PO PR	10% 35%
12	86993	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **MOTOS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	9.865,00	MO	10% R$ 126,00
LOTE 07 – VEICULOS E UTILITARIOS RENAULT					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
13	86994	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, **DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX	195.934,57	PO PR	34% 59%
14	86995	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA RENAULT**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	47.781,00	MO	58% R$ 58,80
LOTE 08 – VEICULOS E UTILITARIOS IVECO					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
15	86996	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	121.833,27	PO PR	35% 60%
16	86997	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	37.048,00	MO	52% 67,20
LOTE 09 – AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
17	86998	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	26.640,41	PO PR	35% 60%
18	86999	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **AMBULANCIAS E MICRO-ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	14.292,50	MO	52% R$ 67,20
LOTE 10 – ONIBUS MULTIMARCAS					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
19	87000	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	238.866,53	PO PR	42% 67%
20	87001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **ONIBUS MULTIMARCAS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	36.820,25	MO	57% R$ 60,20
LOTE 11 – CAMINHÃO FORD (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
21	87002	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	95.333,14	PO PR	31% 56%
22	87003	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA FORD, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	29.211,00	MO	44% R$ 78,40
LOTE 12 – CAMINHÃO VOLKSWAGEN (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
23	87004	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	112.296,82	PO PR	31% 56%
24	87005	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	31.074,00	MO	46% R$ 75,60
LOTE 13 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO DE FORÇA).					
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor total R$**	**Desconto ofertado (PO/PR/MO)**	
25	87006	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL,** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	171.020,92	PO PR	31% 56%
26	87007	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CONJUNTO DE FORÇA, COMPREENDIDO POR MOTOR, BOMBA INJETORA, CAIXA E DIFERENCIAL**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	44.688,00	MO	46% R$ 75,60

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2230	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
4500	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
9680	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8420	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2230	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2230	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9680	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
8420	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9680	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
8420	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.39.04	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3435D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 603/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, Nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024,

matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor **MATIAS MEIER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.442.330 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 031.109.610-75, com endereço profissional em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.801-131, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 603/2022, referente a Inexigibilidade nº 95/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da **Vigência** do contrato nº 603/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste anual conforme descrito na Clausula Quinta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência prevista na Cláusula Sexta do por mais **12 (doze) meses**, partir de **08 de novembro de 2023**, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 37.203,96 (trinta e sete mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos)** devidamente corrigido pelo índice **IPCA** de setembro/2023 no percentual de **5,19% (cinco virgula dezenove por cento)**.

Item	Especificações	Qtde	Unid	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	SISTEMA PARA PROCURADORIA (CLOUD)	12	Serv	1.103,97	13.247,64
03	SISTEMA PARA Nopaper (CONECTA, ASSINATURA E DOCUMENTOS).	12	Serv	1.998,61	23.983,32

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Recurso
125	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MATIAS MEIER
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D4A6F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/11/2023	241,45
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/11/2023	1.622,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/11/2023	222.404,50
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/11/2023	10.296,97
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/11/2023	176.766,03
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/11/2023	1.884.062,83
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incremento Serviços Saúde	09/11/2023	250.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU	09/11/2023	70.140,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Agentes Comunitários de Saúde	10/11/2023	95.040,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. Capitação Ponderada	10/11/2023	181.731,46
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. Desempenho	10/11/2023	14.694,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Alimen. Escolar – AEE	07/11/2023	326,40
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Alimen. Escolar – Ensi. Fund.	07/11/2023	16.297,60
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Alimen. Escolar – Pré-escola	07/11/2023	8.728,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Alimen. Escolar – Creche	07/11/2023	16.001,60

Goioerê, 10 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E7459ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.461/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.050,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.050,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.050,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:4BBE73F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 100/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerando a publicação do Edital nº 099/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA:

1º - A convocação, local e ensalamento da prova prática para o cargo de Assessor Jurídico, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2° - A prova prática do cargo de Assessor Jurídico ocorrerá no período **MATUTINO** (manhã), no dia **19/11/2023**, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**19/11/2023**
MATUTINO (manhã)	
Abertura dos portões	08h00
Fechamento dos portões	08h30
Início das provas	08h45
Término das provas sem redação	11h45

3° - A prova prática ocorrerá no local abaixo:
UNIOESTE – CAMPUS CASCAVEL
R. Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cascavel – PR
https://maps.app.goo.gl/WUsGJDfja4HkGACu6
4° - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 20 (vinte) primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos no item 7.9, para o cargo de Assessor Jurídico.
5° - O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
6° - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.
7° - Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.
8º - A prova prática será composta de 03 (três) questões dissertativas e a elaboração de 01 (uma) peça processual.
9° - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
Peça processual: Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	**Valor máximo**
Endereçamento	1,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeitos às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	8,0
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	14,0
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação)	8,0
Requerimentos (inclusive a atribuição do valor da causa).	8,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	1,0
Total	**40,0**

Questões dissertativas: As questões dissertativas versarão sobre conhecimento específicos para o exercício da função.

Descrição	**Critérios de correção**	**Valor máximo**
Questão dissertativa nº 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica.	20,0
Questão dissertativa nº 03	- Domínio do conteúdo do tema abordado; - Demonstração de conhecimento técnico aplicado; - Domínio de redação jurídica	20,0
Total		**60,0**

10° - Na Prova Prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
11° - Para a Prova Prática é atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que a pontuação total será composta de acordo com o item 7.5 do Edital de Abertura.
12° - Para a realização da Prova Prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 03 (três) horas.
13° - Os matéria e procedimento que serão ou não permitidos para realização da prova prática estão contidos nos itens 6.6.12 e 6.6.13 do Edital de Abertura.
14° - O candidato que, durante a aplicação da Prova Prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15° - Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANEXO – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BA2A05C6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 101/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Público n° 001/2023, no dia 30 de agosto de 2023 e sua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerando a publicação do Edital nº 099/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA:
1º - A convocação, local e horários para o Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
2° - A data e local da realização do Teste de Aptidão Física:
Data: **19/11/2023 (domingo)**
Local: **Centro Esportivo Ciro Nardi, Ginásio Eduardo Luvison**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 484, Centro, Cascavel – PR.
https://maps.app.goo.gl/3wJp1px3a39rPbay5
3° - O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU),** conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma do Edital de Abertura, no Município de Cascavel/PR
4° - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
5° - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
- 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
- 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
- 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.
6° - Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

7° - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
8º - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (Anexo III do Edital de Abertura)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática

desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
9° - Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III indicado no item 6.5.5 do Edital de Abertura.
10° - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
11° - A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
12° - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
13° - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
14° - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
15° - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
16° - Não há segunda chamada para o teste de aptidão física, independente do motivo.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANEXO – CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Horário
1569	ADRIELLE PATRICIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	07h30
1746	AMANDA NARDI ZANLUCHI	07h30
1153	CAMILA ALEXANDRA DE BORTOLI SILVA	07h30
1860	CARLOS EMANUEL WUTZOW	07h30
345	CAROLINE BERNARDI FABRO	07h30
16	CAROLINE NUNOI AGUIAR	07h30
1211	CLARICE RODRIGUES	07h30
602	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	07h30
1248	DARIANE MARIA OLIVEIRA ZANATTO	07h30
1181	DYAYNE CARLA BANOVSKI	07h30
1265	EMANUELLY CHRISTINY DE SOUZA BRIXNER	07h30
677	FABIANA GNOATTO	07h30
1840	FERNANDA LUDER	07h30
1483	FERNANDA MORAES	07h30
715	FERNANDA RUBINATTO ROSOLEM	07h30
97	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	07h30
1465	GABRIELLY DE BARROS	08h00
1768	GESSICA THAIS SINHORIN	08h00
1589	GREICY KIEL	08h00
1114	HELOIZA ANDRIA MALISKA LOVATEL	08h00
576	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	08h00
427	JESSICA PRISCILA TOZO	08h00
1691	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	08h00
1100	JORDANA OMAIRI	08h00
1743	JOYCE REGINA DA CRUZ	08h00
966	JULIANA CRISTO RUDNICK	08h00
1898	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	08h00
1794	KARLA FERNANDA RAMOS	08h00
1604	KAUANA SILVA DOS REIS	08h00
1602	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	08h00
608	LUANA LIMA DE SANT ANA	08h00
1057	MAGALI ANZILIERO	08h00
1435	MAGDA CRISTIANE DE LIMA MONTEIRO	08h30
1747	MARIA JULIA SALDANHA	08h30
961	MARINA CHAVES ORBEN	08h30
22	MAYARA ORTOLANI MATERA	08h30
321	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	08h30
119	NAILA CAROLINE ROSSO	08h30
1092	NATIELY CAROLINA FEDERIZZI	08h30
1575	RAFAELA ALINE GHELLER	08h30
809	RAFAELLI MACHADO COCOLETTO	08h30
276	ROSANGELA MARIA BECKER	08h30
382	RUBIA KARINE HORN ANSCHAU	08h30
1847	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	08h30
1356	VANESSA RODRIGUES GERMANO BRINCALEPE DE ANDRADE	08h30
917	STELIANNY PATRICIE VAZ	08h30
525	YUDIT RAMIREZ VILLA	08h30
991	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	09h00
1455	AGNALDO FERNANDES	09h00
281	ALEX FABIANO BOPP	09h00
1068	ALEXANDRE MARCELO RODRIGUES	09h00
878	ANTONIO DE OLIVEIRA	09h00
1350	BRUNO GOMES GADONSKI	09h00
1855	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	09h00
1739	CARLOS EDUARDO DE SOUZA VALOES DE ANDRADE	09h00
1000	CARLOS EDUARDO REUTER	09h00
580	CLEBERSON RIBEIRO	09h00
1730	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	09h00
391	DENISON MOURA ARRUDA	09h00

587	DEOCLESIO LUIS LOURENCO	09h00
1647	DEVAIR MONTEIRO	09h00
114	DHIONATA CARVALHO FARIA	09h00
1678	DOUGLAS GOMES DA SILVA	09h30
1593	ELISEU EDEMILSON HAUBERT	09h30
1048	EVERTON PLACIDO DOS SANTOS	09h30
963	FABIANO TIAGO DE SOUZA	09h30
850	FABIO APARECIDO SANTANA	09h30
1677	FELIPE MOCELIN	09h30
1325	FERNANDO RAMALHO GASPARETO	09h30
1140	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	09h30
790	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	09h30
1559	GENIVAL ALVES COUTO	09h30
1243	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	09h30
1056	GUILHERME JINSON DE OLIVEIRA AHN	09h30
1330	GUILHERME PRESSI DA SILVA	09h30
1667	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	09h30
198	IGOR DAL POZZO DA COSTA	09h30
1528	ISAEL PEREIRA DA SILVA	10h00
770	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	10h00
479	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	10h00
1083	JONAS MARTIGNONI	10h00
825	JOSE HENRIQUE FOGACA	10h00
540	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	10h00
1829	JOSNEI DE MENECH	10h00
547	JULIANO MAXIMIANO DAVID	10h00
1819	LAERCIO RAFAEL SILVA PALTANIN	10h00
1022	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	10h00
931	LEONARDO FRATA ALVES	10h00
1644	LEONARDO PROENCA SILVA	10h00
481	LUCCAS GEORGE BOSI	10h00
1614	LUIS FERNANDO DO PRADO	10h00
1094	LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	10h00
43	MARCELO AGUILAR	10h20
1155	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	10h20
73	MARIO LUCAS DOS SANTOS	10h20
1481	MATEUS GALLI NOVAK	10h20
96	MICHEL CARDOSO DE LIMA	10h20
1785	OTAVIO MIGUEL LISTON	10h20
957	PAULO CEZAR AYRES TORRES	10h20
653	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	10h20
596	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	10h20
317	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	10h20
278	RAFAEL DA COSTA BACELAR	10h20
916	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	10h20
189	RICARDO ANTUNES PILLER COSTA	10h20
1587	RICARDO PAGANIN	10h20
1113	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	10h20
1342	RODRIGO DANIEL ECKERT	10h50
1358	RODRIGO PEREIRA BERTO	10h50
419	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	10h50
1828	SANDERSON DE OLIVEIRA	10h50
881	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	10h50
360	TAULI DE MORAIS ARAUJO	10h50
1159	THIAGO PANTOJA CORREA	10h50
1710	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	10h50
1714	VALMIR MAGALHAES SOARES	10h50
1857	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	10h50
142	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	10h50
1665	VITOR HUGO SALES DA MOTA	10h50
666	WANDERSON WRUK	10h50
607	WELLINGTON ABIDIEL DAVELA DA SILVA	10h50
1899	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	10h50

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:763F3AF2

PROJUR
DECRETO Nº 358/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS, APRESENTADOS NOS EDITAIS QUE CONTENHAM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO, ESTABELE

DECRETO Nº 358/2023
Data: 10.11.2023

Ementa: institui a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, estabelece normas para a avaliação no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto nº 11.453/2023, Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.890/2014, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.462/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento, Seleção e Julgamento de Projetos Culturais, apresentados nos editais que contenham recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, nomeados neste ato, sendo estes profissionais com qualificação em nível superior e de notório conhecimento cultural.

Art. 3° Compete à Comissão:

Analisar a viabilidade técnica e cultural dos projetos apresentados;
Elaborar pareceres fundamentados sobre cada projeto;
Propor eventuais ajustes nos projetos para seu aprimoramento.

Art. 4º Os projetos serão submetidos à Comissão de acordo com edital específico, que estabelecerá prazos e critérios para inscrição e análise.

Art. 5º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Servidor	**Cargo**	**RG**
Cíntia Marques da Silva Rosset	Diretora de Comunicação Social e Impressa	X.968.XXX-X SESP/PR
Marcelo Celestrino	Diretor de Compras e Licitações	X.634.XXX-X SESP/PR
Marli de Souza Jardim	Professora – Coordenadora Pedagógica	X.038.XXX-X SESP/PR

Art. 6º Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

Projeto: formalização da proposta cultural através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme descrito nos anexos do Edital.
Agente Cultural: é Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo que se inscreva neste Edital e que assuma a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
Termo de Execução Cultural: instrumento firmado entre o Agente Cultural e o Município de Guaíra, Estado do Paraná, para estabelecer as obrigações das partes na implementação das modalidades previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, com seu detalhamento previsto no Art. 23 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.453/2023.

Art. 7º Na análise Técnica e Cultural, a comissão, avaliará de forma conjunta e atribuirá notas às propostas com base nos seguintes critérios de pontuação adotados pelo Município observando os parâmetros descritos a seguir:

CRITÉRIOS	**PARÂMETROS**	**PONTOS**	**TOTAL CRITÉRIO**
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pontos		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pontos		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pontos		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pontos		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pontos		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pontos		
	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pontos		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pontos		
	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pontos		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pontos		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pontos		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pontos		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pontos		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pontos		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pontos		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pontos		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pontos		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pontos		
IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	a) **Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta** - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica. 0 a 8,5 pontos		
	b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos. 0 a 8,5 pontos		
	c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pontos		
(ESSE CRITÉRIO SERÁ APLICADO APENAS NOS PROPONENTES QUE OPTAREM A CONCORRER NOS ITENS DO LOTE 01) V- Abordagem de valorização turística-cultural de Guaíra	**Caso o projeto contenha abordagem de uma das seguintes temáticas:** **a)** História De Guaíra; b) Patrimônios Históricos; c) Biodiversidade Local. De 0 a 10 pontos		
VI – Diversidade	De 05 a 20 pontos (A indução da nota acontecerá através de 05 pontos em cada enquadramento nos grupos, se limitando ao teto de 20 pontos caso haja a diversidade de quatro ou mais grupos sociais minoritários.)		
Total da pontuação			

Art. 8º A pontuação obtida na fase de Análise Técnica e de Mérito será acrescida de 05 (cinco) pontos adicionais, até o limite de 20 (vinte) pontos, caso expressamente declarado, sob as penas da lei, conforme critérios estabelecidos no inciso IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023:

O pertencimento do Agente Cultural a uma das categorias indutoras de nota;
Abordar temáticas relacionadas à diversidade racial, cultural, de gênero e de orientação sexual, bem como à inclusão de pessoas com deficiência;
Ter a maioria de sua equipe composta por pessoas que se enquadram nas categorias explicitadas como indutoras de notas;

Art. 9º Serão considerados os seguintes grupos sociais para a indução de nota:
Mulheres;
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras, faxinalenses e outras comunidades e povos tradicionais;
Assentados e moradores de ocupações;
Pessoas LGBTQIAP+;
Egressos do sistema prisional brasileiro;
Pessoas com deficiência física, cognitiva, auditiva ou visual assim como outras deficiências ocultas;
Pessoas idosas com 60 anos ou mais;
Pessoas imigrantes e refugiadas;
Pessoas de baixa renda – serão consideradas pessoas de baixa renda aquelas oriundas de famílias com renda mensal por pessoa (renda per capita) de até metade do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná;

Art. 10. A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:070ED9CC

PROJUR
PORTARIA Nº 514/2023 DATA: 10.11.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM RESPONSÁVEIS PELOS LANÇAMENTOS DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 514/2023
Data: 10.11.2023

Ementa: designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 12.527 que regula o acesso a informação, e,
Considerandoa necessidade de manter em dia e ampliar a transparência da Administração Pública Municipal com informações alusivas à gestão administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária em conformidade a legislação vigente e as recomendações dos órgãos de fiscalização, controle interno e externo;

Considerando o memorando online sob o nº 2.306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, para realizarem o lançamento de informações correspondentes às suas atribuições no site do Município de Guaíra, Estado do Paraná e no Portal da Transparência.

	Informações	**Prazos**	**Servidor Responsável**
GERAL	Organograma administrativo	Até 15 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Leis e atos normativos municipais	Até 05 dias após publicação	Alaíde Carvalho de Lima Barreto
	Número de telefone e e-mail para contato	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Endereços oficiais	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Horários de atendimento	Até 05 dias após eventual alteração	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
	Modelo de formulário para pedido de informações	Prazo: não se aplica	Clovis Vieira de Castro
	Data da última atualização da página	Prazo: não se aplica	Flávio Augusto de Queiroz Varolo
PESSOAL	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller e Secretário Municipal Administração (horário de trabalho).
	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração

	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal de Administração
	Informações sobre servidores temporários	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Remuneração de cada um dos agentes públicos	Até o 15º dia do mês subsequente	Nelson Jose Goeller
	Gastos com cartões corporativos	Até 05 dias após a publicação	Secretário Municipal Administração
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Secretário Municipal Administração
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
Diárias e ajuda de custo – Relação contendo as seguintes informações	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Justificativa para a realização de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Datas de início e término das viagens realizadas	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Destino de cada viagem	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo	Até o 5º dia útil do mês subsequente	William Grecco
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valor unitário das diárias	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Arquivo digital legível das prestações de contas completas das diárias e antecipações (pequena monta)	Até 05 dias após prestação de contas pelo beneficiário	William Grecco
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas	Até o 5° dia útil do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
ADMINISTRAÇÃO	Avisos e Editais de licitação	Até 05 dias após a publicação	Graziela Barbosa de Azevedo
	Contratos e aditivos na íntegra e seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Convênios/Termos de colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação	Até 05 dias após a publicação	Érica Moro da Costa Silva
	Os procedimentos licitatórios na íntegra. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR) Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos	Marcelo Celestrino
	Íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações. Todos os seus arquivos em formato legível/pesquisável (OCR)	Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações contratos e aditivos.	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos	Como no item anterior no que couber	Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item e o saldo em estoque e valor do item, caso não possua estoque, noticiar no portal.	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação dos bens patrimoniais	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Relação de cessões, permutas e doação de bens	Até o 15º dia do mês subsequente	Jose Augusto Delfino
	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR), incluindo os números das notas fiscais eletrônicas.	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto Nº 7.185/2010).	Roberto Aires de Oliveira
ORÇAMENTO / EXECUÇÃO FINANCEIRA	Lei do Plano Plurianual – PPA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Lei Orçamentária Anual – LOA	Até 05 dias após a publicação	Roberto Aires de Oliveira
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA)	Até o 15º dia após a publicação do plano e do ato de eventual alteração	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Relatório de Gestão Fiscal	Até 30 dias após o encerramento de cada semestre (art. 54, LRF)	Roberto Aires de Oliveira
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 8.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)	Até 15 dias após a realização da audiência	Roberto Aires de Oliveira
	Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa n.º 89/2013 do TCE/PR)	Um dia após a realização do registro contábil	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios de operações financeiras de qualquer natureza	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira

	Extratos/relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.	Até o 15º dia do mês subsequente	William Grecco
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos")	Até o 15º dia do mês subsequente	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Demonstrativos/relatórios de Receitas e Despesas, contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (Mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência, no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios com Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (Mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência, no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" **ou indicação de *link***)	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Érica Moro da Costa Silva
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
	Relatórios contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre	Roberto Aires de Oliveira
Secretaria de educação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Cardápio da Alimentação Escolar	Conforme atualização da informação	Vanessa Bragato Richter de Almeida
	Educação Infantil: Vagas disponíveis, vagas ocupadas e fila de espera.	Conforme atualização da informação	Fabiana Marques Tramontini
	Plano Municipal de Educação	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
	Conselho Municipal de Educação: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Edina Diniz Meira
Secretaria de Saúde	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Escala dos Profissionais de Saúde	Conforme atualização da informação	Francisco do Amaral Fontes
	Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde.	Conforme atualização da informação	Carla Paganelli
	Conselho Municipal de Saúde: Atas, Composição, informações gerais.	Conforme atualização da informação	Tatiane Mazzucco Rosseto
Secretaria de Assistência Social	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Assistência Social	Conforme atualização da informação	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Conforme atualização da informação	Luis Carlos Lima Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Conforme atualização da informação	Jeferson Galarça dos Santos
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Conforme atualização da informação	Luana Gabrieli Kleemann
Secretaria de Tecnologia da Informação	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação	Conforme atualização da informação	Anderson Barbosa Peres
Secretaria de Fazenda	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Fazenda	Conforme atualização da informação	Antônio Carlos Alves
Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura	Conforme atualização da informação	Ana Cláudia Eloy Foletto / Juliana Gonçalves Pinto
Secretaria de Planejamento	Informações e documentos de interesse público no âmbito Secretaria de Planejamento	Conforme atualização da informação	Celso Fernando Boeira Benicio
	Obras Públicas – Informações e documentos sobre os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados, quantitativos executados e os preços praticados, relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução	Em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras	Celso Fernando Boeira Benicio
Secretaria de Administração	Informações e documentos de interesse público no âmbito da Secretaria de Administração	Conforme atualização da informação	Vanderlei Rangel de Lima

Art. 2º Aos servidores designados no art. 1º cabem, no âmbito de sua designação, de forma proativa, a análise e identificação de novas informações e documentos que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município e portal da transparência.

Parágrafo único. Os servidores encaminharam a Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação para que seja analisada e providenciada a disponibilização do campo adequado de publicação da informação e documentos.

Art. 3º Os servidores responsáveis citados acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações e documentos, sob pena de sanções legais.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de cumprimento do dever acima, deverá o servidor comunicar tal fato ao Controle Interno e Chefe do Poder Executivo, relatando o fato e justificando o motivo da impossibilidade.

Art. 4º Caberá ao Controle Interno, o monitoramento do site e Portal da Transparência, por meio de auditorias e inspeções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:83F3ACD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY, PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021); O CURSO SERÁ MINISTRADO EM 02 (DOIS) DIAS, SENDO O PRIMEIRO O PNL30D VIP E O SEGUNDO NLNP (NOVA LEI NA PRÁTICA).**
CONTRATADO: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**
CNPJ: **30.592.834/0001-02**

Item	Quant.	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R$) VALOR PROPOSTA
01	14	HORAS DE CAPACITAÇÃO COM TIOSSI JR DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE GUARACI	Apresentar de forma detalhada as diretrizes para a aplicação da nova lei de licitações, contemplando sugestões de regulamentação. É imprescindível que sejam abordadas as temáticas essenciais para este período de transição, com o objetivo de garantir a implementação da nova lei com segurança jurídica. Ademais, apresentaremos minutas personalizadas para um Termo de Referência, um Edital, um Contrato e uma Ata de Registro de Preços, a fim de simplificar e padronizar o processo licitatório. Destaca-se que a abordagem deve ser focada em questões práticas, a fim de esclarecer situações contraditórias e agregar segurança jurídica na atuação dos agentes envolvidos no processo licitatório. É fundamental que as sugestões apresentadas sejam adaptadas à regulamentação do município em questão, a fim de garantir a conformidade com as normas locais. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROPOSTO: Módulo 01: Regulamentação ✔ PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES ✔ PRINCIPAIS PONTOS DE REGULAMENTAÇÃO ✔ A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 ✔ DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, AUTORIDADE COMPETENTE) ✔ DISPENSA DE PEQUENO VALOR - PROCEDIMENTOS ✔ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADITIVO, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS ✔ PESQUISA DE PREÇOS - PROCESSOS DE FORMALIZAÇÃO ✔ COMPETÊNCIA NORMATIVA PARA LEGISLAR SOBRE NORMAS ESPECÍFICAS ✔ INTERAÇÃO ABERTA PARA TIRAR TODAS AS DÚVIDAS Módulo 02: Nova Lei na Prática ✔ A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A PADRONIZAÇÃO DOCUMENTOS ✔ REQUISITOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ✔ CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NO EDITAL ✔ CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NO CONTRATO ✔ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AS INÚMERAS POSSIBILIDADES DA 14.133 ✔ A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO E A RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS ✔ NORMAS ESPECÍFICAS DA FASE PREPARATÓRIA ✔ INTERAÇÃO ABERTA PARA TIRAR TODAS AS DÚVIDAS PROFESSOR: JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR Advogado expert em Contratações Públicas Municipais. Mestre em Direito pela UniCESUMAR. Especialista em Direito Público e em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera (Uniderp). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Professor da Escola Superior de Advocacia do Paraná (ESA/PR) em cursos de Licitações e Contratos. Professor da Pós-Graduação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos da PUC/PR, Católica de Santa Catarina, Faculdade Pólis Civitas, Escola Mineira de Direito. Professor convidado da EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público, no curso de Pós-Graduação em Direito Público na disciplina Planejamento Orçamentário nas Contratações Públicas. Professor convidado por várias Instituições de Ensino Superior em Cursos de Pós-Graduação em disciplinas sobre Licitações e Contratos, Administração Pública e Improbidade Administrativa. Professor visitante na University of Florida - USA - Frederic G. Levin College of Law (2018). Autor do livro: "Orçamento Público: Investimentos em educação como forma de efetivação dos Direitos da Personalidade" e Co-autor dos livros: "Logística no Setor Público", "Lei das Empresas Estatais: Responsabilidade empresarial e o impacto para o desenvolvimento econômico nacional" e "A Lei de Introdução e o Direito Administrativo Brasileiro". Organizador da Coletânea Legislação "Licitações e Contratos" do Portal LM. Palestrante e Parecerista. Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Membro da Comissão de Gestão Pública e Controle da OAB/PR. Membro da Comissão de Compliance da OAB Maringá. Foi Presidente da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR Subseção de Maringá - PR (2015-2018) e da Comissão de Direito Administrativo da ABA - Associação Brasileira de Advogados em Maringá (2018). Foi Consultor e facilitador credenciado do SEBRAE/PR nas áreas de Políticas Públicas e Legislação Aplicada às ME/EPP. Foi coordenador jurídico no Observatório Social de Maringá (2009 a 2011) e do Observatório Social do Brasil (2011), atuando atualmente como voluntário. Fundador do Portal Licitações Municipais. BÔNUS: A- Para personalização está incluída uma sessão estratégica online para entendimento da realidade do órgão,	25.000,00

			agendada com a equipe do Portal LM. B- Serão entregues: ● 04 minutas de regulamentos editáveis, sendo: ○ Atribuições ○ Dispensa de Licitação, art 75 I e II ○ Sistema de Registro de Preços ○ Pesquisa de Preço ● 01 minuta de projeto de lei municipal editável para norma específica ● 06 minutas de documentos, sendo: ○ 02 minutas de editais (pregão eletrônico para registro de preços de bens, pregão eletrônico para contratação de serviços) ○ 02 minutas de termo de referência (para bens e para serviços) ○ 01 minuta de contrato (serviços) ○ 01 minuta de ata de registro de preços C- Serão emitidos certificados aos participantes e disponibilizada apostila digital (slides do curso) após o encerramento. D- Será disponibilizado login e senha para consulta por 30 (trinta) dias através da Plataforma Município 360, visando sanear dúvidas inerentes ao conteúdo exposto na capacitação. E- Capacitação Presencial no Município de Guaraci - PR. F- Sugestão de data para realização da capacitação: 02 dias na semana de 13 a 17 de novembro de 2023.	

VALOR: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **10/11/2023.**
VIGÊNCIA**: 10/05/2024.**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:CAD0BD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 267/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 267/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 184.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 98 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 110 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 133 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 156 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 183 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 185 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 306 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 308 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 310 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 326 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 328 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 369 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 371 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	
Unidade - 10002 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
Funcional - 11.332.0012.2062000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO MUNI	
Despesa - 442 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	184.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 72 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.200,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 202 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 343 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	184.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de setembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3C3E7DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	*Motorista*	*Londrina, Presidente Prudente*	*30, 31/10 e 06/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 157,50*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Arapongas, Londrina, Santa Mariana*	*31/10, 01, 02, 03/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*30, 31/10 e 01, 03, 04/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, Assis*	*30, 31/10 e 01, 03, 06/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio e São Jeronimo da Serra*	*30, 31/10 e 01, 03/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*30, 31/10 e 01,03, 04/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio*	*30, 31/10 e 01, 03, 04/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*30, 31/10 01/11*	*Transporte de pacientes*	*R$ 105,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina*	*31/10 01, 03, 04/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*30/10 e 01/11*	*Transporte de pacientes*	*R$ 70,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*09/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 35,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*14/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*
Wlliam Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*16/11/2023*	*Transporte de pacientes*	*R$ 140,00*

Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*06, 07, 08, 09 e 10/11/2023*	*Transporte Universitáro*	*R$ 175,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*06, 07, 08, 09 e 10/11/2023*	*Transporte Universitáro*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:650C29C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 043/2023-PMI

CONTRATO Nº. 233/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 45.724.134/0002-74.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista para os eventos promovidos no município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro Da Silva Paes (Secretário de Esportes e Lazer).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	10	Serviço de segurança não armada: seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Aniversário do Município 2023: 10 seguranças.	**300,00**	**3.000,00**
1.2	Serviço	02	Serviço de brigadista: brigadistas para combate a incêndio e controle de pânico para apoio e suporte a eventos, devidamente uniformizado e identificado, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Aniversário do Município 2023: 02 brigadistas.	**320,00**	**640,00**
1.3	Serviço	10	Serviço de segurança não armada: seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Reveillon 2023: 10 seguranças.	**400,00**	**4.000,00**
1.4	Serviço	02	Serviço de brigadista: brigadistas para combate a incêndio e controle de pânico para apoio e suporte a eventos, devidamente uniformizado e identificado, contrato efetivo com a empresa, compreendendo profissionais masculinos e femininos. Reveillon 2023: 02 brigadistas.	**500,00**	**1.000,00**
				TOTAL	**8.640,00**

VALOR: **R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B2F91F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 102/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome SARA DE LARA CAVALCANTI					Matrícula 82061
Cargo ASSISTENTE SOCIAL		CPF 042.812.679-05			RG 7.947.799-0
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Conta poupança: 51261-8			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 3915
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para a funcionária Sara de Lara Cavalcanti que irá representar o Município da Lapa-PR como Delegada na XIII Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília – DF que será realizada nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, conforme informado no Ofício 051/2023 do CMAS de 31/10/2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Brasília - DF Distância 1.458 km		Período **05/12/2023**	a	**08/12/2023**	
Hora de Saída 06:00 (aproximado)		Hora de Retorno 20:00 (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 01 diária de R$ 740,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Sara de Lara Cavalcanti que irá representar o Município da Lapa-PR como Delegada na XIII Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília – DF que será realizada nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, conforme informado no Ofício 051/2023 do CMAS de 31/10/2023.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 31 / 10 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 31 / 10 / 2023 Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
31/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF09C8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Mallet-PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Seleção de Projetos Culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Mallet- Paraná.

2 VALORES
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 43.337,67 (quarenta e três mil, trezentos trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Decreto Nº 844/2023** e segue a seguinte descrição:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
318	Manutenção Atividade de Cultura	02.14.13.392.0040.20046	1054

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Mallet, vigente à época do pagamento, será retido na fonte incidindo sobre o valor bruto concedido, conforme Decreto Municipal nº 733/2023.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital, agentes culturais residentes no município de Mallet, Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.:empresa de pequeno porte, empresa de grande porte) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV- agentes culturais que não cumpriram com as obrigações da lei Aldir Blanc I, conforme Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc, do município de Mallet/PR.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada, conforme Anexo VIII;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023.

7 COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico em envelope lacrado, etiquetado conforme o **anexo XI** no setor de protocolo da prefeitura situado na Rua XV de novembro nº 28, SE – em horário de expediente das 08h00min as 12h00min e as 16h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital n.º 02/2023.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente; (Anexo IX)
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto; (anexo X)
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Cópia do cadastro do artista Municipal e comprovação de cadastro através do SIC (Sistema de Informação da Cultura) através do número do código de cadastro. (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php). Ambos com data anterior à data de lançamento do edital.
Cópia do Comprovante de residência no Município de Mallet.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. (www.mallet.pr.gov.br)

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 30 de Junho de 2024.

10.3 Não serão consideradas para fins deste edital contrapartidas consideradas exclusivamente à internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais.

10.4 A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará espaço para a realização das atividades culturais deste edital, considerando a possibilidade de agenda e a viabilidade técnica de recepção de ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

10.5 As contrapartidas poderão ser realizadas em evento cultural realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Parque dos Imigrantes, com data a definir.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão formada por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (hum) do Conselho Municipal de Cultura de Mallet, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet e 01 (um) do Setor Jurídico e 01 (hum) da Sociedade Civil, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet/PR

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- tenham interesse direto na matéria;
II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária de Cultura e Turismo de Mallet, podendo ela solicitar apoio da Procuradoria Municipal de Mallet/PR.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Mallet – PR pelo Diário Oficial.

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão redistribuídos aos projetos classificados com maior nota e maior nº de público atendido.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, apresentar, conforme CRONOGRAMA (Item 18.10), os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Mallet-PR;
III- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V- Nº da Conta Bancária aberta especificamente para o recebimento do recurso.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.2.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela site da Receita Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Mallet-PR;
VI- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

14.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Mallet/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 21/12/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Mallet e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mallet.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:cultura@mallet.pr.gov.br - telefone (423542-1205).

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Mallet.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Mallet/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser complementado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Este Edital terá validade até 30 de Dezembro de 2023.

18.10 Cronograma do presente edital:
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	**10/11/2023**
02	Período de Impugnação do Edital	**13/11/2023 a 14/11/2023**
03	Período de Inscrições (presencial)	**16/11/2023 a 22/11/2023**
04	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito	**23/11/2023 a 27/11/2023**
05	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito	**28/11/2023**

06	Período de Recursos	**29/11/2023 a 01/12/2023**
07	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito	**05/12/2023**
08	Entrega dos Documentos de Habilitação	**06/12/2023 a 07/12/2023**
09	Análise de Habilitação	**08/12/2023 a 11/12/2023**
10	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados	**12/12/2023**
11	Período de Recurso da Etapa de Habilitação	**13/12/2023 a 15/12/2023**
12	Publicação do Resultado Final	**18/12/2023**
13	Assinatura do Termo de Execução	**18/12/2023 a 21/12/2023**

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de Seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo VII - Declaração Étnico-racial;
Anexo VIII - Carta Consubstanciada;
Anexo IX - Modelo de Currículo;
Anexo X - Modelo de Mini Currículo;
Mallet/PR, 10 de novembro de 2023.

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **43.337,60** (quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

R$ **5.000,00** (cinco mil reais) para **dança**;
R$ **9.000,00** (nove mil reais) para **música**;
R$ **5.337,60** (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para **artes plásticas e visuais**;
R$ **20.000,00** (vinte mil reais) para **artesanato**;
R$ **4.000,00** (quatro mil reais) **Patrimônio cultural**;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança típicas das etnias colonizadoras. Deve proporcionar aos alunos da rede pública de ensino de Mallet-PR, conhecimento sobre as danças realizadas pelos grupos étnicos, proporcionando movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora. com carga horária 04 (quatro) horas semanais, período mínimo de 02 (dois) meses.
A contrapartida será a apresentação dos alunos ficando a cargo do proponente, vestuários para apresentação.
Deverá ser acertado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, local e data para as apresentações.

Os projetos devem ter como objeto:

I – Oficinas de dança;

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a capacitação com instrumentos musicais, incluindo os diversos gêneros e estilos. Atendendo no mínimo de 10 a 15 alunos alunos da rede pública ou demais públicos prioritários no período não inferior a 03 meses. Tendo como contrapartida uma apresentação musical, com data e local a ser compactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet -PR.

Os projetos tem como objeto:

I – Oficinas de música.

2.3 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens da pintura ou intervenção urbana. Refere- se ao apoio a produção de 04 (quatro) artes ou obras que retratam e promovam a cultura de Mallet-PR, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade. As obras selecionadas, deverão compor o acervo municipal. Já no caso das intervenções urbanas devem ser aplicadas em locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mallet-PR.
Contrapartida, Mostra de Artes Plásticas e Visuais para alunos da rede municipal de ensino.

Os projetos tem como objeto:

I– produção de obras de arte;
II- Intervenção urbana

2.4 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato ou artes manuais que compreendam a capacitação na produção artesanal de objetos. Refere-se a apoio a produção de 05 (cinco) projetos que promovam o setor artesanal ou trabalhos manuais que possam ser uma fonte geradora de renda. Deverão ser contemplados no mínimo 30(trinta) participantes de grupos prioritários . O objetivo destes projetos é incentivar a produção artesanal como geração de renda, valorizar a inclusão social e gerar bem estar aos participantes.
Contrapartida: Organizar uma mostra do resultado das oficinas para alunos da rede Municipal de ensino e doação das peças para entidades que atendem público em vulnerabilidade social.

Os projetos tem como objeto:

I – Oficinas de produção artesanais.

2.5 Patrimônio cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do patrimônio cultural, através da fala e da escrita. Refere- se ao apoio a 01 (hum) projeto voltado a presença de imigrantes e descendentes no desenvolvimento social, político e econômico do Município de Mallet - PR, resgatando, fatos históricos, vultos importantes da história local e a diversidade cultural presente na cidade. Deverão ser atendidos com o conteúdo as Escolas da rede pública de ensino , especialmente alunos do 4º e 5º ano, através de palestras na escolas a combinar com a Secretaria de Cultura e Turismo
Contrapartida: doação de materiais referentes ao tema para o acervo da rede municipal de ensino e da Biblioteca municipal

Os projetos podem ter como objeto:

I – Palestras sobre o tema proposto visando orientar alunos sobre a importância da imigração no Município, seu legado.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	0	2	R$2.500,00	R$5.000,00
Música	1	0	1	2	R$4.500,00	R$9.000,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R$ 1.334,40	R$5.337,60
Artesanato	3	1	1	5	R$ 4.000,00	R$20.000,00
Leitura, Escrita e Oralidade	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$4.000,00
Valor Total						**R$ 43.337.60**

1 DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

1.1 PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.2 PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais :
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2 DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artesanato; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças,mulheres, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Fotógrafo	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	QTD.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet -
	necessário					Oficina/workshop/se
	para registro					minário Audiovisual –
	da oficina					Brasilia – Fotografia
						Artística – Serviço

4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário, Anexo II, os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente, conforme modelo (Anexo IX) e
Mini currículo dos integrantes do projeto conforme modelo (Anexo X).

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mallet – PR:** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida:** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL.....		100

A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023
–, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
1.1 O Município de Mallet, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I-transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II-Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III-analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV-zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V-adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI-monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I -executar a ação cultural aprovada;
II-aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III-manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV-facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V-prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI-atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII-divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII-não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX-guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X-não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI-executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.3 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II-Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. [OU]

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;
II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15 FORO
15.1. Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( )Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];
Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];
Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida];
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] ;
Metas não cumpridas (se houver):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado];
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida];

PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) SIM ( ) NÃO

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº
, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Eu,_, portador(a) do RG nº
e CPF nº__, candidato(a)ao processo do chamamento público número_/2023 do Município de Mallet– PR.

DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data Assinatura do declarante

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO:
WHATS:
E-MAIL:

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado.

Exemplo 01:

Exemplo 02:

PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI PAULO GUSTAVO)
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CPF:

ETAPA ( ) MÉRITO ( ) HABILITAÇÃO
EDITAL ( ) AUDIOVISUAL ( ) OUTRAS ÁREAS
DATA DE ENTREGA:

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CFF8A1E9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 844/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 844 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.289.129,79 (Dois milhões duzentos oitenta e nove mil cento vinte e nove reais e setenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
38	1816	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	55.920,00
318	1053	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	12.000,00
318	1054	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	43.337,60
319	1053	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	95.547,20
63	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	131.812,19
63	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	100.841,00
310	1511	02.07.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	54.475,86
164	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	136.980,69
164	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	27.380,39
164	3510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	93.054,46
214	1370	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	674.000,00
198	1370	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	50.000,00
202	1370	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	26.161,00
214	2494	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	176.017,07
198	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	66.561,93
202	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	5.000,00
197	2494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	10.000,00
2	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	60.000,00
28	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.71.70.39	5.000,00
318	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	1.607,00
230	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	194.000,00

32	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	21.315,00
53	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.39	772,00
153	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.36	900,00
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	78.600,00
96	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.71.70.39	2.198,00
62	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	50.000,00
246	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	15.000,00
109	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52	100.648,40

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 376.835,50 (trezentos setenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 93.054,46 (Noventa e três mil cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.819.239,83 (hum milhão oitocentos dezenove mil duzentos trinta e nove reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
90	1104	02.04.12.261.0033.2.009	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.46	20.000,00
89	1104	02.04.12.261.0033.2.009	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	48.000,00
88	1104	02.04.12.261.0033.2.009	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	85.039,00
5	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.36	10.000,00
37	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.71.70	1.000,00
11	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.3.90.36	5.000,00
52	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.36	3.180,00
16	1000	02.02. 04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	15.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.36	5.730,00
100	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	8.000,00
87	1000	02.04. 12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	31.245,00
121	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.36	8.374,00
126	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.36	1.500,00
133	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.36	2.740,00
182	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.36	1.500,00
186	1000	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	3.3.90.36	500,00
158	1000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.3.90.36	1.500,00
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.36	1.500,00
176	1000	02.07.27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS	3.3.90.36	602,50
235	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.36	12.000,00
264	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.36	3.000,00
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	7.700,00
288	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.36	1.000,00
309	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	5.000,00
19	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	1.000,00
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52	5.250,00
67	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	10.000,00
76	1000	02.04.12.367.0026.20.10	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.4.90.52	2.100,00
136	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	4.4.90.52	1.050,00
156	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	4.4.90.52	1.575,00
232	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	4.4.90.52	21.000,00
206	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	15.700,00
260	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	4.4.90.52	4.302,00
238	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.4.90.52	5.250,00
251	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	5.250,00
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	4.4.90.52	2.752,00
291	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	4.4.90.52	3.150,00
287	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	4.346,00
249	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	15.000,00

FONTE	VALOR
1816	**R$ 55.920,00**
1053	**R$ 107.547,20**
1054	**R$ 43.337,60**
1107	**R$ 131.812,19**
1511	**R$ 54.475,86**
1504	**R$ 136.980,69**
1510	**R$ 27.380,39**
1370	**R$ 750.161,00**
2494	**R$ 257.579,00**
3510	**R$ 93.054,46**
1000	**R$ 153.397,50**
1104	**R$ 100.648,40**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2022 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0EB2F053

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS OUTUBRO/2023

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 10/2023

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO NA SEDE DA SEIL-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM PAUTA: URGÊNCIA POR OBRAS NAS BRS 476 E 153 E PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO "A CIDADE E O SANEAMENTO FÓRUM ESTADUAL FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO", A REALIZAR-SE NO CANAL DA MÚSICA.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8495	09/10/2023	09/10/2023-10/10/2023
IAGO CAMILO WILKOSS	4206	CHEFE DE GABINETE	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DE SANEAMENTO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8521	10/10/2023	10/10/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI E APÓS PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL DE IRATI.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8575	11/10/2023	16/10/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DAS ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS NA ALEP, REFERENTE A CONQUISTA DA MOBILIZAÇÃO "SEM REPASSE JUSTO, NÃO DÁ". PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DE LIBERAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE E ENTREGA DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA).	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8793	23/10/2023	24/10/2023
TOTAL:					**R$ 980,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CAMILA PIROG	2566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU/PR	CURSO DE SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	R$ 1.050,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8757	20/10/2023	25/10/2023-27/10/2023
JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA	5112	AGENTE ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU/PR	CURSO DE SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	R$ 1.050,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8830	24/10/2023	25/10/2023-27/10/2023
TOTAL:					**R$ 2.100,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	BUSCAR RESTANTE DOS BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8354	04/10/2023	05/10/2023
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	DIRETOR DE TRANSPORTES	CURITIBA/PR	BUSCAR RESTANTE DOS BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8355	04/10/2023	05/10/2023
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8357	04/10/2023	06/10/2023
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGO-GA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8358	04/10/2023	06/10/2023
MARIA CRISTINA KAMINSKI	2483	PEDAGOGA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8359	04/10/2023	06/10/2023
INES	190	PROFESSORA	FERNANDES	FORMAÇÃO CONTINUADA	R$ 55,00	1 DIÁRIA	8360	04/10/2023	06/10/2023

MIECZNIKOWSK I LAZOSKI			PINHEIRO/PR	DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.		INTEGRAL SEM PERNOITE			
MARIA CIESLAK	5246	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8361	04/10/2023	06/10/2023
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	5105	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8362	04/10/2023	06/10/2023
INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	5115	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8363	04/10/2023	06/10/2023
INES RACHWAL DILAY	492	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8364	04/10/2023	06/10/2023
CLEIDE MIRIAM SCHELIGA CZERVINSKI	485	DIRETORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8365	04/10/2023	06/10/2023
ROSELI INEZ JAGIELLO	231	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8366	04/10/2023	06/10/2023
ELIANE CRISTINA WRONSKY	1034	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8368	04/10/2023	06/10/2023
MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSK I	2592	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8369	04/10/2023	06/10/2023
ROZIANE BELINSKI	932	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8370	04/10/2023	06/10/2023
IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	1102	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8371	04/10/2023	06/10/2023
ANGELA KEMPINSKI BOHUN	483	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8372	04/10/2023	06/10/2023
ERICA FATIMA KRINSKI	4296	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8373	04/10/2023	06/10/2023
MARIA MARLENE GRUBA	491	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8374	04/10/2023	06/10/2023
CLEUSA CARUS GODOY	951	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8375	04/10/2023	06/10/2023
AIRTON BORGES DE MACEDO	256	PROFESSOR	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	8376	04/10/2023	06/10/2023

				ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.		PERNOITE			
ELIANE LACHMAN	481	PROFESSORA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8377	04/10/2023	06/10/2023
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	60238	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8378	04/10/2023	06/10/2023
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	467	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8379	04/10/2023	06/10/2023
JANETE ELIZABETH FECHNER	413	COORDENADORA PEDAGÓGICA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8380	04/10/2023	06/10/2023
LUIZ PICETSKI	1095	MOTORISTA	FERNANDES PINHEIRO/PR	CONDUÇÃO DOS PROFESSORES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º E 2º ANO), BEM COMO DA EQUIPE PEDAGÓGICA, JUNTO AO NRE DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8381	04/10/2023	06/10/2023
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	CURITIBA/PR	CONDUÇÃO DOS PROFESSORES PARA PARTICIPAÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DO PROGRAMA SICREDI	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8961	30/10/2023	30/10/2023-31/10/2023
SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWKI	4082	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR / COORDENADORA MUNICIPAL PBF EDUCAÇÃO	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PDF E CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - MACRORREGIONAL PONTA GROSSA.	R$ 360,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8857	25/10/2023	26/10/2023 - 27/10/2023
TOTAL:					**R$ 2.335,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VIAGEM PARA TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8305	03/10/2023	03/10/2023
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VIAGEM PARA TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8386	05/10/2023	05/10/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VIAGEM PARA TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8388	05/10/2023	05/10/2023
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VIAGEM PARA TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8431	06/10/2023	06/10/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - ASSEMBLEIA COM VOTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8496	09/10/2023	10/10/2023
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM ESTADUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - ASSEMBLEIA COM VOTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8497	09/10/2023	10/10/2023
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE IRATI E APÓS PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL DE IRATI.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8574	11/10/2023	16/10/2023
TOTAL:					**R$ 442,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL	CURITIBA/PR	BUSCAR EQUIPAMENTO DE DESENCARCERAMENTO VEICULAR NA EMPRESA LIFE RESCUE TOOLS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 3886/2023.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8831	24/10/2023	24/10/2023

ALEXANDRO CLEDER BORDUN	5035	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	CURITIBA/PR	BUSCAR ITENS DE AJUDA HUMANITÁRIA NA DEFESA CIVIL.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8962	30/10/2023	31/10/2023
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	BUSCAR ITENS DE AJUDA HUMANITÁRIA NA DEFESA CIVIL.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8963	30/10/2023	31/10/2023
TOTAL:					**R$ 300,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8181	01/10/2023	01/10/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8186	02/10/2023	02/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHK3A29 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8187	02/10/2023	02/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8188	02/10/2023	02/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8192	02/10/2023	02/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8196	02/10/2023	02/10/2023
SILVIO KARPPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8198	02/10/2023	02/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8199	02/10/2023	02/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8201	02/10/2023	02/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8193	02/10/2023	02/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8182	02/10/2023	02/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8206	02/10/2023	03/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8208	02/10/2023	03/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8209	02/10/2023	03/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8211	02/10/2023	02/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8212	02/10/2023	02/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8213	02/10/2023	03/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8215	02/10/2023	03/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8216	02/10/2023	03/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8218	02/10/2023	03/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8220	02/10/2023	03/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8226	02/10/2023	03/10/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME NO CADI	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8228	02/10/2023	03/10/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	3º SIMPÓSIO DO IGAM/PR SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133, OS PRINCIPAIS DESAFIOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R$ 400,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	8229	02/10/2023	02/10/2023-05/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	8298	03/10/2023	03/10/2023

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8299	03/10/2023	03/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8300	03/10/2023	04/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8301	03/10/2023	04/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8302	03/10/2023	04/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8303	03/10/2023	04/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8304	03/10/2023	04/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8326	04/10/2023	04/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8327	04/10/2023	04/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8329	04/10/2023	04/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8330	04/10/2023	04/10/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8332	04/10/2023	04/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8324	04/10/2023	04/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8336	04/10/2023	04/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8338	04/10/2023	04/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8339	04/10/2023	05/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8340	04/10/2023	05/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8342	04/10/2023	05/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8344	04/10/2023	05/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8346	04/10/2023	05/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8348	04/10/2023	05/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8350	04/10/2023	05/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8389	05/10/2023	05/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8391	05/10/2023	05/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8392	05/10/2023	05/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8394	05/10/2023	05/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8395	05/10/2023	06/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8396	05/10/2023	06/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8397	05/10/2023	06/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8398	05/10/2023	06/10/2023

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8399	05/10/2023	06/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8400	05/10/2023	06/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8401	05/10/2023	06/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8402	05/10/2023	06/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8403	05/10/2023	06/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8416	06/10/2023	07/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8417	06/10/2023	09/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8418	06/10/2023	09/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8419	06/10/2023	09/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8420	06/10/2023	09/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F01 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8421	06/10/2023	07/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHJ5F02 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8422	06/10/2023	07/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8423	06/10/2023	09/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8424	06/10/2023	09/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8425	06/10/2023	06/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8426	06/10/2023	09/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8427	06/10/2023	06/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8428	06/10/2023	08/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8429	06/10/2023	07/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8430	06/10/2023	08/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8483	09/10/2023	09/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8484	09/10/2023	09/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8485	09/10/2023	10/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8486	09/10/2023	10/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8487	09/10/2023	10/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX PLACA BCQ9143 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8488	09/10/2023	10/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8489	09/10/2023	10/10/2023

ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8490	09/10/2023	10/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8491	09/10/2023	10/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8492	09/10/2023	10/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8522	10/10/2023	11/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8523	10/10/2023	10/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8524	10/10/2023	11/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8525	10/10/2023	11/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8526	10/10/2023	11/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8527	10/10/2023	11/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8528	10/10/2023	11/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8529	10/10/2023	11/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8530	10/10/2023	11/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8531	10/10/2023	10/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8532	10/10/2023	11/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8533	10/10/2023	10/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8534	10/10/2023	10/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8555	11/10/2023	14/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8556	11/10/2023	15/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8557	11/10/2023	13/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA REVISÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8558	11/10/2023	13/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8559	11/10/2023	11/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8560	11/10/2023	16/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8561	11/10/2023	13/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8562	11/10/2023	13/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8563	11/10/2023	16/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8564	11/10/2023	13/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8565	11/10/2023	13/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8566	11/10/2023	13/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	8567	11/10/2023	16/10/2023

						SEM PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8568	11/10/2023	12/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8569	11/10/2023	15/10/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8570	11/10/2023	11/10/2023
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	IRATI/PR	REUNIÃO COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8571	11/10/2023	11/10/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	R$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	8572	11/10/2023	11/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8573	11/10/2023	11/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8612	16/10/2023	16/11/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8613	16/10/2023	16/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8614	16/10/2023	16/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8615	16/10/2023	16/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8616	16/10/2023	16/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8617	16/10/2023	16/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8618	16/10/2023	16/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8619	16/10/2023	17/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8620	16/10/2023	17/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8621	16/10/2023	17/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8622	16/10/2023	17/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8623	16/10/2023	17/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8624	16/10/2023	17/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8625	16/10/2023	17/10/2023
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	DIRETORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8626	16/10/2023	16/10/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRESEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8627	16/10/2023	16/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8662	17/10/2023	17/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8663	17/10/2023	17/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8664	17/10/2023	17/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8665	17/10/2023	18/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8667	17/10/2023	18/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	8668	17/10/2023	18/10/2023

						SEM PERNOITE			
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8670	17/10/2023	18/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8671	17/10/2023	18/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8673	17/10/2023	18/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8675	17/10/2023	18/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8677	17/10/2023	18/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8678	17/10/2023	17/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8676	17/10/2023	18/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8679	17/10/2023	17/10/2023
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO DE OUVIDORES DO MARCO LESTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8669	17/10/2023	18/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8680	18/10/2023	18/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8681	18/10/2023	18/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8682	18/10/2023	19/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8683	18/10/2023	19/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8684	18/10/2023	19/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8685	18/10/2023	19/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8686	18/10/2023	19/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8687	18/10/2023	19/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8688	18/10/2023	19/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8689	18/10/2023	19/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8690	18/10/2023	19/10/2023
ADRIANA SACHSER	354	DENTISTA	PONTA GROSSA/PR	CAPACITAÇÃO EM DIAGNÓSTICO PRECOCE DE CÂNCER BUCAL NA APS PARA PROFISSIONAIS DA MACRO LESTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8693	18/10/2023	19/10/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ENCONTRO PLANIFICA SUS, ETAPA DE MONITORAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8694	18/10/2023	19/10/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	ENCONTRO PLANIFICA SUS, ETAPA DE MONITORAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8695	18/10/2023	19/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E CONSULTA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8718	19/10/2023	19/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8720	19/10/2023	19/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8723	19/10/2023	20/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8724	19/10/2023	20/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8727	19/10/2023	20/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	8728	19/10/2023	20/10/2023

DE FREITAS						INTEGRAL SEM PERNOITE			
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8729	19/10/2023	20/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8730	19/10/2023	20/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8731	19/10/2023	20/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8732	19/10/2023	20/10/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMEE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8733	19/10/2023	19/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8759	20/10/2023	21/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8760	20/10/2023	23/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8761	20/10/2023	21/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8762	20/10/2023	23/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8763	20/10/2023	23/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8764	20/10/2023	23/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8765	20/10/2023	23/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8766	20/10/2023	23/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8767	20/10/2023	23/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8768	20/10/2023	23/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8769	20/10/2023	23/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8770	20/10/2023	22/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8783	23/10/2023	24/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8784	23/10/2023	24/10/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8785	23/10/2023	24/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8786	23/10/2023	24/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8787	23/10/2023	24/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8788	23/10/2023	24/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHK3A32 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8789	23/10/2023	24/10/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SANDERO PLACA BCK6247 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8790	23/10/2023	24/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8791	23/10/2023	24/10/2023

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8792	23/10/2023	24/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8815	24/10/2023	25/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8816	24/10/2023	25/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8817	24/10/2023	25/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8818	24/10/2023	25/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8819	24/10/2023	25/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8820	24/10/2023	25/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8821	24/10/2023	25/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8822	24/10/2023	25/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8823	24/10/2023	24/10/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8824	24/10/2023	24/10/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8826	24/10/2023	24/10/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	FOZ DO IGUAÇU	CURSO DE SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	R$ 1.050,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8860	25/10/2023	25/10/2023-27/102023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8861	25/10/2023	25/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8862	25/10/2023	25/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8863	25/10/2023	25/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8864	25/10/2023	26/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8865	25/10/2023	26/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8866	25/10/2023	26/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8867	25/10/2023	26/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8868	25/10/2023	26/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8869	25/10/2023	26/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8870	25/10/2023	26/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8871	25/10/2023	25/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8878	26/10/2023	27/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8879	26/10/2023	26/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8880	26/10/2023	26/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8881	26/10/2023	26/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8882	26/10/2023	27/10/2023

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8883	26/10/2023	27/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8884	26/10/2023	27/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8885	26/10/2023	27/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8886	26/10/2023	27/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8887	26/10/2023	27/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8888	26/10/2023	27/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8889	26/10/2023	27/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8912	27/10/2023	27/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8913	27/10/2023	27/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8915	27/10/2023	30/10/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8916	27/10/2023	30/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8918	27/10/2023	30/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8919	27/10/2023	30/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8920	27/10/2023	29/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8921	27/10/2023	28/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8922	27/10/2023	30/10/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE MTV E AS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS E INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS, E BUSCAR MAIS MTV E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8923	27/10/2023	27/10/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE MTV E AS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS E INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS, E BUSCAR MAIS MTV E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8924	27/10/2023	27/10/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8965	30/10/2023	31/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8966	30/10/2023	31/10/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8967	30/10/2023	31/10/2023
WALDIR KURZYDLOWSK I	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	8968	30/10/2023	31/10/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8969	30/10/2023	31/10/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8970	30/10/2023	30/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8971	30/10/2023	30/10/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8972	30/10/2023	31/10/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8973	30/10/2023	31/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	8974	30/10/2023	30/10/2023

						SEM PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8964	30/10/2023	30/10/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8979	31/10/2023	31/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9017	31/10/2023	31/10/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	9016	31/10/2023	31/10/2023
TOTAL:					**R$ 17.830,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8382	04/10/2023	05/10/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA REALIZAR PERÍCIA NA AGÊNCIA DO INSS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8494	09/10/2023	09/10/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃS, MULHERES DA COZINHA SOLIDÁRIA, PARA REUNIÃO NA CECOPAM	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8628	16/10/2023	16/10/2023
ANDREIA SCHARAN CORREIA	20043	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR / ACOMPANHAR A MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8674	17/10/2023	18/10/2023
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4222	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR / ACOMPANHAR A MENOR, ACOLHIDA DA CASA LAR PARA CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8672	17/10/2023	18/10/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ NO CENSE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8691	18/10/2023	18/10/2023
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ NA RECEITA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8692	18/10/2023	19/10/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA A RECEITA FEDERAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8829	24/10/2023	24/10/2023
JEAN LUCAS SUDATTI	60178	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PDF E CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - MACRORREGIONAL PONTA GROSSA.	R$ 360,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8855	25/10/2023	26/10/2023 - 27/10/2023
EULALIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - MACRORREGIONAL PONTA GROSSA.	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8856	25/10/2023	26/10/2023 - 27/10/2023
DARLEI ANTONIO CABRAL	4259	ORIENTADOR SOCIAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA JUVENTUDE, COM O TEMA: "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER".	R$ 660,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8854	25/10/2023	25/10/2023 - 27/10/2023
CELIO ROBERTO GAVROSNKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS NO HOSPITAL BOM JESUS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8758	20/10/2023	20/10/2023
TOTAL:					**R$ 2.440,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMERCIO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETARIO DE IND E COMERCIO	IRATI/PR	REUNIÃO COM GERENTE DO SENAI E LOGO APÓS, REUNIÃO COM GERENTE DO SENAC, ONDE SERÁ APRESENTADO O 1º PROJETO AMIGOS SOLIDÁRIOS, AÇÃO QUE SERÁ REALIZADA PELA PREFEITURA, SEC DE INDUSTRIA E COMÉRCIO EM PARCERIA COM O FÓRUM DA COMARCA DE MALLET. O EVENTO IRÁ ACONTECER NO DIA 19 DE NOVEMBRO NO PARQUE DOS IMIGRANTES.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8666	17/10/2023	17/10/2023

JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETARIO DE IND E COMERCIO	FOZ DO IGUAÇU/PR	ENCONTRO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R$ 900,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	8877	26/10/2023	30/10/2023 - 01/11/2023
TOTAL:					**R$ 980,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PATRICIA DE PAULA	4232	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	CRUZ MACHADO/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8383	04/10/2023	05/10/2023
MARIA MARGARETE GRDEN SZILVELSKI	4002	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	CRUZ MACHADO/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8384	04/10/2023	05/10/2023
TOTAL:					**R$ 230,00**				
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE- NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7676	15/09/2023	17/09/2023	R$ 55,00	19/10/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7429	05/09/2023	06/09/2023	R$ 80,00	31/10/2023

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:8A1C8FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 138/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
- 10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	07/02/2022	À	06/02/2023	20/11/2023	À	19/12/2023
- 1328 - AMAURI BATISTA RODRIGUES	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2021	À	01/04/2022	11/12/2023	À	09/01/2024
- 96500 - ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	05/12/2021	À	04/12/2022	20/11/2023	À	09/12/2023
- 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2021	À	01/06/2022	20/11/2023	À	09/12/2023
- 96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA	10/09/2018	COORDENADORIA GERAL DO FOMENTO	10/09/2020	À	09/09/2021	08/11/2023	À	27/11/2023
- 95417 - CARLA JANAINA TRINDADE DEL ROSSI	10/04/2017	PSICOLOGO	10/04/2022	À	09/04/2023	21/11/2023	À	20/12/2023
- 96046 - CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2022	À	15/01/2023	08/11/2023	À	17/11/2023
- 10853 - CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/07/2022	À	05/07/2023	04/12/2023	À	18/12/2023
- 95989 - CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	02/03/2017	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02/03/2022	À	01/03/2023	11/12/2023	À	28/12/2023
- 95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	06/12/2023	À	15/12/2023
- 96516 - DEBORA NEVES DA SILVA	08/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/2022	À	07/01/2023	06/12/2023	À	20/12/2023
- 95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2022	À	15/02/2023	14/11/2023	À	13/12/2023
- 1676 - ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	02/04/1996	PSICOLOGO	02/04/2022	À	01/04/2023	28/11/2023	À	07/12/2023
- 96413 - ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	14/10/2022	À	13/10/2023	20/11/2023	À	29/11/2023
- 96101 - ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	01/08/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/08/2021	À	31/07/2022	20/11/2023	À	19/12/2023
- 97046 - ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2022	À	01/02/2023	08/11/2023	À	17/11/2023
- 1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2022	À	02/04/2023	18/12/2023	À	01/01/2024
- 95131 - FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	15/06/2015	CONTADOR	15/06/2022	À	14/06/2023	29/11/2023	À	08/12/2023
- 96457 - FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	18/11/2019	VIGIA	18/11/2022	À	17/11/2023	04/12/2023	À	18/12/2023
- 95041 - GISELI ESTEVÃO CLARO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	04/12/2023	À	22/12/2023
- 96402 - ISADORA MOREIRA SOUZA	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2021	À	13/10/2022	20/11/2023	À	04/12/2023
- 97149 - JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	06/06/2022	À	05/06/2023	01/12/2023	À	20/12/2023
- 2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2022	À	28/03/2023	27/11/2023	À	06/12/2023

- 96027 - LEANDRO CORREIA GARCIA	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2021	À	31/10/2022	20/11/2023	À	29/11/2023
- 96454 - LUCAS DE OLIVEIRA SASSI	07/11/2019	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	07/11/2021	À	06/11/2022	13/11/2023	À	22/11/2023
- 96910 - LUCAS GOMES BISTERÇO	01/03/2021	MECANICO MOTOR DIESEL	01/03/2022	À	28/02/2023	04/12/2023	À	02/01/2024
- 96783 - LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2022	À	01/03/2023	06/12/2023	À	16/12/2023
- 95098 - LUIZ RODRIGUES JUNIOR	13/04/2015	GESTOR DE MEIO AMBIENTE	13/04/2021	À	12/04/2022	06/12/2023	À	20/12/2023
- 97204 - MARCONI GOMES CARDOZO	01/09/2022	MOTORISTA CAT. D	01/09/2022	À	31/08/2023	11/12/2023	À	20/12/2023
- 96467 - MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2022	À	10/11/2023	20/11/2023	À	30/11/2023
- 95126 - MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2022	À	04/05/2023	11/12/2023	À	21/12/2023
- 97011 - MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	17/01/2022	COORDENADORIA DE DIVISAO TECNICA E ADMINISTRATIVA	17/01/2022	À	16/01/2023	16/11/2023	À	30/11/2023
- 1944 - MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2022	À	17/09/2023	20/11/2023	À	30/11/2023
- 97174 - MICHELI DE MELO THADDEU	08/07/2022	ASSESSORIA DE DIVISAO UBSs	08/07/2022	À	07/07/2023	22/11/2023	À	06/12/2023
- 96172 - MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2022	À	04/11/2023	04/12/2023	À	02/01/2024
- 10701 - MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2022	À	06/02/2023	22/11/2023	À	01/12/2023
- 96986 - NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN	01/10/2021	COORDENADORIA GERAL DA ATENÇÃO BASICA	01/10/2022	À	30/09/2023	29/11/2023	À	08/12/2023
- 96835 - NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	05/05/2022	À	04/05/2023	05/12/2023	À	14/12/2023
- 96505 - NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	09/12/2021	À	08/12/2022	05/12/2023	À	23/12/2023
- 2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	15/02/2002	ASSISTENTE SOCIAL	15/02/2022	À	14/02/2023	27/11/2023	À	06/12/2023
- 95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2022	À	31/03/2023	27/11/2023	À	11/12/2023
- 96949 - RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	21/06/2022	À	20/06/2023	20/11/2023	À	29/11/2023
- 96916 - REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	01/04/2021	TRATORISTA	01/04/2022	À	31/03/2023	22/11/2023	À	21/12/2023
- 96464 - RENATA BASSO MARCOLINO	19/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	19/11/2020	À	18/11/2021	20/11/2023	À	19/12/2023
- 97004 - RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/01/2022	À	02/01/2023	05/12/2023	À	14/12/2023
- 10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2022	À	28/02/2023	22/11/2023	À	01/12/2023
- 95145 - RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	20/07/2022	À	19/07/2023	20/11/2023	À	09/12/2023
- 95061 - ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	04/12/2023	À	13/12/2023
- 96123 - ROSELY BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	15/08/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/08/2022	À	14/08/2023	06/12/2023	À	15/12/2023
- 95282 - SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	21/11/2023	À	01/12/2023
- 10415 - SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	25/02/2021	À	24/02/2022	20/11/2023	À	19/12/2023
- 95094 - SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	01/04/2015	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2022	À	31/03/2023	11/12/2023	À	09/01/2024
- 10359 - VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	17/09/2022	À	16/09/2023	13/12/2023	À	22/12/2023
- 95026 - VILMARA GOUVEIA PEREIRA	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2022	À	31/03/2023	20/11/2023	À	29/11/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (10/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:517D4887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2023 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 170/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHEIT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Transporte rodoviário
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

INICIO	FIM				
07/10/2023	09/10/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A21921F0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 171/2023 - DAYANA ALIEVI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 171/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 171/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DAYANA ALIEVI		**MATR.**	**8601**
CARGO/FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
07/11/2023	09/11/2023	FOZ DO IGUAÇU	PR	CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, 01 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5B5C69A7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 172/2023 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 172/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 172/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT/TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (x)**	

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
26/11/2023	27/11/2023	PALOTINA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – Pr, em 01 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:25362B90

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2023 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 173/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 173/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA			MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Fiat Toro
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/10/2023	17/10/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE ; CLAUDINEI KLAUS			

Manfrinópolis – Pr, em 01 novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BB7563BC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2023 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 174/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 174/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA			MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/10/2023	11/10/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE; **LORI HARNISCH JUNG**			

Manfrinópolis – Pr, em 01 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9FDFF803

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 175/2023 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 175/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 175/2023
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		NERI LIMA MOURA		MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO		MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/10/2023	24/10/2023	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE; **MARI LUCIA PANSERA CARNIEL**			

Manfrinópolis – Pr, em 01 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D798877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 03/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	R$ 85.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ	R$ 11.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 96.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.14	Diárias	R$ 16.000,00
01.01	01.031.0001	2.001. 3.3.90.40	Serviços de Tecnologia	R$ 50.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 96 .000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:6F6A360C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/23

Exercício: 2023
Decreto nº 315/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5- 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
27 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
28 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	68.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
71 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.000,00
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
146 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
153 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
170 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
202 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
206 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
246 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
267 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
277 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00

08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
309 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**476.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
10 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
15 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
30 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
32 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	49.500,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
36 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
37 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.900,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
53 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.900,00
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	84.200,00
59 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00
03.001.20.606.0003.2.007.		Promoção da Feira do Milho	
62 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
63 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
03.001.20.606.0003.2.008.		Promoção da Festa do Peixe	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.1.116.		Instalação de Usina Fotovoltaica	
118 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
184 - 3.3.90.08.00.00	3494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.900,00
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
191 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
194 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
212 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
215 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
221 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.300,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,00
07.001.10.303.0010.2.028.		Programa Farmacêutico.	
226 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
227 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.900,00
07.001.10.304.0010.2.029.		VGS - Programa de Vigilância Sanitária	
229 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
252 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
260 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.900,00
Total Redução:			**476.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C27B2DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Agrega Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79 e Inscrição Estadual sob o nº0490066062.DOOBJETO: a implantação de REGISTRODE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção,hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
29	Barra roscada 5/16	150	UND	4,44	666,00	WORKER
32	Broca Aço Rápido 2,5 mm	30	UND	1,00	30,00	KALA

35	Broca de Aço Rápido 3,5 mm	30	UND	1,29	38,70	KALA
39	Broca Aço Rápido 5,5 mm	30	UND	2,91	87,30	KALA
40	Broca Aço Rápido 6,0 mm	30	UND	2,84	85,20	KALA
44	Broca Aço Rápido 8,0 mm	30	UND	5,99	179,70	KALA
47	Broca Aço Rápido 9,5 mm	30	UND	8,24	247,20	KALA
50	Broca de Vídea 4mm	30	UND	1,69	50,70	WORKER
51	Broca de Vídea 5mm	30	UND	1,99	59,70	WORKER
52	Broca de Vídea 6mm	30	UND	1,96	58,80	WORKER
53	Broca de Vídea 7mm	30	UND	3,29	98,70	WORKER
54	Broca de Vídea 8mm	30	UND	2,77	83,10	WORKER
56	Broxa Trincha 123x45x60mm	30	UND	3,37	101,10	ROMA
78	Cadeado nº 40 mm	30	UND	14,96	448,80	PILLER
90	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v	5	UND	35,99	179,95	FORUSI
91	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 220 v	5	UND	35,97	179,85	FORUSI
94	Cola branca comum 1kg	10	UND	15,99	159,90	KALA
112	Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4	150	UND	11,34	1.701,00	WORKER
115	Disco Norton corte diamantado segmentado 110 x	150	UND	8,27	1.240,50	FERTAK
120	Dobradiça 2 1/2	80	UND	1,25	100,00	KALA
122	Dobradiça 3"	80	UND	1,55	124,00	KALA
124	Eletrodo para solda 46x3,25	300	Kg	19,94	5.982,00	WORKER
125	Eletrodo para solda 46x4	300	Kg	19,89	5.967,00	WORKER
132	Escova de aço	10	UND	4,19	41,90	FERTAK
136	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO ANTI MOFO 360g/300ml	50	UND	16,49	824,50	KALA
151	Fio de nylon p/ cortador de grama 3,0 mm	500	M	0,66	330,00	KALA
175	Interruptor de tecla simples 10 a /250v	50	UND	3,69	184,50	PLUZIE
189	Mangueira trançada ½" para jardim	300	M	2,37	711,00	ROMA
241	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10MM	350	UND	1,14	399,00	ALPHA
257	PINCEL 2"	30	PÇ	2,85	85,50	ROMA
258	PINCEL 3"	30	PÇ	5,61	168,30	ROMA
259	PINCEL 4"	30	PÇ	7,57	227,10	ROMA
296	Rebolo médio 6x1x1.1/4	10	UND	16,99	169,90	WORKER
301	Separadores de piso 3mm	300	UND	2,14	642,00	WORKER
482	Massa Adesiva Epóxi 100g	30	CX	6,62	198,60	PULVITEC
503	Tarjeta fio redondo 38mm	15	UND	1,74	26,10	KALA
559	Alicate corte diagonal	5	UND	15,55	77,75	KALA
600	CHAVE GRIFO 18"	5	UND	48,93	244,65	FERTAK
601	Chave de boca estrela 10	5	UND	4,88	24,40	KALA
605	Chave de boca estrela 14	5	UND	5,73	28,65	KALA
607	Chave de boca estrela 16	5	UND	7,94	39,70	KALA
608	Chave de boca estrela 17	5	UND	9,08	45,40	KALA
609	Chave de boca estrela 18	5	UND	9,14	45,70	KALA
610	Chave de boca estrela 19	5	UND	9,97	49,85	KALA
611	Chave de boca estrela 20	5	UND	12,24	61,20	KALA
613	Chave de boca estrela 22	5	UND	15,12	75,60	KALA
664	Lima Nich Enxada 8	5	UND	9,99	49,95	WORKER
670	Máquina aplicadora de silicone	5	UND	11,49	57,45	BRAMIX
671	Marreta 1kg	3	UND	25,91	77,73	TENACE
672	Marreta 2kg	3	UND	45,79	137,37	TENACE
675	Martelo com cabo 27 mm	5	UND	16,17	80,85	COLLINS
720	Avental de raspa de couro CA 37282	5	UND	26,23	131,15	BERGHAHN
730	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	20	UND	3,75	75,00	VOLK
731	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO FUMÊ	20	UND	3,77	75,40	VOLK

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 23.255,40 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:31B3CF5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Alavanca Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.616.771/0001-67 e Inscrição Estadual sob o nº 9099310020. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
141	Ferro 1/2	200	UND	68,95	13.790,00	SINOBRAS
143	Ferro 3/8	200	UND	48,29	9.658,00	SINOBRAS
144	Ferro 4,2 mm	200	UND	10,15	2.030,00	SINOBRAS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 25.478,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais).
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:408E4821

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208

EXTRATO-ATADEREGISTRODE PREÇOSNº 208/2023.
PREGÃOELETRÔNICO nº47/2023.

EMPRESA: Simionato Materiais de ConstruçãoLtda, pessoa jurídica de direito privado,CNPJ/MF nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	Abraçadeira 18-32 -1932 rosca sem fim	1000	UND	0,99	990,00	REX
1	3	Abraçadeira 21-44 rosca sem fim	1000	UND	1,49	1.490,00	REX
1	9	Arame farpado 250mt	10	UND	179,92	1.799,20	SIX
1	10	Arame ovalado galvanizado 1000 mt	15	UND	345,00	5.175,00	SIX
1	13	Arame recozido 1,65 mm bwg 18	15	UND	9,99	149,85	SIX
1	15	Areia Fina	300	M	103,00	30.900,00	TRD
1	70	Cabo duplex 16mm 2x6	300	UND	4,85	1.455,00	REX
1	93	Cimento saco de 50kg	1500	PCT	29,00	43.500,00	CAUE
1	97	Cola spray 500ml	50	UND	38,49	1.924,50	ATOPY
1	110	Cumeira (Goivo)6mm 15º	60	UND	36,00	2.160,00	MULTILIT
1	111	Cumeira (Goivo)6mm 20º	60	UND	36,25	2.175,00	MULTILIT
1	129	Esguicho de pressão para mangueira metal zincado	30	UND	8,00	240,00	ROB
1	142	Ferro 1/4	200	UND	16,48	3.296,00	TWM
1	145	Ferro 5,0 mm	200	UND	10,28	2.056,00	TWM
1	146	Ferro 5/16	200	UND	31,29	6.258,00	TWM
1	147	Ferro armado coluna 3/8 7x14 barra de 06 mt	200	UND	114,00	22.800,00	TWM
1	149	Ferro solda 50W 220V	150	UND	35,14	5.271,00	ATOPY
1	150	Ferro treliça barra 12 mt tg8	200	UND	43,42	8.684,00	TWM
1	153	Fio Flexível 1x2,5mm	500	M	1,32	660,00	SIL
1	154	Fio flexível 1x4mm	500	M	2,15	1.075,00	SIL
1	155	Fio flexível 1x6mm	500	M	3,09	1.545,00	SIL
1	156	Fio flexível 2,5 mm	500	M	1,20	600,00	SIL
1	157	Fio flexível 4,0 mm	500	M	1,97	985,00	SIL
1	158	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	500	UND	1,61	805,00	SIL
1	159	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	500	UND	2,61	1.305,00	SIL
1	160	Fio paralelo 2 x 4	500	UND	3,59	1.795,00	SIL
1	161	FIO PARALELO 2X4.0MM	500	M	3,86	1.930,00	SIL
1	170	Forro de PVC medindo com 6m x 20 cm de larg na cor branca m²	150	UND	14,44	2.166,00	REAL
1	180	Kit resina e fibra de vidro	20	UND	41,78	835,60	REX
1	186	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	100	M	19,88	1.988,00	REX
1	194	Meio tijolo 6 furos	3500	UND	0,69	2.415,00	REX
1	277	Prego 10x10	30	Kg	12,99	389,70	REX
1	280	Prego 15x21 pacotes com 1 kg	30	Kg	12,99	389,70	REX
1	284	Prego 19x39 pacotes com 1 kg	30	Kg	8,50	255,00	REX
1	305	Spray Brilhante 350 ml cores diversas	50	UND	12,67	633,50	SOP
1	312	Tanque Revestido c/ pernas c/ porta sabão pequeno	5	UND	283,50	1.417,50	ROQUE
1	328	Gabinete para banheiro suspenso com cuba e espelheira, om estrutura em mdf 12 mm, acabamento em pintura u.v. Com cuba em mármore sintético, corrediças telescópicas puxador plástico polipropileno. O conjunto deve acompanhar uma espelheira com espelho 3 mm, 1 prateleira, duas gavetas e 1 nicho. Dimensões mínimas: Altura: 45 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 30 cm. Cor predominante branco.	5	UND	133,42	667,10	JOB
1	353	ADITIVO IMPERMIABILIZANTE 18LT	50	UND	64,89	3.244,50	SIKA
1	375	Caixa d´água em polietileno 10.000 Litros	4	UND	3.150,00	12.600,00	ROBER
1	376	Caixa d´água em polietileno 1500 Litros	4	UND	700,00	2.800,00	ROBER
1	377	Caixa d´água em polietileno 2000 Litros	4	UND	750,00	3.000,00	ROBER
1	380	Caixa d´água em polietileno 5000 Litros	4	UND	1.800,00	7.200,00	ROBER
1	381	Caixa d'água em polietileno 310 Litros	4	UND	157,00	628,00	ROBER
1	382	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	4	UND	290,00	1.160,00	ROBER
1	530	TUBO 200mm ESGOTO BRANCO BARRA 6m	100	UND	177,00	17.700,00	PLASTILIT
1	531	Tubo 20mm Soldável barra 6 m	200	UND	9,99	1.998,00	SHIVA
1	532	Tubo 25mm Soldável barra 6 m	200	UND	6,00	1.200,00	SHIVA
1	533	Tubo 32mm Soldável barra 6 m	500	UND	23,44	11.720,00	SHIVA
1	534	Tubo 1 40mm Esgoto Branco barra 6 m	200	UND	8,50	1.700,00	SHIVA
1	537	Tubo 50mm Soldável barra 6 m	200	UND	43,00	8.600,00	SHIVA
1	724	Luva em Couro 15cm	80	UND	7,00	560,00	LOVE
1	726	Luva tricotada emborachada	180	UND	1,83	329,40	LOVE
1	727	Luvas de algodão com pigmentos de PVC	20	UND	1,99	39,80	LOVE
1	740	Telha 1,53x6mm	800	UND	25,00	20.000,00	MULTILIT
1	741	Telha 1,83x5mm	800	UND	40,58	32.464,00	MULTILIT
1	742	Telha 1,83x6mm	800	UND	37,90	30.320,00	MULTILIT
1	743	Telha 2,13x5mm	800	UND	47,18	37.744,00	MULTILIT
1	746	TELHA 2,44X5MM	500	UND	45,00	22.500,00	MULTILIT
1	747	Telha 2,44x6mm	500	UND	53,90	26.950,00	MULTILIT

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 406.638,35 (Quatrocentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157.

ALINE RUTHES.
Gestor da Ata de Registro de Preços

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13EAC64F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207

EXTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Amil Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 85.478.287/0001-12, inscrição estadual n° 3170030485, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira 12-16M 13 x 19 ½ x 5/8 rosca sem fim	1000	UND	0,70	700,00	INCA
1	6	Adesivo de contato 230 ml / 195 g	80	UND	9,98	798,40	CASCOLA
1	7	Adesivo de contato 870 ml /730 g	80	UND	15,00	1.200,00	AMAZONAS
1	8	Araldite 23gr	250	UND	3,98	995,00	TEK BOND
1	14	Areia de pedra	450	M	73,00	32.850,00	ZANCANARO
1	17	Areia média	300	M	104,00	31.200,00	GR
1	18	Argamassa AC2 20KG	400	UND	14,00	5.600,00	CERAMFIX
1	19	Argamassa colante AC3 para uso interno sc 20kg	500	UND	15,00	7.500,00	CERAMFIX
1	22	Arruela lisa zincada ½	500	UND	0,05	25,00	WURTH
1	23	Arruela lisa zincada 3/16	500	UND	0,03	15,00	WURTH
1	24	Arruela lisa zincada 3/8	500	UND	0,05	25,00	WURTH
1	25	Arruela lisa zincada 5/16	500	UND	0,07	35,00	WURTH
1	26	Bandeja para pintura	10	UND	2,98	29,80	ROMA
1	30	Bocal porcelana E27	100	UND	2,17	217,00	ILUMI
1	31	Bocal porcelana E40	100	UND	5,00	500,00	ILUMI
1	33	Broca Aço Rápido 10 mm	30	UND	5,59	167,70	IRWIN
1	36	Broca de Aço Rápido 4,0 mm	30	UND	1,52	45,60	IRWIN
1	37	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	30	UND	1,85	55,50	IRWIN
1	42	Broca Aço Rápido 7,0 mm	30	UND	3,06	91,80	IRWIN
1	46	Broca Aço Rápido 9,0 mm	30	UND	4,35	130,50	IRWIN
1	57	Broxa Trincha 150x50x70mm	30	UND	3,52	105,60	ODIN
1	58	Broxa Trincha 180x75x75	30	UND	4,28	128,40	ODIN
1	59	Bucha 10 mm	500	UND	0,03	15,00	USAF
1	60	Bucha 12 mm	500	UND	0,07	35,00	USAF
1	61	Bucha 4 mm	500	UND	0,01	5,00	USAF
1	62	Bucha 5 mm	500	UND	0,01	5,00	USAF
1	63	Bucha 6 mm	500	UND	0,03	15,00	USAF
1	64	Bucha 8 mm	500	UND	0,02	10,00	USAF
1	65	Cabo de aço 5/16	500	M	3,29	1.645,00	VONDER
1	75	Cadeado nº 20 mm	30	UND	2,22	66,60	PILLER
1	76	Cadeado nº 25 mm	30	UND	8,00	240,00	SOPRANO
1	79	Cadeado nº 45 mm	30	UND	11,99	359,70	PADO
1	80	Cadeado nº 60 mm	30	UND	26,50	795,00	PADO
1	81	Cal Hidratada 20 Kg	200	SC	1,96	392,00	CHEMICAL
1	82	CAL LÍQUIDO 1LT	200	UND	3,48	696,00	REBOCAL
1	83	Cal para pintura saco com 5 kg	300	PCT	6,39	1.917,00	CHEMICAL
1	84	Canaletas em pvc barra de 02 mt	50	UND	4,32	216,00	SCHIMEIDER
1	86	Cerâmica de 1ª	1000	M²	12,99	12.990,00	CARMELO
1	96	Cola Selante Pu40	80	UND	11,22	897,60	WURTH
1	98	Corda nylon 08 mm	300	M	0,65	195,00	VILLA
1	99	Corda nylon 04 mm	300	M	0,31	93,00	VILLA
1	100	Corda nylon 06 mm	300	M	0,60	180,00	ECOFER
1	101	Corda nylon 10 mm	300	M	0,90	270,00	ECOFER
1	102	Corda nylon 12 mm	300	M	1,10	330,00	ECOFER
1	103	Corda trançada 14mm	300	M	1,20	360,00	ROMA
1	104	Corda trançada 8mm	300	UND	0,65	195,00	ECOFER
1	105	Corrante liquido diversas cores 50 ml	50	UND	2,96	148,00	CHEMICOLLOR
1	113	Disco de corte 7"	150	UND	2,99	448,50	VILLA
1	114	Disco Norton de corte aço 12x1/8x3/4	150	UND	2,06	309,00	MTX
1	116	Disco Norton desbaste 7x1/4x7/8 80 M/S	150	UND	5,82	873,00	THOMPSON
1	117	Disjuntor termomagnético 100	15	UND	32,40	486,00	SOPRANO
1	118	Disjuntor termomagnético 70	15	UND	22,01	330,15	SOPRANO
1	119	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	5	UND	26,96	134,80	SOPRANO
1	121	Dobradiça 3 1/2"	80	UND	1,54	123,20	SILVANA
1	123	Dobradiça 4"	50	UND	1,82	91,00	SILVANA
1	128	Engate rápido para mangueira	30	UND	1,25	37,50	POLISAD
1	133	Escova rotativa de aço 6x1/2x7/8	10	UND	8,00	80,00	MTX
1	135	Espuma em bloco 22x13x6 cm	50	UND	2,86	143,00	ORION
1	148	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7x27 BARRA DE 06mt	200	UND	118,50	23.700,00	GERDAU

1	164	Fita crepe 24 mm x 50 mt	20	UND	3,60	72,00	ADERE
1	165	Fita crepe 48 mm x 50 mt	20	UND	6,97	139,40	ADERE
1	168	Fitilho	80	UND	8,79	703,20	JOFORT
1	169	Fixador p/ pintura - cal - 150ml	200	UND	0,60	120,00	JUNTALIDER
1	173	Gancho zincado p/ bucha 8mm	50	UND	0,41	20,50	SÃO RAPHAEL
1	174	Grampos para cerca 19x11kg	200	UND	17,65	3.530,00	GERDAU
1	177	Isolador tipo roldana cdp 70	30	UND	0,34	10,20	MOMA
1	178	Isolante térmico dupla face 50 mt	50	UND	4,17	208,50	CONSTRUSOL
1	190	Manta asfáltica 45 cm x 10 mt	500	UND	9,00	4.500,00	PRIMER
1	192	Massa para calafetar 350 gramas	50	UND	5,85	292,50	PULRITEC
1	197	Paquímetro Plástico 150mm 6	10	UND	10,44	104,40	DISMA
1	221	Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante	350	UND	0,11	38,50	JOMARCA
1	222	Parafuso 4,8 x 50 madeira c./ chata	350	UND	0,01	3,50	JOMARCA
1	224	Parafuso 5.5 x 50 madeira c./ chata	350	UND	0,14	49,00	JOMARCA
1	225	Parafuso 5.5 x 65 madeira c./ chata	350	UND	0,19	66,50	JOMARCA
1	226	Parafuso 5.5 x 90 madeira c./ chata	350	UND	0,21	73,50	JOMARCA
1	227	Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata	350	UND	0,14	49,00	JOMARCA
1	228	Parafuso 6,1 x 90 madeira c./ chata	350	UND	0,32	112,00	JOMARCA
1	229	Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"	350	UND	0,52	182,00	JOMARCA
1	230	Parafuso francês com porca 1/4x4.1/2	350	UND	0,63	220,50	JOMARCA
1	245	Parafuso sextavado ¼ x 50 rosca soberba	350	UND	0,24	84,00	JOMARCA
1	247	Parafuso sextavado 5/16 x 1.1/2 zincado	350	UND	0,38	133,00	JOMARCA
1	248	Parafuso sextavado 5/16 x 2.1/2 zincado	350	UND	0,55	192,50	JOMARCA
1	249	Parafuso sextavado 5/16 x 3 zincado	350	UND	0,63	220,50	JOMARCA
1	250	Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2 zincado	350	UND	0,74	259,00	JOMARCA
1	251	Parafuso sextavado 5/16 x 35 rosca soberba	350	UND	0,34	119,00	JOMARCA
1	255	Pedra de afiar 8 dupla face	10	UND	9,00	90,00	MTX
1	282	Prego 17X27, pacotes com 1 kg	30	Kg	9,60	288,00	GERDAU
1	288	Rebite de alumínio 3.2x19	350	UND	0,07	24,50	JOMARCA
1	292	Rebite de alumínio 4.8x22	350	UND	0,12	42,00	JOMARCA
1	295	Rebite de alumínio 6.2x22	350	UND	0,28	98,00	JOMARCA
1	298	Rejunte branco flexível 1kg	100	UND	3,20	320,00	CERANFIX
1	306	Spray desengripante lubrificante 300 ml.	50	UND	5,81	290,50	M. PRIME
1	307	Spray fosco 350 ml cores diversas	50	UND	12,47	623,50	CHEMI COLOR
1	311	Tanque Cocho Revestido	5	UND	281,00	1.405,00	RAMOS
1	314	Tela soldada 1,0 mt altura (5x15)	1000	M	14,30	14.300,00	MORLAN
1	315	Tela soldada 1,2 mt altura (5x15)	1000	M	17,50	17.500,00	MORLAN
1	322	Tijolo 6 furos 9x14x19	6000	UND	0,66	3.960,00	YACO
1	326	ARAME DE SOLDA MIG 1.0 ROLO COM 15KG	30	UND	157,00	4.710,00	GERDAU
1	329	Porcelanato Interno Cor Única Branco Esmaltado Borda Reta	50	M²	33,00	1.650,00	ROLHA
		58,5x58,5cm, espessura de 9,5mm					
1	332	Moldura / acabamento para forração em PVC	50	M	4,17	208,50	PERIM
1	333	Toalheiro em Metal 60Cm Cromado modelo reto	10	UND	12,00	120,00	MARTE
1	335	Abraçadeira U 100mm	150	UND	1,55	232,50	INCA
1	336	Abraçadeira U 20mm	350	UND	0,20	70,00	INCA
1	337	Abraçadeira U 25mm	350	UND	0,30	105,00	INCA
1	339	Abraçadeira U 50mm	200	UND	0,50	100,00	INCA
1	343	Adaptador 20 x ½ Sold. Curto com Rosca	50	UND	0,24	12,00	UNIFORTE
1	345	Adaptador 25 x ¾ Sold. Curto c/ Rosca	50	UND	0,36	18,00	UNIFORTE
1	346	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	50	UND	0,60	30,00	HERC
1	348	Adaptador 50 x 1. ½ Flanger p/ Caixa	50	UND	7,00	350,00	KRONA
1	350	Adaptador para engate rápido	50	UND	3,50	175,00	POLISAD
1	355	Anel de Borracha Esgoto 100mm	150	UND	0,65	97,50	STRELA
1	356	Anel vedação p/ vaso sanitário	100	UND	2,00	200,00	BLUKIT
1	359	Assento sanitário de propileno almofadado c/ assec.	30	UND	0,40	12,00	PLASTILIST
1	360	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO SIMPLES C/ ACESSE.	30	UND	16,80	504,00	KRONA
1	362	Bóia p/ caixa d´água ½	10	UND	3,38	33,80	CIPLA
1	363	Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20	150	UND	0,17	25,50	KRONA
1	365	Bucha Red. Curta Sold. 40 x 32	150	UND	1,20	180,00	KRONA
1	367	Bucha Red. Esgoto 100x50mm p/ Esgoto	150	UND	4,00	600,00	KRONA
1	370	Bucha Red. Esgoto 75x50mm	150	UND	3,00	450,00	KRONA
1	372	Bucha Red. Rosca ¾ x ½ mm	150	UND	0,20	30,00	KRONA
1	378	Caixa d´água em polietileno 3000 Litros	4	UND	1.100,00	4.400,00	FORT
1	379	Caixa d´água em polietileno 500 Litros	4	UND	120,00	480,00	FORT
1	383	CAIXA DE DESCARGA	30	UND	24,00	720,00	CIPLA
1	384	Caixa de inspeção DN 100	20	UND	60,00	1.200,00	METASUL
1	386	Caixa ralo Redondo sanfonado	20	UND	8,96	179,20	KRONA
1	387	Caixa Sifonada 100x100x50 com Grelha	20	UND	4,45	89,00	KRONA
1	392	Cap 1/2	150	UND	0,50	75,00	KRONA
1	393	Cap 3/4	50	UND	0,50	25,00	KRONA
1	397	Cap DN 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,80	40,00	KRONA
1	398	Cap DN 50mm Esgoto	50	UND	2,00	100,00	KRONA
1	399	Cap DN 75mm Esgoto	50	UND	2,83	141,50	KRONA
1	400	Cap Soldável 20mm	50	UND	0,40	20,00	KRONA
1	402	Cap Soldável 32mm	50	UND	1,00	50,00	KRONA
1	403	cap soldável 40mm	50	UND	1,98	99,00	KRONA
1	405	Clips para cabo de aço 3/16	60	UND	0,58	34,80	ATC
1	406	Curva 90 - 100mm curta p/ Esgoto	50	UND	4,50	225,00	KRONA
1	407	Curva 90 - 20mm Soldável	50	UND	0,61	30,50	KRONA
1	408	Curva 90 - 25mm Soldável	50	UND	0,78	39,00	KRONA
1	409	Curva 90 -32mm Soldável	50	UND	1,16	58,00	KRONA
1	410	Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto	50	UND	1,40	70,00	KRONA
1	411	Curva Curta 40mm Esgoto	50	UND	1,40	70,00	KRONA
1	412	Desentupidor de pia	5	UND	3,51	17,55	SAN MARTIN
1	413	engate rápido p/ mangueira 1/2	50	UND	2,63	131,50	POLISAD
1	414	Espude p/ vaso sanitário	150	UND	1,15	172,50	PLASBOHN
1	415	FITA VEDA ROSCA 18x25mm	30	UND	1,99	59,70	KRONA
1	416	Fita Veda Rosca 18x50mm	30	UND	3,00	90,00	KRONA
1	417	Flexível 30cm - plástico água fria	30	UND	2,00	60,00	KRONA

1	419	Flexível 40cm - plástico água fria	30	UND	3,00	90,00	KRONA
1	420	Flexível 50cm - plástico	30	UND	3,46	103,80	KRONA
1	423	Haste p/ chuveiro plástica	10	UND	5,25	52,50	ASTRA
1	424	Joelho 45 100mm p/ Esgoto	50	UND	4,00	200,00	AMANCO
1	427	Joelho 45 25mm Soldável	50	UND	0,70	35,00	KRONA
1	428	Joelho 45 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,70	35,00	KRONA
1	429	Joelho 45 50mm Esgoto	50	UND	1,70	85,00	KRONA
1	430	Joelho 45 50mm Soldável	50	UND	3,00	150,00	KRONA
1	432	Joelho 90 100mm p/ Esgoto	50	UND	3,70	185,00	KRONA
1	433	Joelho 90 100x50 c/ visitas esgoto	50	UND	8,00	400,00	KRONA
1	434	Joelho 90 150mm p/ Esgoto	50	UND	0,20	10,00	SHIRA
1	435	Joelho 90 20 x ½ (LR) Soldável	50	UND	1,00	50,00	KRONA
1	436	Joelho 90 20 x ½ sold.bucha latão	50	UND	2,89	144,50	KRONA
1	437	Joelho 90 20mm Soldável	50	UND	0,32	16,00	KRONA
1	438	Joelho 90 25 x ½ (LR) Soldável	50	UND	1,21	60,50	KRONA
1	439	Joelho 90 25 x ½ sold.bucha latão	50	UND	3,09	154,50	KRONA
1	440	Joelho 90 25 x ¾ sold.bucha latão	50	UND	3,84	192,00	KRONA
1	441	Joelho 90 25 x ¾ (LR) Soldável	50	UND	1,44	72,00	KRONA
1	442	Joelho 90 25 x 20mm Red. Soldável	50	UND	1,35	67,50	KRONA
1	443	Joelho 90 25mm Soldável	50	UND	0,39	19,50	KRONA
1	444	Joelho 90 32mm Soldável	50	UND	1,00	50,00	KRONA
1	445	Joelho 90 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,08	4,00	KRONA
1	446	Joelho 90 40mm Soldável	50	UND	2,00	100,00	KRONA
1	447	Joelho 90 50mm p/ Esgoto	50	UND	1,00	50,00	KRONA
1	448	Joelho 90 50mm Soldável	50	UND	2,18	109,00	KRONA
1	449	Joelho 90 75mm p/ Esgoto	50	UND	3,00	150,00	KRONA
1	450	Junção 100 x 100mm Esgoto Primário	50	UND	13,34	667,00	KRONA
1	451	Junção 100 x 50mm Esgoto Primário	50	UND	8,00	400,00	MONA
1	452	Junção 45 DN 40 Plástico	50	UND	2,00	100,00	MONA
1	453	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 100 x 100	50	UND	13,26	663,00	MONA
1	454	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50	50	UND	4,20	210,00	MONA
1	455	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75	50	UND	10,78	539,00	MONA
1	456	Junção Dupla Esgoto 100x100x100	50	UND	17,44	872,00	MONA
1	457	Lavatório	15	UND	15,81	237,15	META SUL
1	458	Luva (LR) 20 x ½ Bucha de Latão	50	UND	2,00	100,00	KRONA
1	459	Luva (LR) 20 x ½ Soldável com Rosca	50	UND	0,07	3,50	KRONA
1	460	Luva (LR) 25 x ½ Bucha de Latão	50	UND	3,00	150,00	KRONA
1	461	Luva (LR) 25 x ½ Soldável com Rosca	50	UND	0,92	46,00	KRONA
1	462	Luva (LR) 25 x ¾ Soldável com Rosca	50	UND	0,76	38,00	KRONA
1	463	Luva (LR) 32 x 1" Soldável com Rosca	50	UND	3,22	161,00	KRONA
1	464	Luva 20mm de correr Soldável	50	UND	2,29	114,50	KRONA
1	466	Luva 25mm de correr Soldável	50	UND	3,69	184,50	KRONA
1	467	Luva 25mm Soldável	50	UND	0,40	20,00	KRONA
1	468	Luva 32mm Soldável	50	UND	0,90	45,00	KRONA
1	469	Luva 40mm Soldável	50	UND	1,70	85,00	KRONA
1	470	Luva 50mm Soldável	50	UND	1,80	90,00	KRONA
1	471	Luva 75mm p/ Esgoto	50	UND	1,59	79,50	KRONA
1	472	Luva DN 150mm p/ Esgoto	50	UND	7,30	365,00	KRONA
1	473	Luva DN 40mm p/ Esgoto	50	UND	0,60	30,00	KRONA
1	474	Luva DN 50mm p/ Esgoto	50	UND	0,75	37,50	KRONA
1	475	Luva DN 75mm p/ Esgoto	50	UND	1,50	75,00	KRONA
1	476	Mangueira corrugada 25mm	200	M	1,22	244,00	KRONA
1	477	Mangueira Cristal 1/2x1,5 1/2x2	200	M	1,29	258,00	CRITAL
1	479	Mangueira de Jardim siliconada	200	M	2,70	540,00	TRAMONTINA
1	480	Mangueira Preta ½ x 1/5	200	M	0,80	160,00	DELPLAST
1	481	Mangueira Preta ¾ x 1/5	200	M	1,05	210,00	DELPLAST
1	485	Nipel roscável 1/2	50	UND	0,40	20,00	KRONA
1	486	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	150	UND	1,00	150,00	CISER
1	487	Parafuso p/ vaso com bucha 8mm	150	UND	0,88	132,00	CISER
1	488	Porta grelha quadrada 150mm	30	UND	1,90	57,00	KRONA
1	490	Registro Esfera VS 20mm	15	UND	2,90	43,50	UNIFORT
1	492	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	15	UND	3,00	45,00	UNIFORT
1	493	Registro Esfera VS 32mm	15	UND	8,36	125,40	UNIFORT
1	494	Registro Esfera VS 40mm	15	UND	9,50	142,50	UNIFORT
1	495	Registro Esfera VS 50mm soldável	15	UND	11,00	165,00	UNIFORT
1	496	Registro Esfera VS 60 2"	15	UND	30,00	450,00	UNIFORT
1	497	Registro Pressão em Metal 25mm	15	UND	35,00	525,00	DOCOL
1	498	Registro Pressão Sold. 20mm marron	15	UND	8,00	120,00	LEKAT
1	499	Registro Pressão Sold. 25mm marron	15	UND	8,00	120,00	LEKAT
1	500	Reparo para registro 20mm	15	UND	10,00	150,00	LEKAT
1	501	Sifão Flexível DN 38-50	20	UND	2,50	50,00	KRONA
1	502	Silicone 280g	10	UND	4,00	40,00	WURTH
1	504	Te 100x100 p/ Esgoto	50	UND	2,28	114,00	KRONA
1	505	Te 100x50 p/ Esgoto	50	UND	5,00	250,00	KRONA
1	507	Te 20 x ½ (LR) Soldável	50	UND	1,89	94,50	KRONA
1	509	Te 25 x ½ (LR) Soldável	50	UND	2,07	103,50	KRONA
1	510	Te 25mm Soldável	50	UND	0,68	34,00	KRONA
1	511	Te 25x ½ c/ bucha de latão soldável	50	UND	2,50	125,00	KRONA
1	513	Te 32mm Soldável	50	UND	2,00	100,00	KRONA
1	514	Te 40mm para Esgoto	50	UND	1,20	60,00	KRONA
1	515	Te 40mm Soldável	50	UND	2,50	125,00	KRONA
1	516	Te 50 x 50mm p/ Esgoto	50	UND	3,00	150,00	KRONA
1	517	Te 50mm Soldável	50	UND	3,50	175,00	KRONA
1	518	Te 75x75 p/ Esgoto Primário	50	UND	4,99	249,50	KRONA
1	519	Te de Redução Soldável 50 x 25mm	50	UND	3,50	175,00	KRONA
1	520	Te DN 150mm p/ Esgoto	50	UND	24,00	1.200,00	KRONA
1	521	Te DN 40 p/ Esgoto Secundário	50	UND	1,20	60,00	KRONA
1	522	Te Soldável de Redução 25 x 20	50	UND	2,00	100,00	KRONA
1	523	Torneira bica móvel PVC rígido lavatório	30	UND	16,00	480,00	VIGUA

1	525	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA	30	UND	1,50	45,00	KRONA
1	528	Tubo 1 100mm Esgoto Branco barra 6 m	200	UND	29,90	5.980,00	PIETROBOM
1	529	Tubo 1 150mm Esgoto Branco barra 6 m	200	UND	87,00	17.400,00	PIETROBOM
1	535	Tubo 40mm Soldável barra 6 m	200	UND	33,00	6.600,00	PIETROBOM
1	536	Tubo 1 50mm Esgoto Branco barra 6 m	200	UND	29,99	5.998,00	PIETROBOM
1	538	Tubo 1 75mm Esgoto Branco barra 6 m	200	UND	25,00	5.000,00	PIETROBOM
1	539	Tubo de Ligação ajustável	200	UND	3,50	700,00	ASTRA
1	540	Tubo descida de descarga DN 40mm	200	UND	8,00	1.600,00	PLASTILIST
1	541	União Interna 1 "	150	UND	0,84	126,00	UNIFORT
1	542	União Interna 1. ½ "	150	UND	1,87	280,50	UNIFORT
1	543	União Interna 1. 1/4 "	150	UND	1,76	264,00	UNIFORT
1	544	União Interna 1/2 "	150	UND	0,19	28,50	UNIFORT
1	545	União Interna 2 "	150	UND	3,42	513,00	UNIFORT
1	546	União Interna 3/4 "	150	UND	0,24	36,00	UNIFORT
1	547	União Mangueira ½	150	UND	0,19	28,50	UNIFORT
1	548	União Mangueira 3/4	150	UND	0,29	43,50	UNIFORT
1	549	União Mangueira 3/8	150	UND	0,29	43,50	UNIFORT
1	550	Válvula águia metais para pia	15	UND	12,79	191,85	DOCOL
1	551	Válvula p/ Descarga base baixa pressão 1. ½	20	UND	22,00	440,00	DOCOL
1	552	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão	20	UND	2,49	49,80	PLASBOHN
1	553	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca	20	UND	2,69	53,80	PLASBOHN
1	554	Vaso caixa acoplada	10	UND	247,00	2.470,00	LOGARO
1	555	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	10	UND	123,00	1.230,00	LOGARO
1	556	Veda Calha 285g Alumínio	20	UND	10,94	218,80	WURTH
1	557	Vedante p/ Torneira em Plástico ½	20	UND	0,15	3,00	WURTH
1	561	Alicate de pressão 10"	5	UND	20,00	100,00	SPARTE
1	566	Alicate Universal 08"	5	UND	16,49	82,45	MTX
1	567	Arco de serra fixo	5	UND	10,00	50,00	VELLA
1	568	Cabo de madeira para foice	5	UND	5,50	27,50	BONAFER
1	569	Cabo p/ lima Nº 1	5	UND	1,59	7,95	VELLA
1	570	Cabo p/ lima Nº2	5	UND	1,69	8,45	VELLA
1	571	Cabo para enxada	10	UND	4,44	44,40	BONAFER
1	572	cabo para martelo 35 cm	5	UND	3,21	16,05	BONAFER
1	573	"Cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento (para reposição nas pás)"	10	UND	8,20	82,00	BONAFER
1	574	Caixa de ferramentas 5 gavetas	5	UND	58,50	292,50	METASUL
1	575	Câmara para pneu de carrinho de mão	10	UND	9,00	90,00	CAPANEM
1	576	"Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada (tipo extraforte) com aproximadamente60litrosdecapacidade,pneudeborrachamaciça(item montado) "	5	UND	220,00	1.100,00	TRAMONTINA
1	577	Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira com no mínimo 180cm de comprimento	5	UND	35,00	175,00	JOFORT
1	580	Chave biela L 10	5	UND	11,00	55,00	SPARTE
1	581	Chave biela L 11	5	UND	12,00	60,00	SPARTE
1	582	Chave biela L 13	5	UND	13,00	65,00	SPARTE
1	583	Chave biela L 14	5	UND	14,10	70,50	SPARTE
1	584	Chave biela L 17	5	UND	15,99	79,95	SPARTE
1	585	Chave biela L 18	5	UND	21,00	105,00	SPARTE
1	586	Chave biela L 19	5	UND	20,50	102,50	SPARTE
1	587	Chave biela L 8	5	UND	11,00	55,00	SPARTE
1	588	Chave boca 10 - 11	5	UND	3,32	16,60	SPARTE
1	589	Chave boca 12 - 13	5	UND	3,50	17,50	SPARTE
1	590	Chave boca 14 - 15	5	UND	4,35	21,75	SPARTE
1	591	Chave boca 16 - 17	5	UND	6,20	31,00	SPARTE
1	592	Chave boca 18 - 19	5	UND	5,45	27,25	SPARTE
1	593	Chave boca 21- 23	5	UND	7,71	38,55	SPARTE
1	594	Chave boca 25 - 28	5	UND	13,61	68,05	SPARTE
1	595	Chave boca 6 - 7	5	UND	2,14	10,70	SPARTE
1	596	Chave boca 8 - 9	5	UND	2,00	10,00	SPARTE
1	598	CHAVE GRIFO 10"	5	UND	16,95	84,75	MTX
1	599	CHAVE GRIFO 14"	5	UND	31,97	159,85	MTX
1	602	Chave de boca estrela 11	5	UND	4,40	22,00	DISMO
1	603	Chave de boca estrela 12	5	UND	4,75	23,75	DISMO
1	604	Chave de boca estrela 13	5	UND	5,30	26,50	DISMO
1	606	Chave de boca estrela 15	5	UND	7,00	35,00	DISMO
1	612	Chave de boca estrela 21	5	UND	10,70	53,50	DISMO
1	614	Chave de boca estrela 23	5	UND	16,84	84,20	DISMO
1	615	Chave de boca estrela 24	5	UND	15,00	75,00	DISMO
1	616	Chave de boca estrela 25	5	UND	17,19	85,95	DISMO
1	617	Chave de boca estrela 26	5	UND	18,95	94,75	DISMO
1	618	Chave de boca estrela 27	5	UND	18,65	93,25	DISMO
1	619	Chave de boca estrela 28	5	UND	23,59	117,95	DISMO
1	620	Chave de boca estrela 29	5	UND	28,28	141,40	DISMO
1	621	Chave de boca estrela 30	5	UND	30,97	154,85	DISMO
1	622	Chave de boca estrela 32	5	UND	28,99	144,95	DISMO
1	623	Chave de boca estrela 9	5	UND	3,82	19,10	DISMO
1	624	Chave de Fenda 1/4 x 5	5	UND	3,00	15,00	DISMO
1	625	Chave de Fenda 1/4 x 6	5	UND	3,00	15,00	DISMO
1	626	Chave de Fenda 1/8 x 5	5	UND	1,48	7,40	DISMO
1	627	Chave de fenda 1/8x3	5	UND	1,35	6,75	DISMO
1	628	Chave de Fenda 3/16 x 6	5	UND	1,50	7,50	DISMO
1	629	Chave de Fenda 3/16x4	5	UND	2,00	10,00	DISMO
1	630	Chave de Fenda 3/16x5	5	UND	4,00	20,00	DISMO
1	631	Chave de Fenda 3/8x12	5	UND	3,31	16,55	DISMO
1	632	Chave de Fenda 5/16 x 5	5	UND	4,20	21,00	DISMO
1	633	CHAVE INGLESA 6"	5	UND	18,50	92,50	DISMO
1	634	CHAVE INGLESA 8"	5	UND	20,45	102,25	DISMO
1	635	CHAVE INGLESA 10"	5	UND	29,00	145,00	DISMO
1	636	CHAVE INGLESA 12"	5	UND	35,50	177,50	DISMO
1	637	Chave liga/desl. int. 30 amperes 250V 2CV	5	UND	3,50	17,50	DISMO
1	638	Chave para mandril VDC S-3	5	UND	4,50	22,50	BRASFORT
1	639	Chave Philips 1/4x4	5	UND	3,14	15,70	SPARTE

1	640	Chave Philips 1/8 x 5	5	UND	1,48	7,40	SPARTE
1	641	Chave Philips 3/16 x 6	5	UND	2,50	12,50	SPARTE
1	642	Chave teste 3mm 100V - 500V	5	UND	1,00	5,00	SPARTE
1	643	Colher de pedreiro oval nº 8 com cabo com acabamento de madeira.	2	UND	7,00	14,00	MONFORT
1	646	Enxada de aço 2,5 estreita de aproximadamente 23cm de largura em aço carbono temperado, com cabo de madeira redondo 120 cm de comprimento	15	UND	25,00	375,00	PANDOLFO
1	647	Escada alumínio 7 degraus	4	UND	159,55	638,20	MOR
1	649	Esquadro aço temperado 12x30 cm	2	UND	6,00	12,00	SPARTE
1	650	Esticador de Fio 3/8	3	UND	5,00	15,00	CARBORUNDUM
1	651	Esticador de Fio 5/16	3	UND	4,50	13,50	CARBORUNDUM
1	652	Estilete lâminas para estiletes 25 mm com 10	5	UND	0,21	1,05	MTX
1	653	Facão lâmina em aço carbono 16"	5	UND	15,00	75,00	BERG
1	654	Foice com cabo 110cm	5	UND	23,00	115,00	BONAFER
1	655	Formão ¾ p/ madeira	2	UND	10,00	20,00	BERTAX
1	656	Garrafa térmica (tipo garrafão) 3lt	5	UND	25,29	126,45	MOR
1	657	Garrafa térmica (tipo garrafão) 5lt	5	UND	20,00	100,00	MOR
1	658	Jogo de chave torx 9 peças	2	UND	12,00	24,00	DISMO
1	659	Jogo de chave Allen L 25 peças	2	UND	28,00	56,00	MTX
1	661	Lanterna recarregável 11 Leds Bivolt	4	UND	27,00	108,00	AVANT
1	662	Lanterna 6 LEDs recarregável	4	UND	23,19	92,76	AVANT
1	663	Lima Chata 8"	5	UND	9,00	45,00	MTX
1	665	Lima para motosserra 8/7/32 (grossa)	5	UND	2,00	10,00	NICHOBON
1	666	Lima para motosserra 8x5/32 (fina)	5	UND	2,50	12,50	NICHOBON
1	667	Lima Triângulo 41/2	5	UND	9,29	46,45	NICHOBON
1	668	Machadinha com unha	3	UND	22,32	66,96	BONDER
1	673	Marreta oitavada 3kg	3	UND	55,99	167,97	BONDER
1	674	Marreta quadrada 6kg	3	UND	78,97	236,91	BONDER
1	676	Multímetro digital chip SCE DT-830B	2	UND	28,64	57,28	MTX
1	677	Pá de concha quadrada nº.3 em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 120cm de comprimento	10	UND	23,92	239,20	BONDER
1	678	Pá de bico pequena em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 71cm de comprimento com empunhadeira	10	UND	20,00	200,00	BONDER
1	679	"Pá de chipa ajuntadeira quadrada em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento"	10	UND	28,97	289,70	BONDER
1	680	Pá de corte em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento	10	UND	27,33	273,30	PANDOLFO
1	681	Picareta com cabo de madeira de aprox. 90cm de comprimento	2	UND	34,00	68,00	BONAFER
1	682	Desempenadeira metálica lisa com cabo com acabamento de madeira, aproximadamente 12x30cm	2	UND	15,00	30,00	THOMPSON
1	683	Pneu para carrinho de mão	10	UND	13,97	139,70	AJAX
1	684	Ponta bits phillips fenda 1/4x38mm	4	UND	5,00	20,00	GRON
1	685	Prumo de aço de parede 400g, fabricado em aço 1020, corda em nylon de alta resistência	2	UND	14,50	29,00	THOMPSON
1	686	"Pulverizadorcostalmanual20litrosempolietileno,04tiposdebicos,alça para transporte com ajuste e travamento e destravamento rápido, contendo alavanca; bico; câmara de compressão; gatilho; lança; mangueira; reservatório e tampa "	4	UND	112,69	450,76	PDISOU
1	688	Regador plástico 12 lt	5	UND	10,50	52,50	METASUL
1	689	Serra artesanal poda	5	UND	19,24	96,20	BONAFER
1	691	Serrote 22"	3	UND	20,00	60,00	THOMPSON
1	692	Talhadeira comp.200mm x larg.30mm x alt. 19mm	2	UND	10,90	21,80	ATOPY
1	694	Pé de cabra simples 60cm. Corpo em aço carbono; acabamento com pintura na cor preta; tempera por indução nas extremidades; tamanho: 24"	2	UND	21,00	42,00	BONAFER
1	695	Torquês armadorde13pol,corpoforjadoemaçoespecial,cabeçapolida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática, comprimento: 13"	2	UND	22,00	44,00	PANDOLFO
1	696	TRENA FITA METALICA 05 METROS Trena com Caixa Plástica	5	UND	7,00	35,00	MTX
		Emborrachada 5Metros, Trena profissional com caixa plástica emborrachada para maior durabilidade e ergonomia Comprimento: 5 metros Largura da fita: 1"					
1	697	TRENA FIBRA DE VIDRO ESTOJO ABERTO 50 METROS. Largura: 125mm. Cabo emborrachado, produzida com fita de fibra de vidro de alta resistência, possui graduação em milímetros e polegadas.	2	UND	29,00	58,00	APORTO
1	698	Vassourãotipogari,cepaem madeira,com cabodeno mínimo140cmde comprimento.	20	UND	13,00	260,00	TRIFFO
1	699	"Ancinho em aço 12 a 14 dentes com cabo em madeira de no mínimo 120cm de comprimento"	20	UND	12,00	240,00	TRAMONTINA
1	701	Pazinha para plantar flores estreita com largura de 8cm e comprimento de 27cm, em metal com cabo de madeira	5	UND	6,00	30,00	POLISAD
1	703	Tesoura de poda profissional para galhos - 8 polegadas - lâmina em aço, cabo anatômico, trava de segurança e mola - tipo suíça	2	UND	19,99	39,98	TRAMONTINA
1	705	Nível manual com 3 Bolhas de 50cm, feito em polipropileno,com bolha horizontal, vertical e 45 graus	2	UND	21,29	42,58	MTX
1	706	"Parafusadeira, voltagem 127 ou 220 V, potência mínima 600 Watts, 3400 RPM "	2	UND	248,89	497,78	DWT
1	707	Kit serra copo de aço	2	UND	37,00	74,00	BRARFORT
1	708	Kit serra copo de madeira	2	UND	20,51	41,02	BRARFORT
1	710	Mandril para furadeira 13mm	2	UND	15,19	30,38	MTX
1	711	"Vassoura metálica para grama (tipo rastel) mínimo 20 palhetas de aço com largura fixa mínima de 40cm de largura fixo (sem regulagem) com cabo de madeira de aproximadamente 1.100cm de comprimento"	10	UND	11,00	110,00	TRAMONTINA
1	713	Martelete Combinado c/Maleta Plástica de Proteção; Martelete rotativo e rompedor; Velocidade variável; Rotação reversível; Limitador de torque; Encaixe SDS PLUS; Dupla isolação; Adaptável a coletor / aspirador de pó; Potência: 800W; Rotação por minuto: 0-1.100; Impacto por minuto: 0-4.500; Capacidades - Metal : 13mm - Madeira : 32mm - Concreto: 24mm; Energia de Impacto 2.7 Joules; Peso aproximado: 2.9kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s²; Incerteza K: 1.5m/s²	2	UND	420,00	840,00	DWT
1	717	Bomba para encher pneus - bomba de ar manual para calibrar pneus de cadeira de rodas - com manômetro - Altura da bomba: aproximadamente 60 cm - Cabo tipo "T" - corpo metálico - cabo metálico ou madeira - apoio para pé retrátil - mangueira flexível	2	UND	35,00	70,00	SPARTE
1	719	Abafador auricular externo tipo concha arco c/ giro de 360° p/ utilização em 3 posições diferentes	5	UND	8,00	40,00	DELTA
1	721	Botinadesegurançapretacomelásticoesembicodeaço,confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia. Números 38 ao 44.	60	UND	32,97	1.978,20	CREROL
1	725	Luva em Couro 7cm	80	UND	5,47	437,60	BOTTERMAN
1	744	Telha 2,13x6mm	800	UND	42,99	34.392,00	IMBRALIT
1	745	Telha 2,44x4mm	800	UND	9,99	7.992,00	IMBRALIT

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 321.601,38 (Trezentos e vinte e um mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:78481D79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023

EMPRESA: RJD Materiais de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.287.124/0001-93, inscrição estadual n° 90732845-78. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	4	Abraçadeira cinta 2,5x150mm	1000	PCT	0,08	80,00	LOTUS
1	5	Abraçadeira Nylon 3,6 200mm	2500	UND	0,07	175,00	LOTUS
1	11	Arame ovalado galvanizado 250 mt	20	UND	110,00	2.200,00	MORLAN
1	12	Arame ovalado galvanizado 500mt	15	UND	165,00	2.475,00	MORLAN
1	16	Areia grossa	300	M	104,50	31.350,00	FA MINERAÇÃO
1	20	Arruela lisa 5/8 - 16 mm zincada	500	UND	0,08	40,00	JOMARCA
1	21	Arruela lisa zincada ¼	500	UND	0,06	30,00	CISER
1	27	Barra de ferro chato ¼ x 2 barra de 06 mt	200	UND	70,29	14.058,00	GERDAU
1	28	Barra de ferrro chato 5/16 x 2 barra de 06 mt	180	UND	72,93	13.127,40	GERDAU
1	38	Broca Aço Rápido 5,0 mm	30	UND	2,24	67,20	IRWIN
1	55	Broxa Trincha 115x40x71mm	30	UND	3,85	115,50	TIGRE
1	66	Cabo de Aço Plástico 3.2-1/8 6x7	500	M	0,64	320,00	UTAH
1	85	cera de polir 3m	30	UND	17,82	534,60	GRAMPIX
1	87	Chapa de madeira compensada 1,20mx2,40m	200	UND	10,89	2.178,00	5 IRMAOS
1	88	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 200mm 2,20x1,10m	200	UND	43,78	8.756,00	5 IRMAOS
1	106	Corrente em aço polido 4mm 5/32	50	Kg	11,36	568,00	THOMPSON
1	107	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,5mm	10	UND	79,98	799,80	A2EP
1	127	Eletroduto roscavel 1 ¼	50	UND	17,49	874,50	TIGRE
1	130	Escápula zincada com bucha 6 com rosca 3.3x42	150	UND	0,25	37,50	SAO RAPHAEL
1	131	Escápula zincada com rosca sem bucha 4.4x55	150	UND	0,41	61,50	SAO RAPHAEL
1	137	Estanho fio 1,2m cart 60x40	50	UND	7,59	379,50	BESTFER
1	139	FECHADURA METÁLICA INTERNA	50	UND	24,48	1.224,00	SOPRANO
1	171	Gancho cabide cromado tamanho médio	50	UND	1,01	50,50	ALIANÇA
1	172	Gancho zincado com rosca sem bucha	50	UND	0,14	7,00	SAO RAPHAEL
1	176	interruptor de tecla simples+tomada bipolar universal	50	UND	6,13	306,50	ILUMI
1	179	Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton.	20	UND	56,98	1.139,60	LOTUS
1	185	Lona preta 8x100x200 micras	200	M	9,23	1.846,00	LONAX
1	191	Massa de polir branca n°2	30	UND	12,10	363,00	BRASILUX
1	196	Mosquetão com rosca 6.4 x 1/4	30	UND	2,74	82,20	VONDER
1	198	Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante	350	UND	0,02	7,00	JOMARCA
1	199	Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata	350	UND	0,03	10,50	JOMARCA
1	200	Parafuso 3,5 x 16 a. atarrachante	350	UND	0,02	7,00	JOMARCA
1	201	Parafuso 3,5 x 22 a. atarrachante	350	UND	0,03	10,50	JOMARCA
1	202	Parafuso 3,5 x 25 a. atarrachante	350	UND	0,03	10,50	JOMARCA
1	203	Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata	350	UND	0,03	10,50	JOMARCA
1	204	Parafuso 3,9 x 19 a. atarrachante	350	UND	0,03	10,50	JOMARCA
1	205	Parafuso 3,9 x 22 a. atarrachante	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	206	Parafuso 3,9 x 25 a. atarrachante	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	207	Parafuso 3,9 x 32 a. atarrachante	350	UND	0,06	21,00	JOMARCA
1	208	Parafuso 3.5 x 30 madeira c./ chata	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	209	Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	210	Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	211	Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante	350	UND	0,07	24,50	JOMARCA
1	212	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	350	UND	0,08	28,00	JOMARCA
1	213	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	350	UND	0,08	28,00	JOMARCA
1	214	Parafuso 4,2 x 40 a. atarrachante	350	UND	0,08	28,00	JOMARCA
1	215	Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante	350	UND	0,04	14,00	JOMARCA
1	216	Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante	350	UND	0,06	21,00	JOMARCA
1	217	Parafuso 4,8 x 16 madeira c./ chata	350	UND	0,06	21,00	JOMARCA
1	218	Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante	350	UND	0,06	21,00	JOMARCA
1	219	Parafuso 4,8 x 22 a. atarrachante	350	UND	0,07	24,50	JOMARCA
1	220	Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante	350	UND	0,07	24,50	JOMARCA
1	223	Parafuso 4.8 x 30 madeira c./ chata	350	UND	0,08	28,00	JOMARCA
1	232	Parafuso Francês com porca 3/8 x 1.1/2	350	UND	1,00	350,00	JOMARCA
1	233	Parafuso Francês com porca 3/8 x 3"	350	UND	0,99	346,50	JOMARCA
1	234	Parafuso Francês com porca 3/8 x 5"	350	UND	1,48	518,00	JOMARCA
1	235	Parafuso Francês com porca 5/16 x 1.1/2	350	UND	0,50	175,00	JOMARCA
1	236	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2.1/2	350	UND	0,65	227,50	JOMARCA
1	237	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2"	350	UND	0,56	196,00	JOMARCA
1	238	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2	350	UND	0,76	266,00	JOMARCA
1	239	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"	350	UND	0,68	238,00	JOMARCA
1	240	Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"	350	UND	0,86	301,00	JOMARCA
1	242	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	350	UND	0,47	164,50	MULTIBARRAS
1	243	Parafuso sextavado ¼ x 2.1/2 NC zincado	350	UND	0,29	101,50	JOMARCA
1	244	Parafuso sextavado ¼ x 3.1/2 NC zincado	350	UND	0,39	136,50	JOMARCA
1	246	Parafuso sextavado 3/8 x 4 rosc.	350	UND	0,72	252,00	JOMARCA
1	252	Parafuso sextavado 5/16 x 40 rosca soberba	350	UND	0,33	115,50	JOMARCA
1	253	Parafuso sextavado 5/16 x 55 rosca soberba	350	UND	0,49	171,50	JOMARCA
1	254	Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba	350	UND	0,64	224,00	JOMARCA
1	256	Pimentão de louça	20	UND	6,88	137,60	GERMER
1	260	Plafon dupol branco/simples	50	UND	5,80	290,00	ILUMI
1	262	Plug fêmea	80	UND	2,35	188,00	ILUMI
1	263	Plug macho	80	UND	1,83	146,40	ILUMI
1	264	Ponteiro encaixe SDS plus 10	5	UND	10,48	52,40	KAFEL
1	266	Porca sextavada ¼	350	UND	0,06	21,00	CISER
1	267	Porca sextavada 5/16"	350	UND	0,09	31,50	CISER
1	269	Porca sextavada polida 1/2	350	UND	0,48	168,00	CISER
1	270	Porca sextavada polida 3/8	350	UND	0,17	59,50	CISER

1	272	Porca sextavada zincado 3/16	350	UND	0,03	10,50	CISER
1	273	Porta cadeado 90x38mm	10	UND	4,84	48,40	MET RCA
1	278	Prego 12x12 pacotes com 1 kg	30	Kg	11,95	358,50	STA LUZIA
1	279	Prego 13x15 pacotes com 1 kg	30	Kg	11,95	358,50	STA LUZIA
1	281	Prego 16x24 pacotes com 1 kg	30	Kg	9,50	285,00	STA LUZIA
1	283	Prego 18 x 30 pacotes com 1 kg	30	Kg	9,00	270,00	STA LUZIA
1	285	Prego Telheiro pacote de 500gr.	30	UND	10,43	312,90	COFERRAL
1	286	Rebite de alumínio 3,2x10	350	UND	0,04	14,00	ANCORA
1	289	Rebite de alumínio 3.2x60	350	UND	0,04	14,00	MUNDO
1	290	Rebite de alumínio 4.0x15	350	UND	0,08	28,00	MUNDO
1	291	Rebite de alumínio 4.8x12	350	UND	0,08	28,00	MUNDO
1	293	Rebite de alumínio 4.8x24	350	UND	0,12	42,00	MUNDO
1	294	Rebite de alumínio 6.0x22	350	UND	0,27	94,50	MUNDO
1	299	Ripa de pinheiro 1"x2"x3m	500	M	3,30	1.650,00	NEOCIR
1	300	RIPA DE PINHEIRO 1"x4" 10cm	500	M	6,49	3.245,00	NEOCIR
1	302	Serra Circular Videa 235mmX25X24D	10	UND	19,48	194,80	VILA
1	304	Serra Circular Videa 250X30X24D	10	UND	19,48	194,80	THOMPSON
1	309	Suporte para trilho 2 furos 5x7	30	UND	1,43	42,90	LOTH
1	313	Tela hexagonal p/ cerca 1,80 mt altura	1000	M	5,17	5.170,00	KOMEP
1	316	Tela soldada 1,5 mt altura (5x15)	1000	M	21,69	21.690,00	MORLAN
1	319	Tela tapume 1,20 mt altura	1000	M	1,47	1.470,00	PLASTICOR
1	321	TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100MM EM ARAME GALV. 2,50MM 2 METROS DE ALTURA	1000	M	47,93	47.930,00	MORLAN
1	323	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	2	M	170,36	340,72	FOXLUX
1	327	Barra de apoio para idoso em aço cromado 60cm no formato reto	10	UND	54,98	549,80	IMPERATRIZ
1	330	"Adesivo tapa furo, 13 mm, cores diversas a ser definida pelo contratante, com 50 peças. "	10	UND	3,85	38,50	TATTO
1	331	Passa cabo plástico, padrão - diversas cores	20	UND	19,12	382,40	FOXLUX
1	334	Cabideiro 5 Ganchos Multiuso Organizador/Pendurador para Parede em aluminio	10	UND	28,60	286,00	ALCIMAR
1	358	Aspersor Irrigador c/ Terminal ½	4	UND	15,27	61,08	HERC
1	391	Cantoneira 25cm branca	30	UND	5,67	170,10	LOTH
1	418	Flexível 40cm - plástico água quente	30	UND	3,27	98,10	MANTAC
1	421	Grelha cromada 150mm metal	20	UND	14,16	283,20	LEAO
1	431	Joelho 45 75mm p/ Esgoto Primário	50	UND	2,20	110,00	SHIVA
1	484	Mictório c/ válvula cromado	10	UND	218,90	2.189,00	MUNDIALE
1	526	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM	30	UND	3,32	99,60	HERC
1	558	Alicate 14"	5	UND	21,98	109,90	SAO ROMAO
1	560	Alicate de cano 9	5	UND	30,00	150,00	LOTUS
1	562	Alicate desencapor isolado 1/4"	5	UND	8,25	41,25	FAMASTIL
1	564	Alicate para aneis externo 7 bicos retos	5	UND	17,60	88,00	FOXLUX
1	565	Alicate para aneis interno 7 bicos retos	5	UND	17,60	88,00	FOXLUX
1	579	Chave ajustável 18 450mm	5	UND	44,90	224,50	LOTUS
1	597	Chave cano grifo 36	5	UND	142,78	713,90	LOTUS
1	644	CORTADOR DE VIDRO 250mm DIAMANTADO	2	UND	24,20	48,40	MTX
1	687	Alicate Rebitador Manual 9.5".Compatível com Rebites de 3/32" (2.4mm), 1/8" (3.2mm), 5/32" (4.0mm) e 3/16"(4.8mm)	2	UND	25,80	51,60	LOTUS
1	690	Serra de cortar ferro 12" 305 mm nicho	1	UND	1,24	1,24	WURTH
1	700	Polvilhadeira mata formiga com capacidade de 2kg	20	UND	56,98	1.139,60	GUARANY
1	702	Arrancador de Inço 30cm, em metal com cabo de plástico	5	UND	10,56	52,80	TRAMONTINA
1	704	Voltímetro Digital 3 Dígitos 0 a 30VDC, com iluminação em led, dimensões aproximadas de 48x29x22mm	2	UND	30,70	61,40	THOMPSON
1	712	"Caixa plástica, tipo hortifruti ou de compra, vazada empilhável, com dimensões aproximadas de 31 x 34 x 55 cm, aproximadamente 47lt, cores diversas "	30	UND	31,79	953,70	CAIXAPLAST
1	718	Porta sanfonada branca - medidas 0,80 X 2,10	5	UND	83,33	416,65	PLASTILIT
1	722	Capa de Chuva PVC Forrada em Poliéster tamanho XG	20	UND	18,65	373,00	VINILSEG
1	723	Chapéu com proteção de pescoço, tamanho adulto, unissex, 100% poliéster	30	UND	21,02	630,60	EURO
1	729	Macacão de segurança com fechamento frontal primário em zíper metálico de duplo cursor e fechamento secundário em fita de arco e gancho retardante de chamas, cobertos por pala do mesmo tecido. Gola simples em costura dupla. Mangas compridas com carcela aberta e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas. Cintura com elástico embutido na parte traseira para melhor ajuste ao corpo, com dois passantes laterais reforçadas para suporte de rádio e/ou ferramentas. Tamanho 40 ao 66.	5	UND	236,50	1.182,50	GOLD EPI
1	732	Perneira de raspa - confeccionada em raspa, fechamento em velcro na vertical, metatarso em raspa com duas tiras em raspa e fivelas plásticas nas partes superior e inferior.	10	UND	24,09	240,90	GOLD EPI
1	733	Protetor Auricular Simples, com as características mínimas: tamanho único com 3 flanges tipo “cogumelo; Macio, antialérgico, seu design se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo.; Podem ser reutilizados bastando apenas serem lavados com água e sabão neutro. ; Fabricado em copolímero. ; Com cordão.; Atenuação 10 dB.	30	UND	1,16	34,80	KALIPSO
1	734	Respirador dobrável com dois painéis, sem válvula de exalação. Formato Dobrável: prático de usar e armazenar. Espuma nasal: melhora vedação e aumenta conforto. Elásticos revestidos flexíveis e confortáveis. Solda frontal superior. Parte inferior se molda melhor ao queixo.	50	UND	0,87	43,50	ALLIANCE
1	735	Máscara de Solda de Poliamida, possui um Visor com Auto Escurecimento e com mecânismo Fixo. Protege face e olhos.	2	UND	21,98	43,96	PLASTICOR
1	736	Boné com proteção de pescoço, tamanho adulto, unissex, 100% poliéster	30	UND	13,20	396,00	PLASTICOR
1	737	Capacete Aba Frontal Branco Classe A/B, produzido com polietileno de alta densidade. Proporciona alta resistência contra impactos e choques elétricos de até 30KV de tensão. Tamanho é único com as medidas de 13,3cm de altura, 21,9cm de largura e 29,1cm de profundidade	5	UND	9,90	49,50	PLASTICOR
1	738	Colete Refletivo Laranja. Fabricado com fita reflexiva de alta visibilidade, em poliéster, sem forro, tamanho único	50	UND	9,90	495,00	PLASTICOR
1	739	PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16x110	1000	UND	0,45	450,00	MULTIBARRAS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 184.685,20 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157.

ALINE RUTHES.
Gestor da Ata de Registro de Preços

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A98FDC16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Base Segurança Eletrônica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.643.534/0001-22 e Inscrição Estadual sob o nº 183015255, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	140	Fechadura metálica externa	50	UND	40,00	2.000,00	PILLER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.000,00 (Dois mil reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0F7D20F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: G3 Revestimentos e Acabamentos para Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.684/0001-94 e Inscrição Estadual sob o nº 936533683, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	109	Cumeira (Goivo)4mm (par)	60	UND	9,64	578,40	IMBRALIT

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 578,40 (Quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:621DA8E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Lanca Produtos – Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00 e Inscrição Estadual sob o nº 9096577840, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	714	Furadeira de Impacto, Velocidade variável; Rotação reversível; Dupla isolação; Potência: 760W;Capacidades;Concreto:16mm; Aço:13mm; Madeira:30mm; Impactosporminuto: 0-44.800;Rotaçõesporminuto:0-2.800;Mandril:13mm;Pesoaproximado:2kg;Emissão de vibrações: 19 m/s² Incerteza K: 2m/s.²	2	UND	429,68	859,36	DEKO
1	716	Politriz motorizada, rotação 600 a 3500 rpm, potência 1.250 w, alimentação 110v, aplicaçãopolimentoelixamento,característicaadicionaisempunhadeiralateralesuperior, freqüência 60 hz.	2	UND	694,99	1.389,98	NAGANO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.249,34 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverãoser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D3768412

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Loja Tradição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 9072009069, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	152	fio flexível 10 mm	500	M	5,75	2.875,00	LIG CABOS
1	265	Ponteiro redondo 10	5	UND	15,50	77,50	SCHNEIDER
1	268	Porca sextavada 5/8	350	UND	0,79	276,50	MISTER
1	271	Porca sextavada Zincada 1/8	350	UND	0,05	17,50	MISTER
1	287	Rebite de alumínio 3.2x15	350	UND	0,05	17,50	MISTER
1	351	Adaptador Plástico 32 x 1" flanger p/ caixa d´água	50	UND	5,90	295,00	TUBOZAN
1	354	ADITIVO IMPERMIABILIZANTE 1LT	50	UND	7,39	369,50	NOVA MASSA
1	357	Aspersor giratório	4	UND	25,00	100,00	OPU

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.028,50 (Quatro mil vinte e oito reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 09 de Novembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1C4A3E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Szata Comércio Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97 e Inscrição Estadualsob onº 0490063993. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais deconstrução, hidráulicos e itens diversosqueserão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	483	Mecanismo completo para cx acoplada universal	30	UND	49,97	1.499,10	EGAPLAST
1	524	Torneira Elétrica Bica Móvel	10	UND	75,95	759,50	FORUSI
1	527	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO	15	UND	39,99	599,85	ALPHA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.858,45 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A77C4F22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 056/0104502. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	34	Broca Aço Rápido 12 mm	30	UND	8,08	242,40	MTX
1	41	Broca Aço Rápido 6,5 mm	30	UND	2,35	70,50	MTX
1	43	Broca Aço Rápido 7,5 mm	30	UND	3,67	110,10	MTX
1	45	Broca Aço Rápido 8,5 mm	30	UND	3,77	113,10	MTX
1	48	Broca de Vídea 10mm	30	UND	3,89	116,70	MTX
1	49	Broca de Vídea 12mm	30	UND	5,66	169,80	MTX
1	138	Estanho para solda tubo 25	50	UND	7,67	383,50	EMAVI
1	166	Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt	100	UND	9,31	931,00	PLASTCOR
1	181	Limpa contato spray	50	UND	10,97	548,50	BASTON
1	187	Maçaneta para porta	20	UND	15,53	310,60	SOPRANO
1	261	Plafon simples branco/preto	50	UND	3,19	159,50	ILUMI
1	297	Registro completo para gás	15	UND	28,99	434,85	IMAR
1	422	Haste Cromado Alumínio 40cm	30	UND	6,29	188,70	ROLDPLAST

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.779,25 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3F3CA9F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Marcos Geraldo Oliveira Rocha, sediada na Rua Pedra de Ara, nº 15, Bairro Pirainginga, CEP 31.570-590, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 50.109.240/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 0045811100000, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	347	Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca	50	UND	0,99	49,50	CORRPLASTIK
1	349	Adaptador 50 x 1. ½ Sold. Curto com Rosca	50	UND	2,32	116,00	CORRPLASTIK
1	352	Adesivo Plástico 175g	50	UND	6,97	348,50	FIRMEX
1	364	Bucha Red. Curta Sold. 32 x 25	150	UND	0,54	81,00	TUBOZAN
1	388	caixa sifonada 150x150x50mm 15x15cm	20	UND	18,99	379,80	TUBOZAN
1	465	Luva 20mm Soldável	50	UND	0,30	15,00	CORRPLASTIK
1	489	Registro Esfera VS 1. ½	15	UND	17,38	260,70	UNIFORTTE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.250,50 (Um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir desua assinatura. DO PRAZO, LOCALDE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, noprazomáximo de20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 deNovembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FE797C04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: J. Lavandoski Ferrages, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24 e Inscrição Estadual sob o nº 0390185850, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	67	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	100	M	21,86	2.186,00	ENERGY
1	69	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	300	M	13,14	3.942,00	ENERGY
1	72	Cabo pp 3 x 4	500	M	8,10	4.050,00	ENERGY
1	73	Cabo pp 3 x 6	500	M	12,01	6.005,00	ENERGY
1	162	Fio sólido 10 mm	500	UND	7,27	3.635,00	URANO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.818,00 (Dezenove mil oitocentos e dezoito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ABA01B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 3190004244, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	95	Cola cascorez universal	10	UND	19,76	197,60	KALA
1	126	Eletroduto 3/4 barra	50	UND	10,88	544,00	MAXIDUTO
1	163	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	50	UND	38,81	1.940,50	ADERE
1	231	Parafuso Francês com porca 3/16 x 1.1/2	350	UND	0,49	171,50	CISER
1	308	Super Bonder 5g	20	UND	7,55	151,00	KALA
1	338	Abraçadeira U 40mm	200	UND	0,64	128,00	MONTEC
1	340	Abraçadeira U 60mm	200	UND	0,97	194,00	MONTEC
1	563	Alicate meia cana c/ mordente	5	UND	18,99	94,95	KALA
1	669	Machado lenhador	3	UND	56,82	170,46	COLLINS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.592,01 (Três mil quinhentos e noventa e dois reais e um centavo). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCALDE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, noprazo máximo de20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3688A982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: LRC Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.522.294/0001-26 e Inscrição Estadual sob o nº 901087118, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	68	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	100	M	42,65	4.265,00	CORFIO/COBRECOM
1	71	Cabo Flex. 25mm 0,6	500	M	15,20	7.600,00	CORFIO/COBRECOM

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.865,00 (Onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:61B2F70C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220

EXTRATO-ATADE REGISTRODE PREÇOS Nº 220/2023.PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: MadenobreIndústriaeComércioLtda,sediadana AvenidaTupi,nº 60, BairroBortot, CEP 85.504-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.340.564/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 3160389728, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	92	Cilindro para fechadura stam 803/804	30	UND	16,00	480,00	STAN
1	108	Corrente zincada	150	Kg	67,00	10.050,00	VOLDER
1	167	Fita isolante alta tensão/fusão antichama 19mm x 20m	50	UND	19,90	995,00	GOTA
1	184	Lona leve 10 x 12	200	M	30,00	6.000,00	THOMPSON
1	274	Porta externa 80x 2,10	20	UND	330,00	6.600,00	MARCELO MADEIRAS
1	275	Porta interna 70 x 2,10	20	UND	180,00	3.600,00	AMESCLA P BELLI
1	276	Porta interna 80 x 2,10	20	UND	170,00	3.400,00	PORTA BELLI
1	303	Serra Circular Videa 235mmX30X36D	10	UND	91,00	910,00	THOMPSON
1	317	Tela sombrite 1,5 mt altura	1000	M	3,20	3.200,00	SOLPAK
1	318	Tela sombrite 3,0 mt altura	1000	M	6,60	6.600,00	SOLPAK
1	320	TELA SOLDADA MALHA 50X150MM EM ARAME GALV. 2,50MM 1,80 METRO DE ALTURA	1000	M	28,10	28.100,00	COMEP
1	648	Escada aluminuio 12 degraus	4	UND	520,00	2.080,00	PLASMAR

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 72.015,00 (Setenta e dois mil e quinze reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline

Ruthes. Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3D1BA585

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221

EXTRATO-ATADEREGISTRODE PREÇOSNº 221/2023.PREGÃOELETRÔNICO nº47/2023.EMPRESA: RednovFerramentasLtda,inscritanoCNPJsobonº 45.769.285/0001-68eInscrição Estadual sob o nº 261613057, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	342	Adaptador 20 x ½ Flanger Caixa d´água	50	UND	4,29	214,50	SCEL
1	344	Adaptador 25 x ¾ Flanger p/ Caixa	50	UND	4,78	239,00	SCEL
1	361	Bóia p/ Caixa d´água ¾	10	UND	5,19	51,90	ALUMASA
1	366	Bucha Red. Curta Sold. 50 x 40	150	UND	2,31	346,50	PLASTILIT
1	368	Bucha Red. Esgoto 100x75mm p/ Esgoto	150	UND	5,24	786,00	PLASTILIT
1	369	Bucha Red. Esgoto 50x40mm	150	UND	0,98	147,00	PLASTILIT
1	371	Bucha Red. Longa 50x25mm soldável	150	UND	1,61	241,50	PLASTILIT
1	373	Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto	150	UND	12,88	1.932,00	PLASTILIT
1	374	Bucha redut. Sold. 50 x 25mm	150	UND	1,37	205,50	PLASTILIT
1	385	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	20	UND	68,89	1.377,80	TAF
1	389	Caixa Sifonada 150x50x75mm 15x18cm	20	UND	35,93	718,60	PLASTILIT
1	390	Caixa Sifonada c/ Grelha Cromada	20	UND	19,94	398,80	PLASTILIT
1	394	Cap DN 100mm p/ Esgoto	50	UND	3,99	199,50	PLASTILIT
1	395	Cap DN 150mm p/ Esgoto	50	UND	9,93	496,50	PLASTILIT
1	396	CAP DN 32mm ESGOTO	50	UND	1,29	64,50	PLASTILIT
1	401	Cap Soldável 25mm	50	UND	0,74	37,00	PLASTILIT
1	425	Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário	50	UND	25,03	1.251,50	PLASTILIT
1	426	Joelho 45 20mm Soldável	50	UND	0,73	36,50	PLASTILIT
1	491	Registro Esfera VS 25- ¾ Plástico	15	UND	5,95	89,25	SCEL
1	506	Te 150x100 p/ Esgoto Primário	50	UND	23,87	1.193,50	PLASTILIT
1	508	Te 20mm Soldável	50	UND	0,61	30,50	PLASTILIT
1	512	Te 32 x 25mm Soldável	50	UND	3,54	177,00	PLASTILIT
1	693	Morsa Torno de Bancada n.8	2	UND	491,99	983,98	MOTOMIL
1	715	Lixadeira, potência 2.200 w, tensão alimentação 110/220 v, percursos trabalho por minuto 15.000 un, largura lixa 300 mm, características adicionais com sistema de aspiração.	2	UND	691,14	1.382,28	VONDER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.601,11 (Doze mil seiscentos e um reais e onze centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3EA5917C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: S.A. de Jesus Comércio de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.826/0001-50 e Inscrição Estadual sob o nº 144294260117, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	182	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80mmx100m	20	UND	4,97	99,40	TOP FIO
1	193	Massa para vidro	50	Kg	10,99	549,50	LINHAL
1	341	Abraçadeira U 75mm	200	UND	0,49	98,00	PERFILACO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F5835AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 278/2023 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PMM

PROCESSO Nº 171/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 06.278.172/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO BICA CORRIDA, PEDRA TIPO 4A, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
434	11	1	2041	33390305400000000000	0
438	11	1	2041	33390305400000000000	504
439	11	1	2041	33390305400000000000	510
440	11	1	2041	33390305400000000000	511
441	11	1	2041	33390305400000000000	512

VALOR: R$ 1.822.500,00 (um milhão e oitocentos e vinte dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8C886C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/2023 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PMM

PROCESSO Nº 168/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ Nº: 77.063.527/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES E MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO, INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA E ATENDIMENTO NEUROPEDIÁTRICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO C.M.A.E.E.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
243	8	2	2048	3339030140000000000	104
274	8	2	2057	3339030140000000000	104
292	8	3	2050	3339030140000000000	104
301	8	3	2052	3339030140000000000	104

VALOR: R$ 35.305,30 (trinta e cinco mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:CA1A66D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º (AUDIOVISUAL) – INCISO III – (RECURSO TOTAL DE R$ 20.430,70)

Proponente	Nome do Projeto	CATEGORIA DO EDITAL	Avaliação	Resultado
Dayanne Cristina Gomes CPF.: 093.245.629-40 RG.: 1.305.075-81	RUMO ÀS TELAS: O ATALHO DA PRÉ-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Ação de Formação Audiovisual	100	Selecionado
Raphael Snak Serafim da Luz CPF.: 052.946.029-70 RG.: 8.769.669-3	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL QUE CABE NO SEU BOLSO: TÉCNICAS AUDIOVISUAIS COM SMARTPHONES	Ação de Formação Audiovisual	95	Selecionado
João Pedro Broska da Cruz CPF.: 078.087.839-60 RG.: 8.445.176-2	OFICINA DE EDIÇÃO DE VÍDEO	Ação de Formação Audiovisual	86	Selecionado
Leticia de Fátima Zanca Cardoso CPF.: 092.038.519-25 RG.: 13.024.123-9	OFICINA DE ÁUDIO - DO INICIANTE AO AVANÇADO PARA AUDIOVISUAL	Para formação e qualificação no audiovisual, ou preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais	82	Selecionado
Rodrigo Amancio Sedoski CPF.: 069.911.989-86 RG.: 10.723.140-4	OFICINA DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	Ação de Formação Audiovisual	77	Não Selecionado

Prazo para contestação: 7 de novembro de 2023
Resultado Final: 9 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:03E6417C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	24/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	18/09/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição da geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), para instalação no aterro sanitário municipal, ANEXO I – Termo de Referência, do município de Mato Rico, estado do Paraná.

Dotações Orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBINETE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção da Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 29.726.514/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	GEOMEMBRANA PEAD 1 MM. LISA	LONAX PEAD	1.500	16,14	24.210,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C3D9781B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1206 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1206/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.216,78 (cento e nove mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 36,98
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 109.014,90
33497	Vigilância em Saúde	R$ 164,90
Total Suplementação:		R$ 109.216,78
Total Vinculado:		109.216,78
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	36,98
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	109.014,90
33497	Vigilância em Saúde	164,90
Total		109.216,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BBC5854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1207 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1207/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.037,26 (um mil e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 609,18
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 428,08
Total Suplementação:		R$ 1.037,26

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 428,08
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 587,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 21,97
Total Redução:		R$ 1.037,26

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.037,26	1.037,26
Total		1.037,26	1.037,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B84CDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1210 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1210/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 249.528,89 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.300,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 119.318,89

08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 79.310,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.600,00
Total Suplementação:		R$ 249.528,89

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.900,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.300,00
08.001.08.122.0140.2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.010,00
08.002.08.244.0100.2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700,00
08.002.08.244.0100.2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.568,89
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
Total Redução:		R$ 249.528,89

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	249.528,89	249.528,89
Total		249.528,89	249.528,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD026552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1219 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1219/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.393,99 (sessenta e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
331116	M D E / Transporte Escolar	R$ 61.393,99
Total Suplementação:		R$ 61.393,99
Total Vinculado:		61.393,99
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
331116	M D E / Transporte Escolar	61.393,99
Total		61.393,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:148F0A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CARAÇATO E CARAÇATO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 79.532.560/0001-47.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	BOLO PARA FESTA RECHEADO e com cobertura: recheio de frutas, prestígio, entre outras.	KG	250	A PREDILETA	52,90	13.225,00
129	BOLO SIMPLES sabores: fubá, milho, cenoura, aipim, coco ou laranja, sem cobertura, na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto,	KG	400	A PREDILETA	29,85	11.940,00
142	Mini cachorro quente, pão 50g meia salsicha com molho e batata palha	UD	500	A PREDILETA	4,86	2.430,00
	TOTAL					27.595,00

VALOR: R$ 27.595,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:684C80AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MARCUS VINICIUS ANDRE- ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	PCTE	450	CATEDRAL	4,50	2.025,00

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. 900 ml					
15	BISCOITO DE POLVILHO: Contendo polvilho, óleo, ovos, água e sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico rotulado conforme legislação vigente pesando 200g. apresentar alvará, anexo ficha técnica.	UN	100	SERALDA	3,49	349,00
30	CHÁ ERVA MATE, primeira qualidade tostado, natural, caixa com peso líquido de 250g. Validade: até 12 meses.	UN	450	MATELEAO	2,45	1.102,50
33	COCO RALADO, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 100g.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCTE C/100GR	170	HUMAITA	1,75	297,50
39	DOCE DE LEITE PASTOSO, deverá ser produzido com matérias primas sãs, limpas, isentas de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação, na composição o leite deverá ser empregado na proporção mínima de 3 de leite por 1 de açúcar, como coadjuvante na fabricação tolerância máxima de 2 % de amido, embalagem de 400gr.	POTE C/400GR	190	SIAFRIOS	3,99	758,10
41	ERVILHA EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 170g.	UN	200	QUERO	2,30	460,00
44	FARINHA DE TRIGO Pacote de 1 kilo especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg.	KG	100	ARAPONGA	2,49	249,00
46	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO ELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ. TRIGO, QUIBE embalagem condicionada original com 500 gr.	UN	50	PIPOIN	2,90	145,00
48	Farofa Pronta de mandioca temperada sem pimenta. embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	PCTE c/ 500g	50	ZAELI	3,30	165,00
49	FEIJÃO TIPO 1, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1kg	UN	250	JOINHA	4,10	1.025,00
50	FEIJÃO, preto, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. O percentual máximo de umidade admitido é de 15% (quinze por cento). As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente	KG	20	EFRAIN	4,50	90,00
53	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, acondicionado em Embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem com 100 gr.	PCTE	200	ATALAIA	1,89	378,00
55	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – Emb. 1kg	UN	100	JOIA	1,80	180,00
59	Ketchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras permitidas, de consistência cremosa. Embalagem de 400 g.	UN	80	CIAFRIOS	3,90	312,00
60	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G, embalagem de 395g. Validade mínima de 180 dias a partir. Data de entrega.	UN	350	TIROL	3,89	1.361,50
61	LEITE DE COCO –200 ML, leite de coco natural concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	200	INGA COCO	1,68	336,00
62	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, embalagem longa vida, validade mínima de 150 dias. 1 litro - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX/12UNID	200	TIROL	37,90	7.580,00
63	LEITE EM PÓ integral tradicional. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega 400gr.	UN	100	TIROL	9,20	920,00
65	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma	UN	100	FLORINI	2,15	215,00
67	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE nº 8C/ OVOS- Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 1KG.	PCTE C/1KG	200	GALO	2,75	550,00
68	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações Nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo pote de 450g. Prazo de validade de no, mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	200	SUAVIT	3,10	620,00
70	MASSA PARA LASANHA, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, Emb. 500g.	UN	50	RENATA	6,50	325,00
71	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico transparente atóxico pcte c/ 500 g.	PCT	450	PIPOIN	2,40	1.080,00
72	MILHO PARA CANJICA - cor branca ou, de primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes plásticos lacrados não violados. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pacote 500gr.	PCTE C/500GR	170	PIPOIN	3,90	663,00
73	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de	UN	250	QUERO	2,30	575,00

	flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); com peso liquido drenado de 170g.					
77	Molho tomate cor Vermelha cheiro e sabor próprio ingredientes Tomate açúcar e sal pesando no mínimo embalagem tetras Park e ou sache de 840g.	UN	500	CRIAFRIOS	3,90	1.950,00
78	Mostarda embalagem com 190g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UN	80	CIAFRIOS	2,78	222,40
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização –emb. Pet 20X900ml.	UN	500	COCAMAR	4,60	2.300,00
82	OVOS DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria de 01 dúzias, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	UN	400	OTAVIO	5,00	2.000,00
84	Panetone com FRUTAS CRISTALIZADAS 400 gramas contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, aveia, centeio e cevada.	UN	180	CAMTU	5,30	954,00
86	Pão de Alho Tradicional Bandeja de no mínimo 400g.	UN	20	BOLOMEL	13,97	279,40
88	Pêssego em calda descascado em metades sem caroço, peso total 820g (aproximado) peso drenado 430g, embalagem metálica, lata, validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	UN	50	CITRAL	8,00	400,00
90	PÓ PARA REFRESCO, adoçado, sabores de limão, abacaxi maracujá ou laranja. Com rendimento de 5 L para cada quilo de preparado. Embalagem: pacote de 250gr. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa.	UD	800	ATALAIA	2,75	2.200,00
91	Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500g	UD	50	PIPOIN	3,20	160,00
94	Refrigerante - sabores variados - acondicionando em embalagem descartável de no mínimo 200 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UD	300	AMBEV	1,44	432,00
95	REFRIGERANTE, embalagem c/ 2litros descartável Pet, sabores sortidos, fardo com 6 unidades.	FARDO C/ 6 UNID.	250	TUBAINA	22,50	5.625,00
100	SARDINHA- TIPO PESCADINA- em óleo de soja comestível, contendo naturalmente ômega 3, acondicionado em embalagens de lata com 250 grs, com prazo de validade dentro das normalidades.	UN	45	COQUEIRO	5,50	247,50
101	Seleta de legumes (ervilha, batata, cenoura, e sal moura (água e sal). Peso liquido drenado de 200g	UN	30	QUERO	3,00	90,00
105	APRESUNTADO – Fatiado, Ingredientes Básicos: carne suína, proteína de soja, condimento e aroma natural, Unidade de Fornecimento: Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	250	ESSELSO	10,00	2.500,00
107	CARNE BOVINA – CORTADA EM BIFE –COXÃO MOLE, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em bife e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	kg	300	RIBEIRO	30,00	9.000,00
108	CARNE BOVINA– CORTADA EM CUBOS –COXÃO MOLE, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	350	RIBEIRO	29,00	10.150,00
110	CARNE BOVINA– MUSCULO –PICAD0, fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	300	RIBEIRO	23,00	6.900,00
111	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA, CORTADAS EM CUBOS resfriada, no máximo 10% de gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	200	RIBEIRO	18,50	3.700,00
113	COSTELINHA DE PORCO fresca, conservado refrigerado, deve apresentar odor e cor característicos, cortado em iscas/cubos e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	160	RIBEIRO	17,19	2.750,40
114	COXA E SOBRE-COXA FRANGO, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	350	MARINGÁ	5,81	2.033,50
119	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada a - 18ºc, embalagem de mais ou menos 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo,	Kg	120	SADIA	11,00	1.320,00
121	MORTADELA cozida com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de dois meses.	Kg	250	MARBA	25,00	6.250,00
122	PALETA - CARNE SUINA DE 1ª QUALIDADE – fresca, conservado, refrigerado, sem pele, deve apresentar odor e cor característicos, cortada e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	250	RIBEIRO	11,72	2.930,00
123	PEITO FRANGO RESFRIADO S/ PELE E OSSO. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250	MARINGÁ	9,48	2.370,00
124	QUEIJO MUSSARELA – Fatiado, identificado individualmente c/ etiqueta, contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Características Adicionais: produto próprio p/ consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor.	Kg	300	VALE DO	27,00	8.100,00
125	SALSICHA - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	Kg	450	PERDIGÃO	7,50	3.375,00
126	Massa de pastel fresca 1kg: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, Margarina, Açúcar, Sal, Conservadores: Álcool alimentício e Sorbato de Potássio (INS 202) e Reguladores de acidez: Ácido Lático (INS 270) e Ácido Cítrico (INS 330). Embalagem com 1kg. Prazo mínimo de validade na data da entrega: 02 meses.	Kg	50	RIBEIRO	10,00	500,00
127	Tulipa de Frango. Sem Adição de Sal e Temperos congelada: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada etransportada à temperatura de 18oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do	Kg	100	F MARINGA	24,45	2.445,00

	abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Kg.					
146	ALHO AGRANEL, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	CEASA	12,00	1.800,00
160	MAÇÃ NACIONAL- fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450	CEASA	6,50	2.925,00
179	BALA MACIA SORTIDAS – Sabores variados, mastigável, pacotes de com no mínimo 600grs.	PCTE	170	VOGURT	6,00	1.020,00
183	BOMBOM TIPO BOLA - com recheio a base de castanha de cajú, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20 grs a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.	PCTE	130	LACTA	39,00	5.070,00
184	BOMBOM TIPO BOLA cobertura chocolate branco- com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate branco, com peso unitário entre 20 grs. a 25gr.Pacote com peso de 1 kg.	PCTE	130	LACTA	40,00	5.200,00
201	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, embalado individualmente, peso unitário 12 gramas, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. Pcte com 50 unidades	PCTE	150	KANTADA	4,50	675,00
202	SORVETE POTE 2 LITROS, SABORES VARIADOS	UD	140	GELONI	23,00	3.220,00
206	ÁGUA SANITARIA, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 02 litros, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.	UND	400	Q BOA	2,10	840,00
207	ALCOOL GEL. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem com 500 gr.	UND	400	D ILHA	2,90	1.160,00
208	ALCOOL liquido à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, 1 l.	UND	350	SUPER	4,00	1.400,00
212	CERA LÍQUIDA INCOLOR, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	UND	150	BRILHO	4,00	600,00
214	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, embalagem plástica, com no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde.	UND	120	HUGGIES	3,00	360,00
217	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL, embalagem plástica, com n mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde, embalagem com no mínimo 300ml.	UND	100	SEDA	5,30	530,00
218	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 2/1, embalagem plástica, com aproximadamente 1kg, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde, embalagem com 1kh.	UND	50	SEDA	5,00	250,00
223	DESINFETANTE, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – embalagem de 2 litros. Caixa c/ 6 unid	CX/ 6 UNID DE 02LITROS	120	GIRANDO	16,00	1.920,00
228	DETERGENTE LIQUIDO, composto de tensas ativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensos ativos biodegradáveis. Frasco de 500 ml. CX COM 24 UNIDADE	CX C/24 UNID	80	GIRANDO	24,00	1.920,00
233	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	UND	30	HUGLEIDE	4,50	135,00
235	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	PCTE C/ 8 UNID	220	ASSOLAN	1,60	352,00
253	PROTETOR SOLAR: Embalagem com 125ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 50); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa;	UND	80	REDAPPLE	13,20	1.056,00
259	SABÃO EM PEDAÇO com poder glicerina do de no mínimo 200grs cada pedaço, indicado para limpeza de tecidos, superfícies e utensílios em geral.	UND	150	GIRANDO	5,00	750,00
266	SAPÓLIO CREMOSO c/ 300 ml, Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, constando data de fabricação não superior a trinta dias e data de validade.	UND	100	GIRANDO	3,00	300,00
270	Talco antitranspirante para os Pés efeito seco embalagem com 100 gramas.	UND	40	TENIS SEC	9,90	396,00
273	VASSOURA CAIPIRA E OU DE CAPIM, de boa qualidade C/ cabo em Madeira reforçada.	UND	110	MARCAO	12,00	1.320,00
	TOTAL					136.144,80

VALOR: R$ 136.144,80 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ACBAF4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME** inscrita no CNPJ sob n°12,370.448/0001-86.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227	Desentupidor tufão manual material do desentupidor pvc com cabo e diâmetro da ponta 150 mm	UND	10	BESTFFER	59,00	590,00
242	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 10 litros.	UND	40	ARQ	11,39	455,60
282	Bandeja plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 11 litros.	UD	50	ERCA	24,90	1.245,00
285	Caneca em aço inox fabricados em inox interna e externa, capacidade de no mínimo 300ml	UD	120	GP INOX	7,85	942,00
302	Chuveiro Elétrico: Deve ser feito em termoplástico branco, com potência de 7500w, tensão de operação 220v, com rosca de ½" e pressão mínima de 10 kPa (1 m.c.a.) e máxima de 400 kPa (40 m.c.a.). Deve possuir controle de temperatura para regulagem gradual de temperatura e ducha manual com mangueira na cor branca. Deve ser certificado pelo Inmetro e possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UD	6	FAME FAME	58,70	352,20
303	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX – Descrição: Colher para arroz em aço inox - POLYWOOD Lâmina e haste em aço inox fixados por rebites de aço inox. Cabo de Polywood (madeira tratada) fixado por rebites de alumínio. Instruções de uso seguro e adequado: Para garantir a durabilidade dos produtos, recomenda-se secá-los bem após a lavagem, a espessura do aço e a estampagem da lâmina garantem maior resistência ao produto, evitando deformações. 2. Cabo com tratamento especial, oferecendo maior durabilidade à peça. 3. Cabo com furo passante para pendurar o utensílio. 4. Resistente a impactos e a altas temperaturas. 5. Pode ir à máquina de lavar louças. 6. Permanece bonita por muito mais tempo.	UD	13	GP INOX	10,00	130,00
306	Concha grande: pegador em alumínio, cabo com 40cm de comprimento, com 25mm de espessura com capacidade de 150ml e 8cm diâmetro e com boa resistência.	UD	10	GP INOX	16,60	166,00
307	Concha pequena: pegador em alumínio, cabo com 30cm de comprimento, com 25mm de espessura com capacidade de 100ml e 8cm diâmetro e com boa resistência.	UD	10	INGA INGA	10,50	105,00
312	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTÍCIA de plástico, 6,5 litros, com as seguintes características: - confeccionado em plástico resistente; - com alça e base; - com espessura mínima de 1,7mm; - diâmetro mínimo: 30 cm; - altura mínima: 12 cm; - capacidade mínima: 6,5 litros.	UD	5	ERCA	8,56	42,80
314	ESCUMADEIRA EM INOX, com diâmetro de 16 cm, pegador em alumínio, cabo emborrachado com 54 cm de comprimento.	UD	12	GP INOX	26,70	320,40
315	ESCUMADEIRA PARA FRITURA EM ALUMÍNIO, 30 cm, com as seguintes características: - confeccionada em alumínio; - com cabo em inox; - para fritura; - aramada e sem decoração; - comprimento mínimo: 30cm; -	UD	8	GP INOX	10,60	84,80
316	ESPÁTULA PARA COZINHA (bolo e torta), com as seguintes características: - confeccionada em aço inox; - para bolo e torta; - largura da pá: 8,5 cm; - comprimento total mínimo: 28,5 cm; - pegador ergonômico.	UD	8	MARTINAZZ	21,30	170,40
317	ESPREMEDOR, grande, com as seguintes características: - confeccionado em alumínio; - manual; - tamanho grande. Capacidade 23 cm.	UD	5	MARTINAZZ	14,43	72,15
319	FACA PEIXEIRA PARA COZINHA, MANUAL, polipropileno, branca, 8 polegadas com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno; - lâmina medindo no mínimo: 7"; - branca.	UD	10	MARTINAZZ	22,00	220,00
320	FACA DE MESA, com as em aço inox; Dimensões Produto (CxL): 20,5cm x 1,9cmMaterial: Aço Inoxidável	UD	76	MARTINAZZ	3,07	233,32
326	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 24 cm, com as seguintes características: antiaderente; diâmetro mínimo: 30 cm; espessura mínima: 0,16 cm; cor preta.	UD	10	INGA INGA	36,70	367,00
328	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, confeccionado em plástico resistente na cor translúcida medindo aproximadamente 12,5 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. Pacote com 50 unidades.	PCTE	50	RIO	3,84	192,00
335	JARRA DE VIDRO, com alça resistente capacidade para 1,56 litros – preferência cor transparente.	UD	10	MAXXI MAXXI	18,50	185,00
336	JOGO DE PANELAS, de alumínio, antiaderente, 05 peças, de alumínio; revestidas em teflon na parte interna e externa; tampas com saída de vapor; alças e cabos em baquelite antitérmico; com 05 peças com capacidade para 1,5; 1,8; 2,0 e 3,0 litros com 01 frigideira; um fervedor, duas panelas e uma caçarola.	jogo	6	INGA	233,00	1.398,00
353	PRATO PARA REFEIÇÃO, fundo em inox: totalmente em inox, e altamente durável, com espessura de 0,5mm e diâmetro de 23cm.	UD	125	GP INOX	7,27	908,75
357	Ralador de legumes Multiuso Inox 29cm. material plástico e inox	UD	20	GP INOX	24,40	488,00
360	TABUA EM POLIPROPILENO, para cortar carnes ou legumes formato retangular, medindo 24x32, com uma das extremidades em forma de alça.	UD	8	ERCA	14,25	114,00
361	Travessa de Vidro, aplicação servir alimentos, comprimento com 4litros	UD	8	MARINEX	37,40	299,20
368	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA UNIVERSAL Redondo feito em silicone com formato arredondado, macio, atóxico, inodoro e com resistência à fervura. PACTE COM 2 UNIDADES	PCT	10	BABY	15,00	150,00
381	MAMADEIRA DE 140 ML POLICARBONATO. com bico Universal em silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível. Temperatura para esterilização até 121 graus, tipo cristal. Formato do bico ortodôntico. Gargalo sem bordas. graduada de 10 em 10 ml em alto relevo	UN	12	BABY	33,00	396,00
383	MINI MAMADEIRA CHUQUINHA 50ML COMPOSTA DE TAMPA PROTETORA, rosca de travamento de polipropileno, câmara superior e inferior de polipropileno e com anel de vedação. Câmara inferior apresenta se incolor, transparente, inodora e atóxica, seguir os requisitos toxicológicos e físicos da NBR 13793. escala graduada em relevo, perfeitamente aferida, nitidamente visível e de caráter permanente, com marcação de 10 em 10 ml	UN	12	BABY	16,40	196,80
403	Fixador para cabelos, em aerossol; embalagem c/ 400ml	UD	10	HAIR HAIR	32,50	325,00
410	Acetona; solvente para remover esmaltes; embalagem plástica de 200 ml.	UD	150	MAXXI MAXXI	9,60	1.440,00
	TOTAL					11.589,42

VALOR: R$ 11.589,42 (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais quarenta e dois centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E30C11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	CUECA VIRADA - De preferência assado e em unidades médias, mín 30 gr por unidade.	UD	8000	MARCA PROPRIA	1,38	11.040,00
131	Massa de Pizza Pronta para rechear (formato de disco) tamanho médio armazenada em embalagem transparente dentro do prazo de validade	UD	100	MARCA PROPRIA	10,64	1.064,00
132	MINI SALGADOS FRITO PARA FESTAS: coxinha, rissole, quibe, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha entre outros. Peso unitário entre 30 a 35 grs. Com 100 unidades (cento)	CENTO	170	MARCA PROPRIA	59,48	10.111,60
133	SANDUÍCHE - incluso (pão francês, mussarela presunto e alface) – Aproximadamente. Unidade	UD	8000	MARCA PROPRIA	5,82	46.560,00
134	PÃO DE CACHORRO QUENTE especificação: peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.	UD	1700	MARCA PROPRIA	0,88	1.496,00
135	PÃO DE FORMA de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, /com casca, fatiado, cortado horizontalmente. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	PCT	300	MARCA PROPRIA	8,00	2.400,00
137	PÃO DE QUEIJO, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g. Obs. (assado).	UD	8000	MARCA PROPRIA	1,04	8.320,00
138	PÃO FRANCÊS, 50 gr., ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Pão francês de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	2200	MARCA PROPRIA	16,26	35.772,00
139	PÃO PARA HAMBURGUER, no mínimo 90 gr: ingredientes farinha trigo, água, fermento biológico e sal. Superfície lisa, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	UD	500	MARCA PROPRIA	1,24	620,00
140	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO E OU CARNE. Kg	KG	250	MARCA PROPRIA	54,85	13.712,50
141	Minisalgado assado pequenos, empada, esfirra enroladinho Recheios: Presunto e Mussarela, Carne, Salsicha e Frango	UD	6000	MARCA PROPRIA	3,63	21.780,00
	TOTAL					152.876,10

VALOR: R$ 152.876,10 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais dez centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:75D995FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
231	ESCOVA DENTAL MACIA, para adultos em cores variadas, cerdas de nylon macias, com no mínimo 32 tufos de cerdas distribuídas em quatro fileiras, cabo com aproximadamente 16,5 centímetro de comprimento.	UND	350	NATHY	1,03	360,50
379	HASTES FLEXIVEIS PARA HIGIENE - caixa c/75 unidades com pontas de algodão, para higiene das orelhas.	CX	50	MEDFIO	1,79	89,50
	TOTAL					450,00

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F61BB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR GROSSO GRANULADO – Pcte de 5 kg acondicionado em sacos plásticos integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, números de lote, quantidade do produto validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PC 05 KG	350	DOURO	17,20	6.020,00
5	AMENDOIM CRU – Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contara partir da data de entrega.	UN	170	CATEMAR	5,00	850,00
6	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - Pct de 500g	Pct de 500g	80	APTI	3,00	240,00
7	ARROZ AGULHINHA - Pcte de 5 kg polido, longo fino, tipo 1 em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega De acordo com a resolução 12/78 da Cnnpa.	PCTE	250	PURO	21,00	5.250,00
8	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UN	50	OLINDA	23,00	1.150,00
9	AZEITONA, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande, características adicionais sem tempero – sache com 500 grs.	UN	150	VALE	7,50	1.125,00
13	Biscoito amanteigado sabor chocolate pacote com 330 g	PCTE	400	RENATA	4,50	1.800,00
14	Biscoito amanteigado sabor leite pacote com 330 g	PCTE	400	RENATA	4,50	1.800,00
16	Biscoito Doce sem Lactose: tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso mínimo de 350 gramas. O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.	PCTE	100	PICCININI	4,50	450,00
17	Biscoito doce tipo champanhe com açúcar cristal 150 g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de amônio, acidulante: ácido cítrico e aromatizantes.	PCTE	20	PICCININI	8,14	162,80
18	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aro ma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida Pct de 400g.	PCTE	650	PICCININI	3,60	2.340,00
19	BISCOITO TIPO CREAM – CRACKER- Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pct de 400g.	PCTE	650	PICCININI	3,50	2.275,00
20	CAFÉ EM PÓ: tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e lote. Informação nutricional: deverá estar descrita e, caso não esteja, deverá constar telefone de contato para tal informação. Com peso de 500gramas.	PCTE C/500GR	500	PELE	9,50	4.750,00
25	CEBOLINHA DESIDRATADA EM FOLHAS SECAS obtido de espécimes vegetais genuínos de coloração verde isento de sujidades e ou materiais estranhos a sua espécie 10gr.	UN	30	CATEMAR	0,80	24,00
36	CREME DE LEITE – (Embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	UN	350	LIDER	2,90	1.015,00
42	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. Apresentação: frascos de 30mL. Ingredientes: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	UN	40	BRICOFLEX	3,00	120,00
45	FARINHA DE TRIGO Pacote de 5kilo especial ou de Primeira, fabricado a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou ranços a. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 5 kg.	KG	110	COCAMAR	11,45	1.259,50
52	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO para massas doces. Pacote	UN	60	ATALAIA	0,60	36,00

	de 10g. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega.					
54	Folha de louro constituído de folhas limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo contendo no mínimo 3g.	PCT	80	CATEMAR	0,55	44,00
56	GELATINA SABORES VARIADOS, Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem primaria caixa papelão e secundário saco plástico, atóxico, com no mínimo 20gr cada do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	UN	450	CELLI	0,70	315,00
64	Leite longa vida: zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essências do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.	CX	100	LIDER	45,00	4.500,00
66	MACARRÃO PARAFUSO: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct com 1kg.	UN	200	JOIA	2,90	580,00
74	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Amido de Milho, Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato Monocálcico), Sal e Aromatizantes. (Embalagem de 350 gr). Sabor: Chocolate, Coco, Baunilha, Laranja, Abacaxi, fubá).	UN	150	APTI	2,80	420,00
79	Noz moscada em pó, pacotes de no mínimo 10 gramas, com identificação da fabricante data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	40	CATEMAR	1,50	60,00
83	PANETONE 80G contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, aveia, centeio e cevada.	UN	200	VENEZA	5,00	1.000,00
85	Panetone com gotas de chocolate 400 gramas contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corante naturais: cúrcuma e urucum, contém glúten, pode conter traços de leite, farinha de soja, gergelim, avelã, amendoim, amêndoas, castanha de caju, aveia, centeio e cevada.	UN	180	VENEZA	5,10	918,00
87	Pão de Mel. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite, mel, especiarias, fermentos, conservantes e cobertura de chocolate. Características técnicas: Biscoito macio de mel e condimento naturais com cobertura sabor chocolate. Não poderá conter corante artificial. Cota 25%. Peso 400gr.	pct	100	PICCININI	3,70	370,00
93	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50g.	UD	150	FLORIANI	2,80	420,00
98	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isentos de impurezas e umidade acondicionados em sacos plásticos, íntegros, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá contes externamente os dados de identificação e procedência, número de lote e data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 maio de 2003. Pcte 1kg	KG	150	GARÇA	1,25	187,50
99	SALSA DESIDRATADA: em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. 10gr	UN	30	CATEMAR	0,90	27,00
102	Suco concentrado de 1 litro: Suco de fruta natural concentrado sabor uva embalado em garrafas pet ou vidro. Composição mínima: água, suco concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UN	50	DELL NONO	11,80	590,00
143	ABACAXI - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	280	CEASA	7,92	2.217,60
144	ABOBORA MENINA: tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpakg.	KG	80	CEASA	2,40	192,00
145	ALFACE, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Quantidade de Pés e/ou unidades.	PÉS E/OU UNIDADES	250	CEASA	1,99	497,50
147	ALMEIRÃO – de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicita da, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MAÇO	80	CEASA	2,35	188,00
148	BANANA NANICA - fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	500	CEASA	3,15	1.575,00
149	BATATA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpakg.	KG	450	CEASA	2,85	1.282,50
150	BATATA DOCE ROXA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg.	KG	250	CEASA	2,80	700,00
151	BETERRABA com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG	KG	150	CEASA	4,50	675,00

152	CEBOLA BRANCA: Não brotada, sem danos fisiológicos/mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnp.	KG	300	CEASA	4,00	1.200,00
153	CENOURA, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.KG	KG	200	CEASA	4,40	880,00
154	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços.	MAÇO	400	CEASA	2,80	1.120,00
155	CHUCHU com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	110	CEASA	2,60	286,00
156	COUVE MANTEIGA EXTRA, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	150	CEASA	2,80	420,00
157	GENGIBRE: Gengibre in natura; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações e sanitárias em vigor. SEMSA-40	kG	20	CEASA	10,50	210,00
158	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	420	CEASA	1,90	798,00
159	LIMÃO, fruto deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo e coloração uniforme que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Kg	KG	300	CEASA	1,90	570,00
161	MAMÃO - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	CEASA	9,44	2.832,00
162	MANDIOCA: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, ferimentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave.	KG	150	CEASA	3,98	597,00
163	MANDIOCA SALSA com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	CEASA	11,90	1.785,00
164	MANGA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	CEASA	4,90	1.470,00
165	MARACUJÁ Redondo, casca lisa graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	KG	200	CEASA	7,90	1.580,00
166	MELANCIA - fruta, de tamanho grande, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	CEASA	2,00	600,00
167	MELÃO AMARELO – fruta, nova, íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	CEASA	3,98	1.194,00
168	MILHO VERDE (ESPIGA): Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo no mínimo 500 Gramas. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. SEMSA-2000	UD	100	CEASA	3,02	302,00
169	MORANGO BANDEJA 250GR fruto com coroa de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	BANDEJA	200	CEASA	8,48	1.696,00
170	PEPINO - com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	150	CEASA	4,90	735,00
171	PÊRA NACIONAL fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	250	CEASA	9,00	2.250,00
172	Pêssego: fruto médio kg, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por madurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	250	CEASA	13,90	3.475,00
173	REPOLHO VERDE COMUM, com coloração e sabor atípicas da variedade, sem manchas aparência e qualidade. Apresentando grau de conservação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250	CEASA	4,90	1.225,00
174	SALSINHA de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços.	MAÇO	400	CEASA	1,95	780,00
175	TOMATE FRESCO, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem manchas, aparência e qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg	KG	450	CEASA	5,49	2.470,50
176	UVA FRUTA DO GRUPO ROSADA– deve ser doce e suculenta, firme e estar	KG	300	CEASA	8,98	2.694,00

	bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.					
177	Goiaba com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	KG	150	CEASA	5,00	750,00
178	BALA DE GOMA tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	CX	30	DOTI	18,00	540,00
181	BOMBOM DE CHOCOLATE caixa com 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior)	CX	150	GAROTO	9,85	1.477,50
185	CHOCOLATE TIPO WAFFER TIPO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 78G. cobertura chocolate ao leite ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO, DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADO DE CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL. Informação nutricional Quantidade por porçãode 30g (4 1/2 unidades) Valor energético Carboidratos Dos quais açúcares Proteínas Gorduras totais Gorduras saturadas Gorduras trans Fibra alimentar Sódio	CX	360	LACTA	5,80	2.088,00
186	CHOCOLATE TIPO WAFFER TIPO CAIXA COM 20 UNIDADES DE 78G. cobertura chocolate branco. ingredientes Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO, DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADO DE CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL. Informação nutricional Quantidade por porçãode 30g (4 1/2 unidades) Valor energético Carboidratos Dos quais açúcares Proteínas Gorduras totais Gorduras saturadas Gorduras trans Fibra alimentar Sódio	CX	360	LACTA	5,80	2.088,00
197	PACOTES DE PIRULITO, em formato de bola sabores diversos, pacotes com 50 unidades cada.	PCTE	80	PRODASA	7,85	628,00
209	AMACIANTE DE ROUPA - Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	140	BRILHO	7,50	1.050,00
211	Balde p/uso doméstico 20L; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas	UND	50	ARQPLAST	10,00	500,00
213	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa, alta resistência, com capacidade para 30 litros.	UND	40	ARQPLAST	17,00	680,00
220	CREME DENTAL: em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UND	300	FREEDENT	1,30	390,00
236	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alto-mínima, aplicação limpeza em geral.	UND	400	VIP	0,50	200,00
240	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO: Composição básica: sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. 02 76 Unidades LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml.	UND	160	BIER	2,00	320,00
241	LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação,	UND	80	BIER	1,88	150,40
243	LIXEIRA PLÁSTICA, COM ACIONAMENTO EM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS, Lixeira plástica, composição de polipropileno, capacidade 100 litros, tipo com tampa e pedal, altura 60 cm, largura 50 cm.	UND	10	ARQPLAST	78,00	780,00
244	LIMPADOR DE USO GERAL, (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aromas VARIADOS. Sem a presença de amônia na composição.	UND	600	BRILHO	1,88	1.128,00
250	PAPEL HIGIENICO, cor branco, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, embalagem com 4 rolos de 30 m .	PACOTES C/ 4 ROLOS.	2.500,00	DELICATE	2,00	5.000,00
252	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	PCTE com 12 unidade	50	LOCATELLI	1,30	65,00
257	RODO EM ALUMÍNIO, base de alumínio 120 cm com borracha dupla e cabo de alumínio com 120 cm.	UND	40	RODOS	35,00	1.400,00
258	RODO, material cabo, madeira, material suporte em plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais com cabo de rosca em plástico.	UND	45	SÃO JORGE	5,00	225,00
261	SABONETE BARRA ANTIBACTERIANO, com no mínimo 84gr/ DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UND	210	CLESS	1,50	315,00
268	SHAMPOO INFANTIL: embalagem plástica, com aproximadamente 480 ml, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de ministério da saúde embalagem com 480 ml.	UND	100	TURMA DA ABELINHA	6,00	600,00
269	TAPETE PARA BANHEIRO	UND	10	FLABOM	15,00	150,00
275	Pano multiuso 25 Unidades Cor Azul, Peso aproximado 580g, Dimensões do produto Largura 17,4cm Altura 38,7cm Profundidade 8cm, prazo de Garantia 30 dias Conteúdo da embalagem - 1 Rolo de pano multiuso com 25 Unidades.	rolo	100	BRILHO	5,50	550,00
279	BACIA - de plástico, para uso doméstico, com capacidade para 18 litros, cores variadas	UD	20	ARQPLAST	7,30	146,00
280	BACIA - em plástico resistente, com capacidade para 25 litros, diversas cores	UD	20	ARQPLAST	8,00	160,00
284	Caçarola N 14L A panela alumínio industrial Capacidade: 14 l Diâmetro: 34 cm	UD	8	TORSOL	90,00	720,00

286	CAIXA ORGANIZADORA 30L	ud	10	ARQPLAST	25,00	250,00
287	CANECA DE ALUMÍNIO 2 litros, com as seguintes características: confeccionada em alumínio; revestida em teflon; com tampa; cabo confeccionado em baquelite; capacidade: entre 2,5 litros; 160mm	UD	15	TORSOL	30,00	450,00
309	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, em poliestireno branco o translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 da ABNT. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada pacote.	CX	100	IBRASS	68,50	6.850,00
310	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, em poliestireno branco o u translúcido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer grava do em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada pacote.	CX	30	IBRASS	88,00	2.640,00
323	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 para café, textura especial, produto não perecível, com 40 unidades.	UD	150	TRES	3,40	510,00
324	FILTRO PANO. (TIPO COADOR) para café. Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura, cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio. Embalagem unitária.	UD	50	FLABOM	4,21	210,50
340	PANELA DE PRESSÃO com capacidade de 4,5 litros. Material alumínio, revestimento polida, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava. Fechamento externo indicada para fogão gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão11 libras. Certificados produto em conformidade com a portaria do Inmetro nº 328 de 16/09/2008. Aprovada pelo Inmetro. Garantia1 ano.	UD	7	TORSOL	54,00	378,00
341	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7,0 LITROS. Material alumínio, revestimento polida, indicador de pressão, válvula reguladora de pressão que mantém a pressão exata para o cozimento. Pegador antitérmico e anatômico. Tampa com 6 sistemas de segurança e trava. Fechamento externo indicada para fogão gás/lenha/elétrico. Níveis de pressão11 libras. Certificados produto em conformidade com a portaria do Inmetro nº 328 de 16/09/2008. Aprovada pelo Inmetro. Garantia1 ano.	UD	5	TORSOL	105,00	525,00
342	PANELA TIPO CAÇAROLA nº 30 com alça nas duas laterais em alumínio.	UD	8	TORSOL	97,00	776,00
345	PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PCTE	200	TROPICOS	2,90	580,00
380	LENÇOS/ TOALHA UMEDECIDOS - lenços/ toalha umedecidos testado dermatologicamente para higienização do bebê. dimensões aproximadas: 0,19cmx0,16cm cada toalha cm; fragrância suave, contendo aloe e vera, triple clean, 65% de fibras naturais, sistema picote puxe facial, sem álcool etílico, tampa flip top, com aproximadamente 100 toalhas no pacote	PCTE	200	BABY FREE	5,50	1.100,00
385	SABONETE EM BARRA GLICERINADO PARA BEBÊ: sabonete infantil, glicerinado, sódio em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês - peso mínimo 75gr.	UN	50	TURMA DA ABELINHA	2,00	100,00
386	SHAMPOO PARA BEBÊ EXTRA SUAVE 400ML. Desenvolvido com fórmula leve livre de lágrimas garantindo um banho tranquilo sem causar ardência aos olhos da criança. Aroma leve. Para todos os tipos de cabelos.	UN	50	TURMA DA ABELINHA	8,00	400,00
	TOTAL					115.466,30

VALOR: R$ 115.466,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais trinta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CC84E516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA DE COCO INTEGRAL. natural. esterilizada/pasteurizada, sem adição de açúcar. sem conservantes. baixo sódio, embalagem de 1 l	UN	30	VITCOCO	8,70	261,00
12	Bicarbonato de sódio de 80g	UN	60	CATEMAR	2,50	150,00
40	EMULSIFICANTE: embalagem com 200g Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Validade de n mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UN	20	SELECTA	9,50	190,00
58	ISOTÔNICO: Bebida constituída de Água, sacarose, maltodextrina, cloreto de sódio, citrato de sódio, fosfato de potássio manobásico, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corantes artificiais: Bordeaux S e amarelo crespúsculo FCF-500 ml – sabor variados.	UN	30	GATORADE	15,00	450,00
96	REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ou 3 kg; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo	UD	70	LIDER	8,30	581,00

	de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 (cinquenta) dias, a contar da data de entrega.					
188	DOCE CANUDO FRITO recheado de doce de leite c/ 50un	CX	30	DOCES	31,50	945,00
234	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL de longa duração 100% aço inox peso 10 gramas, embalagem plástica individual.	UND	70	BUCHABRIL	2,60	182,00
248	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	40	BEJOTA	3,00	120,00
263	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, Dimensões: 75 x 105 cm. Em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 05 unidades.	PCTE C/05 UNIDADES	500	BELAPLAST	1,30	650,00
264	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	PCTE C/ 10 UNIDADES	700	BELAPLAST	1,30	910,00
265	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS, micra 0,10, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20 kg, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT. Pacote contendo 10 unidades.	PCTE C/10 UNIDADES	700	BELAPLAST	1,80	1.260,00
272	Varal Giratório De Chão 9 Cordas: Reforçado varal giratório de chão 9 cordas reforçado confeccionado em aço carbono; sistema bi-partido, podendo desmontar em duas peças para ocupar menos espaço. proteção galvanizada resistente a corrosão; Cor: cinza/cromado; Articulações com parafusos e porcas com travas, acompanhar cordas; Varal já pronto para utilização, Capacidade de referencia: 28m linear; possui 09 cordas; Largura Aproximada: 1.50M Comprimento da primeira corda aprox. 1,20m; Altura do varal: 2.00m; Altura corda mais alta: 1,90m; Altura corda mais baixa: 1,55m; fechado seu tamanho é de aprox.: 2,00m x 0,20 x 0,20.	UND	12	JACOB	200,00	2.400,00
276	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 4,5 LITROS. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.	UD	15	GUAMANTE	2,90	43,50
277	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 7,0 LITROS. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica.	UD	15	GUAMANTE	3,20	48,00
311	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, com as seguintes características: - doméstico; - manual; - cabo em polipropileno; - lâmina em aço inox, com 4 cm de largura; - lâmina regulável, na posição horizontal; - comprimento mínimo: 15 cm; - as medidas poderão ter variação de 20% a maior ou menor.	UD	8	JLK	7,00	56,00
313	ESCORREDOR DE PRATOS EM plástico resistente, medindo aprox. 20 de largura e 30cm de comprimento.	UD	10	PLASMONT	22,00	220,00
322	FILME PVC CULINARIO para alimentos transparente - 28cm x 15m	UD	150	BRICOFLEX	4,00	600,00
334	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, com alça resistente capacidade para 2,5 litros – preferência cor branca. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UD	12	RAINHA	35,00	420,00
337	KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO DE GÁS 13 KG contendo: Registro constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas) abraçadeiras para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.	UD	7	IMAR	45,00	315,00
348	POTE COM SOBRETAMPA, de polietileno 4,5l,	UD	24	RAINHA	13,50	324,00
349	POTE COM SOBRETAMPA, de polietileno 2,5l,	UD	24	RAINHA	8,00	192,00
350	POTE COM SOBRETAMPA, de polietileno 3,3L	UD	24	GIPLAS	10,00	240,00
351	POTE COM SOBRETAMPA, de polietileno 5L	UD	24	GIPLAS	10,00	240,00
352	POTE DE PLÁSTICO, redondo, com tampa rosqueável, capacidade para 1,5 litros	UD	24	GIPLAS	4,80	115,20
356	ROLO DE EMBALAGEM, plástica para alimentos c/100 unid. 5l 28cm.	UD	200	MEGAMIL	5,00	1.000,00
365	PALITO DE DENTE Palitos roliços em madeira, com extremidades finas, tipo ´palito de dente´, caixa com 100 unidades.	UD	50	PARANA	0,88	44,00
378	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO RN até 4 KILOS Fralda Pediátrica Descartável tamanho RN, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Com no mínimo 20 unidades	UN	80	PANTHER	25,00	2.000,00
	TOTAL					13.956,70

VALOR: R$ 13.956,70 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais setenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:451E001F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CASA ART LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.600.176/0001-07.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
338	Lâmpada LED de no mínimo 20Wlâmpada para uso interno luz branca (efeito quente) alta economia de energia	UD	70	RT	10,33	723,10

VALOR: R$ 723,10 (setecentos e vinte e três reais dez centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1E69CE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO, DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas. Contendo 30gr	UN	60	D'MILLE	0,89	53,40
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem sache peso mínimo de 700grs.	PCTE	450	D'MILLE	5,39	2.425,50
21	CALDO – CARNE/LEGUMES/GALINHA, Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; peso mínimo de 114g. Contendo 12 cubos.	cx c/ 12 cubos	105	APTI	2,79	292,95
22	Canela em casca 30g	PCT	60	D'MILLE	3,99	239,40
23	Canela moída em pó. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 50g.	PCT	60	D'MILLE	2,89	173,40
29	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR tamanho família com no mínimo 1 ½. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	UN	70	ALCA FOODS	17,38	1.216,60
31	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: CACAU, AÇÚCAR E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDENTICO AO NATUAL. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 1,05 KG DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UN	52	D'MILLE	13,49	701,48
32	CHOCOLATE GRANULADO C/ 500G Deverá estar em embalagem de 500g. Deverá ser entregue no máximo 15 dias após a data de fabricação. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória	UN	150	KIKAKAU	7,49	1.123,50
34	COLORAU _ O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote 500 gramas.	PCTE C/ 500GR	60	D'MILLE	3,99	239,40
35	Cravo da Índia, constituído por botões florais de boa qualidade, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 8g a 20g.	PCT	60	D'MILLE	1,79	107,40
37	DOCE DE abobora (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da abobora, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	UN	130	DA SERRA	4,44	577,20
38	DOCE DE GOIABA –GOIABADA (pastoso), em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	UN	170	DA SERRA	4,44	754,80
43	FARINHA DE ROSCA pacote c/ 500 g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	PCTE	30	D'MILLE	3,97	119,10
47	FARINHADE MILHO TIPO 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. 1kg	UN	100	D'MILLE	4,99	499,00
69	MARGARINA VEGETAL CREMOSA C/SAL, embalagem 500 g, gordura trans 0, c/ ômega 3 e 6. Validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	UN	350	COAMO	5,69	1.991,50
76	Mistura pronta p/ preparo de pão de queijo, c/ fécula de mandioca pré - gelatinizada, amido, amido modificado, gordura de palma, sal e aromatizante natural de queijo. Embalagem plástica de 1 Kg, com rendimento de	UN	30	QUEIJIM	14,44	433,20

	aproximadamente 220 unid.					
81	ORÉGANO DESIDRATADO _ Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n°276/2005. 10g	UN	80	D'MILLE	0,89	71,20
89	PIMENTA DO REINO MOÍDA – Pct com no mínimo 30 gramas apresentação em pó embalada em embalagem transparente.	PCTE	150	D'MILLE	0,99	148,50
92	POLVILHO DOCE tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem 500g	UD	50	D'MILLE	3,74	187,00
97	SAGU produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	PCTE C/500GR	100	D'MILLE	4,99	499,00
103	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 litro – sabores variados(Uva, laranja, pêssego, manga), simples, composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UN	500	DA FRUTA	4,69	2.345,00
104	VINAGRE TRADICIONAL, de álcool Frascos com 750ml. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 12 meses (contados da data de entrega).	UN	90	NEVAL	1,84	165,60
109	CARNE BOVINA MOIDA– ACEM, fresca, conservado refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característicos, moído e porcionado na hora da entrega, conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	600	ZAC	21,99	13.194,00
112	CARNE BOVINA TIPO COSTELA RIPA, CORTADA EM CUBO, resfriada, no máximo 10% de gordura, cor aspecto, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	200	D'MILLE	21,84	4.368,00
115	COXINHA DA ASA: Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de nomáximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no sif	Kg	200	PIONEIRO	11,99	2.398,00
116	Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	80	ESTANCIA	40,35	3.228,00
117	FRANGO inteiro, congelado, com miúdos, 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, Inspe	Kg	50	PIONEIRO	9,74	487,00
136	PÃO DE LEITE, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico- sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UD	1.500,00	VÓ NEUZA	0,89	1.335,00
189	DOCE DE ABOBORA formato de coração com aproximadamente 30 gr c/ 50 un.	CX	30	BONN	32,27	968,10
190	DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS peso aproximado por unidade 50grs cada, caixa e/ou pacote c/50 unidades. Ingredientes, Leite Integral, Açúcar, Xarope de Glucose, Amido, Conservador Sorbato de Potássio. Não Contém Glúten	PCTE	30	BONN	17,67	530,10
191	DOCE GELEIA DE FRUTAS C/ 50 UN (VERMELHA/AMARELA).	PCTE	30	BONN	14,99	449,70
195	Paçoca rolha, embalada individualmente, contendo no mínimo 15 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem	CX	30	KIKAKAU	21,24	637,20
196	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	PCTE	30	BONN	29,62	888,60
198	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; caixa e/ou pacote com 50 unidades; suas condições kg 26 29 deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	PCTE	40	BONN	14,99	599,60
203	Suspiro sortido caixa com 50 unidades, aproximadamente 1,3kg	CX	30	BONN	34,39	1.031,70
204	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO c/ abas, fluxo normal, cobertura suave, formato anatômico, c/ canais laterais, circuito completo antivazamento, tripla proteção, c/ gel, composto de fibra de celulose, polipropileno, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado s/ fibras de algodão, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, testado dermatologicamente, embalagem c/ número do lote, data de fabricação e validade min 24 meses. Embalagem com 32 unidades.	PCTE	550	MULHER ATIVA	2,99	1.644,50
210	Balde p/uso doméstico 15 L; de polipropileno; com capacidade de 15 litros; com alça metálica e bordas reforçada; cores variadas	UND	50	ARQPLAST	6,48	324,00
226	DESODORIZADOR DE AR 360 ML: Aromatizante de ambientes, aerossol, com aroma de lavanda, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses à partir da entrega.	UND	200	LEV & UZE	6,99	1.398,00
232	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cmx6cmx4cm.	UND	30	DALCIN	1,99	59,70
237	BUCHA PARA BANHO de espuma de poliuterano expandido e poliéster com medidas aproximadas de 15cm x 7cm A x 3,5cm formatos lúdicos e cores variadas	UND	100	OBER FRESH	1,99	199,00
239	FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM / Flanela para Limpeza e Brilho de Objetos -Produto 100% Algodão Dimensões aproximadas 28cm x 48cm.Cor: laranja	UND	250	MARTINS	1,99	497,50
245	LUSTRA MOVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200 ML / Lustra Móveis Brilho Seco de 1ª qualidade - Garante Ao Móvel Tratamento e Extra Proteção,	UND	100	WORKER	4,53	453,00

	Limpa e dá Brilho Natural sem Engordurar Aroma Perfume Suave. Composição: cera Micro cristalina, Cera de Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessame, Conservante, Solventes Alifático, Perfume e Água. Frasco contendo 200 (duzentos) Mililitros.					
247	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL Á BASE DE ÁGUA - eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. Nas versões regular e comóleo de citronela. Pack Contendo: 400 ML.	UND	200	BUZZ	5,99	1.198,00
254	QUEROSENE para uso geral, com 500 ML. Acondicionado em embalagem original do fabricante, como nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	40	PETRUS	8,19	327,60
255	REPELENTES – princípio ativo icaridina - frasco com aproximadamente 100 ml	UND	80	RAPELLERE	7,99	639,20
256	RODO DE ESPUMA com, para utilização em geral, com cabo em madeira revestido em plástico.	UND	130	APOLO	4,93	640,90
260	SABÃO EM PÓ, de 800 kg com tensos ativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 800 g, devidamente identificada.	UND	700	CLARIN	2,99	2.093,00
274	VASSOURA NYLON, resistente, com cabo de madeira revestido em plástico e base medindo entre 30 e 40 cm.	UND	100	DESAFIO	6,15	615,00
281	BACIA P/COZINHA, 12 litros, em plástico resistente	UD	15	ARQPLAST	7,39	110,85
330	GARRAFA TÉRMICA 5L: COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTICO, CAPACIDADE 5LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO, C/ SISTEMADE ROSCA.	UD	7	INVICTA	33,99	237,93
331	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano.	UD	5	INVICTA	31,89	159,45
332	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, ideal para uso em casa, Possui um sistema anti pingos, é de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas por muito mais tempo, capacidade de Litros: 1,8, Sistema Anti Pingos: Sim, Conserva líquidos quentes: Sim, Conserva líquidos frios: Sim, Peso: 0,9365g, Dimensões (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm, Garantia 90 dias.	UD	15	INVICTA	48,99	734,85
333	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 22 x comprimento 24, cor branca, tipo folhas duplas, pacotes de 50 folhas.	PCTE	500	TROPICOS	0,94	470,00
339	PALITOS DE FÓSFORO LONGO, com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades	CX	225	FIAT LUX	2,79	627,75
343	PANO DE PRATO, em tecido algodão felpudo, medidas aprox. 70cm de comprimento e 50cm de largura, cor predominante branca. Unidade	UD	120	MARTINS	2,79	334,80
344	Papel alumínio em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m.	UD	200	TERMICA	5,59	1.118,00
354	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL para refeição, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Dimensões: Diâmetro de 21 cm. Embalagem com 10 unidades. Na cor branca.	PCTE	110	FONPLAST	2,72	299,20
355	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Dimensões: Diâmetro de 15 cm. Embalagem com 10 unidades. Na cor branca.	PCTE	130	FONPLAST	1,19	154,70
364	Mangueira para jardim, diâmetro interno de ½" (12,5 mm), com esguicho de regulagem, conexão para torneira nas medidas de ½ polegada e ¾. Devendo possuir 3 camadas distintas: a interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a camada externa em PVC. Suportando pressão até 10 bar. Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho e suporte. Rolo com 30 metros de comprimento	UD	10	MANLUPLAST	85,99	859,90
384	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ PELES SENSÍVEIS Sabonete infantil sensível hipoalérgico. Testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. Com creme hidratante para uma melhor hidratação Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Fragrâncias Erva Doce e/ou Óleo de Algodão e/ou Aveia e/ou, Óleo de amêndoas e/ou Glicerina; (ph Entre 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto.200ml	UN	50	TRALALÁ	9,53	476,50
	TOTAL					60.152,46

VALOR: R$ 60.152,46 (sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais quarenta e seis centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9AEABD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
199	PICOLÉ – SABORES DIVERSOS – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca.	UD	1.000,00	BEIJA FLOR	1,20	1.200,00
229	ESCOVA DE CABELOS TIPO RAQUETE ALMOFADADA. Uso diário almofadada, ideal para cabelos compridos. Design leve e anatômico. Cerdas de nylon com pontas arredondadas que massageiam o couro cabeludo.	UND	20	LOCATELLI	18,40	368,00
249	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UND	230	DALTEXTIL	3,50	805,00

251	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% Celulose Fardo com 1000 Folhas New Paper, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha, próprio para secar as mãos.	PCTE C/1.000 FOLHAS	350	VIVAPEL	7,70	2.695,00
278	ASSADEIRA RETANGULAR CONJUNTO COM 3 UNIDADES em alumínio, com as seguintes características: confeccionada em alumínio com espessura mínima de 0,8mm; formato retangular; sem tampa; com abas nas laterais; n° 2,3 e 4	UD	20	MAX	53,00	1.060,00
283	Bandeja plástica: multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 7,5 litros.	UD	50	SANTANA	12,39	619,50
304	COLHER PARA REFEIÇÃO, em aço inox; medindo 191mm de comprimento; e lâmina e cabo, respectivamente, com espessuras de 0,5mm e 1,5mm;	UD	150	SIMONAGGI	3,00	450,00
308	COPO DE VIDRO, incolor, 264 ml, com as seguintes características: com capacidade de 264 ml; incolor; sem detalhes	UD	50	NADIR	4,94	247,00
318	FACA PARA COZINHA MANUAL, polipropileno, 5 polegadas, com as seguintes características: - lâmina em aço inox; - cabo confeccionado em polipropileno; - lâmina medindo no mínimo: 5"; - com espessura mínima de 2 mm.	UD	10	SIMONAGGI	11,50	115,00
327	GARFO PARA REFEIÇÃO, com em aço inox; medindo 192mm de comprimento; e lâmina e cabo com 1,5mm de espessura.	UD	96	SIMONAGGI	2,37	227,52
329	GARRAFA PARA ÁGUA: garrafa para armazenamento de água, ideal para criança levar para escola 500ml em plástico resistente, Material atóxico livre de BPA, cores variadas.	UD	30	PLASUTIL	9,69	290,70
346	Pilha AA embalagem com 4 unidade	UD	40	ELGIN	3,40	136,00
347	Pilha palito AAA embalagem com 4 unidades	UD	40	ELGIN	2,99	119,60
359	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE, 07 x 14 cm cor branca. Pacote com 50 unidades	PCTE	50	SEGPLAST	5,94	297,00
369	BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA INFANTIL de espuma de poliuterano expandido e poliéster com medidas aproximadas de 15cm x 7cm A x 3,5cm formatos lúdicos e cores variadas	UN	10	LOCATELLI	5,79	57,90
387	Base líquida matte facial cor bege escura - com formula não oleosa, leve e hidratante que permite um resultado natural e uniforme na pele. Embalagem rosqueada com 30 ml/g. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 24 meses.	UD	10	BELLE	22,50	225,00
388	Base líquida matte facial cor bege clara - com formula não oleosa, leve e hidratante que permite um resultado natural e uniforme na pele. Embalagem rosqueada com 30 ml/g. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 24 meses.	UD	10	BELLE	47,90	479,00
389	Base líquida matte facial cor bege média - com formula não oleosa, leve e hidratante que permite um resultado natural e uniforme na pele. Embalagem rosqueada com 30 ml/g. Dermatologicamente testado. Validade mínima de 24 meses	UD	10	BELLE	47,90	479,00
390	Blush compacto cor rosada - de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, indicado para todos os tipos de pele. Cor: Rosada, Embalagem com 5g, linha profissional. Dermatologicamente testado	UD	10	IMPORT	39,48	394,80
391	Batom matte – Tipo bastão, apresentação com tampa e base giratória. Com FPS, textura cremosa e macia com extrema cobertura na primeira aplicação. Dermatologicamente testado. Embalagem com 1,8g, linha profissional de qualidade. CORES VARIADAS (MARROM, VERMELHO, ROSA...)	UD	150	MAX LOVE	18,39	2.758,50
393	Blush compacto cor bronze - de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, indicado para todos os tipos de pele. Cor: bronze. Embalagem com 5g, linha profissional. Dermatologicamente testado	UD	10	IMPORT	39,40	394,00
408	Pinça para sobrancelhas e higiene pessoal, em aço inoxidável, não flexível, com cabo ergonômico para evitar deslizamento durante a utilização, ponta diagonal.	UD	150	INOX	1,67	250,50
409	Presilha de cabelo tipo Piranha polipropileno (plástico) e mola em aço	UD	150	IMPORT	1,83	274,50
	TOTAL					13.943,52

VALOR: R$ 13.943,52 (treze mil, novecentos e quarenta e tres reais cinquenta e dois centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD62638F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PAPEL.COM LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 06.991.915/0001-92.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
366	TOALHA DE MESA QUADRADA PARA 4 cadeiras em tecido liso ou estampado.140CM	UD	10	VIK	21,99	219,90
367	TOALHA DE MESA PARA 6 cadeiras em tecido liso ou estampado 210X140	UD	10	VIK	29,90	299,00
370	CHUPETA 100% SILICONE ORTODONTICA N°01Chupeta 100% silicone feita com bico ortodôntico de silicone macio N1 (refere-se à idade do bebê).	UN	10	NEW BABY	14,20	142,00
371	CHUPETA 100% SILICONE ORTODONTICA Nº 2. Chupeta 100% silicone feita com bico ortodôntico de silicone macio N°2 (refere-se à idade do bebê).	UN	10	NEW BABY	13,90	139,00
373	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS PARA BEBÊS, Creme preventivo	UN	80	CIMED	14,35	1.148,00

	para assadura com 90 gramas, com camada protetora que protege a pele do bebê contra assaduras e irritações, com textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas e embalagem segura com produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Registrado pela ANVISA.					
392	Blush compacto cor pêssego - de textura ultrafina, macia, sedosa e de acabamento acetinado, opaco e cintilante, indicado para todos os tipos de pele. Cor: Pêssego. Embalagem com 5g, linha profissional. Dermatologicamente testado.	UD	10	RUBY ROSE	39,48	394,80
395	Demaquilante - Embalagem com 500 ml, Fórmula bifásica que não deixa a pele oleosa (Oil Free). Elaborada com água de rosas, extrato de chá verde, aloe vera ou pantenol aumenta a eficiência na remoção da maquiagem, principalmente, daquelas à prova d'água. Sem álcool. Dermatologicamente testado	UD	10	FENZA	15,99	159,90
396	Delineador para olhos em formato caneta, com aplicador que proporciona traços com precisão, fórmula a prova d`água, secagem rápida. Corrs diversa: preto, azul, vermelho, branco laranja. Uso profissional. Embalagem com no mínimo 1,9 g. Produto deverá ser dermatologicamente testado.	UD	10	FENZA	17,15	171,50
398	Espelho de mão dobrável, prático e perfeito para levar na bolsa, ideal para retocar a maquiagem deverá conter 2 espelhos: Uma com 1x de aumento. Uma com 2x de aumento. Material: Poliestireno + Vidro. Medidas: Comprimento: 8,7cm. Largura: 1cm. Altura: 7,7cm. Peso: 0,49g.	UD	150	LOVE W YOU	18,95	2.842,50
401	Kit de Pinceis para maquiagem - Linha Profissional, ótima durabilidade resistência Estojo com 05 pinceis de cerdas mistas e firmes (01 Pincel aplicador de pó, 01 Pincel aplicador de base, 01 pincel aplicador de sombra, 01 pincel chanfrada sombra e 01 pincel 2x1 de sobrancelha)	kit	10	TOISHYIA	33,95	339,50
402	Lápis para olhos Kajal na cor preto (Embalagem de 1,2g) Com alta concentração de pigmentos garante intensidade de cor na primeira aplicação. Sua fórmula à prova d'água proporciona um efeito de longa duração. De um lado, efeito super preto e, do outro, com aplicador para esfumar. Possui textura extremamente macia e ótimo deslizamento. Dermatológica e oftalmologicamente testado, linha profissional de qualidade.	UD	10	LUISANCE	8,20	82,00
404	Lixa descartável para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel, grãos abrasivos de quartzo e adesivo PVA antimofo, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento, existente a pressões. Cor parda. Medidas aproximadas: 165mm x 18mm x 0,9mm.	UD	150	SHEILA	0,24	36,00
405	Máscara para maquilagem dos cílios, de fácil aplicação e secagem rápida, hipoalérgica, textura cremosa, resistente a água. Dermatologicamente testado. Cor preta. Embalagem com aproximadamente 10 gramas	UD	10	JASMINE	11,49	114,90
407	Pente Fino com Cabo Grande (nylon, material sintético, não perecível, textura: fina)	UD	10	SHEILA	9,74	97,40
411	Paleta de sombra- linha profissional com no mínimo 09 cores variadas e atuais cintilantes. Textura mais fina, cores intensas, grande fixação. Embalagem 250g. Dermatologicamente testado.	UD	10	RUBY ROSE	39,99	399,90
412	Pó compacto facial cor bege médio, alta cobertura- com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem com 6g, linha profissional de qualidade. Dermatologicamente testado. Com esponja para aplicação	UD	10	FENZA	31,19	311,90
413	Pó compacto facial cor bege claro, alta cobertura- com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem com 6g, linha profissional de qualidade. Dermatologicamente testado. Com esponja para aplicação	UD	10	FENZA	31,19	311,90
414	Pó compacto facial cor bege escuro, alta cobertura- com partículas micronizadas que garantem a pele uma aparência aveludada, uniforme e natural, com a função de retirar o brilho excessivo da pele. Embalagem com 6g, linha profissional de qualidade. Dermatologicamente testado. Com esponja para aplicação	UD	10	FENZA	29,59	295,90
	TOTAL					7.506,00

VALOR: R$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:94D93DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **L.P. DE BORBA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
271	Tapete Capacho Liso 40x60cm	UND	35	MARCA	28,88	1.010,80

VALOR: R$ 1.010,80 (um mil dez reais oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:27885557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
219	Creme Dental infantil, com flúor, em embalagem de 50g. Contém 1100 ppm de flúor ativo que fortalece o esmalte dos dentes protegendo–os contra as caries. Sabores Variados.	UND	130	COLGATE	2,89	375,70
230	ESCOVA DENTAL INFANTIL: cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufos de cerdas, cabo reto, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado com no mínimo 28 tufos de cerdas distribuídas em três fileiras, cabo com aproximadamente 15 centímetros de comprimento	UND	280	MEDFIO	0,84	235,20
238	FIO DENTAL, EXTRA FINO: material: polipropileno, sabor: n/a, comprimento: 100 m especificação complementar	UND	60	HIGIX	3,00	180,00
246	LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA-Descrição do Produto. Características do Produto. A melhor opção para as mãos que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural na cor amarela forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. Tam. P. M. G.	PARES	200	MEDIX	2,00	400,00
	TOTAL					1.190,90

VALOR: R$ 1.190,90 (um mil cento e noventa reais noventa centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B48E2DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	DESODORANTE: apresentação: roll-on; ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; validade: mínima de 24 meses masculino	UND	90	CRYSALL	3,89	350,10
225	DESODORANTE: apresentação: roll-on; ação: antitranspirante; composição: perfumado, sem álcool; conteúdo: 50 ml; embalagem: plástica transparente; características adicionais: testado dermatologicamente; validade: mínima de 24 meses feminino	UND	260	CRYSALL	3,89	1.011,40
	TOTAL					1.361,50

VALOR: R$ 1.361,50 (um mil trezentos e sessenta e um reais cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:115BF180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **L.CONTI & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.138.766/0001-25.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	Bananada Açucarada em barras: Bananada açucarada em barras, embalada individualmente – 30 g cada. Cada embalagem deverá conter: indicação da marca, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade. CAIXA com no mínimo 24 unidades.	CX	10	N BONN N	21,80	218,00
182	BOMBOM MORANGUETE 17 grs. Caixa com 50 unidades. Bombom Sabor Morango com Cobertura Sabor Chocolate.	PCTE	35	BEL BEL	16,24	568,40
187	Cocada Tradicional Branca Composta de Coco; Açúcar Refinado; Água; Leite condensado; aspecto, cor, aroma e sabor próprio; isento de sujidades e parasitos; Potes de 50 unidades. A embalagem deverá conter: indicação da marca, nome do fabricante, endereço completo, especificações técnicas do produto e data de fabricação e validade.	CX	30	DOCES	30,10	903,00
192	MARSHMALLOW produto no formato torcido, colorido nas cores rosa, azul, amarelo e branco. Sua forma consiste em açucarou xarope de milho, clara de ovo batido, gelatina previamente amolecida em água, goma arábica e flavorizante batida. Pacote com 250g	PCTE	20	FLORESTAL	10,98	219,60
193	Ovo de Pascoa de 200 gramas sem lactose – preparado com chocolate de soja, sem açúcar, sem lactose e sem glúten – Ingredientes; Manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja sal refinado, edulcorante natural esmalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e leticina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTEM GLUTEN. Flocos de arroz (farinha de arroz, farinha de milho, cacau, sal, carbonato de cálcio e edulcorante natural stevia), manteiga de cacau, polidextrose, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorantes (batural: isomalte ou maltitol e artificial sucralose), emulsificantes (leticina de soja e poliricinoleato de poliglicerila) e omatizante	UD	5	VENEZZA	60,45	302,25
194	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite 200g, contendo em seu interior bombons de chocolate ao leite. Sendo o ovo envolvido inteiramente em papel aluminizado ou chumbo e externamente em embalagem metalizada, lacrado com fita de nylon ou cetim. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gordura trans, peso mínimo de 200g. Deve conter as informações sobre data de fabricação, validade, ingredientes e composição nutricional	UD	25	REIVOS	47,82	1.195,50
200	Pipoca torrada doce 60g cada,	PCT	500	CEGONHA	2,62	1.310,00
	TOTAL					4.716,75

VALOR: R$ 4.716,75 (quatro mil setecentos e dezesseis reais setenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F28FDDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.987.596/0001-04.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS NATURAL-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco à saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. Devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	PCTE	200	FRITALLI	8,00	1.600,00
215	CONDICIONADOR DE CABELO (adulto) para todos os tipos de cabelo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade, embalagem com 325 ml.	UND	100	TOK	3,25	325,00
262	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Em embalagem de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. GALÃO 5 LITROS	UD (GALÃO 5 LITROS)	50	INGÁ	11,90	595,00
267	SHAMPOO ADULTO, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 325 ml.	UND	250	TOK	3,50	875,00
	TOTAL					3.395,00

VALOR: R$ 3.395,00 (tres mil trezentos e noventa e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9504BE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.237.610/0001-08.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:P DE 5 A 8 KILOS Fralda Pediátrica Descartável tamanho pequena, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.com no mínimo 46 unidades	PCTE	170	MAMY	26,98	4.586,60
377	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:XG 11 A 15 KILOS Fralda Pediátrica Descartável tamanho extragrande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Com no mínimo 66 unidades	PCTE	190	MAMY	45,98	8.736,20
	TOTAL					13.322,80

VALOR: R$ 13.322,80 (treze mil trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A309C27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 25.425.041/0001-50.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	BACON, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	100	FRIGODAS	22,50	2.250,00
120	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Sem Pimenta e com pouca gordura Amostra.	kg	200	BS FOODS	10,90	2.180,00
	TOTAL					4.430,00

VALOR: R$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:52C61165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 23.720.752/0001-22.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
374	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:G DE 09 A 13 KG Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da crianca seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Com no mínimo 78 unidades	PCTE	190	LIFE KIDS	45,49	8.643,10
375	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO:M 6 a 10 kilos: descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Com 92 unidades.	PCTE	190	LIFE KIDS	48,99	9.308,10
	TOTAL					17.951,20

VALOR: R$ 17.951,20 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais vinte centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:74C982E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 30.759.356/0001-74.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
288	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTIADERENTE COR NEUTRA N° 37/38	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
289	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 25/26	UD	10	DBC DBC	20,98	209,80
290	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 17/18	UD	10	DBC DBC	23,10	231,00
291	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 19	UD	10	DBC DBC	23,00	230,00
292	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 20	UD	10	DBC DBC	23,00	230,00
293	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 21	UD	10	DBC DBC	23,00	230,00
294	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 23/24	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
295	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 29/30	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
296	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 31/32	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
297	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 33/34	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00

298	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 39/40	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
299	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 41/42	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
300	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTADERENETE COR NEUTRA N° 43/44	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
301	CHINELO DE BORRACHA TIRAS EM V, ANTTIADERENTE COR NEUTRA N° 35/36	UD	10	DBC DBC	22,00	220,00
	TOTAL					3.110,80

VALOR: R$ 3.110,80 (tres mil, cento e dez reais oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:50741D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 39.905.061/0001- 33.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
221	Creme hidratante corporal, com aproximadamente 200ml, adulto para todos os tipos de pele.	UND	200	NATRIVE	9,70	1.940,00
222	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL caixa com mínimo 40 unidades - curativo anti séptico estéril hipoalérgico e fácil de aplicar - curativo superflexível tipo (band-aid) caixa com mínimo 40 unidades - curativo anti séptico estéril hipoalérgico e fácil de aplicar	CAIXA	50	USEIT	7,99	399,50
372	COLÔNIA INFANTIL 100ML olfativa cítrica, com notas principais de limão, lavanda jasmim ou musk tendo em sua composição citral e limonene	UN	25	COTTONBABY	13,60	340,00
394	Cortador de unha de mão; tipo de bolso; em aço niquelado.	UD	150	ENOX	6,70	1.005,00
397	Esmalte cremoso para unhas, frasco com aproximadamente 8 ml cores variadas (branca, vermelho, preto, rosa...).	UD	150	GUGA	6,49	973,50
	TOTAL					4.658,00

VALOR: R$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:09177E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2023 PREGÃO N. 57/2023 PROCESSO N. 102/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SALVI LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação e maquiagem com entrega de forma parcelada na modalidade de **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços para atender às necessidades do serviço de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Casa Lar, Conselho tutelar, e Conselhos de Direitos do Município de Paiçandu.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205	Algodão em bolinhas pacote com 100 gramas	PCTE	300	CATEMAR	3,39	1.017,00
216	Conjunto Mop úmido (cabeleira) esfregão em poliéster e algodão. Cabo em alumínio. Marca de referência	UND	5	CATEMAR	120,99	604,95
	TOTAL					1.621,95

VALOR: R$ 1.621,95 (um mil, seiscentos e vinte e um reais noventa e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu,09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77F2A530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 24-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/11/2023
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTOS DE ENCANAMENTOS EM		MT	600,000	40,0000	24.000,00
1	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS		Serv	130,000	500,0000	65.000,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA		Serv	120,000	380,0000	45.600,00
Total:						134.600,00

Paiçandu, 10/11/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0D1F6E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 37.058/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS DE MICRO ESFERAS em atendimento a Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Precisão Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ: 00.113.772/0001-30

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AMARELA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM – REF. DM7202-124R**	ROLOS	R$ 2.524,97	R$ 30.299,64

LOTES GERAL - PARA TODOS

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR VERMELHA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM – REF. DM704-124R**	ROLOS	R$ 2.545,29	R$ 96.721,02

EMPRESA: Rizon Indútria de Máquinas Ltda - EPP
CNPJ: 73.932.832/0001-10

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AZUL**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR	ROLOS	R$ 2.533,30	R$ 75.999,00

		14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**			

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR BRANCA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 29.995,20
04	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR VERMELHA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM REFLETIVOS** GARANTIA MINIMA 07 ANOS	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 29.995,20

LOTES GERAL - PARA TODOS					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR BRANCA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 94.984,80
06	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AMARELA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.545,15	R$ 96.715,70

Paranaguá, 07 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E1535F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 37.058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos sete dias de novembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS DE MICRO ESFERAS em atendimento a Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Precisão Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 00.113.772/0001-30	**FONE FAX: (41) 3267-2151**
ENDEREÇO: Rua Floriano Ramos Ribeiro, nº 29 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 82940-180	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	
CPF Nº: 818.800.819-20	**RG Nº 5.027.846-8**
E MAIL: licitacao@precisaoserv.com.br	

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AMARELA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM – REF. DM7202-124R**	ROLOS	R$ 2.524,97	R$ 30.299,64

LOTES GERAL - PARA TODOS					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR VERMELHA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM – REF. DM704-124R**	ROLOS	R$ 2.545,29	R$ 96.721,02

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 07 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Precisão Serviços Terceirizados LTDA
MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4359F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RIZON INDÚTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 37.058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos sete dias de novembro do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS DE MICRO ESFERAS em atendimento a Superintendência Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rizon Indútria de Máquinas Ltda - EPP	
CNPJ: 73.932.832/0001-10	**FONE FAX: (43) 3341-2040**
ENDEREÇO: Rua Agnello Theodoro de Paula, nº 416 – Parque Industrial Ouro Branco, Londrina/PR CEP: 86042-310	
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos de Almeida	
CPF Nº: 979.666.069-53	**RG Nº 5.932.778-0**
E MAIL: licitacoes@rizon.com.br	

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	30	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AZUL**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.533,30	R$ 75.999,00

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR BRANCA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 29.995,20
04	12	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR VERMELHA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM REFLETIVOS** GARANTIA MINIMA 07 ANOS	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 29.995,20

LOTES GERAL - PARA TODOS					
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR BRANCA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. GARANTIA MINIMA 07 ANOS. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.499,60	R$ 94.984,80
06	38	PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO, TIPO I-A, NA **COR AMARELA**; ROLO NA LARGURA DE 1,22 M X 20 M DE COMPRIMENTO. NORMA ABNT – NBR 14644/2013. **MARCA: DM REFLETIVOS**	ROLOS	R$ 2.545,15	R$ 96.715,70

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 07 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Rizon Indútria de Máquinas LTDA - EPP
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:96E32E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 42.625/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda
CNPJ: 02.351.006/0001-39

LOTES	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR REFERENCIA TABELA ANP	MARGEM DE LUCRO BRUTO	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1 E 2	**CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100g, 5s,25°) → entre 50 a 70** O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP. **MARCA: Petrobrás**	(Tonelada)	1440	4.454,40	R$ 2.870,28 (tonelada)	55,19%	6.414.334,00

Paranaguá, 08 de novembro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3C40233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 42.625/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	
CNPJ: 02.351.006/0001-39	**FONE/ FAX: (41) 2106-8600**
ENDEREÇO: Av. das Araucárias, nº 5126 – Chapada, Araucária//PR CEP: 83707-754	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliane Greca	**RG Nº: 3.860.428-7**
CPF Nº 027.402.209-52	
E-MAIL: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br	

LOTES	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR REFERENCIA TABELA ANP	MARGEM DE LUCRO BRUTO	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1 E 2	**CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100g, 5s,25°) → entre 50 a 70** O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP. **MARCA: Petrobrás**	(Tonelada)	1440	4.454,40	R$ 2.870,28 (tonelada)	55,19%	6.414.334,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Greca Distribuidora De Asfaltos LTDA
JULIANE GRECA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:33B5C167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 105/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo
Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 161 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 105/2023
Processo Administrativo: 169/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 105/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
18724 - CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	SERV		470	R$110,00	R$51.700,00
2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS NOS AMES	EXAME		470	R$136,00	R$63.920,00
Total do Fornecedor:						R$115.620,00
Total Geral:						R$115.620,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2625AB3C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7D99	277490F000122063	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AAK4E47	277490F000122238	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AAK6A46	277490F000122015	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ABT5655	277490F000122199	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ABY9962	277490F000122329	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ACD1044	277490F000122352	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ACL4142	277490F000122328	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ACT1122	277490A000211134	22/08/2023	55090	R$ 130,16
ACT2G23	277490F000122282	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ADE6E25	277490F000122135	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ADN9988	277490F000122107	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AEB6512	277490F000122071	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AEO0407	277490F000122232	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AEQ6938	277490F000122047	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AFL1987	277490F000121968	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AFR2J60	277490A000211136	22/08/2023	76252	R$ 293,47
AFR3E33	277490F000122121	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AFT2189	277490F000122042	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AFZ5A88	277490F000122322	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AGA4729	277490F000121967	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AGB0H33	277490F000122019	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AGD3C08	277490F000122204	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AGK5C94	277490F000122132	12/08/2023	60503	R$ 293,47

AGX3221	277490F000122186	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AHJ7D38	277490F000122256	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AHL2C33	277490F000122114	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AHM1047	277490F000122367	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AHO0899	277490F000122360	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AHS2508	277490A000211138	21/08/2023	60412	R$ 195,23
AHT5D54	277490F000122371	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AHU2759	277490F000122172	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000121992	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AIO7369	277490F000122207	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AIQ6149	277490F000122102	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AIQ7344	277490F000122289	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AIT5H77	277490F000122230	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT7784	277490F000122035	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000122123	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AKL6805	277490F000122372	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000122296	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ALA9473	277490F000122023	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ALD1046	277490F000122169	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ALH5G84	277490A000211142	23/08/2023	70481	R$ 293,47
ALJ2151	277490F000122362	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ALL7190	277490F000122222	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000122251	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ALR7D47	277490A000211128	21/08/2023	59670	R$ 1.467,35
ALV2D47	277490F000122235	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AME8E82	277490F000121985	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AMH8929	277490F000122056	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM7C45	277490F000122187	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AMU6G63	277490F000122274	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000122250	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000122033	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000121995	17/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000122276	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000122225	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000122094	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ANN6448	277490F000122003	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ANN6448	277490F000122095	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5J64	277490F000122265	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ANT6257	277490F000122338	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ANV4751	277490F000122355	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490F000122117	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AOB9458	277490F000122365	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AOC7F28	277490F000122098	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AOF7864	277490F000122052	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AOG2639	277490F000122075	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AOH6962	277490F000122202	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2430	277490F000122020	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000122068	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8408	277490F000122181	12/08/2023	60503	R$ 293,47
APD3G03	277490F000122237	13/08/2023	60503	R$ 293,47
APO3808	277490A000209470	21/08/2023	76332	R$ 293,47
APS6729	277490F000122155	12/08/2023	60503	R$ 293,47
APZ8C65	277490F000122271	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000122065	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000122116	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000122120	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH8215	277490F000122316	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AQM8406	277490F000122160	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AQW8E91	277490F000122142	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000121979	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ARI6137	277490F000122310	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ARM7207	277490F000122026	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ART9937	277490F000122279	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ARX8762	277490F000122188	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490A000211140	22/08/2023	54870	R$ 195,23
ASE2474	277490F000121976	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8D06	277490F000122254	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ASR2F52	277490F000122072	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ASV7934	277490F000122180	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ASW8457	277490F000122113	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ASW8457	277490F000121972	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ATB7F46	277490A000209468	21/08/2023	61220	R$ 293,47
ATB9801	277490F000122108	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ATH8150	277490F000122170	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ATM6577	277490F000122067	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ATP0599	277490F000122150	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ATP5030	277490F000122147	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000122070	11/08/2023	56732	R$ 130,16
ATU5E44	277490F000122192	12/08/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000122115	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUD9H12	277490F000122195	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE1B48	277490F000122089	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUF7222	277490F000122286	14/08/2023	56732	R$ 130,16
AUG8060	277490F000122196	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUH6I97	277490F000122137	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUK0I43	277490F000122308	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AUL4278	277490F000122128	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUP2E98	277490F000122166	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUP9G21	277490F000122009	11/08/2023	60503	R$ 293,47

AUT5245	277490F000122156	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUU8C55	277490F000122252	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AUX4G54	277490F000122051	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY5124	277490A000209472	23/08/2023	76332	R$ 293,47
AUY6854	277490F000122201	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AUZ9D00	277490F000122263	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AVA8491	277490F000122074	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AVG2J52	277490F000122179	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AVH1J48	277490F000122315	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AVH2283	277490F000122206	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AVJ3575	277490F000122248	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AVJ5G76	277490F000122036	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AVN7424	277490F000122370	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AVT6957	277490F000122002	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AVW4374	277490A000211127	21/08/2023	59670	R$ 1.467,35
AVX7881	277490F000122325	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AVZ8F00	277490F000122111	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AWC3419	277490F000122369	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWD1F82	277490F000122343	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWD5745	277490A000210826	22/08/2023	76251	R$ 293,47
AWE6128	277490F000122069	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AWE7D03	277490F000122318	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWI8084	277490F000122272	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AWJ4G05	277490F000122218	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AWK0150	277490F000122363	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000122345	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWO7G90	277490F000122337	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AWT0F85	277490F000122087	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AWX4039	277490F000121994	17/08/2023	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000122211	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000121998	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AXJ5806	277490F000122045	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AXK2569	277490F000122303	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AXO6303	277490F000122176	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AXP4D92	277490F000121970	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000122266	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AXZ4776	277490F000122131	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYA3C49	277490F000122281	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AYB2600	277490F000122101	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYC4G79	277490F000122174	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYF0410	277490F000122339	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AYH8A83	277490F000122158	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYK9771	277490A000209476	23/08/2023	76251	R$ 293,47
AYM4267	277490A000210822	22/08/2023	76251	R$ 293,47
AYO7F50	277490F000122080	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ1B84	277490F000122136	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ6C30	277490F000122287	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AYT3846	277490F000122347	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AYU2241	277490F000122175	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AYY6J07	277490F000122106	12/08/2023	60503	R$ 293,47
AZA1F51	277490F000122293	14/08/2023	56732	R$ 130,16
AZB8638	116100T000574975	17/08/2023	55411	R$ 195,23
AZI1431	277490F000122259	13/08/2023	60503	R$ 293,47
AZM2740	277490F000122008	11/08/2023	60503	R$ 293,47
AZM5E02	277490F000122313	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AZN1C73	277490F000122324	14/08/2023	60503	R$ 293,47
AZR5F91	277490A000209474	23/08/2023	76251	R$ 293,47
AZS8J98	277490F000121981	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AZY8344	277490A000210821	22/08/2023	76251	R$ 293,47
AZY8C91	277490A000193571	17/08/2023	54522	R$ 195,23
BAE5223	277490F000122122	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BAG9637	277490F000122184	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BAI3H82	277490F000122260	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BAJ6H57	277490F000122353	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BAL9D50	277490F000122349	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BAO3H95	277490F000122024	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BAT8A26	277490F000122028	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BAU3I03	277490F000122105	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BAZ3I85	277490F000122145	12/08/2023	56732	R$ 130,16
BBC0365	277490F000122000	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBE4292	277490A000209464	19/08/2023	72340	R$ 130,16
BBE9144	277490F000121982	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBG9829	277490F000122341	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBI3246	277490F000122326	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK0933	277490F000122001	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK1832	277490F000122304	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK2J40	277490F000122189	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK3261	277490F000122027	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490F000122043	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL3C19	277490F000122291	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL8614	277490F000122138	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL8614	277490F000122261	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BBN8837	277490F000122082	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBP4A17	277490F000122280	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BBP6F06	277490F000122006	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BBQ6H28	277490F000122290	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBT2F16	277490F000122103	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490F000122301	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BBW8C64	277490F000122253	13/08/2023	60503	R$ 293,47

BBX0I81	277490F000122300	14/08/2023	56732	R$ 130,16
BBX4F73	277490A000211137	22/08/2023	76251	R$ 293,47
BBZ5467	277490F000122005	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BCA5730	277490F000122141	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BCB2940	277490F000122185	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BCE1062	277490F000122346	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BCG3F87	277490F000122357	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BCG6271	277490A000211139	21/08/2023	60412	R$ 195,23
BCI0B28	277490F000122183	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BCI0H01	277490F000122284	14/08/2023	56732	R$ 130,16
BCO7255	277490F000122044	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BCT2G38	277490F000122227	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BCZ2J69	277490F000122336	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BCZ5I32	277490F000122257	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E73	277490A000211132	21/08/2023	76251	R$ 293,47
BDD7A56	277490F000122164	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE6G12	277490F000122334	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BDJ9A78	277490F000122077	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BDL8F31	277490F000122213	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BDM2G62	277490F000122239	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BDO5E06	277490F000121989	11/08/2023	56732	R$ 130,16
BDQ7E97	277490F000121984	11/08/2023	56732	R$ 130,16
BDQ9A14	277490F000122154	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000121978	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BDR7I36	277490F000122178	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BDT1C90	277490F000122064	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BDV4G89	277490F000122210	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BDY6J15	277490F000122269	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BEA7H04	277490F000122209	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BEC7I18	277490F000122368	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BEF6F62	277490F000122335	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BEH3C59	277490F000122327	14/08/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490F000122283	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BEK3F50	277490F000122182	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN3H91	277490F000122221	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BEY1008	277490F000122032	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BEZ1G18	277490F000122073	11/08/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9C65	277490F000122194	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9H24	277490F000122140	12/08/2023	60503	R$ 293,47
BIN7722	277490F000122246	13/08/2023	60503	R$ 293,47
BSP5I93	277490F000121993	11/08/2023	56732	R$ 130,16
CEE6044	277490F000122305	14/08/2023	60503	R$ 293,47
CGJ3294	277490A000209475	23/08/2023	76251	R$ 293,47
CHH2G45	277490F000122127	12/08/2023	60503	R$ 293,47
CJI7G40	277490F000121980	10/08/2023	60503	R$ 293,47
CNN6H94	277490F000122275	13/08/2023	60503	R$ 293,47
CQD8096	277490F000122223	13/08/2023	60503	R$ 293,47
CRC8E01	277490A000211141	23/08/2023	60412	R$ 195,23
CSN6816	277490F000122229	13/08/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000122096	12/08/2023	60503	R$ 293,47
CWC9J60	277490F000122084	11/08/2023	60503	R$ 293,47
CXZ2A01	277490F000122144	12/08/2023	60503	R$ 293,47
DAP1244	277490F000122058	11/08/2023	60503	R$ 293,47
DCH8D41	277490F000122356	14/08/2023	60503	R$ 293,47
DES5220	277490F000122319	14/08/2023	60503	R$ 293,47
DIR5B45	277490F000122264	13/08/2023	60503	R$ 293,47
DIU1D90	277490F000122012	11/08/2023	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490F000122030	11/08/2023	56732	R$ 130,16
DOT9672	277490A000211955	11/08/2023	60412	R$ 195,23
DQR8D43	277490F000121990	11/08/2023	60503	R$ 293,47
DSU2757	277490F000121996	17/08/2023	56732	R$ 130,16
DUS3665	277490F000122149	12/08/2023	60503	R$ 293,47
DUX0586	277490F000122359	14/08/2023	56732	R$ 130,16
EBJ2H05	277490F000122215	13/08/2023	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000122255	13/08/2023	60503	R$ 293,47
EKK9722	277490F000122295	14/08/2023	60503	R$ 293,47
ELG6419	277490F000122306	14/08/2023	60503	R$ 293,47
EQB4856	277490F000122270	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ETQ4A55	277490F000122245	13/08/2023	60503	R$ 293,47
ETZ5F63	277490F000122078	11/08/2023	60503	R$ 293,47
EUO5334	277490F000122309	14/08/2023	60503	R$ 293,47
EUY9J93	277490F000122205	12/08/2023	60503	R$ 293,47
EXW0F47	277490F000122358	14/08/2023	60503	R$ 293,47
EYQ1F42	277490F000122066	11/08/2023	60503	R$ 293,47
FEC6179	277490F000122054	11/08/2023	60503	R$ 293,47
FFJ8350	277490F000122216	13/08/2023	60503	R$ 293,47
FNS1I01	277490F000122191	12/08/2023	60503	R$ 293,47
FQS9D31	277490F000122167	12/08/2023	60503	R$ 293,47
FXL3F74	277490F000122333	14/08/2023	60503	R$ 293,47
FXX9C48	277490F000121969	10/08/2023	60503	R$ 293,47
FZC3380	277490F000122247	13/08/2023	60503	R$ 293,47
GEH8J08	277490F000122022	11/08/2023	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490F000122093	12/08/2023	56732	R$ 130,16
GJL3I49	277490F000122354	14/08/2023	60503	R$ 293,47
GQS3E78	277490F000122231	13/08/2023	60503	R$ 293,47
GVL1706	277490A000193576	23/08/2023	76251	R$ 293,47
GWV0545	277490F000122159	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HAO9A45	277490F000122124	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HOL9821	277490F000122088	11/08/2023	60503	R$ 293,47

HQJ5785	277490F000122125	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HRL3538	277490F000122163	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HRN5A49	277490F000122014	11/08/2023	60503	R$ 293,47
HRZ8961	277490F000122244	13/08/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000122090	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000122104	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000121997	11/08/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000122139	12/08/2023	60503	R$ 293,47
HTW7302	277490F000122311	14/08/2023	60503	R$ 293,47
HTW7302	277490F000122126	12/08/2023	60503	R$ 293,47
IOU2B54	277490F000122016	11/08/2023	60503	R$ 293,47
ISE3E27	277490F000122348	14/08/2023	60503	R$ 293,47
JSY2G28	277490F000122292	14/08/2023	60503	R$ 293,47
JZR3480	277490F000122085	11/08/2023	60503	R$ 293,47
KAU3110	277490F000122224	13/08/2023	60503	R$ 293,47
KAU3110	277490F000122236	13/08/2023	60503	R$ 293,47
KNW0204	277490F000122133	12/08/2023	60503	R$ 293,47
LQC0878	277490F000122228	13/08/2023	60503	R$ 293,47
LYA9B45	277490F000122330	14/08/2023	60503	R$ 293,47
MBC8002	277490F000122219	13/08/2023	60503	R$ 293,47
MFR5049	277490F000122161	12/08/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000122129	12/08/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000122217	13/08/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000122258	13/08/2023	60503	R$ 293,47
MIL7117	277490F000122242	13/08/2023	60503	R$ 293,47
MIN1F77	277490F000122109	12/08/2023	60503	R$ 293,47
MQA4013	277490F000122055	11/08/2023	60503	R$ 293,47
MRP3440	277490F000121971	10/08/2023	60503	R$ 293,47
MUT0995	277490F000122165	12/08/2023	60503	R$ 293,47
MZK5I02	277490F000121973	10/08/2023	60503	R$ 293,47
NST4299	277490F000122302	14/08/2023	60503	R$ 293,47
NVO3620	277490F000122332	14/08/2023	60503	R$ 293,47
OBA9J55	277490F000122039	11/08/2023	60503	R$ 293,47
OBR1D09	277490F000122004	11/08/2023	56732	R$ 130,16
OBW6F88	277490F000122130	12/08/2023	56732	R$ 130,16
OFD1781	277490F000122053	11/08/2023	60503	R$ 293,47
OIX3524	277490F000122017	11/08/2023	60503	R$ 293,47
OLQ2J89	277490F000122208	13/08/2023	60503	R$ 293,47
OON2E25	277490F000122153	12/08/2023	60503	R$ 293,47
OQX9A64	277490A000209473	23/08/2023	54870	R$ 195,23
PBY3J70	277490F000122048	11/08/2023	60503	R$ 293,47
PXZ4894	277490A000209465	19/08/2023	76251	R$ 293,47
QJN5B23	277490F000122241	13/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122312	14/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122234	13/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122197	12/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122134	12/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122061	11/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122297	14/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122097	12/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122025	11/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122099	12/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122200	12/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000122278	13/08/2023	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000122314	14/08/2023	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490A000211130	21/08/2023	55417	R$ 195,23
QUK9963	277490NIC0032167	04/08/2023	50020	R$ 586,94
RFA6C74	277490F000122285	14/08/2023	60503	R$ 293,47
RHI6H48	277490F000122243	13/08/2023	60503	R$ 293,47
RHQ5A94	277490F000122029	11/08/2023	60503	R$ 293,47
RHT3D05	277490F000122240	13/08/2023	60503	R$ 293,47
RHU2C84	277490F000122091	12/08/2023	60503	R$ 293,47
RHV8J43	277490F000122083	11/08/2023	60503	R$ 293,47
RHV9F73	277490A000211129	21/08/2023	59670	R$ 1.467,35
RHX4D03	277490A000211135	22/08/2023	55414	R$ 195,23
RUQ4E58	277490F000122076	11/08/2023	60503	R$ 293,47
RWA2F32	277490F000122323	14/08/2023	60503	R$ 293,47
SDS6C36	277490F000122143	12/08/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9I99	277490F000121975	10/08/2023	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490F000122018	11/08/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000122288	14/08/2023	60503	R$ 293,47
SED8C96	277490F000121999	11/08/2023	60503	R$ 293,47
SEE8H83	277490F000121991	11/08/2023	56732	R$ 130,16
SEF3E03	277490A000210824	22/08/2023	76251	R$ 293,47
SEI2H91	277490F000122299	14/08/2023	56732	R$ 130,16
SEI5G43	277490A000157872	01/07/2023	60174	R$ 293,47
SEK7I39	277490F000122059	11/08/2023	60503	R$ 293,47
SEL1J17	277490F000122038	11/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP0F63	277490F000122212	13/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP0F63	277490F000122118	12/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP4G53	277490A000209469	21/08/2023	51930	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000122110	12/08/2023	60503	R$ 293,47
SER0F23	277490F000122331	14/08/2023	60503	R$ 293,47
SER0F23	277490F000122340	14/08/2023	60503	R$ 293,47
SER1G32	277490F000122177	12/08/2023	60503	R$ 293,47
SEW7G77	277490F000122361	14/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2DB493D5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUX0041	277490A000209814	17/08/2023	76331	R$ 293,47
AWR7494	277490A000209810	15/08/2023	76331	R$ 293,47
AYB7B18	277490A000211126	21/08/2023	60412	R$ 195,23
BAG2D67	277490A000209816	17/08/2023	76331	R$ 293,47
BAG5A77	277490A000209809	15/08/2023	76331	R$ 293,47
BCQ8D80	277490A000209812	16/08/2023	76331	R$ 293,47
BDS1645	277490A000209813	17/08/2023	76331	R$ 293,47
BEW2I53	277490A000209815	17/08/2023	76331	R$ 293,47
IVL8A21	277490A000196735	16/08/2023	76331	R$ 293,47
OIN1B36	277490A000209817	17/08/2023	76331	R$ 293,47
OLZ6318	277490A000209818	17/08/2023	76331	R$ 293,47
SEL2H69	277490A000209819	18/08/2023	76331	R$ 293,47
SEN6A15	277490A000194643	16/08/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BD96EE31

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGW5B50	277490A000211389	18/10/2023	76331
AJC9417	277490A000210956	24/10/2023	55411
AKP2978	277490A000202017	25/10/2023	60501
AOE9A01	277490NIC0032847	10/10/2023	50020
AOO5406	277490NIC0032820	10/10/2023	50020
APB5141	277490A000202020	25/10/2023	55414
APJ3523	277490A000211386	24/10/2023	54600
AQI0I10	277490NIC0032868	10/10/2023	50020
AQI6287	277490NIC0032822	10/10/2023	50020
AQQ3161	277490NIC0032877	10/10/2023	50020
AQT5128	277490NIC0032852	10/10/2023	50020
ARO1J32	277490NIC0032867	10/10/2023	50020
ASN1545	277490A000210955	24/10/2023	55411
ASV8804	277490NIC0032875	10/10/2023	50020
ATA7346	277490A000202021	25/10/2023	55411
ATF0371	277490NIC0032878	10/10/2023	50020
AUA9C04	277490A000211385	20/10/2023	55417
AUJ8B46	277490NIC0032857	10/10/2023	50020
AUV4410	277490NIC0032843	10/10/2023	50020
AUY6854	277490NIC0032835	10/10/2023	50020
AUY6854	277490NIC0032826	10/10/2023	50020
AVC4489	277490NIC0032834	10/10/2023	50020
AVV2J14	277490A000211390	26/10/2023	76331
AVW8J15	277490A000211200	18/10/2023	55500
AWU0708	277490NIC0032836	10/10/2023	50020
AXF1E60	277490NIC0032848	10/10/2023	50020
AXS4750	277490NIC0032832	10/10/2023	50020
AXW2709	277490NIC0032863	10/10/2023	50020
AYB7B18	277490NIC0032881	10/10/2023	50020
AYG6D53	277490NIC0032854	10/10/2023	50020
AYP8G83	277490NIC0032851	10/10/2023	50020
AZQ3H83	277490NIC0032825	10/10/2023	50020
AZX2990	277490NIC0032831	10/10/2023	50020
BAZ8580	277490NIC0032840	10/10/2023	50020
BBE4530	277490NIC0032842	10/10/2023	50020
BBK3261	277490NIC0032874	10/10/2023	50020
BBP9844	277490NIC0032866	10/10/2023	50020
BBQ9E69	277490NIC0032833	10/10/2023	50020
BBV6D30	277490NIC0032873	10/10/2023	50020
BCB2338	277490A000202027	26/10/2023	76331
BCR2194	277490A000202025	26/10/2023	76331
BDE4E69	277490NIC0032845	10/10/2023	50020
BDG1C44	277490A000210951	26/10/2023	76251

BDL6H78	277490A000202024	26/10/2023	76331
BDO8H31	277490NIC0032844	10/10/2023	50020
BDT6J86	277490A000202030	27/10/2023	76331
BDV9I57	277490A000211391	28/10/2023	60412
BEL9I36	277490NIC0032853	10/10/2023	50020
BEN3H93	277490NIC0032839	10/10/2023	50020
BEO0H71	277490NIC0032856	10/10/2023	50020
BEX0514	277490A000202019	25/10/2023	76331
BSY3C72	277490NIC0032860	10/10/2023	50020
BXS4B95	277490NIC0032837	10/10/2023	50020
DGC3D60	277490NIC0032864	10/10/2023	50020
DOR2F00	277490NIC0032821	10/10/2023	50020
EDO4J15	277490NIC0032829	10/10/2023	50020
EFQ5448	277490NIC0032870	10/10/2023	50020
EGG1E32	277490A000202031	27/10/2023	76331
EPR5I88	277490A000210954	26/10/2023	54525
ERY8B09	277490NIC0032846	10/10/2023	50020
FBQ2F83	277490NIC0032869	10/10/2023	50020
FIS3F44	277490NIC0032838	10/10/2023	50020
FNS1I01	277490NIC0032823	10/10/2023	50020
FTN3I99	277490NIC0032861	10/10/2023	50020
FTZ9C63	277490A000202029	27/10/2023	76331
GHW3D16	277490NIC0032828	10/10/2023	50020
HYB7F07	277490A000211388	18/10/2023	73232
IZX4B14	277490NIC0032855	10/10/2023	50020
KWJ4J24	277490A000211387	18/10/2023	76331
MBX3J27	277490NIC0032830	10/10/2023	50020
OKF1F09	277490A000202028	26/10/2023	73232
PRO3H98	277490NIC0032872	10/10/2023	50020
QIF4G31	277490NIC0032818	10/10/2023	50020
QSJ7J48	277490NIC0032849	10/10/2023	50020
REY8I87	277490NIC0032876	10/10/2023	50020
RFH6D47	277490NIC0032859	10/10/2023	50020
RHB3E99	277490NIC0032862	10/10/2023	50020
RHB3J36	277490NIC0032865	10/10/2023	50020
RHH8H92	277490NIC0032858	10/10/2023	50020
RHL3A18	277490NIC0032880	10/10/2023	50020
RHM9F77	277490NIC0032827	10/10/2023	50020
RHY4B84	277490NIC0032824	10/10/2023	50020
SDX5G85	277490NIC0032850	10/10/2023	50020
SEC2I29	277490NIC0032819	10/10/2023	50020
SEG2I47	277490A000194649	27/10/2023	57380
SEI8J73	277490A000202023	26/10/2023	76331
SEK2G29	277490NIC0032841	10/10/2023	50020
SEL2H69	277490NIC0032879	10/10/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:896469A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 298/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **KAMILA MOREIRA SCACO, C.P.F. N°. 105.681.999-52** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC16F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Processo Nº: 84/2023 Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA	46.314.581/0001-37	TAIS REGINA HINING	081.948.539-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388020 - GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	2	UNI	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE	fluke ms2-kit	R$12.000,0000	R$24.000,0000
45	12	UNI	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE	fluke ms2-kit	R$12.000,0000	R $144.000,0000

			QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE			

Fornecedor: 7388020 - GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor Total:						**R$ 168.000,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade,

procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

TAIS REGINA HINING
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2DEADDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Data: 25/10/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº183/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA	43.544.815/0001-44	DIENIFER TAVARES VICENTE	022.416.210-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388071 - FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	22	UNI	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL PARA COMPUTADOR: SOPRAR E ASPIRAR; COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA OU ERGONÔMICA; SACO COLETOR DE PÓ E BICO; 127V; POTÊNCIA: 500~800W; ROTAÇÃO:16000 RPM; VOLUME DE SOPRO: DE 2.3 À 4.6 M³/MIN.	TOZZ TOZZ	R$280,0000	R$6.160,0000
30	87	UNI	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO; DIO 1U 19 COM 2 BANDEJAS E 2 PAINÉIS ATÉ 24FO SC; 1U (ATÉ 24 FIBRAS); DIVIDIDO EM DUAS BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DAS EMENDAS ÓPTICAS E DOS ADAPTADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FIBRAS RESPECTIVAMENTE; TUBO DE TRANSPORTE; 2 BANDEJAS PLÁSTICAS INTERNAS DE 12 FO; 2 PAINÉIS SC DE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DE CORDÃO, PODE SER USADO EM 45 GRAUS; PAINEL FRONTAL MÓVEL COM DOBRADIÇA EM AÇO;	SEITEC SEITEC	R$350,0000	R$30.450,0000

Fornecedor: 7388071 - FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	35	UNI	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA 6 COM 305 METROS - SEM BLINDAGEM; SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF- PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ART. 800; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 23/24AWG; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM; COBERTURA (CAPA): COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC RETARDANTE A CHAMA COM PROTEÇÃO A RAIOS UV; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES: 4; POSSUIR UM ELEMENTO CENTRAL (CRUZETA) EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS; CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D"; NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C: 93,8 /KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ: 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ: 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% ; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ + (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; CERTIFICAÇÕES: ANATEL;	MPT LAN MAXX	R$747,5000	R$26.162,5000
Valor Total:						**R$ 62.772,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

DIENIFER TAVARES VICENTE
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:571C585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	set/23	out/23
Atenção Primaria	R$ 740.817,75	R$ 712.359,99
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 372.240,00	R$ 372.240,00
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 121.440,00	R$ 121.440,00
Transf. de Rec. SUS Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.996,25	R$ 472.315,00
Transf.de Recursos do SUS Atenção Media e Alta Ambulatorial - SAMU	R$ 64.750,00	R$ 119.368,00
Transf. Recursos Bloco Manut.Ações e Serv, Publ.- Vig, em Saúde	R$ 39.937,92	R$ 99.871,35
Custeio Estado Repasse SAMU - 13494	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Custeio Estado - Vigilancia em Saúde - 13494	R$ -	R$ 112.007,30
Custeio Estado - Atenção Bsica - 13494	R$ 43.065,00	R$ 75.925,00
Assist.Financ.União destinada a Complemen.ao pagto pisos salariais Enfer	R$ -	R$ 324.162,70
Resolução SESA 932/2023 - Recursos Financeiros COVID/19 - 10494	R$ -	R$ 400.000,00
Salario Educação	R$ 318.140,99	R$ 324.772,03
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ 190.975,40	R$ 190.975,40
PNAT Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ 10.579,23	R$ 6.369,03
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	R$ 142.013,38	R$ 142.012,52
Transferências de Rec.de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R$ 91.624,37	R$ 91.624,37
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 130.911,73	R$ 130.911,73
Piso Basico Fixo	R$ 28.458,79	R$ 28.475,34
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ 18.583,68	R$ 18.583,68
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 18.427,90	R$ 18.433,61
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 6.641,46	R$ 6.643,51
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 14.862,15	R$ 14.955,70
Transferencia Obrigatoria da lei complementar nº 176/2020	R$ 23.199,36	R$ 23.199,36
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 5.000,00	R$ -
Contribuições/Doações - FMDI - 900	R$ 14.500,00	R$ -
Termo de Compr.PAR nº 202003024-1 Centro Educ.Avelino Dal Prá	R$ -	R$ 202.402,33
Convênio nº 203/2022 - Ambulatório Médico Especialidades AME	R$ 1.380.052,45	R$ -
Operação de crédito FINISA III	R$ 3.000.000,00	R$ -
	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 7.206.217,81	R$ 4.109.047,95

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DFE7A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018

8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2017

CONTRATO Nº 107/2018

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **TRANSRESÍDUOS**
AMBIENTAL S/A., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédulade Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; e pela Ilma. Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., sociedade anônima fechada, com sede à Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão,CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada por seu Procurador legalmente nomeado **Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO,** Gerente Comercial de Serviços Públicos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº838.543.208-68,residente e domiciliado naRua Odilon de Santa Rita Borba, 28 - Bacacheri, Cep: 82510-260 nacidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** para realizaros seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos DomiciliaresRecicláveis Urbanos e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares - Classe IIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Edital e seus Anexos, de acordo com a proposta comercial e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 004/2017, que fazem partedo presente contrato, no valor Global Firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, 1º Termo Aditivo (Substituição de Fiscal); 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 3º TermoAditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 5º Termo Aditivo (reequilibrioeconômico financeiro); 6º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 7º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)**, este no valor de: **R$ 7.058.804,16 (sete milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR "***Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis*, item 03 do contrato administrativo nº 107/2018, nos termos das justificativas apresentadas pela Secretaria Muncipal de Meio Ambiente constante nos autos do processo digital nº 60245/2023 e nos termos do Parecer Jurídico nº 351/2023, conforme descrito abaixo:

1. Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis. Apresentando 1 motorista, 3 coletor e 1 caminhão (item 03).

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual de acréscimo aproximado de **6,26936%** em relação ao valor global atualizado do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 442.543,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos),** para o período de 10 (dez) meses (meses restantes do vencimento referente ao 7º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor), conforme abaixo:

COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS	Valor Mensal	Valor total para o período (10 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1 motorista, 3 coletores e 1 caminhão.	R$ 44.254,34	R$ 442.543,40
TOTAL ACRESCIDO		**R$ 442.543,40**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 09.001.15.452.012.2781 – rec. 511 – ref. 1309 – (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Nos termos da cláusula décima quinta do contrato administrativo nº 107/2018, a CONTRATADA se obriga a fazer complementação da garantia no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (Contrato de Empreitada Global nº 107/2018), datado em 29 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Ambiental S/a. Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FED092C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 238/2023

DECRETO N.º 238/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 4.636.628,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 4.636.628,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.443,00
	SUBTOTAL	33.443,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.363,00
28.843.0000.8005	DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	367.363,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	132.287,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.382,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.498,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.984,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	518,00
	SUBTOTAL	397.669,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.088,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.774,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	217.967,00
	SUBTOTAL	260.829,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.142,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.655,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	607,00
	SUBTOTAL	61.404,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.513,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.447,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.922,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	152.527,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	226.409,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00101-Fundeb 60%	773.190,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2351	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	116.136,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00101-Fundeb 60%	53.660,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00101-Fundeb 60%	33.871,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00101-Fundeb 60%	99.122,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	00101-Fundeb 60%	63.198,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2410	00101-Fundeb 60%	18.049,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.784,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.587,00
	SUBTOTAL	1.205.597,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.906,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	517.884,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.995,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.815,00
	SUBTOTAL	534.600,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.486,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	236.882,00
3091	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	5.527,00
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.429,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.337,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	567,00
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.076,00
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.290,00
3251	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	168,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.999,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.668,00
	SUBTOTAL	314.429,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	312.885,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3701	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	212.229,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.940,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.649,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.149,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.867,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.999,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.416,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.751,00
	SUBTOTAL	1.234.885,00
	TOTAL	4.636.628,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**4.636.628,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O PROVÁVEL Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.050.344,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.052.880,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.052.880,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.041.088,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	317.443,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	5.695,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	116.298,00
	TOTAL	4.636.628,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**4.636.628,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5FCECAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.765/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 799.000,00(Setecentos e noventa e nove mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	09	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	193	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 160.000,00
Total				**R$ 160.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	224	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 83.000,00
Total				**R$ 83.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	265	101	Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
3.1.90.94.00.00	266	101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
3.1.91.13.00.00	267	101	Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
3.1.91.13.00.00	268	102	Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
3.3.90.33.00.00	270	102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 200.000,00
Total				**R$ 505.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	626	1000	Material de Consumo	R$ 35.000,00
Total				**R$ 35.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	08	1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	23	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	182	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 24.000,00
3.1.90.13.00.00	183	104	Contribuições Patronais	R$ 28.000,00
3.1.90.16.00.00	184	104	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 32.000,00
3.1.91.13.00.00	187	104	Obrigações Patronais	R$ 76.000,00
Total				**R$ 160.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	219	1000	Material de Consumo	R$ 83.000,00
Total				**R$ 83.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	263	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00	272	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 245.000,00
Total				**R$ 335.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	283	101	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.020 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	295	101	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	629	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.000,00
Total				**R$ 35.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4EB468A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 908.086,74 (novecentos e oito mil e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
1139	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
187	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238,34
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC		
360	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar		
399	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
443	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
459	3.3.90.30.00.00	01940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação por redução:				514.738,34
Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.009		FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL		
02.009.03.062.0201.2.013.		Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral		
53	3.1.90.16.00.00	00003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.201,66
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
1134	3.3.90.93.00.00	00003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.355,83
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				35.557,49
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
1098	4.4.90.52.00.00	618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.366,67
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
1138	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	241.895,22
Total Suplementação por operação de crédito:				268.261,89
Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
1135	3.3.90.93.00.00	9003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.529,02
Total Suplementação por superávit:				89.529,02

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.9.9.9.12.2.1.0000000000	3	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	35.557,49
Total da Receita:			35.557,49

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
47	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
186	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238,34
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
282	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manutenção do Conselho Tutelar		
397	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.004				
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
429	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
461	3.3.90.39.00.00	01940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
464	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
792	4.4.90.52.00.00	9501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:				514.738,34

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	268.261,89
TOTAL:			268.261,89

Art. 5º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9003	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade - Exe	89.529,02
TOTAL:		89.529,02

Art. 6º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D28A6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 4-2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista de Resultado exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Concorrência 4/2023 nestes termos:

Data ABERTURA	06/11/2023
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 12 BOXES DA CCPAF(CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

	PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VENCEDOR LOTE 01 : JOSE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA CPF Nº 833.188.959-20

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Preço Mínimo total
1	26881	CONCESSÃO DO "BOX 01" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, SERA ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX	24	MS	70,00	R$1.680,00

VENCEDOR LOTE 3 MADALENA MARQUES – CPF: 795.417.809-97

LOTE: 03						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Preço Mínimo total
1	26895	CONCESSÃO DO "BOX 06" DESTINADO À AGRICULTURA FAMILIAR RURAL SERÁ ARRECADADO DE FORMA LEGAL A QUANTIA DE 0,5 UFM/MÊS/BOX.	24	MS	70,00	R$1.680,00

Os demais lotes licitados ficaram desertos, não houve interessados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

CONVOCA-SE os vencedores dos lotes acima descritos, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, ou por meio eletrônico com assinatura digital. para assinar Termo de Concessão, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 07/11/2023.

Originalmente Assinado.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI** RODRIGUES BARBOSA*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6AA665F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 585/2022 - DISKTONER

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 585/2022
Termo aditivo de prazo de vigência e execução ao contrato 585/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.731.983/0001-97**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 143/2022. Para Contratação de empresa especializada para locação de impressoras matriciais, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, em atendimento a secretaria de agricultura e pecuária. Conforme o disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 07/11/2023, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/11/2023 e encerrando-se em 07/11/2024, em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de R$10.557,60. (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantp/ impr** 2	**Valor Unit. R$**
1	67314	FRANQUIA MENSAL - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL Epson FX2190: Impressora de 136 colunas com 09 agulhas, velocidade mínima 680cps, capacidade para utilizar formulários ate 7 vias de espessura e 16,5 polegadas de largura, cartucho de fita mínimo 10 milhões de caracteres. Incluso manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e fornecimento de fitas para impressão.	UND	24	R$ 439,99

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de novembro de 2023.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP
Empresa contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:03A74BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	526/2023	EZEQUIEL TAVARES ALVES	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	30/10/2023 - 01/11/2023	Foz do Iguaçu / PR	3,0	556,24	1.668,72	0,0
2	525/2023	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	CÂMARA MUNICIPAL	30/10/2023 - 01/11/2023	Foz do Iguaçu / PR	3,0	556,24	1.668,72	0,0
2	515/2023	ELINETE GUIMARÃES ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	514/2023	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORE	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	513/2023	JAIME LUIZ COUSSEAU	ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	512/2023	LUIZ BRAGANTE BAPTISTA	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	511/2023	ELISSON PCHIBCHERSKI prestes	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORE	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	510/2023	MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	25/10/2023 - 27/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	489/2023	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	488/2023	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	487/2023	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	486/2023	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORE	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	485/2023	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	484/2023	PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	18/10/2023 - 20/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	466/2023	OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	04/10/2023 - 06/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	465/2023	DIRCEU MENDES SOBRINHO	CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL	04/10/2023 - 06/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	464/2023	ROBERTO LUIZ MACHADO JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORE	CÂMARA MUNICIPAL	04/10/2023 - 06/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	463/2023	MIGUEL RUBENS PERIM NETO	CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃ O	CÂMARA MUNICIPAL	04/10/2023 - 06/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
2	462/2023	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	04/10/2023 - 06/10/2023	Curitiba / PR	3,0	834,36	2.503,08	0,0
									45.889,8	

Gerado em: 09/11/2023 14:28 com 19 registros.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5EC23FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002.023 - SMECLJ EDITAL DE SELECAO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUCAO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195.2022 -LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SMECLJ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pontal do Paraná.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal 2435/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Paraná.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
985	1054	13.003.13.392.033.2105	3.3.90.31.00.00	R$ 20.000,00
985	1053	13.003.13.392.033.2105	3.3.90.36.00.00	R$ 112.200,00
986	1054	13.003.13.392.033.2105	3.3.90.36.00.00	R$ 38.500,00
984	1053	13.003.13.392.033.2105	3.3.90.39.00.00	R$ 44.300,00
987	1054	13.003.13.392.033.2105	3.3.90.39.00.00	R$ 20.500,00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Pontal do Paraná há pelo menos um ano.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10/11/2023 e 20/11/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar, de forma física, a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Casa da Cultura de Pontal do Paraná, sito na Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera, nos seguintes horários, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, sendo que no dia 205/11/2023 haverá plantão até as 20h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 03 (três) projetos, podendo ser contemplado em todos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01/07/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 5 (cinco) pareceristas contratados. 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação dos Municípios do Paraná).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursão não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da fazenda.gov.br;
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida no site da fazenda.pr.gov.br;
III – certidão negativa de débito municipal, emitida no seguinte endereço eletrônico: https://pontaldoparana.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da fazenda.gov.br;

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida no site da fazenda.pr.gov.br;
VI – certidão negativa de débito municipal, emitida no seguinte endereço eletrônico: https://pontaldoparana.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Pontal do Paraná, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 14/12/2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01/07/2024.
17.3 O agente cultural poderá solicitar a “prestação de informações IN LOCO”.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://www.pontaldoparana.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.pontaldoparana.pr.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pontaldoparana.pr.gov.br, telefone (41) 3455-9600 ramal 7101 e WHATSAPP (41) 93500-7966.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Pontal do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 14/12/2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o inciso I do artigo 6º da LPG (Audiovisual);
b) Até R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o inciso III do art. 6º da LPG (Audiovisual);
c) Até R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para o art. 8º da LPG (Demais áreas culturais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem.
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, vídeos Produção de vídeos:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **vídeos** com duração de **3 a 6 minutos**, de **[videoclipe, documentário, animação etc]**.
O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, para fins de divulgação de artistas e suas obras.
C) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, vídeos Produção de vídeos:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **vídeos** com duração de **1 minuto**, de **[videoclipe, documentário, animação etc]**. O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, para fins de divulgação de artistas e suas obras.
D) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à realização de oficinas com duração de 3 horas, sendo em um único dia a ser definido pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
E) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à realização de oficinas com duração de 9 horas, divididas em 3 dias, a serem definidos pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
F) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, artesanato (PREMIAÇÃO).
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, quem compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os inscritos nesta categoria, obedecendo o prazo de inscrição do edital, deverão submeter os objetos, obras e bens à apreciação dos pareceristas e público em geral, no dia 29/11/2023, das 09h às 17h, na Casa da Cultura – Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera.
Os projetos premiados ficarão à disposição da Casa da Cultura até 08/12/2023, pois serão submetidos a uma exposição itinerante.
G) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, artes plásticas e visuais (PREMIAÇÃO).
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os inscritos nesta categoria, obedecendo o prazo de inscrição do edital, deverão submeter as obras à apreciação dos pareceristas e público em geral, no dia 01/12/2023, das 09h às 17h, na Casa da Cultura – Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera.
Os projetos premiados ficarão à disposição da Casa da Cultura até 08/12/2023, pois serão submetidos a uma exposição itinerante.
H) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, dança.
Podem concorrer nesta categoria projetos, com até 05 integrantes, que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica entre outras.
I) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, dança.
Podem concorrer nesta categoria projetos, com no mínimo 08 integrantes, que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança moderna, dança clássica entre outras.
J) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, teatro.
Podem concorrer nesta categoria projetos, com até 05 integrantes, que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, companhias de teatro, teatro musical, dentre outros.
K) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, teatro.
Podem concorrer nesta categoria projetos, com no mínimo 08 integrantes, que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, companhias de teatro, teatro musical, dentre outros.
L) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, circo.
Podem concorrer nesta categoria projetos, com até 05 integrantes, que demonstrem predominância na área de artes cênicas (circo), incluindo artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
M) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, circo.

Podem concorrer nesta categoria projetos, com no mínimo 08 integrantes, que demonstrem predominância na área de artes cênicas (circo), incluindo artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
N) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, música.
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos (solo ou dupla).
O) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, música.
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, como música erudita, instrumental, vocal, para grupos como corais, bandas, pequenas orquestras (trios, quartetos ou grupos).
P) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, leitura, escrita e oralidade.
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Q) Art. 8º da LPG: Demais áreas culturais, projetos livres.
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contempladas nominalmente nas outras categorias.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGOR IAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSO AS NEGRA S	COTAS ÍNDIGE NAS	QUANTI DADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I art. 6º - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem – Curta metragem (até 15 minutos) –	3	1	0	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
ITEM 2 A **Inciso I** art. 6º - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual (vídeo de 03 a 06 minutos) – – ITEM 2 B	9	3	3	15	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I art. 6º - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual (vídeo de 01 minuto) – ITEM 2 C	15	2	3	20	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Inciso III art. 6º - LPG - Apoio a realização de Formação Audiovisual (duração de 3 horas) - ITEM 2 D	11	4	3	18	R$ 500,00	R$ 9.000,00
Inciso III art. 6º - LPG - Apoio a realização de Formação Audiovisual (duração de 9 horas) - ITEM 2 E	4	1	0	5	R$ 1.500,00	R$ 7.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG - Artesanato - ITEM 2 F	5	2	3	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Artes Plásticas e Visuais -	8	2	0	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

ITEM 2 G						
Demais áreas art. 8º - LPG – Dança - ITEM 2 H	8	0	2	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Dança - ITEM 2 I	3	1	1	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Teatro - ITEM 2 J	3	0	0	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Teatro - ITEM 2 K	2	1	0	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Circo - ITEM 2 L	2	0	0	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Circo - ITEM 2 M	1	1	0	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Circo - ITEM 2 N	3	1	1	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Circo - ITEM 2 O	2	0	0	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Leitura, escrita e oralidade - ITEM 2 P	2	0	0	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Demais áreas art. 8º - LPG – Tema Livre - ITEM 2 Q	2	1	0	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais

Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade

Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-	Divulgação do projeto nos	11/10/202	11/11/202
Comunicação	produção	veículos de imprensa	3	3

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriç ão do item	Justificati va	Unida de de medid a	Valor unitário	Quantida de	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógraf o	Profission al necessário para registro da oficina	Serviç o	R$1.100, 00	1	R$1.100, 00	Salicnet – Oficina/workshop/sem inário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Paraná.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pontal do Paraná. ÍPIO]	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Pareceristas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pontal do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado até 01/07/2024;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Pontal do Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento se dará pelo Departamento Municipal de Cultura, devendo o artista prestar as informações através de relatório a ser enviado para o e-mail cultura@pontaldoparana.pr.gov.br ou para o WhasApp (41) 93500-7966 ou de forma física diretamente ao Departamento de Cultura, na Av. Tom Jobim, nº 902, Balneário Primavera.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 MESES, podendo ser prorrogado apenas uma vez.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP – Associação dos Municípios do Paraná).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

_____
Agente Cultural

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZACAO

6.1 De que modo o publico acessou a acao ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Hibrido (presencial e virtual).

Caso voce tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e hibrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso voce tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Hibrido):

6.4 De que forma aconteceram as acoes e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com acoes tambem em outros locais.

No item 6.4 caso voce tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que municipio o projeto aconteceu?

6.7 Em que area do municipio o projeto foi realizado?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periferica.
( )Zona rural.
( )Area de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territorios indigenas (demarcados ou em processo de demarcacao).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulacao, com registro na Fundacao Palmares).

( )Areas atingidas por barragem.
( )Territorio de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Equipamento cultural publico municipal.
( )Equipamento cultural publico estadual.
( )Espaco cultural independente.
( )Escola.
( )Praca.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso voce tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municipios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais areas o projeto foi realizado?

Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periferica.
( )Zona rural.
( )Area de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territorios indigenas (demarcados ou em processo de demarcacao).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulacao, com registro na Fundacao Palmares).
( )Areas atingidas por barragem.
( )Territorio de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Equipamento cultural publico municipal.
( )Equipamento cultural publico estadual.
( )Espaco cultural independente.
( )Escola.
( )Praca.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso voce tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municipios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais areas o projeto foi realizado?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periferica.
( )Zona rural.
( )Area de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territorios indigenas (demarcados ou em processo de demarcacao).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulacao, com registro na Fundacao Palmares).
( )Areas atingidas por barragem.

( )Territorio de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Voce pode marcar mais de uma opcao.
( )Equipamento cultural publico municipal.
( )Equipamento cultural publico estadual.
( )Espaco cultural independente.
( )Escola.
( )Praca.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGACAO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TOPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informacoes relevantes que nao foram abordadas nos topicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que voce executou o projeto, tais como listas de presenca,

relatorio fotografico, videos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARACAO DE REPRESENTACAO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaracao deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade juridica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTISTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTISTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artistico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como unico e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicacoes, podendo assumir compromissos, obrigacoes, transigir, receber pagamentos e dar quitacao, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que nao incorrem em quaisquer das vedacoes do item de participacao previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Pontal do Parana, 10 de novembro de 2023.

ANEXO VII

DECLARACAO ETNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes as cotas etnico-raciais – negros ou indigenas) Eu, _____, CPF no_____, RG no _____, DECLARO para fins de participacao no Edital (Nome ou numero do edital) que sou _____(informar se e NEGRO OU INDIGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaracao e estou ciente de que a apresentacao de declaracao falsa pode acarretar desclassificacao do edital e aplicacao de sancoes criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:962A1E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.02/2023 DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
5700	1°	02/07/1985	GILIANE ZANUTO	056.508.089-02	ENGENHEIRO CIVIL	59
5727	2°	17/01/1996	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	083.619.129-32	ENGENHEIRO CIVIL	58
5726	3°	23/09/1996	WILLIAN SANTANA MARTINEZ	097.010.819-27	ENGENHEIRO CIVIL	48
5720	4°	27/12/1998	KAMILA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	085.380.569-56	ENGENHEIRO CIVIL	48
5699	5°	20/05/1992	CLAUDIA CRISTINA FLAVIO	078.570.109-52	ENGENHEIRO CIVIL	44
5697	6°	02/01/1999	HELEN FERNANDA ÁVILA DE OLIVEIRA CARBONE	107.378.359-66	ENGENHEIRO CIVIL	44
5704	7°	10/06/1997	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA	100.953.319-30	ENGENHEIRO CIVIL	42
5714	8°	21/01/1997	MAYCON JHONATAN DA SILVA ALMEIDA	093.457.229-12	ENGENHEIRO CIVIL	41
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
5723	1°	28/02/1993	GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA	073.310.739-74	MOTORISTA II	91
5698	2°	17/04/1994	THIAGO SENNA BARBOSA	084.750.999-04	MOTORISTA II	91
5707	3°	02/02/1974	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	016.484.069-98	MOTORISTA II	69
5696	4°	24/08/1975	FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO	960.396.639-87	MOTORISTA II	65
5693	5°	17/01/1994	JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA	079.936.439-88	MOTORISTA II	61
5725	6°	01/07/1994	JOFRE BORTOLUCCI GOES	099.446.779-65	MOTORISTA II	59
5706	7°	09/04/1994	AGAR LAÍS RIBEIRO SOUZA	075.296.939-05	MOTORISTA II	55
5695	8°	17/03/1999	MARCOS EDUARDO SABINO FARIAS	088.689.319-40	MOTORISTA II	55
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
5719	1°	19/03/1978	JOSÉ ANTONIO BORGO	019.720.809-62	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	70
5711	2°	01/07/1989	EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA	071.017.239-77	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	53

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B61607C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.656/2023 24/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 342.858,65 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	28.492,65

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.601,78

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuições Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
43000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.565,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	6.923,32

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Melhorias na Rede Física da Secretaria
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
363500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.719,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
201000303	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.358,16

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	14.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	116.118,19

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.120,04

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.324,30

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.328,27

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	68.725,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.593,70

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.975,55

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.312,83

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

03	Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	18.130,53

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.963,90

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
35000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
42500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	15.565,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário – Educação
Valor	552,58

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário – Educação
Valor	58,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário – Educação
Valor	6.312,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
175500000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	2.751,51

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.606,65

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	14.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.719,86

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	116.118,19

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.120,04

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.725,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.324,30

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção da Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	290,27

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção da Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.038,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.593,70

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.975,55

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
397000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.604,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	708,83

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9844782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.655/2023 24/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 769.370,19 (setecentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta reais e dezenove centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	1.700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
121000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	31.980,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1405000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204300352	Transferências de Outros Programas – Incentivo Assistência Farmacêutica Custeio
Valor	6.053,99

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	95.477,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	80.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245600898	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	2.352,18

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245600898	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	22.647,82

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	250.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	40.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.158,70

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149800604	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	150.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 121.138,70
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 28.701,81
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	R$ 1.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL - SAMU	R$ 95.477,50
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 332.352,18
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 20.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	R$ 20.000,00
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERENCIA EMENDA PIX DEP. VERMELHO - INVESTIMENTO	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 769.370,19**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:36EAE21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1875/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	**Crédito por: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	1.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina-ção da Receita	Valor Orça-do	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-Mentação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
1729510102.00 (472) Fonte: 879	**Repasse** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00 (810)	Material de consumo		1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8F317510

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2398/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1875/2023, de 08 de novembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º) – Fica aberto um **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementadas as ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Crédito por:** **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	**Crédito por: REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **Fonte: 879 –** BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	1.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discrimina-ção da Receita	Valor Orça-do	Valor do Excesso:Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-Mentação	Valor utilizado no presente projeto de lei	Saldo do Excesso de Arrecadação
1729510102.00	**Repasse** BB C/29486-7	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00

(472) Fonte: 879	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente					
TOTAIS.....R$		**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	**Fonte: 000**	
082430039.6.038	Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00 (810)	Material de consumo		1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7D17CCB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 117/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 115/2023, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público os candidatos com inscrição deferida:

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	NICOLLY MENDES DA SILVA NEVES	29/05/2007
02	GRAZIELI ELAINE BRIZOLA DE OLIVEIRA	18/04/2009
04	MATHEUS EPIPHANI COTES	08/12/2008
05	LARISSA MEDLEN BUSS	26/12/2009
06	CRISTINA DIAS OSOSKI	10/02/2007
07	GISELI PAIXÃO DA CRUZ	23/05/2007
08	CLAUDIO ROBERTO ALVES NESI	09/03/2009
09	LAURA CRISTINA BOELTER	23/09/2008
10	YASMIN MEIRELIS WALKER	06/11/2009
11	ESTEFANY CRISTIANE DE JESUS DUARTE	09/06/2009
12	RAQUEL PAULA ALIEVI	09/10/2006
13	KAWANNY BARBOSA MENDES	06/02/2007
14	WILLIAM MATHEUS CEODOZEZ SANTOS	08/10/2006
15	KEITY DANIELI IGNACIO DOS SANTOS	17/02/2006

2. O candidato que não teve a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, conforme previsto no item 9.2.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 no dia **13 de novembro de 2023.**

Renascença, 10 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A2C404EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 180 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 180 de 10/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1140E309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais/Equipamentos para Testes Psicológicos - pelo período de 02 (dois) meses.***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	EMA EF - KIT.	01 un.	R$ 254,53	R$ 254,53
Item 2	EMA EF - LIVRO DE APLICACAO (25 FLS)	01 un.	R$ 50,40	R$ 50,40
Item 3	SSRS – KIT	01 un.	R$ 496,73	R$ 496,73
Item 4	SSRS - KIT DE REPOSICAO	01 un.	R$ 270,23	R$ 270,23
Item 5	R 2 - KIT	01 un.	R$ 410,00	R$ 410,00
Item 6	R 2 - LIVRO APLICACAO (25 FLS)	01 un.	R$ 35,00	R$ 35,00
Item 7	THCP - PROTOCOLO DE RESGISTRO DAS RESPOSTAS (25 FLS)	01 un.	R$ 54,00	R$ 54,00
Item 8	FIGURAS DE REY - KIT	01 un.	R$ 331,10	R$ 331,10
Item 9	SRS-2 - KIT	01 un.	R$ 442,00	R$ 442,00
Item 10	SRS-2 - CONJUNTO DE PROTOCOLOS	01 un.	R$ 280,00	R$ 280,00
Item 11	ABFW + FICHARIO DE CARTELAS (KIT COMPLETO)	01 un.	R$ 1.267,57	R$ 1.267,57
Item 12	ADL2 - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM (KIT COMPLETO)	01 un.	R$ 1.209,33	R$ 1.209,33
Item 13	DENVER II - KIT	01 un.	R$ 775,67	R$ 775,67
Item 14	CONFIART - INSTRUMENTO DE AVALIACAO DA CONCIENCIA FONOARTICULATORIA	01 un.	R$ 173,33	R$ 173,33
			Total R$ 6.049,90	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/11/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8FD6A3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 392/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2023

OBJETO: Aquisição de redutor líquido de óxidos de Nitrogênio automotivo, ARLA 32, para a frota municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.000,00	L	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32 (NOX - SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA).	4,17	EASY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rio Negro, 08 de novembro de 2023.

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6CD0126F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.519/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/09/2023, de acordo com Memorando n° 13.472/2023, conforme segue:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Servidores	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Daniela Soares Ferreira	02/03/2016	B 06	C 06	Professor do Ensino Fundamental – 1° Padrão
Drieli Sabo	02/09/2013	C1 09	C2 09	Professor do Ensino Fundamental – 1° Padrão
Elizabete Aparecida de Azevedo	01/02/2012	C1 10	C2 10	Professora Educação Infantil 40h
Elizandra Siqueira de Roco	02/03/2016	C1 06	C2 06	Professora Educação Infantil 30h
Josiane Brito dos Santos Saltarelo	02/03/2016	C1 06	C2 06	Professora Educação Infantil 40h
Rosinei Batistela Muller	20/08/2012	C1 09	C2 09	Professor do Ensino Fundamental – 1° Padrão

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:763262E5

SECRETARIA GERAL
TERMO APOSTILAMENTO 01/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO05-2023

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. RONY ZECHNER,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.297.013-6SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.693.679-37, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Jaborandi nº34, Jardim Vale Verde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$298.491,53(Duzentos e Noventa eOito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Tres Centavos) para R$ 299.699,45(Duzentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais eQuarenta e Cinco Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 244.110,58
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 55.588,87
		R$ 299.699,45

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$200.811,92
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 18.416,56
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 24.882,10
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 27.909,45
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 24.775,96
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R$3.403,46
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$0,00
		TOTAL	**R$ 299.699,45**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**
MÊS	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	**R$33.193,90**	**R$52.284,60**	**R$8.822,55**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$18.473,20**
TOTAL		**R$ 299.699,45**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/2023.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 01 de setembro de 2023

RONY ZECHNER
Presidente da Entidade

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:40E81F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.621 - NOMEIA O DIRETOR PRESIDENTE, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O CONSELHO FISCAL E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR

DECRETO Nº 3.621 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia o Diretor Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015 e Decreto Municipal nº. 2.657 de 23 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **José Paulo Della Justina**, RG nº 2.***.***-6 – SESP/PR e CPF nº. 407.***.***-49, como Diretor Presidente e Gestor de Recursos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná.

Art. 2º - Fica nomeado o Conselho de Administração do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, constituído dos seguintes membros:

REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS OU INATIVOS			
NOME	**RG**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Vanessa Miotto	9.***.***-6 – SESP/PR	059.***.***-07	Titular
Cleunice Aparecida de Oliveira Agazzi	9.***.***-6 – SESP/PR	061.***.***-19	Titular
Rony Jorge Pogorzelski	5.***.***-9 – SESP/PR	014.***.***-26	Suplente
Carla Cristina Pizatto	8.***.***-5 – SESP/PR	050.***.***-30	Suplente
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO			
NOME	**RG**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Alan Jones Gonçalves	6.***.***-0 – SESP/PR	029.***.***-95	Titular
Cristiane Welter	15.***.***-6 – SESP/PR	040.***.***-54	Suplente
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO			
NOME	**RG**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Elis Patrícia Schneider da Silva	8.***.***-2 – SESP/PR	050.***.***-40	Titular
Vera Luzia Dias	6.***.***-7 – SESP/PR	030.***.***-03	Titular
Jiencris Danieli Robe Falk	7.***.***-6 – SESP/PR	025.***.***-01	Suplente
Suzane Kindzerski dos Santos	8.***.***-5 – SESP/PR	041.***.***-51	Suplente

Art. 3º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, constituído dos seguintes membros:

REPRESENTANTES INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS OU INATIVOS			
NOME	**RG**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Benvindo Clovis Sponchiado	2.***.***-0 – SESP/PR	369.***.***-20	Titular
Fabiana Zanella	6.***.***-8 – SESP/PR	020.***.***-59	Titular
Maicon Jackson Sebold	9.***.***-0 - IIPR	060.***.***-97	Suplente
Edson Campos	8.***.***-1 - IIPR	032.***.***-37	Suplente
REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO			
NOME	**RG**	**CPF**	**FUNÇÃO**
Rafaela Pasquali	9.***.***-0 – SESP/PR	066.***.***-60	Titular
Roseli Faust	7.***.***-7 - IIPR	038.***.***-55	Suplente

Art. 4º - Fica Nomeado o Comitê de Investimento de Recursos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, com os seguintes servidores:

NOME	**RG**	**CPF**
Volnei Pedro Soares	5.***.***-3 - IIPR	021.***.***-97
Cristiane Pinto	8.***.***-1 - IIPR	034.***.***-67
Julian Correa de Carvalho	9.***.***-5 – SESP/PR	074.***.***-44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 3.147 de 13 de novembro de 2019, nº 3.398 de 16 de novembro de 2021 e nº 3.508 de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:7D8BA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PORTARIA 14.696/2023
Pregão Para Compras e Outros Serviços 91/2023
Processo Administrativo: 189/2023
O Sr. Jean Pierr Catto, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14168/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 91/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CÉLULA DE CARGA - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	3	R$1.010,00	R$3.030,00
2	DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$756,00	R$1.512,00
3	DISPLAY DE LEDS - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$580,00	R$1.160,00
4	MICROPROCESSADOR - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$964,00	R$1.928,00
5	NÍVEL - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$630,00	R$1.260,00
6	PLACA CONVERSORA - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$1.326,00	R$2.652,00

7	TECLADO DE MEMBRANA - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$642,00	R$1.284,00
8	VENTOSA DE FIXAÇÃO - BALANÇA DIGITAL 200KG.	UNIDADE	welmy	2	R$369,00	R$738,00
9	CÉLULA DE CARGA - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	3	R$1.002,00	R$3.006,00
10	DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$730,00	R$1.460,00
11	DISPLAY DE LEDS - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$590,00	R$1.180,00
12	MICROPROCESSADOR - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$990,00	R$1.980,00
13	NÍVEL - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$657,00	R$1.314,00
14	PLACA CONVERSORA - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$1.340,00	R$2.680,00
15	TECLADO DE MEMBRANA - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$656,00	R$1.312,00
16	VENTOSA DE FIXAÇÃO - BALANÇA DIGITAL 15KG.	UNIDADE	welmy	2	R$429,50	R$859,00
17	PERA – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	15	R$65,00	R$975,00
18	BRAÇADEIRAS ADULTO – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	6	R$120,00	R$720,00
19	BRAÇADEIRAS INFANTIL – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	6	R$120,00	R$720,00
20	BRAÇADEIRAS OBESO – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	6	R$150,00	R$900,00
21	MANGUITOS – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	6	R$87,00	R$522,00
22	VÁLVULAS – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	5	R$99,00	R$495,00
23	MANÔMETROS MISSOURI – ESFIGMOMANÔMETRO.	UNIDADE	premium	5	R$220,00	R$1.100,00
Lote: 2 - LOTE II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AUTOMÁTICO P/ COMPRESSOR – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$650,00	R$1.300,00
2	ANEL RASPADOR – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$320,00	R$640,00
3	BIELA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$730,00	R$1.460,00
4	CAMISA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$440,00	R$880,00
5	CILINDRO CAMISA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$398,00	R$796,00
6	CORREIAS – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$545,00	R$1.090,00
7	DISJUNTOR TÉRMICO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$310,00	R$620,00
8	DRENO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$220,00	R$440,00
9	EMENDA RETA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$135,00	R$270,00
10	ESPIGÃO 1/4 – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$135,00	R$270,00
11	FILTRO DE CABEÇOTE – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$425,00	R$850,00
12	JOGO DE ANÉIS GRAFITE – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$569,50	R$1.139,00
13	JOGO DE JUNTA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$378,00	R$756,00
14	JOGO FIBRA STOP – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$197,00	R$394,00
15	MANÔMETRO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$220,00	R$440,00
16	PISTÃO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$370,00	R$740,00
17	PLACA DE VÁLVULA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$430,00	R$860,00
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						

Lote: 2 - LOTE II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	PLATINADO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$280,00	R$560,00
19	PRESSOSTATO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$490,00	R$980,00
20	REGISTRO DE AR – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$220,00	R$440,00
21	ROLAMENTOS DA BIELA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$650,00	R$1.300,00
22	ROLAMENTOS MOTOR – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$670,00	R$1.340,00
23	VÁLVULA DE RETENÇÃO – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$340,00	R$680,00
24	VÁLVULA DE SEGURANÇA – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$470,00	R$940,00
25	VIRABREQUIM – COMPRESSOR HOSPITALAR.	UNIDADE	schuster	2	R$455,00	R$910,00
26	ELETRODO DE NÍVEL – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$300,00	R$900,00
27	RESISTÊNCIA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$400,00	R$1.200,00
28	MANÔMETRO – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$325,00	R$975,00
29	TERMÔMETRO DIGITAL – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$530,00	R$1.590,00
30	LED PAINEL FRONTAL – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$450,00	R$1.350,00
31	CHAVE LIGA/DESLIGA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$110,00	R$330,00
32	MANGUEIRA DE PRESSÃO – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$420,00	R$1.260,00
33	PURGADOR – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$1.280,00	R$3.840,00
34	VÁLVULA DE RETENÇÃO – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$380,00	R$1.140,00
35	FILTRO Y – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$210,00	R$630,00
36	FILTRO DE AGUA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$630,00	R$1.890,00
37	REFIL DO FILTRO – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$210,00	R$630,00
38	CONTACTORA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$560,00	R$1.680,00
39	BORRACHA DE GUARNIÇÃO – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$690,00	R$2.070,00
40	VÁLVULA DE SEGURANÇA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$1.630,00	R$4.890,00
41	CONTROLADOR DIGITAL – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$2.250,00	R$6.750,00
42	CABO PT 100 – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	2	R$560,00	R$1.120,00
43	VALVULA Y CERVO OPERADA 1/2. COMPATIVEL COM AUTOCLAVE, 200 LITROS.MARCA MIRAX.	UNIDADE	Mirax	2	R$1.300,00	R$2.600,00
44	VALVULA SOLENOIDE 5 VIAS, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 200 LITROS, MARCA MIRAX.	UNIDADE	Mirax	3	R$350,00	R$1.050,00
45	PLACA ELETRÔNICA – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$1.200,00	R$3.600,00
46	CONTROLADOR TIMER – AUTO CLAVE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	Mirax	3	R$260,00	R$780,00
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	KIT REFLETOR 3/4/5/6 BULBOS – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	3	R$1.807,3593	R$5.422,0779
2	TRANSFORMADOR – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	3	R$329,4425	R$988,3275
3	LÂMPADA H1 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	8	R$100,6634	R$805,3072
4	CONTACTORA – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	2	R$269,9594	R$539,9188
5	RESISTOR – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	2	R$157,8596	R$315,7192
6	SOQUETE PARA LÂMPADA – FOCO CIRÚRGICO DE TETO.	UNIDADE	KSS	4	R$116,2197	R$464,8788
7	CABO ECG – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$1.075,2626	R$2.150,5252
8	INDUTOR – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$869,358	R$1.738,716
9	MONITOR CRISTAL LÍQUIDO – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$1.143,8974	R$2.287,7948
10	PÁS DE APLICAÇÃO DE CARGA – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$743,5333	R$1.487,0666
11	PLACA CONTROLE DE CARGA – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$1.125,5975	R$2.251,195
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	PLACA FONTE CONTROLE – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$970,0228	R$1.940,0456
13	TRANSFORMADOR P/ CV-10 E D-10 – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$905,968	R$1.811,936
14	CAPACITOR DE 32 MF 9000V – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$503,3138	R$1.006,6276

15	ADAPTADOR PARA ALIMENTAÇÃO 12V – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$425,529	R$851,058
16	BATERIA INTERNA 12V 7AH – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$663,4585	R$1.326,917
17	BATERIA SELADA – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$847,8581	R$1.695,7162
18	CABO DE SINCRONISMO – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$433,309	R$866,618
19	CAPACITOR 16UF 7000VDC – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$256,2344	R$512,4688
20	CAPACITOR 22UF 5000VDC – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$242,5044	R$485,0088
21	PLACA PARA CPU – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$983,7528	R$1.967,5056

22	RELE DE DESCARGA INTERNA – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$297,4143	R$594,8286
23	TECLADO DE MEMBRANA – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$607,6386	R$1.215,2772
24	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO – DESFIBRILADOR.	UNIDADE	instramed	2	R$393,4991	R$786,9982
25	PLACA AMPLIFICADORA ECG.(44468)	UNIDADE	emai	2	R$905,968	R$1.811,936
26	BATERIA 12V 7AH MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$636,0086	R$1.272,0172
27	CABO NEOPICH.	UNIDADE	emai	2	R$387,5541	R$775,1082
28	CABO PACIENTE MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$717,9084	R$1.435,8168
29	CABO CONECTOR MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$455,269	R$910,538
30	CONJUNTO 10 PILHAS RECARREGÁVEIS (BATERIA) PARA MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$625,4836	R$1.250,9672
31	DISPLAY DO MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$743,5333	R$1.487,0666
32	FONTE CHAVE ADORA MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$706,0134	R$1.412,0268
33	INTERFACE DO ECG MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$571,0337	R$1.142,0674
34	INTERFACE DO OXÍMETRO MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$626,8536	R$1.253,7072
35	INTERFACE DO PNI MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$578,3537	R$1.156,7074
36	INTERFACE DO TERMÔMETRO – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$635,5486	R$1.271,0972
37	MANGUITO – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$377,4841	R$754,9682
38	MICROPROCESSADOR – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$430,104	R$860,208
39	MODULO PNI – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$747,6533	R$1.495,3066
40	MOTOR DO INSUFLADOR – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$864,3281	R$1.728,6562
41	PLACA DE SINAL CABO – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$717,9084	R$1.435,8168
42	PROCESSADOR – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$613,5886	R$1.227,1772
43	SENSOR DE DEDO – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$438,339	R$876,678
44	SENSOR DE PRESSÃO – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$452,984	R$905,968
45	SENSOR DE TEMPERATURA – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$462,1339	R$924,2678
46	PLACA FONTE A/C – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$565,5437	R$1.131,0874
47	TUBO DE IMAGEM P/M-10 – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$745,8233	R$1.491,6466
48	CHAVES SELETORAS P/M-10 – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$288,2643	R$576,5286
49	PAINEL DE ACRÍLICO P/M-10 – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$618,1636	R$1.236,3272
50	CABO DE ECG – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$789,7482	R$1.579,4964
51	CABO SENSOR DE SPO2 – MONITOR CARDÍACO.	UNIDADE	emai	2	R$886,293	R$1.772,586
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	CABO SENSOR DE DEDO – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$910,543	R$1.821,086
53	TRANSFORMADOR – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$512,4638	R$1.024,9276
54	MEMBRANA FRONTAL – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$208,6445	R$417,289
55	CRISTAL LÍQUIDO – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$192,1745	R$384,349
56	CABO FORÇA – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$122,6247	R$245,2494
57	PLACA COMANDO – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	2	R$617,2486	R$1.234,4972
58	PORTA FUSÍVEL – OXÍMETRO DE PULSO.	UNIDADE	ROSSMAX	3	R$71,3798	R$214,1394
59	CABO DE FORÇA – BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$96,0897	R$192,1794
60	CHAVE LIGA/DESLIGA. – BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$54,9048	R$109,8096
61	COLCHÃO RN - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$379,7741	R$759,5482
62	LÂMPADA ALÓGENA - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	3	R$112,103	R$336,309
63	LED - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$135,8947	R$271,7894
64	RESISTENCIA - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$448,409	R$896,818
65	RODIZIO (PEÇA) - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$67,7198	R$135,4396
66	SENSOR RN TEMPERATURA - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$440,629	R$881,258
67	SOQUETE - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$77,3298	R$154,6596
68	TERMÔMETRO DIGITAL.(44510)	UNIDADE	GIGANTE	2	R$329,4442	R$658,8884
69	TERMOSTATO - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$219,6295	R$439,259
70	TRANSFORMADOR 127X12 - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$336,3542	R$672,7084
71	CONCHA - BERÇO AQUECIDO.	UNIDADE	GIGANTE	2	R$622,2786	R$1.244,5572
72	CABO DE FORÇA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$146,4196	R$292,8392
73	CHAVE LIGA/DESLIGA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$43,4699	R$86,9398
74	COLCHONETE – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$329,4442	R$658,8884
75	MOTOR COM VENTOINHA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$462,1339	R$924,2678
76	PORTINHOLA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$242,5044	R$485,0088
77	RESISTENCIA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$452,984	R$905,968
78	RODIZIO PARA INCUBADORAS (PEÇA) – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$109,8147	R$219,6294
79	SENSOR RN TEMPERATURA – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$391,6691	R$783,3382
80	TERMÔMETRO DIGITAL – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$377,4841	R$754,9682
81	TERMOSTATO – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$256,2344	R$512,4688
82	TOQUE COTOVELO – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$109,8147	R$219,6294
83	PLACA DE CONTROLE – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$652,0235	R$1.304,047
84	TRANSFORMADOR – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$388,9241	R$777,8482
85	LED PAINEL FRONTAL – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$211,8495	R$423,699
86	CRISTAL LÍQUIDO PAINEL – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$242,5044	R$485,0088
87	CONCHA DO COLCHONETE – INCUBADORA.	UNIDADE	Olidef	2	R$617,7036	R$1.235,4072
88	LÂMPADA BRANCA - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	4	R$178,4471	R$713,7884
89	LÂMPADA AZUL - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	4	R$178,4471	R$713,7884

90	CHAVE LIGA / DESLIGA – LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$50,3298	R$100,6596
91	CABO FORÇA - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$105,2397	R$210,4794
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
92	PORTA FUSÍVEL - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$45,2999	R$90,5998
93	COLCHONETE RN - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	1	R$356,8992	R$356,8992
94	RODIZIO (PEÇA) - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$66,3448	R$132,6896

95	REATOR - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$436,509	R$873,018
96	CEBOLINHA - LUZ FOTOTERAPIA.	UNIDADE	Olidef	2	R$105,2397	R$210,4794
97	BOIÃO COM TAMPA - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$608,5536	R$1.217,1072
98	BORRACHA DE VEDAÇÃO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$132,6897	R$265,3794
99	CABEÇOTE COMPLETO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$631,4336	R$1.262,8672
100	CABO PLÁSTICO PELIM - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$150,9946	R$301,9892
101	CACHIMBO DO FILTRO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$195,8345	R$391,669
102	COMPRESSOR REMANUFATURADO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$832,7581	R$1.665,5162
103	DIAFRAGMA COM PARAFUSO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$160,1446	R$320,2892
104	FILTRO DE FELTRO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$96,0897	R$192,1794
105	FRASCO 5L - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$420,954	R$841,908
106	MOTOR NOVO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$717,9084	R$1.435,8168
107	NIPLE - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$86,9348	R$173,8696
108	PÉ BORRACHA - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$59,4848	R$118,9696
109	PORCA CONEXÃO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$61,3148	R$122,6296
110	REGISTRO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$96,0897	R$192,1794
111	REPARO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$72,7498	R$145,4996
112	ROLAMENTO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$82,3598	R$164,7196
113	TAMPA VIDRO COLETOR - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$288,2643	R$576,5286
114	VACUÔMETRO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$384,8091	R$769,6182
115	VIRABREQUIM - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$242,5044	R$485,0088
116	RODÍZIOS - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$61,7698	R$123,5396
117	REGISTRO ALIVIO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$91,0548	R$182,1096
118	CHAVE LIGA/DESLIGA - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$57,1948	R$114,3896
119	PEDAL COMANDO - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$448,409	R$896,818
120	MOTOR - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$818,5732	R$1.637,1464
121	CABO FORÇA - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$105,2397	R$210,4794
122	MANGUEIRA SILICONE - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	METRO	ns	2	R$66,3448	R$132,6896
123	PORTA FUSÍVEL - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$45,2999	R$90,5998
124	COXINHO MOTOR - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$85,5648	R$171,1296
125	DIAFRAGMA - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$132,2347	R$264,4694
126	BIELA COM 02 ROLAMENTOS - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$276,3643	R$552,7286
127	PALHETAS (JOGO) - ASPIRADOR CIRÚRGICO.	UNIDADE	ns	2	R$192,1745	R$384,349
128	CABO FORÇA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$67,7198	R$135,4396
129	CHAVE LIGA/DESLIGA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$54,9048	R$109,8096
130	CONTACTORA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$288,2643	R$576,5286
131	LÂMPADA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	10	R$100,6627	R$1.006,627
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
132	RESISTOR - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$64,0598	R$128,1196
133	RODIZIO (PEÇA) - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$61,7698	R$123,5396
134	SOQUETE PARA LÂMPADA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$66,3448	R$132,6896
135	TRANSFORMADOR - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$224,2045	R$448,409
136	LÂMPADA ALÓGENA 12V 55W - FOCO CIRÚRGICO.	UNIDADE	SISMATEC	5	R$117,1357	R$585,6785
137	PLACA ELETRÔNICA - FOCO CIRÚRGICO.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$617,7036	R$1.235,4072
138	VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO CÚPULA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$242,5044	R$485,0088
139	PORTA FUSÍVEL - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$66,3448	R$132,6896
140	BATERIA PARA FOCO - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$695,9484	R$1.391,8968
141	CABO PARA BATERIA - FOCO AUXILIAR.	UNIDADE	SISMATEC	2	R$120,7947	R$241,5894
142	SINALIZADORA PORTA – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	2	R$432,394	R$864,788
143	LÂMPADA 12X55 – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	6	R$100,2047	R$601,2282
144	TRANSFORMADOR 127X12 – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	2	R$269,9594	R$539,9188
145	ACIONADOR COM PERA SEM FIO – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	10	R$288,2623	R$2.882,623

146	SINALEIROS DE PORTAS SEM FIO – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	2	R$361,4692	R$722,9384
147	CENTRAL DE CHAMADAS ENFERMEIRAS SEM FIO – CENTRAL DE CAMPAINHA.	UNIDADE	SINCRON	1	R$3.776,6917	R$3.776,6917
148	MOLA – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$34,3166	R$102,9498
149	ANEL EM NYLON – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$40,7232	R$122,1696
150	BASE DO CABEÇOTE – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$173,8729	R$521,6187
151	LÂMPADA – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$132,693	R$398,079
152	LENTE – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$118,9664	R$356,8992
153	PELÍCULA – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$50,3298	R$150,9894
154	PULHO EM LATÃO – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$59,4831	R$178,4493
155	CHAVE L/D – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$109,813	R$329,439
156	REGULADOR DE LUMINOSIDADE – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$91,0531	R$273,1593
157	RESISTÊNCIA – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$66,3465	R$199,0395
158	TAMPA – OTOSCÓPIO.	UNIDADE	mikatos	3	R$57,1965	R$171,5895
159	LÂMPADA UNIVERSAL DE 2,5 V POR 500MA – LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	MD	6	R$136,8096	R$820,8576
160	LÂMINA – LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	MD	2	R$242,5044	R$485,0088
161	FILAMENTO – LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	MD	3	R$82,3598	R$247,0794
162	TAMPA – LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	MD	3	R$109,813	R$329,439
163	RESISTÊNCIA – LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	MD	3	R$100,663	R$301,989
164	CANETA MONOPOLAR – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$379,7741	R$759,5482
165	PONTAS CANETAS BISTURI – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	4	R$118,9647	R$475,8588
166	PLACA NEUTRA EM INOX – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$466,7089	R$933,4178
167	PEDAL DUPLO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$677,1885	R$1.354,377
168	CABO DE LIGAÇÃO PLACA – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$100,6647	R$201,3294
169	TRANSFORMADOR – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$288,2643	R$576,5286
170	PORTA FUSÍVEL – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$475,8589	R$951,7178
171	CABO DE FORÇA – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$109,8147	R$219,6294
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
172	CHAVE LIGA/DESLIGA – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$57,1948	R$114,3896
173	CABO DA PINÇA BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$503,3138	R$1.006,6276
174	CABO PLACA NEUTRA BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$480,4389	R$960,8778
175	CANETA CONVENCIONAL BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$452,984	R$905,968

176	CANETA PARA BISTURI BIPOLAR DE BISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$452,984	R$905,968
177	FONTE CHAVEADA DE BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$498,7389	R$997,4778
178	MICROCONTROLADOR DO CONTROLE DE POTÊNCIA DEBISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$430,104	R$860,208
179	MICROCONTROLADOR DO CONTROLE DO DISPLAY PARABISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$430,104	R$860,208
180	MICRO CONTROLADOR DO TECLADO BISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$430,104	R$860,208
181	PEDAL BISTURI ELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$1.326,922	R$2.653,844
182	PINÇA BIPOLAR BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$654,3085	R$1.308,617
183	PLACA DE SAÍDA DE POTÊNCIA BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$608,5536	R$1.217,1072
184	PLACA ELETRÔNICA DE BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$594,3686	R$1.188,7372
185	PLACA NEUTRA BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$654,3085	R$1.308,617
186	TRANSFORMADOR DE ALTA FREQUÊNCIA BISTURIELÉTRICO – ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$452,524	R$905,048
187	TRANSISTOR DE POTÊNCIA DE BISTURI ELÉTRICO– ELETROCAUTÉRIO.	UNIDADE	WEM	2	R$329,4442	R$658,8884
188	FITA ADESIVA (METRO) – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	METRO	SELAPACK	20	R$42,0954	R$841,908
189	RESISTÊNCIA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$208,1895	R$416,379
190	TRANSFORMADOR – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$192,1745	R$384,349
191	LED – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$66,3448	R$132,6896
192	CHAVE LIGA/DESLIGA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$43,4699	R$86,9398
193	PORTA FUSÍVEL – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$46,6698	R$93,3396
194	TECLADO MEMBRANA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$131,3197	R$262,6394
195	BARRA DE PRENSAGEM COQUILHADA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$148,7046	R$297,4092
196	CIRCUITO ELETRÔNICO – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$329,4442	R$658,8884

197	ALÇA DA GUILHOTINA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$76,8698	R$153,7396
198	BARRA/TRAVA DO EXCÊNTRICO AÇO INOX – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$141,8446	R$283,6892
199	EIXO DA BARRA DE SELAGEM – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$180,7346	R$361,4692
200	RESISTÊNCIA TUBULAR – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$329,4442	R$658,8884
201	TERMOSTATO – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$196,7495	R$393,499
202	FITA TÉRMICA – SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	SELAPACK	2	R$86,9348	R$173,8696
203	LÂMPADA – NEGATOSCÓPIO.	UNIDADE	SANITAS	2	R$96,0897	R$192,1794
204	CHAVE LIGA/DESLIGA – NEGATOSCÓPIO.	UNIDADE	SANITAS	2	R$42,0949	R$84,1898
205	REATOR – NEGATOSCÓPIO.	UNIDADE	SANITAS	2	R$50,3298	R$100,6596
206	CEBOLINHA – NEGATOSCÓPIO.	UNIDADE	SANITAS	2	R$100,6647	R$201,3294
207	POSTOS PAREDE – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	3	R$129,6964	R$389,0892
208	FLUXOMETROS – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$244,7944	R$489,5888
209	KIT NEBULIZADORES – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$110,2697	R$220,5394
210	ASPIRADOR DE REDE STANDARTVACUOMETRO – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$244,7944	R$489,5888
211	CANOS DE COBRE – OXIGÊNIO.	METRO	RWR	50	R$100,6629	R$5.033,145

551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Lote: 3 - LOTE III

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
212	FILTROS DE AR – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	3	R$247,0827	R$741,2481
213	MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	3	R$70,9231	R$212,7693
214	PISTOLAS DE AR COM MANGUEIRAS ASPIROLADAS – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	3	R$288,2626	R$864,7878
215	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$548,6137	R$1.097,2274
216	MANOMETRO OXIGÊNIO – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$240,6744	R$481,3488
217	DIAFRAGMA – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$218,7145	R$437,429
218	FLUXOMETRO – OXIGÊNIO.	UNIDADE	RWR	2	R$246,1644	R$492,3288
219	TRAFO 127X220X12/24 – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$237,9294	R$475,8588
220	RELE DE ACIONAMENTO – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$150,9946	R$301,9892
221	DIODO – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$81,4448	R$162,8896
222	PEDAL COMANDOS – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$1.033,6277	R$2.067,2554
223	ATUADOR ELEVAÇÃO, MOTO REDUTOR – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$1.081,6676	R$2.163,3352
224	PLACA ELETRÔNICA – MESA CIRÚRGICA.	UNIDADE	ORTOSINTE	2	R$1.254,6272	R$2.509,2544
225	COLUNA – DEIONIZADOR.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$452,984	R$905,968
226	ELETRODO DE NÍVEL PARA IONIZADOR DE AGUA - DEIONIZADOR.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$196,7495	R$393,499
227	PLACA ELETRÔNICA DEIONIZADOR DE AGUA - DEIONIZADOR.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$503,3138	R$1.006,6276
228	CANOS DE COBRE – CENTRAL DE INALAÇÃO.	METRO	RWR	10	R$109,8137	R$1.098,137
229	POSTOS PAREDE COM FLUXOMETROS E MÁSCARAS – CENTRAL DE INALAÇÃO.	UNIDADE	RWR	5	R$603,9786	R$3.019,893
230	FILTROS PARA INALAÇÃO – CENTRAL DE INALAÇÃO.	UNIDADE	RWR	5	R$265,3834	R$1.326,917
231	MANGUEIRAS DE PRESSÃO DE AR – CENTRAL DE INALAÇÃO.	METRO	RWR	50	R$121,2531	R$6.062,655
232	MICRO NEBULIZADOR DE AR – CENTRAL DE INALAÇÃO.	UNIDADE	RWR	5	R$86,4778	R$432,389
233	CRISTAL COMPLETO – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$356,8942	R$713,7884
234	PLACA GERADORA – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$503,3138	R$1.006,6276
235	CABO DE FORÇA – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$105,2397	R$210,4794
236	REGULADOR DE ÁUDIO – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$132,6897	R$265,3794
237	PORTA FUSÍVEL – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$44,8399	R$89,6798
238	CHAVE LIGA DESLIGA – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$45,2999	R$90,5998
239	POTENCIÔMETRO – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$215,0545	R$430,109
240	TRANSFORMADOR – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$315,7143	R$631,4286
241	BATERIA 5V – DETECTOR FETAL.	UNIDADE	MEDPEJE	2	R$160,1446	R$320,2892
242	BRAÇADEIRA DE BORRACHA – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$203,1545	R$406,309
243	CABEÇOTE TÉRMICO – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$549,0687	R$1.098,1374
244	CABO DE PACIETE DE 12 DERIVAÇÕES RABICHO PINOBANANA – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$1.006,6277	R$2.013,2554
245	ELETRODO PRÉ CORDIAL EM PRATA CLORADA DE 24MM DEDIAMETRO COM PERA (BOMBA DE SUCÇÃO) EM SILICONE – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$396,7041	R$793,4082
246	ELETRODO TIPO CLIP TRASPARENTE PARAADULTO/INFANTIL – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$242,5044	R$485,0088
247	FONTE CHAVEADOR – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$339,0492	R$678,0984
248	MICROPROCESSADOR – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$299,2393	R$598,4786
249	PLACA DO TECLADO – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$462,1339	R$924,2678
250	PLACA ELETRÔNICA – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$787,0032	R$1.574,0064
251	PLACA PRÉ AMPLIFICADORA – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$589,7937	R$1.179,5874

551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Lote: 3 - LOTE III

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
252	RABICHO – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$168,8396	R$337,6792
253	TECLADO DE MEMBRANA – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$649,7335	R$1.299,467

254	TRANSFORMADOR DE ALIMENTAÇÃO – ELETROCARDIÓGRAFO.	UNIDADE	bionet	2	R$608,5536	R$1.217,1072
255	CIRCUITO COM CABO ALIMENTAÇÃO – MINI INCUBADORA.	UNIDADE	BIONOVA	2	R$178,4496	R$356,8992
256	CUBA MINI – MINI INCUBADORA.	UNIDADE	BIONOVA	2	R$222,8295	R$445,659
257	TAMPA CRISTAL MINI – MINI INCUBADORA.	UNIDADE	BIONOVA	2	R$86,9348	R$173,8696
258	FUSÍVEL – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$42,0999	R$42,0999
259	BATERIA – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$1.006,6277	R$1.006,6277
260	ELETRODOS – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$457,0989	R$457,0989
261	US DOPLER – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$1.116,4475	R$1.116,4475
262	TRANSDUTOR TOCO – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$571,9487	R$571,9487
263	CINTAS DE MONITORIZAÇÃO – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$1.006,6277	R$1.006,6277
264	SENSOR MARCADOR DE EVENTOS – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$823,6081	R$823,6081
265	CABO DE FORÇA PADRÃO – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$164,7196	R$164,7196
266	PLACA ELETRÔNICA – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$1.464,1867	R$1.464,1867
267	DISPLAY – CARDIOTOCOGRAFO.	UNIDADE	COMEN	1	R$777,8482	R$777,8482
268	SENSOR DE AR – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	1	R$503,3188	R$503,3188
269	SENSOR DE GOTAS – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	1	R$549,0687	R$549,0687
270	BATERIA – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	1	R$686,3384	R$686,3384
271	PAINEL – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	1	R$512,4688	R$512,4688
272	PLACA PRINCIPAL – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	1	R$960,8778	R$960,8778
273	PRESILHAS DE FIXAÇÃO – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	2	R$205,8995	R$411,799
274	EQUIPO UNIVERSAL – BOMBA DE INFUSÃO.	UNIDADE	B-BRAUN	150	R$66,346	R$9.951,90
275	RESISTENCIA – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	2	R$205,8995	R$411,799
276	LED – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	2	R$100,6647	R$201,3294
277	TERMOSTATO – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	2	R$224,2045	R$448,409
278	CHAVE LIGA DESLIGA – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	2	R$66,3448	R$132,6896
279	PORTA FUSÍVEL C/ FUSÍVEL – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	2	R$62,2298	R$124,4596
280	CHAVE SELETORA – ESTUFA DE AQUECIMENTO.	UNIDADE	FANEM	1	R$105,2397	R$105,2397
281	ACIONADOR PARA MICROINTER – CENTRIFUGA LABORATORIAL.	UNIDADE	EVLAB	1	R$132,6897	R$132,6897
282	MICROPROCESSADOR – CENTRIFUGA LABORATORIAL.	UNIDADE	EVLAB	1	R$388,9291	R$388,9291
283	MOTOR REBOBINADO – CENTRIFUGA LABORATORIAL.	UNIDADE	EVLAB	1	R$677,1885	R$677,1885
284	PLACA – CENTRIFUGA LABORATORIAL.	UNIDADE	EVLAB	1	R$1.052,3876	R$1.052,3876
285	ROLAMENTO PARA MOTOR – CENTRIFUGA LABORATORIAL.	UNIDADE	EVLAB	1	R$146,4196	R$146,4196
286	BOTÃO DE FOCALIZAÇÃO – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$233,3594	R$233,3594
287	ENGRENAGEM DE AVANÇO – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$237,9294	R$237,9294
288	ESPELHO – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$455,269	R$455,269
289	FILAMENTOS – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$360,0992	R$360,0992
290	ILUMINADOR COM LÂMPADAS – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$503,3188	R$503,3188
291	LÂMPADA – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$237,9294	R$237,9294
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
292	LENTE – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$224,1995	R$224,1995
293	NAVALHA – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$452,979	R$452,979
294	OBJETIVA – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$732,0983	R$732,0983
295	OCULAR – MICROSCÓPIO.	UNIDADE	OPTON	1	R$549,0687	R$549,0687
296	TAMPA - COMPATÍVEL COM CAIXA AQUECEDORA DE BAIXA TEMPERATURA, REF.1502, MARCA FANEM.	UNIDADE	FANEM	2	R$439,259	R$878,518
297	KIT CHAVE YALE COMPATIVEL COM CAIXA AQUECEDORA DE BAIXA TEMPERATURA, REF. 1502, MARCA FANEM.	UNIDADE	FANEM	2	R$503,3138	R$1.006,6276
298	CESTO INTERNO - COMPATÍVEL COM CAIXA AQUECEDORA DE BAIXA TEMPERATURA, REF. 1502, MARCA FANEM.	UNIDADE	FANEM	2	R$1.052,3876	R$2.104,7752
299	TAMPA DA VÁLVULA EXALATÓRIA - COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LUFT 3, MARCA LEISTUNG	UNIDADE	Leistung	2	R$224,2045	R$448,409
300	LEITOR DE FLUXO - COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LUFT 3, MARCA LEISTUNG	UNIDADE	Leistung	2	R$1.029,5077	R$2.059,0154

301	MEMBRANA DE SILICONE - COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LUFT 3, MARCA LEISTUNG	UNIDADE	Leistung	2	R$132,6897	R$265,3794
302	VÁLVULA EXALATÓRIA - COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR LUFT 3, MARCA LEISTUNG	UNIDADE	Leistung	2	R$356,8942	R$713,7884
303	BATERIA 3V LÍTIO PARA O VENTILADOR PULMONAR LUFT 3 LEISTUNG.	UNIDADE	Leistung	2	R$224,2045	R$448,409
304	VÁLVULA PNEUMOTRONICA PARA O VENTILADOR PULMONAR LUFT 3 LEISTUNG.	UNIDADE	Leistung	2	R$503,3138	R$1.006,6276
305	MANGUEIRAMENTO PARA O VENTILADOR PULMONAR LUFT 3 LEISTUNG.	UNIDADE	Leistung	2	R$192,1745	R$384,349
306	CANISTER COMPLETO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000.	UNIDADE	Novitech	1	R$503,3188	R$503,3188
307	CANISTER GRAVADO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$503,3188	R$503,3188
308	CAMPÂNULA COMPLETA, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$1.075,2676	R$1.075,2676
309	FOLE, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$452,979	R$452,979
310	CAMPÂNULA + IMÃ, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$517,0388	R$517,0388
311	DISCO INTERNO PARA VÁLVULA INSP/EXP., COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$285,9793	R$285,9793
312	RESERVATÓRIO DO DRENO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$155,5696	R$155,5696
313	TAMPA PARA VÁLVULA INSP/EXP., COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$128,1197	R$128,1197
314	O'RING PARA TAMPA DAS VÁLVULAS INSP/EXP., COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$50,3298	R$50,3298
315	O'RING PARA RESERVATÓRIO DO DRENO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$50,3298	R$50,3298
316	BALÃO DE LÁTEX 5L, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$118,9697	R$118,9697
317	BALÃO DO TIPO LÁTEX FREE 3L, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000.	UNIDADE	Novitech	1	R$109,8097	R$109,8097
318	DIAFRAGMA	UNIDADE	Novitech	1	R$251,6594	R$251,6594
319	TAMPA DO BLOCO EXPIRATÓRIO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$146,4196	R$146,4196
320	ADAPTADOR PARA TRAQUÉIA COMPLETO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$182,5695	R$182,5695
321	INTERMEDIÁRIO "T" PARA ADAPTADOR PARA TRAQUÉIA, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$160,1496	R$160,1496
322	INTERMEDIÁRIO 90º PARA ADAPTADOR PARA TRAQUÉIA, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$256,2294	R$256,2294
323	TRAQUÉIA 50CM 15F/15F, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$311,1393	R$311,1393
324	TRAQUÉIA 40CM 22F/22F PARA ADAPTADOR PARA TRAQUÉIA, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$311,1393	R$311,1393
325	LINHA INTERNA PARA O SENSOR DE FLUXO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$375,1991	R$375,1991
326	CÉLULA DE O2, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$576,5287	R$576,5287
327	CABO DO SENSOR DE O2, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$549,0687	R$549,0687
328	INTERMEDIÁRIO "Y" NEONATAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$315,7193	R$315,7193
329	INTERMEDIÁRIO "Y" INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$315,7193	R$315,7193
330	INTERMEDIÁRIO "Y" ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$315,7193	R$315,7193
331	TRAQUÉIA 110CM 15F/08 INTERNO PARA CIRCUITO NEONATAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$334,0192	R$334,0192
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 3 - LOTE III						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
332	TRAQUÉIA 110CM 22F/15F INTERNO PARA CIRCUITO INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$503,3188	R$503,3188
333	TRAQUÉIA 110CM 22F/22F INTERNO PARA CIRCUITO ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$503,3188	R$503,3188
334	TAMPA DA ENTRADA DO SENSOR PARA INTERMEDIÁRIO "Y", COMPATÍVEL COM APARELHO DE ANESTESIA TESIA 3000	UNIDADE	Novitech	1	R$370,6191	R$370,6191

335	CARVÃO ATIVADO COM MEMBRANA DE 5 MICRAS. UNIDADE		PERMUTION	2	R$251,6594	R$503,3188

336	COLUNA DEIONIZADORA CS0350 – LEITO MISTO.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$334,0192	R$668,0384
337	FILTRO PARA REMOÇÃO DE BACTÉRIAS 10X2.1/2.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$256,2344	R$512,4688
338	FILTRO 5 MICRAS PARA H2O.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$375,1991	R$750,3982
339	CONJUNTO FILTRO SENSOR F781 A06.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$448,409	R$896,818
340	CONJUNTO TRANSDUTOR DE TEMPERATURA BA20- 21-75260.	UNIDADE	PERMUTION	2	R$288,2643	R$576,5286
341	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	propria	50	R$120,7955	R$6.039,775
342	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	propria	50	R$177,2446	R$8.862,23
343	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	propria	150	R$86,9362	R$13.040,43
344	MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	propria	150	R$88,9398	R$13.340,97
Total do Fornecedor:						R$393.156,846

Santa Izabel do Oeste, 10 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:126DE3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 8/2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (ESTRADA RURAL LINHA SÃO CRISTOVÃO).

A Comissão de Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº8/2023**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

CONSTRUTORA MSM LTDA
43.073.106/0001-28
RUA GAMELEIRA, 189 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
MARCOS DA SILVA MEZADRI
009.283.519-80

A comissão de licitação comunica também aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº8/2023**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

CONSTRUTORA MSM LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	12811	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (ESTRADA RURAL LINHA SÃO CRISTOVÃO) Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica, compreendendo o seguinte trecho: Estrada Rural na Linha São Cristovão, totalizando 10.800,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.	425.000,00	Classificado

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos dez dias de novembro de 2023.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***ADRIANE CAROLINE KLEIN***
Presidente	Membro
819.660.679-68	094.017.109-02
SANDRA MARA DALEK	
Membro	
050.070.439-23	

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D8870849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 339/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 007/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SANDRO JAILSON WELTER LEMOS 01793876932;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	Sandro Lemos Pavimentações	M2	1.600,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	Sandro Lemos Pavimentações	M2	4.000,00

Prazo de Execução: 08/11/2024.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 10/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1836029A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 340/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº15/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 07/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERIK SOUTHIER ALVES DE SOUZA 15298316956;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	Souza Construções	M2	1.600,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	Souza Construções	M2	4.000,00

Prazo de Execução: 08/11/2024.
Prazo de Vigência: 08/11/2024.
Data da Assinatura: 10/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:25E1AF31

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 230/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 230/2023 De 01 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 27.950,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.950,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	2.200,00
	Cadastro Único - Portaria 113/2015	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3931	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	3.750,00
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3991	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3951	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	15.000,00
SUBTOTAL		27.950,00
TOTAL		27.950,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, seráoutilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.02	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA	9.200,00
.00.00.00.00	FAMILIA	
1.7.2.9.51.0.1.02	TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 18.750,00	
.00.00.00.00	I (PPAS-I)	
TOTAL		27.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D3DFAE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "ATUALIZAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "ATUALIZAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES".		2,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C72FBEB3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 20.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pela fabricante para garantia dos mesmos
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM, do veículo ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24: CARTAO DE HIGIENIZAC VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON FILTRO DE OLEO FILTRO AR MOTOR INUX TURB02020 LIMPA AR CONDICIONADO LIMPA BICOS FLEX OPTIKLEEN LIMPA PARA-BRISA OLEO ACD 5W30 DEXOS1 GEN		1,00	1.376,03

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AC0068B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	12/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos para a prova do ENEM.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wilson Brizola
Cargo/Função	Motorista
Data	12/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos para a prova do ENEM.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos da Escola Dom Bosco ao Castelo Japonês.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos da Escola Dom Bosco ao Castelo Japonês.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	10/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Sapopema – PR.
Motivação	Viagem para levar a Comunidade Indígena Barão de Antonina para apresentação em Sapopema.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	09/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina e Cambé – PR.
Motivação	Viagem para realizar orçamento das correntes para prancha e demais diligências.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina e Cambé – PR.
Motivação	Viagem para buscar pistão motoniveladora XCMG 1803 e demais diligências.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1E20550C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de São José das Palmeiras/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regramento do Concurso Público nº 01/2023, para os cargos previstos no item 2.1 deste edital, com ingresso regido pelo Regime Estatutário.
O certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, à luz do contrato firmado, da legislação própria do ente signatário, ainda que não mencionada, e demais disposições legais vigentes. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos sites **www.sjpalmeiras.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.
1.2.Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.
1.3.Exceto no que diz respeito ao disposto a seguir, no item 1.4, qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.
1.4.No que tange às regras de segurança/biossegurança exigidas durante o certame, serão válidas as normas em vigor à data de realização de cada etapa presencial, de forma que os critérios somente serão divulgados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos já cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, sob a pena de eliminação sumária.
1.5. As datas previstas para a execução do certame constam no Anexo VI – Cronograma de Execução. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.
1.6. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
1.7. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.
1.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela Objetiva Concursos e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.
1.9. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.
1.10. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
1.11. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua exoneração, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
1.12. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data prevista.

1.13. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.

o

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas para provimento (3)	Vencimento Nov/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	Ensino Médio completo e residir dentro dos limites territoriais do município de São José das Palmeiras/PR desde a data da publicação deste edital (5)	40h	01+CR	2.640,00	70,00
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo (6)	40h	02+CR	2.640,00	70,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	01+CR	2.364,39	70,00
Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio completo	40h	01+CR	2.216,63	70,00
Dentista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista	20h	CR	3.551,77	90,00
Enfermeiro	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	01+CR	4.750,00	90,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil	20h	CR	3.398,84	90,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	10h	03+CR	6.581,93	90,00
Médico Veterinário	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	20h	CR	2.512,19	90,00
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C" (7)	40h	01+CR	1.950,62	50,00
Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C" (7)	40h	01+CR	2.216.63	50,00
Professor	Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)	20h	01+CR	2.269,70	90,00
Psicólogo	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo	40h	01+CR	3.251,06	90,00
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Agropecuária	40h	01+CR	2.068,85	70,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	40h	01+CR	3.325,00	70,00
Vigilante Sanitário	Ensino Médio completo	40h	01+CR	1.950,62	70,00
REFERÊNCIAS:					
1	Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem com os requisitos gerais exigidos para ingresso no serviço público, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.				
2	A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra se no Anexo IV, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.				
3	Por CR deve-se entender "cadastro reserva", o que significa que há apenas expectativa de vaga. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) existente(s) é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.				
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R$ 200,00, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar à Lei nº 3.999/1961, a fim de atualizar o valor para o cargo de Dentista.				
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de exoneração. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração).				
6	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACE, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração).				
7	Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.				

2.1.1. Cumpre salientar que, para fins de ingresso, os candidatos deverão atender plenamente as disposições do Capítulo IX deste edital.
2.1.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela Lei Municipal nº 669/2022 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal; as Leis Municipais nº 671/2022 e nº 670/2022, que regulamentam os cargos públicos deste certame, conforme aplicadas a cada caso; dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br, conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR (Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto encerrará o atendimento aos candidatos do certame às 11h30min.
3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos.
3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.
3.1.3. Para realizar a inscrição, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
b) ler o edital na íntegra;
c) clicar no botão "inscrição online";

d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar";
e) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; f) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 2.1 deste edital;
g) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
h)seguir as orientações da página do certame e deste edital quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver;
i) enviar a solicitação;
j) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.
3.1.3.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
3.1.4. Além de o documento oficial de identificação ser indispensável para a realização da inscrição, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
3.1.4.1. Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
3.1.5. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.4 deste edital e seu subitem.
3.1.6. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.7. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.
3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.
3.1.7.2. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.
3.1.8. Considerando-se que a(s) prova(s) deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.
3.1.10. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
3.1.10.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
3.1.10.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames, mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
3.1.10.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
3.1.10.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
3.1.10.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
3.1.10.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
3.1.10.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

3.1.10.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
3.2.1. Para solicitar a isenção, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.
3.2.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.
3.2.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação etc.), conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital e seu subitem.
3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.
3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que NÃO caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento do valor de inscrição.
3.2.5. Divulgado o resultado das solicitações, os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
3.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.
3.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei nº 669/2022, Art. 7º, § 3º.
4.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
4.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
4.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste edital, restando ciente, desde logo, de que participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
4.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, durante o período de inscrições, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: a) clicar no campo "Modalidade de Concorrência"; b) escolher a opção "vagas reservadas"; c) selecionar a modalidade "PcD - pessoa com deficiência"; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.
4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.
4.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.
4.2. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
4.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.2.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
4.2.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso.
5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
5.3. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).
5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.
5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
5.7.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

6.1. O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 6.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital;
b) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, somente para os cargos do item 6.1.1.2 deste edital; c) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, como última etapa, somente para o cargo do item 6.1.1.2 deste edital.
6.1.1. A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

6.1.1.1. DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL DE CADA DISCIPLINA (1)
TABELA A					
Dentista Enfermeiro Engenheiro Civil Médico Clínico Geral Médico Veterinário Professor Psicólogo	Objetiva	Português Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	10 08 06 16	2,00 1,50 2,00 3,50	20,00 12,00 12,00 56,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Auxiliar Administrativo Auxiliar de Educação Infantil Técnico em Agropecuária Técnico em Enfermagem Vigilante Sanitário	Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos	10 08 06 06 10	2,00 2,00 2,00 2,00 4,00	20,00 16,00 12,00 12,00 40,00
TABELA C					
Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas Rodoviárias	Objetiva	Português Matemática Legislação e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	08 08 06 08	3,00 3,00 2,00 5,00	24,00 24,00 12,00 40,00
REFERÊNCIA:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame **(EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório)** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

6.1.1.2. DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	PESO TOTAL
Operador de Máquinas Agrícolas; Operador de Máquinas Rodoviárias	Prática	100,00 (1)
Professor	Títulos	10,00 (1)
REFERÊNCIA:		
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.	

6.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas preferencialmente na cidade de São José das Palmeiras/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 3.1.8 deste edital.
6.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.
6.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.
6.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.1.4. **NÃO** haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
6.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.
6.1.6. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 3.1.5 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**
6.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.
6.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
6.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
6.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
6.1.11. Até encerramento total da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
6.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
6.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança; f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.
6.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (Comum a todos):

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 04 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no Anexo V deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.
6.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 3.1.5 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
6.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
6.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.
6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas e o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, desde que dentro do tempo estabelecido no item 6.2.8 deste edital, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 7.2.1 do presente edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
6.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para os cargos especificados no item 6.1.1.2 deste edital):
6.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos na prova prática.
6.3.1. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no Anexo IV deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.3.1.1. Para OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em TRATOR.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:
a) Inspecionar a trator.
b) Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Acoplar a grade no trator.
d) Realizar operação de gradeação no trecho designado.
e) Retornar o trator à posição inicial da grade e desacoplar a grade.
f) Posicionar o trator corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção do trator em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar o equipamento e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (tração, carga, tombamento).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação do trator. FG2 – Trafegar com o trator em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Tentar trafegar com o trator sem o implemento estar em posição de transporte.
FG4 – Tentar deslocar o trator sem a grade estar devidamente acoplada.
FG5 – Deixar o equipamento desengatado ao desembarcar.
FG6 – Não conseguir acoplar ou desacoplar o implemento.
FG7 – Permanecer entre o trator e o implemento ao fazer o acoplamento/desacoplamento.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação do trator.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM6 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM7 – Utilizar os pedais dos freios de forma individual ou conjugada de forma incorreta.
FM8 – Ao estacionar e desligar o trator, deixar de baixar o implemento até encostar no solo.
FM9 – Utilizar o bloqueio do diferencial de forma incorreta.
FM10 – Acionar a tração dianteira no deslocamento do trator, quando fora de operação.
FM11 – Utilizar velocidade de descida/subida das barras do hidráulico incorretamente.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer do trator: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para o trator e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do trator estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas do trator.
FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL7 – Em operação, colocar o pé no pedal da embreagem sem necessidade, provocando desgaste prematuro dos componentes da embreagem.
FL8 – Posicionar o trator, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante da grade ou em diagonal).

FL9 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.1.2. Para OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em RETROESCAVADEIRA e/ou PATROLA e/ou PÁ CARREGADORA.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. Se a prova for realizada em mais de uma máquina, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada máquina, sendo reprovados, além do item 6.3, os candidatos que não atingirem nota mínima de 25 pontos em alguma das máquinas. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

PARA: RETROESCAVADEIRA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
d) Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira.
FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira.
FG6 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo.
FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo.
FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo.
FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala).
FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

PARA: PATROLA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Abrir 10 (dez) metros de sarjeta V, à direita, com profundidade aproximada de 10 (dez) centímetros.
d) Tapar a sarjeta.
e) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).
FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a lâmina e os implementos estarem em posição de transporte.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lâmina.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Inclinar/Posicionar mesa de giro e/ou lâmina de forma incorreta para a atividade proposta.
FM8 – Não inclinar as rodas dianteiras para a esquerda, para compensar a pressão lateral.
FM9 – Articular chassi de forma incorreta.
FM10 – Destravar a sela sem justo motivo.
FM11 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.
FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL7 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

PARA: PÁ CARREGADEIRA
a) Inspecionar a máquina.
b) Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
c) Carregamento de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba. d) Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
Critérios/Parâmetros:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem a caçamba estar em posição de transporte.
FG4 – Deslocar a máquina com a caçamba elevada e cheia.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.
FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da caçamba.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.
FM8 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.
FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho.
FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro.

FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da caçamba.
FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do material ou em diagonal ao ponto de carga). FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:
6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os 10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.
6.3.2.2. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser convocados a prestar a prova prática todos os candidatos que prestarão a prova objetiva, no mesmo dia de realização desta, EM TURNO INVERSO.
6.3.2.2.1. Se aplicada a prova prática no mesmo dia da prova objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na prova objetiva e que estiverem classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.3.2.1. O candidato reprovado na prova objetiva ou classificado fora do limitador estabelecido no item 6.3.2.1, mesmo tendo realizado a prova prática, será considerado reprovado no certame e, portanto, não terá sua nota da prova prática divulgada.
6.3.2.3. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 6.1.6 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
6.3.2.3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.
6.3.2.3.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
6.3.2.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, 08 dias de antecedência da nova data.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para o cargo especificado no item 6.1.1.2 deste edital):

6.4. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
6.4.1. Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

<table>
<tr><td colspan="4">ATENÇÃO: I) Apresente para pontuação somente cursos concluídos que não sejam o requisito para a posse e que guardarem relação direta com as atribuições do cargo ao qual concorre; II) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Categoria</td><td>Pontuação por Título</td><td>Forma de apresentação</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós graduação*</td><td>Doutorado** Stricto sensu</td><td>4,0</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado** Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA</td><td>1,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 2.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) o que estiver separado por ";" ou "ou" poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca; b) o que estiver separado por "e" ou "e/ou" não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato poderá apresentar até dois Títulos para a categoria Especialização, e nas categorias Doutorado e Mestrado, somente poderá apresentar um único Título para cada.</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

6.4.2. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:

a) providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu upload é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 6.4.1 deste edital, não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item;
c) realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; d) salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; e) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
f) acessar a área do candidato, clicar no campo "Prova de títulos" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
6.4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá: a) digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; c) acessar a área do candidato, clicar no campo "prova de títulos";
d) adicionar o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".
6.4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la.
6.4.2.3. Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 2.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
6.4.2.4. Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 6.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
6.4.3. Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.
6.4.4. Nos termos do item 3.1.7 deste edital e seus subitens, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
6.4.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
6.4.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
b) que não estiverem corretamente anexados;
c) que contenham erro de digitalização;
d) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse; e) sem relação direta com as atribuições do cargo;
f) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
h) de cursos não concluídos;
i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação; j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
k) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
l) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
m) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
6.4.7. Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações que esclareçam ou justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.
6.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
7.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.
7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.);
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
7.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
7.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
7.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
8.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal; c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue: 1. obtiver maior nota na prova objetiva;
2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
3. obtiver maior nota em português;
4. obtiver maior nota em matemática;
5. obtiver maior nota em legislação.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento; e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
8.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital e seus subitens, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 8.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo "jurado"; b) marcar "declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal"; c) anexar o Requerimento – desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.
8.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
8.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
8.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e do site www.sjpalmeiras.pr.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
8.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para posse.
8.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IX – DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
9.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 05 dias úteis, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972; b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço; j.1) para o Agente Comunitário de Saúde serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado; l) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo pretendido, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o Capítulo IV deste edital.
9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.
9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
9.7. Assinado o termo de posse, o candidato deverá entrar em exercício imediatamente.
9.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 9.6 deste edital), facultando ao ente o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
10.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
10.2. O Concurso Público terá validade de até 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério do ente público.
10.3. O ente público e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
10.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
10.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.
10.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente público em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento – PcD;
Anexo II – Requerimento – atendimento especial;
Anexo III – Requerimento – desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Conteúdos programáticos;
Anexo VI – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

São José das Palmeiras/PR, 13 de novembro de 2023.

Nelton Brum,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - REQUERIMENTO - PCD
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Diante do exposto:
(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; (___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.
ATENÇÃO:

➢ A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo V deste edital.
➢ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: 1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. 3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; b) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; d) proceder conforme o item 5.1 deste edital.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III - REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [ ]
Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou exonerado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. Assim sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 8.3 deste edital);

b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a população adscrita (que está presente no território da UBS) de famílias em base geográfica definida, a microárea, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Atribuições: Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrimento e eliminação de focos, orientação a população e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti; ou qualquer outra doença endêmica e infectocontagiosas que possam desenvolver risco a saúde. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas de mosquito de doenças endêmicas e infectocontagiosas; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue ou de qualquer outra doença endêmica e infectocontagiosa, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACE da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe dos Agentes Comunitários de Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue ou de quaisquer doenças endêmicas e infectocontagiosas, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Atribuições: Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se de cumprimento das obrigações, liberando valores; autorizando reajustes e/ou pareceres; Atuar em sistemas, processos, organização e métodos, programas; Auxiliar na administração de materiais, recursos humanos, patrimônio público, informações, de recursos financeiros e orçamentários no setor público; Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realiza-los, analisando os resultados e inserindo alterações; Efetuar pesquisas, buscando meios de recuperação das informações solicitadas por outros órgãos do Município, relativos à área de atuação; Elaborar e implantar normas, procedimentos e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas; criando instrumentos de controle e prestando orientação; Elaborar tarefas de contabilidade e finanças, efetuando registros e consolidando informações, coletar e registrar dados para a elaboração de balancetes e relatórios financeiros, auxiliar os profissionais na execução de escrituração contábil analítica e acompanhamento das posições de contas que formam o sistema escritural do local de trabalho; Executar serviços de apoio administrativos nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Organizar e manter atualizados os serviços de cadastro, fichários e arquivos, classificando os documentos de acordo com as normas estabelecidas; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentários, contratos e demais documentos administrativos, consultando em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; Participar da elaboração do orçamento geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação; Preparar relatórios e planilhas quando solicitado na área administrativa; Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos; Programar visitas de autoridades, entidades, estudantes e outros preparando roteiro e contatando com as áreas envolvidas; Recuperar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Trabalhar em sistemas administrativos; verificar rotinas de serviço; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Atribuições: Prestar cuidados diretos e simples às crianças; Auxilia-las em sua higiene pessoal, em sua movimentação; Atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se

espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor titular; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades; Planejar e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias; Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania; Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso; Dar assistência às crianças; Participar e colaborar nos eventos realizados na creche; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação; Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no centro municipal de educação e/ou creche na turma ou período correspondente; Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças; Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente; Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho; Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Prestar sempre que solicitada, auxilio às lactaristas e atenuantes; Zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Executar as atividades de conformidade com o planejamento organizado pelo setor competente; Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de salas e orientação e monitoramento nas tarefas escolares e atividades de civismo; Responsabilizar-se pela orientação às crianças e adolescentes assistidas por programas ocupacionais do município; Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes abrangidas pelos programas especiais; Orientar e auxiliar as crianças no cumprimento das tarefas escolares, bem assim como no desenvolvimento de atividades de recreação; Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização, da autoestima, solidariedade, segurança emocional, exercício da cidadania e civismo da criança e do adolescente assistido pelos programas; Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondente; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

DENTISTA: Atribuições: Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Executar serviços radiológicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir Infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho; Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Prescrever ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município; Realizar o atendimento ambulatorial, de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos; Realizar palestras educativas aos munícipes sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção; Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Realizar tratamentos especiais, servindo se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.

ENFERMEIRO: Atribuições: Acompanhar os médicos assistindo-os em seus trabalhos de atendimento de consultas, visitas aos doentes, cirurgias e pós-operatório; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Executar e fiscalizar os trabalhos de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgias, consultórios e curativos; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para
evitar acidentes; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especialidades técnicas necessárias; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamento e dietas; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Prestar socorro na ausência dos médicos; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar palestras de orientação da

medicina preventiva; Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde; Registrar as observações, os tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório ou posto de saúde, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços inerentes a sua função.

ENGENHEIRO CIVIL: Atribuições: Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação e saneamento urbano e rural; Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos da área, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao município para aprovação; Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros, executar outras tarefas correlatas ao cargo; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção e/ou manutenção de obras edificadas; Emitir e/ou elaborar técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e executar projetos dando o respectivo parecer; Orientar a compra, distribuição e reparo de equipamentos utilizados em obras; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução e projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos relativos ao trabalho do cargo, inerentes a sua área de atuação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Atribuições: Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO: Atribuições: Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participa desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos; Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de Zoonoses, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; Examinar os animais, determinando-lhes a doença e administrando meios e remédios para a sua cura, se necessário intervindo cirurgicamente; Examinar, orientar e supervisionar os serviços de

inseminação artificial; Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas empresas e melhor qualidade dos alimentos; Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal; Participar de elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios com vistas à proteção de saúde pública; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Prestar, sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade; Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade; Realizar estudos e pesquisas quanto à área de criar animais em geral, nascimento crescimento e morte; Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: Atribuições: Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas agrícolas em geral; Empregar medidas de segurança durante o desenvolvimento de suas funções; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Operar máquinas e implementos agrícolas, como tratores, colhedeiras, máquinas de beneficiamento agrícola e outros similares; Fazer a regulagem das máquinas agrícolas sobre sua responsabilidade; Acoplar os implementos ao sistema mecanizado; Abastecer os dispositivos do trator; Operar máquinas agrícolas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; Fazer a manutenção das máquinas agrícolas e implementos sobre sua responsabilidade; Dirigir o trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra; Regular os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testar a regulagem das máquinas agrícolas e/ou equipamentos na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados; Zelar pelo patrimônio público; Ter noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Ter conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito, e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo; Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS: Atribuições: Operar máquinas motorizadas, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; Recolher a máquina a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter a máquina em perfeita condição de funcionamento, zelando pela higiene da mesma; Fazer reparos de emergência, quando necessário; Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo da máquina rodoviária e/ou equipamento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade da máquina rodoviária e/ou equipamento; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; Regular o peso e a bitola da máquina rodoviária e/ou equipamento, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo a máquina, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de transito vigentes; Cuidar da limpeza e conservação da máquina rodoviária e/ou equipamento, zelando pelo bom funcionamento; Acionar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; Acoplar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos da máquina rodoviária e/ou equipamento para o bom funcionamento; Execução dos serviços a que se destina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Colocar água em pneus e baterias, guardar máquinas, implementos e equipamentos; Comunicar qualquer defeito porventura existente da máquina rodoviária e/ou equipamento, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

PROFESSOR: Atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;

Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art.28, alíneas e parágrafos; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; outras atividades inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO: Atribuições: Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e analise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração; Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais; Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Efetuar entrevistas de admissão e desligamento dos servidores, estagiários e bolsistas; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais; Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município; Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores; Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Atribuições: Acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Aplicar técnicas de tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária e sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Aplicar técnicas sobre padrão de produção de sementes e mudas; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Atuar área de recuperação de áreas degradadas; Atuar no controle de animais transmissores de doenças; Buscar e aplicar técnicas sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Buscar novas técnicas de podas, raleios, desbrotas e desbastes de plantas e arvores; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Coletar amostras para análises e exames sobre preparo, correção e conservação de solo; Debater com produtores na área agropecuária a legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); Debater temas sobre a alimentação e manejo de animais e sobre formulações de rações; Definir as formas de uso de insumos agropecuários; Definir as melhores técnicas de manejo e equipamentos, máquinas e implementos; Definir conjuntamente com os superiores as construções e instalações agropecuárias; Discutir e aplicar técnicas de manejo integrado de pragas e doenças Discutir e definir técnicas sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de cobertura morta; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças. Elaborar projetos agropecuários; Escolher as melhores técnicas de manejo de pastagem e forrageiras a ser aplicada para os munícipes; Escolher espécies e cultivares e técnicas de plantio; Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Informar e orientar sobre a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI); Inovar com técnicas de beneficiamento de produtos agropecuários; Inovar com técnicas de manejo para o desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Inovar com técnicas de reprodução animal e vegetal; Levantar dados de pragas e doenças; Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos); Ministrar treinamentos e cursos; Organizar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); Orientar na escolha do local para atividade agropecuária e sobre preservação ambiental; Participar de eventos ligados à agropecuária; Planejar rotação de culturas; Prescrever receituário agrícola; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; Promover dias de campo para difusão de tecnologia; Realizar cruzamento de cultivares; Selecionar sementes para produção orgânica; Verificar capacitação tecnológica do produtor; Verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atribuições: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

VIGILANTE SANITÁRIO: Atribuições: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condiçõessanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;

Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; Processar e julgar em primeira instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício nos órgãos oficial do Município; Coordenar e controlar o registro de antecedentes relativos à vigilância sanitária; Exercer outras atividades e atribuições delegadas por instancias superiores.

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ATENÇÃO CANDIDATO:

a) Na prova de português, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

b) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.

c) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. d) A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no link www.sjpalmeiras.pr.gov.br.

PORTUGUÊS

PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS A E B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões. 2. Sinônimos e Antônimos. 3. Alfabeto: Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. 4. Sílabas: Separação, classificação e tonicidade. 5. Morfologia: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. 6. Flexão de Verbos: Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. 7. Acentuação Gráfica. 8. Ortografia: Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. 9. Pontuação: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

MATEMÁTICA

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:

1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. 2. Álgebra: equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões

algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. 3. Geometria: Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. 4. Estatística e Probabilidade: Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. 5. Análise Combinatória: Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. 6. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. 7. Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas: Resolução de problemas matemáticos envolvendo lógica e raciocínio lógico-matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. 8. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Numeração Decimal e Romana: Reconhecimento e representação. 2. Números Ordinais. 3. Números Naturais, Fracionários e Decimais: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas e porcentagem. 4. Grandezas e Medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área. 5. Geometria: Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área. 6. Sistema Monetário: Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda. 7. Probabilidade e Estatística Básicas: Conceitos básicos de probabilidade e estatística. 8. Leitura e Interpretação: Tabelas, gráficos e infográficos. 9. Raciocínio Lógico-Matemático: Problemas lógicos de sequências. 10. Aplicação Prática: Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA A DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. 4. Raciocínio Lógico e Quantitativo: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e médias. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

PARA: TODOS OS CARGOS DA TABELA B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Informática Básica: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

LEGISLAÇÃO
PARA: TODOS OS CARGOS DAS TABELAS A E B DO ITEM 6.1.1.1 DESTE EDITAL:
Conteúdo Programático:
1. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Orgânica do Município.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Municipal nº 669/2022. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais,suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Orgânica do Município.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Lei Municipal nº 669/2022. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e

vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde da Família e Comunidade: Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Território de Atuação: Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. 9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 10. Noções de Nutrição: Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. 11. Saúde da Criança e da Mulher: Cuidados com gestantes, aleitamento materno. 12. Saúde do Idoso: Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. 13. Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. 14. Noções de Farmacologia: Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. 15. Registro de Dados: Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. 16. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 17. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Conteúdo Programático:
1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. 2. Ética e Cidadania: Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. 3. Noções de Epidemiologia: Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. 4. Promoção da Saúde: Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. 5. Noções de Microbiologia: Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. 6. Primeiros Socorros: Procedimentos básicos em emergência. 7. Saúde Comunitária: Atuação do Agente de Combate a Endemias (ACE) na comunidade, visitas domiciliares, trabalho em equipe. 8. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis: Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. 9. Vetores e Reservatórios: Proliferação, manejo e conhecimento dos principais vetores e reservatórios de doenças endêmicas. 10. Medidas de Controle: Métodos de prevenção e controle de endemias, incluindo o uso de inseticidas, medidas de saneamento básico e educação em saúde. 11. Vigilância Entomológica: Monitoramento, identificação de vetores, manejo. 12. Reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária: Proliferação, identificação, hábitos, ocorrência, prevenção, controle, manejo. 13. Registro de Dados: Coleta e registro de informações epidemiológicas e ambientais. 14. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Segurança no trabalho e utilização adequada de EPIs. 15. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 193 a 232).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Resolução nº 588/2018 - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Conteúdo Programático:
1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. 3. Atos Administrativos: Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. 4. Poderes da Administração: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes Públicos: Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. 6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Licitações e Contratos Administrativos: Conceitos e princípios que regem as licitações. Modalidades, Procedimentos e Fases. Revogação e invalidação de licitações. Contratos Administrativos. Noções de Processos Licitatórios. 8. Comunicação Oficial e Redação Oficial: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. 10. Arquivologia: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. 11. Administração de Recursos Materiais: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. 12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos, orçamento público, receitas e despesas públicas, cálculos financeiros, conciliação bancária. 13. Noções de Contabilidade Pública: Conceitos, princípios contábeis aplicados ao setor público, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis. 14. Normas Legais:
- BRASIL. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Conteúdo Programático:
1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. Educação inclusiva. Escola e família. Práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens, autonomia e desenvolvimento da criança. Espaços, materiais, objetos, brinquedos. Convívio social e regras. Comunicação, interação, confiança, afetividade e sentimentos. Saúde e bem-estar. Obesidade Infantil. Rotinas: aspectos gerais, chegada e acolhida, roda de conversa, atividades lúdicas, educativas e culturais, experiências externas, alimentação, nutrição, higiene, sono, descanso,segurança e cuidados. O brincar. Comportamento: agressividade - agressão, apego, choro, socialização, autismo, resiliência, temperamento. Relações entre pares. Funções executivas: autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta e cuidadosa às

crianças. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. Transição escolar. Doenças e agravos mais comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e Calendários de Vacinação. Maus-tratos e negligência infantis: etiologia, sinais, sintomas, conduta. Prevenção de acidentes e primeiros Socorros. 2. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

PARA: DENTISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Odontologia: 1. Biossegurança em Odontologia. 2. Controle de infecção. 3. Odontologia Social e Preventiva. 4. Odontologia em Saúde Coletiva. 5. Anatomia bucal e dentária. 6. Patologias e semiologia da cavidade oral. 7. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. 8. Cariologia. 9. Dentística Restauradora. 10. Endodontia. 11. Periodontia. 12. Odontopediatria. 13. Odontogeriatria. 14. Exodontia. 15. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. 16. Prótese Dentária. 17. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. 18. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 19. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. 20. Clínica Integral. 21. Exame do paciente. 22. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 23. Psicologia na Odontologia. 24. Odontologia Legal e Bioética. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: ENFERMEIRO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: ENGENHEIRO CIVIL:
Conteúdo Programático:
1. Materiais de construção civil: Madeira, Materiais Cerâmicos, Materiais Betuminosos, Tintas e Vernizes, Plástico, Produtos Siderúrgicos e Metais, Agregados, Aglomerantes, Aditivos, Concreto e Argamassas. 2. Análise estrutural: Conceitos Fundamentais, Vigas Isostáticas, Quadros Isostáticos Planos, Treliças, Estruturas Isostáticas no Espaço, Cargas Móveis em Estruturas Isostáticas, Deformações em Estruturas Isostáticas, Método das Forças, Estruturas em Apoios Elásticos, Métodos das Deformações, Processo de Cross e Estudos dos Cabos. 3. Resistência dos materiais: Tensão, Deformação, Propriedades Mecânicas dos Materiais, Carga Axial, Torção, Flexão, Cisalhamento, Transformação da Tensão e da Deformação, Flambagem e Métodos de Energia. 4. Estruturas de concreto armado: Materiais para Concreto Armado, Fundamentos de Segurança, Flexão Normal Simples (seções retangulares e em T, verificação), Esforço Cortante, Ancoragem e Emenda de Barras, Métodos e Cálculo de Lajes Maciças, Detalhamento de Lajes Maciças, Cálculo de Vigas, Estados Limites de Utilização (deformação e fissuração), Estabilidade dos Pilares, Dimensionamento à Flexo-Compressão Normal e Oblíqua, Diagramas de Interação, Cálculo de Pilares, Disposições Construtivas, Pilares Esbeltos, Estruturas Contraventadas, Dimensionamento à Torção, Escadas, Vigas Paredes e Consolos, Reservatórios, Lajes Nervuradas, Lajes Cogumelos e Projeto em Situação de Incêndio. 5. Estruturas de aço: Propriedade dos Aços Estruturais, Peças Tracionadas e Comprimidas, Ligações Soldadas e Parafusadas, Vigas de Alma Cheia e Treliçadas, Ligações-Apoio, Flexocompressão e Flexotração. 6. Estruturas de madeira: Ensaios de Madeiras, Ligações de Peças de Madeiras, Peças Tracionadas e Comprimidas Axialmente, Vigas Armadas, Vigas, Treliças Planas, Sistemas Estruturais e Construtivos de Coberturas, Estrutura Treliçada Tipo "Howe" para Cobertura, Sistemas Industrializados e Estruturas Lamelares. 7. Mecânica dos

solos: Origem e Natureza dos Solos, O Estado do Solo, Classificação dos Solos, Compactação dos Solos, Tensões nos Solos, A Água no Solo, Tensões e Deformações Devidas a Carregamentos Verticais, Teoria do Adensamento, Resistência das Areias, Solos Argilosos e Não Drenadas das Argilas e Comportamento de Alguns Solos Típicos. 8. Fundações: Sobre o Projeto de Fundações, Investigação do Subsolo, Capacidade de Carga de Fundações Superficiais, Recalques, Interação Solo-Fundação, Blocos e Sapatas, Radiers, Tipos de Fundações Profundas, Capacidade de Carga Axial, Cravação de Estacas e os Métodos Dinâmicos, Estimativa de Recalques sob Carga Axial, Estacas e Tubulões sob Esforços Transversais, Verificação da Qualidade e do Desempenho. 9. Instalações elétricas: Instalações Prediais de Luz e Força em Baixa Tensão, Projeto e Execução das Instalações Elétricas, Seccionamento, Proteção e Aterramento, Luminotécnica, Instalações para Força Motriz, Transmissão de Dados e Circuitos de Comando e Sinalização, Instalações de Para-Raios Prediais, Fator de Potência e Capacitores, Localização dos Medidores de Energia, Subestação Abaixadora e Materiais de Instalações. 10. Instalações hidrossanitárias: Instalações de Água Fria: Introdução, Dados para Projeto, Dimensionamentos de Encanamentos, Hidrômetros, Ligação à Rede Pública, Sistema Elevatório. Instalações de Água Quente: Generalidades, Aquecimento Elétrico, Aquecimento a Gás, Aquecedores à Serpentina em Fogão. Instalações Prediais de Gás: Regulamentos, GLP e Instalações Prediais de Esgoto Sanitário, Drenagem e Águas Pluviais. 11. Hidrologia: Introdução, Bacia Hidrográfica e Balanço Hídrico, Precipitação, Infiltração e Água no Solo, Evapotranspiração, Escoamento, Hidrologia Estatística, Regularização de Vazão, Qualidade da Água, Aspectos da Legislação e Gestão dos Recursos Hídricos. 12. Saneamento: Abastecimento de Água: Introdução, Concepção do SAA, Consumo de Água, Captação de Água Subterrânea, Adutoras, Estações Elevatórias, Reservatórios de Distribuição, Redes de Distribuição de Água, Controle e Redução de Perdas, Ligações Prediais e Medidores e Uso Racional da Água e Automação de SAA. Tratamento de Esgoto: Característica dos Esgotos, Aspectos Legais, Concepção das ETAs, Processos de Tratamentos, Custos de Implantação e Operação dos Sistemas, Tratamento Preliminar de Esgotos, Decantadores de Esgoto, Processo de Lodo Ativado, Lagoas Aeradas, Lagoas de Estabilização, Filtros Biológicos Aeróbios, Tratamento Anaeróbio de Esgotos, Tratamento de Lodo. Coleta e Transporte de Esgoto Sanitário: Sistemas de Esgotos, Concepção de SES, Vazões de Esgotos, Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, Interceptores, Sifões Invertidos, Corrosão e Odor em Coleta e Transporte de Esgoto, Medição de Vazão, Elevatórias de SES, Projeto de Elevatórias dos SES, Transitórios Hidráulicos e Gerenciamento do SES. 13. Construção civil: Serviços Iniciais, Instalações Provisórias, Serviços Gerais, Trabalhos em Terra, Fundações, Estrutura, Instalações, Alvenaria, Cobertura, Tratamento, Esquadria e Ferragem, Revestimento, Piso, Pavimentação, Rodapé, Soleira e Peitoril, Vidro, Pintura, Aparelhos, Jardim, Limpeza e Responsabilidade sobre a Edificação. 14. Pavimentação: Generalidades, Materiais, Nomenclatura das camadas de Pavimentos, Classificação das Estruturas de Pavimentos, Dimensionamento e Construção dos Pavimentos, Reforço Estrutural para Pavimentos, Conservação e Gerência e Calçamentos. 15. Planejamento e controle de obras: Importância do Planejamento, Ciclo de Vida do Projeto, Ciclo PDCA, Roteiro do Planejamento, Estrutura Analítica do Projeto, Duração das Atividades, Precedência, Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Cronogramas, Abordagem Probabilística, Recursos, Curva S, Acompanhamento, Programação de Serviços, Aceleração, Valor Agregado, Corrente Crítica e Linha de Balanço. 16. Mecânica dos fluidos e hidráulica: propriedades dos fluidos; estática dos fluidos; equação de Bernoulli - aplicações; escoamento em condutos forçados e superfície livre. 17. Softwares CAD - Autocad Autodesk, Revit Autodesk, Civil 3D Autodesk. 18. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR 5626:2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção). NBR 6118:2014 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento). NBR 7190-1:2022, NBR 7190-2:2022, NBR 7190-3:2022, NBR 7190-4:2022, NBR 7190- 5:2022, NBR 7190-6:2022, NBR 7190-7:2022, (Projeto de estruturas de madeira). NBR 8160:1999 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução). NBR 8800:2008 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios). NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios). NBR 15575-1:2021, NBR 15575-2:2013, NBR 15575-3:2021, NBR 15575-4:2021, NBR 15575-5:2021 e NBR 15575-6:2021 (Desempenho de edificações habitacionais). NBR 10844:1989 (Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento). NBR 12693:2021 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio). NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento). NBR 16820:2022 (Sistemas de sinalização de emergência). NBR 7229:1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). NBR 13969:1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação). 19. Código de Ética Profissional. 20. Normas Legais:
- BRASIL. Lei nº 10.257/2001 - Diretrizes Gerais da Política Urbana.
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 6.766/1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
- BRASIL. Lei nº 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Leis Municipais nº 424/2023, nº425/2009, nº 426/2009, nº 427/2009, nº 428/2009, nº 429/2009, nº 430/2009, nº 431/2009, nº 432/2009, nº 433/2009, nº 434/2009, nº 435/2009 e nº 436/2009 - Plano Diretor, Código de Posturas do Município, dentre outras.

PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Medicina Geral: 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:
Conteúdo Programático:
1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2. Código de Ética Profissional. 3. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
- BRASIL. Decreto nº 5.741/2006 - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
- BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA.
- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 331/2019 - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
- BRASIL. Anvisa. Instrução Normativa nº 60/2019 - Listas de padrões microbiológicos para alimentos.

PARA: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:
Conteúdo Programático:
1. Noções de primeiros socorros no trânsito. 2. Direção defensiva. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. 4. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 6. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 7. Normas Legais:
- BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran

PARA: PROFESSOR – ANOS INICIAIS:
Conteúdo Programático:
Conhecimentos Específicos - PARTE 1:
1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. 2. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). - BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Parecer CNE/CP nº 3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Conhecimentos Específicos - PARTE 2:
1. Fundamentos e prática pedagógica em anos iniciais. Fundamentos da Infância. O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Avaliação nos anos iniciais. Conteúdos e Métodos de Ensino da Língua Portuguesa, da Matemática, da História, da Geografia, das Ciências, das Artes e da Educação Física. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental.

PARA: PSICÓLOGO:
Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Psicologia: 1. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2. Psicologia do desenvolvimento. 3. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4. Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5. Teorias da personalidade. 6. Abordagens psicoterápicas. 7. Processo psicodiagnóstico. 8. Testagem e Avaliação Psicológica. 9. Psicologia da Família. 10. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11. Epistemologia e Psicologia genéticas. 12. Psicologia Social. 13. Psicologia da Saúde. 14. Psicologia do Envelhecimento. 15. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16. Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17. Políticas Públicas de Saúde Mental. 18. Psicodiagnóstico. 19. Psicoterapias. 20. Psicologia Cultural. 21. DSM-5. 3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. Decreto nº 9.761/2019 - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:
Conteúdo Programático:
1. Técnicas agrícolas: Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Conservação do solo. Irrigação e drenagem. 2. Fitotecnia: Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. 3. Mecanização: Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Mecanização da lavoura. 3. Noções básicas de topografia. 4. Noções de fitossanidade: Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. 5. Zootecnia: Bovinocultura. Avicultura. Suinocultura. Apicultura. Piscicultura. Olericultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 5. Noções de Economia e administração rural: Fatores e Custos da Produção. Noções Básicas de elaboração de projetos. Mercado Agrícola. 6. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 7. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. 8. Ambiente de trabalho: Organização. Destinação e descarte de resíduos. 9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 10. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Do Meio Ambiente - Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 5.741/2006 - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
- BRASIL. Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal.
- BRASIL. Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990 - Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
- BRASIL. Lei nº 7.802/1989, Decreto nº 4.074/2002 e Decreto nº 10.833/2021 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Lei nº 8.171/1991 - Política Agrícola.

PARA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 2. Enfermagem: Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrolítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. 3. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. Lei nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Resolução RDC nº 222/2018 - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.616/1998 - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: VIGILANTE SANITÁRIO:

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. 2. Administração Pública: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. 3. Atos Administrativos: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. 4. Poderes da Administração: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. 5. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes,
deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 6. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 7. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público. 8. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. 9. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. 10. Vigilância Sanitária (VISA): História da VISA no Brasil. Áreas de atuação da Vigilância Sanitária. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Processo de trabalho em Vigilância Sanitária. Participação e controle social em Vigilância Sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). 11. Planejamento e Programação das ações em VISA: A Situação de Saúde no Território. Aplicação de Ferramentas do Planejamento em VISA. Monitoramento e Avaliação das Ações de VISA. 12. Risco sanitário, controle e monitoramento em VISA: Conceitos. Identificação de Risco. Avaliação de Risco ("risk assessment"). Comunicação de Risco. Registro e Sistemas de Acompanhamento. O uso do território nas ações de saúde pública e no SUS. Processo de identificação de riscos e vulnerabilidades no território. O mapeamento como ferramenta de trabalho. 13. Regulação na Saúde: Conceitos. Regulação e Controle Sanitário. Vigilância Sanitária, Direito à Saúde e Direito Sanitário. Vigilância Sanitária, o Poder de Polícia e o Princípio da Precaução. Processo Administrativo Sanitário. 14. Higiene e controle sanitário de alimentos: Microbiologia e higiene dos alimentos. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTAAs). Doenças Veiculadas por Alimentos (DVAs). Segurança dos alimentos em unidades de alimentação e nutrição. 15. Investigação de surtos de doenças transmitidas por água e alimentos: Conceitos. Estratégias para reconhecimento de surtos. 16. Ferramentas de qualidade e controle sanitário dos alimentos: Codex Alimentarius e APPCC. Alimentos impróprios para o consumo humano. Armazenamento e validade. 17. Açougues e matadouros: Condições sanitárias de seus interiores. Limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivado. 18. Normas Legais:
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. - BRASIL. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico.
- BRASIL. Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 6.437/1977 - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
- BRASIL. Lei nº 7.802/1989, Decreto nº 4.074/2002 e Decreto nº 10.833/2021 - Agrotóxicos.
- BRASIL. Portaria SVS/MS nº 1.428/1993 - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
- BRASIL. Anvisa. Resolução-RDC nº 216/2004 - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 331/2019 - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
- BRASIL. Resolução CGSIM nº 62/2020 - Classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e as diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos estados, distrito federal e municípios.
- BRASIL. Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
13/11/2023	Publicação do Edital
13 a 17/11/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
20/11/2023	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 12h (meio-dia)
20 a 23/11/2023	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
01/12/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04 a 06/12/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição –De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
14/12/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
18/12/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Via SITE, às 12h (meio-dia)
18/12/2023	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
05/01/2024	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
08 a 10/01/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/01/2024	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
21/01/2024	Aplicação da prova objetiva
22/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
23 a 25/01/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
06/02/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
07 a 09/02/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/02/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova prática e de títulos
19 a 21/02/2024	Período para apresentação de títulos
25/02/2024	Aplicação da prova prática
05/03/2024	Resultado preliminar da prova prática e de títulos
06 a	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática e de títulos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia

08/03/2024	
13/03/2024	Resultado definitivo da prova prática e de títulos
A definir	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:29AE8A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 40/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 182/2023, cujo objeto é a **aquisição dos materiais do WISC IV (Avaliações Psicopedagógicas),** conforme descrição a seguir:

Fornecedor: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	60	UN	WISC IV - PROTOCOLOS DE REGISTRO	R$ 43,20	R$ 2.592,00
2	60	UN	WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1.	R$ 28,08	R$ 1.684,80
3	60	UN	WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2	R$ 28,08	R$ 1.684,80
4	1	US	FRETE DO MATERIAL WISC IV	R$ 30,00	R$ 30,00
Total Geral.....					**R$ 5.991,60**

VALOR GLOBAL: R$ 5.991,60 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Em, 10 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:445B01A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2023

PROC. n.º **179/2023** –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.650.279/0001-07
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	OTOCÓSPIO Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MIKATOS PORTATIL	UNI	10,00	300,00	3.000,00
7	1	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e	LEPU CREATIVE PC 66B	UNI	1,00	800,00	800,00

		alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E86DC2B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2023

PROC. n.º **179/2023** –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.919.932.0001-20
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MOR Agata	UNI	20,00	89,00	1.780,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:20CD9153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2023

PROC. n.º **179/2023** –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.919.932.0001-20
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MOR Agata	UNI	20,00	89,00	1.780,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:23543414

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2023

PROC. n.º **179/2023** –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50.867.070/0001-10
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	OFTALMOSCOPIO Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	gowlands 3008	UNI	10,00	609,99	6.099,90

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 6.099,90 (seis mil, noventa e nove reais e noventa centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7D7A03C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2023

PROC. n.º 202/2023 –Pregão Eletrônico n.º 114/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.644.666/0001-64
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO Motoniveladora, Nova, zero hora de uso, Ano de Fabricação 2023, articulada, Acionada por motor diesel turbo alimentado com potência variável tripla, com minimo 190 HP, com cilindrada minima de 6,6 litros, adequado as normas TIER 3 ou PROCONVE MAR 1. Gira circulo com dentes internos ou externos com acionamento através de motor hidráulico. Lâmina com mínimo de 3.660 mm de largura, 610 mm de altura e 22 mm de espessura com deslocamento lateral e tombamento por acionamento hidráulico. TRANSMISSÃO tipo AUTOMÁTICA POWERSHIFT com conversor de torque, dotado de bloqueio	JOHN DEERE 620G	12 (doze)meses	UNI	2,00	1.440.000,00	2.880.000,00

		de transferência, proteção contra reversão de sentido, com minimo de 8 marchas à frente e 4 marchas A ré. Freios a disco em banho de óleo, com acumulador de nitrogênio para frenagem de emergência, com freio de estacionamento aplicado com sistema manual. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 155 l/m. Cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, pressurizada original de fábrica. Com ripper hidráulico traseiro de no mínimo 5 dentes. Peso operacional minimo de 17.000 kg. Com instalações para assistência técnica local, comprovando ser concessionária autorizada pelo fabricante do objeto ofertado, a uma distância máxima de 300 km do município de Sengés. Garantia período de 12 meses sem limite de horas e plano de manutenção de 1.000 horas, incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra. Demais componentes obrigatórios do equipamento, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português. Todos os demais itens que são equipados, conforme consta no prospecto, A ENTREGA DO BEM deverá ser em até 45 (quarenta e cinco). A empresa devera oferecer entrega técnica com treinamento de mecânicos e operadores (duração) 08 (oito) horas, com data e horário estipulado por ambas as partes. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO DE ACORDO COM 0 SITE DO FABRICANTE.						

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4902	12.002.26.782.0017.2052	603	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2F6160CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2023

PROC. n.º 179/2023 –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.965.679/0001-47
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COLPOSCOPIO Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	GG MD500 VARIÁVEL+BRAÇO+CÂMERA+MONITOR+INSTALAÇÃO	UNI	1,00	16.995,00	16.995,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FCDEAD7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2023

PROC. n.º 179/2023 –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **URSA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.628.908/0001-38
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACO FETAL Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	CONTEC SB	UNI	10,00	283,00	2.830,00
3	1	LANTERNA CLINICA Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	PEN LED	UNI	10,00	18,00	180,00
5	1	KIT EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA "1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para	MD KIT URG	KIT	1,00	1.299,00	1.299,00

		armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5. 49 Equip. ANVISA. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 4.309,00 (quatro mil, trezentos e nove reais),, As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AAC8ABDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UNIDADES	propria	propria	PCT	100,00	15,90	1.590,00
TOTAL								**1.590,00**

DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:348EF618

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLSA TÉRMICA, TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS olsa térmica de poliéster ou material semelhante; - Capacidade de no mínimo 9 litros. - Bolsa com revestimento térmico em PEVA atóxico; - Costuras soldadas (evitar vazamento) - Alça de mão - Mínimo 2 bolsos laterais (podem ser telados) - Alça transversal. - Bolsa fornecida com a gravação da logo da Secretaria de Saúde e arte a ser enviada. mais uma frase ainda a ser elaborada. Dimensões mínimas: AxLxP: 21 x 26 x 18cm	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNI	300,00	29,89	8.967,00
TOTAL								**8.967,00**

DETENTORA DA ATA: BELA VISTA TEXTIL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.824.284/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:98B98F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023

Pregão Eletrônico nº 110/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA PLESONAX	BR0269603	CP	1.000,00	0,32	320,00
27	1	PASTA DAGUA (SEM MENTOL) 100G	UNIPHAR UNIPHAR	BR0274648	TB	150,00	7,12	1.068,00
31	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	IMEC IMEC	BR0437109	CPR	45.000,00	0,05	2.250,00
33	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	NATIVITA NATIVITA	BR0272089	TB	500,00	6,90	3.450,00
TOTAL								**7.088,00**

DETENTORA DA ATA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.368.182/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9E8249ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAIXA TÉRMICA Caixa Térmica 70 Litros Termômetro Máx/Mín e Rodas - medidas mínimas interna: 44X43X66 cm	AUTOM	ATM CTTR70	UNI	8,00	785,00	6.280,00
TOTAL								**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, com CNPJ sob n.º 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4F726DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2023

Pregão Eletrônico nº 105/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LIXEIRA REDONDA 60 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Mínimas: Altura 85cmxLargura 60cmxProfundidade 67 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 60 litros. "Lixo contaminado 60L c/ pedal ferro A Lixeira Redonda com Suporte e Pedal de Ferro (60 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações.	ARQPLAST	ARQPLAST	UNI	10,00	118,50	1.185,00
23	1	SACOLAS PLASTICA 30X40 pacote com 1000	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	200,00	34,00	6.800,00
26	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE medida aproximada- 25x35 - espessura mínima 0,6 - pacote com 100	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	110,00	15,00	1.650,00
28	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE - medida aproximada 15x29 - pcte com 100	LIBREPLAST	LIBREPLAST	PCT	10,00	17,00	170,00
29	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	NOBRE	NOBRE	UNI	60,00	22,89	1.373,40
TOTAL								**11.178,40**

DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA, com CNPJ sob n.º 28.257.900/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CA2220C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023

Pregão Eletrônico n° 059/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.351.006/0001-39
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MAIS o valor registrado do LOTE 02 – item 01 que constava o valor unitário em tonelada de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) e passa a ser de R$ 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e inço centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
02	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	TON	67,88	**R$ 4.461,25**	R$ 171,25	R$ 11.624,45

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4149DCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.96/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.96/2023, decorrente de Pregão n° 27/2023 de Contratação de serviços de monitoramento de imagens e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.287.333/0001-16, com sede no endereço RUA SAO PAULO, 914, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Fabio Dias Rodrigues,** portador do RG n° 22.724.551-9, portador do CPF sob n° 160.914.668-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.562,40 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 12,50% com finalidade de aumento de 05 (cinco) câmeras no Terminal Rodoviário do Município, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de monitoramento de imagens de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV.	Mês	5	R$ 2.812,48	R$ 14.062,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:705A8823

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2021

4° Termo aditivo do contrato nº. 169/2021, decorrente de Pregão n° 51/2021 de Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos nas Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RASABONI & PRUDENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.332.817/0001-77, com sede no endereço Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 572, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **MICHEL RASABONI,** portador do RG n° 8.273.251-9, portador do CPF sob n° 037.122.459-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 216.028,32 (duzentos e dezesseis mil, vinte e oito reais e trinta e dois centavos), corresponde à prorrogação do contrato inicial, com finalidade em dar continuidade aos atendimentos e avaliações aos alunos das escolas municipais. O valor foi corrigido pelo INPC (4,0171%), com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para atuação de psicólogos (as) nas escolas públicas municipais de Sertanópolis.	Meses 4 Escolas 12 Meses	48,00 (4x12)	R$ 4.500,59	R$ 216.028,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 10 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:23692A69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.21/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **Douglas Thalys Bruneli Marques**, portador do CPF sob nº. 058.649.479-03, com endereço Sítio João Marques, Água Couro do Boi, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.280,30 (um mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% decorrente do aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Alface	Unid	112	R$ 4,33	R$ 484,96
8	Batata doce	Kg	39	R$ 4,26	R$ 166,14
15	Couve flor	Unid	17	R$ 7,10	R$ 120,70
16	Couve Manteiga	Maço	17	R$ 5,00	R$ 85,00
17	Espinafre	Maço	15	R$ 4,93	R$ 73,95
19	Limão	Kg	35	R$ 4,23	R$ 148,05
20	Mandioca Descascada	Kg	31	R$ 6,50	R$ 201,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DB3B0DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.088.750/0001-16

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TÊNIS ESCOLAR, PERSONALIZADO COM BRASÃO DE SERTANÓPOLIS - De acordo com Descritivo Técnico.	PAR	1856	R$ 54,00	R$ 100.224,00
2	SANDÁLIA PAPETE de acordo com descritivo Técnico	PAR	780	R$ 43,00	R$ 33.540,00

Valor Total - R$ 133.764,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01AD3668

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.544.717/0001-74

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolsa CMEI - Confeccionada conforme Termo de Referência.	UN	377	R$ 27,90	R$ 10.518,30
2	Mochila média - Confeccionada conforme Termo de Referência.	UN	625	R$ 38,90	R$ 24.312,50
3	Mochila grande - Confeccionada conforme Termo de Referência.	UN	856	R$ 44,00	R$ 37.664,00
4	Estojo escolar - Confeccionado conforme Termo de Referência.	UN	1856	R$ 10,80	R$ 20.044,80

Valor Total - R$ 92.539,60 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EF568E88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria. jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para aquisição de uniformes escolares, tênis, sandália papete, meias, mochilas, estojos, squeeze para atender aos alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.824.334/0001-69

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA conforme termo de referência	UNID	3712	R$ 12,00	R$ 44.544,00
2	CAMISETA MANGA LONGA - de acordo com a descrição técnica.	UN	3712	R$ 13,00	R$ 48.256,00
3	CAMISETA REGATA conforme termo de referência	UNID	3712	R$ 12,00	R$ 44.544,00
4	BERMUDA MASCULINA - conforme termo de referência	UND	1984	R$ 15,00	R$ 29.760,00
5	SHORT SAIA de acordo com Descritivo Técnico.	UN	1723	R$ 17,00	R$ 29.291,00
6	JAQUETA - conforme termo de referência	UND	1856	R$ 34,00	R$ 63.104,00
7	CALÇA de acordo com Descritivo Técnico.	UN	3712	R$ 17,00	R$ 63.104,00

Valor Total - R$ 322.603,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:505640B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 13/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 04/2023 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMA DE ÁGUA E LOTEAMENTOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, Jataizinho/PR, CEP: 86210-000, telefone: (43) 3259-1000, e-mail azevedo.licitacao@gmail.com , representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Azevedo Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jataizinho/PR, identidade nº 8.682.521-0 SESP/PR, CPF n.º 009.268.699-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 168,14 (cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) do valor contratado para readequação econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
50	Pedra Brita	104,07	80,00	23,13%	117,33	106,94	90,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis,10 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C91B6ED1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 21/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	10/11/2023
e) Objeto Licitação:	registrar preço de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e da farmácia básica do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Atadura de Algodão ortopédico 10cm, om 12 uind.	ORTOFEN	UN	65	R$ 4,65	302,25
23	Atadura gessada 15cm	ORTOFEN	UN	80	R$ 2,86	228,80
24	Atadura gessada 20cm	ORTOFEN	UN	50	R$ 4,83	241,50
25	Avental impermeável, aprox. 30g/m², com punho lastex, manga longa, pct c/ 10 unid.	ANADONA	UN	250	R$ 15,51	3.877,50
28	Bolsa para colostomia 50 MM. SIMPLES	MEDSONA	UN	600	R$ 0,66	396,00
29	Braçadeira em NYLON com fecho em gancho, com manguito, ADULTO	PREMIUM	UNID	30	R$ 18,41	552,30
30	Braçadeira em NYLON com fecho em velcro, com manguito. INFANTIL	PREMIUM	UN	7	R$ 14,00	98,00
31	Braçadeira em NYLON com fecho em velcro, com manguito. OBESO	PREMIUM	UN	7	R$ 20,40	142,80
35	Cateter tipo óculos, estéril, atóxico, apirogênico.Cateter tipo óculos, estéril, atóxico, apirogênico Reg. ANVISA	MARKMED	UNID	1200	R$ 0,96	1.152,00
36	Clamp Umbilical descartável estéril com pega de dedo serrilhada, atóxico e apirogênico.	VITALGOLD	UN	100	R$ 0,35	35,00
37	CLOREXEDINE 2% AQUOSA 1LITRO	RIOQUIMICA	UN	10	R$ 13,50	135,00
38	Circuito em silicone para ventilador pulmonar mecânico, universal, adulto.	PROTEC	UN	5	R$ 474,80	2.374,00

39	Cintos para Prancha de Resgate Kit com 3 cintos nas cores amarelo, vermelho e preto, usado no processo de imobilização de vítimas, produzido em nylon ultra resistente que garante segurança durante toda a remoção. Contém fecho com trava de segurança resistente, impedindo que a cinta se solte proporcionando segurança no transporte do paciente. Dimensão Comprimento: 170cm; Largura: 5cm; Espessura: 2cm	SG	UN	30	R$ 18,90	567,00
40	Colar cervical - PEDIÁTRICO: Cor Forração Branco; Cor Velcro Azul claro.	SG	UNID	5	R$ 12,30	61,50
41	Colar cervical - TAMANHO M: Cor Forração Branco.	SG	UN	20	R$ 12,30	246,00
42	Colar cervical - TAMANHO G: Cor Forração Branco.	SG	UN	30	R$ 12,30	369,00
43	Colar cervical - TAMANHO GG: Cor Forração Branco.	SG	UN	30	R$ 12,30	369,00
50	Coletor de urina infantil, não estéril, unissex (saquinho).	ADVANTIVE	UN	400	R$ 0,24	96,00
51	Coletor de urina adulto 2000 ml (saquinho). Coletor de urina adulto 2000 ml (saquinho).	LETOMED	UN	3200	R$ 0,38	1.216,00
52	Coletor de urina e secreções sistema aberto 1200ml	UROMED	UNID	70	R$ 3,06	214,20
53	Conjunto para nebulização individual, adulto e/ou infantil, desmontável, atóxico, de fácil desinfecção. Contém: máscara plástica, cabeçote, recipiente, unidade nebulizadora, extensão.	DARU	UN	120	R$ 8,00	960,00
54	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, sem filamento, radiopaco 7,5cmX7,5cm, 9 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, pct. C /10 unid.	NOBRE	UN	83400	R$ 0,40	33.360,00
58	Dispositivos de infusão intravenosa, SCALP Tamanhos variados (n°19G; 21G ;23G; 25G)	MEDIX	UN	15000	R$ 0,17	2.550,00
61	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico + filme laminado de poliéster + adesivo polipropileno e indicadores de processo, 100mmX100m.	HOSPIFLEX	UN	16	R$ 40,41	646,56
62	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 150mmX100m.	HOSPIFLEX	UN	15	R$ 60,26	903,90
63	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 200mmX100m.	HOSPFLEX	UN	30	R$ 81,38	2.441,40
64	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 300mmX100m.	HOSPFLEX	UN	26	R$ 120,85	3.142,10
65	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 450mmX100m.	HOSPFLEX	UN	30	R$ 180,40	5.412,00
66	Espéculo vaginal desc. P	VAGISPEC	UN	700	R$ 0,88	616,00
67	Espéculo vaginal desc. M	VAGISPEC	UN	1500	R$ 0,95	1.425,00
68	Espéculo vaginal desc. G	VAGISPEC	UNID	100	R$ 1,22	122,00
69	Equipo para soluções parenterais MICRO gotas pinça rolete, estéril, atóxico, Apirogênico.	MEDIX	UN	700	R$ 1,05	735,00
70	Equipo para nutrição enteral flex, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	2000	R$ 0,72	1.440,00
71	Equipo para soluções parenterais MACRO gotas.	FARMATEX	UN	25000	R$ 0,55	13.750,00
73	Equipo 2 vias c/ clamp.	VITALGOLD	UN	6000	R$ 0,56	3.360,00
74	Equipo microgotas para soluções parenterais, Estéril, Atóxico com tubo em PVC transparente flexível com câmara graduada (BURETA)	MEDIX	UN	800	R$ 3,60	2.880,00
76	Estetoscópio ADULTO e/ou INFANTIL auscultador em metal nobre e revestido em termoplástico de engenharia, tubo em Y na cor preta, molas e oliva em termoplástico na cor preta, hastes metálicas de alumínio.	ADVANTIVE	UN	25	R$ 8,70	217,50
78	Fita cirúrgica microporosa de 2,5 cm x 10 m.	MEDIFIX	UNID	1150	R$ 2,27	2.610,50
80	Filtro para Ventilação Mecânica, (Filtros HMEF) indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, acoplados a circuitos ventilatórios, promovendo a filtração e umidificação do ar.	YOUMIDITY	UN	40	R$ 5,70	228,00
82	Fluxômetro para oxigênio, verde.	HAOXI	UN	25	R$ 53,00	1.325,00
84	Kit sistema de drenagem torácica com frasco coletor 2000ml com extensor, conector universal, estéril.Com dreno de tórax (n.16 à 28 e n.36 à 40).	LAC MEDICAL	UN	25	R$ 65,89	1.647,25
85	Frasco de alimentação enteral 300ml.	BIOBASE	UNID	1700	R$ 0,82	1.394,00
90	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor CX C/10	CLEAN UP	UN	40	R$ 23,00	920,00
91	Integrador Tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor (para verificação das condições de esterilização: tempo, temperatura/pressão a vapor)	CLEAN UP	UN	300	R$ 0,20	60,00
95	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhosn°11;	ADVANTTIVE	UN	8	R$ 22,50	180,00
96	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhos n°15; CX/100	ADVANTTIVE	UN	8	R$ 22,42	179,36
97	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhos n°24;	ADVANTIVE	UN	8	R$ 22,50	180,00
98	Auto lanceta automática estéril, uso único, agulha 28G (0,36mm), 1,5mm profundidade de penetração.	TKL	UN	70	R$ 11,52	806,40
99	Lanterna cliníca de Led tipo caneta	BIOLAND	UNID	4	R$ 16,00	64,00
101	Luvas cirúrgicas esterilizadas, Tamanhos variados (NBR 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5)	MEDIX	PAR	2800	R$ 1,00	2.800,00
103	Luva nitrílica para procedimentos, tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro. Isento de Látex, sem pó.	INOVEN	UN	20	R$ 10,40	208,00
104	Malha tubular 10 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	15	R$ 7,12	106,80
105	Malha tubular 15 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	15	R$ 10,94	164,10
106	Malha tubular 20 cm/15 m, 100% algodão.	ORTOFEN	UNID	10	R$ 14,91	149,10
108	Manta térmica	SG	UNID	40	R$ 4,50	180,00
109	Mascara descartável com elástico branca, filtro BFE c/98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. CX CM 50 UNID.	FARMATEX	UN	1700	R$ 3,50	5.950,00
110	Máscara Venturi pediátrico.	ADVANTIVE	UN	7	R$ 6,60	46,20
111	Máscara Venturi adulto.	ADVANTTIVE	UN	7	R$ 6,36	44,52
112	Máscara laringea, silicone, tamanhos variados n°1 ao n°5	VITALGOLD	UNID	25	R$ 19,50	487,50
116	Oxímetro de Dedo, mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca; Botão único de ligação para facilitar a operação; Visor grande e fácil visualização; portátil; Alimentação através de 02 pilhas alcalinas "AAA" (palito); Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm; Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade; Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%; Parâmetros: SpO2 e Pulso; Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Acompanha:01 Oxímetro SB100;01 Cordão para o pescoço;02 Pilhas "AAA,01 Manual em Português.	FINGER TIP	UN	20	R$ 40,00	800,00
117	Óculos transparente, com certificado de aprovação e proteção individual.	DELTAPLUS	UNID	115	R$ 3,50	402,50
120	Prancha de imobilização INFANTIL,projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes; completa com imobilizador de cabeça e cintos.Dimensionada para crianças; medidas aproximadas 1.10x40x4,5. Rígida, leve e confortável; Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; Design em ângulo para melhor acomodação do paciente; Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética; Possui aberturas especificas para facilitar a imobilização da vítima; Possibilita o resgate na água e em alturas; Produzida em polietileno com alta resistência a impactos; Cor: Amarela.	SG	UNID	5	R$ 375,26	1.876,30
121	Prancha de imobilização ADULTO, projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; completa com imobilizador de cabeça e cintos. Dimensionada para crianças; medidas aproximadas 1.87x45x6 , suporta até 160 kg. Cor: Amarela.	SG	UN	5	R$ 410,00	2.050,00
122	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/100	ANADONA	PC/100	20	R$ 7,04	140,80

123	Reanimador manual silicone autoclavável adulto.	FARMATEX	UN	5	R$ 112,00	560,00
124	Reanimador manual silicone autoclavável pediátrico.	FARMATEC	UN	3	R$ 112,00	336,00
126	Seringa descartável bico slip 10ml, sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	20000	R$ 0,18	3.600,00
127	Seringa descartável bico slip 20ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	9000	R$ 0,30	2.700,00
128	Seringa descartável bico slip 3ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	7000	R$ 0,10	700,00
129	Seringa descartável bico slip 5ml sem agulha, estéril, atóxico, apirogênico.	MEDIX	UN	26000	R$ 0,12	3.120,00
133	Sonda para nutrição enteral em poliuretano 12FR-120 cm	GVFLEX	UN	40	R$ 8,57	342,80
134	Sonda retal tamanhos variados n°12,14,16 e 18.	MARKMED	UNID	125	R$ 0,75	93,75
135	Sonda uretral tamanhos variados n°04 ao n° 14.	MARKMED	UNID	15450	R$ 0,66	10.197,00
136	Sonda uretral tamanho 12 marca: MAKMED - ORDEM JUDICIAL (Processo: 0001253-69.2021.8.16.0162)	MARKMED	UN	2100	R$ 0,59	1.239,00
137	Tala metálica 12 x 250 mm espuma e alumínio, COM 12 UNID.	MSO	UN	25	R$ 4,63	115,75
139	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho P	SG	UN	60	R$ 0,96	57,60
140	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho M	SG	UNID	60	R$ 1,28	76,80
141	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho G	SG	UN	60	R$ 1,62	97,20
142	Tala de papelão ortopédica, para resgate - Tamanho G	SG	UN	60	R$ 1,89	113,40
143	Termômetro clínico digital c/ selo do INMETRO.	GTECH	UNID	35	R$ 9,00	315,00
146	Teste Bowier & dick c/ selo do IMETRO	CLEAN UP	UNID	500	R$ 4,64	2.320,00
147	Tiras-teste para glicemia no sangue - glicose, com 50 tiras. (QUE ATENDA O APARELHO DE GLICEMIA MARCA ON CALL PLUS II). CX COM 50 UNID.	MEDLEVENSONH	UN	125	R$ 23,00	2.875,00
149	Tubo endotraqueal com manguito, tipo: CUFFED, TAMANHOS VARIADOS: (2,5/3,0/3,5/4,0/4,5/5,0/5,5/6,0/6,5/7,0/7,5/8,0/8,5/9,0/9,5).	VITALGOLD	UNID	125	R$ 3,15	393,75
150	Tubo de látex garrote soro para punção venosa, diâmetro 3 mm x 15 m de comprimento.	LEMGRUBER	UN	2	R$ 53,00	106,00
151	Tubo Extensor Para Aspiração com Conector	MARKMED	UN	60	R$ 8,99	539,40
152	Umidificador para O2.	RWR	FRASC	45	R$ 10,30	463,50
156	Catgut simples 0 tipo A - classe IV ESTÉRIL, APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 3,0 cm, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal.CX COM 24 UNID	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,80	1.197,00
157	Catgut simples 2-0 tipo A - classe IV APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 3,0 cm, estéril, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal. CX COM 24 UNID.	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,00	1.185,00
158	Catgut simples 4-0 tipo A - classe IV APARELHO DIGESTIVO, com agulha de aço inox, CR 38 circ.CIL. 2,0 cm, estéril, 75 cm, sutura cirúrgica absorvível de origem animal. CX COM 24 UNID.	TECHNOFIO	UN	15	R$ 79,00	1.185,00

Valor Total Homologado - R$ 145.564,59(cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ: 19.031.878/0001-12

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
144	Termômetro para geladeira de vacina c/ selo do INMETRO.	AUTOM	UNID	25	R$ 52,00	1.300,00
145	Termômetro digital de testa e ouvido; Medição instantânea por infravermelho; Temperatura no ouvido, testa e de ambientes; Sensor à prova de água; Visor iluminado e digital; Desligamento automático; Bateria inclusa; Memória de até 10 resultados. Garantia de 1 ano.	NINGBO	UN	6	R$ 58,00	348,00

Valor Total Homologado - R$ 1.648,00(um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: **BMA- BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 30.284.338/0001-83
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Balança digital portátil, Capacidade 150KG; Visor LCD de grandes Dimensões; Plataforma em vidro temperado 8mm; Acionamento por toque; Desligamento Automático; Alimentação: 01 bateria CR2032 inclusa; 01 Ano de Garantia.	ACTILIFE	UN	10	R$ 45,77	457,70
115	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável, funciona com duas pilhas comuns (médias tipo C), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura. Cabeçote com lâmpada.	MIKATOS	UN	6	R$ 220,00	1.320,00
153	Válvula reguladora para parede O2	IFAB	UNID	12	R$ 154,58	1.854,96
154	Válvula reguladora de pressão para cilindro, com dois manômetros, cor verde.	V8 BRASIL	UNID	15	R$ 243,00	3.645,00

Valor Total Homologado - R$ 7.277,66(sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**
CNPJ: 01.328.535/0001-59
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Álcool gel para as mãos REFIL 800 ml.	TUPI	UN	100	R$ 8,04	804,00
22	Atadura gessada 10cm	POLAR FIX	UN	80	R$ 2,14	171,20
27	Benzina retificada 1000 ml.	FACILIMPE	UN	15	R$ 26,57	398,55
34	Cateter intravenoso estéril calibres variados, 14 GA, 16 GA, 18 GA, 20 GA, 22 GA, E 24 GA. Contém 01 escalpe sem porta de entrada, com parede de teflon, esterilizado por óxido de etileno.	MEDIX	UNID	23000	R$ 0,52	11.960,00
45	Coletor de material perfuro cortante 13 litros.	DESCARBOX	UN	335	R$ 6,92	2.318,20
46	Coletor de material perfuro cortante 7,0 litros.	DESCARBOX	UN	200	R$ 3,32	664,00
47	Coletor de material perfuro cortante 3,0 litros.	DESCARBOX	UN	200	R$ 2,14	428,00
56	Compressa de gaze hidrófila em rolo, TIPO QUEIJO, não estéril, 100% algodão.	SERRANA	UN	12	R$ 30,59	367,08
75	Esparadrapo impermeável, extra flexível, 10 cmX4,5 m. NÃO MENTOLADO	CIEX	UN	1400	R$ 8,36	11.704,00
79	Fita crepe 16 mm X 50m.	EUROCEL	UN	650	R$ 2,91	1.891,50
94	Iodopovidona tópico 1000 ml.	VIC PHARMA	UN	85	R$ 35,78	3.041,30

100	Lençol descartável, material: papel, largura 50cm, comprimento 50m, apresentação rolo, aplicação: maca hospitalar, cor branco, boa qualidade.	DESCARBOX	UN	300	R$ 5,44	1.632,00
102	Luvas de látex para procedimentos, tamanhos variados (P; M e G), não estéril, ambidestro.	MEDIX	UN	2900	R$ 11,70	33.930,00
155	Vaselina liquida uso externo 1000 ml.	FACILIMPE	UN	50	R$ 26,8100	1.340,50
160	Nylon 3-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	30	R$ 26,36	790,80
162	Nylon 5-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	13	R$ 26,36	342,68
163	Nylon 6-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID. Nylon 6-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	11	R$ 26,36	289,96

Valor Total Homologado - R$ 72.073,77(setenta e dois mil e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Fornecedor: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 48.778.881/0001-00
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
114	Máscara de proteção Bico de Pato N95	SPK MASCARA	UNID	750	R$ 0,48	360,00

Valor Total Homologado - R$ 360,00(trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 34.223.536/0001-98

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Algodão hidrófilo 500g 100% algodão.	NATHALIA	UN	450	R$ 13,22	5.949,00
125	Seringa de insulina 1 ml/cc, insulina U.100, com agulha 13x4,5 descartável bico slip.	SR	UN	30000	R$ 0,17	5.100,00
148	Touca sanfonada branca descartável, confeccionado em TNT, 100% algodão, atóxica. CX/100	LAVIE	UN	500	R$ 5,31	2.655,00

Valor Total Homologado - R$ 13.704,00(treze mil, setecentos e quatro reais).
Fornecedor: **MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA**
CNPJ: 30.881.804/0001-08
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
16	Aparelho de pressão digital automático de braço, afere pressão arterial e frequência cardíaca, com braçadeira. Garantia do fabricante de 5 anos.	GTECH	UN	8	R$ 110,43	883,44
48	Coletor de urina adulto sistema fechado estéril, atóxico e apirogênico. Contem: válvula anti refluxo, sist. De sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal, tampa protetor e sist. de esvaziamento.	TTKL	UN	1000	R$ 3,00	3.000,00
60	Eletrodo Cardioclip Color para ECG (tipo pinças coloridas) Kit contendo 4 pás, sendo 1 preta, 1 amarela, 1 vermelha e 1 verde. NÃO DESCARTÁVEL.	OM	UN	30	R$ 105,00	3.150,00
81	Fluxômetro ar comprimido, amarelo.	IFB	UN	25	R$ 53,00	1.325,00
118	Papel termo sensível para eletrocardiograma, padrão bionet 216mm X 30M – BOBINA.	O.M	UN	65	R$ 19,80	1.287,00
159	Nylon 2-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR CTI 38 circ. TRG.2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	20	R$ 26,35	527,00
161	Nylon 4-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética. CX COM 24 UNID.	MEDIX	UN	30	R$ 26,3500	790,50

Valor Total Homologado - R$ 10.962,94(dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI**
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	Compressa de gaze hidrófila não estéril 10cmX10cm dobrada, 11 fios/cm², 5 dobras, 8 camadas, não estéril, 100% algodão pct c/500 Unid.	CLEAN	UN	12	R$ 4,52	54,24
83	Fralda descartável para adulto, geriátrica, tamanho GRANDE, incontinência forte, pct c/8.	CONFORTT	UN	320	R$ 10,37	3.318,40

Valor Total Homologado - R$ 3.372,64(três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: 29.032.903/0001-36
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua de madeira, pct c/100.	TALGE	UN	230	R$ 4,22	970,60
2	Absorvente para incontinência, pós-parto - pct, antialérgico c/ 20 unid.	MAXICONFORT	PC	20	R$ 10,60	212,00
3	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1000 ml	RIOQUIMICA	LITROS	37	R$ 4,81	177,97
4	Agulha hipodérmica, 18G112" 40x1,2. Estéril, atóxico, apirogênico Registro ANVISA	ABL	UNID	320	R$ 6,05	1.936,00
5	Agulha hipodérmica, 21G1" 25x0,80 - cx c/100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	400	R$ 5,35	2.140,00

6	Agulha hipodérmica, 22G1" 25x0,70 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	300	R$ 5,35	1.605,00
7	Agulha hipodérmica, 26G12" 13x0,45 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	18	R$ 5,35	96,30
8	Álcool fino 70% 1000 ml.	SUPERVALE	UN	2800	R$ 4,43	12.404,00
9	Álcool em gel, GALÃO 5 LITROS	SUPERVALE	GL	100	R$ 30,00	3.000,00
12	Almotolia bico reto 250 ml frasco branco.	J-PROLAB	UN	120	R$ 2,90	348,00
13	Aparelho de pressão, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano.ADULTO (circunferência aprox: 18cm a 36cm)	PREMIUM	UN	80	R$ 61,25	4.900,00
14	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. OBESO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	10	R$ 81,31	813,10
15	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. PEDIATRICO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	8	R$ 62,43	499,44
17	Aparelho para medir glicemia - PARA TIRAS ON CALL PLUS II	ALCON CALL PLUS	UN	8	R$ 47,78	382,24
18	Atadura de crepe de 10cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	170	R$ 4,01	681,70
19	Atadura de crepe 15cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	3000	R$ 5,30	15.900,00
20	Atadura de crepe de 20cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	300	R$ 6,78	2.034,00
32	Braçadeira em nylon para aparelho digital com manguito, ADULTO	PREMIUM	UN	8	R$ 42,92	343,36
33	Cânulas de Guedel tamanhos variados.	DESCARPAK	UN	35	R$ 1,36	47,60
44	Colchão pneumático anti escaras 110 V	MULTILASER	UN	2	R$ 300,00	600,00
49	Coletor de urina para incontinência masculina (URIPEM), com preservativo, Nr°06 estéril, atóxico, apirogênico.	URITEX	UN	50	R$ 2,99	149,50
57	Detergente poli enzimático -5 LITROS. Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por até cinco enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. GALÃO DE 5 LITROS.	PROTEC	UN	25	R$ 75,70	1.892,50
59	Eletrodo para monitorização cardíaca.	MEDIX	UN	5000	R$ 0,20	1.000,00
72	Equipo macro fotossensível, âmbar.	BIOSANI	UN	50	R$ 3,31	165,50
77	Fita autoclave para processo de esterilização à vapor - 19mm X 30m.	MASTERFIX	UN	30	R$ 3,68	110,40
86	Gel para ultrassom, incolor. GALÃO DE 5 LITROS.	MULTIGEL	UN	8	R$ 23,88	191,04
87	Glicerina liquida 1000 ml.	FACILIMPE	UN	8	R$ 38,28	306,24
93	Iodopovidona degermante 1000 ml.	VICPHARMA	UN	37	R$ 38,94	1.440,78
113	Máscara de oxigênio de alta concentração (alto fluxo) com reservatório, adulto e infantil.	DESCARPAK	UN	40	R$ 4,60	184,00
119	Papel termo sensível, cardiotocógrafo ROLO, MEDIDAS APROX: 215mmX30mm. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIONET FC 700	TECNOPRINT	UN	12	R$ 27,43	329,16
130	Sondas de aspiração traqueal, tamanhos variados (n°04 ao n°18) estéril, atóxico, apirogênico, tubo de PVC siliconado.	BIOBASE	UN	800	R$ 0,64	512,00
131	Sonda de foley duas vias, tamanhos variados n°08 ao n° (FR)18, volume(cc)5-10, látex siliconado, estéril.	MEDIX	UN	600	R$ 2,23	1.338,00
132	Sonda nasogástrica longa, tamanhos variados n° 06 ao n°20, tubo de PVC, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico.	BIOBASE	UN	250	R$ 0,80	200,00
138	Tala articulada grande - tala fácil aramada em EVA	SS RESGATE	UNID	30	R$ 11,24	337,20

Valor Total Homologado - R$ 57.247,63(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: 29.032.903/0001-36

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua de madeira, pct c/100.	TALGE	UN	230	R$ 4,22	970,60
2	Absorvente para incontinência, pós-parto - pct, antialérgico c/ 20 unid.	MAXICONFORT	PC	20	R$ 10,60	212,00
3	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1000 ml	RIOQUIMICA	LITROS	37	R$ 4,81	177,97
4	Agulha hipodérmica, 18G112" 40x1,2. Estéril, atóxico, apirogênico Registro ANVISA	ABL	UNID	320	R$ 6,05	1.936,00
5	Agulha hipodérmica, 21G1" 25x0,80 - cx c/100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	400	R$ 5,35	2.140,00
6	Agulha hipodérmica, 22G1" 25x0,70 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	300	R$ 5,35	1.605,00
7	Agulha hipodérmica, 26G12" 13x0,45 - cx c/ 100, estéril, atóxico, apirogênico.	ABL	UN	18	R$ 5,35	96,30
8	Álcool fino 70% 1000 ml.	SUPERVALE	UN	2800	R$ 4,43	12.404,00
9	Álcool em gel, GALÃO 5 LITROS	SUPERVALE	GL	100	R$ 30,00	3.000,00
12	Almotolia bico reto 250 ml frasco branco.	J-PROLAB	UN	120	R$ 2,90	348,00
13	Aparelho de pressão, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano.ADULTO (circunferência aprox: 18cm a 36cm)	PREMIUM	UN	80	R$ 61,25	4.900,00
14	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. OBESO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	10	R$ 81,31	813,10
15	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, com fecho de metal. - Possui selo de verificação do INMETRO; - Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; - Garantia do fabricante de 01 ano. PEDIATRICO (circunferência aprox.: 34cm a 52cm)	PREMIUM	UN	8	R$ 62,43	499,44
17	Aparelho para medir glicemia - PARA TIRAS ON CALL PLUS II	ALCON CALL PLUS	UN	8	R$ 47,78	382,24
18	Atadura de crepe de 10cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	170	R$ 4,01	681,70
19	Atadura de crepe 15cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	3000	R$ 5,30	15.900,00
20	Atadura de crepe de 20cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	ERIMAX SOFT	PCT/12	300	R$ 6,78	2.034,00
32	Braçadeira em nylon para aparelho digital com manguito, ADULTO	PREMIUM	UN	8	R$ 42,92	343,36
33	Cânulas de Guedel tamanhos variados.	DESCARPAK	UN	35	R$ 1,36	47,60
44	Colchão pneumático anti escaras 110 V	MULTILASER	UN	2	R$ 300,00	600,00
49	Coletor de urina para incontinência masculina (URIPEM), com preservativo, Nr°06 estéril, atóxico, apirogênico.	URITEX	UN	50	R$ 2,99	149,50
57	Detergente poli enzimático -5 LITROS. Detergente poli enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. Composto por até cinco enzimas, amilase, protease, lipase e carbohidrase, conferem grande eficiência ao produto. GALÃO DE 5 LITROS.	PROTEC	UN	25	R$ 75,70	1.892,50

59	Eletrodo para monitorização cardíaca.	MEDIX	UN	5000	R$ 0,20	1.000,00
72	Equipo macro fotossensível, âmbar.	BIOSANI	UN	50	R$ 3,31	165,50
77	Fita autoclave para processo de esterilização à vapor - 19mm X 30m.	MASTERFIX	UN	30	R$ 3,68	110,40
86	Gel para ultrassom, incolor. GALÃO DE 5 LITROS.	MULTIGEL	UN	8	R$ 23,88	191,04
87	Glicerina liquida 1000 ml.	FACILIMPE	UN	8	R$ 38,28	306,24
93	Iodopovidona degermante 1000 ml.	VICPHARMA	UN	37	R$ 38,94	1.440,78
113	Máscara de oxigênio de alta concentração (alto fluxo) com reservatório, adulto e infantil.	DESCARPAK	UN	40	R$ 4,60	184,00
119	Papel termo sensível, cardiotocógrafo ROLO, MEDIDAS APROX: 215mmX30mm. COMPATÍVEL COM O APARELHO BIONET FC 700	TECNOPRINT	UN	12	R$ 27,43	329,16
130	Sondas de aspiração traqueal, tamanhos variados (n°04 ao n°18) estéril, atóxico, apirogênico, tubo de PVC siliconado.	BIOBASE	UN	800	R$ 0,64	512,00
131	Sonda de foley duas vias, tamanhos variados n°08 ao n° (FR)18, volume(cc)5-10, látex siliconado, estéril.	MEDIX	UN	600	R$ 2,23	1.338,00
132	Sonda nasogástrica longa, tamanhos variados n° 06 ao n°20, tubo de PVC, atóxico, siliconado, estéril, apirogênico.	BIOBASE	UN	250	R$ 0,80	200,00
138	Tala articulada grande - tala fácil aramada em EVA	SS RESGATE	UNI.	30	R$ 11,24	337,20

Valor Total Homologado - R$ 57.247,63(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três
Fornecedor: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 24.399.184/0001-72
LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável de pvc (policloreto de vinila) , emborrachado, recoberto com laminado reforçado de poliéster, e aplicação de resina para manter a peça impermeável, lavável, na cor amarela ou azul. Todos os materiais deverão ser radio translúcidos e atóxicos. Propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto.	RESGATE SP	UN	25	R$ 77,25	1.931,25
89	Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável de pvc (policloreto de vinila) , emborrachado, recoberto com laminado reforçado de poliéster, e aplicação de resina para manter a peça impermeável, lavável, na cor amarela ou azul. Todos os materiais deverão ser radio translúcidos e atóxicos. Propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Infantil	RESGATE SP	UN	5	R$ 77,25	386,25

Valor Total Homologado - R$ 2.317,50(dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

SERTANÓPOLIS, 10 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:F7C7B831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 543/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 92/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 92/2023 de 12/09/2023(doze dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de frios.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NOROESTE LICITACOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESUNTADO FATIADO Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	FRIMESA	NÃ£O INFORMADO	KG	1.000,00	26,00	26.000,00
3	1	MUÇARELA FATIADA Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF. Entrega em carro próprio refrigerado.	LITORAL	NÃ£O INFORMADO	KG	1.050,00	35,00	36.750,00

		Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.						
TOTAL								62.750,00
SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	PERDIGAO	NÃ£O INFORMADO	KG	400,00	25,50	10.200,00
TOTAL								10.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de novembro de 2023. (09/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:0E01EB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 107-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 107/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 189/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 107/2023, o(s) participante(s):

161535 - 21.339.301 MICHEL MELLO DA SILVEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		30	R$144,00	R$4.320,00
27	CAPACITOR DE PARTIDA 45UF PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 45UF ± 5% 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		60	R$99,00	R$5.940,00
28	CAPACITOR 4UF DO MOTOR DO VENTILADOR PARA AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT. MODELO: 20+4UF 220V. CARACTERÍSTICAS: COMPRESSOR - VENTILADO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		60	R$103,00	R$6.180,00
32	MANGUEIRA DE DRENO DE SILICONE PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR METRO, COM TROCA. ESPESSURA INTERNA 5/8.	METROS		5	R$17,00	R$85,00
33	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		5	R$109,00	R$545,00
34	SENSOR DE DEGELO PARA AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT - MODELO: 42MCB018515LS CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZAÇÃO FRIO. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		5	R$109,00	R$545,00
35	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	METROS		30	R$44,00	R$1.320,00
36	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL. VALOR EM METRO.	METROS		30	R$54,00	R$1.620,00
37	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO - APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	METROS		30	R$64,00	R$1.920,00
38	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	METROS		30	R$59,00	R$1.770,00
39	CANO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO. APRESENTAÇÃO: RECOZIDO, FLEXÍVEL, VALOR EM METRO.	METROS		30	R$58,00	R$1.740,00
40	TUBO DE COBRE ¼ PARA AR- CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 6,35MM (1/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		30	R$69,00	R$2.070,00
41	TUBO DE COBRE ⅜ PARA ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/8" X 15,24M X 2,955KG. TIPO PANQUECA (15,24M), SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 9,52MM (3/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		30	R$229,00	R$6.870,00
42	TUBO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. TUBO SEM COSTURA, FLEXÍVEL, RECOZIDO. COM 15,87MM (5/8") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		30	R$109,00	R$3.270,00
43	TUBO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 1/2" X 15,24M. TIPO PANQUECA, SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 12,7MM (1/2") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		30	R$429,00	R$12.870,00
44	TUBO DE COBRE 3/4 PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. APRESENTAÇÃO - FLEXÍVEL, 3/4" X 15,24M X 6,590KG. TIPO PANQUECA, SEM COSTURA, RECOZIDO. COM 19,05MM (3/4") DIÂMETRO X 0,79MM (1/32) PAREDE. EM CONFORMIDADE COM AS	UNIDAD		30	R$563,00	R$16.890,00

	RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER					
45	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO ¼ 10MM APRESENTAÇÃO - COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		50	R$13,00	R$650,00
46	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		50	R$15,00	R$750,00
47	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 5/8 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		50	R$10,00	R$500,00
48	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 1/2 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		50	R$8,00	R$400,00
49	ISOLAMENTO PARA TUBULAÇÃO 3/4 - APRESENTAÇÃO: COM 2M DE COMPRIMENTO. NA COR PRETA. RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE; RESISTENTE AOS RAIOS UV; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E IMPACTOS; ALTA RESISTÊNCIA; PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS TIPO SPLIT. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		50	R$12,00	R$600,00
50	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	UNIDAD		30	R$7,00	R$210,00
51	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	UNIDAD		30	R$9,00	R$270,00
52	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 1/2. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	UNIDAD		30	R$13,00	R$390,00
53	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 5/8. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	UNIDAD		30	R$16,00	R$480,00
54	PORCA FLANGE PARA TUBO DE COBRE 3/4. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE.	UNIDAD		30	R$19,00	R$570,00
56	CABO PP 06 VIAS - APRESENTAÇÃO: 1,0MM. VALOR POR METRO.	METROS		200	R$18,00	R$3.600,00
Total do Fornecedor:						R$76.375,00
1248405 - JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICO		14	R$90,00	R$1.260,00
2	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE	SERVICO		80	R$83,00	R$6.640,00
3	EXTERNA E REINSTALAÇÃO. LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICO		28	R$92,00	R$2.576,00
4	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICO		55	R$148,00	R$8.140,00
5	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COMPREENDENDO A RETIRADA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE EXTERNA E REINSTALAÇÃO.	SERVICO		5	R$175,00	R$875,00
6	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE	SERVICO		2	R$115,00	R$230,00
	36.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.					
7	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SERVICO		8	R$125,00	R$1.000,00
8	LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 60.000 BTUS COMPREENDENDO A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E DA UNIDADE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SERVICO		6	R$150,00	R$900,00
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		15	R$70,00	R$1.050,00
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		30	R$78,00	R$2.340,00
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		10	R$102,00	R$1.020,00
13	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		5	R$115,00	R$575,00
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		2	R$185,00	R$370,00
1248405 - JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		2	R$235,00	R$470,00
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		2	R$328,00	R$656,00
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		10	R$84,00	R$840,00
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		15	R$89,00	R$1.335,00
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		10	R$118,00	R$1.180,00
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		15	R$138,00	R$2.070,00
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		5	R$149,00	R$745,00
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		5	R$155,00	R$775,00
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		5	R$220,00	R$1.100,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R410 DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS INCLUINDO MATERIAL.	SERVICO		5	R$335,00	R$1.675,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL COM MATERIAL INCLUSO.	SERVICO		60	R$69,00	R$4.140,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO COM MATERIAL INCLUSO.	SERVICO		10	R$85,00	R$850,00
Total do Fornecedor:						R$42.812,00
1315757 - MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		10	R$304,00	R$3.040,00

30	TURBINA CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT. CARACTERÍSTICAS: 95MM X 640MM. VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		5	R$380,66	R$1.903,30
31	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO. CARACTERÍSTICAS: 220V QD-U10A. 140X80MM; VALOR POR UNIDADE, COM TROCA.	UNIDAD		15	R$404,00	R$6.060,00
55	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA E EVAPORADORA - APRESENTAÇÃO: LINHA SPACE. ELETRÔNICO. PARA CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDAD		5	R$446,16	R$2.230,80
Total do Fornecedor:						R$13.234,10

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3E5E1307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 93-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 118-2023 PREGÃO ELETRÔNICO 93-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONSISTINDO EM: RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 24.943.497/0001-40	10/11/2023	09/11/2024	R$ 200.000,00

Tijucas do Sul, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EFCEAAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 16/2023	Pregão Presencial n° 84/2022	Aumento quantitativo de 3 (três) funcionários do Item 02, passando de 8 (oito) para 11 (onze) no total.	**FP ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 27.338.122/0001-49	01/11/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D3F971B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 040/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 019/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível fundamental, médio e técnico, publicado no dia 15/09/2023;
Considerando o Edital nº 024/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível superior, publicado no dia 19/09/2023;
Considerando o Edital nº 029/2023 com o resultado da prova prática após recursos, publicado no dia 04/10/2023;
Considerando o Edital nº 031/2023 com o resultado da avaliação de títulos após recursos, publicado no dia 05/10/2023;
Considerando o Edital nº 039/2023 com o resultado da banca PPP após recursos;
TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Final do Concurso para os candidatos inscritos e aprovados em todas as etapas, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos I, II e III deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira (anexo I) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com PcD e PPP; a segunda (anexo II) a lista contendo somente a pontuação dos candidatos pretos e pardos e a terceira (anexo III) a lista contendo somente os candidatos com deficiência.
Art. 3º - Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Os cálculos utilizados para a composição da nota final, estão contidos no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2023.
Art. 5º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou-se o contido no item 11.5 do Edital de Abertura nº 001/2023.
Art. 6º - A homologação do resultado final será realizada pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I - RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GER.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0127	TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES	5	5	5	12	88,00	88,00	APROV	1º	25/05/2000
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	5	4	5	12	85,00	85,00	APROV	2º	13/06/1999
0702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	5	4	5	11	81,00	81,00	APROV	3º	29/06/2000
1653	TIAGO CORASSA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	4º	18/02/1992
0428	MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	5º	09/01/1988
0569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	5	5	3	10	76,00	76,00	APROV	6º	15/01/1985
0804	CIDINEIA GROBS CARDOSO	3	4	3	12	75,00	75,00	APROV	7º	04/07/1977
0049	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	4	4	3	11	74,00	74,00	APROV	8º	14/01/1998
0292	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	4	4	5	10	74,00	74,00	APROV	9º	03/10/1984
1678	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	4	4	5	10	74,00	74,00	APROV	10º	22/03/1989
0136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	5	5	4	9	74,00	74,00	APROV	11º	16/06/1996
1460	JOAO CLEBER CORREA DA COSTA	5	5	3	9	72,00	72,00	APROV	12º	06/01/1991
0858	NEI GODOY DA SILVA	3	3	4	11	70,00	70,00	APROV	13º	19/01/1978
1134	LUCIMARA DA SILVA	4	4	3	10	70,00	70,00	APROV	14º	08/03/1983
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	4	4	3	10	70,00	70,00	APROV	15º	23/02/1985
1443	MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES	4	4	3	10	70,00	70,00	APROV	16º	23/08/1997
1250	NICOLY EISING	5	5	4	8	70,00	70,00	APROV	17º	01/02/2005
1099	ANDREIA JURCKIEVICZ	4	2	3	11	68,00	68,00	APROV	18º	02/01/1996
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	3	4	3	10	67,00	67,00	APROV	19º	01/01/2000
0283	INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING	3	4	5	9	67,00	67,00	APROV	20º	13/04/1974
0747	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	21º	01/05/2000
0508	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	22º	06/11/2001
1038	IDINILSON DE CASTILHO	5	3	3	9	66,00	66,00	APROV	23º	16/06/1989
0886	MICHELI FERREIRA BASI	4	4	3	9	66,00	66,00	APROV	24º	18/01/1998
1356	DANIEL FELIPE DA SILVA	5	5	2	8	66,00	66,00	APROV	25º	31/07/1969
0500	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	4	4	5	8	66,00	66,00	APROV	26º	21/03/1990
1132	JUSEMARA LANGER ANTUNES	4	3	4	9	65,00	65,00	APROV	27º	07/09/1985
1668	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	28º	24/08/1994
0693	LUCAS GONZALES	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	29º	17/05/1998
0027	PAULO SERGIO BUENO	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	30º	19/04/1970
1026	MARIZA BALBINOTTI	4	4	2	9	64,00	64,00	APROV	31º	07/09/1990
1438	ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA	4	4	2	9	64,00	64,00	APROV	32º	20/03/2000
0806	JAQUELINE ASCARI ANEVES	3	5	4	8	64,00	64,00	APROV	33º	16/09/1992
0738	ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA	3	4	5	8	63,00	63,00	APROV	34º	28/02/1976
0737	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	35º	07/07/2005
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	4	2	4	9	62,00	62,00	APROV	36º	25/02/2001
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	4	4	3	8	62,00	62,00	APROV	37º	19/12/1999
1686	KARINA RODRIGUES DE LIMA	5	3	5	7	62,00	62,00	APROV	38º	17/10/1987
1172	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	4	5	7	62,00	62,00	APROV	39º	10/09/1985
0199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	4	4	5	7	62,00	62,00	APROV	40º	11/04/1994
1164	MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI	4	3	4	8	61,00	61,00	APROV	41º	03/12/1983
0243	ELIDIANARA CRISTINA ZILLI	3	4	4	8	61,00	61,00	APROV	42º	14/02/1989
1483	TINO ROSA	2	5	4	8	61,00	61,00	APROV	43º	15/12/1977
0067	VANIA MARA GONCALVES	5	4	3	7	61,00	61,00	APROV	44º	16/07/1995
1359	PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA	3	5	2	8	60,00	60,00	APROV	45º	22/02/2002
1314	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	2	4	5	8	60,00	60,00	APROV	46º	10/09/1984
0764	RUDINEI GLEN LEMOS	1	5	5	8	60,00	60,00	APROV	47º	07/04/1988
1453	ANESIO SCHUTZ	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	48º	03/04/1976
0889	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	3	5	4	7	60,00	60,00	APROV	49º	14/11/1995
1418	ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI	2	3	4	9	59,00	59,00	APROV	50º	17/07/1998
0282	LUCIELE MEDINA	3	4	3	8	59,00	59,00	APROV	51º	28/02/1986
0371	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	3	4	3	8	59,00	59,00	APROV	52º	22/05/1996
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	3	4	3	8	59,00	59,00	APROV	53º	05/01/1999
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	3	4	5	7	59,00	59,00	APROV	54º	26/10/2002
1036	CIBELE LUPATO	5	4	4	6	59,00	59,00	APROV	55º	30/09/1996
1007	MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA	4	5	4	6	59,00	59,00	APROV	56º	22/08/1981
0085	PAULO ROBERTO RODRIGUES	4	5	4	6	59,00	59,00	APROV	57º	06/05/1992
1223	BRUNA SCHEPERS	4	5	4	6	59,00	59,00	APROV	58º	25/10/1994
1103	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	4	4	3	7	58,00	58,00	APROV	59º	27/04/1984
1107	FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES	3	4	2	8	57,00	57,00	APROV	60º	24/05/1998
1054	TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA	5	2	4	7	57,00	57,00	APROV	61º	06/05/2000

1242	ADRIANA OENNING	3	4	4	7	57,00	57,00	APROV	62º	28/05/1979
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	3	4	4	7	57,00	57,00	APROV	63º	05/01/1988
1385	FRANCIELLY DOS SANTOS	3	4	4	7	57,00	57,00	APROV	64º	23/09/1988
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	3	4	4	7	57,00	57,00	APROV	65º	22/12/2000
1131	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	2	5	4	7	57,00	57,00	APROV	66º	16/07/1990
1647	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	4	2	3	8	56,00	56,00	APROV	67º	15/05/1994
1182	LUIS ANDRE LIMA BELUSSO	4	4	2	7	56,00	56,00	APROV	68º	20/07/2000
0005	JOSUE DE SOUZA	3	3	5	7	56,00	56,00	APROV	69º	14/10/1977
1190	ELEANDRO DA MAIA	3	3	5	7	56,00	56,00	APROV	70º	12/09/1985
1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	71º	18/06/2003
1318	ALAN CAMARGO DA SILVA	3	4	3	7	55,00	55,00	APROV	72º	27/05/2002
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	3	4	5	6	55,00	55,00	APROV	73º	03/01/1976
0209	LETICIA MOCELIN CASSOL	4	5	4	5	55,00	55,00	APROV	74º	08/09/2003
0670	THIAGO MANIEZZO	2	3	3	8	53,00	53,00	APROV	75º	28/06/1990
0662	FABRÍCIA NETO CÔRTES	3	4	2	7	53,00	53,00	APROV	76º	15/09/1987
0187	ELESSANDRA BATISTA DA SILVA	2	5	2	7	53,00	53,00	APROV	77º	15/06/1989
1370	ADEILSON SIMOES	1	4	5	7	53,00	53,00	APROV	78º	26/09/1982
0885	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	79º	26/10/1980
0985	PATRICIA DA MOTA	4	2	3	7	52,00	52,00	APROV	80º	24/06/1994
0616	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	81º	08/07/1981
0201	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	82º	05/08/1991
0631	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	83º	18/01/1999
0258	LUCAS MOREIRA GOMES	2	4	3	7	52,00	52,00	APROV	84º	21/05/1988
1431	ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL	2	4	3	7	52,00	52,00	APROV	85º	06/09/1988
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	4	4	2	6	52,00	52,00	APROV	86º	03/05/1991
0336	JULIANA BORTOLLUZZI	4	4	2	6	52,00	52,00	APROV	87º	11/12/1996
0358	SIRLEIDE BUENO BASI	2	1	3	9	51,00	51,00	APROV	88º	27/07/1989
0063	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	2	3	4	7	51,00	51,00	APROV	89º	09/03/1986
0807	EILENA ROSSI BRESSAN	3	4	5	5	51,00	51,00	APROV	90º	06/08/1973
0339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	2	2	3	8	50,00	50,00	APROV	91º	22/05/1990
0802	JUSSARA MACHADO FERNANDES	5	3	1	6	50,00	50,00	APROV	92º	23/07/2005
1648	FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI	4	2	4	6	50,00	50,00	APROV	93º	23/07/1992
1218	GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE	3	3	4	6	50,00	50,00	APROV	94º	23/03/2001
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	2	3	3	7	49,00	49,00	APROV	95º	05/04/1993
1475	CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA	5	2	2	6	49,00	49,00	APROV	96º	18/06/1991
0835	LUCAS COSTA MAIA	4	3	4	5	49,00	49,00	APROV	97º	24/09/1999
0763	ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI	4	3	4	5	49,00	49,00	APROV	98º	14/09/2002
0361	SANDRA MARINI	2	2	2	8	48,00	48,00	APROV	99º	23/06/1993
1271	YACELIA REICHERT VAIS	2	2	2	8	48,00	48,00	APROV	100º	31/07/1993
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	2	4	1	7	48,00	48,00	APROV	101º	10/05/1993
0340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	2	4	3	6	48,00	48,00	APROV	102º	05/10/1991
1679	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	4	4	2	5	48,00	48,00	APROV	103º	20/04/1980
1075	SAMARA ARTECOF MACIEL	2	3	2	7	47,00	47,00	APROV	104º	04/11/1997
1282	MARCIA APARECIDA MARQUES	2	3	4	6	47,00	47,00	APROV	105º	14/11/1985
0793	JHENIFER BATISTA POTULSKI	3	4	3	5	47,00	47,00	APROV	106º	05/03/1998
0035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	4	3	5	47,00	47,00	APROV	107º	25/01/2002
1312	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	1	1	2	9	46,00	46,00	APROV	108º	29/06/1997
1136	CINARA DA SILVA HANEL	5	3	1	5	46,00	46,00	APROV	109º	25/11/1997
0151	EDIANE DINIZ	3	3	4	5	46,00	46,00	APROV	110º	13/03/1993
1268	ISABELA DE ARAUJO	3	2	3	6	45,00	45,00	APROV	111º	06/05/1990
1141	SEDENIR DE OLIVEIRA	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	112º	09/04/1984
1112	DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	113º	15/08/1993
0150	ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS	3	4	4	4	45,00	45,00	APROV	114º	25/09/1992
0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	3	4	4	4	45,00	45,00	APROV	115º	15/12/1993
1177	JOAO TEODORO DIAS	1	3	2	7	44,00	44,00	APROV	116º	30/01/1972
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	3	3	3	5	44,00	44,00	APROV	117º	11/08/2000
1084	LETICIA DOS SANTOS VIERA	3	3	3	5	44,00	44,00	APROV	118º	05/10/2005
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	1	2	3	7	43,00	43,00	APROV	119º	08/10/1981
1023	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	1	2	3	7	43,00	43,00	APROV	120º	15/09/1997
1198	SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA	2	3	4	5	43,00	43,00	APROV	121º	27/02/1978
1342	ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO	1	3	3	6	42,00	42,00	APROV	122º	17/06/1990
0303	WAGNER OLIVEIRA DE DEUS	3	3	2	5	42,00	42,00	APROV	123º	06/05/2002
1403	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	2	4	2	5	42,00	42,00	APROV	124º	11/10/1994
1382	SILMARA SILVA DA LUZ	4	2	4	4	42,00	42,00	APROV	125º	16/01/1989
0220	KARINA APARECIDA RAMOS	2	3	3	5	41,00	41,00	APROV	126º	18/07/1992
1658	LUZIA APARECIDA QUEKES	3	4	2	4	41,00	41,00	APROV	127º	13/12/1970
0149	ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO	3	2	5	4	41,00	41,00	APROV	128º	23/07/1990
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	0	2	3	7	40,00	40,00	APROV	129º	27/12/1987
1416	JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES	1	3	2	6	40,00	40,00	APROV	130º	30/01/1988
0387	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	2	2	4	5	40,00	40,00	APROV	131º	30/03/2005
1473	ROSELI DA COSTA FORNASA	4	2	3	4	40,00	40,00	APROV	132º	23/10/1974
1376	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	3	3	4	40,00	40,00	APROV	133º	25/09/1969

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0383	OSNI DE OLIVEIRA	5	5	4	11	82,00	82,00	APROV	1º	03/02/1979
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	1	4	4	13	75,00	75,00	APROV	2º	23/12/2001
1641	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	3	2	3	13	73,00	73,00	APROV	3º	21/01/1985
0900	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	4	5	3	9	69,00	69,00	APROV	4º	23/12/2006
1669	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	2	5	3	10	67,00	67,00	APROV	5º	17/12/1981
0213	ALINE SILVA DE ALMEIDA	4	0	5	11	66,00	66,00	APROV	6º	27/10/1993
0875	HELOISA CORREIA GARCIA	5	4	3	8	65,00	65,00	APROV	7º	23/09/2005
1518	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	4	3	1	10	63,00	63,00	APROV	8º	21/09/1988
1083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	4	1	4	10	63,00	63,00	APROV	9º	12/04/1988
0091	SARAH TEODORO DALA MARIA	4	0	3	10	58,00	58,00	APROV	10º	15/02/2005
0143	MARILENE POTULSKI CHAGAS	4	2	4	8	58,00	58,00	APROV	11º	06/07/1981
1181	CARMEN FAGUNDES MELO	2	3	3	9	57,00	57,00	APROV	12º	13/01/1991

0868	IANCA ALBERTON FALKEMBACK	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	13º	28/04/1996
1547	ANGELICA LUCIANA GLEN	1	3	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	11/04/1986
1321	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	2	2	2	8	48,00	48,00	APROV	15º	10/01/1969
0030	ANDRIELI BLASIUS BORGREVER	4	0	1	8	46,00	46,00	APROV	16º	21/12/1993
1502	CLAUDETE CASSOL VANCCIN	2	2	3	7	46,00	46,00	APROV	17º	14/08/1978
0583	CECÍLIA CHAVES	1	3	2	7	44,00	44,00	APROV	18º	21/12/1986
0626	ALISSON SCHUTZ	4	4	2	4	44,00	44,00	APROV	19º	31/05/2005
1514	ANA GABRIELA ALBA FERLA	2	1	3	7	43,00	43,00	APROV	20º	21/09/1999
1305	JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO	2	2	1	7	42,00	42,00	APROV	21º	29/04/2000
0551	ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA	1	2	4	6	41,00	41,00	APROV	22º	20/05/1971

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0111	OSMAR DE OLIVEIRA	5	5	4	14	94,00	94,00	APROV	1º	11/06/1981
1133	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	5	5	4	14	94,00	94,00	APROV	2º	29/04/2002
0919	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	5	3	4	15	92,00	92,00	APROV	3º	29/01/1982
1297	JUAN ELISANDER MYSZKA	5	5	5	13	92,00	92,00	APROV	4º	05/08/1996
1363	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	5	3	5	14	90,00	90,00	APROV	5º	08/09/1988
0008	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY	5	5	4	13	90,00	90,00	APROV	6º	06/10/1990
1441	ANDERSON GONCALVES	5	5	4	13	90,00	90,00	APROV	7º	06/06/1992
1689	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	5	5	4	13	90,00	90,00	APROV	8º	20/10/1997
1126	LARISSA DA COSTA FORNASA	5	4	5	13	89,00	89,00	APROV	9º	02/07/2001
0577	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	5	5	5	12	88,00	88,00	APROV	10º	24/06/1985
1424	DOUGLAS SONAI	5	5	5	12	88,00	88,00	APROV	11º	08/05/1998
1619	CAMILA LORENZO MARTINS	4	4	5	13	86,00	86,00	APROV	12º	23/04/1995
1390	EDUARDO LUIZ COSSETIN	5	5	4	12	86,00	86,00	APROV	13º	17/08/1992
0863	VICTORIA OLIVEIRA LOPES	5	5	4	12	86,00	86,00	APROV	14º	25/04/2002
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	5	4	5	12	85,00	85,00	APROV	15º	10/02/1988
0050	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	5	4	5	12	85,00	85,00	APROV	16º	01/01/2001
0926	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	5	4	5	12	85,00	85,00	APROV	17º	30/06/2001
0042	FERNANDA DELLABETTA	5	3	4	13	84,00	84,00	APROV	18º	14/10/2001
0691	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	5	5	11	84,00	84,00	APROV	19º	02/12/2005
0828	JULIANO LUIZ CZEKOSKI	5	4	4	12	83,00	83,00	APROV	20º	12/05/1983
1091	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	5	3	5	12	82,00	82,00	APROV	21º	23/01/1999
0954	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	5	3	5	12	82,00	82,00	APROV	22º	30/05/2000
0156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	5	5	4	11	82,00	82,00	APROV	23º	27/02/1998
1354	EDIMILSON RAMOS BATISTA	5	4	5	11	81,00	81,00	APROV	24º	02/02/1996
1461	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	3	4	12	80,00	80,00	APROV	25º	09/07/1998
1426	KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	26º	11/02/2002
0547	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	5	3	5	11	78,00	78,00	APROV	27º	08/10/1999
1224	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY	5	3	5	11	78,00	78,00	APROV	28º	15/05/2003
0726	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	2	3	4	13	75,00	75,00	APROV	29º	07/03/1966
1174	NELIO ASSIS PIOVEZANI	5	2	5	11	75,00	75,00	APROV	30º	01/12/1968
1301	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	5	2	5	11	75,00	75,00	APROV	31º	11/12/1991
1573	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	5	2	5	11	75,00	75,00	APROV	32º	29/11/1993
0018	KALINCA COSTA KUHN	5	2	5	11	75,00	75,00	APROV	33º	05/08/1998
0644	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	5	2	5	11	75,00	75,00	APROV	34º	09/02/2000
1691	ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE	4	3	5	11	75,00	75,00	APROV	35º	15/11/1996
1598	MARCIA DE OLIVEIRA	4	2	4	12	74,00	74,00	APROV	36º	10/06/1993
1671	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	4	5	10	74,00	74,00	APROV	37º	01/06/1995
1194	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	5	4	9	74,00	74,00	APROV	38º	25/03/1976
0887	THAISA FERREIRA BASI	4	1	5	12	73,00	73,00	APROV	39º	17/07/1994
1045	ALANA SANTOS DA SILVA	4	1	5	12	73,00	73,00	APROV	40º	28/08/2004
1295	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	5	2	4	11	73,00	73,00	APROV	41º	17/01/1996
1436	DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO	5	2	4	11	73,00	73,00	APROV	42º	22/01/1998
0019	PATRICIA DELLABETTA	4	3	4	11	73,00	73,00	APROV	43º	09/07/2003
0808	SANDRA VERONICA ROSSI	4	5	3	10	73,00	73,00	APROV	44º	03/04/1992
0986	MARCIO FERREIRA	5	4	5	9	73,00	73,00	APROV	45º	10/03/1984
0443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	5	1	5	11	72,00	72,00	APROV	46º	16/03/1990
0154	WILLIAN SCANDOLARA	5	1	5	11	72,00	72,00	APROV	47º	06/07/1990
0025	NATHIELY APARECIDA PERIN	5	1	5	11	72,00	72,00	APROV	48º	24/03/2001
1567	ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	3	3	5	11	72,00	72,00	APROV	49º	26/01/1998
1501	MATHEUS ALVES DE MOURA	5	3	4	10	72,00	72,00	APROV	50º	04/08/2003
0506	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	5	2	3	11	71,00	71,00	APROV	51º	10/06/1980
0476	NELSON RODRIGUES	4	3	5	10	71,00	71,00	APROV	52º	22/09/1987
1694	BRUNO ROZATTI DE LUCA	5	4	4	9	71,00	71,00	APROV	53º	28/09/1999
0632	DIANDREY CRISTIANO ECKER	4	5	4	9	71,00	71,00	APROV	54º	07/01/1990
0823	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	5	3	3	10	70,00	70,00	APROV	55º	16/06/2004
1185	JEOVANE JUNIOR DA SILVA	5	3	5	9	70,00	70,00	APROV	56º	15/08/1999
1284	MAURO BISSOTTO FABIANE	5	3	5	9	70,00	70,00	APROV	57º	10/07/2000
1513	ANDRESSA PEGORINI CANTELLI	4	4	5	9	70,00	70,00	APROV	58º	09/11/1987
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	59º	28/07/1985
0970	CRISTIAN BORGES DA SILVA	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	60º	02/11/1993
0185	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	61º	12/12/1994
1388	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	62º	15/03/2000
0057	AMANDA LETICIA DEMETRIO	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	63º	22/06/2000
0068	BEATRIZ FARIA DE PAULA	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	64º	27/09/2002
1196	ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA	4	3	4	10	69,00	69,00	APROV	65º	18/07/1975
1504	ANA CRISTINE VANCCIN	4	3	4	10	69,00	69,00	APROV	66º	23/09/1999
0155	IURY SEGHETTO DE MORAES	5	4	3	9	69,00	69,00	APROV	67º	13/07/2005
0677	MEIRIELI CAROLINE BESEN	3	1	4	12	68,00	68,00	APROV	68º	26/03/1997
0015	LUANA ALVES CONCEICAO	4	2	3	11	68,00	68,00	APROV	69º	29/11/1999
1123	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	5	3	2	10	68,00	68,00	APROV	70º	14/06/2003
1047	GRACIELI DE OLIVEIRA	5	1	5	10	68,00	68,00	APROV	71º	20/09/1995
0315	PATRICIA ALBERTON	4	2	5	10	68,00	68,00	APROV	72º	15/05/1994
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	3	5	2	10	68,00	68,00	APROV	73º	05/01/2006
1307	JULIANA CAROLINA	3	3	5	10	68,00	68,00	APROV	74º	12/05/1999

1149	VANESSA SCARIOT PELENTIER	5	3	4	9	68,00	68,00	APROV	75º	27/05/1997
1074	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	5	2	3	10	67,00	67,00	APROV	76º	01/09/1998
1588	PAULA VANESSA CEZARI	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	77º	05/12/1990
0573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	4	5	2	9	67,00	67,00	APROV	78º	10/06/1998
0665	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA	4	3	5	9	67,00	67,00	APROV	79º	01/05/2005
1432	MARCELO DOS ANJOS LEAL	3	4	5	9	67,00	67,00	APROV	80º	19/08/1982
1519	LUIZ HENRIQUE MACAGNAN	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	81º	03/10/2006
1592	LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS	5	1	2	11	66,00	66,00	APROV	82º	29/09/1996
1044	ELOISA EINSWELER	5	1	4	10	66,00	66,00	APROV	83º	07/06/2001
0267	CINTIA MARA STEDILE	4	2	4	10	66,00	66,00	APROV	84º	30/06/1997
1346	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	5	3	3	9	66,00	66,00	APROV	85º	24/09/2001
0842	RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO	4	1	5	10	65,00	65,00	APROV	86º	06/08/1993
0094	SHESLY COSTA OBREGAO	4	1	5	10	65,00	65,00	APROV	87º	19/12/1998
0460	SILSA ACCORDI	3	2	5	10	65,00	65,00	APROV	88º	02/03/1988
0239	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	4	3	4	9	65,00	65,00	APROV	89º	22/04/1996
0041	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	4	3	4	9	65,00	65,00	APROV	90º	21/09/1999
1009	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	5	4	5	7	65,00	65,00	APROV	91º	27/01/2001
1585	MONICA APARECIDA PERIN	3	1	4	11	64,00	64,00	APROV	92º	13/10/1990
1688	MONICA QUEKES SCHNITZLER	3	1	4	11	64,00	64,00	APROV	93º	11/09/1995
1693	ROBERTA MACARINI ROCHA	5	1	5	9	64,00	64,00	APROV	94º	06/12/1990
0679	MAIARA HARTWIG BISSOTO	4	2	5	9	64,00	64,00	APROV	95º	28/12/1992
0690	MAISA ANDRESSA DICK	4	2	5	9	64,00	64,00	APROV	96º	06/07/1993
1109	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	3	5	9	64,00	64,00	APROV	97º	08/01/1981
0589	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	98º	14/09/1979
0933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	5	2	1	10	63,00	63,00	APROV	99º	11/02/1994
1464	ZELIA WRONSKI	3	2	4	10	63,00	63,00	APROV	100º	19/10/1988
0416	ALINE BOEING	5	2	3	9	63,00	63,00	APROV	101º	07/02/1994
1252	VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA	5	2	3	9	63,00	63,00	APROV	102º	22/02/1997
0321	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	103º	26/02/1992
1259	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	104º	20/10/1998
0086	ALDUIR NIERADKA	3	4	3	9	63,00	63,00	APROV	105º	20/02/2000
1660	DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	3	5	8	63,00	63,00	APROV	106º	28/10/1986
0882	RAFAEL ANDERSON SCOPEL	4	3	5	8	63,00	63,00	APROV	107º	31/05/1991
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	2	4	2	10	62,00	62,00	APROV	108º	06/10/1990
1661	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	5	1	4	9	62,00	62,00	APROV	109º	08/12/1987
1093	CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES	5	1	4	9	62,00	62,00	APROV	110º	26/03/1994
0026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	5	1	4	9	62,00	62,00	APROV	111º	11/07/2003
1520	MARCIANE DOS SANTOS BURNIER	4	2	4	9	62,00	62,00	APROV	112º	27/12/1988
0814	FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE	3	3	4	9	62,00	62,00	APROV	113º	26/02/2004
0313	ADRIANA PIRES SIEBERT	4	4	3	8	62,00	62,00	APROV	114º	13/07/1995
1440	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	3	2	3	10	61,00	61,00	APROV	115º	13/08/2002
0022	VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS	3	2	5	9	61,00	61,00	APROV	116º	30/03/2000
0612	CRISTINA ALMEIDA	5	2	4	8	61,00	61,00	APROV	117º	25/04/1998
1138	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	5	2	4	8	61,00	61,00	APROV	118º	29/10/2002
1497	DANIEL RODRIGO BURDA	5	2	4	8	61,00	61,00	APROV	119º	25/05/2007
0733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	4	3	4	8	61,00	61,00	APROV	120º	16/07/1994
1111	MILLENA GLEN SPANHOLI	4	3	4	8	61,00	61,00	APROV	121º	15/07/2003
0222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	5	1	3	9	60,00	60,00	APROV	122º	05/01/2002
1225	HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA	4	2	3	9	60,00	60,00	APROV	123º	22/07/2000
1006	THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA	4	2	3	9	60,00	60,00	APROV	124º	10/01/2001
0851	ANA SILVIA FONTANA	4	4	2	8	60,00	60,00	APROV	125º	17/08/2004
1241	MIRIAN BIERNASKI VERNER	4	2	5	8	60,00	60,00	APROV	126º	18/03/1990
0440	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	4	2	5	8	60,00	60,00	APROV	127º	04/09/1998
0946	JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	5	2	3	8	59,00	59,00	APROV	128º	17/05/2001
1479	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	4	3	3	8	59,00	59,00	APROV	129º	03/11/2001
0896	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	5	2	5	7	59,00	59,00	APROV	130º	09/04/1989
0582	ERICA NATALIA DA SILVA	4	3	5	7	59,00	59,00	APROV	131º	10/02/2005
1444	WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI	3	4	5	7	59,00	59,00	APROV	132º	28/11/1997
1176	TAINARA BIANCHINI NUNES	3	3	2	9	58,00	58,00	APROV	133º	14/10/2003
0299	AILTON JOSE DE SOUZA	2	2	5	9	58,00	58,00	APROV	134º	27/02/1981
0634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	4	4	1	8	58,00	58,00	APROV	135º	06/10/1995
0225	ZENIR GROBS	3	3	4	8	58,00	58,00	APROV	136º	21/10/1973
0770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	137º	15/11/1994
0897	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	3	0	4	10	57,00	57,00	APROV	138º	15/12/2002
1344	ELIZANDRA VITORIANO	4	1	3	9	57,00	57,00	APROV	139º	22/06/1986
1489	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	3	2	3	9	57,00	57,00	APROV	140º	10/11/1992
0478	ADRIANO CORREA GOMES	4	3	2	8	57,00	57,00	APROV	141º	27/04/1989
1316	ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI	4	1	5	8	57,00	57,00	APROV	142º	08/12/1986
1167	CREUSA DE FRANCA	4	1	5	8	57,00	57,00	APROV	143º	05/09/1993
1463	EDCARLOS FOGACA ALVES	2	3	5	8	57,00	57,00	APROV	144º	08/08/1980
1398	WILLIAN FERREIRA FACHINI	4	2	3	8	56,00	56,00	APROV	145º	17/10/1999
0827	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	146º	20/05/1996
0349	THAIS PRISCILA BRASILEIRO	4	2	5	7	56,00	56,00	APROV	147º	15/02/1987
0780	RODRIGO JOSEMAR SARTOR	3	3	5	7	56,00	56,00	APROV	148º	01/03/1997
1517	ROSANA MANICA	3	0	3	10	55,00	55,00	APROV	149º	24/12/1995
1434	MARCELO MURER	3	0	5	9	55,00	55,00	APROV	150º	20/07/1983
0907	BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES	3	0	5	9	55,00	55,00	APROV	151º	27/01/1995
0445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	2	1	5	9	55,00	55,00	APROV	152º	07/12/1989
0761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	4	1	4	8	55,00	55,00	APROV	153º	13/09/1995
0715	MAIARA ANTUNES MACIEL	4	1	4	8	55,00	55,00	APROV	154º	12/01/2000
1281	GUILHERME BIANCHINI	4	1	4	8	55,00	55,00	APROV	155º	06/08/2003
0795	MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI	3	2	4	8	55,00	55,00	APROV	156º	27/06/1994
1163	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	3	2	4	8	55,00	55,00	APROV	157º	29/06/1996
1274	THAYS REGINA OENNING	5	2	3	7	55,00	55,00	APROV	158º	18/11/1999
0727	SANDRA ALVES COLUSSO	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	159º	12/02/1979
0621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	5	1	2	8	54,00	54,00	APROV	160º	23/04/1997
0945	JACKSON LUAN SZEFCZYK	4	2	4	7	54,00	54,00	APROV	161º	02/09/2000
0059	VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS	3	3	4	7	54,00	54,00	APROV	162º	20/01/2000
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	2	1	4	9	53,00	53,00	APROV	163º	02/09/1995

0816	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	3	2	3	8	53,00	53,00	APROV	164º	24/08/1996
0044	KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE	3	2	3	8	53,00	53,00	APROV	165º	08/12/1996
1208	HELOIZA OBERGER GANZALA	3	2	3	8	53,00	53,00	APROV	166º	09/01/1999
0054	LEOMAR PIZZATO	1	4	3	8	53,00	53,00	APROV	167º	17/05/1972
1435	HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES	1	4	3	8	53,00	53,00	APROV	168º	16/10/1986
0373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	5	2	2	7	53,00	53,00	APROV	169º	11/09/1997
0813	DAIANE PAES	4	1	5	7	53,00	53,00	APROV	170º	05/05/1986
1599	ANDRESSA REGINA BELORINI	4	1	5	7	53,00	53,00	APROV	171º	11/08/1992
1313	FABIO DE CARVALHO	4	1	5	7	53,00	53,00	APROV	172º	12/03/1993
1037	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	4	3	4	6	53,00	53,00	APROV	173º	15/07/1985
0532	HALISON JUNIOR MICHELON	3	1	2	9	52,00	52,00	APROV	174º	13/05/1994
0073	EVANDRO DE CAMPOS	3	1	4	8	52,00	52,00	APROV	175º	21/09/1991
1378	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	3	1	4	8	52,00	52,00	APROV	176º	08/06/2004
0450	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	4	2	3	7	52,00	52,00	APROV	177º	14/11/1993
0273	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	4	2	3	7	52,00	52,00	APROV	178º	25/08/1997
0647	MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN	4	2	3	7	52,00	52,00	APROV	179º	07/01/2004
0310	MARIZETE DA SILVA	3	3	3	7	52,00	52,00	APROV	180º	15/05/1978
1528	ROMENIG FERREIRA	2	4	3	7	52,00	52,00	APROV	181º	17/01/1987
1343	KAROLINE SCHELEIDER	5	3	2	6	52,00	52,00	APROV	182º	19/02/1996
0724	BRUNA ROSA DO NASCIMENTO	5	1	5	6	52,00	52,00	APROV	183º	12/11/2001
0436	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	4	2	5	6	52,00	52,00	APROV	184º	24/06/1995
0587	ALINY FERNANDA FRANCIOSI	2	1	1	10	51,00	51,00	APROV	185º	28/01/2005
0741	TALLES PEREIRA TECKIO	2	1	3	9	51,00	51,00	APROV	186º	07/02/1997
0256	MAQUELEN BREMM ZORSI	3	2	2	8	51,00	51,00	APROV	187º	29/11/2002
1219	TAINA MARIA MARCHIORO	2	3	2	8	51,00	51,00	APROV	188º	23/05/1996
1366	BRUNA LOPES SIKOSKI	4	1	4	7	51,00	51,00	APROV	189º	24/01/1992
0956	FABIELI CRISTINA RAVANELLO	4	1	4	7	51,00	51,00	APROV	190º	08/12/2000
1137	VALDINEI HEINZ ALEXANDRE	2	3	4	7	51,00	51,00	APROV	191º	13/01/1998
1561	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	4	3	5	5	51,00	51,00	APROV	192º	11/01/1990
1061	GIULIANA ROCHA COUTO	1	3	1	9	50,00	50,00	APROV	193º	04/10/1999
0342	ALEX DOS SANTOS STEINER	4	0	3	8	50,00	50,00	APROV	194º	11/12/2001
0090	MARIANA TELES DA SILVA	3	1	3	8	50,00	50,00	APROV	195º	20/07/1996
0469	LUANA CAROLINA DA COSTA	2	2	3	8	50,00	50,00	APROV	196º	27/05/2004
0382	DANIELI DE OLIVEIRA	4	2	2	7	50,00	50,00	APROV	197º	28/05/1995
1664	ELIANE GOMES	2	4	2	7	50,00	50,00	APROV	198º	18/06/1988
0046	PATRICIA BULIGON FERNANDES	5	1	4	6	50,00	50,00	APROV	199º	06/07/1997

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1041	MARIANA PANASSOLO	3	3	2	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	15/08/2001
0017	JULIANA LANGER DO AMARAL	5	3	3	4	14	72,00	0,00	64,80	APROV	2º	21/12/1995
0122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	4	4	2	4	14	70,00	0,00	63,00	APROV	3º	15/07/1998
0328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	5	3	1	2	14	64,00	2,50	60,10	APROV	4º	21/08/1990
1088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	2	4	1	4	13	61,00	5,00	59,90	APROV	5º	12/05/1989
1209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	4	3	2	4	12	62,00	2,50	58,30	APROV	6º	05/08/1992
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	5	4	1	5	11	63,00	1,50	58,20	APROV	7º	30/07/1985
1162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	5	2	3	5	11	63,00	1,50	58,20	APROV	8º	29/07/1998
1222	EVANDRO MATOS BARREIRO	3	3	1	5	12	60,00	2,50	56,50	APROV	9º	13/03/1991
1469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	4	2	1	3	12	56,00	2,50	52,90	APROV	10º	18/09/1989
0471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	2	1	1	5	12	54,00	2,50	51,10	APROV	11º	07/09/1965

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1157	LUIZ CARLOS GODIN	3	2	4	14	79,00	100,00	89,50	APROV	1º	22/10/1984
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	3	3	3	15	84,00	91,00	87,50	APROV	2º	28/12/1996
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	1	4	5	12	73,00	100,00	86,50	APROV	3º	10/11/1984
0797	ELAINE QUEIROS	4	3	5	14	87,00	83,00	85,00	APROV	4º	17/03/1986
0264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	2	3	4	14	79,00	89,00	84,00	APROV	5º	10/04/1993
1433	MOACIR TOPE	1	1	4	13	66,00	100,00	83,00	APROV	6º	23/09/1963
0536	SONIAMARA CERCONE	0	3	4	13	69,00	97,00	83,00	APROV	7º	08/08/1983
0602	SILMARE FORNASA RECKER	3	4	3	14	83,00	83,00	83,00	APROV	8º	22/01/1983
1387	ANTONIO ZEFERINO	0	3	4	12	65,00	100,00	82,50	APROV	9º	18/02/1962
0269	SALETE DOS SANTOS	1	1	5	14	72,00	92,00	82,00	APROV	10º	11/05/1977
0732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	4	3	3	13	79,00	85,00	82,00	APROV	11º	05/05/1986
0625	LUAN ALBERTON BISSOTO	1	3	1	12	62,00	100,00	81,00	APROV	12º	10/11/1997
0404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	1	3	2	11	60,00	100,00	80,00	APROV	13º	06/04/1996
0251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	3	2	3	14	77,00	82,00	79,50	APROV	14º	30/03/1994
0004	JOSIVAL GONCALVES	1	2	4	13	69,00	89,00	79,00	APROV	15º	11/12/1975
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	3	1	3	13	70,00	88,00	79,00	APROV	16º	22/03/1981
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	5	4	3	12	81,00	77,00	79,00	APROV	17º	01/12/1990
0297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	3	3	2	12	70,00	87,00	78,50	APROV	18º	18/02/1995
0454	JAIR ALFESTO ROSSI	1	0	2	12	55,00	100,00	77,50	APROV	19º	16/06/1984
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	3	2	4	13	75,00	76,00	75,50	APROV	20º	12/11/1990
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	0	3	5	12	67,00	82,00	74,50	APROV	21º	22/07/1982
0186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	3	2	2	10	59,00	89,00	74,00	APROV	22º	15/09/1994
0406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	2	3	3	13	73,00	75,00	74,00	APROV	23º	10/12/1996
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	1	0	2	12	55,00	89,00	72,00	APROV	24º	02/08/1987
0504	EDIMARA RIBEIRO	1	2	3	15	75,00	68,00	71,50	APROV	25º	16/07/1988
0392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	1	0	4	12	59,00	83,00	71,00	APROV	26º	21/04/1979
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	2	4	2	11	66,00	76,00	71,00	APROV	27º	12/08/1980
0660	JURACY MUJOL SKORUPA	3	2	4	9	59,00	79,00	69,00	APROV	28º	24/06/1967
0284	EDINA RIBEIRO	3	2	2	11	63,00	74,00	68,50	APROV	29º	09/06/1982
0160	ELIANE KUBIAK	1	1	3	12	60,00	75,00	67,50	APROV	30º	28/01/1980
0399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	3	2	2	13	71,00	61,00	66,00	APROV	31º	25/09/2004
0179	MICHELI BALDIN LEAL	2	1	3	13	67,00	62,00	64,50	APROV	32º	26/07/1991
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	1	1	3	11	56,00	71,00	63,50	APROV	33º	11/02/1995

0084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	2	0	3	10	52,00	73,00	62,50	APROV	34º	02/03/2004
0249	CRISTINA NOVOCADO	2	0	3	12	60,00	64,00	62,00	APROV	35º	26/09/1972
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	3	2	4	12	71,00	52,00	61,50	APROV	36º	16/09/1990
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	2	1	2	11	57,00	59,00	58,00	APROV	37º	11/08/1995

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0627	LARISSA CASSOL	3	5	4	14	88,00	100,00	94,00	APROV	1º	07/02/1996
1311	IZELI DOS SANTOS	1	4	4	13	75,00	90,00	82,50	APROV	2º	28/12/1979
1263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	2	2	2	14	72,00	80,00	76,00	APROV	3º	27/06/1975
1239	LUCIANA MARASCHIN	2	2	4	12	68,00	75,00	71,50	APROV	4º	26/04/1985
1439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2	2	4	11	64,00	70,00	67,00	APROV	5º	03/02/1980
1189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	2	3	3	10	61,00	70,00	65,50	APROV	6º	12/07/1975

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	5	3	3	5	13	71,00	0,00	63,90	APROV	1º	02/07/1999
0562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	4	2	2	4	14	66,00	2,50	61,90	APROV	2º	16/10/1987
0320	ADRIELI PETRO	5	4	1	5	12	66,00	0,00	59,40	APROV	3º	30/10/1985
0327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	4	3	3	4	10	58,00	5,00	57,20	APROV	4º	23/12/1994
1059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	4	4	4	4	9	59,00	2,50	55,60	APROV	5º	02/12/1995
1375	ANA LUISA GROSSELLI	4	3	1	4	11	57,00	2,50	53,80	APROV	6º	27/01/2001
0236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	3	2	3	4	10	54,00	5,00	53,60	APROV	7º	20/06/1981
0370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	4	1	4	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	17/04/1997
1468	VANESSA SUELLEN VALGAS	4	3	3	4	9	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	16/06/1997
0899	JULIA KEMPER BALLEM	5	3	2	4	8	52,00	2,50	49,30	APROV	10º	21/02/2000
1180	FABIA KESTRING	4	2	2	1	12	54,00	0,00	48,60	APROV	11º	14/09/2000
1604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	5	3	0	4	10	54,00	0,00	48,60	APROV	12º	29/06/1981
0855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	3	5	1	3	9	51,00	2,50	48,40	APROV	13º	04/04/1987

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	5	4	3	4	8	56,00	2,50	52,90	APROV	1º	13/06/1988

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1234	SABRINA FELL CANTELLI	5	3	2	5	11	63,00	0,00	56,70	APROV	1º	08/06/2000
0268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	4	4	2	3	12	62,00	0,00	55,80	APROV	2º	22/04/1996
0021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	5	4	2	4	10	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	28/03/2002
0168	TIAGO SOUSA DA COSTA	1	3	0	4	14	58,00	1,50	53,70	APROV	4º	28/02/1996
0138	SILMARA FICAGNA	4	2	3	5	9	55,00	2,50	52,00	APROV	5º	14/05/1993
1028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	4	3	1	4	10	54,00	0,00	48,60	APROV	6º	11/10/2002
0189	EDUARDO LUIS GELLER	4	3	4	4	8	54,00	0,00	48,60	APROV	7º	28/09/1994
1269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	3	3	3	2	10	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	11/04/2000
1310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	3	1	2	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	9º	10/04/1997
1283	BEATRIZ STIPP LANGARO	4	3	2	4	8	50,00	0,00	45,00	APROV	10º	17/11/2001

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0659	LAIZA CAMARGO CANZI	5	4	3	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	1º	20/03/2002

MÉDICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0255	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	3	3	15	77,00	10,00	79,30	APROV	1º	13/07/1990
0115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	5	5	4	3	17	85,00	0,00	76,50	APROV	2º	01/08/1996
1494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	5	5	2	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	06/06/2000
0891	MARINA ASSERMANN	5	4	3	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	4º	23/01/1998
0357	CAROLINE MUNDEL	5	4	4	4	15	79,00	0,00	71,10	APROV	5º	30/03/1994
0153	THAYLISE CAROLINE YURK	3	3	3	4	17	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	22/01/1996
1655	PAMELLA BUENO SENN	5	4	3	3	15	75,00	0,00	67,50	APROV	7º	16/03/1997
1507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	5	3	3	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	8º	16/09/1999
0470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	4	4	4	3	15	75,00	0,00	67,50	APROV	9º	17/08/1996
0754	IASMIN CAMARGO CITON	5	3	1	4	16	74,00	0,00	66,60	APROV	10º	28/01/1999
1020	WANIELLEM ZANINI	5	4	2	5	14	74,00	0,00	66,60	APROV	11º	02/01/1999
0048	GABRIELLE BUZIN	4	3	4	4	14	72,00	0,00	64,80	APROV	12º	02/12/1996
1049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	4	2	3	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	13º	09/03/1998
1256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	5	5	3	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	14º	09/03/2000
1577	MARIA FERNANDA PELOSO	5	4	5	2	13	71,00	0,00	63,90	APROV	15º	29/10/1997
0615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	5	4	3	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	16º	27/04/1998
1551	LETICYA REZENDE DA SILVA	5	4	1	4	14	70,00	0,00	63,00	APROV	17º	22/07/1998
0635	CAMILA LOPES MANETTI	4	3	3	4	14	70,00	0,00	63,00	APROV	18º	06/12/1995
0972	RENATA DOMENES JOSE	5	4	1	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	22/06/1999
1050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	5	3	2	3	13	65,00	0,00	58,50	APROV	20º	15/04/1991
1682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	4	4	3	2	13	65,00	0,00	58,50	APROV	21º	01/06/2000
1379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	4	3	3	5	10	60,00	0,00	54,00	APROV	22º	26/08/1979
0843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	3	2	1	5	12	58,00	0,00	52,20	APROV	23º	31/12/1955
1349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	4	3	1	4	11	57,00	0,00	51,30	APROV	24º	30/03/1991
1557	OSMAR ADAO FILUS	3	3	2	5	9	53,00	0,00	47,70	APROV	25º	28/02/1958
1069	GUILHERME BOCALON NETO	3	1	2	4	11	53,00	0,00	47,70	APROV	26º	13/11/1981

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	4	4	5	14	90,00	100,00	95,00	APROV	1º	13/12/1987
0309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	4	4	4	14	88,00	100,00	94,00	APROV	2º	13/06/1987
0943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	5	5	3	15	96,00	90,00	93,00	APROV	3º	21/10/1989
1429	VANDIOMIR JASPER	4	3	4	15	89,00	95,00	92,00	APROV	4º	22/04/1985
0840	JULCIMAR LONGHI	3	4	3	14	83,00	100,00	91,50	APROV	5º	03/12/1983
0479	PAULO ROBERTO SCAPINI	3	4	5	14	87,00	95,00	91,00	APROV	6º	23/11/1981
0649	EVANDRO LUIZ BAUER	3	5	5	13	86,00	95,00	90,50	APROV	7º	02/01/1994
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	4	4	2	13	80,00	100,00	90,00	APROV	8º	22/04/1992
0494	ELISEU FERNANDES	3	3	5	13	80,00	100,00	90,00	APROV	9º	03/04/1970
0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	2	3	4	14	79,00	100,00	89,50	APROV	10º	21/03/1989
1339	DIOGO GADO	3	4	4	15	89,00	90,00	89,50	APROV	11º	01/06/1974
0184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	2	2	5	14	78,00	100,00	89,00	APROV	12º	11/03/1984
0014	VALDAIR SA DA ROCHA	1	4	5	13	77,00	100,00	88,50	APROV	13º	06/04/1983
0093	THIAGO BULIGOM	3	5	1	14	82,00	95,00	88,50	APROV	14º	26/04/1991
0786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	2	4	3	13	76,00	100,00	88,00	APROV	15º	14/07/1986
0459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	4	4	5	14	90,00	85,00	87,50	APROV	16º	19/08/1994
1285	SIDNEY SIMON	2	4	4	12	74,00	100,00	87,00	APROV	17º	24/03/1984
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	1	4	4	14	79,00	95,00	87,00	APROV	18º	10/01/1982
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	4	4	4	14	88,00	85,00	86,50	APROV	19º	25/04/1980
1139	RODRIGO MARTINS	3	3	4	14	82,00	90,00	86,00	APROV	20º	18/10/1989
0599	SIDINEI RECKER	2	5	5	14	87,00	85,00	86,00	APROV	21º	26/11/1978
0685	VALTAMIR DAGHETTI	2	4	5	12	76,00	95,00	85,50	APROV	22º	06/04/1975
0801	CLEVERSON VALOES	3	3	4	13	78,00	90,00	84,00	APROV	23º	22/02/1979
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	3	4	3	14	83,00	85,00	84,00	APROV	24º	26/08/1992
1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	2	3	2	14	75,00	90,00	82,50	APROV	25º	27/09/2000
0253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	5	3	5	15	94,00	70,00	82,00	APROV	26º	10/07/1985
0341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	3	4	5	15	91,00	70,00	80,50	APROV	27º	30/09/1975
1584	IVANIA OENNING MORAIS	4	4	3	15	90,00	70,00	80,00	APROV	28º	23/03/1984
0979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	2	3	3	13	73,00	80,00	76,50	APROV	29º	03/06/1996
0617	SIVALDO JOAO WRONSKI	4	4	3	14	86,00	65,00	75,50	APROV	30º	02/07/1985
0444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	3	4	5	12	79,00	65,00	72,00	APROV	31º	27/04/1991
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	4	4	2	14	84,00	55,00	69,50	APROV	32º	21/08/1991

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	5	3	4	4	10	62,00	5,00	60,80	APROV	1º	03/06/1996
1086	ANA PAULA ALEGRETTI	5	3	0	5	11	59,00	5,00	58,10	APROV	2º	23/02/1985
1491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	4	4	2	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	3º	12/10/1995
0078	TANIA MARA BOGER	2	4	3	4	11	59,00	1,50	54,60	APROV	4º	18/07/2001
0391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	4	3	3	4	9	55,00	2,50	52,00	APROV	5º	09/05/1985
1663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	4	3	3	3	10	56,00	1,50	51,90	APROV	6º	12/08/1999
0036	MARCELA MUNER	5	2	3	4	9	55,00	0,00	49,50	APROV	7º	05/05/1980
0641	MATHEUS DA SILVA LIMA	4	3	3	3	9	53,00	0,00	47,70	APROV	8º	07/05/1999
0271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	3	2	3	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	24/11/2001

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	5	4	4	13	87,00	95,00	91,00	APROV	1º	08/03/1990
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	4	4	5	11	78,00	100,00	89,00	APROV	2º	31/07/1980
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	1	3	4	14	76,00	100,00	88,00	APROV	3º	29/05/1963
0605	RODRIGO PERATT	4	4	4	11	76,00	100,00	88,00	APROV	4º	29/01/1986
0975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	3	4	3	12	75,00	100,00	87,50	APROV	5º	31/07/2000
0105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	2	4	5	14	84,00	90,00	87,00	APROV	6º	05/02/2000
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	3	4	1	12	71,00	100,00	85,50	APROV	7º	05/02/2002
0629	ALAN SANTOS DA SILVA	2	3	5	14	81,00	90,00	85,50	APROV	8º	03/09/1996
0538	EDENILSO HUDZIAK	4	4	5	13	86,00	85,00	85,50	APROV	9º	15/05/1986
1298	NILTON CESAR OENNING	3	4	3	12	75,00	95,00	85,00	APROV	10º	28/05/1991
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	4	4	5	14	90,00	80,00	85,00	APROV	11º	18/07/1989
0984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	5	3	3	12	78,00	90,00	84,00	APROV	12º	16/06/1990
0345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	3	2	2	12	67,00	100,00	83,50	APROV	13º	29/07/1994
0974	ORLI LUIS PONSONI	3	3	3	13	76,00	90,00	83,00	APROV	14º	14/05/2000
0183	VAGNER SCHARDOSIM	3	3	5	12	76,00	90,00	83,00	APROV	15º	26/11/1995
0463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	3	4	4	13	81,00	85,00	83,00	APROV	16º	01/03/2001
0335	LEOMAR BASSOLI	1	2	5	14	75,00	90,00	82,50	APROV	17º	01/01/1986
1380	MAURO FORNASA	1	4	5	11	69,00	95,00	82,00	APROV	18º	18/12/1979
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	1	3	3	14	74,00	90,00	82,00	APROV	19º	04/06/1986
1330	MARCIO JOSE FONGARO	3	5	3	12	78,00	85,00	81,50	APROV	20º	30/01/1986
0959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	4	3	5	14	87,00	75,00	81,00	APROV	21º	25/12/1985
0362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	2	2	4	12	68,00	90,00	79,00	APROV	22º	05/11/1987
0040	MATHEUS MARTINS RIBAS	3	4	4	12	77,00	80,00	78,50	APROV	23º	20/07/2003
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	2	1	3	12	63,00	90,00	76,50	APROV	24º	23/09/1986
1357	ELIABE DA SILVA	2	3	4	13	75,00	75,00	75,00	APROV	25º	18/02/1982
0405	NATHAN LUCAS SOARES	3	3	5	10	68,00	80,00	74,00	APROV	26º	30/12/1995
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	3	2	2	13	71,00	75,00	73,00	APROV	27º	10/11/1997
0043	VALDECIR DE OLIVEIRA	2	1	4	13	69,00	75,00	72,00	APROV	28º	25/06/1990
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	3	2	5	11	69,00	75,00	72,00	APROV	29º	18/05/1984
1373	JURACI RYL	3	1	4	11	64,00	75,00	69,50	APROV	30º	19/07/1974
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	1	3	3	12	66,00	70,00	68,00	APROV	31º	04/06/1995
0144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	0	3	2	14	69,00	60,00	64,50	APROV	32º	10/10/1997

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0511	NELSON DE SOUZA	2	2	4	10	60,00	99,00	79,50	APROV	1º	12/09/1964

0512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	1	2	4	9	53,00	97,00	75,00	APROV	2º	21/04/1985
0542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	3	4	5	5	51,00	86,00	68,50	APROV	3º	22/06/1991

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0517	JUCARA DA SILVA ECKER	4	3	1	4	18	78,00	5,00	75,20	APROV	1º	04/09/1991
1622	GRACIELI GRAHL	5	2	2	5	16	76,00	3,00	71,40	APROV	2º	25/04/1988
0351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	2	3	1	4	14	62,00	5,00	60,80	APROV	3º	06/08/1975
1422	MAIKON ANDREY SILVA	2	4	5	3	13	67,00	0,00	60,30	APROV	4º	09/07/1995
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	5	1	2	4	12	60,00	1,50	55,50	APROV	5º	07/09/2000
1335	LEANDRO MOCELIN SALLA	1	4	1	4	12	56,00	2,50	52,90	APROV	6º	21/08/1994
0983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	3	3	1	5	11	57,00	1,50	52,80	APROV	7º	17/01/1997
1077	ROBSON MENCATTO	1	0	2	5	12	52,00	5,00	51,80	APROV	8º	31/08/1984

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0430	BRUNA KEMPER BALLEM	5	2	5	5	16	82,00	2,50	76,30	APROV	1º	10/11/1997
0596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	4	3	4	4	14	72,00	5,00	69,80	APROV	2º	16/06/1995
0109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	4	4	3	4	13	69,00	5,00	67,10	APROV	3º	20/06/1994
1639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	4	2	2	5	16	74,00	0,00	66,60	APROV	4º	01/08/1999
1566	ALEX JUNIOR DA SILVA	5	3	2	4	14	70,00	1,50	64,50	APROV	5º	23/01/1992
0898	MARIELE CAMPOS TAVARES	5	4	2	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	6º	15/03/1999
1423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	4	3	1	4	14	66,00	2,50	61,90	APROV	7º	21/07/1984
1150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	4	4	3	4	11	63,00	5,00	61,70	APROV	8º	18/09/1996
1122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	4	4	2	5	11	63,00	2,50	59,20	APROV	9º	25/06/1991
0968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	5	1	0	5	14	64,00	0,00	57,60	APROV	10º	01/12/1994
0147	HELOISA NATALIA LOVATO	3	5	1	5	12	64,00	0,00	57,60	APROV	11º	08/09/1997
0528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	3	3	5	12	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	23/06/1999
0638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	4	1	3	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	13º	16/02/2000
1616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	1	5	13	59,00	0,00	53,10	APROV	14º	20/12/2000
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	2	4	3	4	10	56,00	2,50	52,90	APROV	15º	05/11/1996
1396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	3	4	2	3	9	51,00	7,00	52,90	APROV	16º	05/09/1989
0950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	4	3	2	4	9	53,00	5,00	52,70	APROV	17º	13/03/1995
0912	FABIELI DE MARTINI	4	3	0	4	11	55,00	1,50	51,00	APROV	18º	08/10/1998
0982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	5	3	1	3	10	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	28/08/1996
1565	ANA PAULA KLEIN	4	1	2	5	10	54,00	0,00	48,60	APROV	20º	21/06/1999
1530	DEBORA LUCIA DE ABREU	3	2	2	3	11	53,00	0,00	47,70	APROV	21º	05/05/1982
1522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	4	4	1	4	9	53,00	0,00	47,70	APROV	22º	19/09/2001
1193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	3	2	2	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	23º	19/05/2001
0862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	4	4	4	4	6	50,00	0,00	45,00	APROV	24º	01/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	4	1	4	9	59,00	59,00	APROV	1º	08/03/1989
1018	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	5	2	5	7	59,00	59,00	APROV	2º	26/04/1998
0663	STELIANNY PATRICIE VAZ	5	3	3	6	54,00	54,00	APROV	3º	21/02/1997
1043	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO	4	3	4	6	53,00	53,00	APROV	4º	30/12/1988
1457	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	2	2	4	8	52,00	52,00	APROV	5º	22/11/1995

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1140	TAUANE MARASCA GLEN	4	3	2	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	1º	31/05/2000
1147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	4	3	1	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	15/03/1990
0857	RAISA HENRIQUES ZANATA	3	2	0	4	12	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	10/04/2001

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	3	4	3	4	11	61,00	7,00	61,90	APROV	1º	20/07/1984
0058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	4	3	2	3	12	60,00	1,50	55,50	APROV	2º	07/10/2000
1240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	4	3	4	4	9	57,00	2,50	53,80	APROV	3º	21/09/1992
0689	WELIGTON BORTOLANZA	3	4	4	2	11	59,00	0,00	53,10	APROV	4º	16/06/2000
1031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	3	4	2	4	11	59,00	0,00	53,10	APROV	5º	15/12/1980
1632	LEANDRO GARCIA DITADI	3	4	2	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	6º	15/12/1997
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	3	1	4	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	7º	24/08/2001
0216	BRUNA SEVERINO	3	2	2	4	10	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	12/08/2000
1275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	0	3	2	5	10	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	15/06/1997
1510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	4	3	2	4	8	50,00	0,00	45,00	APROV	10º	20/01/1997

ANEXO II - RESULTADO FINAL – PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	5	4	5	12	85,00	85,00	APROV	1º	13/06/1999
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	4	4	3	10	70,00	70,00	APROV	2º	23/02/1985
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	3	4	3	10	67,00	67,00	APROV	3º	01/01/2000
1483	TINO ROSA	2	5	4	8	61,00	61,00	APROV	4º	15/12/1977
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	3	4	5	7	59,00	59,00	APROV	5º	26/10/2002
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	3	4	4	7	57,00	57,00	APROV	6º	05/01/1988
0005	JOSUE DE SOUZA	3	3	5	7	56,00	56,00	APROV	7º	14/10/1977
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	4	4	2	6	52,00	52,00	APROV	8º	03/05/1991
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	2	3	3	7	49,00	49,00	APROV	9º	05/04/1993

0835	LUCAS COSTA MAIA	4	3	4	5	49,00	49,00	APROV	10º	24/09/1999
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	1	2	3	7	43,00	43,00	APROV	11º	08/10/1981
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	0	2	3	7	40,00	40,00	APROV	12º	27/12/1987

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	5	2	4	10	69,00	69,00	APROV	1º	28/07/1985
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	3	5	2	10	68,00	68,00	APROV	2º	05/01/2006
0478	ADRIANO CORREA GOMES	4	3	2	8	57,00	57,00	APROV	3º	27/04/1989

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	5	4	1	5	11	63,00	1,50	58,20	APROV	1º	30/07/1985

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	5	4	3	12	81,00	77,00	79,00	APROV	1º	01/12/1990
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	3	2	4	13	75,00	76,00	75,50	APROV	2º	12/11/1990
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	0	3	5	12	67,00	82,00	74,50	APROV	3º	22/07/1982
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	1	1	3	11	56,00	71,00	63,50	APROV	4º	11/02/1995

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1239	LUCIANA MARASCHIN	2	2	4	12	68,00	75,00	71,50	APROV	1º	26/04/1985

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH. ESP.	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	1	3	3	14	74,00	90,00	82,00	APROV	1º	04/06/1986
1357	ELIABE DA SILVA	2	3	4	13	75,00	75,00	75,00	APROV	2º	18/02/1982
0405	NATHAN LUCAS SOARES	3	3	5	10	68,00	80,00	74,00	APROV	3º	30/12/1995

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	4	1	4	9	59,00	59,00	APROV	1º	08/03/1989

ANEXO III - RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1598	MARCIA DE OLIVEIRA	4	2	4	12	74,00	74,00	APROV	1º	10/06/1993
0933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	5	2	1	10	63,00	63,00	APROV	2º	11/02/1994

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	INF.	CONH. GER.	CONH.ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	3	4	2	4	11	59,00	0,00	53,10	APROV	1º	15/12/1980

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:65637D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 039 de 24 de outubro de 2023, Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 896.500,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	499.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	237.000,00
	SUBTOTAL	237.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.1010	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	896.500,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0201.2011	3.1.90.13.00.00	00000	7.000,00
03.002.04.122.0201.2012	3.1.90.13.00.00	00000	5.000,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.08.00.00	00000	5.000,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.36.00.00	00000	6.000,00
03.002.04.122.0201.2012	3.3.90.40.00.00	00000	10.000,00
03.004.04.122.0201.2015	3.1.90.11.00.00	00000	25.000,00
03.004.04.122.0201.2015	3.1.90.13.00.00	00000	4.000,00
03.005.04.122.0201.2018	3.1.91.13.00.00	00000	5.000,00
		TOTAL	67.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de R$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	829.500,00
	TOTAL	829.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de novembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0DCA2F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 -INEXIGIBILIDADE N° 38/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, AMBULANTES, ARTESÃOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O NATAL DA UNIÃO 2023

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2023,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme croquis em anexo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg na área central de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme segue:

I - DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS

RUA, PRAÇA CORONEL AMAZONAS, EM FRENTE Á ANTIGA PREFEITURA					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT. Espaços**	**Nº do Espaço**	**TAXA OCUPAÇÃO S/ENERGIA ELÉTRICA**	**TAXA OCUPAÇÃO C/ ENERGIA ELÉTRICA**
ESPAÇO 3X3 – 09 M² CADA – **AMBULANTES, ARTESÃOS**	M²	28	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 -13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22- 23 - 24 - 25 - 26 -27 - 28.	R$ 60,00	R$ 120,00
ESPAÇO 3X3 – 09 M² CADA – **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**	M²			GRATUITO	GRATUITO
ESPAÇO 12X10 – 120 M² BRINQUEDOS INFLÁVEIS	M²	01	29	N/C	R$ 400,00

RUA, PRAÇA ALVIR RIESEMBERG, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT. Espaços**	**Nº dos Espaços**	**TAXA OCUPAÇÃO S/ENERGIA ELÉTRICA**	**TAXA OCUPAÇÃO C/ ENERGIA ELÉTRICA**
ESPAÇO 10X7 – 70 M² – BRINQUEDOS INFLÁVEIS	M²	01	01	N/C	R$ 400,00

II - DO PRAZO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

A utilização dos espaços realizar-se-á no período de 03 a 23 de dezembro de 2023 das 19hrs às 22hrs.

III - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

Poderão participar desde Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital, para ocupação de espaço coletivo para exploração comercial de brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2023.

Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados a partir do dia **13 de novembro das 12:00 horas às 18:00**, em envelope devidamente lacrado nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória, devendo ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória - 1° andar **Rua Dr. Cruz, n.º 205, União da Vitória/PR,** aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo

IV - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
A classificação dos proponentes dar-se-á conforme a análise dos seguintes critérios.

1° Pela Ordem de Protocolização.

2° Atendimento dos requisitos de Habilitação.

3° Quantidade de espaços disponíveis.

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e no Departamento de Licitações, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3521-1255 – 3521-1237 – 3521-1228 – 3521-1200. **E-MAIL/SITE:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória/PR, 10 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:100FC370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: outubro/novembro 2023

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																											S				
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																												S			
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																													S		

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso Foz do Jordão 10 de NOVEMBRO de 2023.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:73FCB8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 106/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL Nº 106/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 095/2023, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado por intermédio presente edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 29 de outubro de 2023.

I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
II. O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
III. O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.

Art.2° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 13/11/2023 até às 23h59min do dia 15/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá efetuar um requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 10 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO:77925963972
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO:77925963972
Dados: 2023.11.10 13:21:54 -03'00'

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município

IVONEIDE ZAROR DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL Nº 106/2023 – GABARITO DEFINITIVO

1221 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL									
01: A	02: C	03: D	04: A	05: A	06: A	07: E	08: C	09: A	10: E
11: A	12: C	13: B	14: A	15: A	16: A	17: A	18: C	19: A	20: C
1220 - CUIDADOR SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: E	05: A	06: B	07: D	08: B	09: E	10: A
11: D	12: B	13: A	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: X	20: D
21:E	22:D	23:A	24:C	25:D					
183 - EDUCADOR SOCIAL									
01: E	02: A	03: X	04: B	05: C	06: D	07: B	08: D	09: C	10: A
11: E	12: B	13: D	14: E	15: A	16: C	17: B	18: A	19: B	20: A
21:B	22:A	23:C	24:B	25:C					

ANEXO II DO EDITAL Nº 106/2023 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS GERAIS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
· Cuidador Social	19	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Questão Anulada
PORTUGUÊS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO**
· Educador Social	03	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL Nº 106/2023 – RESULTADO PREMILINAR DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA						
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nascimento**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
968	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	AC	19/12/1969	85	**Aprovado**	1º
594	ELIANE CRISTINA VIANA	AC	29/04/1972	85	**Aprovado**	2º
890	RENAN FREIRE	AC	26/11/2004	85	**Aprovado**	3º
226	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI	AC	28/04/1973	80	**Aprovado**	4º
275	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	AC	06/03/1979	80	**Aprovado**	5º
231	FERNANDA FERREIRA PAULO	AC	03/06/1994	80	**Aprovado**	6º
776	EMANUEL MARTINS DA COSTA	AC	25/07/1996	80	**Aprovado**	7º
107	CAROLAINE MICHELLE BENATO CHAGAS	AC	14/07/1999	80	Classificado	8º
293	ROSIANE DE OLIVEIRA	AC	13/07/1977	75	Classificado	9º
173	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	AC	26/11/1977	75	Classificado	10º
610	MORAIMA DO ROCIO RAMOS GASPARELLO	AC	27/12/1985	75	Classificado	11º
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	**AF**	23/03/1990	75	Classificado	12º
357	ALEXANDRE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	AC	11/12/1991	75	Classificado	13º
291	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	AC	01/10/1998	75	Classificado	14º
588	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	AC	22/06/2002	75	Classificado	15º
715	MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS	AC	23/03/1959	70	Classificado	16º
1018	LUCIANE APARECIDA FERREIRA BERTON	AC	27/01/1970	70	Classificado	17º

839	FABRICIO VIEIRA CRISANTO	AC	08/08/1970	70	Classificado	18º
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	**AF**	14/03/1977	70	Classificado	19º
929	MARCOS VINICIUS DIAS PLAISANT	AC	30/09/1988	70	Classificado	20º
34	DENISE DA SILVA COSTA	AC	25/08/1992	70	Classificado	21º
724	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	AC	05/05/1997	70	Classificado	22º
138	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	AC	25/06/2000	70	Classificado	23º
969	JULIA ALVES MOTTIN	AC	27/12/2002	70	Classificado	24º
815	RUTE ALVES FONTES	AC	04/01/1968	65	Classificado	25º
434	VERA LÚCIA CUNHA LOPES	AC	03/03/1968	65	Classificado	26º
558	ELAINE CRISTINA DO ROSARIO DA SILVA	AC	24/07/1978	65	Classificado	27º
689	SABRINA DA SILVA	**AF**	29/01/1993	65	Classificado	28º
221	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	AC	09/10/1997	65	Classificado	29º
807	MARIA EDUARDA PANICIO ROSA	AC	30/07/2003	65	Classificado	30º
692	NAIR APARECIDA BARBOSA	AC	29/07/1970	60	Classificado	31º
577	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS MOREIRA	AC	26/12/1972	60	Classificado	32º
811	JEANE JORDÃO DE MOURA	AC	12/11/1979	60	Classificado	33º
473	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	AC	28/06/2004	60	Classificado	34º
620	PAULA MARY GALDINO	AC	22/10/1979	55	Classificado	35º
46	PATRICIA MARA DA CRUZ	AC	27/11/1992	55	Classificado	36º
333	ALDEMIR DOS SANTOS	AC	18/02/2005	55	Classificado	37º
966	APARECIDA DIAS PLAISANT	AC	20/08/1963	50	Classificado	38º
223	MYLLENA BEATRIZ ROSENO PEREIRA	AC	09/09/2000	50	Classificado	39º
887	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	AC	08/04/2001	50	Classificado	40º
511	PAULETTE DANTAS	AC	13/02/1965	45	Desclassificado	Desclassificado
68	ALVINA DO ROCIO TORTORA	AC	14/01/1969	45	Desclassificado	Desclassificado
985	TATIANE APOLINARIO RIBEIRO	AC	27/12/1988	45	Desclassificado	Desclassificado
726	JOYCI SCHLEUNER	AC	20/01/1991	45	Desclassificado	Desclassificado
928	LUIZ SERGIO TEIXEIRA	AC	10/05/1947	40	Desclassificado	Desclassificado
1030	ISOLETE UBIALI VIVIAN	AC	03/12/1964	40	Desclassificado	Desclassificado
875	CLAUDINEA DE ALMEIDA	AC	02/12/1980	40	Desclassificado	Desclassificado

742	JULIA GAMA DOS SANTOS	**AF**	03/03/1995	40	Desclassificado	Desclassificado
628	DOMINIQUE DE LIMA	AC	26/07/1998	35	Desclassificado	Desclassificado
258	CAMILE DO ROCIO SOUZA	AC	15/12/1981	30	Desclassificado	Desclassificado
916	RENATA VICENTE DA SILVA	AC	21/06/1981	25	Desclassificado	Desclassificado
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	**AF**	24/11/1985	20	Desclassificado	Desclassificado
379	CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA	AC	08/06/1957	0	Desclassificado	Desclassificado
508	MARIA HELENA DE ANDRADE	AC	28/09/1957	0	Desclassificado	Desclassificado
906	JOSE DINILSON DA SILVA DIAS	AC	30/09/1959	0	Desclassificado	Desclassificado
808	JAIRINHA DA GRAÇA MACHADO	AC	14/01/1961	0	Desclassificado	Desclassificado
866	LEONI URBAN	AC	26/03/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
145	CLEIA GOMES FAGUNDES	AC	16/06/1963	0	Desclassificado	Desclassificado
1095	LELIANE DA COSTA WOLFF	AC	23/06/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
1063	SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	AC	25/12/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	**AF**	22/02/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
495	SILMARA APARECIDA SANTORO SILVA	AC	23/03/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
413	JOAO ANTONIO DE LIMA ROCHA	AC	30/10/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
647	VERA LUCIA ALVES	AC	18/06/1966	0	Desclassificado	Desclassificado
1005	GILMAR MARTINS DE MORAES	AC	30/06/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
1089	LESLANE DA COSTA	AC	04/09/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
257	ROSINEI APARECIDA PADILHA ASSUMPÇÃO	AC	16/11/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
385	ANDREA RODRIGUES ANDREATTI MESQUITA	AC	28/11/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
520	MARLI S PINTO	AC	10/07/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
474	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	AC	22/05/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
1073	JANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS GOMES PEREIRA	AC	22/11/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
500	NAIR FERREIRA DE ARAÚJO	AC	01/12/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
55	DOMINGA APARECIDA DE LIMA PACHECO	AC	14/02/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
882	ROSELI GOULART	AC	01/11/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
980	ADILSON RAMOS	AC	28/01/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	**AF**	13/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
437	REGILENE MARIA DA SILVA	AC	13/12/1972	0	Desclassificado	Desclassificado

346	JOYCE CRISTINA MENDES	AC	27/03/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	**AF**	06/11/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
72	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	AC	09/12/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
1053	EMÍLIA MARIA MENDES ARAÚJO	AC	05/01/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
876	ALESSANDRO LUIZ DE MORAES	AC	17/03/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
894	ROSANA ROSA DA LUZ	AC	13/05/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
395	SALATIEL INDIO MAGGIO	AC	05/08/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
105	SILVANA A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	AC	19/06/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
794	VALDECIR DA SILVA	AC	23/12/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
1098	MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL MUZEL	AC	30/12/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
656	OSIEL DA SILVA FIRMINO	AC	25/01/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	**AF**	25/04/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	**AF**	06/06/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	**AF**	25/07/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
259	ELENICE DE SOUZA FORTES	AC	30/10/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
196	QUEILA DE LEMOS	AC	23/01/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
305	LUZIA GONALVES MORAIS	AC	24/03/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
423	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	AC	10/07/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
778	GIVANILDO RODRIGUES	AC	28/08/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
337	MILIANA BORBA AMORIM	AC	06/10/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
823	KELLY PATRICIA DOS SANTOS	AC	17/02/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
349	RAPHAEL DOS SANTOS NORATO CLARINDO	AC	13/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
595	LEILA FERNANDA DE C GOUVEA	AC	09/10/1981	0	Desclassificado	Desclassificado

89	ANDREIA CRISTINA CORTES	AC	01/01/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
818	BIANCA FERREIRA	AC	18/01/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
148	PRISCILA ADRIANA DA SILVA	AC	26/01/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
563	PATRICIA IZAURA BORGES	AC	12/04/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
48	MARISTELA SANTANA MUNIZ	AC	24/12/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
942	SCHEILA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI BURATTI	AC	22/06/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
536	MARIA CLADEANA ANTUNES DE LIMA	AC	21/08/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
834	RICARDO FRANCO	AC	28/08/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
528	ANA CAROLINA PIRES	AC	28/04/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1074	RICARDO BARROS GOMES	**AF**	29/04/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
436	SUELEN DO ROSÁRIO CAMPOS	AC	17/05/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
790	VIRIDIANA RAFAELA KRUCZKOVSKI RODRIGUES	AC	11/09/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
253	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA	AC	19/10/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
371	CARLA CARINA CAMARGO	AC	11/05/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
860	DIRCYLLENE GABRIELA MACEDO PEREIRA	AC	03/07/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
207	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	AC	26/09/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
129	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	AC	20/04/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
1037	ANDREIA COSTA DE LIMA	AC	29/05/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
1038	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	AC	27/06/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
679	DANIELLE FERREIRA	AC	24/09/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
401	LILIANEMARIALOTOSKIGONZALEZ	AC	19/10/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
1100	BRUNA RENATA SOUZA FELIX	AC	14/11/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
171	VALDIRENE CODRAIS DOS SANTOS PINTO	AC	26/04/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
60	VALÉRIA COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	AC	01/10/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
295	DHIEGO FRANCISCO SILVEIRA DE SOUZA	AC	15/10/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
251	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	AC	02/12/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
786	RODRIGO JOSÉ BATTAGLI	AC	20/01/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
557	ELIANE ALVARES RODRIGUES	AC	12/02/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	**AF**	24/05/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	**AF**	28/08/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
964	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	AC	13/03/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
920	MIRIAM GESSER	AC	08/05/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
522	DEBORA ALVES BONFIM	AC	03/10/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
344	TANIA TATIANE TANIDA	AC	09/11/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
281	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	AC	24/12/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
59	SUELEN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	AC	06/06/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
190	SULEMANE EVELYN LUVIZOTTO	AC	26/06/1990	0	Desclassificado	Desclassificado

126	LETICIA ALVES SOUZA	AC	01/07/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
237	ROSIMERE CRISTINE VERNICK SOARES	AC	20/07/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
38	CAROLINA DA SILVA ROCHA	AC	08/10/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
1116	ANDRE LUIZ AMEND	AC	23/10/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
496	SABRINA COSTA POLICARPO	AC	18/11/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
222	FRANCIELE CRISTINA MARTINS	AC	24/11/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
617	DANIELI CATARINA REBELO	AC	01/12/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
152	LUCAS ALVES DA SILVA	AC	03/04/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
913	LAYANE ELIAS	AC	05/04/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
361	CAMILLA FRANCA RIBEIRO	AC	17/04/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
680	ALECSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	AC	18/05/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
691	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA MELO	AC	18/05/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
322	JESSICA HINGRIDI RODRIGUES CORREIA	AC	26/07/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
378	LUANA DE PAULA ALVES	AC	10/09/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	**AF**	26/11/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
735	ALESSANDRO NUNES PEREIRA	AC	27/02/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
948	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	AC	27/07/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
611	BARBARA FRANCIANE SILVA BARBOSA MENDES	AC	28/07/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
1132	VANDRILA GOULART DE OLIVEIRA	AC	08/11/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
146	DAIANE GONÇALVES DE JESUS	AC	26/11/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
21	PATRICIA BARBOSA MARQUES	AC	23/04/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
1140	CAROLINA JUGLAIR POCK	AC	10/05/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
935	DEYSE VANIA RODRIGUES FAVO	AC	26/05/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
912	THAIS AMANDA DE OLIVEIRA	AC	15/09/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	**AF**	12/12/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
36	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	AC	25/03/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
584	LARISSA RAMOS COSTA	AC	13/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
446	FABIANA LOPES DE SOUZA	AC	15/08/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
492	ELENICE DE PAULA ALVES	AC	05/10/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
419	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA	AC	12/11/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
25	TICIANA AMARAL GUEDES DE OLIVEIRA	AC	17/02/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
521	ELISLAINE DA CRUZ	**AF**	30/06/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
561	CAROLINE DO ROCIO DA SILVA FERREIRA FALCE	AC	14/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
1128	TALITA ANACLETO VIEIRA	AC	19/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
76	STEFANI JEUNG HWA DE CASTRO	AC	26/03/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
587	KATHLYN CRISTINA BEZ	AC	28/08/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
103	TATIANA MARTINS DA ROSA	AC	22/11/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
585	CLEVERSOM GOMES POLIS	AC	29/10/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
229	SARA ARAÚJO KALINKE CAMARGO	AC	30/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
883	VANDRIELLE GOULART DE OLIVEIRA	AC	09/03/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
766	HATUS HARIFF LAMPUGNANI	AC	07/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
64	DHIONATAN WILIAN GOMES JUAZEIRO	AC	23/10/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
71	JESSICA BAZEI VEIGA	AC	17/04/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
128	IZABELE CRISTINA DANIEL	AC	24/04/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	**AF**	22/08/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
233	ROSILANGE ROZENO PEREIRA	AC	09/09/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	**AF**	19/10/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
802	DANIELLA LEANDRA SOARES MOREIRA	AC	19/01/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
246	GABRIELY MAXIMIANO BONETE	AC	09/07/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
732	GABRIEL DE AGUIAR NUNES DA SILVA	AC	07/08/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
156	ESTEFENY CRISTINY PEREIRA	AC	03/09/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
582	PEDRO DANIEL DA SILVA	AC	14/01/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
90	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	AC	25/03/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	**AF**	18/12/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
273	VITÓRIA DE SALLES FELICIO RIBAS	AC	13/05/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
639	JORDANA CHAVES RAMOS	AC	23/07/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
850	ANA ELOISA DE VITO GEBING	AC	18/08/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
159	GABRIELE CRISTINE MORATO ALVES	AC	15/10/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
1033	JESSE BELO CAPETTA	AC	22/10/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
407	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	AC	13/02/2005	0	Desclassificado	Desclassificado

612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	**AF**	09/03/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
1042	DANIEL NUNES DE LIMA	AC	31/05/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
100	GIOVANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	AC	09/06/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
1062	JOSUE BELO CAPETTA	AC	09/10/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	**AF**	19/10/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	**AF**	09/12/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
637	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	18/02/2006	0	Desclassificado	Desclassificado
546	ELAINE GUENZE DA SILVA MACHADO	AC	23/06/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
733	HALANA NUNES FRAGA	AC	18/12/1999	0	Desclassificado	Desclassificado

703	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES	AC	27/10/1961	0	Desclassificado	Desclassificado
162	THAIS CRISTINE VIANA FERNANDES	AC	28/11/1994	0	Desclassificado	Desclassificado

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato - Descrição	Modalidade	Nascimento	Nota	Resultado	Colocação
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	AF	23/03/1990	75	**Aprovado**	**1º**
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	AF	14/03/1977	70	Classificado	2º
689	SABRINA DA SILVA	AF	29/01/1993	65	Classificado	3º
742	JULIA GAMA DOS SANTOS	AF	03/03/1995	40	Desclassificado	Desclassificado
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	AF	24/11/1985	20	Desclassificado	Desclassificado
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	AF	22/02/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	AF	13/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	AF	06/11/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	AF	25/04/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	AF	06/06/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	AF	25/07/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
1074	RICARDO BARROS GOMES	AF	29/04/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	AF	24/05/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	AF	28/08/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	AF	26/11/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	AF	12/12/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
521	ELISLAINE DA CRUZ	AF	30/06/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	AF	22/08/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	AF	19/10/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	AF	18/12/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	AF	09/03/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	AF	19/10/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	AF	09/12/2005	0	Desclassificado	Desclassificado

CUIDADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato - Descrição	Modalidade	Nascimento	Nota	Resultado	Colocação
324	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	AC	18/07/1978	68	**Aprovado**	**1º**
176	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	AC	12/09/1980	64	**Aprovado**	**2º**
615	CLAUDIA NEVES DE LIMA	AC	14/02/1977	60	**Aprovado**	**3º**
1092	WALLANS GRANATO COSTA	**AF**	24/08/1993	60	**Aprovado**	**4º**
1010	JESSICKA ORLANDINI DE LIMA	AC	11/06/1999	60	**Aprovado**	**5º**
1040	ALLAN VINICIUS MÜLLER ORTIS	AC	17/12/1999	60	**Aprovado**	**6º**
452	CASSANDRA REGINA SPRENGER	AC	10/08/1963	56	**Aprovado**	**7º**
503	PATRÍCIA COTTING CARVALHO	AC	16/10/1974	56	Classificado	8º
1019	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	AC	10/06/1995	56	Classificado	9º
621	DIOGO KOSIAKI	AC	05/10/1995	56	Classificado	10º
1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	**AF**	14/07/1999	56	Classificado	11º
9	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	AC	24/03/2000	56	Classificado	12º
382	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AC	14/05/1974	52	Classificado	13º
1029	MAYCON PETER DA LUZ	AC	30/06/1976	52	Classificado	14º
932	MÁRCIA ADRIANA CASELATO	AC	02/04/1977	52	Classificado	15º
518	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	AC	01/08/1990	52	Classificado	16º
185	NAILINY CAROLINE DA SILVA	AC	01/09/1996	52	Classificado	17º

663	JULIANA LEMES RAMOS	AC	03/04/1997	52	Classificado	18º
1016	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	AC	03/07/1998	52	Classificado	19º

999	NILZA GONÇALVES DOS SANTOS	AC	05/12/1972	48	Desclassificado	Desclassificado
347	CAMILA SOARES FERNANDES	AC	30/11/1976	48	Desclassificado	Desclassificado
363	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	AC	07/03/1988	48	Desclassificado	Desclassificado
618	JESSICA CAMPOS DE SOUZA	AC	15/02/1995	48	Desclassificado	Desclassificado
853	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	AC	26/12/1998	48	Desclassificado	Desclassificado
352	ALINE LENA MAIA	AC	12/03/2001	48	Desclassificado	Desclassificado
907	BEATRIZ ANACLETO DA SILVA DE MIRANDA	AC	19/10/2003	48	Desclassificado	Desclassificado
1058	VANILDO BANDEIRA	AC	01/01/1968	44	Desclassificado	Desclassificado
824	ANDREA ALVES	AC	22/09/1975	44	Desclassificado	Desclassificado
591	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	AC	23/12/1975	44	Desclassificado	Desclassificado
470	SILVANA FRANCISCA AMARAL	AC	24/02/1978	44	Desclassificado	Desclassificado
192	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	AC	20/04/1978	44	Desclassificado	Desclassificado
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	**AF**	29/04/1981	44	Desclassificado	Desclassificado
238	SUELEN CRISTINA MARQUES	AC	10/03/1985	44	Desclassificado	Desclassificado
731	FABIANE RAQUEL ALVES	AC	20/01/1989	44	Desclassificado	Desclassificado
957	MARCELA ROBERTA MAIOKY CIT	AC	07/01/1992	44	Desclassificado	Desclassificado
1111	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	AC	25/05/1999	44	Desclassificado	Desclassificado
837	ANA FLAVIA LOPES CRISANTO	AC	30/03/2000	44	Desclassificado	Desclassificado
109	KAUANE MUSSI FERREIRA	AC	27/06/2000	44	Desclassificado	Desclassificado
256	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	AC	23/10/2002	44	Desclassificado	Desclassificado
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	**AF**	14/03/2006	44	Desclassificado	Desclassificado
468	REJANE PADILHA MACEDONIO	AC	18/01/1955	40	Desclassificado	Desclassificado
1110	MAIARA GONSALVES ROCHA	AC	14/11/1989	40	Desclassificado	Desclassificado
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	**AF**	05/03/1990	40	Desclassificado	Desclassificado
660	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	AC	24/11/1996	40	Desclassificado	Desclassificado
292	CAMILA VIANA DA SILVA	AC	22/06/1997	40	Desclassificado	Desclassificado
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	02/10/1981	36	Desclassificado	Desclassificado
1034	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADAO DA LUZ	AC	17/12/1983	36	Desclassificado	Desclassificado
244	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	AC	27/11/1991	36	Desclassificado	Desclassificado
1	KAREN CRISTINA LUCIO	AC	12/04/1994	36	Desclassificado	Desclassificado
235	VITORIA APARECIDA DEROSSI RODRIGUES	AC	16/12/1996	36	Desclassificado	Desclassificado
193	KHENDRA LUIZA CORREA PRADO	AC	25/03/2004	36	Desclassificado	Desclassificado
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	**AF**	não informado	36	Desclassificado	Desclassificado
155	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	AC	22/09/1972	32	Desclassificado	Desclassificado
101	ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	AC	13/06/1978	32	Desclassificado	Desclassificado
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	**AF**	24/11/1987	32	Desclassificado	Desclassificado
800	VANESSA MIKALSKIS RAMOS	AC	04/03/1992	32	Desclassificado	Desclassificado
464	JONDSON GOMES RODRIGUES	AC	19/09/1993	32	Desclassificado	Desclassificado
110	HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	AC	22/11/2001	32	Desclassificado	Desclassificado
384	ANA JULIA SANTOS	AC	12/08/2004	32	Desclassificado	Desclassificado
863	THALIANNE ALVES DE SOUZA	AC	03/10/2005	32	Desclassificado	Desclassificado
797	ROSANA VIEIRA	AC	12/09/1970	28	Desclassificado	Desclassificado
1064	ANA MARIA SIQUEIRA LAGOS	AC	21/03/2000	28	Desclassificado	Desclassificado
284	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	AC	17/02/2005	28	Desclassificado	Desclassificado
1071	MARLI ROSÂNGELA DOS SANTOS BANDEIRA	AC	17/12/1969	24	Desclassificado	Desclassificado
933	DAIANNE DAVANSO	AC	03/09/1989	20	Desclassificado	Desclassificado

328	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	AC	22/05/1958	0	Desclassificado	Desclassificado
504	INES DOS SANTOS	AC	29/12/1958	0	Desclassificado	Desclassificado
391	MARIA HELENA MARCHL	AC	25/09/1961	0	Desclassificado	Desclassificado
758	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	AC	09/05/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
303	MAURICIO CAMARA BRASIL	AC	03/09/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
125	DENISE DO ROCIO ARAUJO	AC	14/04/1963	0	Desclassificado	Desclassificado
150	MARISA FIGUEIRÓ BASILIO	AC	25/01/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
816	DANIEL GOMES PEREIRA NETO	AC	07/03/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
485	MARIA ROSENIL DE SOUZA	AC	02/11/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
697	ANA MARIA BARBOSA	AC	31/03/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
490	JOSIANI DO ROCIO SANTORO SILVA	AC	28/01/1966	0	Desclassificado	Desclassificado
56	SANDRA MARIA GARCIA PEIXOTO	AC	03/07/1966	0	Desclassificado	Desclassificado
277	MARISTELA VOLOCHEN	AC	29/09/1966	0	Desclassificado	Desclassificado
1094	ROSELI MACHADO	AC	14/02/1968	0	Desclassificado	Desclassificado

705	CELIA SANTOS AMARAL	AC	30/05/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
562	MARLI TEREZINHA BOENO	AC	25/11/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
365	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	AC	10/05/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
568	ANA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AC	02/07/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
970	JOSIANE MARIA LOESCH	AC	11/10/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
901	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	AC	19/11/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
632	MARIA REGINA CAETANO BOCON	AC	08/09/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
649	PATRICIA KARLA DE MELLO	AC	09/01/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
713	OSMAR DE ARAÚJO	AC	18/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
1108	ADRIANA VIDAL MARTINS	AC	18/10/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
1078	LAURA MARIA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	AC	21/11/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
995	ROSANGELA BERTOLDI PROENÇA	AC	28/04/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
247	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	AC	06/09/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
250	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	AC	22/03/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
575	ADRIANA ALVES DA SILVA	AC	17/04/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
197	FRANCIELLE FREIRE DE LIMA	AC	09/09/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
669	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	AC	27/09/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
1114	ADRIANA LEITE	AC	26/01/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
410	SOLANGE FERNANDES WOOD	AC	26/04/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
755	ISABELLE CRISTIANE ROSA	AC	03/08/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
722	EDILSON CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	AC	28/08/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
412	ANDREA BUCHINSKI	AC	02/02/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
1045	DÊNIS DE ALMEIDA MANSO	AC	05/07/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
54	ROSELI LOPES	AC	11/07/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
208	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	AC	17/01/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
318	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	AC	20/02/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
934	FLÁVIA RAFAELA CAVÉQUIA ALVES	AC	05/08/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
398	CRISTIANE BUENO CHAVES	AC	31/08/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
319	SONIA PIRES DOS SANTOS	AC	28/12/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
1113	SERGIO STRAUB CORDEIRO	AC	05/05/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
1109	CARLOS HENRIQUE FELIX DE MOURA	AC	30/08/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
219	MICHEL SILVA	AC	15/10/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
1122	TATIANE MARIANO ESPURIO	AC	22/10/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
835	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	AC	06/05/1981	0	Desclassificado	Desclassificado

604	ADRIANA EVANGELISTA FERREIRA	AC	05/06/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
316	MARIANA DE SOUZA ROSE	AC	24/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	**AF**	21/08/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
801	LUCILEIDE DE ASSIS	AC	03/09/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
1123	MARCEL DELALIBERA	AC	19/09/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
740	GIZELLE FERNANDES ALVES	AC	11/11/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
1118	DAYANE CRISTINA VIEIRA DELALIBERA	AC	21/11/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
1052	CELSO LUIZ DA SILVA FORTES	AC	15/06/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
953	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	AC	21/10/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
183	ADRIANO MORO	AC	06/07/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
6	ANITALY REGINA FERRARI	AC	08/10/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
300	LIRIAN ALVES DE PAULA	AC	28/10/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
286	FABIELE DO ROCIO GODOY	AC	23/11/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
533	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	14/03/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
19	MARILISA CORREA DE MATOS	AC	22/04/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
178	POLIANA SILVESTRINI ZANINI	AC	02/07/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
509	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	AC	14/11/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
847	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	AC	17/04/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
394	SUELEN RODRIGUES	AC	18/04/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
1138	SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AC	24/04/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
566	FAGNER AUGUSTO MARTINS	AC	30/07/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
167	GLAUCIANE APARECIDA CORDEIRO BORGES	AC	13/11/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	**AF**	24/04/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
936	CÍNTIA DE LIMA IRAN	AC	16/05/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
779	EMANUELLY APARECIDA RAMOS	AC	31/05/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
962	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	AC	13/07/1986	0	Desclassificado	Desclassificado

769	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	AC	12/10/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
1027	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	AC	20/11/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
550	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	AC	18/04/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
356	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC	10/08/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
166	KARINE DE MATOS DOS SANTOS	AC	28/12/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
494	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	AC	18/02/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
288	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	AC	03/03/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
472	PATRICIA KOKOGINSKI BARBOSA	AC	08/04/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
869	ARIANE PEREIRA TEODORO	AC	12/04/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
95	DAVI FREIRE VIANNA	AC	02/12/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
559	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	AC	06/03/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
650	MAURO RAFAEL SOARES	AC	26/03/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
461	TAMIRES MARIA FELIX RODRIGUES	AC	20/04/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	**AF**	30/11/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
984	RAUL LUCAS TAQUETE CASTANHEIRA DOS REIS	AC	30/06/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
922	CRISTIANE DO NASCIMENTO	AC	08/07/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
212	ANA CLAUDIA FAGUNDES	AC	28/07/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
1065	FERNANDA ALVES COSTA	**AF**	09/10/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
553	CRISLAINE DE LARA	AC	03/03/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
160	GISELE VIANA FERNANDES	AC	17/03/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
856	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	AC	19/03/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
603	KASSILY MAIARA MARTINS DA COSTA	AC	24/06/1991	0	Desclassificado	Desclassificado

255	THAIS SANTOS MIRANDA	AC	30/08/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
234	THAYS PIRES RAMOS	AC	30/11/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
343	GISLAYNE DADALT DA SILVA	AC	10/01/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
137	THALISSA SENTONE DE SOUZA MIRANDA	AC	08/05/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
939	BIANCA DOS SANTOS PAULINO	AC	30/08/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
297	ANA LETICIA URBANIK BATISTA	AC	20/11/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
581	GEICE BENITES LEITE	AC	12/12/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
614	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	AC	12/03/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
645	IGOR PEREIRA	AC	23/03/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
1096	JOSE HENRIQUE SEIXAS	AC	30/06/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
32	JESSICA JESUS DA SILVA	AC	27/09/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
977	HELOIZA CANTU MOURA DE SOUZA	AC	29/09/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
165	LISANDRA SENTONE DA SILVA	AC	20/01/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
727	PAULA ANDRESSA GALVÃO	AC	20/02/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
593	INGRID CRISTINA MICHKINIS SILVA DE OLIVEIRA	AC	13/03/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	**AF**	16/03/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
644	ELEN LUCIANE BERGER ZANEDIM	AC	28/08/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
1059	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	AC	29/08/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
174	ANA KAROLINE MATTOS DOS SANTOS OLIVEIRA BATISTA	AC	21/12/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
666	TATIANE MARTINS HENRIQUE	AC	05/03/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
299	SIDINEIA OLEGARIO CARDOSO	AC	22/04/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
708	ANA PAULA DA SILVA	AC	23/06/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
262	JESSICA TAINÁ COSTA FREIRE	AC	14/08/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
415	JOCIELY RIBEIRO DELFINO ALVES	AC	12/03/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
3	MAIARA DA SILVA SANTOS	AC	25/03/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
266	DAVI ALESSANDRO BEZERRA DE SOUZA	AC	26/05/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
294	AMANDA HELEN GLOCK	AC	09/08/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
283	RAFAELA PRADO SANTANA	AC	12/09/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
31	JACKELINE ROMÃO DAS DORES MARTINS	AC	23/12/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	**AF**	02/01/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
443	ABGAIL MIRIAN MAGGIO DA SILVA	AC	16/10/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
944	JARDEL DE PAULA MACHADO	AC	06/11/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
16	ADRIAN LARISSON RAMOS	AC	16/01/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	**AF**	09/04/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
1135	JHONNY DE LIMA MARIM	AC	29/08/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
76	MARIANA DO ROCIO COSTA GALVAO	AC	13/11/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
514	ANE CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO	AC	24/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
867	LEONORA CRISTINA RAMOS E SILVA	AC	30/11/1999	0	Desclassificado	Desclassificado

406	FABRÍCIO GONÇALVES PRATES	AC	15/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
47	LETICIA DOS SANTOS MONTEIRO	AC	28/06/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
158	WYTALO SOUZA BARROS	AC	02/07/2000	0	Desclassificado	Desclassificado

359	LAURA STEFANY TEIXEIRA DE ANDRADE DA SILVA	AC	14/07/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
524	LETICIA DE JESUS PATRICIO	AC	05/06/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	**AF**	26/06/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
654	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	AC	11/12/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
763	DÉBORA RAYANNE PEREIRA NUNES	AC	26/07/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
106	SANDRINE CERQUEIRA ARAUJO	AC	08/01/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
940	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	AC	10/01/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
664	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	AC	15/07/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	03/10/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
945	URIÊ DE ALMEIDA ARRUDA	AC	30/10/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
565	ANA JÚLIA GRANZA	AC	30/08/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
826	PATRICK SILVEIRA	AC	04/11/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
1014	MELL GABRIELLY SIMOES CARDOSO	AC	17/05/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
741	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	AC	13/07/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
417	BRUNA GOMES XAVIER	**AF**	27/04/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
211	ELIZANGELA VERAS T. CHERCHIGLIA	**AF**	27/12/1973	0	Desclassificado	Desclassificado

CUIDADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE

Inscrição	Candidato - Descrição	Modalidade	Nascimento	Nota	Resultado	Colocação
1092	WALLANS GRANATO COSTA	**AF**	24/08/1993	60	**Aprovado**	**1º**
1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	**AF**	14/07/1999	56	Classificado	2º
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	**AF**	29/04/1981	44	Desclassificado	Desclassificado
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	**AF**	14/03/2006	44	Desclassificado	Desclassificado
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	**AF**	05/03/1990	40	Desclassificado	Desclassificado
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	02/10/1981	36	Desclassificado	Desclassificado
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	**AF**	não informado	36	Desclassificado	Desclassificado
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	**AF**	24/11/1987	32	Desclassificado	Desclassificado
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	**AF**	21/08/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	**AF**	24/04/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	**AF**	30/11/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
1065	FERNANDA ALVES COSTA	**AF**	09/10/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	**AF**	16/03/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	**AF**	02/01/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	**AF**	09/04/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	**AF**	26/06/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	**AF**	03/10/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
417	BRUNA GOMES XAVIER	**AF**	27/04/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
211	ELIZANGELA VERAS T. CHERCHIGLIA	**AF**	27/12/1973	0	Desclassificado	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL (AC) AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato - Descrição	Modalidade	Nascimento	Nota	Resultado	Colocação
449	JANAINA PERPÉTUA DE ALMEIDA	AC	28/06/1974	92	**Aprovado**	**1º**
140	JÔSI MARIA BERVIAN	AC	24/03/1983	92	**Aprovado**	**2º**
915	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	AC	15/03/2001	88	**Aprovado**	**3º**
897	EDUARDO BARROS FERNANDES	AC	15/05/2001	88	**Aprovado**	**4º**
941	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	AC	20/12/1984	84	**Aprovado**	**5º**
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	**AF**	20/03/1988	84	**Aprovado**	**6º**
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	**AF**	15/08/1979	80	**Aprovado**	**7º**
590	LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA	AC	19/06/1987	80	**Aprovado**	**8º**
1105	IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	AC	15/02/1989	80	**Aprovado**	**9º**
11	JESSICA FRITZ DA SILVA	AC	12/06/1991	80	**Aprovado**	**10º**
687	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	AC	20/07/1991	80	**Aprovado**	**11º**
261	RAFAEL SPRENGER	AC	27/11/1992	80	**Aprovado**	**12º**
986	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	AC	20/02/1993	80	**Aprovado**	**13º**
544	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	AC	08/07/1997	80	**Aprovado**	**14º**
40	LAUANY DA SILVA D'AVILA	AC	05/06/2000	80	**Aprovado**	**15º**
1060	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	AC	22/08/2000	80	**Aprovado**	**16º**

1008	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	AC	03/11/2000	80	**Aprovado**	**17º**
759	MARCOS ANTONIO DE SA	AC	08/08/1967	76	**Aprovado**	**18º**
429	SIMONE NUNHOFER DA SILVA	AC	21/04/1970	76	**Aprovado**	**19º**
700	DENISE MACEDONIO SCHNACK	AC	01/07/1974	76	**Aprovado**	**20º**
643	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	AC	08/12/1981	76	Classificado	21º
827	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	AC	15/11/1984	76	Classificado	22º
383	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	AC	05/07/1985	76	Classificado	23º
132	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	AC	16/10/1987	76	Classificado	24º
712	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENÇO	AC	07/05/1989	76	Classificado	25º
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	**AF**	21/01/1991	76	Classificado	26º
1124	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES	AC	18/06/1992	76	Classificado	27º
269	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	AC	21/02/1993	76	Classificado	28º
27	DALLESKA LOPES	**AF**	06/10/1993	76	Classificado	29º
1011	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	AC	25/08/1994	76	Classificado	30º
764	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	AC	23/06/1997	76	Classificado	31º
810	IOHAN GUSTAVO JORDÃO MIGUEL	AC	28/06/2001	76	Classificado	32º
87	NILCE DA CRUZ	AC	02/06/1965	72	Classificado	33º
381	MICHELLY GRACIANO MENEZES	AC	15/03/1978	72	Classificado	34º
569	LUANNA TORRES NASCIMENTO	AC	07/08/1980	72	Classificado	35º
341	ANA MARIA DE SOUZA FAGUNDES	AC	15/09/1980	72	Classificado	36º
651	ADRIANA PAZ GRANDINO	AC	03/04/1983	72	Classificado	37º
1086	GISELLE RIBAS BLUME	AC	19/04/1983	72	Classificado	38º

134	MICHELLI CRISTINA BUZZI	AC	07/08/1984	72	Classificado	39º
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	**AF**	20/03/1985	72	Classificado	40º
846	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	AC	16/12/1987	72	Classificado	41º
1039	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	AC	28/01/1989	72	Classificado	42º
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	**AF**	18/11/1990	72	Classificado	43º
501	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	AC	05/09/1991	72	Classificado	44º
424	DIEGO BOSCO	AC	25/05/1992	72	Classificado	45º
673	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	AC	01/08/1992	72	Classificado	46º
886	LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	AC	11/09/1995	72	Classificado	47º
743	TALITA FERNANDA SILVEIRA BANZATTO	AC	11/10/1995	72	Classificado	48º
955	ANA LIS MARQUES VIANA	AC	03/02/2001	72	Classificado	49º
997	ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA	AC	23/08/2001	72	Classificado	50º
978	FRANCELIZE ZAMBÃO	AC	02/02/2002	72	Classificado	51º
35	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	AC	27/04/2002	72	Classificado	52º
279	ANGÉLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	AC	06/05/2002	72	Classificado	53º
351	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	AC	15/03/2023	72	Classificado	54º
781	JORGE VIEIRA	AC	11/09/1968	68	Classificado	55º
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	**AF**	11/11/1968	68	Classificado	56º
426	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	AC	11/06/1971	68	Classificado	57º
362	WALKYRIA ALVES DE TOLEDO BIANCHINI	AC	18/12/1972	68	Classificado	58º
33	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	AC	29/11/1974	68	Classificado	59º
814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	AF	15/04/1985	68	Classificado	60º
108	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	AC	05/07/1986	68	Classificado	61º
707	SILVIA COLLODEL	AC	27/02/1987	68	Classificado	62º
792	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	AC	07/07/1987	68	Classificado	63º
312	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASZKA	AC	02/01/1988	68	Classificado	64º
1129	BRUNA SIBICHESKI	AC	08/03/1990	68	Classificado	65º
242	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	AC	19/04/1990	68	Classificado	66º
30	KAUANE GABRIELE MARTINS	**AF**	31/07/1995	68	Classificado	67º
723	EDUARDO H S GONÇALVES	AC	12/09/1996	68	Classificado	68º
1007	WINICIUS REIS GREGUI RODRIGUES	AC	15/04/1997	68	Classificado	69º
290	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	AC	02/05/1997	68	Classificado	70º
996	AMANDA DE CASSIA CARDOSO CANHA	AC	28/05/1998	68	Classificado	71º
635	RUHAN ARON SELIGER	AC	14/08/1998	68	Classificado	72º
77	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	AC	04/11/1998	68	Classificado	73º
245	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	AC	27/03/2000	68	Classificado	74º
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	**AF**	27/04/2001	68	Classificado	75º
1051	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	AC	31/10/2001	68	Classificado	76º

773	CELINE KLEIN MACEDO	AC	17/06/2002	68	Classificado	77º
537	CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA	AC	17/07/2002	68	Classificado	78º
195	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	AC	02/01/2004	68	Classificado	79º

859	JORGE GUILLERMO FONTELA RAURICH	AC	29/12/1962	64	Classificado	80º
750	VANESSA MOREIRA LUSTOSA	AC	03/08/1966	64	Classificado	81º
118	MARIA JOSE G MARTINEZ	AC	06/10/1966	64	Classificado	82º
1106	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	AC	09/11/1966	64	Classificado	83º
1068	VERINHA MARIA DOS SANTOS	AC	30/07/1969	64	Classificado	84º
427	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	AC	21/04/1973	64	Classificado	85º
20	GILBERTO BELARMINO	**AF**	28/02/1976	64	Classificado	86º
783	JOSIANI FOSSATTI	AC	25/07/1978	64	Classificado	87º
306	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC	13/11/1978	64	Classificado	88º
1137	JOSE EDSON VANDERLEI	AC	04/09/1983	64	Classificado	89º
136	MICHELE CRISTINA DULLIUS	AC	10/07/1986	64	Classificado	90º
1088	CRISTINA RAFFAELA LEMES	AC	18/01/1988	64	Classificado	91º
194	DAYANE CRISTINE MARTINS	AC	16/09/1988	64	Classificado	92º
795	YASMIN. DIAS DA LUZ	AC	03/06/1993	64	Classificado	93º
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	**AF**	11/12/1994	64	Classificado	94º
445	MONICA MARIANO CAMPOS	AC	09/03/1996	64	Classificado	95º
369	STEPHANIE CAROLINE ALVES	AC	12/09/1996	64	Classificado	96º
1013	MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	AC	05/02/1998	64	Classificado	97º
172	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	AC	24/03/1999	64	Classificado	98º
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	**AF**	23/07/1999	64	Classificado	99º
1025	GABRIELE SOARES DAL' OSTO	AC	01/09/1999	64	Classificado	100º
870	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	AC	12/04/2000	64	Classificado	101º
921	KAUANY SILVA ARBIGAUS	AC	13/10/2001	64	Classificado	102º
433	ANAEL KAIKE MEYER	AC	26/11/2003	64	Classificado	103º
454	KAMILI STELLA DOS SANTOS	AC	28/04/2004	64	Classificado	104º
709	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	AC	22/06/2004	64	Classificado	105º
1066	BRUNA RODRIGUES SANTANA	AC	13/08/2004	64	Classificado	106º
674	DEBORA RAQUEL RIBAS	AC	23/11/1960	60	Classificado	107º
961	MARLENE SANT'ANA DE OLIVEIRA	AC	18/01/1961	60	Classificado	108º
570	PEDRO BERNARDO DE MOURA	AC	28/06/1967	60	Classificado	109º
949	JORGE RICARDO CAMACHO	AC	01/03/1968	60	Classificado	110º
896	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	AC	01/11/1968	60	Classificado	111º
757	CLAUDIA DA CRUZ CANALI	AC	07/08/1971	60	Classificado	112º
873	RENATA MIRANDA	AC	02/12/1973	60	Classificado	113º
444	RICARDO SIMIONI GONÇALVES	AC	11/11/1975	60	Classificado	114º
117	LIDIANE MAZARELLE CRISANTO	AC	05/02/1977	60	Classificado	115º
988	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	AC	07/07/1978	60	Classificado	116º
1002	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	AC	15/04/1984	60	Classificado	117º
1069	MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	13/06/1984	60	Classificado	118º
710	LUCIANE SOUZA	AC	22/06/1984	60	Classificado	119º
12	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	AC	19/12/1987	60	Classificado	120º

375	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA	AC	26/06/1989	60	Classificado	121º
43	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	AC	23/07/1992	60	Classificado	122º
1041	LUANA DE FÁTIMA PIETENISKA DE OLIVEIRA	AC	27/11/1996	60	Classificado	123º
360	LUCILEIA DA SILVA NECO	AC	05/02/1997	60	Classificado	124º
116	BRUNA ANDRADE DE LIMA	AC	13/11/1998	60	Classificado	125º
309	TAMIELE CAMILA PRESTES	AC	13/04/2000	60	Classificado	126º
641	JÉSSICA PIRES DA CRUZ	AC	01/06/2000	60	Classificado	127º
862	ELYS GABRIELA VIANA COSTA FURQUIM DE CAMARGO	AC	30/06/2000	60	Classificado	128º
82	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	AC	03/07/2001	60	Classificado	129º
483	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	AC	17/04/2002	60	Classificado	130º
507	IZABEL DOS REIS GOMES	AC	08/06/2002	60	Classificado	131º
838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	AF	05/01/2004	60	Classificado	132º
1133	ISABELLY CRISTINA DE SOUZA	AC	03/12/2004	60	Classificado	133º
954	SUELY MARIA DE SOUZA	**AF**	29/10/1964	56	Classificado	134º

990	KELLEY DIAS FOINI WEBER	AC	07/05/1969	56	Classificado	135º
1125	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	AC	08/08/1973	56	Classificado	136º
662	ROSANGELA JACINTO DE QUEIROZ CABRAL	AC	31/12/1974	56	Classificado	137º
404	EVERSON DANIEL DE OLIVEIRA TETOR	AC	08/08/1977	56	Classificado	138º
998	VANESSA DALLEGRAVE	AC	08/05/1981	56	Classificado	139º
327	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	AC	06/05/1984	56	Classificado	140º
285	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	AC	06/02/1988	56	Classificado	141º
659	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	AC	11/05/1988	56	Classificado	142º
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	**AF**	30/03/1989	56	Classificado	143º
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	**AF**	25/05/1991	56	Classificado	144º
784	LEILA LEÃO DO AMARAL	AC	01/02/1992	56	Classificado	145º
777	DEISY CRISTINE DA SILVA DIAS	AC	14/07/1992	56	Classificado	146º
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	AF	13/04/1994	56	Classificado	147º
982	AMANDA SANTOS RAMOS	AC	30/11/1994	56	Classificado	148º
29	RAFAELA REGINA MOREIRA ANIBAL	AC	29/01/1998	56	Classificado	149º
817	RITA DE CASSIA MARQUES ALVES	AC	25/04/1999	56	Classificado	150º
24	ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	AC	25/07/1999	56	Classificado	151º
67	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	AC	31/07/2000	56	Classificado	152º
678	VITORIA MAXIMIANO TERNOVSKI	AC	04/09/2001	56	Classificado	153º
812	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	AC	03/09/2002	56	Classificado	154º
45	MARIANE SILVEIRA RAMOS	AC	19/07/2004	56	Classificado	155º
729	LUANA CRISTINA IZOLANI	AC	26/07/2004	56	Classificado	156º
909	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	AC	29/07/2004	56	Classificado	157º
1024	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	AC	18/07/2005	56	Classificado	158º
657	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	AC	31/07/2005	56	Classificado	159º
554	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	AC	não informado	56	Classificado	160º
515	NEUZA MARIA DOS REIS	AC	04/08/1968	52	Classificado	161º
747	ELIANAI ZAPCHAU	AC	24/12/1970	52	Classificado	162º
97	ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO MACIEL	AC	28/07/1973	52	Classificado	163º
304	IEDA EMANOELINA PEREIRA ALBOIT	AC	05/05/1977	52	Classificado	164º
754	MARLOS LUCIANO BURBELA	AC	06/03/1982	52	Classificado	165º
447	JANAINA CARLA DOS SANTOS	AC	08/08/1982	52	Classificado	166º
858	ERICA ROCHA CORDEIRO	AC	13/09/1985	52	Classificado	167º
405	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	AC	25/06/1987	52	Classificado	168º
1067	ABRAHAO JUNIOR BORBA SILVEIRA	AC	16/12/1989	52	Classificado	169º
23	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	AC	04/07/1994	52	Classificado	170º
796	RENATA SILVEIRA FERREIRA	AC	01/08/1995	52	Classificado	171º
668	IZABELLE SCOMACAO VALJAO PAWLAK	AC	20/10/1995	52	Classificado	172º
62	LARISSA SILVEIRA RAMOS	AC	30/06/1996	52	Classificado	173º
170	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	AC	19/12/1998	52	Classificado	174º
7	LARISSA PORTELLA BRAGA	AC	01/12/2000	52	Classificado	175º
58	MARIA IZABELA LOPES DA SILVA	AC	28/07/2001	52	Classificado	176º
411	HELLEN PATRÍCIA MEIRA	AC	05/05/2004	52	Classificado	177º
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	AF	09/05/2004	52	Classificado	178º
1017	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	AC	29/05/1957	48	Desclassificado	Desclassificado
937	ELISA SILVA AZEREDO DOS SANTOS	AC	20/01/1964	48	Desclassificado	Desclassificado
420	ROSENI DOS REIS TADEU	AC	14/01/1965	48	Desclassificado	Desclassificado
1035	EDILAINE RIBEIRO	AC	15/08/1974	48	Desclassificado	Desclassificado
573	PATRÍCIA CRISTINA PIETSCHMANN	AC	07/04/1977	48	Desclassificado	Desclassificado
1009	ANA MARIA DE ARAÚJO	AC	24/06/1981	48	Desclassificado	Desclassificado
453	ANA REGINA BRAGA DA SILVA RIBEIRO	AC	25/06/1988	48	Desclassificado	Desclassificado
960	XINHA DUTRA WOLFF	AC	09/12/1988	48	Desclassificado	Desclassificado
74	FABIO HENRIQUE MARTINS	AC	31/08/1989	48	Desclassificado	Desclassificado
392	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	AC	04/07/1997	48	Desclassificado	Desclassificado
201	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO	AC	09/09/1999	48	Desclassificado	Desclassificado
187	GABRIELE SOARES	AC	23/04/2000	48	Desclassificado	Desclassificado
806	TANIA MARA AMORIM	AC	26/02/2001	48	Desclassificado	Desclassificado
1055	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	AC	08/10/2003	48	Desclassificado	Desclassificado
633	ELIANE NUNES MACHADO	AC	16/08/1978	44	Desclassificado	Desclassificado
667	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	AC	01/09/1978	44	Desclassificado	Desclassificado

1000	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	AC	16/03/1982	44	Desclassificado	Desclassificado
539	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	AC	09/11/1982	44	Desclassificado	Desclassificado
438	FRANCIELE MENDES	AC	18/04/1988	44	Desclassificado	Desclassificado
829	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AC	01/12/1988	44	Desclassificado	Desclassificado
225	PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	AC	23/11/1994	44	Desclassificado	Desclassificado
517	NICOLAS CORREA CEZAR	AC	11/08/1999	44	Desclassificado	Desclassificado
976	RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	AC	18/05/2000	44	Desclassificado	Desclassificado
1093	RAFAEL KIICHI SATO	AC	03/09/2003	44	Desclassificado	Desclassificado

630	IVANILDA BERNARDO DE MENDONÇA	AC	16/06/1967	40	Desclassificado	Desclassificado
1099	ANGELA DANIELI GRANATO COSTA	AC	16/04/1973	40	Desclassificado	Desclassificado
793	ANDREA SILVA AGUIAR	AC	09/06/1976	40	Desclassificado	Desclassificado
805	KATIA CILENE LOPES GALVAO	AC	21/08/1976	40	Desclassificado	Desclassificado
963	DELMA ROCHA DA SILVA	AC	15/05/1978	40	Desclassificado	Desclassificado
749	DAIANA DE OLIVEIRA ALVES	AC	21/11/1986	40	Desclassificado	Desclassificado
274	LARISSA FREIRE	AC	08/03/1990	40	Desclassificado	Desclassificado
761	MARIANA REGINA HENZ	AC	28/08/1996	40	Desclassificado	Desclassificado
904	MELISSA VALESCA STRADA	AC	15/07/1997	40	Desclassificado	Desclassificado
706	HELENA APARECIDA KORZUN DA SILVA	AC	14/06/1967	36	Desclassificado	Desclassificado
432	ELIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	AC	15/08/1970	36	Desclassificado	Desclassificado
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	**AF**	28/02/1998	36	Desclassificado	Desclassificado
455	ELOISA AZZONI ZANELLA	AC	10/07/2000	36	Desclassificado	Desclassificado
458	HELOYSA APARECIDA RIBEIRO DETTMER	AC	30/11/2003	36	Desclassificado	Desclassificado
751	ELOIR TRATCK MOTTA	AC	04/06/1966	32	Desclassificado	Desclassificado
102	ROSEMARI DA CRUZ PEDREIRA	AC	14/01/1969	32	Desclassificado	Desclassificado
1084	ANA MARIA MURASKI ZAMBÃO	AC	21/07/1975	32	Desclassificado	Desclassificado
1131	ELEMEROLIN APARECIDA RIBEIRO	AC	21/07/1980	32	Desclassificado	Desclassificado
28	CAMILA FERNANDA RIBEIRO	AC	24/03/1986	32	Desclassificado	Desclassificado
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	AF	22/09/1990	32	Desclassificado	Desclassificado
345	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	AC	01/08/1993	32	Desclassificado	Desclassificado
75	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	AC	03/08/1997	32	Desclassificado	Desclassificado
681	HORTENCIA LEMOS DE LIMA	AC	29/03/1957	28	Desclassificado	Desclassificado
851	SELY DO NASCIMENTO VIANA	AC	19/01/1964	28	Desclassificado	Desclassificado
1056	ELIANE GONCALVES DE FARIA	AC	18/06/1967	28	Desclassificado	Desclassificado
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	**AF**	27/09/1982	28	Desclassificado	Desclassificado
923	SUZANA LOURENÇO	AC	29/12/1986	28	Desclassificado	Desclassificado
164	JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	AC	10/02/1998	28	Desclassificado	Desclassificado
736	SAMANTHA MARIA RIBEIRO DA SILVA	AC	15/01/2000	28	Desclassificado	Desclassificado
73	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	AC	04/02/1999	24	Desclassificado	Desclassificado
1102	ROBERTO CARLOS DA SILVA	AC	07/11/1968	20	Desclassificado	Desclassificado
218	VANESSA TAVARES COSTA	AC	22/04/1982	20	Desclassificado	Desclassificado
487	KETELYN LUANA DOS SANTOS VIEIRA	AC	08/01/2004	16	Desclassificado	Desclassificado
374	BEATRIZ TRENTIN	AC	10/06/1985	12	Desclassificado	Desclassificado
531	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	AC	25/09/1955	0	Desclassificado	Desclassificado
114	CELIA REGINA DE LIMA LEVISKI	AC	23/06/1957	0	Desclassificado	Desclassificado
368	JULIO CÉSAR LEIVA	AC	12/04/1960	0	Desclassificado	Desclassificado
739	EDSON VALDECIR BARBOSA	AC	26/05/1960	0	Desclassificado	Desclassificado
228	SONIA MARIA NOGUEIRA DA LUZ	AC	29/11/1960	0	Desclassificado	Desclassificado
335	SELMAR PUJOL	AC	09/03/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
943	MARISA ARRUDA LEITE	AC	08/06/1962	0	Desclassificado	Desclassificado

608	MARCO ANTONIO BARZICK	AC	25/09/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
334	MARISTELA CURY MARTINS	AC	15/12/1962	0	Desclassificado	Desclassificado
1047	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	AC	02/02/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
489	AUGUSTA SALETE CAMARGO OLENIK	AC	13/06/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
880	SIMONE SANTOS BELO DA ROCHA	AC	19/06/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
481	CELSO LUIZ ENGRACIO DA SILVA	AC	19/07/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
308	MARIZA ROCHA RODRIGUES	AC	23/07/1964	0	Desclassificado	Desclassificado
289	TANIA ROCHA DE PRA	**AF**	17/04/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	**AF**	29/04/1965	0	Desclassificado	Desclassificado

200	ROSSANA JUNGLES	AC	30/04/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
457	ROBERTO PALERMO	AC	02/11/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
1012	LILIAN BEATRIZ WEBBER	AC	19/11/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
636	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	AC	29/11/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
959	FABIANA MATOUSCHEK	AC	01/12/1966	0	Desclassificado	Desclassificado
616	ROSANY MARIA MARCOLIN	AC	29/04/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	**AF**	10/06/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
898	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AC	06/09/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
893	KARLA REGINA VIEIRA	AC	08/06/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
1077	MARISOL MACAGGI	AC	22/07/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
821	VANIA CRISTINA DO ROSARIO TOLEDO	AC	15/11/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
499	RODERLY RIBEIRO	AC	27/11/1968	0	Desclassificado	Desclassificado
914	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	AC	11/04/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
845	ALDAMARA CORREA	AC	27/04/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
813	CÉLIA RAMOS RODRIGUES	AC	11/07/1969	0	Desclassificado	Desclassificado
874	MARIA HELENA PROENÇA	AC	25/02/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
248	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	AC	10/03/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
119	LUCIANE DE FATIMA DOS REIS	AC	02/05/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**AF**	21/07/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
791	EVANDRO REBELO OLIVEIRA	AC	22/11/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	**AF**	24/02/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
655	MARCO AURELIO OWCZARZAK	AC	24/05/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
830	SONIA APARECIDA LUIZ	**AF**	01/06/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
634	MÁRCIA DULLIUS	AC	10/02/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
738	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	AC	10/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
188	CHRISTIAN MARIA PEREIRA DOS SANTOS	AC	18/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
718	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	AC	31/03/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
607	ANDREA MARCELINO	**AF**	25/06/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
552	JOVANE FERREIRA DA SILVA	AC	04/07/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
282	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	AC	30/07/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
760	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SA	AC	04/08/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
809	VANDERLEA MARCOLAN	AC	08/08/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
1050	MARCELO DE AGUIDA SESTREM	AC	23/10/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
1103	KATIA ALMEIDA CHICONATO	AC	05/02/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
151	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	AC	01/03/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
930	CRISTIANE HERNATSKI	AC	10/04/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
358	MARLENE BARBOSA	AC	12/05/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
252	CLEUSA BARBOSA DA SILVA FRANCO DE OLIVEIRA MÜLLER	AC	14/05/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
236	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	AC	30/06/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
99	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	AC	05/07/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
653	MARILIZE DOS SANTOS	AC	10/07/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
91	JEFERSON DA SILVA	AC	02/08/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
205	JOVANA VAZ PADILHA	AC	01/09/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
1026	ANDRE CRISTIANO MAIA PEREIRA	AC	13/09/1973	0	Desclassificado	Desclassificado
230	TATIANA RAMOS	AC	24/01/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
1104	GISELE NONATO	AC	21/02/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
213	INGRIDS DO SOCORRO MATOS TAVARES	AC	01/03/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
516	TELMA REGINA MARCONDES FERREIRA DA COSTA	AC	21/06/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
567	FLAVIA FALASCHI FERREIRA	AC	15/08/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
625	WALTER RICARDO CLARO	AC	09/10/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
716	ROSA AZEVEDO DE SOUZA OTTO	AC	11/10/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
737	LEO MACHADO ALVES	**AF**	06/11/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	**AF**	13/12/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
844	CLAYTON LUIZ TEIXEIRA	AC	20/12/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
86	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	AC	25/01/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
686	PAULO TAVARES DA COSTA FILHO	AC	22/02/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
1023	CRISTIANE APARECIDA VENTURATO PEREIRA	AC	14/03/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
441	GISELE DO ROSÁRIO TREFELES DOS SANTOS	AC	19/03/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
734	JOANITA MARIA FOLLE	AC	08/04/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
950	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	AC	18/08/1975	0	Desclassificado	Desclassificado
523	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	15/12/1975	0	Desclassificado	Desclassificado

624	JOÃO RICARDO CEFALI ALMEIDA	AC	03/04/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
506	ANDREZA PAULA EDLING	AC	23/05/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
924	ANDREIA CARRIEL DE LIMA DA CRUZ	AC	24/08/1976	0	Desclassificado	Desclassificado
249	ANGELA APARECIDA NESPOLO	AC	13/01/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
112	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	AC	19/01/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
865	JEAN CARLO DIEGO VIEIRA	AC	04/02/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
646	LUCIANE HELENA WAHLERS	AC	09/02/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
240	EDINALDO MALTA DA SILVA	AC	16/02/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
519	VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS	AC	21/03/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
748	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	AC	09/04/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
313	MARCIO CARVALHO FERNANDES	AC	15/06/1977	0	Desclassificado	Desclassificado

331	SOLANGE BARBOSA PINAS	**AF**	20/08/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
698	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	AC	11/09/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
589	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	AC	28/10/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
214	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	AC	29/10/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
684	SILVANA MARIA TRAVASSOS	AC	20/12/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
891	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	AC	20/03/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
958	SIRLEI BATISTA DA SILVA	AC	22/03/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
1022	SIMONE CORRÊA DE OLIVEIRA	AC	23/04/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
526	ANGELICA DE LIMA PONCIO	AC	06/05/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
946	MARIA RACHEL DOS SANTOS ZUZA	AC	08/05/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
592	EVERTON PAVAN	AC	30/06/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
892	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	AC	07/08/1978	0	Desclassificado	Desclassificado
623	SABRINA DE JESUS VIANA	AC	18/02/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
676	BIANCA BRASIL OLIVEIRA	AC	06/05/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
92	ADNA CRISTIANE DA SILVA SANTANA REBONATTO	AC	26/06/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
332	ELVIS DAVID DA SILVA	AC	12/07/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
991	SABRINA RITA DE CASSIA SARAIVA	AC	18/09/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
885	TATIANA DA SILVA TAQUES	AC	24/11/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
169	ELTON JUNIOR DE RAMOS PINTO	AC	23/12/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
535	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	AC	29/12/1979	0	Desclassificado	Desclassificado
919	CLEONICE MELO MACEDO	AC	03/01/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
491	ALEXANDRE THAUMATURGO LOPES	AC	28/02/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
947	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	AC	20/03/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
287	PRISCILA ALVES	AC	30/03/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
804	ANDRESSA CRISTINA MEDEIROS DAMACENO	AC	17/05/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
560	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	AC	19/06/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
139	KARINA DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	14/07/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	**AF**	21/07/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
972	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	AC	17/08/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
1054	RAFAEL GAYESKY LANDERDAHL	AC	13/09/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
311	WESLEY KOPCZYNSKI	AC	20/09/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
675	RAFAELA NASTACHA HOROKOSKI SANTANA	AC	18/10/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
400	YUBER JOSE CAMACHO	AC	03/11/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
857	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	AC	04/12/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
440	TALISSA GOMES	AC	27/01/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
272	KASSANDRA XAVIER FRAGA	AC	25/03/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
431	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	AC	31/03/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
619	FABIANA RAGANHAM	AC	13/05/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
622	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	AC	01/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
753	CARLA REGINA MACEDO	AC	14/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado

141	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	AC	19/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
85	ROSA IRAYMA ASTROZ HERNANDEZ	AC	27/07/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
774	SILVANIRA FRANCISCO MACHADO	AC	05/08/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
348	VALERIA PINHEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO	AC	20/08/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
704	POLIANA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI	AC	02/09/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
66	GRACIELI ALVES VENTURA	AC	08/09/1981	0	Desclassificado	Desclassificado
1130	HALLISON PEREIRA DA SILVA	AC	03/11/1981	0	Desclassificado	Desclassificado

1003	ANA PAULA NUNES	AC	19/01/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
658	DIORGEO RAIMUNDO DE CAMPOS DE SOUZA	AC	24/03/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
899	RODRIGO TRAVINSKI	AC	27/03/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
771	JULIANE PATRÍCIA DE SOUZA	AC	01/05/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
828	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	AC	17/05/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
746	LILIAM KELLY LOPES BARROSO	AC	27/07/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
799	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	AC	08/08/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
787	JOCIANE FRANCO SOARES	AC	15/08/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
198	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AC	31/08/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
321	MICHELLE CORREIA	AC	03/09/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
428	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	AC	07/09/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	**AF**	25/10/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
513	FRANCIELLI APARECIDA BARCELLOS ARAUJO LOPES PEREIRA	AC	06/11/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
768	ALEXANDRA LISBOA COELHO	AC	08/11/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	**AF**	20/01/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
586	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	AC	24/01/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
263	MAGNO LEANDRO COSTA	AC	27/02/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
459	LEONICE APARECIDA ROZALEM	AC	11/03/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
597	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	AC	15/03/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
1032	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	AC	23/03/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
702	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	AC	27/04/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
600	SOPHIA DA SILVA MAIA	AC	18/05/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
542	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	AC	31/05/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
10	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	AC	07/07/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
1044	RUBIA ALIAZAK DOS SANTOS	AC	24/07/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
416	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	AC	06/09/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
719	FABIELE TABORDA PORTELA	AC	28/10/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
1043	ESLIANE SILVA PINTO	AC	12/11/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
918	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	AC	07/12/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
497	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	AC	22/12/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
927	JULIANA WIRMOND MORMÊLLO OLLOSU	AC	18/01/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	**AF**	21/02/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
260	JONATHAN WERF WEISS	AC	04/03/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
184	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	AC	13/03/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
14	JOSIANE GUIMARAES ROMAO DE LIMA	AC	21/03/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
475	LUANA APARECIDA BORGES BARROS	AC	08/04/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	**AF**	15/05/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1036	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	AC	30/06/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
484	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	AC	22/08/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	**AF**	22/08/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
820	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA NUNES OLIVEIRA	AC	07/09/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
685	MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	AC	30/10/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
179	ELTON ANDERSON LEAL DOS SANTOS	AC	15/11/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1015	LILIAN CARVALHO DE LIMA	AC	27/11/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
418	MARCELO FERNANDO VEIGA	AC	20/03/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
917	FLAVIA APARECIDA WZOREK	AC	22/03/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
265	ALEKSANDER AURELIO GONCALVES	AC	05/04/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
439	ARIANE GARCIA GOMEZ	AC	03/05/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
670	AMANDA ARRUDA SILVA	AC	27/05/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
421	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	AC	05/06/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
652	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	AC	18/06/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
153	ALEXANDRE ABELLI DA ROSA PERAZZOLI	AC	24/06/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
745	CARLA DO SOCORRO MOREIRA QUEIJO	AC	25/06/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
638	MARIANE PEREIRA VIEIRA	AC	04/07/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
714	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	AC	28/07/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
37	DÉBORA REZENDE MAURICIO	AC	13/08/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
983	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	AC	17/09/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	**AF**	13/10/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
842	MARCELY MARTINS BRANDÃO	AC	04/11/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
767	MAYARA DANIEL	AC	05/11/1985	0	Desclassificado	Desclassificado

450	MARIANA DE PAULA RAMOS RODRIGUES	AC	16/11/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
765	EVERSON BATISTA DASILVA	**AF**	03/03/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
994	PRISCILA DE FREITAS ZACARIAS	AC	20/03/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	**AF**	14/05/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
317	EULA PAULA COSTA	AC	15/08/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
775	SUEELEN VAN DALL MACHADO	AC	12/09/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
268	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	AC	14/09/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
471	LUÍS SERGIO JUNIOR	AC	18/09/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
451	BIANCA DO AMARAL	AC	10/10/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
498	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	AC	14/10/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
127	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AC	07/01/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
728	THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	AC	11/04/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
96	WILLIAN APOLINARIO DE JESUS DE SOUZA	AC	05/08/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
910	GABRIEL WEBBER	AC	14/08/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
51	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	AC	17/08/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
832	SANDRA GISELLE KUSIAK BERNARDO	AC	22/09/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
534	RENATA MORAIS FERREIRA HACH	AC	09/10/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
925	EDERSON FERREIRA DE OLIVERIA	AC	29/10/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
852	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	AC	26/11/1987	0	Desclassificado	Desclassificado
177	ARLENE DE ANDRADE	AC	21/03/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
296	FABIANE DE LIMA SCHISSL	AC	30/03/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
217	CINTHIA HELENA PIRES	AC	23/05/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
210	DAYANE GONÇALVES PADILHA	AC	05/07/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
120	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	AC	24/08/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
63	KARINE PIRES PEREIRA	AC	24/08/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
93	VANIA GONÇALVES	AC	01/09/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
981	MAYANE COLERE DA SILVA	AC	05/10/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
94	ANGELA APARECIDA LEMOS	AC	19/10/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
320	BIANCA RIBEIRO MACHADO	AC	23/10/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
232	FERNANDO KULESZA	AC	02/12/1988	0	Desclassificado	Desclassificado
122	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	AC	07/01/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
822	VANESSA TOLEDO BITTENCOURT	AC	09/03/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	**AF**	11/04/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
785	CONRADO DE SÁ GALVANI	AC	04/05/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
1083	JANAINA APARECIDA DO CARMO	AC	23/05/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
1119	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	AC	05/06/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
548	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	AC	30/06/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
50	ANGELICA R ALVES SOARES	AC	14/11/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
683	LARISSA TESSARO MENARIM	AC	30/11/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
488	CAMILA KARIN ZANOTO	AC	26/12/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
323	JONATA RICHTER NIEVAS	AC	29/12/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
1101	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	AC	31/01/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
596	BRUNA LOPES BARBOSA	AC	20/02/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
380	RUBIA NOBREGA ANANIAS	AC	28/02/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
855	WANESSA GRACIETTI HOEFLING	AC	04/03/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
905	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	AC	05/03/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
1121	IARA RAVENA DO NASCIMENTO LIMA	AC	17/03/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
525	JANAINA MOREIRA DE JESUS	AC	31/03/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
971	JANAINA NUNES VIANA	**AF**	11/04/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
889	THIAGO FERNANDES PEREIRA	AC	12/05/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
926	PAMELA LIMA DOS SANTOS	AC	29/06/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
1107	FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	AC	06/07/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
602	LUIZ GUSTAVO MASSUCATO	AC	01/08/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	**AF**	22/09/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	**AF**	24/09/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
326	NATÁLIA DE CASSIA BALMANT	AC	05/11/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
147	ROSELI DA SILVA FRANCA	AC	07/12/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
613	ALINE DE ARZAO ROCHA	AC	20/03/1991	0	Desclassificado	Desclassificado

833	JAQUELINE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	AC	07/05/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
879	SILVANA BRAGA SOARES	AC	08/07/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
315	RAFAELA DOS SANTOS NOGUEIRA SOUZA	AC	10/07/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
180	JEDI LAÍS APARECIDA BARROS CASTRO	AC	24/07/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
2	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	AC	25/09/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	**AF**	09/11/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
469	INGRID NEIVA FERREIRA GONÇALVES	AC	01/12/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
642	EUCLIDES RUFO SILVA DO NASCIMENTO	AC	18/12/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
466	GISLAINE LARA DA SILVA	AC	31/12/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
1028	MAICON ALVES DA SILVA	AC	17/02/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
224	CAROLAINE DE LIMA SCHISSL	AC	03/03/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
752	JULLIAN SETH MESQUITA BARROS	AC	07/03/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
41	CAMILA DE FÁTIMA BUENO	AC	22/03/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
564	BRUNA ANTOCHECHEN	AC	03/06/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
974	ESTEFANI THIERBACH	AC	22/06/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
872	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	AC	24/06/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
505	ANDRESSA CAMPOS DE CASTRO	AC	01/07/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
547	PRISCILA DE OLIVEIRA	AC	12/08/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
465	MARIANA LUIZA WESTPHAL	AC	04/09/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
965	JESSICA PIMENTA GRUBER	AC	10/11/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
65	TAIS CORDEIRO DA SILVA	AC	29/12/1992	0	Desclassificado	Desclassificado
540	EVANDRO RIBEIRO MENDES	AC	09/04/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
264	SAMUEL DA SILVA	**AF**	15/04/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
154	JACQUELINE DE BAURA	AC	11/05/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
53	FRANCIELI KRULIKOSKI PEREIRA	AC	22/06/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
841	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	AC	19/08/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
1097	HEVERSON CALIXTO DO AMARAL ROSA	AC	10/09/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
78	JESSICA OSWALD SANTOS	AC	23/10/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
627	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	AC	01/11/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
13	ADRIANE TEIXEIRA DE CASTRO	AC	12/11/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
377	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	AC	18/12/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
493	CLARA BARROS TOMASI	AC	29/12/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
1072	LETICIA COSTA DE SOUZA	AC	16/02/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
442	ALEXANDRE DA SILVA ZIMMERMANN	AC	19/02/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
888	MEIRY ANGELITA DOS SANTOS KROIN POLICARPO	AC	17/03/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
271	RUBENS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	AC	24/03/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
189	ADAN RAFAEL VEIGA BENTO	AC	03/04/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
717	ALEXIA LEMKE BOVO	AC	16/04/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
243	CINTIA LUANA DE PAULA	AC	01/05/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
598	AMANDA MIKALSKI CLARO	AC	07/07/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
1079	WILLIAN VACZ LEAL	AC	27/07/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
181	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	AC	05/08/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
330	SAMARA DA SILVA GRAMZA	AC	28/08/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
267	LUANA CRISTINA ALVES FRANÇA	AC	13/10/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
22	AMANDA RODRIGUES ROSA	AC	19/10/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
367	MARIANA BARBOSA PIRES	AC	25/10/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
648	CASSIANO FRANCA DE LIMA	AC	29/10/1994	0	Desclassificado	Desclassificado
402	LETÍCIA DE ALMEIDA FURTOZO	AC	07/02/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
4	MARIA RITA DE SOUZA RIBEIRO	AC	14/03/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
840	CINTIA BENEDETI FERREIRA	AC	23/03/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
1090	STEPHANI TORRES RODRIGUES	AC	09/04/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
216	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	AC	15/04/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
1046	PAULO HENRIQUE SORIANI	AC	19/04/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
967	EDUARDO ALESSI	AC	22/04/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
482	FRANCIELY CHINHOLI	AC	01/06/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
463	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	AC	30/06/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	**AF**	18/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
871	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	AC	22/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	**AF**	25/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
606	JEAN BARBOSA CARLOS	AC	13/09/1995	0	Desclassificado	Desclassificado

157	KEITHLYN DA SILVA DAGHETTI	AC	18/10/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
403	JOYCE APARECIDA DA SILVA	AC	25/10/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
462	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	AC	18/01/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
393	THAÍS BARBOSA ALVES ROCHA	AC	21/01/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
123	LAUREN VITORIA MOREIRA MONTERO	AC	22/01/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
18	ANDRESSA DOS SANTOS LOURENÇO	AC	19/02/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
175	SARA FERNANDA HUSSEIN	AC	01/04/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
549	ALINE MESQUITA GONÇALVES	AC	18/04/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
599	MILENA ZAKALUSNE	AC	14/05/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
849	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	AC	08/07/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
17	KATLIN APARECIDA DE OLIVEIRA	AC	10/07/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
336	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	AC	15/07/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
989	DERIK PETERSON CARDOSO DOS SANTOS	AC	31/07/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
131	LETÍCIA MARTINS TEODORO	AC	04/09/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
551	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	AC	02/10/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
900	KEROLLEN POLICARPO DA SILVA	AC	28/10/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
130	BARBARA DA SILVA QUINTINO ALVARENGA	AC	01/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	**AF**	13/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	**AF**	27/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
39	PATRICIA VEIGA PADILHA	AC	22/12/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
730	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	AC	14/02/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
868	LUAN CALDEIRA DOS SANTOS	AC	15/02/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
1001	ANA CLAUDIA NUNES DA ROCHA	AC	21/03/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
199	MARGARETE LUIZA DA SILVA FERRAZ	AC	31/03/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
956	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	AC	06/04/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
298	LUAN ANTONIO CARDOSO FRANÇA	AC	08/05/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
456	RICKSON SEBASTIAO DE QUEIROS	AC	28/05/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
57	THAIS GOMES ANDRADE	AC	10/06/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
408	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	AC	27/07/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
665	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	AC	04/08/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
583	MARCIELE RIBEIRO SILVA	AC	18/08/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
353	CAMILLA CARVALHO DE SOUZA	AC	25/09/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
881	EDNA JEANINE PIRES	AC	30/09/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
631	GABRIELLI FERNANDA DOS SANTOS CHAGAS	AC	05/10/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
113	HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA	AC	09/10/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
527	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	AC	07/11/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
8	BRISA ANANDA MENDES ROSSI	AC	08/11/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
425	LEANDRA BALLES FERREIRA	AC	14/11/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
486	LUANA STHEPHANI PEREIRA DA LUZ	AC	16/12/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
661	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	AC	29/12/1997	0	Desclassificado	Desclassificado
81	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	AC	16/03/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	**AF**	14/04/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
52	ARIADNE BECKER	AC	04/06/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
1075	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	AC	11/06/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
133	VINICIUS ALVES MIRANDA	AC	25/06/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
397	MICHELE GOMES FRAGOSO	AC	10/08/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
672	VITÓRIA MARCELINO DE SOUSA	AC	23/08/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
314	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	AC	27/08/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
690	LUIZA BREIS	AC	31/08/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
372	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	AC	15/09/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
387	KARINE BELO DA ROCHA	AC	19/11/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
877	LAYS SILVA DA LUZ	AC	27/11/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
479	JOÃO GABRIEL ROCHA THEIS	AC	05/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
579	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	AC	10/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
711	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	AC	12/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
478	VINICIUS ANTHONIO DA SILVA DE BARROS	AC	14/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1082	WENDY DOS SANTOS ALVES	AC	24/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
695	AMANDA DE MELLO LISSA	AC	26/01/1999	0	Desclassificado	Desclassificado

1139	LARISSA KURASHIKI OLIVEIRA	AC	18/02/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
88	TIAGO AUGUSTO CORDEIRO CENATTI	AC	22/02/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
143	MARIANE DE ANDRADE GOULART	AC	06/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
803	KATRINE ALESANDRA DA SILVA CRUZ	AC	20/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
720	ALINE H. VALLEJO MARTINS	AC	23/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
241	MILENA BORGES MARQUES	AC	26/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
389	JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA	AC	27/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
386	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	AC	28/05/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1136	GABRIEL RODRIGUES ANGELI	AC	02/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	**AF**	06/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
84	THALYNE DA SILVA FARIAS	AC	14/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
182	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	AC	15/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1117	TANGRIANE LEAL DA SILVA	AC	26/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
476	BRENDA TORRES LUIZ SALES	AC	30/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
640	SARA SUDALEIF DA SILVA FERREIRA	AC	30/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
111	EMANOELA GABRIELA DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	06/07/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
121	GABRIELE DE LIMA	AC	15/07/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
512	SAMUEL MACAN NUNES	AC	30/07/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
280	EMELY DA SILVA BOIA	AC	20/08/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	**AF**	24/08/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
789	LARISSA DA SILVA DORNELLES	AC	14/09/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
571	VINICIUS WIECHETEK SALES	AC	17/10/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
26	LEONARDO MULLER	AC	11/11/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
448	GABRIELLE DE OLIVEIRA RIBAS ARAUJO	AC	05/12/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1091	ALYSON BRUNO MULLER ORTIS	AC	17/12/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1061	FERNANDA SILVA DE SOUZA	AC	24/12/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
1057	GUSTAVO DOS SANTOS BAHIA	AC	28/12/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
605	MATHEUS OLIVEIRA	AC	11/02/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
861	EVE GOMES DA SILVA	**AF**	05/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
744	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	AC	12/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
340	MARLICE APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA	AC	18/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
350	LETÍCIA GABRIELLE DOS SANTOS	AC	20/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
693	NÚBIA SYMBALISTA	AC	02/04/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
80	BRUNA LEMES PEREIRA	AC	07/04/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
556	SERGIO ROBERTO COSTA RAMOS JUNIOR	AC	19/04/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
541	GABRIEL DE FARIA PINS	AC	02/05/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
510	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	AC	03/05/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
325	GABRIELLA EDUARDA MARCONDES	AC	05/05/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
1070	GEOVANNA CORRÊA BELÃO	AC	10/05/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
626	LUCAS ROBES LOUREIRO ANTUNES	AC	14/07/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
342	LUARA CALDEIRA DOS SANTOS	AC	01/08/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
480	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	AC	23/09/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
1134	MARINA RITA GONCALVES RODRIGUES	AC	01/11/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
44	MARIA STEFANI PEREIRA	AC	26/11/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
825	LUARA SANTANA VIEIRA	**AF**	18/12/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
215	MATHEUS VOLOCHEN MORAIS	AC	19/12/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
1021	SHARON CRISTINA MELCHIOR SCHEAFFER	AC	17/01/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
42	JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA	AC	15/02/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
83	AGATA GRAZIELA DINIZ	AC	10/03/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
677	LISLEINE FREIRE FARIA	AC	12/03/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
903	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	AC	15/05/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	**AF**	06/07/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
772	HAYLEY JAQUES BISCAIA	AC	07/08/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
301	ADELSON JOBATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	AC	31/08/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
161	FRANCIELE LIMA DA SILVA	AC	15/09/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
902	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	AC	28/10/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
422	ANTHONY DA SILVA E SILVA	AC	06/11/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	**AF**	12/12/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
227	ARTHUR MARSON NASCIMENTO	AC	15/03/2002	0	Desclassificado	Desclassificado

831	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	AC	19/03/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
15	AMANDA ELLEN DEPETRIS VEIGA	AC	07/06/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
951	FERNANDA MELANI SOARES MEDEIROS	AC	23/08/2002	0	Desclassificado	Desclassificado
530	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	AC	21/03/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	**AF**	16/04/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
884	KAUANE DA SILVA CRUZ	AC	16/06/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
908	ANA EDUARDA SOUZA DE ASSIS	AC	06/07/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
396	THAINARA BARBOSA ALVES ROCHA	AC	29/07/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
49	JOÃO GUILHERME DA SILVA MERCER	AC	04/08/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
979	VITORIA CREPALDI DE VIVO	AC	08/08/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
115	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ SCHMIDT	AC	23/08/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
186	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	AC	23/08/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
1085	STHEFFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	AC	04/09/2003	0	Desclassificado	Desclassificado
339	VICTORIA APARECIDA CORDEIRO DO CARMO	AC	02/01/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
574	EDUARDA NEVES FETZNER	AC	09/01/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
578	REBECA CAROLINA ANTUNES FERNANDES	AC	31/01/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
788	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	AC	12/03/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
124	ARIELE SPIELMANN	AC	25/03/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
220	MELISSA KAYLANNI MOREIRA	AC	19/04/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
191	RAFAELLY LEILA LEANDRO	AC	29/04/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
762	CAROLINE DO PRADO CONSTANTINO	AC	06/05/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
202	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	AC	19/07/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
168	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	AC	08/09/2004	0	Desclassificado	Desclassificado

952	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	AC	08/10/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
843	JEFFERSON PORTELA DE OLIVEIRA	AC	27/11/2004	0	Desclassificado	Desclassificado
975	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	AC	01/02/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
992	SAMARA VITÓRIA BEVERVANÇO	AC	24/02/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
69	EMILY EDUARDA DE SOUZA FREIRE	AC	07/04/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
601	JOAO PAULO OLIVEIRA DE LIMA	AC	12/05/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
355	VITORIA GABRIELY LACERDA	AC	25/07/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
1126	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	AC	31/08/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
414	THIAGO BARBOSA ARSÃO	AC	23/10/2005	0	Desclassificado	Desclassificado
104	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	AC	06/07/2023	0	Desclassificado	Desclassificado
688	DAULTON PEREIRA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
206	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
721	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
1048	ISABEL CRISTINA GONÇALVES	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
931	JOSIANA DOS SANTOS	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
854	KAUÃ ALEX PRESTES CARNEIRO	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
467	KEVIN OBRAIN FERNANDES DIAS - MEI	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
696	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
1006	LETICIA CARVALHO DE LIMA SOUZA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
532	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
79	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
376	NEUMAR DE OLIVEIRA	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
329	NICOLLE RITA CORDEIRO	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
938	RICARDO SCHEREINER	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
836	RUBIANE ANGELOTTI	AC	não informado	0	Desclassificado	Desclassificado
EDUCADOR SOCIAL (AF) AFRODESCENDENTE						
Inscrição	**Candidato - Descrição**	**Modalidade**	**Nascimento**	**Nota**	**Resultado**	**Colocação**
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	**AF**	20/03/1988	84	**Aprovado**	1º
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	**AF**	15/08/1979	80	**Aprovado**	2º
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	**AF**	21/01/1991	76	**Aprovado**	3º
27	DALLESKA LOPES	**AF**	06/10/1993	76	Classificado	4º
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	**AF**	20/03/1985	72	Classificado	5º
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	**AF**	18/11/1990	72	Classificado	6º
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	**AF**	11/11/1968	68	Classificado	7º
814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	**AF**	15/04/1985	68	Classificado	8º

30	KAUANE GABRIELE MARTINS	**AF**	31/07/1995	68	Classificado	9º
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	**AF**	27/04/2001	68	Classificado	10º
20	GILBERTO BELARMINO	**AF**	28/02/1976	64	Classificado	11º
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	**AF**	11/12/1994	64	Classificado	12º
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	**AF**	23/07/1999	64	Classificado	13º

838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	**AF**	05/01/2004	60	Classificado	14º
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	**AF**	30/03/1989	56	Classificado	15º
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	**AF**	13/04/1994	56	Classificado	16º
954	SUELY MARIA DE SOUZA	**AF**	29/10/1964	52	Classificado	17º
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	**AF**	25/05/1991	52	Classificado	18º
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	**AF**	09/05/2004	52	Classificado	19º
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	**AF**	28/02/1998	36	Desclassificado	Desclassificado
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	**AF**	22/09/1990	32	Desclassificado	Desclassificado
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	**AF**	27/09/1982	28	Desclassificado	Desclassificado
289	TANIA ROCHA DE PRA	**AF**	17/04/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	**AF**	29/04/1965	0	Desclassificado	Desclassificado
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	**AF**	10/06/1967	0	Desclassificado	Desclassificado
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**AF**	21/07/1970	0	Desclassificado	Desclassificado
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	**AF**	24/02/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
830	SONIA APARECIDA LUIZ	**AF**	01/06/1971	0	Desclassificado	Desclassificado
607	ANDREA MARCELINO	**AF**	25/06/1972	0	Desclassificado	Desclassificado
737	LEO MACHADO ALVES	**AF**	06/11/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	**AF**	13/12/1974	0	Desclassificado	Desclassificado
331	SOLANGE BARBOSA PINAS	**AF**	20/08/1977	0	Desclassificado	Desclassificado
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	**AF**	21/07/1980	0	Desclassificado	Desclassificado
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	**AF**	25/10/1982	0	Desclassificado	Desclassificado
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	**AF**	20/01/1983	0	Desclassificado	Desclassificado
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	**AF**	21/02/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	**AF**	15/05/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	**AF**	22/08/1984	0	Desclassificado	Desclassificado
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	**AF**	13/10/1985	0	Desclassificado	Desclassificado
765	EVERSON BATISTA DASILVA	**AF**	03/03/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	**AF**	14/05/1986	0	Desclassificado	Desclassificado
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	**AF**	11/04/1989	0	Desclassificado	Desclassificado
971	JANAINA NUNES VIANA	**AF**	11/04/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	**AF**	22/09/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	**AF**	24/09/1990	0	Desclassificado	Desclassificado
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	**AF**	09/11/1991	0	Desclassificado	Desclassificado
264	SAMUEL DA SILVA	**AF**	15/04/1993	0	Desclassificado	Desclassificado
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	**AF**	18/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	**AF**	25/07/1995	0	Desclassificado	Desclassificado
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	**AF**	13/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	**AF**	27/11/1996	0	Desclassificado	Desclassificado
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	**AF**	14/04/1998	0	Desclassificado	Desclassificado
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	**AF**	06/06/1999	0	Desclassificado	Desclassificado
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	**AF**	24/08/1999	0	Desclassificado	Desclassificado

861	EVE GOMES DA SILVA	**AF**	05/03/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
825	LUARA SANTANA VIEIRA	**AF**	18/12/2000	0	Desclassificado	Desclassificado
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	**AF**	06/07/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	**AF**	12/12/2001	0	Desclassificado	Desclassificado
1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	**AF**	16/04/2003	0	Desclassificado	Desclassificado

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B7A59F94